SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2362

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA 05-2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

DISPENSA Nº 05/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de **SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, acato a decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte:

EMPRESA	VALOR TOTAL
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – S.A.	1.393,08

Corumbataí do Sul-Pr, 24 de setembro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:0E230F0A

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA 05-2021 COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 06/2021, Dispensa de Licitação nº 05/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR, resolve dispensar a exigência de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços de SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, no valor total de R$ 1.393,08 (Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Oito Centavos), junto à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – S.A., com sede na cidade de São Paulo - SP.

Corumbataí do Sul - Pr, 24 de setembro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:277FCFB2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 151/2021
Pregão Eletrônico Nº 72/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME**.

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando a organização da assistência farmacêutica e estruturação e adequação de ambientes da assistência odontológica na atenção primaria do município de Enéas Marques-PR**

Valor: **R$ 1.302,00(um mil e trezentos e dois reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **28/09/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 28 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:8A48B391

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
COVID

DECRETO Nº 1567/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da

COVID-19 no Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal,e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da **COVID-19** e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da **COVID-19**,
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à **COVID-19** em face à realidade do Município de Enéas Marques;
DECRETA:

Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de Enéas Marques-PR.
Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.
Art. 3º Autoriza a realização de eventos públicos ou privados, comemorações, festas, confraternização, independente da finalidade, natureza e magnitude, em locais abertos ou fechados com 70% (setenta por cento) de sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art.4º Autoriza a colocação de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares desde que atenda o Art. 162 da Lei Complementar 011/2008 "***Para implantação de equipamentos em passeios deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com largura mínima de 2,0m (dois metros)***".
Art. 5º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público no período de zero hora (00h00min) às 5h00min.

Art. 6º Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.
Art. 7º Limita aos restaurantes, bares e lanchonetes e congêneres a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a domingo inclusive feriados.
Art. 8º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento.
Art. 09º Autoriza a realização de práticas desportivas coletivas, atividades de lazer, bocha, sinuca, baralho e outras modalidades em quadras esportivas e campos de futebol.
Art. 10º Limita o funcionamento de clubes, associações recreativas a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art. 11º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção.
Art. 12º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 70% (setenta por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art.13º Autoriza supermercados, mercearias, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, padarias e similares a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção.
Art. 14º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
Art.15º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normasestabelecidas para o combate a COVID-19 poderá configurar crime de desobediência
(artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 16º O Município poderá solicitar o auxíliodas forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 17º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.
Art. 18º Ficam autorizadas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares, adotando todas as medidas de prevenção e seguindo os protocolos da saúde.
Art. 19º Este Decreto entra em vigor no dia **02 de outubro até 08 de outubro de 2021** e revoga as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 01 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:950614E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2021

PORTARIA Nº 199/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ARLINDO PAULINO BAIA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/01/2019 a 01/01/2020 a ser usufruída de 27 de setembro a 26 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 27 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:6F8BAA30

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2021

PORTARIA Nº 200/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **VALDEIR CALAZANS DE AMORIM**, Licença para tratamento de saúde de 60 dias conforme atestado médico, a partir de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 29 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:9A8C3D6D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2021

PORTARIA Nº 201/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SOLANGE APARECIDA SEGURAÇO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/02/2019 a 31/01/2020 a ser usufruída de 01 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:D2BC73DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 01/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 18ª Conferência Municipal de Saúde de Fênix conforme determinação Legal do Decreto nº 104/2021 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Conferência de Saúde será realizada online através do canal do Facebook do município Fenexense FÊNIX.

Art. 4º - A conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Elizeu Marcos Barreto Ribeiro
Coordenadora Geral: Flávia Mendonça Casale
Coordenadores adjuntos: Renata dos Santos de Souza
Secretária Executiva, Divulgação e Comunicação: Janaine Aparecida Cardoso
Tesoureiro: Elson Araújo Costa
Secretária de credenciamento: Solange Aparecida Seguraço
Relator: Daiane Maiara Paulino

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadores adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência
Secretaria da Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, fornecer entrevistas para rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a conferência.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Fênix, 30 de setembro de 2021.

FLÁVIA MENDONÇA CASALE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 256/2019

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DA490D4C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as determinações destinadas ao funcionamento do cemitério público municipal para o feriado de finados em período de calamidade pública decorrente da pandemia do vírus COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o alto risco de propagação do vírus decorrente da Pandemia ao vírus COVID-19;
Considerando a proximidade do Feriado de Finados do ano de 2021, com histórico de aglomeração na visitação ao Cemitério Público Municipal;

Considerando a necessidade de prevenção para contenção da propagação do vírus, e especialmente visando à proteção da população nos dias próximos ao feriado:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidas condições específicas no período compreendido entre os dias 30 e 31 de outubro (sábado e domingo), e 01 e 02 de novembro (segunda feira e terça feira), para utilização do Cemitério Público Municipal, que funcionará no mencionado período nos horários compreendidos entre as 08:00 horas e as 17:00 horas, ininterruptamente.

Art. 2º - Fica determinado que eventuais manutenções e reformas no interior do Cemitério Público somente estão autorizadas até o dia 22 de outubro, e que em relação à limpeza, esta somente poderá ser realizada até a data limite de 29 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Fica estabelecido que o ingresso ao interior do Cemitério Público no período das condições específicas se dará individualmente, com acesso único pela Rua Adelaide Baldo Zanin, obrigatoriamente portando e utilizando o ingressante sua máscara protetora tanto durante o ingresso quanto no período de permanência no local, bem como e ainda que se proceda à devida sanitização com álcool 70%, sempre limitado ao número máximo de 1500 (um mil e quinhentas pessoas) no interior do Cemitério.

Parágrafo único - Recomenda-se expressamente que, no período das condições específicas, crianças de até 12 anos e idosos acima de 60 anos se abstenham de comparecer ao local, devendo providencialmente, para sua respectiva proteção, realizar suas visitações no período compreendido entre os dias 18 a 29 de outubro.

Art. 4º - Fica estabelecido que nas imediações externas ao Cemitério Público Municipal no período de condições especiais a eventual fila única de ingresso ao seu interior deverá respeitar o limite mínimo de 1,50 metros entre as pessoas.

Parágrafo único - Qualquer atividade comercial deverá respeitar o limite mínimo de 5 metros de distanciamento entre os interessados ou entre as barracas, sendo expressamente vedado o consumo de produtos alimentícios no interior do Cemitério.

Art. 5º - Fica autorizado que qualquer divergência eventualmente existente acerca da interpretação ao presente decreto, bem como as ocorrências dos dias de condições especiais já previstas deverão ser sanadas pelos representantes indicados pela Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e Secretaria de Urbanismo, a quem competem a organização no período.

Art. 6º - Por fim, ficam ratificadas todas as demais disposições contidas nos decretos do período de Pandemia em relação às regras de sanitização e distanciamento social, dentre outras, e que não conflitem com as determinações aqui contidas.

Art. 7º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:86EB5BB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	89/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para possíveis aquisições de LIVROS INFANTIS, conforme demanda das Secretarias Municipais de Educação e a SEJUV

Em favor da(o):
1) VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.593.711/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$1.018.200,09 (um milhão e dezoito mil e duzentos reais e nove centavos).

Sarandi, 29 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:826C7664

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 647/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 91/2021 de 01 de setembro de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 379/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
AURÉLIA GONÇALVES	76719012	20/07/1982

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
SIRLENE BATISTA DA SILVA	85999044	16/05/1982

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D231DDF0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 648/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 82/2021 de 23 de agosto de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ROBERTO RODRIGUES BRUZAROSCO	24491951	14/08/1981

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6349C291

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 649/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 83/2021 de 23 de agosto de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ESTEVAN ANDRE DE MORAES AZARIAS	131547420	26/03/1996

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:10C3DF58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 650/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 92/2021 de 01 de setembro de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ALTEVIR TRAUTWEIN	56920234	29/04/1972

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:14EA7BD1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 651/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 95/2021 de 08 de setembro de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: MOTORISTA D

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	137362970	08/03/1983

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:57AC07DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 652/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 90/2021 de 01 de setembro de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MARIA APARECIDA ARANTES DOS SANTOS	36051655	11/01/1956

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
TATIANA VICENTE DE PAULA BERGAMASCO	100078848	23/01/1988

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D7C26327

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 655/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 97/2021 de 20 de setembro de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 379/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
LUCIA CACIANA DE ARAUJO PAULINO	66699293	25/01/1973

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E77B0D19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 541/2021

SÚMULA:EXONERA CLEUSA MEDINA DUELIS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nasLei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **CLEUSA MEDINA DUELIS,** portadora do C.P.F. n.º075.350.059-00,do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle Operacional,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº253/2021, de 30 de março de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,27 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E4B673AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 542/2021

SÚMULA:- Revoga o Decreto nº 1198/2019 que cede o Servidor Municipal.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.279/06.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado em todo o seu teor o Decreto nº **1198/2019**de 04 de Outubro de 2019 que cede a servidora municipal, para desempenhar suas funções junto a Autarquia Aguas de Sarandi – com ônus exclusivo a esta a seguinte servidora é integrante do quadro da administração direta do Município de Sarandi:

Matricula	*Nome*	*Admissão*	*Cargo*
6073	*Francisca Maria da Silva*	*12/11/2013*	*Assistente Social*

Art. 2º- Este Decreto entrara em vigor na data de ***01 de Outubro de 2021.***

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

Sarandi., 28 de Setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C3391D39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 654/2021

PORTARIA N.º654/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
7048	HORTENCIA HELENA MOREIRA MELO	PEDAGOGO/PSICOPEDAGOGIA	27/09/2021

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:791839F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 646/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concederao Servidor Municipal **CICERO DA SILVA CORREA**, matrícula 2499,portador do CPF 022.049.439-83, Lotado na Secretaria Municipal de Saúdeexercendo o cargo de Vigia, ***LICENÇA ESPECIAL.*** Período aquisitivo de 15/09/2012a 14/09/2017(I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 22/09/2021 a 20/12/2021, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22de setembrode 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembrode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:0BA13504

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 653/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor aPortaria Municipal sob n.º 2127/2016, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogarem todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2127/2016, de 1°de agostode 2016, que concedia aservidora municipal **HORTENCIA HELENA MOREIRA MELO**, **matrícula 7048**, portador do CPF nº. 047.260.969-66, Gratificação Mensal ao servidor lotado no PAIM–Programa de Acolhimento Institucional Municipal–da Secretaria Municipal deAssistência Social.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27de setembrode 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 28de Setembrode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:DF7510D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em locação decorações natalinas para Praças, Avenida e Parque do Lago do Município, conforme descrito em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: até o dia 03/11/2021.
ABERTURA: Dia 18 de outubro de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 01 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:16B53BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 08/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu, PR, em reunião “remoto” via whatsapp realizada no dia 29 de setembro de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo COVID 2021, no valor de R$ 25.000,00 para aquisição de custeio, benefício eventual de vulnerabilidade temporária.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 29 de setembro de 2021.

EDILAINE SANDRIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E9CB4844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Considerando a Demanda nº 222952/CGF-Controle Social e Transparência Pública/TCE-PR;

Considerando o Processo 0001659-44.2021.8.16.0145-PROJUDI;

Determino a **SUSPENSÃO,** até as decisões do acima citados, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 296.551,37(DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)", PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES". Nova movimentação desta licitação será oportunamente publicada no diário oficial do Município, www.diariomunicipal.com.br/amp.

Abatiá PR, 01 de outubro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:F2C9BA90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021.

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE MODALIDADE BÁSICA, ÁREA DE 388,00M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MA-TERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 150.870,10 (CENTO E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 20 de outubro de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 30 de setembro de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:6940034D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

RESOLUÇÃO Nº 070/2021

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

3- ITENS À SEREM FORNECIDOS:

ONDE LÊ-SE:

DESCRIÇÃO

Lixeira para resíduos sólidos construída em chapa galvanizada nº 20, com antiferrugem de 0,85 mm, pintura interna com emborrachamento automotivo – de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto. Fundo da lixeira com sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza interna. Deve possuir duas (02) tampas individualizadas com amortecedor. Deve possuir puxador e porta cadeados em aço galvanizado.

LEIA-SE :

DESCRIÇÃO

Lixeira para resíduos sólidos construída em chapa galvanizada nº 20, **com tamanho de 2,00m X 0.90cm X 0,90cm e capacidade para 1.620 litros** , com chapa antiferrugem de 0,85 mm, pintura interna com emborrachamento automotivo – de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, possuir duas (02) tampas individualizadas, com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto. Fundo da lixeira com sistema de escoamento para água. de modo a permitir a limpeza interna.

Adrianópolis, 30 de Setembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:103BD610

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 071/2021

ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 060-2021 PUBLICADA EM 24/09/2021 – EDIÇÃO 2356

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA DIA : 07/ OUTUBRO / 2021. HORA: 14 HS
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação, Customização de Layout , Hospedagem de Website e Backup dos Arquivos Publicados no Portal pela Administração Municipal.

Adrianópolis, 22 de Setembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

ONDE LÊ-SE: ABERTURA DIA : 07/ OUTUBRO / 2021. HORA: 14 HS
LEIA-SE : ABERTURA DIA : 15/ OUTUBRO / 2021. HORA: 14 HS

Adrianópolis, 01 de outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:68BD07E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora, **Jussara Aparecida Bail Moletta,** matricula 159 ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 04/10/2021 e término em 02/11/2021, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:82E16B52

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora, **Beatriz Dos SANTOS** matricula 2204, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 04/10/2021 e término em 13/10/2021, referente ao período aquisitivo de 17/04/2019 a 16/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:BC16EFF1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **Evandro Suominski,** matricula 2272, ocupante do cargo efetivo de **Motorista carteira D,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 04/10/2021 e término em 23/10/2021, férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:44DB7C36

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **Rodrigo De Souza Narlok,** matricula 2496, ocupante do cargo efetivo de **Patroleiro,** lotado na Secretaria Municipal de Aviação e Obras Públicas do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 04/10/2021 e término em 23/10/2021, férias referentes ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:F09DC412

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **Jurandir de Jesus de Lima,** matricula 504, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Aviação e Obras Públicas do Município de Agudos do Sul – PR, com início em

04/10/2021 e término em 23/10/2021, férias referentes ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:8FDFCF29

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 042/2021 – DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir do certame a candidata ao emprego público, pelo descumprimento do Art. 3º do Edital 041/2021 de 27/09/2021.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome
032	Aline Telma Machado

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, em 04 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:0472D3ED

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 043/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º A Candidata de final de lista aprovada para respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 04 de outubro de 2021, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
53	Lucelia de Lima	614.499.899-34	13

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 04 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:C9A442D0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 213, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Servidora **Jaqueline Ribas,** portadora da CI/RG n° 7.053.960-8/PR e CPF nº 021.939.649-39, matrícula sob nº 2914, do Cargo em Provimento em Comissão de **Gestor De Planejamento**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:39237CB1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 214, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Servidor **Luiz Fernando Lepper,** portador da CI/RG n° 8.901.752-1/PR e CPF nº 044.136.739-99, matrícula sob nº 2912, do Cargo em Provimento de Comissão de **Secretário De Administração E Finanças,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul -PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:C6C47AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 21/10/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 21/10/21 às 09h00min.

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E RUAS”.**

Valor Máximo: **R$ 106.527,50 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº **899820**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 1° de Outubro de 2021.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:59682959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Exercício: 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA Estado do Paraná Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.140/2020, objetivando a Contratação de profissional Psicólogo para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Altamira do Paraná, em observância ao Chamamento Público nº003/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA e a VANESSA SHIRLEY RIBEIRO portador do CPF sob nº. 098.144.719-84. aditivam o contrato na importância de R$ 47.565,45 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Altamira do Paraná 01 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:7CBDD14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.140/2020, objetivando a Contratação de profissional Psicólogo para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Altamira do Paraná, em observância ao Chamamento Público nº003/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA e a VANESSA SHIRLEY RIBEIRO portador do CPF sob nº. 098.144.719-84. aditivam o contrato com término 01/10/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Altamira do Paraná 01 de outubro de 2021
.

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C4488FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0169/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2021

OBJETO: Contratação emergencial de 2 (dois) profissionais auxiliar de serviços gerais, para suprir os estabelecimentos de ensino da rede municipal, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura.
VALOR: O valor global da contratação é de R$ 15.766,56 (quinze mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Inicia-se dia 04 de outubro de 2021.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 6 (seis)meses, a contar do dia 04 de outubro de 2021.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal RPA ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO 1: LILIANE VIVIURKA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade n° 7.907.036-0 SESP/PR, inscrita no CPF/ME sob n° 036.910.749-79, residente e domiciliada na Rua Carlos Siqueira,s/n, Altamira do Paraná-Paraná.
CONTRATADO 2: LUZIA TARATCZUK DE LATRE, brasileira, viúva, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade n° 8.645.680-0 SESP/PR, inscrita no CPF/ME sob n° 082.002.519-42, residente e domiciliada na Estrada da Bota, km 08, Zona Rural, Altamira do Paraná-Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
JUSTIFICATIVA: A referida contratação se justifica no artigo 24, inciso IV da Lei federal 8.666/93 e faz necessária, tendo em vista a necessidade de cuidados especiais com os alunos na volta as aulas pós pandemia, é de conhecimento de todos que os cuidados com a doença, covid-19, tem se tornado cada vez mais necessário, inclusive a limpeza das salas de aula e carteiras, bem como moveis e utensílios internos das salas, por via de regra adotada pela secretaria de educação, a limpeza interna terá o intervalo máximo de duas horas (serão feitas limpezas periódicas de duas em duas horas), incluindo-se também a higienização das mãos das crianças, como também de todos os servidores, da disponibilização de álcool gel sem que os mesmos toquem os frascos, da disponibilização de álcool gel na chegada dos alunos a escola, como também na saída, no fim do expediente escolar, tendo em vista a defasagem de servidores efetivos para realizar tal Tarefa diária, a secretaria de educação solicita a contratação de 2 (dois) profissionais (auxiliar de serviços gerais) em caráter emergencial, para que não ocorram riscos a saúde dos alunos, a contratação deve ser o mais rápido possível para que todas as exigências sejam atendidas de forma eficaz.
Em virtude da emergência da contratação, na cotação observou-se memorial de valores do quadro efetivo do município de Altamira do Paraná, que foi fornecido pela Secretaria de Recursos Humanos.

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FFC6801D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0169/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

OBJETO: Contratação emergencial de 2 (dois) profissionais auxiliar de serviços gerais, para suprir os estabelecimentos de ensino da rede municipal, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura.
Com fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratadas **LILIANE VIVIURKA** , portadora da cédula de identidade n° 7.907.036-0 SESP/PR, inscrita no CPF/ME sob n° 036.910.749-79, **E LUZIA TARATCZUK DE LATRE** portadora da cédula de identidade n° 8.645.680-0 SESP/PR, inscrita no CPF/ME sob n° 082.002.519-42.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:7CCB9225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0169/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, LILIANE VIVIURKA,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade n° 7.907.036-0 SESP/PR, inscrita no CPF/ME sob n° 036.910.749-79, residente e domiciliada na Rua Carlos Siqueira,s/n, Altamira do Paraná-Paraná, , doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 0169/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação emergencial de 2 (dois) profissionais auxiliar de serviços gerais, para suprir os estabelecimentos de ensino da rede municipal, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global da contratação é de R$ 15.766,56 (quinze mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6(seis) meses a contar do dia 04 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D2537262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0167/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado A. S. DELGADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 26.039.245/0001-16, Situada na Rua Doutor Carlos Boenig, Nº 1265, sala 01 Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP 87.309-122 – Campo Mourão Paraná, representado pelo Sr. (a): Alex Santana Delgado CPF: 067.832.341-00, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0167/2021 e Dispensa nº 070/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar; laudo técnica das condições ambientais de trabalho – LTCAT; e do laudo técnico de insalubridade e periculosidade - LTIP; e do laudo técnico programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO,

bem como realizar dos exames médicos obrigatórios do PCMSO, para atendimento da Secretária de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 3 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO POR INCORRETO

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AB6C9956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0154/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0164/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES - FARMACIA, CNPJ 33.164.073/0001-78, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 85 Altamira do Paraná representado pelo Sr.(a) Suzana de Almeida Pires das Neves, portador do RG nº. 8.648.746-2 / SESP - PR e CPF 049.053.299-30. Doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0158/2021 e Dispensa nº 066/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 25 termômetros clinico digital para medir a temperatura através de sensor infravermelho.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global do Contrato R$ 3.397,50 (três mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir da assinatura do contrato de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

Altamira do Paraná, 20 de setembro de 2021.

RATIFICAÇÃO POR INCORRETO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:38A7EA45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, CNPJ: 32.673.663/0001-63, com sede na Rua José Schmitt, nº 1585, Sala, bairro/distrito Centro, Munícipio São Martinho – RS CEP: - 98.690-000 representado pelo Sr.(a) Francis Ricardo Atuati, devidamente cadastrado pelo CPF de nº 006.063.890-75 portador da cédula de identidade de nº 7058592333 SSP/RS, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 161/2021 e PREGÃO ELETRONICO nº 036/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de 2 (duas) Carretas Agrícola e 1(uma) Ensiladeira (Colhedora de Forragem), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento na Lei Federal 10.520/2002 e complementações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), referente ao lote 2 do anexo I, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.20.606.0031.1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1FE29444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI- EPP, CNPJ 21.344.856/0001-54, com sede na Avenida Maurício Cardoso, 1821, Centro, Boqueirão do Leão-RS, neste ato representado pelo Sr. Sidinei Moises de Freitas, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1976, contador, portador de cédula de identidade n° 7057072097, inscrito no CPF n°882.072.000-06., doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento Licitatório Nº 161/2021 E Pregão Eletrônico Nº 036/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de 2 (duas) Carretas Agrícola e 1(uma) Ensiladeira (Colhedora de Forragem), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento na Lei federal n. 10.520/2002 e decreto federal n. 10.024/2019e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 46.500,00, referente ao LOTE 1, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.20.606.0031.1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F7D0E771

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 387/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ,** matrícula funcional n° **508508**, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, exercendo a função de Controladora Interna, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 14/12/2019 à 13/12/2020, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:382796E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 388/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **SILVANO DA SILVA VAZ,** matrícula funcional n° **508606,** ocupante do cargo de OPERADOR MAQ. RODOVIÁRIAS, lotado na Secretaria de Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 à 01/04/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:39625E44

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 389/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2021, o Sr. **DIONATA CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 62.865.500-9-SSP/SP** e inscrito(a) no **CPF nº 083.991.469-51,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO CC-I**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:44C961E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 390/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 380/2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º** RETIFICAR a PORTARIA Nº 380/2021, que dispõe sobre a concessão de férias à servidora **LEILA ALMEIDA CAMPOS,** apenas quanto ao período aquisitivo.*
I – Onde se lê:

*Art. 1º - **CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2021**, 30 (trinta) dias** de férias à servidora **LEILA ALMEIDA CAMPOS**, matrícula funcional nº **14112**, exercendo o cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/06/2020 à 10/06/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

II – Leia-se:

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2021, **30 (trinta) dias** de férias à servidora **LEILA ALMEIDA CAMPOS,** matrícula funcional nº **14112**, exercendo o cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 27/08/2019 à 26/08/2020, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3D147A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISAO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2020 ID 2150

Ao Primeiro dia (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.038/0001-10, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 21, Amaporã, Estado do Paraná do outro a CONTRATADA, empresa: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 34.840.358/0001-44, com endereço à Rua Marechal Deodoro n° 90, sala 101, Edifício Benvinda Ribeiro, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89700-172, **Telefone: (49) 3030-8412, e-mail: zeuscomercial.sc@hotmail.com**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor Leonardo Vendruscolo Toniello, portador do RG nº 5359397 e do CPF nº 083.044.299-50, residente e domiciliado à Rua Guilherme Helmuth Arendt n° 235, Apto 403, Centro, CEP 89700-138, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, sem ônus ao participante, da Ata de Registro de Preços **N° 186/2020 ID 2150**, que tem como Objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Pneus Novos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Amaporã, em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 091/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2020** e seus **Anexos**.

O art. 79 inciso II, da Lei 8.666 de 1993 possibilita a rescisão amigável desde que seja conveniente a administração. Ficando rescindo o Contrato de Prestação de Serviços a partir da presente data.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Zeus Comercial EIRELI
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Contratado

REINALDO DA SILVA
Diretor Dpto. Viação, Obras e Serviços Urbanos

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:252CA9F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - PE 036-2020 - MERCO

TERMO DE RESCISAO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2021 - ID 2225

Ao Primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.038/0001-10, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 21, Amaporã, Estado do Paraná do outro a CONTRATADA, empresa: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com endereço à Rua Bréscia, Nº 184-2, Bairro Mauá, na cidade de Colombo, Estado do Paraná - PR, **TEL: (41) 3139-3840 Email: nutricao@merco.far.br,** neste ato representada por, Jéssica Souto de Oliveira, portador(a) do CPF nº 085.217.249-42, RG nº 8.803.809-6 a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, sem ônus ao participante, da ata de registro de preços **N° 161/2021 ID 2225**, que tem como Objeto a **. Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã**, em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 064/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2020** e seus **Anexos**.

A rescisão solicitada se justifica por conta da pandemia do Corona-Virus (COVID-19) o laboratório da marca descontinuou o produto, sendo impossível de realizar as entregas do produto., conforme documento em anexo.
O art. 79 inciso II, da Lei 8.666 de 1993 possibilita a rescisão amigável desde que seja conveniente a administração. Ficando rescindo o Contrato de Prestação de Serviços a partir da presente data.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Merco Soluções em Saude S/A
JESSICA SOUTO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:00BC23FA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 192/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 362/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Srta. **ELIANE CRISTINA PALOMBO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.381.773-6 - SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 783.178.199-49, para o cargo efetivo de **PROFESSORA**, previsto na Lei Municipal no 362/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 022/2021 a partir de **01/10/2021**.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao primeiro (1º) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CCD9B73C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 193/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **STEFANY VANDRIELLY DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.939.148-4 - SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 093.033.689-59, para o cargo efetivo de **ZELADORA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006 e 182/2007, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 022/2021 a partir de **01/10/2021**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4885B389

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 019/2021

SÚMULA – Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de ASSISTENTE SOCIAL, para atendimento das necessidades na área de Assistência Social do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Assistência Social, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação em caráter de emergência de Assistente Social, com base no Art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n° 306/2010 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
Art. 1°. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Assistente Social, em designação temporária para atender necessidades emergenciais da área de Assistência Social desta Municipalidade.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
Art. 2°. A vigência do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
DO VÍNCULO EMPREGATICIO
Art. 3º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E CARGA HORÁRIA.
Art. 4°. O emprego, número de vagas, valor mensal e a carga horária do Assistente Social a ser contratado através deste Processo Seletivo Simplificado será o seguinte:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Emprego
Número de Vagas
Vencimento
Carga Horária Semanal
Assistente Social
01
R$ 2.713,86
30 horas
Parágrafo único. As atribuições para o emprego de Assistente Social criado no caput deste artigo são as seguintes:
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300 – Fax (44) 3437-8304 – Caixa Postal 03
CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br
DESCRIÇÃO SINTÉTICA
• Elaborar, executar e avaliar programas de assistências e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA
• Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente;
• Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil;
• Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
• Planejar, organizar e administrar Benefícios e Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

• Prestar serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;
• Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
• Programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais, médicos e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
• Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
• Planejar, executar e analisar as condições sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;
• Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
• Efetuar a triagem nas solicitações de assistência do município em remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;
• Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
• Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
• Realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários;
• Realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; e elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal;
• Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300 – Fax (44) 3437-8304 – Caixa Postal 03
CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br
• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
• Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
• Elaborar e executar programas de assistência e de apoio a família, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade;
• Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais relacionados a família;
• Realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas de ações das unidades do CRAS correspondam às reais necessidades da população;
• Elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento;
• Organizar atividades ocupacionais de crianças, idosos e desamparados;
• Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
• Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e centros de educação infantil municipal;
• Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
• Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento;
• Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
• Participar de equipe multi-profissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem estar social;
• Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social;
• Garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, através de liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicilio;
• Viabilizar assistência plena ao usuário do sistema único de saúde;
• Prestar atendimento e assistência a servidores municipais;
• Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Art. 5°. As inscrições e recolhimento dos títulos, conforme o disposto no artigo 10, deste Edital, para o Processo Seletivo serão realizadas no período de 05 a 14 de outubro de 2021, no horário de expediente, na Secretaria de Assistência Social localizada a Rua Sete de XV de novembro nº 40, Centro – Amaporã, Estado do Paraná.
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300 – Fax (44) 3437-8304 – Caixa Postal 03
CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br
Art. 6°. São requisitos para a inscrição:
a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Formação em Serviço Social e Registro no Conselho da Classe.
c) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.
Art. 7°. Aos portadores de deficiência, serão reservadas 5% das vagas relacionadas no art. 4° deste Edital, desde que ocorra o aumento do número de vagas durante o prazo de validade
do presente Processo Seletivo Simplificado, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.
§1°. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante da carreira almejada pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo.
§2°. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:
I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego ou da função a desempenhar;
III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
§ 3°. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Art. 8°. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem

omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária cópias, a saber:
a) Cópia da Cédula de Identidade (cópia simples);
b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física (cópia simples);
c) Cópia do Registro no Conselho Regional de sua categoria (cópia simples);
d) Comprovante de endereço (cópia simples);
e) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
f) Cópia frente e verso dos títulos juntamente com os originais a serem autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável.
§ 1°. Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados os quais deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato, o número da inscrição e o nome do emprego para o qual está se inscrevendo.
§ 2°. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 9º. No processo de classificação dos candidatos inscritos será utilizado critério de maior pontuação.
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300 – Fax (44) 3437-8304 – Caixa Postal 03
CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br
Parágrafo único. Poderão ser apresentados títulos, sendo que os de cursos de atualização deverão ter sido expedidos há no máximo 05 (cinco) anos.
Art. 10. No processo de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será adotada uma escala de pontuação de acordo com a discriminação a seguir:
DA PONTUAÇÃO
Assistente Social
a. Dos Títulos – Serão computados a seguinte pontuação:
DISCRIMINAÇÃO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO
A
B
C
D
E
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA (SERVIÇO SOCIAL)
com carga horária igual ou superior a 120 horas.....
com carga horária igual ou superior a 80 horas.....
com carga horária igual ou superior a 40 horas.....
com carga horária igual ou superior a 16 horas.....
com carga horária igual ou superior a 08 horas.....
60
40
30
20
10
b. Da Experiência Profissional – Serão computados a seguinte pontuação:
10.1. A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.
10.2. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
10.3. A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.
10.4. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo(a)s candidato(a)s que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*
Experiência Profissional
Na Administração Pública direta ou indireta, na área de Serviço Social.
10*
05 anos
50 pontos
Pontuação Máxima da Experiência Profissional
50 pontos
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300 – Fax (44) 3437-8304 – Caixa Postal 03
CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br
10.5. Os documentos para a Avaliação de “Títulos” e/ou “Experiência Profissional” deverão ser anexados em envelope lacrado.
10.6. A ficha de inscrição deverá estar fora do envelope para fins de realização do protocolo e numeração.
10.7. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.
10.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site http://www.amapora.pr.gov.br/
10.9. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias simples frente e verso.
10.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
10.11. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.12. Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir: Certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de Declaração expedida pelo Poder Público, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas;
10.13. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular e Experiência Profissional será considerado uma única vez.
10.14. Os períodos citados no subitem 10.12 deverão conter claramente dia, mês e ano.
10.15. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
10.16. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
10.17. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.
10.18. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.
10.19. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.
10.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.
10.21. A pontuação relativa aos Avaliação de Títulos e as Experiências Profissionais se limitará ao valor de acordo com as Tabelas de pontuação.
10.22. Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.
10.23. Será eliminado(a) candidato(a) que não preencher os requisitos do Edital.
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 11. No caso de igualdade na classificação final, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300 – Fax (44) 3437-8304 – Caixa Postal 03
CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br
a) o de maior idade;
b) o que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis anos) anos;
c) sorteio.
DOS RECURSOS
Art. 12. Os pedidos de recursos em face dos indeferimentos das inscrições ou da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, a Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal, para coordenar e orientar este processo seletivo simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a divulgação dos candidatos inscritos e da classificação dos candidatos.
§ 1°. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
§ 2°. Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 05 (cinco) dias após sua interposição.
DO RESULTADO DOS RECURSOS
Art. 13. O julgamento dos recursos será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após expirado prazo para interposição dos mesmos.
DO RESULTADO FINAL
Art. 14. O resultado final será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.
DA CHAMADA
Art. 15. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos desta municipalidade.
§ 1°. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.
§ 2°. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, caso que será o mesmo considerado desclassificado do certame.
§ 3°. No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Art. 16. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
I – Cédula de Identidade (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
III- PIS/PASEP (se tiver);
IV – Título de eleitor em situação regular e o comprovante de votação da ultima eleição;
V – Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI– Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300 – Fax (44) 3437-8304 – Caixa Postal 03
CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br
VII – Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e ou proventos. A de acumulação de cargos e ou proventos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão onde atua;
VIII – Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
IX – Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
X– Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
XI – Comprovante de endereço (luz);
X II – Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
XIII – Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
XIV – Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
XV – 01 (uma) foto 3X4;
XVI– Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão.
Art. 18. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
§ – todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento das mesmas;
Art. 19. A aprovação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer ao longo de 06 (seis) meses de validade, de acordo com as necessidades da administração municipal.
Art. 20. Todo processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Municipal de Amaporã – Estado do Paraná ao primeiro (1º) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021)
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300 – Fax (44) 3437-8304 – Caixa Postal 03
CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br
PORTARIA Nº 121/2021
MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. MAGDA JÚLIA DO CARMO PEREIRA, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.645.345-0 e do CPF nº. 079.209.429-85, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e a Srta. FLORÊNCA THAIS CASTRO BORGES, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.426.030-6 e do CPF nº. 069.903.109-52, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e a Sra. LEILA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.998.706-0 e CPF nº. 022.005.269-70, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena – Pós Graduada designada no cargo em comissão de Secretária de Educação, para comporem a Comissão Especial de elaboração e organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO conforme o Edital nº 019/2021, sendo o Primeiro o Presidente e os demais Membros.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná ao primeiro (1º) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e vinte (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AE3EB390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 DE 30/09/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** Segundo a pesquisa realizada pelo Setor Municipal de Licitações a empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE PINTURAS KRG LTDA,** estabelecida na Rua Maria A. Guedes de Moraes, n°. 1101, CEP: 85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste- PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 33.882.210/0001-00.** Neste ato representada pela sócia administradora a Srª. Regiane Xavier Soares, portadora do RG nº. 10.894.873-6/SSP/PR, e CPF: 083.901.539-98, residente e domiciliada a na cidade de Santa Tereza do Oeste–Paraná. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de paisagismo e revitalização da Praça Santa Ana do município de Anahy - PR, com realização de cotação orçamentária e planilha para realização de processo licitatório. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago em parcela única**. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do objeto será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal de prestação de Serviços. **PRAZO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 01/10/2021 até 29/11/2021, totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 01 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FF2709C9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR REGIME DE EXECUÇÃO ”EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL” conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de complementação de obra em andamento (Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico e Enleivamento) de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na PR 474, Estrada Anahy à Iguatu, trecho KM 03 + 930,00 m e 5.580,00 m² sentido Iguatu em consonância o Termo de Convênio no 010/2019 celebrado entre o Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Anahy. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2021, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 39.757.960/0001-36	R$ 26.505,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinco reais)

Anahy-PR, 01 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DC45B99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.391 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2021,** a Servidora Pública Municipal **CINTIA RAFAELA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo**: **03/05/2018 a 02/05/2019**.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **01 de outubro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F8B10913

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.392 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2021,** a Servidora Pública Municipal **CINTIA RAFAELA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo**: **03/05/2019 a 02/05/2020**.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **01 de outubro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:76C1A8BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.393 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º. Conceder 30** dias de férias, a partir do dia **01** de novembro de 2021, a Servidora Pública Municipal, **REGIANE DE FATIMA PEGORARE CASTELHONE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de*

Saúde, referente ao período aquisitivo: 07- 05 - 2020 a 06 - 05 – 2021.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 **outubro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:62B8C052

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.395 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2021**, ao Servidor Público Municipal **SILVIO APARECIDO ZANIN**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo 01-11-2016 a 31-10-2017.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 **de outubro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8733DFB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.398 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias, a partir do dia 07 de outubro de 2021**, ao servidor público municipal **JOSE RONALDO XAVIER,** ocupante do cargo de **MÉDICO 20 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 01 -10 - 2018 a 30 - 09 – 2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 **de outubro de 2021**, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EE3AB45F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.399 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	122/2021	**Vigência:**	01.10.2021 A 30.09.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	114/2021		
Contratado:	L S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLINICO GERAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 191.748,48		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3FF64D57

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) referente às Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – Deputado Federal Pedro Lupion.

Data: 27 de setembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5D5CEA03

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente às Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – Deputado Federal Diego Garcia.

Data: 27 de setembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8B3797A3

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente às Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior.

Data: 27 de setembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2CCDF7B5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 077/2021

PREGÃO Nº 034/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99** apresentou declínio para o LOTE 168 – ITEM 01, dessa forma, foi convocado o segundo colocado, já devidamente habilitado e classificado em ata para contratar o item. A empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.463.374/0001-74** manifestou interesse via e-mail dentro do prazo estipulado, assumindo o item citado acima.

VIGÊNCIA: 28.06.2021 a 27.06.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

PATRICK LUTIANI GOMES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1DC08680

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 170/2021

PREGÃO Nº 096/2021 - FORMA eletrônico

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E MATERIAIS DESTINADOS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20.**

INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18.**

VIGÊNCIA: 01.10.2021 a 30.09.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO
Representante Legal

EVANOR MARQUES PEREIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021**, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4FE5F53F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
L S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLINICO GERAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 191.748,48** (cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.10.2021 a 30.09.2022**.

DATA: 01.10.2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUCAS DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3BC8E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD PORTARIA Nº 14.719/2021 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

. Consta nos autos que, em 02 de agosto de 2021, o indiciado FERNANDO LANSE GRACIANO foi intimado sobre a concessão do prazo de 15 (quinze) dias úteis para que apresentasse à Comissão do PAD o seu prontuário médico.

2. Em 17 de agosto de 2021, o advogado do indiciado apresentou requerimento via e-mail para concessão do prazo de mais 30 dias, os quais foram deferidos pelo presidente da comissão do PAD.

3. Em 21 de setembro de 2021, o Presidente da Comissão informou ao advogado do indiciado sobre ter decorrido o prazo concedido para apresentação do prontuário, o qual respondeu que "*enviei um e-mail no dia 22 e não me responderam ainda*".

4. Por tal razão, **DEFERIMOS o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para que o indiciado apresente, ao menos, o protocolo da ação judicial requerendo da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá a cópia de seu prontuário médico**, sob pena de prosseguimento do PAD sem a juntada de tais prontuários, visto que se trata de um documento particular cujo legitimado para ingressar com o pedido judicial é o próprio indiciado, sendo descabido que o PAD fique aguardando a discricionariedade administrativa da SHBA e a inércia do servidor público em buscar a tutela judicial diante da omissão da SHBA.

5. No mesmo prazo de 05 dias, o advogado do indiciado deverá anexar cópia da procuração em nome do servidor público para que prossiga representando-o nestes autos.

Andirá, 01 de outubro de 2021.

MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA
Presidente

MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI
Membro

SILVANE MARCELA MAZUR
Membro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7A2D1544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA – 006/2020 ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº PMA 091/2020 – ID 2613
ORIGEM: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA – 095/2020.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2020.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA – 006/2020.

PERMITENTE: A Prefeitura Municipal de Antonina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM.

PERMISSIONÁRIO: Sr. ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO, RG nº 806.376-1 - CPF/MF 084.728.589-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO Nº PMA 091/2020 – ID 2613, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA – 006/2020, visando a OUTORGA PERMISSÃO DE USO, a título precário, da Sala/Box 05 Quiosque/Stand na Estação Ferroviária, Praça Carlos Cavalcanti s/nº, Centro, Antonina/Pr., atividade principal Destinado à exploração de Comércio de Presentes e Souvenires, Artesanato (dando ênfase ao artesanato local) e/ ou floricultura, Bombons, Doces e Produtos Naturais (produtores regionais).

RESCISÃO: A partir da presente data fica rescindido o Contrato em epígrafe.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, Art. 78 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 01/10/2021

Assinam o presente instrumento de Rescisão Contratual o Sr. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM e testemunhas.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2637EEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP, CNPJ/MF: 16.993.043/0001-55;
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do Contrato Administrativo nº 046/2019, lavrado em 17 de julho de 2019, o Município de Astorga contratou a empresa MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP para prestação de serviços de consultas médicas com referência em saúde do homem, do idoso, da mulher e da criança, conforme descrito na Cláusula Primeira do Termo Contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – A Diretora do Departamento de Saúde solicitou a rescisão do respectivo contrato, em razão do município ter realizado novo procedimento licitatório com o referido objeto, tendo sido emitido parecer favorável pela Procuradoria Jurídica do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Astorga fica rescindido amigavelmente o instrumento contratual em epígrafe, sem aplicação de penalidades em razão da supremacia do interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – As partes elegem o foro da Comarca de Astorga para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas deste termo.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo, depois de lico e achado conforme, na presença de duas testemunhas.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6C22602C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.129/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizada a conceder às empresas interessadas, direito real de uso para a instalação de atividade comercial lícita, os seguintes espaços localizados na Rodoviária Municipal de Astorga, conforme mapa constante no Anexo I desta lei:

a) Loja 01, localizada na entrada da Rodoviária Municipal, com área de 18,93 m²;
b) Loja 02, localizada na entrada da Rodoviária Municipal, com área de 18,93 m²;
c) Espaço de 20m², localizado na lateral da Rodoviária Municipal, com frente para a Rua José Abraão Keide, destinado a instalação de Trailer, quiosque, food-truck ou assemelhados.
Parágrafo único - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar a competente Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º - A concessão de Direito Real de Uso é pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 3º - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:
a) Efetuar a abertura de empresa ou filial neste Município de Astorga;
b) Iniciar suas atividades neste Município em até 60 (sessenta) dias após a assinatura da competente escritura de concessão de direito real de uso;
c) Expedir as notas fiscais de venda em nome da empresa ou filial de Astorga;
d) Arcar com ônus de energia elétrica, água, telefone, internet e demais despesas inerentes ao uso das instalações;
e) Divulgar o Município de Astorga em todas as atividades em sua área de atuação;
f) Cumprir com suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias;
g) Não poluir o meio ambiente;
h) Zelar e manter o imóvel em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
i) Efetuar o pagamento de remuneração mensal pelo uso do bem imóvel, em valor a ser apurado mediante avaliação.
§ 1º - A fim de averiguar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, será designada pelo Poder Executivo comissão especial para avaliação semestral das atividades;

§ 2º. Fica vedada a paralisação, por qualquer motivo, do funcionamento das atividades.

§ 3º. As condições descritas no Edital de licitação deverão, obrigatoriamente, constar da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.
§ 4º. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as obrigações legais junto aos órgãos estatais fiscalizadores da atividade desenvolvida, bem como obrigações sanitárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º - A CONCESSIONÁRIA não poderá vender, ceder ou, por qualquer outra forma, onerar o direito real de uso autorizado por esta Lei, sem a anuência prévia e expressa do Município de Astorga.

Art. 5º - A Concessão de Direito Real de Uso será revogada de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º - Ocorrendo a rescisão contratual nos termos do artigo anterior, o CONCEDENTE não estará obrigado a indenizar qualquer tipo de benfeitorias, necessárias, úteis ou voluptuárias, que forem realizadas no imóvel, podendo a CONCESSIONÁRIA, se for possível e sem prejuízo ao imóvel, levantar as benfeitorias efetuadas.

Art. 7º - A concessão de direito real de uso deverá ser efetuada através de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D66BBC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.127/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO, POR REMISSÃO, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir, por remissão, créditos tributários e não tributários, observado o disposto nesta lei.

Art. 2º - Poderão ser objeto da remissão de que trata o art. 1º os créditos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, cujos valores, atualizados em 31 de outubro de 2021 não ultrapassem o valor de R$ 422,05 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

Parágrafo único - Para fins de apuração do valor fixado no *caput*, deverão ser somados todos os débitos de responsabilidade do mesmo contribuinte, de natureza tributária e não-tributária, inscritos ou não em dívida ativa, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, não ajuizados.

Art. 3º - O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 4º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a adotar todas as providências necessárias ao cumprimento da presente lei, e caso necessário a regulamentará através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B0E20B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.128/2021

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **APROVOU**, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO,** A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica alterada a alínea "a", do inciso II, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.677/2004-E, de 13 de setembro de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Astorga, Estado do Paraná, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - ...
II - ...
a) 02 (dois) representantes de Entidade no atendimento à pessoa com deficiência;"

Art. 2° - Fica suprimida da alínea "f", do inciso II, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.677/2004-E, de 13 de setembro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas todas as demais disposições não retificadas, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB6016E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 868/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **JOSÉ DONIZETE GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.497.440-1 - SESP/PR e CPF n.º 709.259.509-63, nascido em 21/02/1970, natural de Astorga – PR, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, nº 272, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **MOTORISTA, Nível 05-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:78CD255B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 871/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ÉRICA CRISTINA MACHINI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 9.567.321-0 - SESP/PR e CPF n.º 009.284.859-19, nascida em 14/03/1986, natural de Presidente Prudente -SP, residente e domiciliada à Rua Pioneira Palmyra Tel, n.º 2129, Jardim Iguaçu, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2017-EP**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 1º de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AA3C7660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 854/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **JULIANA PEREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05-A, para exercer a função de gestor de contratos junto ao Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BF0115C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cidadãos a seguir relacionados, como membros do **Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Astorga - COBEM**, criado pela Lei municipal nº 2.886/2017, de 03/10/2017, alterada pela Le nº 3.124/2021, de 15/09/2021, pelo período de 02 (dois) anos:

I – SETOR GOVERNAMENTAL

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Rafaela Faria Nascimento**
Suplente: Nayadi Aparecida Rezende Gazzone

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: **Orlando Cesar Barbeiro Junior**
Suplente: Leila Denis Pereira

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:
Titular: **Haroldo Zafalon**
Suplente: Patrícia Aparecida Campaner

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
Titular: **Lenice Tavares Canto**
Suplente: Márcia Aparecida Ribeiro

I – SETOR NÃO GOVERNAMENTAL

- REPRESENTANTES DE VETERINÁRIOS ATUANTES NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, LEGALMENTE INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV:
Titular: **Raquel Fernandes Garcia**
Suplente: Mariane Matara de Almeida

- REPRESENTANTE DE CLUBES DE SERVIÇOS ATUANTES NO MUNICÍPIO DE ASTORGA:
Titular: **Joe Massaki Tomokuni**
Suplente: Carlos Alberto de Lima

- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS AMBIENTALISTAS E DE PROTEÇÃO À CAUSA ANIMAL, ATUANTES NO MUNICÍPIO DE ASTORGA:
Titular: **José Ribamar Lopes**
Suplente: Méris Gonçalves

- REPRESENTANTES SENDO UM MEMBRO DO SINDICATO RURAL E UM DO PATRONAL DE ASTORGA:
Titular: **Claudinei de Carli**
Suplente: Ademil Batista Dardengo
Art. 2º - A função dos conselheiros é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:39BC6934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 858/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM**, brasileira, divorciada, portadora do RG. nº 4.349.810-0 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 740.037.049-91, nascida aos 23/01/1971, residente e domiciliada à Rua Recife, esquina com São Luiz, nº 712, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos**, **símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 1º de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2547DC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 859/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **BELISA SANCHES XAVIER**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 10.398.043-7 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 087.209.099-00, nascida aos 10/03/1993, residente e domiciliada à Rua Quinze de Novembro, nº 315, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Casa Lar, Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 1º de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:51B38E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR os servidores municipais a seguir relacionados, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício de 2021, revogando-se a Portaria n.º 286/2021, de 22/02/2021:

- Presidente**: Daniel Pereira da Silva**
- Vice-presidente**: Rogério Scaramello Barbosa**
- Secretária**: Ida Jaqueline Monso Peres**
- Vice-secretária: **Pricila Aparecida Della Rosa Monso Peres**
- Membro**: Adriana Antonieta Bandolim**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:310DA79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 036/2007, de 08 de março de 2007;

R E S O L V E

I - Designar a servidora IDA JAQUELINE MONSO PERES como **Pregoeira** e os servidores, ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA, DANIEL PEREIRA DA SILVA, WILSON ROBERTO MENDES DE CAMPOS e ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM, como **membros da Equipe de Apoio da Pregoeira**, da Prefeitura do Município de Astorga.

II - Designar o servidor **ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA**, membro da equipe de apoio da Pregoeira, **para exercer a função de Pregoeiro substituto**, durante as ausências da Pregoeira, por motivo de férias e outros compromissos.

III – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, alcance a modalidade de Licitação Pregão Presencial e Eletrônico, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 036/2007, de 08 de março de 2007, **revogando-se a Portaria nº 287/2021, de 22/02/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C70D7538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 862/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ALESSANDRA RIBEIRO BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.790.869-7 - SESP/PR e CPF n.º 091.608.109-55, nascida em 04/05/1996, natural de Alvorada do Sul – PR, residente e domiciliada à Rua Rondônia, nº 16-A, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **ZELADOR, Nível 02-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97A699C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 864/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **GISLAINE BERNARDES STUDINSKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.775.851-9 - SESP/PR e CPF n.º 038.842.396-00, nascida em 29/03/1980, natural de Conceição do Rio Verde – MG, residente e domiciliada à Rua José Mendes Rodrigues, nº 95, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DBAF8214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 866/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **TATIANA APARECIDA XAVIER DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.524.811-0 - SESP/PR e CPF n.º 056.946.729-25, nascida em 22/04/1987, natural de Astorga – PR, residente e domiciliada à Rua do Bosque, nº 498, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das

Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2B7C69BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 870/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR, **MARLI GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 4.080.572-9 - SESP/PR e CPF n.º 569.797.389-68, nascida em 29/08/1968, natural de Salto do Lontra - PR, residente e domiciliada à Rua José Tondato, n.º 196, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2019**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 1º de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9028C1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 066/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	647.875,34	30/09/2021
- FUNDEB 60%	87.069,50	30/09/2021
- INCRA-ITR	31.201,52	30/09/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	3.931,35	30/09/2021
- ICMS – Desoneração das exportações	16.149,72	30/09/2021

Astorga, 01 de Outubro de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:09280B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 872/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **JOSÉ WILHANS NUNES MONTEIRO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Socorrista, Nível 10-E, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo ajustado de 08/11/2015 a 07/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **04 de Outubro de 2021** e **término em 03 de Dezembro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1.804/2021, de 01/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A3702F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ROSANA MISSIATO ME inscrita no CNPJ/MF sob N° 08.828.371/0001-78, com sede à Rua Aleixo Kloss, n°145, Mossungue, Curitiba/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa para a capacitação de servidores em curso de licitação e contratos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no valor de até R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), com prazo de execução será de até 30 (trinta) dias e vigência de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00;

Balsa Nova, 01 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E405D478

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 57/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 57/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
OBJETO: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, importação de dados, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta e equipamentos de backup´s, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para com os servidores públicos.
VALOR: R$ 84.360,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.365.0008.2057 - 3.3.90.40.11.00;
08.002.13.122.0002.2073 – 3.3.90.40.11.00;
08.003.27.122.0012.2076 – 3.3.90.40.11.00;
05.001.04.122.0002.2020 – 3.3.90.40.11.00;
08.001.12.367.0008.2190 – 3.3.90.40.11.00;
08.001.12.365.0008.2060 – 3.3.90.40.11.00;
12.001.10.301.0016.2200 – 3.3.90.40.11.00;
08.001.12.361.0008.2049 – 3.3.90.40.11.00;
12.001.10.301.0016.2103 – 3.3.90.40.11.00;
08.001.12.122.0008.2045 – 3.3.90.40.11.00;
12.001.10.301.0016.2095 - 3.3.90.40.11.00.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 01 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:44BA1520

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADAS: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADAS: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.786.517/0001-01, com sede a Rua Independência, n° 880 - SALA 2, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 6313/2021.
OBJETO: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, importação de dados, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta e equipamentos de backup´s, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para com os servidores públicos.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 84.360,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.365.0008.2057 - 3.3.90.40.11.00;
08.002.13.122.0002.2073 – 3.3.90.40.11.00;
08.003.27.122.0012.2076 – 3.3.90.40.11.00;
05.001.04.122.0002.2020 – 3.3.90.40.11.00;
08.001.12.367.0008.2190 – 3.3.90.40.11.00;
08.001.12.365.0008.2060 – 3.3.90.40.11.00;
12.001.10.301.0016.2200 – 3.3.90.40.11.00;
08.001.12.361.0008.2049 – 3.3.90.40.11.00;
12.001.10.301.0016.2103 – 3.3.90.40.11.00;
08.001.12.122.0008.2045 – 3.3.90.40.11.00;
12.001.10.301.0016.2095 - 3.3.90.40.11.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Balsa Nova, 01 de outubro de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7E57E366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 131/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deOutubrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 131/2021** com a **ANGELA BARBOSA SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 119.300.819-01, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1628, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade24/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.**, pelo **valor total de R$ 5.267,82 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, com vigência até **31 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D4360F09

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 132/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deOutubrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 132/2021** com a **IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 025.504.639-19, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZPARANA, 2034, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 24/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.**, pelo **valor total de R$ 5.267,82 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, com vigência até **31 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:99B7593D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 133/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o

Poder Executivo do Município firmou em 01deOutubrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 133/2021** com a **MATHEUS HENRIQUE JUVENASSO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 090.501.029-99, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade24/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.**, pelo **valor total de R$ 5.267,82 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, com vigência até **31 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:96EA86BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1275/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com (FORNECEDOR) IDALVINA ESPINDOLA MAAS **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.419.119/0001-10**, residente na cidade de SANTA IZABEL DO OESTE -PR **OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS, PARA REGISTRO HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR.
Pelo **VALOR DE R$ 2.990,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 01/10/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0268A11E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1353/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com (FORNECEDOR) MARI VIEIRA EVENTOS **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 33.849.832/0001-36**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SISTEMA TIPO BUFFET, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, DECORAÇÃO, UTENSÍLIOS E SOM AO VIVO DURANTE EVENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

Pelo **VALOR DE R$ 4.720,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 01/10/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:80FB97B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DISPENSA Nº 41/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1272/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com (FORNECEDOR) LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.989.129/0001-50**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ -PR **OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150**,** COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.
Pelo **VALOR DE R$ 300.000,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 01/10/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:736295E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barbosa Ferraz (ASSERBAF), através de sua diretoria, devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Simone Moriggi Cardoso, convoca todos os associados para participação no processo de eleição para Diretoria, 2022/2023, sendo as eleições marcada para dia 04 de novembro do corrente ano de 2021.
Conforme previsto no Estatuto da ASSERBAF, podem votar e serem votados os associados efetivos, desde que em dia com suas obrigações para a associação.
As Inscrições de chapas deverá ser apresentada em formulário próprio, enviado juntamente com esse edital de convocação, onde conste obrigatoriamente a assinatura e qualificação completa de cada candidato, bem como a indicação do cargo, para todos os efeitos, como representante da chapa.
A inscrições de chapa deverá ser realizada dentro do prazo estipulado nesse edital de convocação.
Desta forma, a ASSERBAF convoca todos os associados para participarem das eleições para nova diretoria, de acordo com o cronograma abaixo:
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para participarem das eleições para nova Diretoria da ASSERBAF;

Período para inscrição de chapas: 04/10/2021 até 15/10/2021;
Prazo para homologação das chapas: 15/10/2021 até 18/10/2021;
Divulgação do deferimento das inscrições de chapas: 18/10/2021;

Assembleia Geral Extraordinária para eleição e apuração dos votos: 04/11/2021.

Dúvidas sobre o processo eleitoral poderão ser solucionadas pela atual diretoria.

Barbosa Ferraz/PR 01 de outubro de 2021.

SIMONE MORIGGE CARDOSO
Presidente em Exercício da Associação Dos Servidores Públicos Municipais de Barbosa Ferraz.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:094CFDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de Convocação nº. 32.01/2020 de 09/09/2021 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/09/2021 – Edição 2346 – pág.21e22*) e considerando rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 01/10/2021, o servidor aprovado no Concurso Público Edital nº. 01/2020, Srº. SILVIO CEZAR CALIXTO, portador de CTPS nº. 28053 série 00039-PR, cédula de identidade RG nº. 6.186.005-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 778.399.519-53, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, (*3º colocado – Vaga/AC*), com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Nível/Ref 10*, conforme art.5º e anexo V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015 – Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.
Art. 2º – O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditór
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 01 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2E31AE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 760/2021

"Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Barra do Jacaré – PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Barra do Jacaré - Paraná.

Art. 2º - A Semana de Incentivo ao Ciclismo será celebrada anualmente do dia 19 de agosto ao dia 25 de agosto.
Parágrafo Único – Este período se destina à divulgação e conscientização da população acerca dos benefícios da prática de esporte, bem como da utilização da bicicleta como meio alternativo de transporte, por meio de ações educativas.

Art. 3º - São os objetos desta Semana:
I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, entretenimento, bem como meio de transporte, econômico e sustentável;
II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida, bem como o uso de um transporte sustentável e econômico;
III - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;
IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas, pedestres e demais transportes.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo regulamentar, via decreto, os critérios específicos para a efetividade dos objetivos acima dispostos, inclusive, sem prejuízo das práticas didáticas, poderá convidar Escolas/Colégios Municipais, Estaduais e Particulares, empresas e comércios a participarem do respectivo evento comemorativo oficial.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, aos 01 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0948E626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR90/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 39.360,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 14/10/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas

expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 1 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:125B009D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 211/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
Valor.....: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência...: Início: 01/10/2021 Término: 29/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL26/2021
Recursos...: Dotação: 127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/10/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:55CBA264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0182/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 01 de outubro de 2021, ao servidor **NELSON DE SOUZA MUNIZ**, portador do RG nº 9.020.188-3 SSP/PR e CPF 043.147.479-60, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F12780D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR82/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 01/10/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 1.057,00

Bela Vista da Caroba, 01/10/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5C4F70E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR91/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 276.773,60 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 15/10/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 1 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7AC3B6B5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 015/2021

Resolução CMAS 015/2021

SÚMULA: Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação através da DELIBERAÇÃO

Nº056/2021 – CEAS/PR – "Incentivo COVID 2021" do município de Bela Vista da Caroba – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2021, registrada na ata 012/2021 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovado em reunião plenária o **Termo de Adesão da DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 – CEAS/PR – "Incentivo COVID 2021".**

Art. 2° Fica aprovado em reunião plenária o **Plano de Ação da DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 – CEAS/PR – "Incentivo COVID 2021".**

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de setembro de 2021.

JOSEFINA HETTWER
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:A2B83A46

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 016/2021

Resolução CMAS 016/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Retificação da resolução n° 014/2021 do CMAS que trata sobre a eleição da composição da Comissão de Gerenciamento dos Fundos de Assistência Social de Bela Vista da Caroba.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições
que lhe confere a Lei Municipal n.º275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a resolução n° 014/2021 do CMAS que dispõe sobre a Eleição da composição da Comissão de Gerenciamento dos Fundos de Assistência Social de Bela Vista da Caroba -PR, publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná no dia 01/10/2021 na edição 2361, conforme segue:

I – Onde se lê: "Ficam eleitos em reunião Plenária os seguintes conselheiros para compor a **Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família**, adotando o critério de alternância entre governamental e não governamental:
Governamentais: Adriana Campagnoni e Catiane Machado Padilha.Não governamentais: Joana Praczun e Diciana Maria Anschau".

II – Leia-se: "Ficam eleitos em reunião Plenária os seguintes conselheiros para compor a **Comissão de Gerenciamento dos Fundos de Assistência Social**, adotando o critério de alternância entre governamental e não governamental:
Governamentais: Adriana Campagnoni e Catiane Machado Padilha.Não governamentais: Joana Praczun e Diciana Maria Anschau".

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 01 de outubro de 2021.

JOSEFINA HETTWER
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:F2771953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2021

330/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FPS ENGENHARIA EIRELI**, sito a R JOSE BOETEX, 171, ESQ PADRE ANCHIETA cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob n° 81770562000116, neste ato representado por ROQUE EDGAR STORI, CPF Nº 39250091915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 54/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N.° 3/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 042/2021, a partir de seu vencimento, até **08/04/2022**, cujo objeto é a Reforma do UBS Lino Zini no Distrito de Santo Antônio do Iratim e UBS Oscar Geyer do centro de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto em atendimento a Resolução n.º 765/2019 SESA, meta da LDO 247. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Outubro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

FPS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A3AC7922

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2020

331/2021
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME**, sito a R DON PEDRO I, 219 cidade de Santo Antônio do Sud- PR, inscrita no CNPJ sob n° 23903344000106, neste ato representado por BRUNO HENRIQUE LANZARINI, CPF Nº 05724218933, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 13/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N.° 1/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 108/2020, a partir de seu vencimento, até **22/04/2022**, cujo objeto é a Reforma do Hospital São Vicente de Paula de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto em atendimento a Resolução n.º 1193/2017 SESA, meta da LDO 226.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Outubro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

BRUNO HENRIQUE LANZARIN
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:770626CB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2021

332/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **S. J. SEBBEN & CIA LTDA** , sito a RUA DAS MARGARIDAS, 182 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 78763588000122, neste ato representado por SILVIO JOSE SEBBEN, CPF Nº 80909779953, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 8/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 7/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 190/2021, a partir de seu vencimento, até **25/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Outubro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

S. J. SEBBEN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:80A8CA59

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2021

333/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUIS EDUARDO MANICA-**, sito a AV GOVERNADOR MOISES LUPION, S/N cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 84966209000102, neste ato representado por LUIS EDUARDO MANICA, CPF Nº 11502354977, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 8/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 7/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 191/2021, a partir de seu vencimento, até **25/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Outubro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

LUIS EDUARDO MANICA-
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DC015475

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2021

334/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IRMÃOS LEVIS LTDA**, sito a AV DR OSCAR GEYER, 675 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 76915156000164, neste ato representado por MAURO LEVIS, CPF Nº 64160394949, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 8/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 7/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 192/2021, a partir de seu vencimento, até **25/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Outubro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

IRMÃOS LEVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8BB88ADD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 193/2021

335/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CASA DAS TINTAS BITURUNA LTDA**, sito a R JOSE BERTOLETTI, 174, SALA 01 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 33848928000180, neste ato representado por

MARCIO JOSE WISOSKI, CPF Nº 00473389975, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 8/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 7/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 193/2021, a partir de seu vencimento, até **25/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Outubro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CASA DAS TINTAS BITURUNA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D01A003E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2021

336/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA**, sito a RUA ALBANO MULLER, 780, SALA 1 cidade de Matinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13729206000107, neste ato representado por ELI MOCELIN CECCON JUNIOR, CPF Nº 02411777906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 13/2021 – Inexigibilidade de Licitação N.° 2/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 194/2021, a partir de seu vencimento, até **26/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica VI - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Outubro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ZURICH GESTÃO EM SAUDE
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7D9D1D85

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 195/2021

337/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI**, sito a AV JOAO AGOSTINE, 176, ANDAR 2 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 34655127000160, neste ato representado por RUI HENRIQUE DE CESARO, CPF Nº 06455861965, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2021 – Inexigibilidade de Licitação N.° 3/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 195/2021, a partir de seu vencimento, até **27/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica VII - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Outubro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

RUI HENRIQUE DE CESARO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D4E74935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 56/2021
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640/2016 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/2020, ALÉM DE REGULARIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DO ITR, a pedido da Secretaria de Administração deste município.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 18 de outubro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 01 de outubro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:10911796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: Aquisição de medicamentos utilizados para intubação de pacientes com crise respiratória grave em quadros resultantes de COVID19 e acidentes graves.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.767,00 (seis mil e setecentos e sessenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 01 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2A2BB422

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 2º da MP 1.047/2021, a favor da empresa: **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.138.626.0001-76, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Joaquim Távora, nº 2983, Parque São Paulo, que tem por objeto a **aquisição de medicamentos utilizados para intubação de pacientes com crise respiratória grave em quadros resultantes de COVID19 e acidentes graves**, no valor de **R$ 6.805,00 (seis mil e oitocentos e cinco reais).**

Boa Vista da Aparecida - PR, 30 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B2480288

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **JOSE CARLOS FELIPE 70642702853**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.124.248/0001-79, com sede na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 2075, Centro, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para o Município de Boa Vista da Aparecida**, a empresa **JOSE CARLOS FELIPE 70642702853**, no valor de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos).**

Boa Vista da Aparecida - PR, em 01 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1859E085

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GRAMEIRA E PAISAGISMO BOA VISTA - EIRELLI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS PLANTADA, A SER UTILIZADA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

LOTE ÚNICO:

Nº	DESCRIÇÃO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R$
01	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS PLANTADA;	37,60%	R$ 5,08	R$ 6,99

Boa Vista da Aparecida - PR, em 01 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:853BE3B0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 242 2021

DECRETO Nº 242/2021
Data: 01/10/2021

Súmula: Designa servidora efetiva ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - ESF, como Gestora de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Designada a servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - ESF, **Srª Sabrina Furlanetto,** inscrita na matricula funcional nº 07, CI/RG nº 10.777.460-2 SSP/PR e CPF nº 103.514.469-74, para ocupar a função de Gestora de Vigilância Sanitária do Município.

Parágrafo 1°. Fica atribuído um percentual de 40%(quarenta por cento) ao seu vencimento.
Art. 2º. Fica a designada autorizada a assinar todos os documentos inerentes a pasta.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 04 de outubro de 2021, revogadas as disposições contrárias, em especial ao Decreto 196/2021 de 13 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 01 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2862F6D4

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 007 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 – GAB/SEMED

Estabelece orientações para a retomada das atividades escolares de maneira presencial ou híbrida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida-PR no ano letivo de 2021.

O Secretário Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 82, inciso II da Lei Orgânica do Município, com base na Resolução SESA n° 0098/2021,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a organização das instituições que constituem a Secretaria Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida com vistas ao retorno das aulas de maneira presencial, remota ou híbrida, em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DO RETORNO

Art. 2º Com o Decreto nº 178/2021 de 24 de junho o qual autoriza a retomada das atividades presenciais, as escolas ficam autorizadas a realizar a retomada das atividades escolares de modo presencial.

Art. 3º As aulas presenciais nas turmas de Maternal II nos Centros de Educação Infantil terão início no dia 04 de outubro de 2021.

Art. 4º É necessário que os Diretores dos estabelecimentos de ensino realizem ampla divulgação entre os pais e/ou familiares dos alunos sobre a retomada das aulas presenciais e organizem os espaços de acordo com o Plano de contingência de cada um. Também é necessário que cada pai ou responsável dos alunos assinem o termo de responsabilidade autorizando ou não a volta ao ensino presencial.

Art. 5º O retorno das atividades de forma híbrida está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Instrução Normativa, podendo ser suspenso ou reorganizado a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO REMOTO OU HÍBRIDO

Art. 6º Considera-se ensino híbrido a alternância entre atividades remotas e presencias, sendo que neste sistema os alunos freqüentarão a instituição de ensino em uma semana e na outra desenvolverão atividades em casa, conforme planejamento e orientações do professor na semana anterior.

§ 1º Para o atendimento aos alunos no modelo híbrido as turmas serão divididas em dois grupos ou mais, de acordo com o número de alunos, para que haja revezamento entre o grupo que freqüenta a instituição de ensino presencialmente, conforme sua capacidade respeitando distanciamento, e o que realiza atividades em casa.

§ 2ºO escalonamento será realizado com os alunos que excederem a capacidade máxima da turma de forma que sejam alternados em diferentes grupos.

§ 3º No caso de turmas em que a capacidade dos alunos autorizados a freqüentar presencialmente seja de acordo com o exigido, não haverá necessidade de escalonamento, sendo que os alunos cujas famílias optarem pelo ensino presencial/híbrido poderão frequentar a instituição de ensino sem necessidade de alternância.

Art. 7º O retorno às atividades de forma híbrida será facultativo aos alunos, sendo que, os pais e/ou responsáveis legais que optarem pelo ensino remoto, deverão estar cientes que estas atividades terão caráter obrigatório.

§ 1º Todas as Instituições de Ensino deverão ofertar atividades presenciais e não presenciais aos alunos.

§ 2º As Instituições de Ensino deverão garantir no ensino remoto atividades que contemplem os mesmos Componentes Curriculares propostos no ensino presencial.

§ 3º A devolutiva das atividades remotas será instrumento para cômputo de frequência para os alunos que estiverem em ensino remoto.

§ 4º Cabe aos pais e/ou responsáveis legais retirar as atividades, conforme organização da Instituição de Ensino.

Art. 8º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para Covid-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Parágrafo único: As Instituições de ensino deverão cumprir com todas as determinações do Plano de Contingência no que diz respeito as medidas sanitárias de prevenção de contágio do covid 19.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As Instituições de Ensino deverão contabilizar freqüência diária e acesso de todos os alunos matriculados, que retornarem para as atividades híbridas e dos que permanecerem em ensino remoto, intensificando as ações de busca ativa para evitar evasão escolar.

Art. 10 As disposições desta Instrução Normativa não isentam o cumprimento de outras medidas sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como da constante realimentação e efetivação do Plano de Contingência para Atividades Escolares da Instituição de Ensino.

Art. 11 O Plano de Contingência para Atividades Escolares da Instituição de Ensino deve ser adequado às especificidades físicas e do público atendido.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 30 de setembro de 2021.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F5AD62F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177 2021

PORTARIA nº 177/2021
Data: 01/10/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 108/2021 de 01 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Leandro Rebello Loehder	118002-9	Vigia	01/10/2021 a 30/10/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:69104C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 359/2021

DECRETO Nº 359/2021

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Senhor ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul – Pr;

Considerando a disposição do art. 20 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelecendo-se o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública municipal nas categorias de qualidade comum de luxo.

Parágrafo único – Este Decreto aplica-se também às contratações realizadas com a utilização de recursos da União ou do Estado oriundos de transferências voluntárias.

Definições
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

Classificações dos bens
Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º -Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do**caput**do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo
Art. 5º -É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual
Art. 6º - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII do**caput**do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no**caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Normas complementares
Art.7º- O Poder ecxecutivo poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, 01 de outubro de 2021

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C26C0748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 183-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **IVO DA SILVA & CIA LTDA.**
Do Objeto: Ficam aditivados em 25% os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 15, 16, 17 e 20, em 16,66% os itens 9 e 14, em 20% os itens 18, 19 e 21, totalizando um acréscimo de R$ 42.985,00 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) deste aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de Setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:97A8E2E0

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1053

LEI Nº 1053/2021.

Súmula: Cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul/PR dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Hélio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul-PR, sanciono a seguinte,

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica criado no Município de Bom Jesus do Sul, o Comitê Municipal de Transporte Escolar, cuja responsabilidade é acompanhar e fiscalizar a gestão em relação ao recebimento e a correta aplicação de recursos do Transporte Escolar, verificando a regularidade dos procedimentos e encaminhando os problemas e irregularidades identificados às autoridades constituídas para que adotem as providências cabíveis.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Municipal de Transporte Escolar deverá ser composto pelos seguintes membros:
I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 representante dos Diretores da rede Estadual de Ensino;
III – 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV – 01 representante de pais dos alunos.

Art. 3º. A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente, devendo a nomeação ser efetuada através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

Parágrafo Primeiro. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 2º.

Parágrafo Segundo. O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 6º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 7º. Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

a) Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhadas aos NRE's, com parecer do Comitê;
b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Art. 8° Fica revogado as disposições contrarias.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 01 de outubro de 2021.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BCFE1CD9

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 53-2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **NILOSUL IND. E COM. LTDA.**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 2 – Gás de cozinha carga de 45 Kg, passando o valor unitário para R$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando R$ 6.496,00 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais) deste aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de Outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:34F1DA72

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 54-2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA.**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 – Gás de cozinha carga 13 KG, passando o valor do litro para R$ 100,00 (cem reais) totalizando R$ 190,00 (cento e noventa reais) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de Outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:403947DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4871/2021

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS portador da CI nº 4.004.481-7 SSP-PR e CPF nº 394.830.619-20, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO"**, com o símbolo *"CC-01"*, do anexo II, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8FD579DA

ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO CONTRATO 189-2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS.**
Do Objeto: Fica aditivada a quantidade do item 1 em 20,29%, perfazendo um acréscimo de 172,5 horas. O presente aditivo totaliza R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de Setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4C14E039

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4870/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EDEMAR FAGUNDES CHERETTA matrícula nº 932, lotado no cargo: CONSELHO TUTELAR, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, para serem gozadas de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de SETEMBRO de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D45684E1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 912/2021.

Decreta Ponto Facultativo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021, pelo transcurso do Feriado Nacional de 12 de outubro "Nossa Senhora Aparecida", ficando em consequência, suspenso o expediente em todas as repartições públicas Municipais.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Saúde deverá manter atendimento de urgência e emergência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9850E8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-187/2021.
DATA: 30 de setembro de 2021.

-Concede Licença-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Antonio Carlos Nogueira, matrícula nº-200794, cargo – Estatutário Auxiliar de Enfermagem, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 16(dezesseis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, para usufruir a partir de 30/09/21 a 15/10/21, devendo retornar suas atividades normais em 16/10/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 30 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BA0090CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-188/2021.
DATA: 01 de Outubro de 2021.

-Concede Férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor José Vaz de Almeida, matrícula nº-200288, cargo – Estatutário -Pedreiro lotado no Departamento de Viação , 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 31/03/19 a 30/03/20 para usufruir a partir de 01/10/21 a 30/10/21, devendo retornar suas atividades normais em 31/10/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 01 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C05C0C49

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 189/2021
30 de setembro de 2021

Sumula: *RATIFICA A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2021, NO ÂMBITO MUNICIPAL; ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2021 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 860/2021, que altera a Resolução SESA nº 735/2021, que dispõe sobre medidas de prevenção,
monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 632, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19, no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde:

DECRETA

Art. 1°. Fica ratificada, no âmbito municipal, a Resolução SESA nº 860/2021, e estabelece novas medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná.

Art. 2º. O retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado.

Parágrafo único: Deve ser garantida a oferta de atividades remotas para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 3º. As medidas dispostas na Resolução SESA nº 860/2021 devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino, público ou privadas, do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, bem como outras que venham a complementá-la.

Art. 4º. A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Art. 5º. Adicionalmente às medidas descritas na Resolução SESA nº 860/2021 devem ser observadas as orientações previstas na Resolução SESA n.º 632/2020, ou outra que vier a substituí-la, e Notas Orientativas da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>, bem como as orientações das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 6º. As Instituições de Ensino deverão observar e comunicar o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal sugestivos da COVID-19, em alunos e/ou colaboradores profissionais, através da aferição de temperatura mediante controle de entrada nos ambientes

Parágrafo único: Se o aluno e/ou familiar do aluno apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal compatíveis com a COVID-19; estiver em quarentena por exposição ou aguardando os resultados do teste da COVID-19, não deve ir à escola ou participar de atividades extracurriculares e esportivas, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos.

Art. 7º. As Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento.

Parágrafo único: A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação de urgência e conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas no Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação deve implementar medidas para garantir a adoção das normas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19 quanto ao transporte escolar, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

I - O transporte realizado com crianças de famílias diferentes no mesmo automóvel deve manter o uso de máscaras durante todo o trajeto;

II - Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;

III - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;

IV - Aferição da temperatura no momento de entrada no veículo, e, se detectada temperatura igual ou superior a 37,1 ºC, o estudante não deve adentrar ao veículo e deve ser orientado aos pais ou responsáveis a procurar um serviço de saúde;

V - Higienização das mãos com álcool 70% durante os momentos de embarque nos veículos;

VI - Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;

VII - Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

VIII - Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso, devendo todos os passageiros permanecer sentados durante o trajeto;

IX - Estudantes com sinais e sintomas de Síndrome Gripal sugestiva da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

Art. 9º. O isolamento e o monitoramento de contatos são estratégias que devem ser conduzidas para todos os contatos próximos rastreados (identificados) dos casos SUSPEITOS e/ou CONFIRMADOS.

Art. 10. Caberá aos órgãos públicos, à iniciativa privada e ao terceiro setor adotar as providências necessárias para o efetivo cumprimento das medidas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 11. Os casos omissos não sanados pelas normativas municipais e estaduais dispostas, serão encaminhadas ao crivo da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Escolar.

Art. 12. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos Decretos Municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas, sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

Art. 14. Revogam-se as disposições contrárias, em especial o art. 4º do Decreto 126/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5B7DCF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.571, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 868 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquisição de máquinas, equipamentos, caminhões e veículos para a Div de Serv Rod.**		
4.4.90.52	Equipamentos e mat. permanente	868	420.000,00
TOTAL			**420.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.10.71.09 (243)	Convênio 44 SEDU Escavadeira Hidráulica	868	420.000,00
TOTAL			**420.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2A847C40

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.570, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bom Sucesso do Sul, e do Fundo Municipal de Meio Ambiente Bom Sucesso do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bom Sucesso do Sul - CMMA.**, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.
§1º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.
§2º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.
Art. 2º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
Art. 3º- Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de programa de formação e mobilização ambiental;
X - Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
XII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIII - Propor medidas e projetos para recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XIV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
XV - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVI - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XVII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XVIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XIX - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XX - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXI - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal de Meio Ambiente competente;
XXII - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho do Meio Ambiente;
XXIII – Analisar e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXV - Convocar pela iniciativa de seu Presidente a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da

preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXVI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bom Sucesso do Sul será constituído por no mínimo 6 (seis) conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme indicação a ser estabelecida no Regimento Interno.
§1º- Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 4 (quatro) anos, permitindo-se a recondução.
§2º- Os membros do Conselho terão mandato de 04 (quatro) quatro anos, permitida a reeleição.
§3º- O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.
§4º Desde que haja interesse, será garantida a função de conselheiro para pelo menos um representante de cada comunidade rural.
Art. 5º- A estrutura do Conselho será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário executivo e colegiado, os três primeiros escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.
Parágrafo único - Nos impedimentos do Presidente do Conselho assume o Vice-Presidente, e, em última hipótese, será chamado ao exercício o Secretário.
Art. 6º – O Colegiado reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§1º - O Colegiado poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.
§2º - Na ausência do Presidente do colegiado, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.
§3º – O colegiado se reunirá com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes.
§4º - As decisões do Colegiado serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.
§5º - Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.
Art. 7º- As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.
Art. 8º – Poderá participar das sessões do Conselho, qualquer cidadão, sem direito a voto.
Art. 9º- Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que será editado através de Decreto Municipal.
Parágrafo Único - A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa lei.
Capítulo II – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Art. 10 – Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Bom Sucesso do Sul, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
Art. 11 – Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente ou outro órgão;
IV – receitas decorrentes do licenciamento ambiental
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – compensação financeira ambiental;
XII – repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, 1,0% (um por cento) do seu faturamento no Município de Bom Sucesso do Sul;
XIII – outras receitas eventuais.
Parágrafo único – As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, administrada e gerida pelo Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente através do Plano de Aplicação dos recursos e suas contas submetidas à apreciação do mencionado Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 12 – Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, através do Plano de Aplicação de recursos.
Art. 13 – Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental.

Art. 14 – Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.
Art. 15 – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não tratadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.529, de 17 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DD26573D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.082, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.571/2021 de 01 de outubro de 2021.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 868 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquisição de máquinas, equipamentos, caminhões e veículos para a Div de Serv Rod.**		
4.4.90.52	Equipamentos e mat. permanente	868	420.000,00
TOTAL			**420.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.10.71.09 (243)	Convênio 44 SEDU Escavadeira Hidráulica	868	420.000,00
TOTAL			**420.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, ao 1º (primeiro) dias do mês de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:29AE03E1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 188, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e portador da Cédula de Identidade RG n° 3.248.356-9, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 04 de outubro de 2021, para a Cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente, ao UNITOM – Unidade de Diagnóstico por Imagem.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6E6AC50D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
BIDDEN COMERCIAL LTDA

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2021, às 08h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, na data de 17/09/2021;** onde a empresa contesta referente a falta de apresentação da Certidão de recuperação Judicial e Extrajudicial não apresentada pela empresa vencedora. Também referente a empresa não possuir o AFE, sendo que nesse caso como não foi exigido em edital não e passível de desclassificação, não podemos desclassificar empresas quando da não apresentação de determinado documento não é exigido em edital. Quanto a falta de apresentação da Certidão de Recuperação judicial e extrajudicial será feita a desclassificação por se tratar de um documento exigido e não apresentado. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do jurídico do município decidem dar **PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA acatando o recurso SOMENTE EM RELAÇÃO A FALTA DA CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento com a reabertura do processo para a desclassificação das empresas que não atendem ao edital onde é exigido o documento, será feito o encerramento do processo no sistema e reabertura voltando a fase de habilitação para fazer a inabilitação da empresa que não atendeu a solicitação ao edital referente a documentação e posteriormente será feita a convocação dos próximos colocados via sistema. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

ANDREIA ZANELLA
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON LACHMAN
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9F7D7DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 125/2021

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diárias ao Sr. Weverton Lozovei, CPF nº 087.559.619-32, Auxiliar Administrativo, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba na data de 28/09/2021 á 29/09/2021, participar do curso de vistoria exigido pelo Detran/ PR, para trabalhar no posto do DETRAN de Braganey, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 27/09/2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:974D4869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 126/2021

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diárias ao Sr. Joel Cruz Mendonça, CPF nº 682.013.209-30, chefe de gabinete, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba na data de 28/09/2021 á 29/09/2021, Buscar um veículo que recebemos em doação referente à Resolução nº 585/2021 SESA- PR, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 27/09/2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A6D29314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº154/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, aquisição de bateria estacionária para a geladeira da sala de vacinas que encontram-se na unidade de Saúde do Município de Braganey/PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de bateria estacionária para a geladeira da sala de vacinas que encontram-se na unidade de Saúde do Município de Braganey/PR.	**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 27.074.498/0001-93**	**R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais)**
TOTAL: R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 28 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EF5C94AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFIGURAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS E FONTES DE RECURSOS COM ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA GERAÇÃO E ENVIO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS AO TESOURO NACIONAL ATRAVÉS DO SICONFI QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO LTDA – CNPJ: 19.550.868/0001-93.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.550.868/0001-93**, com sede na Rua Sebastião Domingos Sabaini, 368,Jardim Itália, CEP: 87.060-668, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada **Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho**, Portador da Cédula de Identidade nº.8.395.501-5 SESP/PR, e do CPF nº. 009.240.029-99, residente e domiciliado na cidade de Maringá, na Rua Saulo Porto Virmond, nº 763, Apartamento 604, Jardim Novo Horizonte, Cep: 87.010-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO
Constitui o presente objeto a Contratação de Empresa para executar os serviços na configuração, Classificação do Plano de Contas e Fontes de Recursos com Acompanhamentos dos Servidores Municipais na Geração e Envio da Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional através do SICONFI, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), pago em parcela única.**

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **16/09/2021 até 15/09/2022.**

Braganey-PR, 16 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C25822A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de Doces para a confecção de kits, para distribuição para as crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em comemoração ao Dia das Crianças do ano de 2021, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14	DOCES FEST LTDA- ME, Inscrita no CPNJ: 04.358.332/0001-01	R$ 7.290,00 (Sete mil, duzentos e noventa reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey,01 de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:599E6DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2021

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. REINALDO RIBEIRO**, portador do CPF 031.365.379-80, no Cargo Chefe do Setor de Assuntos Comunitários, símbolo CC5, devidamente lotado na Secretária Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **04/10/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 1º dia do mês de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:1C5EB0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município de Braganey, conforme demonstra o anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 062/2021 – Registro de Preços nº 049/2021, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ROBERTO L. A. PATENE - CNPJ 10.222.877/0001-80,	R$ 82.478,00
02	JOAO MOREIRA - CNPJ 26.695.035/0001-86	R$ 135.516,00
TOTAL DOS LOTES		R$ 217.994,00

Braganey, 01 de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5E1A2DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Rouparia Hospitalar compreendendo; toalhas e mantas para suprir a necessidade das unidades Básicas de Saúde do Município de Braganey-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 064/2021 – Registro de Preços nº 051/2021, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03	LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES 04596082901 – CNPJ 40.089.667/0001-27,	R$ 8.526,00
TOTAL DOS LOTES		R$ 8.526,00

Braganey, 01 de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7D93BEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de peça, para manutenção da máquina pesada da frota municipal, Motoniveladora Caterpillar 120K, Serie MAK.CATE0120KKJAP05077, MOTOR:KHA54890-3HTGH00 de acordo com o Anexo,Termo de Referência, conforme relação em anexo I, e demais especificações do edital, e demais especificações do edital, e demais especificações do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 069/2021 – Registro de Preços nº 055/2021, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:00.778.049/0001-70	R$ 1.799,00
TOTAL		R$ 1.799,00

Braganey, 01 de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5A5D6CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto armado para uso pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transportes e Serviços Urbanos, constantes no ANEXO I e demais especificações do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 065/2021 – Registro de Preços nº 052/2021, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA ME CNPJ:17.155.411/0001-59	R$ 375.000,00
TOTAL		R$ 375.000,00

Braganey, 01 de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:62F04534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2021

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Senhor(a) JULIENE GARBOSA MARQUES, matrícula nº 504, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do RG nº 7.358.973-8 SSP/PR. e do CPF nº 031.893.669-00, residente e domiciliada na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara de Educação Infantil e Ensino Fundamental", no período de 01 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 53, da Lei Municipal nº 243/2005, para atender turma de 4º ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 01 de outubro de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6F0B4705

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora ELLEN NUNES DOMINGOS, lotada no cargo de Professora, matrícula nº 487, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.398.416-3 - SSP/PR. e do CPF nº 052.031.569-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para a função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com as atribuições previstas em Lei nº 483/2017 e Gratificação estabelecida pela Lei Municipal nº 563/2021 – Anexo III – (FG 01).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2021.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 01 de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8B4663BE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora GILMARA DA SILVA, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 212, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.480.717-6 SSP/PR. e do CPF nº 048.922.629-94, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as atribuições previstas em Lei nº 483/2017 e Gratificação estabelecida pela Lei Municipal nº 563/2021 – Anexo III – (FG 01).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2021.

REGISTRE–SE;
PUBLIQUE–SE;
CUMPRA–SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 01 de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E2384C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 008/2021 - CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia — Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal n° 230/1991 e alterada pela Lei n° 458/1999 e reorganizada pela Lei n° 811/ 2007 e pela Lei Complementar n° 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;
Considerando:

As deliberações da reunião ordinária do dia 29 (Vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), via aplicativo virtual; conforme Ata n° 008/2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação da prestação de contas do 2º quadrimestre de 2021;

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 30 de setembro de 2021.

JUDITE BARTZIKE
Presidente do CMS 2017/2021

PATRICIA VELNECKER DA SILVA
Secretária Executiva
Portaria n° 065/2021

Homologo a Resolução n°008/2021 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n° 8.142 de dezembro de 1990.

SARA GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 008/2021-DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:72F5035A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 677/2021-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/10/2021, a Servidora **VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES,** matricula 767321869, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C41FBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 678/2021-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/10/2021, o Servidor **JANDREY VICENTIN,** matricula 767321763, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EEA43F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 679/2021 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de **01/10/2021**, a servidora **IRENE MEURER,** do cargo de provimento efetivo de telefonista nível B19, matrícula 272-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível 19, do cargo de telefonista, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 3.047,94 (três mil e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C0AB818D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 680/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
EDITE TENFEN	MOTORISTA	01/10/2021	04/01/2022
SIMONE MOTA PETRY	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	03/09/2021	18/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F5985374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2021

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, portadora do R.G. nº 1.442.598-5 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Ponta Grossa - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 04 (quatro) de outubro de 2021.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo:
Participar do evento sobre "MELHORIAS NA EDUCAÇÃO", que contará com a participação do Ministro do Estado da Educação, Sr.º Milton Ribeiro e do Presidente do FNDE, Sr.º Marcelo Lopes da Ponte.

Data do retorno: 06 (seis) de outubro de 2021.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8D1989F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 043/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021 – Processo dispensa nº 043/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 16.721.370/0001-58, AV. PRESIDENTE VARGAS, 845 QD. 03 LOTE 08-C - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, vanessasuperdog@gmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) VANESSA FRANCISCA BARBOSA, portador da cédula de identidade RG Nº 5965526, devidamente inscrito no CPF N° 079.947.129-16.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DOS CMEIS E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PR, PARA FESTEJAR O DIA DA CRIANÇA.
Valor Total: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, VANESSA FRANCISCA BARBOSA
Vigência: 01/10/2021 a 29/11/2021.
Data da Assinatura:01/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:707747AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 044/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021 – Processo dispensa nº 044/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.245.316/0001-22, AV: MARECHAL LOTT, 609 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO,CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DALCI DE SOUZA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.636.810-0, devidamente inscrito no CPF N° 663.496.219-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 6.000 (SEIS MIL) UNIDADES DE CASQUINHA COM SORVETE NO SABOR MORANGO E BAUNILHA E 10 BALDES DE SORVETE DE 6 KG CADA PARA SEREM CONSUMIDOS PELOS ALUNOS DOS CEMEIS E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA FESTEJAR O DIA DA CRIANÇA NA 1ª SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO.
Valor Total: R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, DALCI DE SOUZA SILVA
Vigência: 01/10/2021 a 29/11/2021.
Data da Assinatura:01/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EFCC6FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 050/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021 – Processo dispensa nº 050/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, classmed@uol.com.br, CIDADE: Arapongas/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 7.857.674-0, devidamente inscrito no CPF N° 878.622.989-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 3.498,30 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO
Vigência: 27/09/2021 a 25/11/2021.
Data da Assinatura:27/09/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D18DBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 137/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°072/2021**, do tipo **MENOR PREÇO** por Item, tendo por objeto Aquisição de Equipamentos para Atendimento a Sala de Psicomotricidade, para Fortalecimento das ações voltadas à primeira infância, que será estrutura no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Cafelândia/PR. A presente aquisição será em atendimento a deliberação nº 096/2018 – Primeira Infância e Ata nº 005/2019 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia (CMDCA), conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de outubro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 1º de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:02A03D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RECURSOS – Nº. 070/2021

EDITAL PSS N.º 065/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RECURSOS – nº 070/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 200/2021, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto em Edital, DIVULGA, o resultado da Análise dos Recursos apresentados:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Recurso	Resultado
1	Indeferido
2	Indeferido

RESULTADO DOS RECURSOS EM ANÁLISE poderá ser retirado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli – Sala nº 09, a partir do dia 01/10/2021 às 14h.

Califórnia, 01 de outubro de 2021

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:11DC8A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 029/2021, que tem por objeto a aquisição de Carrinho de Emergência (parada completa).

Califórnia, 01 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:029DCEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 040/2021
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE EMERGÊNCIA (PARADA COMPLETA).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Senhora Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 72/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 040/2021 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE EMERGÊNCIA (PARADA COMPLETA), nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
E P B – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPÍTALAR - EIRELI.	22.540.455/0001-32	R$ 10.200,00

Valor Total Homologado- R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 165/2021, na modalidade, Dispensa: nº 040/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 01 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0E3764C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2021

Extrato do contrato n° 084/2021
Processo Licitatório nº 165/2021
Dispensa nº 040/2021

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE EMERGÊNCIA (PARADA COMPLETA).
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 01/10/2021, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: E P B – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPÍTALAR - EIRELI.
CNPJ: 22.540.455/0001-32
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:84B74C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0156/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0156/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 15 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de Preço para aquisição de camisas e camisetes para atender a Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal.. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 01 de outubro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4CAFED98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 198

DECRETO Nº 198/2021

Expede normas complementares a LEI Nº 1.528/2014, que CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR,

O prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 9º da Lei Municipal nº 1.528/2017, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DO INCENTIVO

Art. 1º. A isenção de que trata o artigo 2º da Lei nº. 1.528/2014 aplica-se aos estudantes regularmente matriculados em curso técnico ou superior ministrados por entidades de ensino regularmente cadastradas no MEC, cursos públicos e privados técnicos, tecnológicos e profissionalizantes, universidades e faculdades públicas e privadas.
§ 1º. Somente serão distribuídos passes para a frequência em cursos sem equivalente no Município.
§ 2º. A distância máxima entre a residência do estudante e a instituição de ensino, para a concessão de passe, é de 100 quilômetros.
§ 2º.
Art. 2º. Caberá à Secretaria da educação o cadastramento dos estudantes, com o preenchimento de formulário padrão, o conjunto de declarações que demonstrem o nível de renda e a implementação de análise social familiar, incluindo:
I. Inserção do aluno no Cadastro único nacional;
II. Renda total e número de componentes da unidade familiar;
III. Compromisso de fornecimento de informações verídicas e completas sobre a renda familiar;
IV. Compromisso de atualização do cadastro, sempre que houver alguma alteração na composição de sua unidade familiar e do nível de renda familiar;
V. Compromisso de apresentar toda e qualquer documentação comprobatória que venha ser solicitada pelos órgãos gestores, responsáveis pelo cadastramento de estudantes, incluindo, mas não se limitando, a cópia das declarações de imposto de renda e comprovante de renda dos componentes da unidade familiar.

Art. 3º. O estudante deve apresentar comprovação de matrícula, sob pena de cancelamento de benefício
I. A frequência não poderá ser inferior a 75% das aulas;
II. No caso de apresentação de atestado médico, com a finalidade de abonar as faltas em período acima de 5 dias, o valor da diária será descontado no período subsequente.

Art. 4º. Caberá aos órgãos gerenciadores do cadastro, o controle e a fiscalização da concessão e uso do benefício, incluindo a verificação do enquadramento do estudante nos critérios de concessão do benefício definidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. O benefício será suspenso, no caso de constatação de irregularidades, devendo ser notificado ao estudante.

Art. 6º. Após a suspensão o estudante terá o prazo de 10 dias para apresentar defesa. **Parágrafo Único.** Caberá a comissão designada pela Secretaria da Educação à análise da defesa apresentada.

Art. 7º. Em caso de não apresentação de defesa, será cancelado o benefício.
Parágrafo Único. O cancelamento do benefício valerá para todo ano letivo remanescente.

CAPÍTULO II
DO VALOR DO PASSE

Art. 8º. Conforme distância do Município onde estiver a Instituição de Ensino, o passe terá o valor de:
I. R$ 2,54, até 30 quilômetros;
II. R$ 3,18, de 31 a 60 quilômetros;
III. R$ 3,81, de 61 a 100 quilômetros.
Parágrafo único. O valor do passe será corrigido anualmente, conforme o índice INPC-FGV.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições contrárias em especial o Decreto Regulamentar nº 30/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia ao 1º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AA54A053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 102929837PR, inscrita no CPF 07599961992, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 61/2021.

I – ETIELE SANTOS DOS REIS

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º do mês de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AC15350C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 120/2021

PORTARIA Nº 120/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 156221872PR, inscrita no CPF 27073358866, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 61/2021.

I – VILMA APARECIDA BENTO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º do mês de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8D0B7208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 901, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 901, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal no Feriado Municipal de 04 de Outubro de 2021, (26º Aniversário de Emancipação Política) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Em virtude do Feriado Municipal em Comemoração ao **26º Aniversário de Emancipação Política**, comemorado no **dia 04 de outubro** de 2021, não haverá atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nos dias **04 de Outubro de 2021**, com as seguintes exceções:
Parágrafo primeiro: A Prefeitura Municipal deverá estar aberta ao público na data de 04 de outubro, ficando permutada esta data para o dia 08 de outubro, onde o Paço Municipal deverá fechar para o atendimento ao público, diferentemente dos outros setores que seguirão o fechamento das atividades da data do feriado.
Parágrafo segundo: Nos dias referidos no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tais como o **Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde e o **Serviço de Coleta de Lixo**, ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos a instituição de escala de plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:CADBE659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**, para a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, a ser realizada ao término da Sessão Ordinária prevista para o dia 04 de outubro de 2021**,** na modalidade semipresencial, para votação dos pedidos de Regime de Urgência, solicitados pelos Ofícios 726/2021 e 758/2021, ambos do Poder Executivo Municipal, bem como a discussão e votação das proposituras: **Projeto de Lei Nº 048/2021 do Poder Executivo (autuado sob Nº 054/2021 nesta Casa),** *que altera a Lei Municipal nº. 16 de 05 de setembro de 1978, que autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, e dá outras providências* e o **Projeto de Lei Nº 051/2021 do Poder Executivo (autuado sob Nº 055/2021 nesta Casa),** *que veda a retenção e os descontos no pagamento de recursos emergenciais ao setor cultural previsto na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de julho de 2020 e disciplina a fixação de exigências nos respectivos editais e contratações, na forma que menciona.*

Campina Grande do Sul, 1º de outubro de 2021

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2E09AC24

GABINETE
LEI Nº. 783, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Suspende o pagamento dos valores concedidos a título de Revisão Geral Anual, na forma que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 1º de outubro de 2021, o pagamento da reposição inflacionária aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, concedida a título de revisão geral anual e autorizada pela Lei Municipal nº. 751, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo, vigorará até 31 de dezembro de 2021 e retornará, automaticamente, a partir do dia 1º
de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:6A097251

GABINETE
LEI Nº. 784, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do pagamento dos valores referentes à revisão geral anual concedida aos servidores do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul, na forma que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 1º de outubro de 2021, o pagamento da reposição inflacionária aos servidores do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, concedida a título de revisão geral anual e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 753/2021, de 29 de março de 2021.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo vigorará até 31 de dezembro de 2021 e retornará, automaticamente, a partir do dia 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:5D91BBB0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 117 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 117/2021
PROCESSO N.º 204/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 204/2021, Pregão, n.º 117/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.929.401/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 493.580,57 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
2) ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.998.921/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 282.863,40 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 30/09/2021.

BIHLELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD1A19AF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 138 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 138/2021
Processo n.º: 239/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 01 de outubro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 19 de outubro de 2021, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83C45D15

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 120 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 120/2021
PROCESSO N.º 209/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 209/2021, Pregão, n.º 120/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO, MÉDIO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.881.895/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$2.985.600,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 01/10/2021.

BIHLELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FD9F915F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2020 - EDITAL Nº.17 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01

A Comissão Especial do Concurso Público, instituída pela portaria nº 891/2019 e alterada pela portaria nº 853/2021, no uso de suas atribuições, pelas instruções contidas no Edital de Abertura nº 01 e demais legislações vigentes aplicáveis à matéria, em especial a Lei Complementar nº 31/2017 do Município de Campina Grande do Sul, **TORNA PÚBLICO** aos candidatos (as) e demais interessados, **A RETIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO CONSTANTE NOS EDITAIS JÁ PUBLICADOS, referentes ao presente Concurso Público,** na forma que se segue:
1. Nos editais publicados, onde se lê o cargo "Guarda Civil Municipal", leia-se **"Agente da Guarda Civil Municipal"**.

Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

CLAUDIO ADÃO CROZETTA
Presidente da Comissão

JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO
Membro

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Membro

JOEL DE OLIVEIRA
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ABCF4BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nº e tipo de licitação: Dispensa nº 001/2021.

O valor do item a seguir relacionado a Dispensa nº 001/2021, passa a vigorar com os seguintes valores item 01(um) Gasolina Comum R$5,65 (cinco reais sessenta e cinco centavos) por litro, a partir da data de sua publicação.

Campo do Tenente PR, 01 de outubro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:0BFAE865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 212/2021

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 202/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA COVID 19 NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 572 de 1º de julho de 2020 e a Resolução Sesa nº 860/2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado a alteração do protocolo de diretrizes Básicas para o Retorno às aulas presenciais que atualiza as medidas de prevenção, monitoramento e controle para COVID 19 nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto no anexo do presente decreto.

Art. 2º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 30 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Anexo do Decreto nº 212/2021.

PROTOCOLO PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

INTRODUÇÃO

O retorno das aulas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, do município de Campo do Tenente, estado do Paraná, teve início com a Semana Pedagógica nos dias 08/02/2021 à 10/02/2021.
A aula para os alunos iniciou- se no dia 11/02/2021 no Ensino Remoto, porém a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a equipe pedagógica da SME e das Unidades de Ensino, planejou e preparou o RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO ENSINO HÍBRIDO, conforme Portaria nº 572 de 1º de julho de 2020, a Resolução SESA 1.231/2020, Resolução SEED nº 3.943-09/10/2020, Decreto 6.637/2021, de acordo com as estratégias sanitárias, financeiras e pedagógicas, que foram colocadas em prática a partir do dia 07/06/2021 para as turmas de 5º ano, 4º ano e 3º anos e no dia 21/06 as turmas de 5º anos, 4º anos, 3º anos, 2º anos 1º anos, Pré I e Pré II.
A partir do dia 23/08/2021 os alunos do pré I, pré II, 1º, 2º 3º 4º e 5º anos passaram a frequentar todos os dias aulas presenciais, visto que o espaçamento passou de 1,5 para 1,0 entre as carteiras dos alunos, exceto quando falta professor presencial.
Seguindo as orientações da Resolução SESA nº 860/2021 de 23 de setembro de 2021, o retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado, exceto para os alunos com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo de seu aprendizado sendo garantida a oferta remota.
Todos os alunos do Pré I, Pré II, 1º, 2º, 3º 4º e 5º anos passarão a frequentar aulas 100% presenciais a partir do dia 04/10/2021.
Para os CMEIs as aulas presenciais tiveram início no dia 20/09/2021 de forma escalonada e mediante assinatura de termo de Responsabilidade conforme constante no anexo VI.

A Educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia e o retrocesso foi gigantesco na escolarização dos alunos. O foco precisa estar dirigido, prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social e escolar principalmente a evasão escolar e baixo rendimento escolar, bem como alunos em processo de alfabetização do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
A Rede Municipal de Ensino adequou a estrutura e toda rotina administrativa e pedagógica educacional de acordo com os protocolos sanitários definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, CONSED, UNDIME, MEC, entre outros.

JUSTIFICATIVA
Este documento se faz necessário devido às mudanças organizacionais nos espaços educacionais por conta da pandemia do novo coronavírus COVID-19, declarada em 11 de março de 2020 pela OMS (Organização Mundial de Saúde), onde houve logo após, a suspensão de aulas presenciais em vários lugares do Brasil, e consequentemente no estado do Paraná a partir do dia 20/03/2020.
Com a suspensão das aulas presenciais, pesquisas mostram que houve múltiplos impactos nos alunos e nos professores, exigindo um esforço em comum do poder público de um planejamento de volta às aulas que seja articulado entre diferentes setores, como a Educação, Saúde e Assistência Social.
Alguns desafios para o Brasil, Paraná, bem como, para o munícipio de Campo do Tenente já existentes antes da pandemia foram intensificados com as crianças longe da escola. A evasão escolar, por exemplo, além de impactos emocionais (como o aumento da ansiedade e falta de concentração), entre outros aspectos foram agravados.
O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente atípico e novo, que deixará marcas. O retorno das aulas presenciais leva em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social, visando também a organização e rotina dos alunos e de seus familiares

APRESENTAÇÃO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Neste documento serão apresentadas as medidas que são adotadas ao retorno às aulas com segurança. As Escolas Municipais estão adequadas com recursos materiais, ações pedagógicas, entre outros, para garantir a segurança da comunidade escolar, e profissional da educação envolvida, bem como, familiares.
Além disso, devemos garantir os Direitos de Aprendizagem preconizados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Curriculo da Rede Estadual Paranaense (CREP).
As autoridades locais: Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Comunicação, Secretários das áreas da Saúde, Finanças, Assistente Social, Administrativo e Agricultura, diretores de departamentos de obras e transporte escolar, devem tomar conhecimento a respeito das ações contidas neste documento e também os representantes de cada segmento do Comitê para acompanhar todas as ações importantes e também, participar, oferecendo seus serviços de atendimentos a todos os envolvidos. A Secretaria Municipal de Educação buscou parcerias com outras secretarias e departamentos para realizar as adequações necessárias nas unidades de ensino, bem como, realizou aquisições de equipamentos para higienização e materiais de EPIs, indispensáveis para o funcionamento de maneira segura de toda a rede escolar do município de Campo do Tenente.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.
A composição do comitê ficou definida com as seguintes representações:
I - Secretaria Municipal de Educação – SME
Titular - Cleusa Komarchewski
Suplente - Tereza Bux
II - Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Solange Azzoline Costabille
Suplente – Caroline Stelmach Dória
III - Representantes das Instituições Municipais de Ensino.

Titular – Adriane Mai
Suplente – Marise Schreiner dos Santos
IV – Representantes das Instituições Estaduais de Ensino
Titular – Joseli Novak de Paula
Suplente - Daniel Carlos
V - Representante do Conselho Tutelar
Titular - Daniele Medeiros
Suplente: Narislei Cordeiro
VI - Representante dos Profissionais e Servidores da Educação
Titular – Simone Kuhl Alves
Suplente - Elisandra Fernandes
VII - Representante dos Pais.
Titular – Gislaine do Rocio da Silva
Suplente – Luciane Cristina Bollinelli
VIII - Representante da Secretaria de Ação Social
Titular – Simone Nassif Ribas
Suplente – Ezilda de Fátima Nunes
IX - Representante da Secretaria de Administração
Titular – Inês Maria Werner
Suplente – Ederaldo Dias dos Santos
X - Representante dos universitários
Titular – Larissa Ribas
Suplente – Vitor Hubner
XI - Representante dos motoristas
Titular – Anderson Marins
Suplente – Valtencir Xavier da Silva
XII - Representante dos vereadores
Titular- Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Suplente - Solange Maria de Lima Fávaro
XIII - Representante do executivo
Titular – Rosemari Pereira Ribas

Suplente – Álida Teresinha Vieira Pereira
XIV – Representante APAE
Titular- Anice de Barros
Suplente – Claudete Benedita Xavier Kaiss
XV - Representante Serviços Gerais
Titular – Cristiane Aparecida Fagundes
Suplente – Marisa Ferreira
XVI - Representante dos Conselhos Escolares de cada escola /CMEI

Escola Municipal Rural Oracélis Córdova Ribeiro: Roseli Almeida Longo
Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil: Isabel de Jesus Ribas
Escola Rural Municipal de Lageado: Maria Margarete Barbosa
Escola Municipal João Paulo II: Denise Rodrigues dos Santos
Escola Municipal Professor Gunther Urban: Izabel de Lima da Silva Weiber
CMEI Tia Sophia: Ilvana Aparecida Piscke
CMEI Pequenos Brilhantes: Rosilda Aparecida Rodrigues
CMEI Tia Estela: Jucileide dos Santos

AÇÕES DE RETORNO

A Secretaria Municipal de Educação preparou a equipe profissional (professores, gestores, administrativos, pedagógicos, motoristas, merendeiras e serviços gerais) para atender alunos e familiares no retorno às aulas presenciais, não só para transmitir conhecimento didático pedagógico, mas, principalmente, para receber uma comunidade que vem de uma crise na saúde, crise pessoal, emocional, abalados psicologicamente, afetados pelo COVID-19, alguém que perdeu um familiar, que por menor que seja, passaram por alguns transtornos, e para isso o acolhimento nas instituições educacionais será de carinho, amor, compreensão, harmonia e vida.
A preparação de volta às aulas com segurança no transporte escolar e em todo ambiente escolar abrange os seguintes pontos:
Protocolos de Segurança – Medidas individuais e coletivas.

Organização Administrativa – Organização dos espaços das salas de aula.
Organização do Trabalho Pedagógico.

AS ESTRATÉGIAS DEVEM CONSIDERAR OS MARCOS LEGAIS

Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Normas do respectivo Sistema de Ensino – CME.
Resolução Sesa nº 860/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID 19 nas instituiçoes de ensino públicas e privadas do estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 0735/2021.
Orientações e Diretrizes do MEC, quanto ao cumprimento do Calendário Escolar.

RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS – ARTICULAÇÕES

O Comitê deve:
Reunir-se com o Prefeito e a Secretaria Municipal da Saúde, para solicitar
solução para auxilio necessário que possa garantir a integridade física e saudável dos profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis pelos alunos, quanto ao retorno das aulas presenciais.
Reunir-se com a Secretaria Municipal da Saúde para obter informações e orientações sanitárias e auxilio a respeito do desenvolvimento da pandemia, (COVID-19), de forma a assegurar que, a comunidade poderá retornar com seus filhos com certa cautela e cuidados preventivos.
Reunir-se com a Secretaria Municipal Administração e de Finanças para realizar o levantamento dos fundos financeiros para serem aplicados na compra de equipamentos e ajustes nas instituições educacionais, para receber com segurança os alunos e profissionais da educação.
Reunir-se com os diretores das escolas para juntos criar um grupo de monitoramento nas escolas, o qual deverão se alinhar da mesma ação, dentro da realidade de cada estabelecimento educacional.
Reunir-se com os motoristas para passar informações de como serão os procedimentos para a higienização do Transporte Escolar.

Reunir-se com a equipe pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação) para repassar as determinações e solicitar providências para o atendimento aos professores, aos alunos e adequar o planejamento pedagógico com os currículos de acordo com a realidade durante Pandemia do novo coronavírus.
Reunir-se com a representante da Ação Social e Psicólogo, articulando ações para os atendimentos sociais e psicológicos às crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação que tiveram ou que alguém da família testou positivo com o novo coronavírus, COVID-19.

RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS – COMO FAZER

Para execução do retorno das aulas presenciais compete à Instituição de Ensino Municipal:
Definir e acompanhar as normas de segurança sanitária para os ambientes escolares apontadas na Resolução da SESA nº 860/2021. A organização dos espaços de atividades e de trabalho deverá contemplar todas as medidas necessárias à segurança sanitária.
Solicitar aos pais ou responsáveis dos estudantes que assinem o termo de compromisso com o cumprimento do Protocolo de Segurança do COVID 19, constante do ANEXO I deste protocolo, devendo o referido documento ficar arquivado na escola.
Solicitar aos pais ou responsáveis dos estudantes com comorbidades ou que tenham documentação (laudo/ atestado) que estejam no ensino remoto que assinem o termo de compromisso, constante do ANEXO III deste protocolo, devendo o referido documento ficar arquivado na escola.
Criar condições para readequação e aquisição de materiais necessários;
Reorganizar o número de alunos por sala, considerando a metragem quadrada de espaço individual de 1,0 m de distanciamento;

Realizar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
Implementar o controle de temperatura dos alunos e servidores na entrada;
Disponibilizar máscaras individuais, caso seja necessário;
Criar estações de higiene, lavatórios / pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório);
Disponibilizar tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola, dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola;
Adequar sanitários; (papel toalha, sabonete)
Apresentar mídias, promovendo rotinas de higienização por estudantes e servidores;
Realizar campanha publicitária e outras formas de divulgação no ambiente escolar e comunidade informando protocolo de segurança individual e coletivo.
Implementar rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de acessos (maçanetas das portas, por exemplo), rotinas de triagem e higienização na entrada da escola;
Utilizar garrafinhas de água individuais;
Higienização de brinquedos e guardar os brinquedos sem condições de serem higienizados.
Capacitar pessoal de serviços gerais para higienização;
Aferir a temperatura das crianças, uso obrigatório de máscara.
Definir funcionários que atuarão como pontos focais para alunos e demais trabalhadores comunicarem o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) sugestivos da COVID 19.

Registrar em agenda ou ata caso haja intercorrências com estudante no tempo de permanência na Instituição de ensino e repassada aos familiares.
Antes da reabertura da escola, realizou-se uma limpeza geral e desinfecção das instalações.
A escola deve proceder à limpeza de seus ambientes pelo menos uma vez por período e, mais frequentemente (até 3 vezes por período), das áreas de maior circulação e concentração de pessoas (salas de aula, corredores, refeitório, banheiros, etc.), assim como dos objetos mais tocados, como carteiras, cadeiras, maçanetas, torneiras, interruptores, teclados. A coleta do lixo deverá ser feita com frequência.
A limpeza e desinfecção dos ambientes deverão obedecer às normas fixadas em cada ambiente.

OUTROS CUIDADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

- Higienização das mãos frequentemente, especialmente na chegada à escola, antes e após as refeições e idas ao banheiro e, se possível, toda vez que sair da sala de aula e/ou ao tocar objetos e superfícies externas.
- Reforçar a técnica adequada, de higienização das mãos, conforme orientação do Ministério da Saúde, com duração mínima de 40 segundos, utilizando água e sabão, ou de 20 segundos quando utilizado álcool em gel.
- Colocação de folders e cartazes técnico-instrutivos próximos aos dispensers, bem como propor atividades lúdicas educativas para as crianças menores.
- Medidas educativas adaptadas para as diversas faixas de idade (educação infantil e fundamental), em linguagem e comunicação adequadas para cada fase.
- Orientar para o uso de lenços descartáveis ou do antebraço (cotovelo dobrado) ao tossir ou espirrar.
- Evitar tocar olhos, boca e nariz.
- Orientar para que cada estudante traga e utilize sua própria garrafa de água, não permitindo o compartilhamento durante o período de sua estada na escola.

- Evitar levar brinquedos pessoais, dando preferência às atividades recreativas ao ar livre respeitando o distanciamento mínimo de 1,0 m entre elas.
- Utilizar somente materiais e brinquedos de fácil higienização com álcool 70% ou lavagem com água e sabão.
- O uso de máscaras é obrigatório para crianças acima de 02 anos de idade, sendo contraindicado o uso de máscaras em crianças menores de dois anos, pelo risco de sufocação e em indivíduos que apresentem dificuldade em removê-las rapidamente, caso necessário. As máscaras devem ser trocadas a cada quatro horas, ou antes, se estiverem sujas, úmidas ou rasgadas.
- Manter os ambientes arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Na hora do preparo e distribuição da alimentação escolar deve-se usar: uniformes, máscaras e luvas. De forma a garantir a segurança de todos os alunos a alimentação deverá ser realizada na sala de aula, pois nestes locais é possível garantir um distanciamento adequado de todos os alunos. Primeiramente, todos os alunos deverão higienizar as mãos com sabonete e álcool e no momento do lanche, os alunos deverão retirar suas máscaras, e após colocar a máscara novamente. Os recreios serão realizados de maneira escalonada.
Na Educação infantil as refeições devem ser especialmente monitorada por funcionários ou professores para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre crianças.

CUIDADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO

• Aferir a temperatura das crianças no momento do embarque, uso obrigatório de máscara não aceitar crianças com febre.
• Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte.

• No caso de o aluno apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;
• Manter constantemente a ventilação no veículo (janelas abertas).
• Manter distanciamento entre os usuários, com marcação bem visível onde podem se sentar, garantindo espaçamento de 1 metro entre estudantes intercalando janelas e corredor, sendo vedado passageiro em pé.
• Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.
• Higienização dos bancos, cadeirinhas, cinto de segurança, barras e janela a cada viagem higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem.
• Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;
• Tentar monitorar o horário de saída das crianças nas escolas para evitar aglomeração.
• Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.
• Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal.
Proibir a ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto.

FRENTE A UM CASO SUSPEITO DE COVID–19 NA ESCOLA

A escola deve ter um espaço reservado, pré-determinado exclusivo, para a situação em que haja algum quadro infeccioso respiratório, como febre e algum sintoma gripal, de algum aluno, professor ou servidor.

O aluno acima de dois anos de idade deve permanecer com máscara, se possível, e as pessoas que permanecerem no local devem, obrigatoriamente, estar de máscara. Comunicar imediatamente a família para buscar o aluno e levá-lo imediatamente a avaliação médica e após dar retorno para escola se houve afastamento, para que medidas coletivas possam ser adotadas.
Caso ocorra contaminação confirmada entre estudantes, professores ou demais funcionários, a Instituição deverá ser interditada por 10 dias, retornando para o ensino 100% remota com atividades no livro didático.

GRUPO DE RISCO

As gestantes, independente do esquema vacinal estar completo ou não permanecem em tele-trabalho. (ANEXO II) A turma do professor pertencente ao grupo de risco terá aulas presenciais acompanhados por professora substituta.
O profissional da educação com comorbidade e com esquema vacinal completo (1ª e 2ª dose) devem retornar as atividades presenciais.

DAS RESTRIÇÕES

Os Estabelecimentos de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.
O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma on-line ou via telefone. Caso o atendimento presencial seja necessário, deverá ser previamente agendado a fim de evitar aglomerações.

ADEQUAÇÃO CURRICULAR

Elaborar Currículo Mínimo que deverá ter o foco na aprendizagem com o objetivo de recuperar e ajudar os alunos no processo de aprendizagem, garantindo o desenvolvimento da competência leitora e das habilidades

socioemocionais, como preconiza a BNCC, tendo como prioridade promover o desenvolvimento integral de todos os alunos.
Apresentar alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual.
Revisar objetivos de aprendizagem, para o ano letivo em curso, para que haja o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento do processo de
ensino e aprendizagem.
Realizar avaliação diagnóstica.
Disponibilizar conteúdo e estratégias de avaliação da aprendizagem, garantindo a recuperação da aprendizagem.
Promover projetos de formação continuada dos professores.
Esclarecer e reforçar aos pais ou responsáveis dos estudantes que as faltas deverão ser justificadas por atestado médico.
Encaminhar ao conselho tutelar alunos em que os pais não cumpram o constante no anexo III sem justificativa por atestado médico.

Conscientizar as famílias para que se responsabilizem pelo transporte individual de seu filho (a), a fim de evitar superlotação e disseminação do vírus.

ATENDIMENTO NOS CMEIs

O atendimento às crianças de 0 a 3 anos merecem uma atenção especial e existem muitos riscos de contágio, com isso compreende-se que:
As crianças de até dois anos não devem usar máscaras pelo risco de sufocamento;
O contato físico entre adultos e crianças, indispensáveis aos cuidados dessa faixa etária (troca de fraldas, pegar no colo quando chora, dar banho, limpar o nariz, ajudar a usar o vaso sanitário, organizar o sono, auxiliar no momento das refeições etc.) professores e demais funcionários devem fazer uso obrigatoriamente de máscara e sempre que possível de face shield.

Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião de chegada e saída das crianças do local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da instituição.
Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês e condição para higienização das mãos.
Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma ao deitar, permaneça no sentido contrário a outra, com distância de 1 metro cada colchão.
Destinar colchões ao descanso das crianças revestidos de material liso, impermeável e lavável.
Organizar lençóis, travesseiros e mantas exclusivas para cada criança não podendo ser compartilhados entre elas.
Higienizar e desinfetar com álcool 70% após cada uso: fraldários, colchonetes e afins.
Utilizar utensílios para alimentação de forma individualizada e higienizada adequadamente.
Os Educadores infantis devem planejar e orientar os alunos na realização das atividades, tanto os alunos que estão em aula presencial quanto os alunos que estão em aula remota de acordo com o escalonamento. .
Portanto, conclui-se que, nesse momento o atendimento nos CMEIs, será de forma escalonada: remota e presencial.

ESTRUTURA PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

As aulas presenciais das Escolas Municipais para alunos de Pré I, pré II, 1º, 2º, 3º,4º e 5º anos será 100% presencial.
As aulas nos CMEIs acontecerão de maneira escalonada: presencial e remota.
As aulas presenciais acontecerão de forma a garantir a integridade física e psicológica de nossos alunos, com total segurança para os profissionais da educação, alunos e famílias.

Os planos pedagógicos deverão ser adequados, mas de acordo com as competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular do Paraná (CREP) e o Referencial Curricular em FOCO para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e a perda pedagógica que pode ter havido durante o processo de suspensão das aulas presenciais.
A instituição de ensino deve realizar acolhimento para as crianças/estudantes promovendo diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido “considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias”, bem como, a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros.
Os professores devem realizar uma avaliação diagnóstica após o retorno das aulas presenciais de forma formativa para assegurar as lacunas que não foram preenchidas, podendo ser questões abertas, além de testes de múltipla escolha, utilização de portfólios que registrem as atividades não presenciais durante o período de isolamento. Ainda devem priorizar a leitura e escrita, raciocínio lógico, solução de problemas também poderá ser avaliados por meio de projetos de pesquisa, entre outros, onde caberá a cada professor identificar a melhor forma de avaliação, de acordo com a realidade da turma e as especificidades de cada aluno.

ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR

O abandono e evasão escolar dos alunos, especialmente das crianças, sobretudo daquelas em situação de maior vulnerabilidade pode acontecer por diversos motivos, desde a perda da motivação causada pelo afastamento do ambiente escolar, e menor engajamento das atividades de ensino remoto.
Diante deste fato, a escola deve:
- Manter contato frequente com a Secretaria Municipal de Educação, com os alunos e com seus familiares, e realização de diagnósticos frequentes para detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão.

- Comunicar os pais e responsáveis sobre os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que estão sendo adotados nas escolas, para certificá-los de que a escola está fazendo tudo para tornar o ambiente mais seguro possível para que os alunos retornem aos estabelecimentos de ensino.
- Proceder busca ativa dos alunos, por meio de diversas estratégias que podem ser potencializadas pela integração entre os bancos de dados da Educação, da Saúde e da Ação Social.

CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente implementa medidas no município para o cumprimento do Calendário Escolar 2021 com 200 dias letivos, através de aulas presenciais e do envio de Kit de material impresso para os alunos com comorbidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS abrange 100% da rede Municipal de Ensino. Iniciando retorno com segurança e responsabilidade e assim retornamos ao nosso “novo normal”.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COM AS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Eu, _____--_____, portador do CPF número _____, responsável pelo estudante _____, matriculado no _____ ano, Turma _____, da Instituição de Ensino _____,

DECLARO que:
estou ciente sobre as medidas de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19;
o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre e tosse, ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar
todas as medidas de segurança para o retorno das atividades extracurriculares, conforme orientação da instituição de ensino.

Data: _____/_____/___

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO
Servidor:_____
RG:_____
Cargo:_____
Setor:_____

Por meio do presente, DECLARO que estou gestante.
A fim de comprovar a declaração acima, encaminho em anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO a seguir:_____

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

_____
Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PARA ALUNOS COM COMORBIDADE E /OU/ CRITÉRIO MÉDICO (AULAS REMOTAS)
Aluno(a)_____ Ano_____Responsável legal _____ CPF_____ RG _____ Telefone_____
( ) Declaro que o(a) meu filho(a) supracitado não retornará às aulas presenciais e que estou ciente das obrigações do cumprimento das suas atividades escolares, e me comprometo com a sua participação para a aquisição de conhecimento e o rendimento escolar dele(a) não sejam prejudicados.
Os pais ou responsáveis deverão:
Retirar SEMANALMENTE na escola as atividades impressas e comprometer-se em realizar outras atividades que são realizadas diariamente em sala de aula.
Entregar as atividades realizadas semanalmente no dia de hora atividade com a professora, NÃO sendo entregue em outros dias.
As atividades deverão ser assinadas pelos pais ou responsável.
Assinatura da DECLARAÇÃO de entrega das atividades.
Apresentar atestado médico/ e/ ou laudo quando for necessário a fim de justificar a ausência de algum dia letivo.
OBSERVAÇÃO:
Para participar da aula presencial os pais ou responsáveis deverão procurar a direção da escola para assinatura do termo de compromisso do retorno às aulas presenciais, apresentando parecer médico.
Os pais ou responsáveis que não apresentarem as atividades escolares realizadas semanalmente serão encaminhados ao Conselho Tutelar.
Ciente das minhas obrigações: _____
Campo do Tenente, _____ de _____ de 2021.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
Eu _____ CPF ----------_____, RG _____lotada na Escola _____ declaro para os devidos fins que fui vacinada com a vacina_____contra covid 19 no dia _____ com data prevista para 2ª dose em _____devendo retornar ao trabalho presencial 30 (trinta dias) a contar da última dose da vacina COVID 19 conforme cópia de carteira de vacinação em anexo.

Assinatura do professor/ educador: _____

Campo do Tenente, _____ de _____ de 2021.

ANEXO V

RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS SISTEMA HÍBRIDO NA EDUCAÇÃO INFANTIL
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____portador do RG número _____, responsável pelo estudante_____matriculado na instituição de ensino_____Turma_____
DECLARO que:
- Estou ciente sobre as medidas de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19.
- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre e tosse, ou que teve o diagnóstico de infecção do Covid-19.
- O aluno somente deverá frequentar as aulas presenciais caso nenhum membro da família esteja doente ou tenha apresentado recentemente sintomas que possam ser considerados razoavelmente indicativos da possibilidade de ter contraído Covid-19.
- Verificar a temperatura dos filhos antes de saírem para a escola. Em caso de febre, devem ser mantidos em casa. Na ausência de outros sintomas de Covid-19, os alunos devem ficar em casa até ficarem livres da febre por um período de no mínimo 48 horas.
- Febre que se apresenta com um ou mais sintomas do Covid-19 exige que o aluno permaneça em casa por um período mínimo de 10 dias justificado por atestado médico.
- Informar imediatamente a escola se um de seus filhos apresentar sintomas para que outros alunos possam ser monitorados. Todos os dados médicos e decisões de tratamento devem ser formalmente registrados e relatados a escola.

- O aluno deverá comparecer as aulas usando sempre a máscara de proteção, exceto alunos menores de dois anos.
- Além da máscara utilizada para ingressar na instituição o aluno deverá trazer diariamente mais três máscaras de proteção.
- O aluno poderá participar de revezamento, caso não seja possível atender a todos ao mesmo tempo, nas aulas presenciais. Deverá realizar parte das atividades em casa e entregá- las nas datas estabelecidas pela instituição e/ou professores.
- O aluno não poderá receber a presença de familiares em sala de aula.
Estou ciente de seguir todas as normas de segurança descritas nesse documento.

QUESTÕES COMPLEMENTARES
1- O aluno necessita de transporte escolar?
( ) sim ( ) não

2- O aluno pertence ao grupo de risco?
( ) sim ( ) não
Qual? _____

Assinatura do Responsável:_____ Data: ____/____/____.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9AA57F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 514/2021

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

Designa a servidora LUCIANE MARQUES DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;
a) O contido no memorando n.º 266/2021 – SEDUC.

D E C R E T A

Art. 1º - **DESIGNAR,** a partir de 01 de OUTUBRO de 2021, a servidora **LUCIANE MARQUES DA SILVA**, matrícula n.º 1601, como Documentadora Escolar Municipal.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de Setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0D151CA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
08.244.1010.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da família e Mercadão Popular			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na fonte 000, conforme segue:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.541.1009.2.071 – Proteção, Conservação e Recuperação das Estradas Rurais			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, em 30 de Setembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C300406E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522/2021

Prorroga a Vigência do Decreto Municipal nº 476/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.: Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 476/2021 até a data de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:16EC5133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito as pág. N.º 38 a 42, do protocolo n.º 4708/2021, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes**,** cuja empresa contratada é a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ENCONTRO COM DEUS**, **CNPJ: 03.858.312/0001-29** no valor global estimado em até **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 30 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6A778615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 02/2021

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021

O Município de Candói, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, considerando o parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, torna público o edital de seleção de produtores e agricultores para participarem do programa **CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO**, para o ano de 2021, nos termos a seguir:

DO OBJETIVO

1.1 Selecionar produtores e agricultores para participarem das **vagas remanescentes** do programa **CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO** no ano de 2021, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social local, alavancado pelo setor agrícola e fomento a cadeira do Município de Candói.
1.2 Os incentivos previstos neste edital compreendem: 180 mil sementes de milho, 800 kg de adubo e 600 kg de ureia para cada alqueire paulista, e proporcionalmente conforme a área a ser cultivada, quando esta for inferior a 1 alqueire paulista.
1.3 Serão selecionados para vagas remanescentes descritas no item 1.1 deste edital, tantos quantos produtores e agricultores forem necessários para o cultivo **de até 16 (dezesseis) alqueires** paulistas (38,72ha).

DOS CRITÉRIOS

2.1 O programa irá beneficiar produtores e agricultores na proporção de até 1 (um) alqueire paulista (2,42 ha) a cada requerente/beneficiário responsável por uma família, desde que demonstrado, cumulativamente:
I. Posse direta e/ou propriedade de terras rurais não superior a 7 (sete) alqueires paulistas (16,94 ha);
II. Efetiva exploração (cultivo) da área apresentada como local de desenvolvimento da atividade agropecuária do requerente, em períodos anteriores.
III. Viabilidade técnica da área a ser cultivada, mediante laudo emitido pelos técnicos do município.
2.1 Os produtores e agricultores inscritos no processo de seleção nº 01/2021, do programa CAMPO FORTE: CANDÓI

DESENVOLVIDO, incluindo os deferidos, indeferidos e desclassificados, não poderão participar deste edital de seleção para vagas remanescentes,

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para as vagas remanescentes descritas neste edital serão realizadas no período de **04 a 06 de outubro** das 08h às 12h e das 13h às 17h.
O local para as inscrições será a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, situada na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2982, Bairro Votorões, anexo ao Parque do Votorões.

DA INSCRIÇÃO

Para ter direito aos benefícios do programa CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO, o requerente deverá:
Apresentar requerimento de intenção (modelo aprovado pelo Comitê CFCD) e cópia dos documentos pessoais (CPF, RG e/ou CNH);
Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Candói, devendo provar a sua utilização para venda de sua produção **(facultativo para CadÚnico);**
Certidão Negativa do setor tributário municipal;
Documentação que comprove a posse direta de propriedade e sua localização, a mais de 12 (doze) meses anteriores a data do requerimento de ingresso no programa ou declaração de confrontantes **(facultativo para CadÚnico);**
Documento ou declaração que comprove posse de fração de terra não superior a 7 (sete) alqueires paulistas;
Declaração de não exploração de área superior a 7 (sete) alqueires paulistas;
Contra notas emitidas pela empresa compradora do produto do ano anterior; em caso de comercialização, ou declaração de não comercialização;
Cópia da última DAP **(facultativo para CadÚnico);**
Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações presentes na propriedade sob sua propriedade para andamento do projeto;
Relação de pessoas que estarão envolvidas diretamente na produção;
Compromisso de utilização preferencialmente de mão de obra local;
Compromisso de compra local: futuras aquisições de bens e serviços diversos, devem ser realizados preferencialmente no comércio localizado no município de Candói;
Declaração de Renda per capita bruta mensal ou renda anual;
Declaração de renda da agricultura;
Ciência das cláusulas de obrigações e sanções pelo descumprimento do contido na legislação;
Compromisso de compartilhamento das informações e documentos, de prestar esclarecimentos e acolher o monitoramento relacionado as atividades do programa a fim de contribuir para verificação do seu efeito progressivo.

DA SELEÇÃO

O Comitê CFCD fará a análise da documentação e classificará para as vagas remanescentes, os requerentes produtores de acordo com as disposições abaixo na seguinte ordem:
I. Produtor inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Ministério da Cidadania, com declaração de renda compatível com os critérios do Cadastro Único e declaração de renda exclusiva da agricultura;
II. Produtor inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Ministério da Cidadania, beneficiário de qualquer programa social do governo federal, declaração de renda compatível com os critérios do Cadastro Único e declaração de renda exclusiva da agricultura;
III. Produtor Rural não inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com renda mensal declarada de até meio salário mínimo por pessoa ou famílias com renda mensal total de até três salários mínimos, mediante Relatório Técnico da Assistência Social e declaração de renda exclusiva da agricultura;
IV. Demais requerentes, mediante comprovação da documentação elencada no item 4.1 deste edital.

Faculta-se a apresentação dos documentos contidos nas alíneas “b”, “d” e “h”, do item 4.1, para fins de deferimento dos requerentes enquadrados nos incisos I, II e III do item 5.1 deste edital de seleção.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Para fins de desempate dos requerentes, dar-se-á priorização aos seguintes critérios:
I. Menor renda per capta;
II. Menor área de terra;
III. Requerente ser do sexo feminino e responsável pelo sustento da família;
IV. Ter filhos menores devidamente matriculados na rede pública municipal;
V. Maior idade do requerente;
VI. Sorteio na presença dos empatados perante o CFCD.

DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1 O Comitê CFCD dará publicidade da relação dos selecionados no órgão oficial do Município de Candói e no portal da prefeitura.
7.2 Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos selecionados, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, devidamente endereçadas ao Comitê CFCD.
7.3 A homologação do resultado dos selecionados será divulgada no órgão oficial do município de Candói e no portal da prefeitura, após a emissão do atestado de viabilidade técnica.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

8.1 Após a publicação da relação dos selecionados, os técnicos do município deverão vistoriar e emitir o atestado de viabilidade técnica da área a ser cultivada;
8.2 Os atestados de viabilidade técnica da área a ser cultivada emitidos pelos técnicos da Secretaria de Agricultura e Pecuária, integrarão obrigatoriamente o rol de documentos de cada um dos selecionados, sendo, portanto, condição para a liberação dos incentivos previstos no programa.
8.3 Caso a área a ser cultivada demonstrar-se inviável pelo atestado emitido pelos técnicos o agricultor será excluído do programa, e será convocado o próximo da lista de inscritos.
8.4 Os incentivos previstos neste edital serão entregues aos beneficiários em data a ser definida pela administração municipal.
8.4.1 Os insumos a serem distribuídos, bem como, a quantidade necessária será definida pelos técnicos da secretaria de Agricultura, na proporcionalidade da área indicada para plantio, nos termos do programa CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO.
8.5. Na ocasião do recebimento dos incentivos os beneficiários deverão assinar o Termo de Adesão e compromisso, concordando para tanto com as regras do programa.

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 Os beneficiados deverão garantir o livre acesso de profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, do Comitê CFCD, e equipe técnica destacada para assistência técnica, monitoramento e avaliação, para supervisionarem e avaliarem o desempenho da propriedade, assim como fornecer os dados quando solicitados por estes.
9.2 Respeitar a finalidade do programa, utilizando o benefício apenas e exclusivamente no imóvel rural apresentado no requerimento como local de sua exploração da atividade agropecuária, não transferindo, doando ou comercializando os insumos recebidos pelo Programa;
9.3 Separar o lixo reciclável nas áreas rurais e participar das campanhas de conscientização sobre a preservação do meio ambiente;
9.4 Contratar trabalhadores (mão de obra) que sejam preferencialmente moradores do município;
9.5 Comprometer-se a realizar suas futuras aquisições de bens, serviços ou insumo, preferencialmente no comércio e na rede de serviço local de Candói, solicitando Nota ou Cupom Fiscal;
9.6 Receber equipe e prestar todas as informações sobre as atividades do programa;

9.7 Manter todas as crianças residentes na propriedade frequentando a escola;
9.8 Participar de reuniões e capacitação indicadas pelo Comitê CFCD;
9.9 Fazer guarda dos documentos relacionados ao programa;
9.10 Comunicar imediatamente ao Comitê CFCD ou a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer irregularidade ou impossibilidade de continuidade no programa.

DAS SANÇÕES

10.1 Identificadas irregularidades no decorrer do programa e confirmadas pelo Comitê CFCD, este deverá deliberar e aplicar as seguintes sanções, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da irregularidade:
I. Advertência ao beneficiário;
II. Aplicação de Multa no valor de 50 UFM;
III. Exclusão do programa;
IV. Ressarcimento aos cofres públicos do valor investido a ser apurado a aplicação da sanção;
Caberá recurso das decisões do Comitê ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deliberará mediante parecer jurídico garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária situada na avenida newton Marcondes de Oliveira s/nº – Bairro Votorões e Secretaria de Planejamento situada na avenida XV de novembro, 1761 – Cacique Candói (paço municipal) ou pelo fone (42) 3638-8014.
No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool em gel e distanciamento social, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavirus – SARS-Cov2, COVID-19), sendo obrigatório uso de mascaras.
Os casos omissos serão decididos pelo Comitê CFCD.

Publique-se,

Candói, 30 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

NERCI CERÍACO DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F19BCE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 324/2021 DATA: 01-10-2021

SÚMULA: Concede Estabilidade aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123723/1	Lucas Andrey Pessatto	Auxiliar de Serviços Gerais	II	07
123722/1	Mauricio Fanin	Médico Veterinário	I	84

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2FEA98D9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 450/2021 DATA: 1 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE ACERCA DA RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º Nomeia os membros que constituirão a Comissão de análise acerca da possibilidade de restituição de Tributos Municipais:

Presidente	Sérgio Paulo Jurkiewicz
Vice Presidente	Aldo Pereira dos Santos
Membro	Gilmar Larsen
Membro	Milton da Rosa
Membro	Emanuele Camila Nunes Roman
Membro	Cleuza Maria da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 093/2019 e demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 1 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B881C2BB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 139 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021.
Processo ADM. n º 304/2021.
Processo COMPRAS nº 303/2021.
Solicitação n. º 348/2021.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte**,
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviços de horas máquinas (minicarregadeira) e de caminhão basculante, conforme especificações em anexo, incluso motorista/operador, combustível, manutenção, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para executar serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor estimado da licitação: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.10. 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.10.2021.
Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:71F2A16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 469 2021

PORTARIA N. º 448/2021 de 01.10.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 127/2021 de 13.09.2021,** destinado a aquisição de materiais de copa e cozinha de usos diversos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 ao 81 a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN*** no valor total de R$ 76.228,80 (setenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 469/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 127/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha de usos diversos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal.
VALOR: R$ 76.228,80 (setenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
Códigos reduzidos: 89, 314-2021;
Complemento do elemento: **3.3.90.30.22.00.00.00;**
Códigos reduzidos: 90, 251, 282, 283, 609, 647, 819, 820, 1017-2021;
Complemento do elemento: **3.3.90.30.21.00.00.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E6EE9AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 437/2021, datada de 29/09/2021, em virtude da não realização do respectivo evento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:39AC0EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 087/2019.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 014/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***JACQUELINE SZEKUT MIOTTO 08806046977,*** localizada na Linha Varzea Alegre, s/n, Rural, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.995.808/0001-42, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Senhora *JACQUELINE SZEKUT MIOTTO*, portadora do CPF sob n. º 088.060.469-77. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, referente ao **LOTE 001 - Instrutor de Oficina em Som e Expressão,** para mais 08 (oito) meses, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 27 de março de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 27.05.2022.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JACQUELINE SZEKUT MIOTTO 08806046977
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:40B63D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 120/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 06 de abril de 2020 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais e de serviços metalúrgicos, com a finalidade de realizar pequenas reformas, manutenções e substituições de materiais/peças, que se degradaram devido ao elevado tempo de uso, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 54.085,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta e cinco reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI - CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1084311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

REFERÊNCIA:

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2021.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 127/2021.

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço do item conforme segue:
06 – DESINFETANTE DE 2 LTS - GERMICIDA E BACTERICIDA - EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM DESCRIÇÃO DE EMPILHAMENTO MÁXIMO de R$ 3,5688 para R$ 3,7431.

LEIA-SE
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço do item conforme segue:
06 – DESINFETANTE DE 2 LTS - GERMICIDA E BACTERICIDA - EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM DESCRIÇÃO DE EMPILHAMENTO MÁXIMO de R$ 3,5688 para R$ 3,91.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:263B8943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 111/2021 PROCESSO INTERNO Nº 263/2021 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Onde se lê
“ OBJETO: Prestação de serviço na rede de distribuição elétrica de baixa tensão para instalação de uma lâmpada de led 50W na Rua Marcos Rodrigues de Amaral e instalação de 4 luminárias com lâmpada de led 50W na Rua Bauínea.”

“FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93”

Leia se

“ OBJETO: Prestação de serviço na rede de distribuição elétrica de baixa tensão nas Ruas Bauínea e Marcos Rodrigues de Amaral”

“FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII da Lei de Licitações nº 8.666/93”

Carlópolis, 30 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C894A34A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021 PROCESSO INTERNO Nº 267/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**APARECIDA DE JESUS SIGOLO VIEIRA - CNPJ 42.551.792/0001-32**
Objeto	Contratação de empresa de locação de Ônibus Palco para realização de peça de teatro que vai acontecer no dia 07 de novembro de 2021.
Vigência do Contrato	01/10/2021 à 01/04/2022
Valor Contratual	**R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0331.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0333.1.401.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0350.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0358.2.436.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.365.0333.1.401.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
APARECIDA DE JESUS SIGOLO VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9F00931B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021 PROCESSO INTERNO Nº 260/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARCOS ROBERTO PEREIRA RESTAURANTE - ME - CNPJ 14.583.311/0001-35**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de kits com produtos exclusivos de Carlópolis para divulgação do Munícipio através de produtos da agroindústria
Vigência do Contrato	01/10/2021 à 01/04/2022
Valor Contratual	**R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ROBERTO PEREIRA RESTAURANTE - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:60435FAF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021 PROCESSO INTERNO Nº 268/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ARIOVALDO CHEQUER SILVA -CARLOPOLIS - CNPJ 06.120.467/0001-51**
Objeto	Aquisição de tecido para realização de peça de teatro que vai acontecer no dia 07 de novembro de 2021
Vigência do Contrato	01/10/2021 à 01/04/2022
Valor Contratual	**R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0333.1.401.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0350.2.440.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0358.2.436.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.13.392.0365.2.444.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ARIOVALDO CHEQUER SILVA -CARLOPOLIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CD332F21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021 PROCESSO INTERNO Nº 257/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de thinner para limpeza da máquina de pintura viária.
Vigência do Contrato	01/10/2021 à 01/04/2022
Valor Contratual	**R$ 17.358,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.425.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.425.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.16.451.0400.2.474.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AC8F00FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2021 PROCESSO INTERNO Nº 259/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**R DE MIRANDA TEMISTOCLE CONSULTORIA - CNPJ 35.816.335/0001-67**
Objeto	Prestação de serviço para revisão e manutenção de arabescos natalinos adquiridos pelo município.
Vigência do Contrato	01/10/2021 à 01/04/2022
Valor Contratual	**R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
R DE MIRANDA TEMISTOCLE CONSULTORIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:284D7694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2021

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Siqueira Campos, 2979, Bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.813-190, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.395.174/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Fausto Bertol, portador da cédula de identidade nº 6.746.695-0, inscrito no CPF nº 022.599.089-00, residente e domiciliado na Rua Engenharia, nº 125, Bairro Universitário, na cidade de cascavel Estado do Paraná, CEP nº 85.819-190 ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 26 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 27 de setembro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ecec – Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções LTDA
RODRIGO FAUSTO BERTOL
Representante Legal
CPF: 022.599.089-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C23F7672

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 150/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	R$ 37.485,42
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1026	R$ 9.815,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:93FAFBFD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), DE FORMA EVENTUAL, PARA INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 51/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA **CNPJ:** 12.873.443/0001-76					
ITEM	**QUANT**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	10.000	M²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), DE FORMA EVENTUAL, PARA INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.	14,00	140.000,00

Catanduvas, 01 de outubro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6523F5FE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), DE FORMA EVENTUAL, PARA INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA **CNPJ:** 12.873.443/0001-76					
ITEM	**QUANT**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	10.000	M²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), DE FORMA EVENTUAL, PARA INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.	14,00	140.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 01 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1274CF27

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 016/2021

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. INSC.	NOME	CARGO	CLASS.
81600956	VILSON EZEQUIEL CAVALHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	12

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 01 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5920BFDE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 47/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º)- Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Adriana Liberto	6.859.514-2/PR	1073-1	Professora	04/10/2021 a 04/10/2023

.

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:94CA3AAB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação

deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. INSC.	NOME	CARGO	CLASS.
81600956	VILSON EZEQUIEL CAVALHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	12

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 01 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5013522B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA Nº 041/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso a recomposição salarial 4,52%(quatro inteiros e cinquenta e dois por cento), concedida pela Resolução nº 002/2021, de 14 de abril de 2021, na forma de revisão geral da reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, por força de decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, na Reclamação nº 48.538, na qual o Supremo Tribunal Federal entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público, está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, decisão proferida nas ADI's nº 6.450 e 6.525- DF.

Art. 2º - Quanto às importâncias percebidas de boa-fé até a publicação deste ato, com fulcro na Súmula 249, do Tribunal de Contas da União estabelece que "é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais".

Art. 3º - A suspensão de que trata este Ato da Mesa, terá validade até o dia 31/12/2021, quando a Lei Complementar nº 173/2020, perde sua vigência.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER
1º Secretário

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:7B42C6A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 15/10/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS A PACIENTES QUE SÃO TRANSPORTADOS PARA A CIDADE DE LONDRINA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 100.950,00 (Cem Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 01/10/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:368BBB16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 - ID Nº 10121

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 - ID Nº 10121
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PIJAMAS CIRURGICOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR LAURO MACEDO SOBRINHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.194,00 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:1633ED04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 - ID Nº 10221

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 - ID Nº 10221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ANA PAULA SANTOS LOCALI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOTAS, JAQUETAS, CAMISETAS E MACACÃO PADRÃO SAMU QUE SERÃO DESTINADOS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:C77FE404

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 - ID Nº 10321

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 - ID Nº 10321
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 9.251,62 (Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:97967098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 048/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. **JOSIELI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **10 (dez) dias de Férias regulamentares** ao servidor Público Municipal **EVERALDO JOSÉ PLATNER**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, deste Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo: 16/11/2019 a 16/11/2020, para usufruir a partir de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de outubro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:FB6F7554

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 181/2021. EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA

ART. 1º - Exonerar a partir da presente data, o Senhor ROGÉRIO DA SILVA GODOI, portador do RG nº4.975.525-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, da função de Secretário Municipal de Governo do Município de Cerro Azul.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 01 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E2CE7A66

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº182/2021. NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA

ART. 1º - NOMEAR a partir da presente data, o Senhor WILLIANS TIBLIER, portador do RG nº 10388013-0 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, exercer a função de Secretário Municipal de Governo do Município de Cerro Azul.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 01 de outubro o de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DC654A00

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 183/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos §§ 1º e 2º, do art. 20, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 93, I da Lei Orgânica do Município e

Considerando que os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de se regulamentar em 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os limites para o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias comum e luxo, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 e seu § 1º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelecendo-se o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública municipal nas categorias de qualidade comum e luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se também às contratações realizadas com a utilização de recursos da União ou do Estado oriundos de transferências voluntárias.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - bem de luxo, aquele bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum, aquele bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III -bem de consumo, todo o material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade, quando em uso normal perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade, quando facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade, quando sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I – a relatividade econômica, que são as variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II – a relatividade temporal, que é a mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I docaputdo art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5ºÉ vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII do**caput**do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto nocaput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art.7º O Poder Executivo poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 1º de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:263670BE

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº636/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor ADENILSON LEANDRO BRIATORI ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de **2007/2017**, para ser usufruídas a partir de 01 (primeiro) de outubro de 2021 a 29 de março de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 01 de outubro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0424370B

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICANDO COM CORREÇÕES PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 120/2021

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei nº 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 19(dezenove) de abril do ano de 2021 a servidora Público Municipal Senhora MARIEDINA FRONZA ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 26/12/2018 a 25/12/2019.

Onde se Lê período aquisitivo, 01/03/2021 a 28/02/2021, leia-se 26/12/2018 a 25/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F40A5CE6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 594/2021 LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 02(dois) anos de **Licença sem Vencimentos**, para tratar de assunto particular, ao Servidor Público Municipal Senhora PRISCILA MARIA BESTEL**, CPF de Nº** 055.234.349-81 **e RG de Nº** 98298304 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE para ser usufruída a partir do dia **20 de setembro de 2021.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D5AA49E3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 595/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora SANDRA MARA MAURE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 24/02/2020 A 23/02/2021 para usufruir a partir de 17(dezessete) de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D3ED4776

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 596/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 14(quatorze) de outubro do ano em curso, a Servidora Pública Municipal Senhora MARIA JOSE DA SILVA CORONIL ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:738DC202

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 597/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 30(trinta) de setembro do ano em curso, a Servidora Pública Municipal Senhora SIMONE DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D3000393

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 598/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 13(treze) de outubro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:359B1AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 190/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 190/2021

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Paulo Horn	554.075(...)	Presidente

Data da Ida: 03/10/2021 **Horário:** 15h00min
Data do Retorno: 04/10/2021 **Horário:** 19h00min
Número de Diárias: 01 com pernoite e meia sem pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Reunião na Secretaria Estadual de Saúde – SESA.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 01 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C43EB173

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 191/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 191/2021

Dispõe sobre a inclusão de item, alteração e exclusão de redação constante no credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em utilizar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o item no credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
900101372-0	SESSAO DE HIDROTERAPIA	120,00

Art. 2º Alterar o item 13.12.3. do edital de credenciamento nº 003/2017, na seguinte forma:

DE	PARA
13.12.3. Os municípios consorciados ao CONIMS são: Bom sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino no Estado do Paraná e no Estado de Santa Catarina são: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenco do Oeste.	**13.12.3.** O prestador de serviço atenderá os municípios consorciados ao CONIMS, localizados nos estados do Paraná e Santa Catarina.

Art. 3º Excluir a redação do item do edital de credenciamento nº 003/2017: **4.1.2.** Para participação neste credenciamento os interessados deverão depositar o valor de R$ 30,00 (trinta reais) no Banco do Brasil, Agência: 0495-2, Conta Corrente: 18379-2. O

comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações.
Art. 4º A alteração aqui relacionada passa a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas, ressalvadas as disposições contrárias.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:12F552C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 036/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/10/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 036/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital se encontrará disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações a partir das 08:00 da manhã do dia 04/10/2021.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados, conforme condições constantes neste edital e seus anexos.

Pato Branco/PR, 01 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C8F2431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO 03-2021 - CHAMAMENTO PUBLICO 014-2018

HABILITAÇÃO 03/2021 SMDEIT
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, vem através deste dar publicidade quanto a habilitação de empresas na Chamada Pública 014/2018.
Relação de empresas habilitadas a receber horas máquina conforme conferencia de documentação apresentada, efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Empresa: Volnei dos Santos Da Silva
CNPJ: 30.546.769/0001-70

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Motoniveladora	05	Horas
2	Rolo compactador	05	Horas
3	Cargas de terra e cascalho britado	30	cargas

Empresa: Ferreira & Bordignon LTDA
CNPJ: 22.121.171/0001-01

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Retroescavadeira	20	Horas
02	Cargas de Cascalho/ terra	100	Cargas
03	Rolo compactador 9 toneladas ou maior	10	Horas

Assim sendo afirmo o presente.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2021.

MICHAEL RENAN BONOMI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3E9262DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO 06-2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente divulga resultado do Chamamento Público do Programa Municipal de Outros Programas Lei de Hora Máquina e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2017, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CPF	Chamamento Público n º 06/2017
1	Adyr Confrontim Acorsi	Habilitado	675.419.179-15	Programa Municipal de Outros Programas Lei de Hora Máquina.
2	Elizete Kurpel Dalmazo	Habilitado	031.379.979-25	
3	Tereza de Souza Leite	Habilitado	021.382.929-08	
4	Vilmar Antonio Ventorin	Habilitado	021.294.219-03	
5	Loreci Fátima Kuhn	Habilitado	019.118.189-70	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D0D180FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE APOSLILAMENTO 200-2020

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 200/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Previsão de horas 90 (noventa) a serem executadas no Contrato nº 200/2020. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/09/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Silvio Luis Strozzi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EAC77371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301-2020

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 301/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60, Identificado pelo código do CNES 7039344. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência em (12) doze meses. Novo Prazo: 05/10/2022. Valor total estimado para os 12 (doze) meses de execução dos serviços previstos permanece em até R$ 120.002,72 (cento e vinte mil, dois reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/10/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:84667E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 13-2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2021
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar **das 08h30min do dia 05/10/2021, até 28/10/2021às 10h00min**, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo de fornecimento: **06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato**.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9F5F3720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PP 71-2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 01/10/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMEN-TOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADO-RIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDO-RES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 05/10/2021 às 09:00 horas.

Após adequações a serem realizadas, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:12F91708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.598

LEI N.º 1.598 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Cria o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, vinculado ao Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, nos termos do artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e dos artigos 71 a 74 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2° Constituirão as receitas do FUMTUR:
I – os valores cobrados pela cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
II – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
III – as doações de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou não,de origem nacional ou internacional.;
IV – as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas.
V – os recursos provenientes de aplicações financeiras de valores disponíveis;
VI – os recursos oriundos da venda de imagens e publicações turísticas editadas pelo poder público;
VII – repasses municipais, estaduais e federais;
VIII – dotações orçamentárias.
Parágrafo único. O eventual saldo não utilizado pelo FUMTUR, será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

Art. 3° O FUMTUR destina-se:
I – ao fomento das atividades relacionadas ao turismo no município, visando sempre à promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção e preservação do patrimônio natural, cultural, histórico e artístico para a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo no município;
II – amelhoria da infraestrutura urbana e rural, destinadas ao turismo;
III – ao treinamento e capacitação de órgãos ligados ao turismo municipal e membros do COMTUR;
IV – àcriação e manutenção de serviços de apoio ao turismo municipal.
Parágrafo único. A gestão financeira e operacional do FUMTUR será realizada pelo DETUR – Departamento de Turismo, em conjunto com o COMTUR.

Art. 4° Da aplicação dos recursos do FUMTUR:
I – adestinação de recursos será liberada através da apresentação de projeto básico, com cronograma de execução e aprovação em reunião ordinária do COMTUR.
II – cabe ao DETUR em conjunto com o COMTUR o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos liberados, podendo determinar a suspensão em caso de desvios de objetivo.
III– balancetesbimensais deverão ser apresentados à plenária do COMTUR, que ocorrerão quando findo o exercício fiscal.
IV – aplicar-se-ão ao FUMTUR, no que couber, as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas oriundas da legislação municipal, estadual ou federal.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 1º de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:2740AB42

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.599

LEI N.º 1.599 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Suspende os efeitos da Lei n.º 1.592, de 6 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando que em decorrência da decisão proferida no venerando Acórdão 293/21-Pleno (Processo n.º 447230/20) do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a correspondente Nota Técnica n.º 10/2020-CGF/TCE/PR, foi promulgada a Lei n.º 1.592, de 6 de agosto de 2021, concedendo a revisão anual aos servidores do Poder Legislativo do Município de Colombo,
Considerando que o Excelso Supremo Tribunal, na Reclamação 48.538-Paraná, cassou o venerando Acórdão 293/21-Pleno (Processo n.º 447230/20) do Egrégio Tribunal do Paraná, reafirmando as decisões proferidas nas ADI's 6.450 e 6.525 da constitucionalidade do artigo 8º da Lei Complementar n.º 173, de 20 de maio de 2020, e a consequente vedação de qualquer reajuste, inclusive o da revisão anual, até o dia 31 de dezembro de 2021,
Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei n.º 1.592, de 6 de agosto de 2021, no período de 6 de agosto a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 1º de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1338A7C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.600

LEI N.º 1.600 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2015.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado através da Lei Municipal n.º 846, de 10 de setembro de 2002 e alterações, passa a ser regido pela presente Lei.

Art.2ºO Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão de caráter consultivo e deliberativo, tem por finalidade a realização de estudos e o estabelecimento de diretrizes gerais, objetivando o desenvolvimento turístico do Município.

Art.3° O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, deve formular e manter atualizada a política municipal para o turismo, sempre em consonância com os panoramas municipal, estadual e nacional para o setor.

Art.4°O COMTUR será composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, obedecida a seguinte distribuição:

I - representantes de Órgãos Públicos:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - Departamento de Turismo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde;
01(um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

II - representantes da Sociedade Civil organizada:
01 (um) representante do setor de Agronegócio;
01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, Agronegócio e Serviços de Colombo – ACIC;
01 (um) representante das entidades do setor artístico, cultural e de artesanato;
02(dois) representantes dos empreendedores do Circuito de Turismo Rural;
01 (um) representante do setor de Turismo Religioso;
01 (um) representante das agências e operadores de Turismo.

§ 1º Os Conselheiros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida1(uma)recondução por igual período.
§ 2º A função dos integrantes do Conselho não será remunerada, considerada de relevante serviço público para o município.

Art.5° O COMTUR poderá contar com membros convidados especiais permanentes, entidades ou represente de setores específicos, desde que a participação seja aprovada em reunião do Conselho.

Art.6° Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 1.394 de 11 de dezembro de 2015.

Colombo, 1º de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:DAFA8839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 928/2021

PORTARIA N.º 928/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear,** o Senhor **José Aparecido Gotardo**, portador do RG n.º 4.207.143-9, CPF n.º 642.111.009-63 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de outubro de 2021.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em, 1º de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:AD9AB632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 929/2021

PORTARIA N.º 929/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Exonerar** a pedido, o Senhor **Fabiano Lisboa Bugalski,** portador do RG n.° 7.372.142-3, CPF n.º 035.744.959-27**,** do cargo de Diretor do Departamento de Relações Governamentais,vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1° de outubro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1º de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A3334C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 AO CONTRATO Nº 288/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 PROCESSO: 25113/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo ficará sob a responsabilidade da Sra. Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski Foltran.
Contratada: CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob n° 40.432.544/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicação Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, com fornecimento de voz e dados, com o fornecimento de aparelhos (celulares e smartphones) em regime de comodato, com ativação, a serem executados de forma contínua, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 116.775,12 (Cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de setembro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia .

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4284FE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

Objeto: Aquisição de microcomputadores Desktops, Notebooks e Switch, para atualização do parque de máquinas atualmente instaladas nos diversos pontos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2021 até às 13:00 horas do dia 21 de outubro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 21 de outubro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1F9B0CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 010/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Resultado da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de Junho de 2021, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2021**, que tem por objetoo credenciamento de cooperativas e/ou associações de catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Programa Ecotroca e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
CREDENCIADOS:
1)**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS CEU AZUL - CNPJ**: 20.636.240/0001-94 - PROTOCOLO N.° 26842/2021.
2)**ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DO LIMOEIRO-CNPJ:**20.438.383/0001-40. – PROTOCOLO N.° 26778/2021.
3)**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CLASSIFICADORES DE RESIDUOS RECICLAVEIS DE COLOMBO - ASCR- TRES RS**- CNPJ: 15.681.103/0001-31 - PROTOCOLO N.° 26837/2021.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Credenciamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses.

Dê-se publicidade

Colombo, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:85226C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021
DISPENSA Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de website, contemplando a elaboração, manutenção, suporte e hospedagem de site institucional do município, conforme condições deste termo, sob o domínio www.contenda.pr.gov.br
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733904000000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 5.156,64 (cinco mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME , CNPJ nº 12.491.159/0001-35
DATA: 01/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0048DA64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	ROSIANE RAMOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 01 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 001/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:AEB105CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
2º	MARCOS DE PAULA E SILVA	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Motorista Escolar, devido à exoneração ocorrida em 24/09/2021.

Contenda, 01 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);

Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site http://www.tre-pr.jus.br;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:588E36FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
DATA: 10/09/21 ABERTURA: 29/09/21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, NAS RUAS MARECHAL DEODORO E DONA ROSA STÉDILE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL.
Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 08/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	352.070,26

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 352.070,26 (trezentos e cinquenta e dois mil e setenta reais e vinte e seis centavos).

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AA37580B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 19 de outubro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 19 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 326.549,45. Prazo de registro: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2D51A513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – COM AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de outubro de 2021 até às 08h00min do dia 20 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 20 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 20 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 40.825,00. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:BCFAAD3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7751

DECRETO Nº 7.751, de 1º de outubro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, recepciona a legislação estadual, revoga o decreto municipal referente as medidas de enfrentamento a pandemia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Coronel Vivida as determinações constantes do Decreto Estadual nº 8.923 de 30 de setembro de 2021, bem como suas ulteriores alterações.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.542, de 19 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:F3E0D90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 15/2021

PORTARIA N. 15/2021 – 01 de outubro de 2021

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem dos vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42
Rafael Reis de Souza, RG 10.895.208-3 e CPF 074.527.159-69

Destino: Curitiba-PR
Motivo: Participar do Curso "transparência e modernização dos legislativos municipais"
Data: 05 a 08 de outubro de 2021

Meio de transporte: Ônibus
Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias
Total de Diárias: 6 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1.200,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 2.400,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 01 de outubro de 2021.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E50E1D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1598/2021

SÚMULA: Nomeia Membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, no uso das atribuições legais em fundamento na Lei Orgânica e atribuições, considerando a Lei Municipal Nº 083/2016,

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os nomes abaixo mencionados para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:
I-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Nilton da Silva Lippert Junior
Suplente: Cleide Apª. Lopes de Freitas
II-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Raul Antônio Moss
Suplente: Jairo Bortolini
III-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICPAL DE ENSINO

Titular: Roseli da Silva Fritas
Suplente: Dinaura Guimarães
IV-REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Joelma Zoz dos Santos
Suplente: Rosane A. Coelho Servelin
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Ao primeiro dia do mês de Outubro de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CC0177EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Pregão Eletrônico nº 106/2021**, publicado no Jornal de Beltrão, edição 7299, página 14, de 01 de outubro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2361, página 79, de 01 de outubro de 2021, sendo que:

Onde se Lê:

BATERIAS CHAPECO LTDA. - EPP, CNPJ nº 19.038.316/0001-09, com o valor total de R$ 4.125,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), ***INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME,*** CNPJ nº 35.646.099/0001-88, com o valor total de R$ 7.611,73 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais),

Leia-se:

BATERIAS CHAPECO LTDA. - EPP, CNPJ nº 19.038.316/0001-09, com o valor total de R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), ***INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME,*** CNPJ nº 35.646.099/0001-88, com o valor total de R$ 7.611,73 (sete mil, seiscentos e onze reais e setenta e três centavos),

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4EF4673E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

O Município de Dois Vizinhos, em alusão a Concorrência nº 003/2021 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO NOS ARRUAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, informa que, em virtude de necessidade de revisão e possível alteração do edital, fica a abertura do certame suspenso tendo em vista o apontamento preliminar de acompanhamento nº 21487 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com prazo indeterminado para abertura.

Dois Vizinhos, 1 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28FCCAF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, A SEREM EXECUTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de outubro de 2021, Hora: ás 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 3.065.410,08 (três milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 1 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28EB36EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA DA COMUNIDADE SÃO PEDRO DOS POLONESES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 908187/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 20 de outubro de 2021 às 9 horas.

Valor: R$ 1.311.514,99 (um milhão, trezentos e onze mil, quinhentos e quatorze reais, noventa e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 1 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F95D3E3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE SÃO LUIZ DO CHOPIM.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 21 de outubro de 2021 às 9 horas.

Valor: R$ 435.293,20 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 1 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7E2651CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17654/2021

DECRETO Nº 17654/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 340.000,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00
SUBTOTAL		340.000,00
TOTAL		340.000,00

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 17 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7635D687

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17661/2021

DECRETO Nº 17661/2021

Exonera, a pedido, a servidora Franciele Zopeleto do cargo de provimento temporário Professora de Ensino Fundamental com habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **FRANCIELE ZOPELETO**, matrícula 19113-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.597.414-9/PR e do CPF/MF n.º 036.715.559-12, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17082/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D48C976D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17662/2021

DECRETO Nº 17662/2021

Concede férias ao servidor Lisandro Cassio Andrioli.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021, ao servidor **LISANDRO CASSIO**

ANDRIOLI, matrícula funcional 18839-1, portador da Cédula de Identidade n.º 4488151/SC e do CPF/MF n.º 059.757.769-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo,* lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B326C84

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17665/2021

DECRETO Nº 17665/2021

Exonera, a pedido, a servidora Fernanda de Paula da Silva Ferreira do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA**, matrícula 19118-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 44.541.838-2/SP e do CPF/MF n.º 375.095.148-94, do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz e Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17148/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CBCB1661

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: n° 045/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA E CAMINHADA; **EMPRESA CONTRATADA:** SANDRA MILBRADT DOS SANTOS EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.882.983/0001-19 - **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006: **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **VALOR:** R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO**: 30 de setembro de 2021, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C1F4B552

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 046/2021; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS; **EMPRESA CONTRATADA:** TECELAGEM MADRYTEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.816.867/0002-90 - **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.718,96 (cinco mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 30 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9C3A8F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 047/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES DA SEMANA DA CRIANÇA; **CONTRATADA:** ELENIR T. DE S. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.490.435/0001-88 - **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato; **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 01 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C2E82022

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2021

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 13 de outubro de 2021 às 13:30, de forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos e por meio eletrônico, com transmissão ao vivo pelos canais oficiais da Município de Dois Vizinhos e da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, na plataforma Facebook, com a seguinte pauta:

Análise e discussões sobre alterações no Plano Diretor

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB4FDFC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 149/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 149/2021

Ata de Registro de Preços	271/2021, Pregão Eletrônico nº 099/2021.
Empresa	Renato Machado Pinto – ME - CNPJ nº 35.534.016/0001-69.

Ata de Registro de Preços	274/2021, Pregão Eletrônico nº 094/2021.
Empresa	Gabriel Andres Flach – ME - CNPJ nº 24.693.328/0001-07.

Ata de Registro de Preços	275/2021, Pregão Eletrônico nº 094/2021.
Empresa	Machadinho Recapagens Eireli – EPP - CNPJ nº 11.023.080/0001-17.

Ata de Registro de Preços	276/2021, Pregão Eletrônico nº 106/2021.
Empresa	Baterias Chapeco Ltda. – EPP - CNPJ nº 19.038.316/0001-09.

Ata de Registro de Preços	277/2021, Pregão Eletrônico nº 106/2021.
Empresa	Invitech - Soluções Em Tecnologia Eireli – ME - CNPJ nº 35.646.099/0001-88.

Contrato	123/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 037/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul - CNPJ nº 02.466.552/0001-15
Objeto	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos.
Valor	R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).
Prazo	Até 04/08/2022.
Data de Assinatura	28 de setembro de 2021.

Contrato	128/2021 – Pregão Eletrônico nº 105/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	BRL Industria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda. – ME - CNPJ/MF nº 27.438.098/0001-10.
Objeto	Aquisição de patrulha mecanizada, objeto do convênio Nº 907436/2020, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - mapa - com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2021.

Contrato	129/2021 – Pregão Eletrônico nº 105/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Daiana Vogel Zimmermann Eireli – EPP - CNPJ/MF nº 15.823.601/0001-71.
Objeto	Aquisição de patrulha mecanizada, objeto do convênio Nº 907436/2020, firmado entre o município de dois vizinhos e o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento - mapa - com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A03AD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0085/2021 - FICA AFASTADA A SERVIDORA VANEVIR APARECIDA DE JESUS SIQUEIRA.

PORTARIA Nº. 0085/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei 14.151/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **VANEVIR APARECIDA DE JESUS SIQUEIRA,** portadora do RG Nº 12.592.998-2 e do CPF n° 077.955.669-01**,** admitida em 18/03/2014, no cargo efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE**, em virtude do disposto da Lei Federal nº 14.151/21 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento obrigatório da empregada gestante;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período que durar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, ou até a data do parto da servidora;

Art. 3° - Durante o afastamento de que trata esta Portaria a servidora deverá ter os seus vencimentos fixos assegurados;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4DEACC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 081/2021 -REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 438/2021 de 28/09/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER a ADRIANA KULLER GUEDES, servidora ocupante de cargo efetivo de RECEPCIONISTA, matrícula nº 129-1, 3 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL, para fruição no período de 04/10/2021 a 04/01/2022, referente ao quinquênio: 02/02/1998-02/02/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AF0870E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 187/2021 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, referente ao triênio 12/2017- 12/2020, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
889-1	EDINEIA STANSKI BUASKI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	C

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 28 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5BCA72AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 81.896.789/0001-02

OBJETO: Pagamento de franquia obrigatória do veículo Parati 2011/2012, placa AUE6908, integrante da frota municipal (apólice nº 01.31.0088553.000000), para conserto em oficina credenciada pela seguradora GENTE SEGURADORA S/A.

VALOR DA FRANQUIA: R$ 1.469,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:334AD768

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO: GRAZIELE TEIXEIRA GONÇALVES GOMES KLACZEK
RG nº: 8.733.117-2 (PR) CPF nº 043.833.029-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTO LEGAL: LEIS MUNICIPAIS: 083/2000 E 762/2021
DATA DE ADMISSÃO: 06/04/2021
DATA DE RESCISÃO: 30/09/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5C7DAB1B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TORNA SEM EFEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GRAZIELE TEIXEIRA GONÇALVES GOMES KLACZEK

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 20/09/2021, edição 2352, referente ao termo aditivo de prazo ao contrato onde figura como **CONTRATANTE** o **Município DE Fernandes Pinheiro**, inscrito no CNPJ n° 01.619.323/0001-20, representado pela senhora Prefeita Municipal **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**, portadora do RG n.º 141573365(PR), CPF n.º 575.449.059-34, ora denominada CONTRATANTE, e **GRAZIELE TEIXEIRA GONÇALVES GOMES KLACZEK**, portadora no RG nº: 8.733.117-2 (PR) , CPF nº 043.833.029-39, CONTRATADA.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D91A95E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°52/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 52/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 52/2021
CONTRATADA: DERIK ANTONIO DE OLIVEIRA 09772377969
CNPJ: 21.310.737/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e prestação de serviços de instalação de letreiro no Complexo Poliesportivo Orlando Tomazini.
VALOR: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:78568A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 48/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO**

I.OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou

não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **08 de outubro de 2021**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **08 de outubro de 2021** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1AEFA37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.753, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.753, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.583, de 29 de maio de 2020 que determinou remoção temporária à servidora Sonia Mariana de Carvalho de Albuquerque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de outubro de 2021, a Portaria nº 1.583, de 29 de maio de 2020, que determinou à servidora Sonia Mariana de Carvalho de Albuquerque, matrícula nº 2-01228, ocupante do cargo público efetivo de Zelador/40h, o exercício temporário de suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica determinado o retorno da servidora à lotação na Secretaria de Educação e Cultura e Esportes, a partir da data de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Flórida, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:52BA2E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4854_21 - FPM

LEI MUNICIPAL N.º 4.854, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à AÇÕES EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 164, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direto.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F10B76D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4855_21 - TRADICIONALISMO GAÚCHO

LEI MUNICIPAL N.º 4.855, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Institui na rede municipal de ensino, atividades de incentivo ao cultivo das tradições gaúchas, anualmente e dentro das festividades da semana farroupilha e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, atividades de incentivo ao cultivo das tradições gaúchas, anualmente e dentro das festividades da Semana Farroupilha, como atividade obrigatória no currículo do ensino fundamental ministrado pelo Município.

Art. 2º As atividades instituídas por esta Lei, serão ministradas a partir do próximo ano e tem por objetivo incentivar as escolas municipais para que durante a programação da Semana Farroupilha, criem atividades falando do folclore, tradicionalismo gaúcho, resgate da cultura, vivida na revolução farroupilha.

Art. 3º A Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, será estimulada a realizar, dentro da programação do calendário escolar, o incentivo a manter a tradição gaúcha, com atividades como: palestras, pesquisas, rodas de chimarrão, organização de murais, redações, desenhos, cartazes, decoração, hasteamento e arriamento de bandeiras, organização de rancho crioulo, concurso de poesias, concurso de prendas e peões das escolas

municipais e tudo que vier da criatividade dos nossos educadores, a fim de cultivar as nossas tradições.

Art. 4º Fica facultado a Rede Municipal de Ensino realizar parcerias afim de promover a cultura gaúcha por meio de apresentações e palestras com os CTGs (Centros de Tradições Gaúchas) do município.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n.º 030 de 2021 do Legislativo de autoria dos Vereadores
CIDNEY BARBIERO FILHO e IVANIR PAULO PROLO.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D3F61D30

ASSESSORIA LEGISLATIVA
342_21 - EXONERAÇÃO - MELINA BRANCO BEHNE

DECRETO MUNICIPAL N.º 342 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera MELINA BRANCO BEHNE do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MELINA BRANCO BEHNE do cargo de MÉDIGO GENERALISTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7BB77CE0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
380_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 380 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com os fatos apurados e considerando as conclusões da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 314 de 28 de setembro de 2020 no processo n.º 8077/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 229001, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude de imputada prática de conduta descrita nos documentos da sindicância, na forma da Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e, em eventuais impedimentos deste, da segunda:

I - RAQUEL EUNICE LAUTERT, CPF/MF nº 031.099.129-37;

II - NELAINE DUTRA ALVES, CPF/MF nº 038.869.629-05;

III - ALEX BRUNO CHIES, CPF/MF nº 077.951.199-99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E3644982

ASSESSORIA LEGISLATIVA
381_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 381 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com os fatos apurados e considerando as conclusões da Comissão de Sindicância designada pela Portaria Municipal n.º 254 de 06 de agosto de 2020, alterada pela Portaria Municipal n.º 280 de 21 de agosto de 2020, no processo n.º 8981/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 225591, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude de imputada prática de conduta descrita nos documentos da sindicância, na forma da Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e, em eventuais impedimentos deste, da segunda:

I - RAQUEL EUNICE LAUTERT, CPF/MF nº 031.099.129-37;

II - NELAINE DUTRA ALVES, CPF/MF nº 038.869.629-05;

III - ALEX BRUNO CHIES, CPF/MF nº 077.951.199-99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BA505E13

ASSESSORIA LEGISLATIVA
382_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 382 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com os fatos apurados e considerando as conclusões da Comissão de Sindicância designada pela Portaria Municipal n.º 176 de 16 de abril de 2021, no processo n.º 3604/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 1126284, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude de imputada prática de conduta descrita nos documentos da sindicância, na forma da Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e, em eventuais impedimentos deste, da segunda:

I - EDILSON DOS SANTOS, CPF n.º 035.439.999-31;

II - MARTA REGINA VENDUSCOLO, CPF n.º 040.011.139-02;

III - ALEX BRUNO CHIES, CPF/MF nº 077.951.199-99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BB632E83

ASSESSORIA LEGISLATIVA
379_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 379 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 258 de 22 de junho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 258 de 22 de junho de 2021 e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EABDE5F9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
343_21 - PERMISSÃO DE USO - OGLIARI

DECRETO MUNICIPAL N.º 343 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, oneroso e por prazo determinado, à PORTAL PARK HOTEL LTDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à PORTAL PARK HOTEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.625.025/0001-41, estabelecida à Avenida Duque de Caxias, n.º 195, Bairro Marrecas, neste Município, de permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso do Lago Municipal no Parque Ambiental Cidade Norte, localizada à Rua do Lago Norte, s/n, Bairro Jardim Virgínia, nesta cidade e comarca.

Parágrafo único. A permissão de uso com a finalidade de prestar serviços de pedalinhos, sem custos ao Município.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Natureza onerosa da permissão;
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, com a finalidade de prestar serviços de pedalinhos, sem custos ao Município, mediante exploração desses meios no preço máximo de R$ 5,00 (cinco reais) por utilização de no mínimo 15 (quinze) minutos;
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV - Proibição de realizar qualquer modificação no local, edificações ou ampliações no imóvel sem prévia e expressa autorização do Permitente e, sendo autorizadas, as mesmas serão incorporadas ao imóvel ao final da permissão, sem direito de indenização ou retenção pela Permissionária;
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do Lago Municipal, mantendo limpo e guardando e impedindo a Pesca Ilegal,

responsabilizando-se pela reparação dos danos que venha a causar ou permitir;
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar;
VII - Obrigação da Permissionária de disponibilizar ao menos 02 (dois) pedalinhos, os quais deverão apresentar ótimas condições de higiene e estética, previamente aprovadas pela Secretaria de Administração;
VIII - Obrigação da Permissionária de permitir o uso dos pedalinhos de forma gratuita pelos alunos da rede municipal de ensino pelo menos dois períodos por semana, sendo um matutino e um vespertino, mediante rodízio nas unidades escolares e prévio agendamento;
IX - Assumir a responsabilidade de instalação e manutenção de 01 (um) sanitário masculino e 01 (um) sanitário feminino para uso da população, devendo manter higienizados, conservados e em bom estado geral;
X - Responsabilidade da Permissionária cível e criminal por qualquer evento danoso que, independente de culpa, venha ocorrer em decorrência da utilização do Lago Municipal pela exploração do serviço objeto da permissão de uso direta ou indiretamente, especialmente devendo zelar e comprovar o atendimento às normas técnicas de segurança e as exigências do Corpo de Bombeiros, não permitindo ou tolerando a utilização dos equipamentos por usuários sem o colete salva-vidas;
XI - Estrito cumprimento às posturas municipais, recolhimento dos tributos devidos e demais normas vigentes.
XII - Instalar estrutura adequada para disposição dos coletes salva-vidas, abstendo-se de utilizar árvores ou outros dispositivos que não possuam esta finalidade específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:925C4183

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021. Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, com a presença de autoridades e munícipes, compareceu o Secretário Municipal de Finanças Senhor Elois Rodrigues, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Silmar Gallina deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública, juntamente com o Relator da Comissão, Vereador Ronaldo Bizotto e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Quintino Girardi e Vice-Prefeito, Senhor Antônio Pedron. Passou a palavra ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana que saudou os presentes, agradeceu a presença de todos na Câmara Municipal, e na sequência apresentou as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal. Informou a entrega dos seguintes documentos à Comissão: - Relatório resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2021 e respectiva publicação; - Relatório da Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2021 e respectiva- publicação. Encerrada a apresentação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, passou a palavra para o Excelentíssimo Vice-Prefeito Antônio Pedron, que procedeu a apresentação do Plano Plurianual – PPA 2022 à 2025 e da Lei Orçamentária Anual – LOA: 2022. Após, o Vereador Silmar Gallina abriu espaço para questionamentos. Não havendo questionamentos, encerrou a presente Audiência Pública às nove horas e trinta minutos, ficando a mesma gravada em Programa de Áudio na Câmara Municipal de Vereadores.

SILMAR GALLINA
Presidente

RONALDO BIZOTTO
Relator

PEDRO EDUARDO BERNARDON DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:29EE0D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 97/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de decoração e ornamentação em comemoração ao "Outubro Rosa", em onze arcos instalados na Rua Tenente Camargo e em quatro trevos de entradas da cidade.

EMPRESA CONTRATADA: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 08.732.819/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:99A68A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES DE VIDEODEGLUTOGRAMA junto a especialidade de otorrinolaringologia para atendimento de crianças e adultos e EXAMES DE ESPIROMETRIA, junto a especialidade de pneumologia para atendimento de crianças e adultos, ambos pelo período de 12(doze) meses.
EMPRESA CREDENCIADA:
01 – GOYA & GOYA S/C LTDA, que se credenciou para prestação dos serviços objeto do item 02 – espirometria.

Francisco Beltrão/PR, 01 de outubro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:864AB596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 317/2021 – Pregão Eletrônico nº 41/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 317/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8565/2021.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:59D98B32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **PEDRO DE MELLO REGO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 383/2021 – Inexigibilidade nº 40/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro Jardim Itália, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 383/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9462/2021.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6E127A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **PEDRO DE MELLO REGO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 425/2021 – Inexigibilidade nº 43/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 425/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9462/2021.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6990A6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços de encadernação de documentos diversos**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2020 com vigência de 14/05/2020 A 13/05/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
406/2020	IVANILDE SALETE DALSASSO	22.317.003/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:17DA16CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2020 com vigência de 24/03/2020 A 23/03/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
261/2020	RADIADORES MOURA LTDA	72.415.268/0001-03

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9A71B8E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2020 com vigência de 08/05/2020 A 07/05/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
393/2020	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI	14.056.615/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A21AD668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2020 com vigência de 24/03/2020 A 23/03/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
261/2020	RADIADORES MOURA LTDA	72.415.268/0001-03

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:491426A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2020 com vigência de 08/05/2020 A 07/05/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
393/2020	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI	14.056.615/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2A5D1943

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços de encadernação de documentos diversos**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2020 com vigência de 14/05/2020 A 13/05/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
406/2020	IVANILDE SALETE DALSASSO	22.317.003/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de novembro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:92884549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2020 com vigência de 24/03/2020 A 23/03/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
261/2020	RADIADORES MOURA LTDA	72.415.268/0001-03

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 24 de dezembro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4A164E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em transporte de cadáveres e realização de funerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020 com vigência de 11/03/2020 A 10/03/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
221/2020	IRMÃOS INOCENCIO LTDA	08.265.618/0002-76

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6E680FA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2020 com vigência de 08/05/2020 A 07/05/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
393/2020	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI	14.056.615/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2366DBF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços de encadernação de documentos diversos**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2020 com vigência de 14/05/2020 A 13/05/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
406/2020	IVANILDE SALETE DALSASSO	22.317.003/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B111338D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 – Processo nº 678/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede de municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidiciplinar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.912.500/0001-65. Itens 30 R$27,44; 48 R$41,86, 51 R$102,94 e 55 R$60,95
ITENS FRUSTRADOS – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16 e 18.
ITENS DESERTOS – 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$5.586,52 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:954087B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193-2021

Portaria nº. 193/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 05 (cinco) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ALAN DIOGO RUBLOWSKI**, Lotado no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 04/10/2021 até 08/10/2021, com retorno em 11/10/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4089A576

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194-2021

Portaria nº. 194/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Sra. **CAROLINE TEREZINHA WERLE**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018, a partir de 04/10/2021 até 18/10/2021, com retorno em 19/10/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:16CF1CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **111/2021**
Pregão Eletrônico N° **046/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de novembro de 2021, às 09h00min**, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **046/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no https://www.gov.br/compras/pt-br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, sendo, maquinas pesadas, veículos leves e intermediários, pertencentes a frota deste Município.

General Carneiro, 01 de outubro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C649F680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
D E C L A R A Ç Ã O (AUDIÊNCIA PÚBLICA)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 29 de setembro de 2021, com início às 20h00, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da Audiência Pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2021/2022

1. MARCIO LACERDA DE JESUS
2. PATRIK PELOI FLÁVIO
3. FABIO PLAZA FERREIRA BAROBSA

Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AF11627E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 047/2021/CM

EMENTA: "Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização de contrato celebrado pela Câmara Municipal de Goioerê".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Gestor do contrato nº. 002/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Goioerê e a empresa Liz Serviços Online Ltda, CNPJ nº. 03.725.725/0001-35.

I – Fiscal do Contrato:
Elisangela Campos Silva

II – Gestor do Contrato:
Ronny Cristiano da Silva Santos

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data inicial de vigência do referido contrato, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6AB03509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.238/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETO
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido em 30 de setembro de 2021, a senhora GABRIELA CAROLINE MOREIRA MERISSE MACHADO, portadora do RG. Nº. 10.840.147-8 SSP/PR., do cargo de Agente de Combate as Endemias, aprovada em processo seletivo com admissão em 04/06/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 30 de setembro de 2021, o cargo de Agente de Combate as Endemias, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, contratada pelo Regime Celetista.

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4A9490FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 821/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Gerenciamento e Apoio Administrativo, ocupado pelo senhor TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, portador do RG 10.834.804-6 SSP/Pr., nomeado através da portaria nº. 071/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, para Diretor de Departamento do Fundo Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento do Fundo Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo FG-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 01 de outubro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 01 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DDCE2617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 822/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora GABRIELA CAROLINE MOREIRA MERISSE MACHADO, portadora do RG. Nº. 10.840.147-8 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Gerenciamento e Apoio Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de outubro de 2021.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 01 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EFB7FA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2021
CONTRATADO: LAGO ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS no MUNICIPIO DE GOIOERÊ, no âmbito do Convênio 887779/2019/MTUR/CAIXA, conforme planilhas e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 584.825,48 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)
DATA: 01/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:B443A8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021

HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2021
CONTRATADO: LABORATORIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/S LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando futuras contratações de prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS e TESTE DE AUTOCLAVE, conforme solicitação da secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.205,00 (vinte e um mil duzentos e cinco reais)
DATA: 01/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:8C7F5B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 505/2.021 – PMG 056/2021

Pregão nº. 112/2.021

O **Município de Goioerê-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V K SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.855.152/0001-88, com sede no Município de Rolandia, Estado do Paraná, na Rua Presidente Getulio Vargas nº 885, Centro, CEP 86.600-183, neste ato representado pelo Srº **VINICIUS DO AMARAL**, portador da cédula de identidade RG nº 8435931-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 006.949.229-86, residente e domiciliado em Rolandia - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
28	LONGARINA C/3 LUGARES S/APOIO DE BRAÇO (COR PRETA) Pintura epóxi, anti-ferrugem, assento/encosto em plástico polipropileno anatômico, solda mig. Dimensões mínima assento 0,46x0,41cm e encosto 0,29x0,46cm. Peso máximo suportado 150 kg.	PRIMAX PMX-PPLONG	50 UN	288,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VINICIUS DO AMARAL
V K Soluções Comerciais LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E1D4133B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 506/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LAGO ENGENHARIA LTDA
Valor: R$- 584.825,48 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de outubro de 2021
Processo: Nº 159/2021
Tomada de Preço nº 012/2021
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
876	17.02	1.365	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
1061	17.02	1.365	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS no MUNICIPIO DE GOIOERÊ, no âmbito do Convênio 887779/2019/MTUR/CAIXA, conforme planilhas e memorial descritivo.
OS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DESTA LICITAÇÃO SÃO PROVENIENTES DO CONVÊNIO 887779/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADA PELA LIBERAÇÃ ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO.

Goioerê, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D7D7264D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação do Aviso de Chamamento nº 014/2021, publicado na Edição nº 2360 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 30 de setembro de 2.021, na página 82.

Goioerê, 01 de outubro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3F2F3775

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 508/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ABAITAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$ - 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 06 de outubro de 2021
Processo: Nº 043/2021
Inexigibilidade Nº 005/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
283	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

Goioerê, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:64C40BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2021 - UASG 451481

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO e CARREATA NATALINA, conforme programação do evento de Natal 2021 denominado "GOIOERÊ MAIS ENCANTADO", em atendimento a solicitação da Secretaria de Ind. Comercio e Turismo do Município de Goioerê- PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/10/2021.
Abertura das propostas: 19/10/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 01 de outubro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7CEC3779

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.242/2.021

SÚMULA: Estabelece a Nona Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2.021, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Nona Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:2996FB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/10/2021	2.562,84
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Vigilância	30/09/2021	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Vigilância	30/09/2021	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Vigilância	30/09/2021	1.485,10

Goioerê, 01 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:07476CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0251/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0251/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147,

Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: GIOVANI DOS SANTOS MEI, inscrita CNPJ sob nº 33.356.290/0001-60, situada na ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO Goioxim/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 027/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 12.297,60 (Doze Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2021.
VIGENCIA: 90 dias (Noventa dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E2EB2031

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 PROCESSO Nº 107/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
PROCESSO Nº 107/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOS DE FLORES EMBALADO PARA DISTRIBUIÇÃO A CAMPANHA OUTUBRO ROSA.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para entrega dos produtos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 029/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA ME, inscrita no CNPJ 82.236.217/0001-60com valor total previsto para contratação de R$ 4.800,00, fornecedor escolhido e justificado.

Descrição	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
Kalanchoe embalado	600	8	4.800,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 01 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F7091203

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 223, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia, VALDIVINO FURQUIM, para exercer o cargo em provimento de MOTORISTA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso publico municipal n° 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E
Art. 1 – Nomear, VALDIVINO FURQUIM, cédula de identidade n° 9.358.644-1 e CPF n° 052.255.489-03, aprovado no concurso publico 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de Morotista, nível F-01, 40 horas semanais.
Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrario

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:D4C60B61

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 224, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 01/10/2021, a Servidora, LILIANE TURRA, matrícula n° 8325-1, ocupante de cargo efetivo em provimento de Agente Comunitário de Saude
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:6BE31A8F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0692021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por lote

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pequenos fiat toro, ambulância renault master e chevrolet spin e manutenção de ares condicionados da frota municipal.

Valor Máximo: R$ 2.129.365,93 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 04 de outubro de 2021, até às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 19 de outubro de 2021, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 01 de outubro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:247F3717

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 61 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão Central para Eleição dos Diretores das Escolas Municipais de Goioxim e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 607/2019 e 442/2013 que dispõem sobre o processo de Consulta para escolha de diretores nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Central para Eleição dos Diretores das Escolas Municipais de Goioxim, os seguintes membros e segmentos:

Presidente: Tassiele Maria Pedroso - CPF:100.449.439-46

Representantes dos Professores da Rede Municipal:
Gilmar Antônio de Oliveira - CPF: 020.718.799-10
Rosilene Marcondes de Mattos – 060.930.669-32

Representantes dos Funcionários:
Tassiele Maria Pedroso – CPF**:** 100.449.439-46
Nelson Ferreira de Souza – CPF: 882.433.389-34

Representantes dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:
Selma Aparecida Garcia – CPF: 060.790.579-48
Sandra Mara de Oliveira – CPF: 111.480.919-55

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22
Representante do Sindicato representativo da categoria dos Trabalhadores em Educação:
Joraci Marcondes Schadeck – CPF: 033.448.079-51

Art. 2º A eleição ocorrerá nas escolas e CMEIs que possuem acima de 50 matrículas no corrente ano letivo, sendo: Escola Municipal Governador Moysés Lupion, Escola Municipal do Campo Santa Catarina, CMEI Sonho Encantado e CMEI Profª Márcia Apª Ravanelo Mostefal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim/Pr, em 01 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:8650E2CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 62 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza a cessão temporária de professores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado para o desenvolvimento do Projeto de Recuperação de Estudos a ser realizado na Escola Municipal Governador Moysés Lupion e no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Márcia Aparecida Ravanelo Mostefal, neste Município de Goioxim.

Considerando a existência de lacunas na aprendizagem dos alunos das escolas municipais deste Município ante o fato de que as aulas se mantiveram suspensas por mais de um ano por conta da pandemia decorrente do COVID-19;

Considerando, por isso, a necessidade de que a rede municipal se organize para administrativamente para a realização de aulas de reforço para os alunos com maiores dificuldades de aprendizado;

Considerando, portanto, a criação do Projeto de Recuperação de Estudos voltados às aulas de reforço para as turmas com maior defasagem de conteúdo em contraturno escolar;

Considerando que as turmas do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado permanecem em ensino remoto;

Considerando, por esta razão, o melhor uso dos recursos humanos à disposição do Município de Goioxim.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Artigo 1º. Ficam responsáveis pela execução do Projeto de Recuperação de Estudos os profissionais pertencentes ao Quadro do Magistério Municipal listados nos incisos deste artigo, pelo tempo em que perdurar a necessidade das aulas de reforço e enquanto não houver aula presencial no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado:

I – Na Escola Municipal Governador Moysés Lupion:
• Adriana Bocalon Mostefal
• Cleide de Fª Kinceler Zorzanello
• Joraci Marcondes Schadeck
• Maria Eliane G. Oliveira
• Maria de Fátima Oliveira
• Maria do Belém G. C. dos Santos

II – No Centro Municipal de Educação Infantil Professora Márcia Aparecida Ravanelo Mostefal:
• Elizabete Cordeiro dos Santos

Artigo 2º A designação para a execução do Projeto de Recuperação de Estudos não modifica a lotação das profissionais listadas no art. 1º, sendo mantidas, na íntegra, a lotação original de todas elas no Centro

Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, em respeito ao Decreto nº 62/2019.

Artigo 3º. O encerramento da execução do Projeto de Recuperação de Estudos e o cancelamento da designação temporária das profissionais de que trata o art. 1º para os estabelecimentos municipais de ensino lá descritos deverá ser realizada também por decreto, que deverá revogar as disposições do presente.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 1º de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:31CBFD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021
D a t a :- 30 de setembro de 2021.

Súmula: MANTEM o veto integral do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 036/2021.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica MANTIDO o veto integral apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 036/2021**, que "autoriza o Poder Executivo a fornecer gratuitamente absorvente íntimo higiênico às mulheres de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social do Município de Guaíra e dá outras providências".

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2F812C90

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

AVISO DE RECEBIMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2021.

Tipo: Menor preço por item.

Regime de Compra: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação para produção audiovisual desta Casa de Leis, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente edital, notadamente o Anexo III – Termo de Referência.
Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 19 de outubro de 2021**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h do dia 19 de outubro de 2021,** na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h. Telefone para contato: (44) 3642-9450.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de outubro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

TIAGO TSUGUIO TSUNETO
Pregoeiro
Portaria nº 09/2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:60DF3E68

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 ID TCE 308

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 ID TCE 308

Processo Administrativo: 381/2021
Contratação por: Dispensa de licitação nº 20/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: NEDIO FRARE & CIA LTDA**, CNPJ n° 09.492.743/0001-09
Objeto: **Contratação de empresa para realizar a recarga e manutenção de extintores da Câmara Municipal de Vereadores.**
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data de assinatura: 29 de setembro de 2021.
Valor total: **R$ 527,00** (quinhentos e vinte e sete reais).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Natureza da despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de consumo
Subgrupo: 3.3.90.30.0400 – Gás e outros materiais engarrafados.

Guaíra, 29 de setembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:366B5E49

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 412/2021
OBJETO: Aquisição de lavadora semiautomática 10kg branca para a Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Tereza Camilo dos Santos.
CONTRATADO: LOJA QUERO-QUERO S/A, CNPJ nº 96.418.264/0379-97
VALOR: R$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 4.4.90.52.0000 Equipamento e Material Permanente; Subgrupo 4.4.90.52.1200 – Aparelhos e utensílios domésticos.
VIGÊNCIA:31 de Dezembro de 2021.
PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 01 de Outubro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D71442F0

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

AVISO DE RECEBIMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2021.

Tipo: Menor preço por item.

Regime de Compra: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de veículo sendo do tipo sedan, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente edital, notadamente o Anexo III – Termo de Referência.
Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 21 de outubro de 2021**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h do dia 21 de outubro de 2021,** na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h. Telefone para contato: (44) 3642-9450.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de outubro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

TIAGO TSUGUIO TSUNETO
Pregoeiro
Portaria nº 09/2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B274E241

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 141/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 016/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada para execução de uma ampliação de edificação tipo garagem em estrutura pré-moldada de concreto armado e estrutura metálica, a ser implantado sobre uma área pública municipal, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 28.576,26 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, correspondente ao percentual de **11,71%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 244.080,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta reais e sessenta e sete centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 272.656,93 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:187D1717

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 142/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.228.587/0001-84**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Ryoei Kuba, implantada na Praça Central do Povoado Rural de Bela Vista, cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 62.879,11 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos)**, correspondente ao percentual de **21,795%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 288.501,27 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e um reais e vinte e sete centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 351.380,38 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8BC1309F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 143/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.228.587/0001-84**
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Ryoei Kuba, implantada na Praça Central do Povoado Rural de Bela Vista, cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021 por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **13 de novembro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C796F0A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: execução de pavimentação de vias urbanas (Rua da Floresta - entre a Avenida Nilton Sérgio Jacobsen e Rua Ministro Gabriel Passos; e Avenida Lindolfo Pedro Ames - entre Avenida Barão do Rio Branco e Avenida Nilton Sérgio Jacobsen) em CBUQ sobre pedras irregulares, sendo 17.710,21 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obras.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **16 de dezembro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:78E56B57

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 145/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 215/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 014/2019
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **MARGARETE ANA ROMANOWSKI CEOLATO, CPF Nº 032.406.409-88**

Interveniente Solidária: **CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Barracão Comercial, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 1474, Centro, no município de Guaíra Paraná, com área construída de 674,47 metros quadrados, nos lotes nº 10 a 13 (dez a treze), da quadra nº 02 (dois), do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 2.318,17 metros quadrados, matrícula nº 7.007 no CRI da comarca de Guaíra e Cadastro Municipal nº 2224182842.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 215/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **17 de setembro de 2021** até **16 de setembro de 2022**.

Do valor contratual: o Locatário pagará à Locadora, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F4E5C9EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 146/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 151/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 07.075.504/0001-10**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final e adequada dos resíduos dos serviços públicos de saúde, deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **04 de outubro de 2021** até **03 de outubro de 2022**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de

R$ 93.921,28 (noventa e três mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ED980B7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 093/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **UMUARAMA DIESEL LTDA, CNPJ nº 81.833.527/0001-07.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **UMUARAMA DIESEL LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças e materiais a serem utilizados na revisão obrigatória de 1200 Hrs dos veículos frotas 507 (pat. 36787), 508 (pat. 36788), 509 (pat. 36789) da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Limpeza Pública, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 35.683,29 (Trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:477121EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 214/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais "placas, tubos e tachões", bem como serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural desse município.

O(A) Pregoeiro(a) no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

ALTERA-SE O ITEM 8.6 DO EDITAL REFERENTE AO LOTE 02.

Onde se Lê: DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA NA SESSÃO DE ABERTURA.

Leia-se: DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DO LICITANTE VENCEDOR.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 214/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 01 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:44011895

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 020/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada para execução de uma ampliação de edificação tipo garagem em estrutura pré-moldada de concreto armado e estrutura metálica, a ser implantado sobre uma área pública municipal, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 2.273/2017 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 4.532,98 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos),*** **que corresponde à 1,86% do valor original do contrato, que é de R$ 244.080,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta reais e sessenta e sete centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 141/2021 e a presente Supressão será de R$ 268.123,95 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:30E50623

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 490/2021

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 203/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 203/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL, em conformidade com o parecer jurídico

emitido pela procuradoria jurídica do município no memorando interno nº 1.637/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 01 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5E7D5C1A

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 119/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de ELETRODO PEDI-PADZ II – ELETRODO MULTIFUNÇÃO PEDIÁTRICO, para os desfibriladores da ZOLL, para atender as demandas do Consamu, por um período de 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 12.980,00 (doze mil, e novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de setembro de 2021.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Marcelo Justus Zini

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0D175C6B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 18/10/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, COPA E COZINHA, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO E CONSAMU".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 18/10/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 01 de outubro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:410EEB56

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 73/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis- pessoal civil
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 01 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C23E98DC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 74/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 73/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 50.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 01 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0984FEFB

PROJUR
PORTARIA Nº 489/2021 DATA: 01.10.2021 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR IMÓVEIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 185/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos Servidores Públicos Municipais **Luiz Mitsuo Shiomi –** matrícula nº 24370-1, **Franz Jambersi –** matrícula nº 2429-1, **Bruno AndreiColcetta –** matrícula nº 29173-1, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de imóveis a ser ofertados em Chamamento Público cujo o objeto é a aquisição de área para a implantação de um novo Parque Industrial, conforme a Lei Complementar nº 002/2021 de 20.05.2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:071922C9

PROJUR
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 DE 08/03/2021 – PARA ATUAÇÃO NO AMBULATÓRIO ASSINTOMÁTICO COVID 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 66/20

Contrato nº 002/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA
Salário Inicial: R$ 14.449,49
Prorrogado até 12/04/2022

Contrato nº 003/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
Salário Inicial: R$ 3.601,64
Prorrogado até 18/04/2022

Contrato nº 004/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: VANIA BEATRIZ FALCI
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
Salário Inicial: R$ 3.601,64
Prorrogado até 19/04/2022

Contrato nº 005/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LUCAS PEREIRA MUSSATO
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA
Salário Inicial: R$ 14.449,49
Prorrogado até 05/07/2022

Contrato nº 006/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
Salário Inicial: R$ 3.601,64
Prorrogado até 18/07/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57CD4660

PROJUR
DECRETO Nº 392/2021 DATA: 01.10.2021 EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM UNIVERSITÁRIO IV, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, e igualmente nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 3591/2020 de 29/09/2020, e;
Considerando a Matricula nº 372 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra-Pr, do lotes nº LXXIX e LXXX, 1ª gleba, do Plano de Loteamento da Cia. Mate Laranjeira com área de 37.514,00 m²;

Considerando a licença de Instalação nº 123464 datado de 17 de abril de 2017, com validade até 17 de abril de 2019 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

Considerando a renovação da licença de Instalação nº 156062-R1 datado de 25 de março de 2019, com validade até 14 de março de 2021 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
Considerando a nova renovação da licença de Instalação nº 156062-R1 datado de 1º de fevereiro de 2021, com validade até 14 de março de 2023 emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
Considerando o Decreto Municipal nº 094/2021 de 25 de janeiro de 2021 que revogou o decreto nº 191/2019 de 22.08.2019, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário III, no Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o Decreto nº 362/2018 de 20 dezembro de 2018 que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o pagamento da taxa e análise e aprovação dos projetos referente ao Loteamento denominado Jardim Universitário IV**;**

Considerando a aprovação dos projetos pelo Município de Guaíra / Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 14.07.2021;

Considerando o Processo Digital sob o nº 3591 / 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Universitário IV, de propriedade da Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, sediada na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, na Rua Shingiro Matsuyama, nº 364, Centro, CNPJ/MF: nº 38.481.276/0001-01, contendo as seguintes características:

Área das vias de circulação	8.964,53	23,90%
Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais)	24.303,27	64,78%
Área de lotes institucionais	4.246,20	11,32%
Área total do loteamento	37.514,00	100,00%

Art. 2º Contém o loteamento **JARDIM UNIVERSITÁRIO III** as Quadras "1", "2", "3", "4", sendo Quadra "1" com "20" lotes, Quadra" 2" com "40" lotes, Quadra "3" com "41" lotes, Quadra 4 com "20" lotes, totalizando 121 lotes.

Art. 3º Obras a serem realizadas são: execução de todas obras de infraestrutura, constituídas de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais, meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento **JARDIM UNIVERSITÁRIO IV** e as concessionárias de serviço público equivalente.

Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento **JARDIM UNIVERSITÁRIO IV,** a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são:

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R$ 272.412,01 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e um centavo).
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: R$: 46.183,62 (Quarenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).
REDE DE COLETA DE ESGOTO: R$ 160.876,71 (Cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavo).
PAVIMENTAÇÃO (SUBLEITO, BASE, PINTURA, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA):R$ 383.263,50 (Trezentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);
INTALAÇÕES ELÉTRICAS: R$ 101.150,00 (Cento e um mil e cento e cinquenta reais);
PAISAGISMO (ARBORIZAÇÃO): R$ 1.331,00 (mil trezentos e trinta e um reais);
PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO: R$ 133.483,08 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos).
INCIDENCIA DE BDI (BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS): R$ 164.804,99 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

§ 1º Totalizam os investimentos, o valor de R$ 1.263.504,90 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos).

§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como Anexo Único é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º O total de lotes caucionados são de 49 (Quarenta e nove unidades), sendo o seu valor de comercialização médio do m2 do lote de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação emitido pelo corretor imobiliário Juliano Oliveira Pinto de Souza – Creci F-29.780, datado de 25 de Março de 2019, sendo que para efeito da caução foi considerado o equivalente a 50% do valor de comercialização dos lotes/unidades, sendo R$ 110,00 (Cento e dez reais) o valor do m2, totalizando R$ 1.274.852,70 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo único. Na forma do § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.

Art. 6º Os lotes caucionados são os seguintes: Quadra "1", lote 1 e lotes 3 ao 17, Quadra "2", lotes 06 ao 11 e lotes 26 ao 31, Quadra "3", lotes 25 ao 35, Quadra "4", lotes 05 ao 08 e lotes 10 ao 15.

Art. 7º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 8.964,53 m², área institucional de 4.246,20 m² (lote 12 a 20 e 32 a 40 da quadra 02), conforme projeto urbanístico aprovado.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 8º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 9º A Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, através do engenheiro responsável, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação deste Decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no caput do Art.4º em 18 (dezoito) meses, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 10 Atendendo os dispositivos legais, lei complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, para averbação à matricula nº 372, por ocasião do registro do Loteamento Jardim Universitário IV.

Art. 11 Na cláusula décima segunda da minuta do instrumento particular de compra e venda, foi inserido uma área mínima permitido para a edificação, que seja: "*somente poderá edificar residência com mais de 40m² (Quarenta metros quadrados).*"

Parágrafo único: As disposições de que trata o caput deste artigo não se aplicam aos lotes institucionais do Município de Guaíra-PR.

Art. 12 Por se tratar de área próxima ao aeroporto, deve ser consultado o Comando da Aeronáutica antes de realizar a construção de edificações.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A26F6D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 47

Aos 01 (um dia) do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, membrosda equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações, **Pregão Presencial, objetivando o "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA COFFEE BREAK/COQUETEL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
A empresa Debora Raquel Vidal de Castro- Me CNPJ 27.860.178/0001-69 e a empresa GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA que foi credenciada de acordo com o edital, abertas as proposta, foi apresentado o seguinte valor pelas empresas Gladys Haydee Salice & cia LTDA o valor Do(lote 01) R$ 74.700,00 e lote

02 R$ 24.900,00pela empresa Debora Raquel Vidal de Castro -ME o valor de R$69.975,00, e lote 02 R$23,325,00

Iniciada a etapa de lance como segue abaixo:

Debora Raquel Vidal de Castro -ME o valor de lote 01 R$60.000,00 e lote 02 R$18.500,00
Gladys Haydee Salice & cia LTDA o valor Do lote 01 R$61.000,00 e lote 02 R$19.000,00

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa A empresa Debora Raquel Vidal de Castro -ME torna-se vencedora desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 01 de Outubro de 2021

ROBERTO MACIEL DE CASTRO
Representante da empresa Debora Raquel Vidal de Castro -ME

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da equipe de apoio

GLADYS HAYDEE SALICE
Gladys Haydee Salice & cia LTDA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D8EED486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 6/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE OBRA.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CEP 83390-000, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.508/000152, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal LILIAN RAMOS NARLOCH, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.081.633-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 721.075.539-04, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Dr. Ramos Figueira, s/n, Costão, , CEP: 83.390-000 - GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ, através do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, rescinde, como rescindido está para todos os efeitos legais, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019, FIRMADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019, com origem na TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019-PMG, tendo como objeto os SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO URBANA DA PRAÇA WILLIAN MICHAUD E PONTA DO MORRETE, firmado com a empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.064/0001-78, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, CEP: 83570-000 - CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, pelos motivos a seguir expostos:
CONSIDERANDO a relação jurídica decorrente do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019, FIRMADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019, com origem na TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019-PMG, no valor de R$ 476.930,90 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta reais e noventa centavos), estabelecida entre o Município de Guaraqueçaba e a empresa Bouard & Bouard Construção Civil Ltda. EPP, onde estão declarados os direitos e obrigações de cada uma das partes;
CONSIDERANDO que, o RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA BOUARD, datado de 31 de Dezembro de 2020, sob responsabilidade do Engenheiro Civil RODRIGO SALDANHA ALLEBRANDT – CREA Nº 17.846.3/D-PR, pelo qual foi constatado não conformidades presentes nos Boletins de medições, Ofícios, e-mails, conversas registradas via WhatsApp para esclarecer os danos que a Prefeitura de Guaraqueçaba vem recebendo e que possivelmente terá outros danos se aceitar tais serviços executados de modo desconforme com relação ao projeto e memorial descritivo;
CONSIDERANDO que, as não conformidades são os serviços executados que não atenderam o requisito de qualidade mínima aceitável para o pagamento total dos serviços e/ou que os serviços não foram finalizados;
CONSIDERANDO que, foram glosados valores dos serviços previstos em planilha pelo motivo que a empresa executora acabou danificando a parte elétrica da praça que não estava prevista em planilha, projeto e memorial descritivo da reabilitação, e a prefeitura não pode pagar por um dano que a Empresa Bouard causou;
CONSIDERANDO que, o teor completo do RELATÓRIO apontada várias irregularidades e a má qualidade dos serviços efetuados pela empresa na Praça Willian Michaud e Ponta do Morrete, bem como houve prejuízos causados ao Município de Guaraqueçaba;
CONSIDERANDO que, os prejuízos experimentados pelo Município de Guaraqueçaba, no importe apurado no Relatório perfaz R$ 73.843,37 (setenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos);
CONSIDERANDO que, há indícios evidentes da existência de perdas e danos a serem apuradas, pelos meios legais, que incorrer o Município de Guaraqueçaba para a conclusão da obra, decorrentes da diferença dos reajustes financeiros entre o orçamento inicial e o atualizado e que serão imputados a empresa Bouard & Bouard Construção Civil Ltda. EPP, em face da necessidade de se proceder à nova licitação;
CONSIDERANDO que, a empresa Bouard & Bouard Construção Civil Ltda. EPP, em 25/01/2021, através de e-mail encaminhado pela empresa JB Construção Civil e Marcenaria e subscrito pelo Sr. Josiel Bouard proprietário da construtora executora da obra licitada, endereçado à Secretaria de Planejamento de Guaraqueçaba, confirmou o recebimento do RELATÓRIO FINAL DA PRAÇA em 31/12/2020, caracterizando conhecimento expresso do seu conteúdo, das irregularidades e desconformidades apontadas, não respondendo ao relatório, não cumprindo os apontamentos do fiscal e abandonando a obra sem nenhuma satisfação, praticando ato característico de INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, dando causa a sua RESCISÃO e aplicação das respectivas PENALIDADES;
CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Planejamento realizou em 02/09/2021 orçamento exclusivo para término das obras de reabilitação da Praça Willian Michaud e Passarela da Ponta do Morrete, alcançando o valor máximo de R$ 632.058,00 (seiscentos e trinta e dois mil e cinquenta e oito reais), este valor servirá para orientar a licitação a ser instaurada na modalidade de TOMADA DE PREÇO para conclusão das obras;
CONSIDERANDO que, junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi publicado ADITIVO DE PRAZO em data de 18/08/2020, Edição 2077, Código Verificador: AE6B424C, tendo como objeto a Dilatação de Prazo de Vigência com término em 21/11/2020, data em que encerrou o prazo contratual de execução das obras que não foram concluídas no prazo previsto;
CONSIDERANDO que, em tais condições é necessária a rescisão unilateral do contrato, vez que já resultou o descumprimento pela empresa construtora em prejuízo ao erário e perdas e danos a serem apuradas, em detrimento da população que não pode desfrutar do mobiliário urbano da Praça e Ponta do Morrete,
RESOLVE:
PRIMEIRO: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 095/2019, de 22 de Novembro de 2019, TOMADA DE PREÇO nº 06/2019-PMG - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO URBANA DA PRAÇA WILLIAN MICHAUD E PONTA DO MORRETE – como rescindido está, em razão da inexecução parcial do contrato administrativo em questão, pelos motivos apontados no Relatório e Abandono das Obras.
SEGUNDO: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, por inexecução parcial do contrato (artigo 77 da

Lei nº 8666/93), pelos motivos previstos no artigo 78, incisos I, II, V, VII, artigo 79, I, todos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem formalizadas em momento posterior e suas consequências.
TERCEIRO: Pela inexecução parcial do contrato, poderá se aplicada oportunamente a empresa a suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois (2) anos, a partir da apuração das perdas e danos a que deu causa, em cujo momento ser-lhe-á concedida e facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (artigo 87, III, § 2º, da Lei nº 8666/93).
QUARTO: Com a finalidade de não avultar mais ainda os prejuízos já experimentados pelo erário deste município, e sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei de Licitações é necessário que a Administração de imediato assuma o objeto do contrato no estado como se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço optando por execução direta ou indireta, como convier (artigo 80, I, da Lei nº 8666/93).
QUINTO: Sendo caracterizado o prejuízo no importe apurado no Relatório perfaz R$ 73.843,37 (setenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), cujo valor poderá ser recolhido voluntariamente pela empresa contratada ao Tesouro do Município de Guaraqueçaba.
O Presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Guaraqueçaba, 28 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:852E309E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2014/2021

DECRETO Nº 214/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário nomeado em cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor **JOSE ERICO FERREIRA**, portador do RG. 7.300.668-6 SSP/PR, nomeado em cargo comissionado no Cargo de **ASSESSOR IMPRENSA**, desde 12/01/2021 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 01/10/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01/10/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 de Outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:A0C2F2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **21 de outubro de 2021** às 09:00 horas, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para **execução de pavimentação com pedras irregulares no trecho da Fazenda Cataneo até a Propriedade do Rotilio Chaves, totalizando 28.980,00m2, no Município de Honório Serpa – PR**, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária constantes no Edital**.** Local do protocolo e da realização da sessão pública da Tomada de Preço: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com .

Honório Serpa, 01 de outubro de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidenta da Comissão de licitação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:B1DE13DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 39/2021

LEI N° 39/2021

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILLA VERDE I PARA OS FINS QUE ESTABELECE.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para Associação Dos Moradores da Villa VerdeI,o imóvel abaixo descrito:

- UM TERRENO, de quatro mil e cento e vinte e cinco metros quadrados (4.125,00 m²), localizado dentro de uma área maior sob registro no Cartório de Registro de Imóveis matrícula nº 13.766, localizado na rua Jaracatiá, Quadra 22, lote 31, Zona urbana do Município de Iguaraçu, com as seguintes dimensões:
Divide-se.
Inicia-se no ponto N°1 afastado 95,00 metros do lote da quadra n°14 e com um recuo de 3,00 metros do alinhamento predial, segue no rumo NE 82° 10', numa distância de 60,00 metros, até o ponto n°2; dai confronta-se com a área Institucional Remanescente N°1 nos seguintes rumos e distâncias: no rumo SE 07° 50' numa distância de 50,00 metros ate o ponto n°3; no rumo SO 82° 10' numa distância de 105,00 metros, ate o ponto 4; no rumo NO 07° 50' com uma distância de 25,00 metros, até o ponto n°5; no rumo NE 82° 10' numa distância de 45,00 metros, ate o ponto n°6; e finalmente segue no rumo NO 07° 50' com uma distância de 25,00 metros, chegando ao ponto de partida n°1.

Art. 2º O imóvel a ser cedido, nos termos do artigo 1º, destina-se à construção da sede da Associação Comunitária da Villa Verde I, para

uso dos moradores da comunidade da Villa Verde, bem como, a toda população de Iguaraçu.

Art. 3° Além da construção da sede da associação, no terreno, será construído um Posto de Saúde, um campo de futebol, uma pista de skate e pista de patinação, conforme projetos anexos.

Art. 4º Se dentro do prazo limite de 3 (três) anos, não forem cumpridas as finalidades descritas no artigo 2º e 3º ou a qualquer momento for dado destino diverso da finalidade, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 5º Este ato administrativo será formalizado mediante Termo de Cessão de Uso, que permite a utilização privativa de bem público imóvel por outro ente da administração direta ou indireta, ou por particulares, por sua conta e risco, por tempo determinado e em qualquer hipótese, vinculados ao interesse público.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, ao 01 dia de outubro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1376EF15

CHEFIA DE GABINETE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Iguaraçu convida a população para participar da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA do PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE IGUARAÇU, que será realizada no DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021, às 13h30min, na CASA DA CULTURA, na RUA MELCHIORI MILANI, Nº 248, CENTRO.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C84523F

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 05 /2021

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 056/2021 do repasse do Fundo Estadual FEAS- Pr para custeio de Benefício Eventuais e Serviços de Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 setembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Covid 2021 da Deliberação 056/2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 24 setembro 2021.

SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D57AA11D

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 06 /2021

SÚMULA :Aprova o Cadastro da Programação indicada no Sistema de transferência Voluntaria fundo a fundo SIGTV de 2021 emenda 202181000789.

SÚMULA: Aprova O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 setembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a proposta de emenda 202181000789 função programática 082445031219G0001 na modalidade custeio no valor de duzentos mil reais para o Serviços de Proteção Básica realizado pelo Sistema Único de Assistência Social de Iguaraçu Pr.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 24 setembro 2021.

SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0EF310F8

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 07 /2021

SÚMULA: Aprova a Reprogramação do Saldo financeiro remanescente da conta Corrente do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico **IGD-PBF** de Iguaraçu –PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 setembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a reprogramação do Saldo financeiro remanescente valor de quarenta e cinco mil setecentos e nove reais e doze centavos 45.709,12 da conta corrente do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico (**IGD-PBF** IGD- de Iguaraçu –PR. Para ser executado conforme previsto no Plano Inter setorial PBF ficando Trinta mil reais para equipamento, dez mil reais de material de Consumo e cinco mil setecentos e nove reais e doze centavos para custeio.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 24 setembro 2021.

SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B861853C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 223/2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas e de funcionamento relativas ao COVID-19 no Município de Iguaraçu, a partir das 0h00 de 26 de setembro até às 05h00 do dia 08 de outubro de 2021, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas às normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:
Art. 1º Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0h00 de 26 de setembro até às 05h00 do dia 08 de outubro de 2021.

Art. 2º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria de Saúde Municipal.
§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

§2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0h00 de 26 de setembro até às 05h00 do dia 08 de outubro de 2021.

Art. 3º. Prorroga até as 0h00 de 0h00 de 26 de setembro até às 05h00 do dia 08 de outubro de 2021, a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais adotadas pelo município previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual do Paraná nº 6.983/2021.

Art. 4º. Suspende, a partir das 0h00 de 26 de setembro até às 05h00 do dia 08 de outubro de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação de ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
II – eventos com duração superior a 6 horas;

III – eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado neste norma, como exposições e festivais;

IV – eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 5º – Permite-se festas, cervejadas, raves, festivais eletrônicos, comemorações, encontros, eventos, realizados em chácaras de lazer e correlatos, dentro do município e em seus arredores com no máximo 60 pessoas por ambiente;

Art. 6º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 50% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;
§1º. Permite-se a realização de aulas de ensino religioso tais como catequese, com capacidade máxima de 50%.

Art. 7º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;

II- Permite-se somente a prática do jogo de golfe e torneio no clube, desde que limitado a ocupação de 50% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, respeitando-se o máximo de 4 (quatro) pessoas em cada grupo de participantes, devendo-se observar as práticas de não aglomeração e cuidados de higiene e respeito às normas sanitárias em relação à COVID-19.

III- As cantinas e vestuários poderão ser utilizados desde que respeitadas as regras para constantes do Decreto Municipal nº 122/2021, bem como a liberação de 2 (dois) bebedouros de campo, mediante a disponibilização de higienizador de mãos com solução alcoólica 70% e pulverizador para higienização das torneiras a cada uso.” (NR)

Art. 8º Em relação ao Ody Park Parque Temático e Ody Parque Hotel, em decorrência das suas especificidades, poderão funcionar conforme segue:
§ 1º Capacidade de público total será de 50% da sua capacidade máxima;
I – Medir-se-á a temperatura corporal de todos os funcionários no início e no fim da jornada de trabalho.

II – Medir-se-á de temperatura corporal dos visitantes nas entradas do Parque e Hotel, não permitindo o acesso de pessoas com temperatura acima de 37,8°C.

§ 2º Obrigatório o uso de álcool a 70% nas formas disponíveis em todas as áreas do Parque e do Hotel.

§ 3º Uso obrigatório de máscara para os visitantes nas áreas comuns do Parque e Hotel, podendo ser retirada quando o visitante consumir alimentos ou estiver em atividades aquáticas.

§ 4º Manter distanciamento de 1,5 metros permanente nas áreas comuns com o objetivo de garantir o distanciamento social de grupos, famílias ou pessoas.
§ 5º Manter o controle nas filas das bilheterias, atrações, recepção, e caixas com o objetivo de garantir o distanciamento social de 1,5 metros.
§ 6º Rotatividade de horário de funcionamento das piscinas, área de churrasqueira, o furo, vestiários e restaurante para evitar aglomerações.

§ 7º É obrigatório fazer a higienização das mãos ao entrar e ao sair das atrações e durante transações em lanchonetes e restaurante. Os pais ficarão encarregados da sanitização das mãos das crianças nesses momentos;

Art. 9º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir das 0h00 de 26 de setembro até às 05h00 do dia 08 de outubro de 2021.

I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 50%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 04h00 às 00h00;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00 às 23h59, de segunda a domingo, com limitação de 50% de ocupação;

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08h00 às 29h59, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

IV – Supermercados: das 06h00 às 23h59, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio da modalidade de entrega ou drive-thru;

V – Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana; respeitando-se as medidas de distanciamento e determinações da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 10º. Permite-se as atividades esportivas em espaços públicos ou privados, funcionamento de quadras esportivas, campos esportivos, ATI´S, parques infantis e afins das 5h00 a partir das 0h00 de 26 de setembro até às 05h00 do dia 08 de outubro de 2021

Art. 11º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 12º: As regras previstas neste decreto perdurarão durante sua vigência, sem prejuízo de demais alterações conforme a necessidade da municipalidade.

Art. 13°: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 14º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e a documentação referente às infrações serão enviadas às autoridades competentes.

Art. 15º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 26 de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DC79FB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2021 PROCESSO 173/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia 40h, destinado a Secretaria Municipal de Saúde., a favor da empresa Vitro Serviços de Enfermagem LTDA, CNPJ nº 42.976.144/0001-28; localizada na Rua Rocha Pombo, 315- Centro- CEP: 87.660-000- Paranacity- PR,no valor de R$ 3.727,17(três mil setecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), com base no art. 24 Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 118/2021**.

IGUARAÇU/PR., 01/10/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5161795E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 210/2021

Ref: Contrato n.º 210/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 118/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA Vitro Serviços de Enfermagem LTDA, CNPJ nº 42.976.144/0001-28; localizada na Rua Rocha Pombo, 315- Centro- CEP: 87.660-000- Paranacity- PR.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia 40h, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 118/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 01/10/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:478A151F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES
OBJETO: A CREDENCIADA **CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES** prestará serviços de EXAMES de ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de outubro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3971F611

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

Processo Administrativo nº 088/2021

OBJETO: Contratação de empresa para "**fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel** Renault Master L3H2, placas BCE 2088, Ano 2018 modelo 2019, Chassi: 93YMAFEXCKJ367395 do CIS-AMCESPAR

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME

CNPJ: 97.551.107/0001-60

VALOR ESTIMADO: R$ 3.172,49 (três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO: 01/10/2021 à 11/09/2022

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.0000 366

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de outubro de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2021
DISPENSA Nº 050/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para "**fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel** Renault Master L3H2, placas BCE 2088, Ano 2018 modelo 2019, Chassi: 93YMAFEXCKJ367395 do CIS-AMCESPAR

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.

PRAZO: 01/10/2021 à 11/09/2022

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 361

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de outubro de 2021.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:11BE773B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Processo Administrativo nº 089/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Renault/Duster Exp 16, Fab. 2018 – mod. 2019, Cor Branca, Marca Renault, Chassi 93YHSR3H5KJ541459, combustível flex, placa BCJ-0138, do CIS-AMCESPAR**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME

CNPJ: 97.551.107/0001-60

VALOR ESTIMADO: R$ 1.912,84 (um mil novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: 01/10/2021 à 01/10/2022

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.0000 366

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de outubro de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2021
DISPENSA Nº 051/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Renault/Duster Exp 16, Fab. 2018 – mod. 2019, Cor Branca, Marca Renault, Chassi 93YHSR3H5KJ541459, combustível flex, placa BCJ-0138, do CIS-AMCESPAR**

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.

PRAZO: 01/10/2021 à 01/10/2022

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 361

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de outubro de 2021.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C7777EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 048/2008 de 18 de fevereiro de 2008.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3CA35BAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HEVERTON BERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **HEVERTON BERRI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.963.475-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 036.593.499-25, residente e domiciliado na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 18/08/2020 à 18/08/2021 a contar de 14/10/2021 à 28/10/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:96AD5AE6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de setembro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9E38B3C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de setembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ABC5CB5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A384DA29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940/2021

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de setembro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:58D48058

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2021

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DC7BFB2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2021

APOSENTA O SERVIDOR GERALDO DALLA LASTRA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **04 de outubro de 2021**, ao Senhor **GERALDO DALLA LASTRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.810.096-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 363.541.559-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **OPERADOR TRATOR AGRICOLA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado através da Portaria nº. 042/2008, de 18 de fevereiro de 2008, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

que o referido servidor encontra-se no nível referência **"VII"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.128,57 (Hum mil cento e vinte e oito reais e cinquenta de sete centavos), adicional de tempo de serviço de 13% (treze por cento), no valor de R$ 146,71 (cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) que totalizou o montante de R$ 1.275,28 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte oito centavos), valor em que se deu o último vencimento.

Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 03/1994 a 06/1997, 02/1998 a 11/2000, 07/2001 a 04/2003 e 02/2008 a 08/2021, resultando no valor de R$ 1.334,17 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

Que sobre a média aritmética, no valor de R$ 1.334,17 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 7844/12775, isto é na percentual de 61,40% (sessenta e um virgula quarenta por cento) resultando no valor de R$ 819,18 (oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao **1° primeiro** dia do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6B78005C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento, utensílios domésticos e produtos de escritório, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 15/10/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 01 de outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E05089C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021 PMI – PROCESSO Nº. 038/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de empresa para instalação de Rastreadores e implantação de sistema de Monitoramento de Veículos da frota Municipal
Valor Total: R$ 17.178,50 (dezessete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Contratada: W.M.E Monitoramento Eireli
CNPJ: 30.653.336/0001-14
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 04 de Março de 2021

SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLLO
Secretaria de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 038/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 04 de Março de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1E3DA6B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/2021 PMI-PROCESSO 151/2021

SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para Serviço De Apoio As Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR – Programa

de Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal – Capacitação Coletiva.

Objeto
Serviço De Apoio As Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR – Programa de Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal – Capacitação Coletiva a serem utilizados na Secretária de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.

Justificativa
O programa desenvolverá nos líderes que ocupam as funções de secretários e/ou diretores de secretarias municipais, habilidades fundamentais para liderar com excelência no ambiente de gestão pública municipal e atingir os resultados esperados.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
Despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo:
R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em Programa de Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal;

Iporã/PR, 29 de setembro de 2021.

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1377D58F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021 - PMI

CONTRATO: Nº 132/2021 - PMI
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Setembro de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLINICA VIVERE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA GILIO FURLANETO, 740, CENTRO, IPORÃ-PR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE ATENDIMENTO, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÃ – REFERENCIA SAI/SUS.
VALOR: R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/09/2022
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30/09/2021

SÉRGIO LUIZ BORGES /
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C559793D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2021

CONTRATO: 133/2021
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2021
INEXIGIBILIDADE: 006/2021
PROCESSO: 047/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Setembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: RENIVALDO DE CASTRO PEREIRA 03515473980
DOMICILIO LEGAL: Rua Novo Horizonte nº192
CNPJ: 40.583.707/0001-92
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) Anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/09/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Setembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

RENIVALDO DE CASTRO PEREIRA 03515473980
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:66F5D28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021
AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 - HUCI
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, E DE OUTRO LADO O **CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA-HUCI**, CONFORME ABAIXO:
OBJETIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO-REMANEJAMENTO, ficando da seguinte forma o Plano de Aplicação após o Termo Aditivo nº 001/2021, ao Termo de Convênio nº 002-2021, no valor de:

CONVÊNIO Nº 002/2021	CONVÊNIO/ORIGINAL	ADITIVO/VALOR
Folha de Pagamento-Pessoal Civil	R$ 360.000,00	R$ 302.764,42
Obrigações Patronais	R$ 97.200,00	R$ 57.761,06
Material de Consumo	R$ 48.000,00	R$ 71.192,25
Multa Rescisória	R$ 14.700,00	R$ 14.663,04
Rescisão Contratual	R$ 24.000,00	R$ 14.818,84
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 280.000,00	R$ 362.700,39
Total:	R$ 823.900,00	R$ 823.900,00

Assinatura:30/09/2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR
ITAMBARACÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Interventora do HUCI
Decreto Municipal nº 4711/2021

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:50D84B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021; Proc. Administrativo: nº 090/2021; Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de gradil, será implantado na escola 6 salas. Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, *a* da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitaçãoda licitação em epígrafe: a proponente **TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA**, CNPJ: 00.147.794/0001-10 foi considerada inabilitada; a proponente **APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI**, CNPJ: 36.290.750/0001-92, foi considerada habilitada. As Empresas apresentaram os Termos de Renúncia, conforme item 1.4 e 14.8 do edital, procedeu-se, a abertura dos Envelopes **B.** Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe; **APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI**, com o valor de R$ 77.349,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais)**.**

Itambaracá Pr, 01 de outubro de 2021.

.

DANIEL LUIZ DA SILVA
Portaria 189/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:930F52E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SEXTO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020
OBJETO DO CONTRATO Nº. 001/2021 – Inexigibilidade 005/2020
Contratação tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel Comum; Óleo Diesel S10, Gasolina Comum; Gasolina Aditivada; e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2021.
CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6, SSP-PR, e;

CONTRATADA – A empresa FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Orlando Fuzeto, nº 225, inscrita no CPF/MF sob nº 497.051.139-04 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3462202-7.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Clausula Primeira – DO PREÇO UNITARIO, com fundamento no art.65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/93 o apostilamento dos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PÇO UNIT.	PÇO COM AUMENTO
3	Gasolina Comum	R$ 6,07	R$ 6,18
1	Óleo Diesel B S-500 Original	R$ 4,65	R$ 4,99
2	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	R$ 4,70	R$ 5,07

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato de nº 001/2021, datado de 05 de janeiro de 2021, que através do Apostilamento, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor de R$ 1.507.798,48 (hum milhão e quinhentos e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) para R$ 1.566.081,49 (hum milhão quinhentos e sessenta e seis mil oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº. 001/2021, datado de 05 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 01 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIA ZILDA DE FÁTIMA FERIATO DE SOUZA

FERIATO, FERIATO & CIA LTDA

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C66DF48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 324/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **ROBSON FRANCISCO XAVIER**, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 04 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C0E08FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 325/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **JULIANA MIYAO TORUÉ**, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 04 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C0D5C060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 326/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **ALMIR DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 04 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2E298788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 327/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **EDER APARECIDO CALIXTO**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 04 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:90490E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 328/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Maurício José da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais II, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Limpeza, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:46AA4AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
05 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

CURSANDO PEDAGOGIA
AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3E4AFE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.
Procedimento Administrativo: 093/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 044/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ANTONIO AFONSO POLIZEL E CIA LTDA EPP; CNPJ: 77.344.752/0001-02.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 551.048,50 (quinhentos e cinquenta e um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,30 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A069B0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4718/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o **Comitê Municipal de Mobilização para o Controle da Dengue** no Município de Itambaracá, visando à necessidade de acompanhamento das ações previstas no **Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD**.

- Poder Executivo:
Prefeita: Mônica Cristina Zambon Holzmann
Vice-Prefeito: Marcus Vinícius de Andrade

- Poder Legislativo:
Vereador: Marcos Patti

- Tributação:
Orlando Santin

- Vigilância Sanitária e Ambiental:
Cesar Augusto da Silva Carrara

- Vigilância Epidemiológica:
Evelyn Cristina Farias

- Coordenador do PNCD:
Osvaldo Pereira Júnior

- Secretaria de Assistência Social:
Aline Maria Menegasso de Andrade
Representante: Monica Cristina Sivieiro Fabris

- Secretaria da Educação e Cultura:
Valquíria Aparecida Bonacini Martins

- Estratégia de Saúde da Família:
Regiane da Silva Mendes Polizel
Maria Madalena Montini

- Hospital Dr. Ubirajara Condessa:
Carlos Eduardo Furquim

- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Yochiharu Outuki

- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
João Medeiros de Oliveira

- Secretaria de Esportes e Lazer
Antonio Marcos Xavier

- Secretaria de Serviços Públicos e de Obras
Ana Cláudia Cherubim

- Representante do Comércio
Paulo Sérgio de Andrade

- Conselho Municipal de Saúde
Hélio Barbosa Dias

- Representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis:
Marcelo Celestino de Moraes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.627/2021.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F0BC16CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 105/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	30/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	30/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	30/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Santa Mariana	30/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	30/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:BA1A1EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 081/2020 – ID/TCE: 42225

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA
CNPJ Nº 29.252.265/0001-69

OBJETO: Através do presente instrumento, as partes resolvem promover o aumento de meta física do contrato primitivo, nos itens: 8.1.1, 9.1.1 e 9.1.2 correspondendo ao valor de **R$ 10.760,63 (dez mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)** e reequilíbrio econômico financeiro dos itens 5.1, 7.1.1, 8.1.2 e 9.1.3 no valor de **R$ 19.103,70 (dezenove mil e cento e três reais e setenta**

centavos), totalizando o valor deste termo de aditamento em R$ 29.864,33 (vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), passando o valor reprogramado do contrato primitivo para R$ 267.945,92 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 07/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/10/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:666F2683

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 18/2021

SÚMULA: Posse da Conselheira Tutelar RITA GRASIELA DE OLIVEIRA como Conselheira Tutelar titular

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Empossar a conselheira tutelar titular RITA GRASIELA DE OLIVEIRA que passará a atuar a partir da data de um de outubro de dois mil e vinte um (01/10/2021) de acordo com escala de trabalho elaborada pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 01 de outubro de 2021

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:543E88AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 19/2021

Dispõe sobre informação de período de férias e Convocação de conselheiro Tutelar Suplente para cobrir o período de férias dos Conselheiros Tutelar de Itambé-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Informar sobre o período férias de cada Conselheiro Tutelar:
Do dia 04 de outubro à 02 de novembro de 2021: Maria José de Morais
Do dia 03 de novembro à 02 de dezembro de 2021: Natalino de Jesus da Silva
Do dia 08 de dezembro à 17 de dezembro de 2021: Andreia Cerqueira
Do dia 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2022: Simone Maceis de Assis

Art. 2º - CONVOCAR a conselheira tutelar SUPLENTE, FRANCIENNE BOBBO DE SOUZA, CPF 038.738.369-71, RG 90839292 SSP/PR para cobrir o período de férias dos demais Conselheiros Tutelares de Itambé.

Art. 3º - A Conselheira terá o prazo máximo de (03) três dias a partir da publicação para comparecer à Prefeitura Municipal de Itambé para as devidas providencias.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 01 de outubro de 2021

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:9CE4D5D3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 136/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
190 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
391 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADESESPORTIVAS
465 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.1.045. CONCLUSÃO SUPER CRECHE - PRÓINFÂNCIA
160 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C7F38AEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2021

Mantém medidas de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, mantém medidas para evitar a disseminação do COVID-19 no Município de Itambé/PR.

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19, e a necessidade de acompanhamento das normas instituídas pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, o dever do Poder Público de planejar medidas para proteção da saúde da população, bem como atuar em todas as esferas de vigilância para propiciar segurança aos seus munícipes ao desenvolverem suas atividades econômicas seguindo os protocolos rígidos instituídos por este município.

D E C R E T A :

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços permanecerão em exercício regular de suas atividades, desde que cumprido integralmente as recomendações determinadas pelas autoridades sanitárias, dentre elas: exigências do uso obrigatório de máscaras por clientes e colaboradores; disponibilização de álcool para higienização de mãos na entrada e saída do estabelecimento; distanciamento de 1,5m entre os clientes mediante organização de filas; ocupação indicativa de uma pessoa a cada 12,5m de área de uso.

§ 1º Os bares, lanchonetes, quiosques de lanches e lojas de conveniência poderão funcionar todos os dias, inclusive domingos e feriados com 50% de sua capacidade, com atendimento presencial aos clientes das **8h ás 23h**, e, no sistema *delivery* **até as 23h59min.**, devendo estar o estabelecimento fechado após esse horário para limpeza e higienização do ambiente.

§ 2º Restaurantes poderão funcionar com 50% de sua capacidade.

§ 3º Os salões de beleza, cabeleireiro, manicure, barbearia, pet shop e equivalentes deverão trabalhar mediante agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos *pet shops*, para evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
§ 4º As academias particulares poderão funcionar de 2ª feira a sábado, com 50% de sua capacidade, permitido somente a prática de atividade física individual.

Art. 2º As Igrejas poderão celebrar cultos e missas, com ocupação do limite máximo de 50% de sua capacidade, observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 3º Os cursos profissionalizantes serão realizados observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 4º Está permitido a prática de esportes coletivos em espaços público ou privado, com a presença de torcida que não exceda a 20% da capacidade, excetuando atletas, comissão técnica, equipe de arbitragem e demais profissionais necessários para a realização do evento.

Art. 5º As aulas presenciais nas escolas públicas e privadas estão permitidas, desde que cumpra a Resolução 98/2021 da SESA, que regulamenta as atividades escolares e observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Parágrado único. As aulas no Centro de Formação de Condutores funcionará com a presença de até 50% de sua capacidade física, conforme determinado pelo Corpo de Bombeiros, e observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 6º As cerimônias de casamentos religiosos, poderão ser realizadas desde que observadas e respeitadas 50% da capacidade do local e cumprida todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 7º Permanece proibido o funcionamento de tabacarias e o consumo de bebida alcoólica no interior de lojas de conveniências de postos de combustível.

Parágrafo único. Caberá aos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas orientar seus clientes quanto a proibição do consumo nas dependências do estabelecimento visando evitar a aglomeração.

Art. 8º Fica autorizado a utilização de salões de festas, churrasqueiras e de piscinas em áreas de lazer privada e em associações diversas respeitadas as exigências do art. 9º desta lei.

§ 1º As piscinas poderão ser utilizadas para a prática de atividade física individual e recreação, respeitado o distanciamento de 1,5 metros de distancia entre os frequentadores, visando evitar aglomeração dos banhistas.

Art. 9º Fica autorizado a realização de eventos sociais e atividades correlatas (*festa, confraternização, churrasco, live, inauguração, etc.*.) a realizar-se em residências urbanas e suas dependências e/ou em propriedade rurais (*chácara, sítio e equivalente*) podendo ocorrer somente e mediante prévia autorização do setor de monitoramento e fiscalização municipal – (*Informações pelo telefone (44) 3231.1202*), onde um promotor ficará responsável pela organização, observação e cumprimento das recomendações exigidas pelas autoridades sanitárias, dentre elas: controle do número de frequentadores estabelecido, uso obrigatório de máscaras; a disponibilização aos frequentadores de álcool para a higienização de mãos na entrada e saída do local e o respeito ao distanciamento entre os frequentadores.

Parágrafo único. Para residências urbanas e dependências será permitido a participação máxima de 20 (*vinte*) pessoas e, em propriedades rurais de lazer, clubes e associações será permitido a participação máxima de 40 (*quarenta*) pessoas.

Art. 10 Os velórios terão duração máxima de 4 horas, quando o óbito se der por causas não relacionadas ao COVID-19, e deverão ser realizado nos horários das 7h às 11h ou das 13h às 17h, sem o consumo de bebidas ou alimentos nos ambientes da casa de velório.

§ 1º Para os óbitos que se derem por causa relacionada ao COVID-19, porém fora do período de transmissão da doença, serão adotados os procedimentos de velório dos corpos considerados não infectantes, porém serão velados por no máximo 01(uma) hora, com a presença apenas dos familiares.

§ 2º Para a realização dos velórios de que trata o parágrafo acima, será necessário a apresentação de declaração ou documento similar expedido pelo serviço de saúde ao serviço funerário, assinado pelo médico assistente, com a informação de que o falecido se encontrava fora do período de transmissibilidade da doença.

§ 3º Não haverá velório no caso de falecimento ocorrido no período de retransmissão do vírus COVID-19.

Art. 11 O uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca é obrigatório por toda pessoa que circule em via e espaços públicos e aos clientes e funcionários dos estabelecimentos, excetuando-se aos moradores nas residências e dependências.

Art. 12 Permanece proibido grande aglomeração de pessoas em locais públicos e particulares, incluindo-se as residências e suas dependências.

Art. 13 O toque de recolher será das **23h59min. às 5h** diariamente, com exceção de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 14 Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

§ 1º A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas, com aplicação de multa em dobro no caso de reincidência e interdição da atividade será de 72 horas.

§ 2º A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de até R$ 500,00 (*quinhentos reais*) por infração, e em casos de reincidências a multa será aplicada em dobro por cada nova infração cometida.

§ 3º Em ocorrendo violação as exigências estabelecidas para a realização de eventos, a multa de até R$ 500,00 (*quinhentos reais*) será de responsabilidade dos organizadores e/ou do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

§ 4º Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

§ 5º Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 15 Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 16 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto serão executadas em conjunto por servidores municipais, Polícia Militar e demais autoridades competentes.

§1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os agentes fiscais municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, adentrar aos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, provocará a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 17 Permanece em vigor as demais medidas estipuladas em Decretos anteriores e que não contrariem as disposições deste Decreto, que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Ao ser verificado eventuais descumprimentos as normas deste Decreto poderão ser acionados a equipe de acompanhamento e fiscalização através do Disque Denuncia: (43) 98853.6360 (*WhatsApp – mensagens e áudios*), bem como, a Polícia Militar através dos telefones: (44) 3231.1190 ou 98812.2670.

Art. 19 As medidas previstas neste Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e são válidas até a data de 15 de outubro de 2021, e poderão ser avaliadas a qualquer tempo, mediante a análise dos índices epidemiológicos e disponibilidade de leitos hospitalares do município e da região.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 01 de outubro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5F348AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Controle e Gerenciamento de Obras, para uso do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 063/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa A. M. Gnoatto - EPP, com o valor mensal de R$ 545,83 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:071208DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3025/2021

Extrato Contrato N° 3025/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Sucesso Serviços de Eventos Eireli – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.691.503/0001 – 13.
Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestarem serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 057/2021.
Valor do Contrato: R$ 25.637,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Outubro de 2021 até 01 (primeiro) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DF8CD49A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3026/2021

Extrato Contrato N° 3026/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Papagaio Produção e Promoção de Eventos Esportivos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.582.124/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestarem serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 057/2021.
Valor do Contrato: R$ 112.097,50 (Cento e doze mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 01 (primeiro) de Outubro de 2021 até 01 (primeiro) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AE36ECC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3027/2021

Extrato Contrato N° 3027/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Eventual Live Marketing Direto Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.433.214/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestarem serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 057/2021.
Valor do Contrato: R$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Outubro de 2021 até 01 (primeiro) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0131729

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3028/2021

Extrato Contrato N° 3028/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. M. Gnoatto – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.309.818/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Controle e Gerenciamento de Obras, para uso do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2021.
Valor do Contrato: R$ 6.549,86 (Seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: De 01 (primeiro) de Outubro de 2021 até 01 (primeiro) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CC5C6853

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3029/2021

Extrato Contrato N° 3029/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Egide Terezinha Angst - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.927.092/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show de mágicas destinadas as Comemorações do Dia das Crianças, com os alunos da Rede Municipal de Educação, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 015/2021.
Valor do Contrato: R$ 1.870,00 (Hum mil, oitocentos e setenta reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Outubro de 2021 até 01 (primeiro) de Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:30A75F18

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no licenciamento de software destinado a gestão do trânsito no Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 068/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa UBI Inteligência no Trânsito Ltda - Me, com o valor mensal de R$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:74FEF0F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3030/2021

Extrato Contrato N° 3030/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: UBI Inteligência no Trânsito Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.206/0001 – 43.
Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de software destinado a gestão do trânsito no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2021.
Valor do Contrato: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Outubro de 2021 até 01 (primeiro) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0BF90312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2021, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **NILSON DE OLIVEIRA PORTES** , CPF/MF n. 071.663.569-01, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:26BDC44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº51/2021.
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 051/2021**, que tem como objeto a **"LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS"** no valor **de R$ 16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais),** Cujo vencedor foi à empresa **LAVIRE'S RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 84.840.099/0001-20,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 01 de outubro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:749EBDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

CONTRATO Nº 221/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **FLORENZA VEÍCULOSS.A**
CNPJ: 77.968.980/0001-45
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, sendo um utilitário e outro veículo de passeio. para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Educação. "
VALOR: 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 01 de OUTUBRO DE 2021
DA VIGÊNCIA: 04 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EF168BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2021

CONTRATO Nº 220/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **DERISON LAPOLA**
CNPJ: 17.548.013/0001-00
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, sendo um utilitário e outro veículo de passeio. para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Educação. "
VALOR: **R$ 227.999,95 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**
DATA DA ASSINATURA: 01 de OUTUBRO DE 2021
DA VIGÊNCIA: 04 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:167C9224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 270/2021

PORTARIA Nº 270/2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS, matrícula nº 604, RG nº 8.430.222-8, com o cargo de Professor, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será de 10 (dez) dias, a partir de 30/09/2021.

Artigo 3º- - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:73AA6ADF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 271/2021

PORTARIA Nº 271/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora DULCINEIA LEMOS COELHO GUILHERME, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora DULCINEIA LEMOS COELHO GUILHERME, matrícula nº 734, RG. Nº 7.039.808 SSP MG, período aquisitivo 11/11/2019 a 10/11/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 04/10/2021 a 02/11/2021.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9506706B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 272/2021

PORTARIA Nº 272/2021

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AIRTON BERNABE, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Dr. Cleverson Hermínio Moritz Rakoski – CRM 26.768, de 17/04/2021, que constatou incapacidade definitiva;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, firmado pela Junta Médica do Município nomeada pela Portaria nº 089/2021 de 29/03/2021, que também constatou invalidez permanente;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor AIRTON BERNABE, matrícula nº 72, RG nº 4.146.745-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será por tempo INDETERMINADO ou até a conclusão do processo de aposentadoria por invalidez.

Artigo 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DECD7F48

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.421/2021
De 1º de outubro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Legislativo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte dotação:
01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 100) R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul/PR, 01 de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:421F3766

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2021
De 1º de outubro de 2021

Súmula: Dispõe sobre a afetação de bem ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica afetado o seguinte imóvel para objetivo de praça pública, passando a compor, formalmente, o patrimônio público municipal:

Bem Imóvel	Destinação	Valor Avaliado
Quadra da Praça da Bandeira localizada no perímetro urbano do Município de Itaúna do Sul/PR, confrontada pela Avenida São Paulo em todo seu perímetro, totalizando 272,06 metros, fechando a circunferência com área total de 5.890,14m².	Uso Comum	R$920.000,00

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá proceder as averbações necessárias junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, sendo autorizada a abertura de matrícula para o imóvel.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (01/10/2021).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:CFF23748

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITÁUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.423/2021
De 1º de outubro de 2021

SÚMULA: Suspende a reposição salarial concedida aos servidores públicos do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º- Fica SUSPENSA**,** a reposição salarial de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) concedida aos servidores públicos detentores de cargos efetivos e empregados públicos, inclusive integrantes do quadro geral do magistério do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.
Parágrafo Único: A reposição suspensa no *caput* foi concedida aos servidores através da Lei Municipal nº 1.381/2021, devidamente publicada no diário oficial municipal do dia 25/02/2021.

Art. 2º- A suspensão disposta no artigo 1º da presente Lei ocorre por contrariedade apresentada pela Lei Municipal 1.381/2021 em face da Lei Complementar Federal nº 173/2020, do precedente firmado nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6450 e 6525 e da decisão proferida pelo STF nos autos da Reclamação 48.538, ficando, desde já, determinado que, havendo modificação parcial ou total da decisão do STF, seus efeitos serão aplicados de imediato.

Art. 3º - A suspensão disposta no artigo 1º da presente Lei não enseja devolução por parte dos servidores de valores já recebidos pelos mesmos.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Nova Londrina, Estado do Paraná, primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (01/10/2021).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:F4E88E59

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITÁUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2021
De 1º de outubro de 2021

SÚMULA: Suspende a reposição salarial concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica SUSPENSA a reposição salarial de 4,52 % (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) concedida aos cargos de provimento efetivo e no cargo em comissão, e dos servidores inativos e pensionistas do quadro do Poder Legislativo do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.
Parágrafo Único – A suspenção revogada no *caput* foi concedida aos servidores através da Lei Municipal nº 1.379/2021, devidamente publicada no Diário Oficial Municipal do dia 20 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - A suspensão disposta no art. 1º da presente Lei ocorre por contrariedade apresentada pela Lei Municipal nº 1.379/2021 em face da Lei Complementar Federal nº 173/2020, do precedente firmado nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6450 e 6525 e da decisão proferida pelo STF nos autos da Reclamação 48.538, e desde já, fica determinada que se a decisão do STF vier a ser modificada, parcial ou totalmente, serão seus efeitos aplicados de imediato.
Art. 3º - A suspensão disposta no art. 1º da presente Lei não enseja devolução por parte dos servidores dos valores já recebidos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Nova Londrina, Estado do Paraná, primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (01/10/2021).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:8F7FA915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CAPEL

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 129/2021 – Pregão Eletrônico nº 069/2021 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS URBANAS, PRAÇAS, ÁREA DE LAZER E PRÉDIOS PÚBLICOS**; e, ADJUDICAR ao proponente CAPEL ELETRICA EIRELI, 21.056.639/0001-69, R MANOEL RIBAS, 1244 - CEP: 87704000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por ROSEMAIRY MARQUES RASMUSSEN, 828.341.139-04 no valor de R$50.407,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:63F2144F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2021

PORTARIA Nº 184/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares para a Servidora Pública Municipal Sra. **DAIANA RODRIGUES, Instrutora de Informática,** do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.10.2021 a 01.10.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CC2DBE25

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2021

PORTARIA Nº 185/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal Sr. **EVERTON LUIS DO PRADO,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde - Hospital, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9545F39E

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1407/2021

LEI 1407/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis declarados inservíveis para o serviço público

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a venda dos seguintes bens móveis, todos integrantes do patrimônio municipal e declarados inservíveis para o serviço público:
01 - Escavadeira Hidráulica Komatsu – MOD- PC 160-LC8 - Ano: 2014 Série: B-30100;
02 – Compactador de Lixo Damaeq;
03 – Caminhão Ford Cargo Traçado 6x4, Basculante MOD-2631, Ano: 2003, Placa: ALB – 2821, CHASSI – 9BFZ2UMT23BB25337;
04 – Ônibus Urbano Volkswagen Mascarello Gran-mini 8-120 Ano: 2009/2009, Placa: ARG – 2641 (Pr), CHASSI – 9BWP452R19R929799;
05 – Trator de Pneu New Holland TL65 4X2 - Ano 2000;
06 – Aproximadamente 1,5 toneladas de Sucata Ferrosa;
07 – Uma Betoneira (Sucata) Sem Motor;
08 – Extrusora de Meio Fio Master-IMB 900G – MOD-2TNV70 – ASA 10.2 KW, Marca – Yanmar;
09 – Caminhão Ford Cargo Basculante Traçado 6 x 4 - MOD-5032E – Ano: 2006, Placa: AOL – 1131, CHASSI - 9BFZCEMYX6BB80539;
10 – Furgão Hyundai / HR HDB Diesel - Ano: 2013/2014, Placa: AYV – 3812, CHASSI – 95PZBN7KPEB061999;
11 – Chevrolet Kadet, Placa: IEE – 2498;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:A089CA54

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1408/2021

LEI 1408/2021

Súmula: Altera a Lei 839/2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. O art. 1º da Lei 839/2008 passa avigorar acrescido do inciso V:
Artigo 1º. (...):
(...)
V – Gestão do hospital municipal compreendendo, entre outras, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência e atividade médica ambulatorial com recurso para realização de procedimentos cirúrgicos.
(...)
Art. 2º. São mantidas as demais disposições da Lei 839/2008.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:F85E1AD0

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1409/2021

LEI 1409/2021

Súmula: ALTERA A LEI 1293/2018

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. O Artigo 5º da Lei 1293/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 5º. Fica compreendido o perímetro urbano do Distrito de Bom Jardim do Sul dentro dos limites do seguinte caminhamento:*
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.232.193,855m e E 520.082,260m; deste segue, com azimute de 121°00'59" por uma distância de 361,91m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.232.007,370m e E 520.392,421m; deste segue, com azimute de 178°05'51" por uma distância de 213,92m até o vértice -P-03, de coordenadas N 7.231.793,573m e E 520.399,523m; deste segue, com azimute de 210°59'28" por uma distância de 275,91m até o vértice -P-04, de coordenadas N 7.231.557,048m e E 520.257,455m; deste segue, com azimute de 300°54'57" por uma distância de 102,99m até o vértice -P-05, de coordenadas N 7.231.609,964m e E 520.169,096m; deste segue, com azimute de 209°56'58" por uma distância de 147,35m até o vértice -P-06, de coordenadas N 7.231.482,289m e E 520.095,533m; deste segue, com azimute de 225°21'15" por uma distância de 111,50m até o vértice -P-07, de coordenadas N 7.231.403,932m e E 520.016,202m; deste segue, com azimute de 200°29'41" por uma distância de 268,03m até o vértice -P-08, de coordenadas N 7.231.152,872m e E 519.922,361m; deste segue, com azimute de 188°23'42" por uma distância de 69,35m até o vértice -P-09, de coordenadas N 7.231.084,262m e E 519.912,235m; deste segue, com azimute de 302°42'29" por uma distância de 177,84m até o vértice -P-10, de coordenadas N 7.231.180,361m e E 519.762,592m; deste segue, com azimute de 31°00'43" por uma distância de 307,56m até o vértice -P-11, de coordenadas N 7.231.443,958m e E 519.921,052m; deste segue, com azimute de 309°59'54" por uma distância de 142,44m até o vértice -P-12, de coordenadas N 7.231.535,515m e E 519.811,932m; deste segue, com azimute de 358°17'00" por uma distância de 231,10m até o vértice -P-13, de coordenadas N 7.231.766,514m e E 519.805,009m; deste segue, com azimute 32°58'29" por uma distância de 509,40m até o vértice -P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.919,30 m.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.."
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 1293/2018.
Art. 3º. A presente Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:1040E815

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 10/2021

Convocação

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, conforme Edital nº 09/2021 de classificação final da seleção de estagiários de estudantes de pedagogia, vem convocar a estudante Fernanda Caroline Manosso, para comparecer a este departamento dia 04 de Outubro de 2021, às 08:00.

Ivaí, 01 de Outubro de 2021.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 011/2021 de 11/01/2021

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:2C8BE389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 050/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Tinta Viária, Placas e Prestação de Serviço de Pintura Horizontal (com fornecimento de material) de Sinalização de Trânsito,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 18 de outubro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 18 de outubro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 01 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:031EFCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que

dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.304.124/0006-38, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Revisão para manutenção preventiva e corretiva do veículo Van Renault, ano 2018, Placa BCC 7562, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 048/2021-PMI, no valor de R$ 8.396,02 oito mil trezentos e noventa e seisreais e dois centavos).

Ivatuba/Pr, 01 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0B52DAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente M.L.S. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.925.648/0001-95, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Construção dos itens que restaram desertos no processo licitatório Pregão presencial Nº 027/2021 - PMI, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 049/2021-PMI, no valor de R$ 15.992,50 (quinze mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Ivatuba/Pr, 01 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7396D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 105/2021

DECRETO Nº 105/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a necessidade de uma permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades com capacidade de atendimento limitada a 60% (sessenta por cento), e com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira e aos sábados entre 08h e 13h, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:

I – Nos dois primeiros sábados de cada mês, os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades das 8h até 17h;

II – Supermercados, sem restrição de horário, de segunda-feira a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 60% (sessenta por cento), deverão ainda aferir a temperatura dos clientes antes do ingresso ao estabelecimento aos sábados e domingos, disponibilizar álcool 70%;

III – Mercados e açougues, sem restrição de horário, de segunda-feira a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 60% (sessenta por cento);

IV – padarias, sem restrição de horário, de segunda-feira a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 60% (sessenta por cento), inclusive para consumo interno;

V – Sorveterias, restaurantes e cafeterias poderão funcionar de segunda-feira a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 60% (sessenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VI – lanchonetes e conveniências poderão funcionar de segunda-feira a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 60% (sessenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VII – bares poderão funcionar de segunda-feira a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 60% (sessenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VIII – Tabacarias poderão funcionar de segunda a domingo, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, sendo vedado o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais são responsáveis por evitar aglomerações de consumidores em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado e observância de normas sanitárias.
Art. 2º. Fica permitida a prática de esportes coletivos em academias, centros esportivos e quadras de esporte privadas.

Parágrafo primeiro: Fica permitida a prática de esportes coletivos em áreas e prédios públicos, como as unidades esportivas, quadras de esporte, centros esportivos e ginásio de esportes.

Parágrafo segundo: Permanece liberada a pista de caminhada no Estádio Municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 3º. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão reestabelecer suas atividades sem restrição de horário, e com capacidade de atendimento limitada a 60% (sessenta por cento), respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 4º. Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares e academias de ginástica e congêneres:

I – o atendimento será de segunda a sábado, sem restrição de horário;

II – deverão trabalhar com capacidade de atendimento limitada a 60% (sessenta por cento);

Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 20.

Art. 5º. Fica permitida a locação de áreas e espaços de lazer, desde que observada a lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local.

Art. 6º. Fica permitida a locação de salões de festas, para a realizações de festas, eventos, confraternizações, desde que observada a lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local.

Parágrafo único: Não poderão ser realizados eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demande contato físico entre os frequentadores, nos termos do art. 7º, inciso I, do Decreto nº 8.178, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 7º. O comércio ambulante fica autorizado, desde que possua o alvará e ou licença pertinentes.

Art. 8º. As Instituições Financeiras deverão realizar atendimentos respeitando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os pontos de trabalho, bem como entre as pessoas presentes no interior do estabelecimento.

Parágrafo primeiro: As Instituições Financeiras são responsáveis por evitar aglomerações de clientes e usuários em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado de no mínimo 1,5 metro e observância de normas sanitárias.

Parágrafo segundo – Deverá disponibilizar funcionário para controle de aglomerações nas áreas externas da agência e classificação dos clientes, estabelecendo rotina de priorização de pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades).

Art. 9º. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos e comerciais.

Art. 10. É obrigatório o uso de máscaras nas vias públicas e para adentrar as dependências de todos os prédios públicos e privados, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;

II - Quando do atendimento individual ou coletivo;

III - Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;

IV - Nas áreas comuns, de livre circulação;

Art. 11. Fica permitida a realização da "Feira dos Amigos.

Art. 12. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Jaguapitã, as funerárias deverão comunicar a Vigilância Sanitária com antecedência sobre sepultamento e velório, bem como deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Parágrafo Único. Quando o óbito estiver relacionado ao COVID-19, os procedimentos adotados para atendimento às famílias enlutadas serão:

I**.** Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório.

Art. 13. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

II. Fica limitado o tempo máximo de velório em 2 (duas) horas, obrigatoriamente no período diurno, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

Art. 14. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

Parágrafo Único. E de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço: a higienização e descontaminação do velório municipal, conforme nota técnica do Ministério da Saúde fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor (es) responsável pelo sepultamento;

Art. 15. Para o recebimento de leite nas escolas, somente será permitida a entrega e a permanência em fila de uma pessoa por família e, quando criança, esta deverá ter no mínimo 10 (dez) anos de idade.

Art. 16. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 17. O descumprimento das regras constantes deste Decreto importará em aplicação de multa em valor fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo primeiro: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à aplicação de multa em valor fixado entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à suspensão e ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 18. A realização de festas clandestinas implicará ao responsável pela organização e ao proprietário do estabelecimento, imóvel ou local, o pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e cada participante ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 19. A fiscalização acerca do cumprimento do disposto neste Decreto, assim como a autuação de infrações, caberá à Polícia Militar do Estado do Paraná e a todos os servidores públicos municipais e

prestadores de serviço investidos na função fiscalizatória e no controle da pandemia do COVID-19 pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ao 1º (primeiro) dia do mês outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS
NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;
Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 1,5 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 1,50m, salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;
Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES.

Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70%.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:68E70CC7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 494/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

TRANSFERIR a servidora pública municipal Sra. **DALILA INÁCIO SOARES**, ocupante do cargo de zeladora, para prestar serviços no CMEI Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira, a partir de 28/09/2021, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:316F76E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, com base no documento protocolado sob nº 19575, de 03/09/2021, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 25427, de 02.09.2021, **Jose Luiz dos Santos Junior**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Motorista Habilitação "D"** – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.389.920-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3FE6170

GABINETE
DECRETO Nº 25473, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Torna SEM EFEITO o Decreto nº 25.460, de 22.09.2021, que admitiu a servidora VILMA PEREIRA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

• Considerando que a servidora em epígrafe apresentou Termo de Desistência na data de 30.09.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 21731/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Torna SEM EFEITO o decreto nº 25.460, de 22.09.2021, que admitiu a partir de 01.10.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

VILMA PEREIRA
RG: 15.635.784-7/PR
CPF: 297.216.648-55
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7C20570

GABINETE
DECRETO Nº 25474, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Nomeia LEIVA FERREIRA ALVES, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15640/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.10.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

LEIVA FERREIRA ALVES
RG: 6.578.756-3/PR
CPF: 022.393.959-58
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Educadora Infantil aposentada por meio da Portaria nº. 145/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55990B53

GABINETE
DECRETO Nº 25475, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Nomeia MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PASSA DOIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15640/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.10.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PASSA DOIS, abaixo relacionado(a):

MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA
RG: 8.231.634-5/PR
CPF: 037.857.749-23
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PASSA DOIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Auxiliar de Serviços Gerais aposentado por meio da Portaria nº. 151/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FC6819F

GABINETE
DECRETO N° 25476, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15640/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.10.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

DANIELE APARECIDA DANIELSKI
RG: 10.266.958-4/PR
CPF: 067.643.119-43
CARGO: PROFESSOR - SÃO BENTO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Professor - São Bento, em substituição a Professora aposentada pela Portaria nº 149/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E3AEB09

GABINETE
DECRETO N° 25477, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15640/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.10.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ROSENILDA TRATHZ
RG: 7.111.878-9/PR
CPF: 017.402.779-61
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Professor, em substituição a Professora aposentada pela Portaria nº 147/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CF25813

GABINETE
DECRETO N° 25478, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15640/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.10.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

MARIA LUSENIRA RAMOS
RG: 5849933/PE
CPF: 042.563.664-07
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Professor, em substituição a Professora aposentada pela Portaria nº 148/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A8AFFFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 161, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 23.316/2020;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 033/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora EVA TEIXEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "5", portadora da CIRG n°. 4.358.258-5/PR e do CPF nº. 638.461.799-49, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ R$ 1.823,63 (Um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 21.883,56 (Vinte e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EBF4AAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 162, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 23.318/2020;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 034/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor TADEU SODRE REGIS, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "5", portador da CIRG n°. 3.129.429-0/PR e do CPF nº. 355.705.399-72, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.004,25 (Dois mil, quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 24.051,00 (Vinte e quatro mil, cinquenta e um reais), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1154B7C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 163, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 23.325/2020;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 035/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora NILVA MARIA BISSOTO FERREIRA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "D", Referência "12", portadora da CIRG n°. 4.976.362-0 /PR e do CPF nº. 755.720.369-00, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.797,55 (Três mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 45.570,60 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:601DAD4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 164, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 845/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 036/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora HILDEGARD WEISS SERA, ocupante do cargo de "ENFERMEIRO", Classe "C", Referência "8", portadora da CIRG n°. 3.643.838-0 /PR e do CPF nº. 587.136.469-15, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 7.609,19 (Sete mil, seiscentos e nove reais e dezenove centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 91.310,28 (Noventa e um mil, trezentos e dez reais e vinte e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:119806D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 165 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 5817/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/2005;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 037/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora APARECIDA DO ROSÁRIO MARTINS RUTHES, ocupante do cargo de "SECRETÁRIA", Classe "B", Referência "8", portadora da CIRG n°. 4.564.543-6/PR e do CPF nº. 653.648.489-49, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC 47/2005.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.544,27 (Três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 42.531,24 (Quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um real e vinte e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA112F35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 166, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 8440/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 038/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora IVANETE FLAUSINO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "5", portadora da CIRG n°. 4.564.628-9 /PR e do CPF nº. 566.121.099-04, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.
Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 1.660,07 (Um mil, seiscentos e sessenta reais e sete centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 19.920,84 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA3C654D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 167, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 10683/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 039/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora VALDERES BORBA, ocupante do cargo de "CIRURGIÃO DENTISTA", Classe "C", Referência "5", portadora da CIRG n°. 151.819-0/PR e do CPF nº. 519.433.529-68, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 5.417,22 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 65.006,64 (Sessenta e cinco mil, seis reais e sessenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AA204DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 168, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com Proventos proporcionais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo protocolado sob nº 11337/2021.
* Considerando o que dispõe o art. 24, III, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 040/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora JULIETA BAIOTTO, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "2", portadora da CIRG n°. 660.456-4/PR e do CPF nº. 493.140.508-82, com fundamento no art. 24, III, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos proporcionais de inatividade perfazem R$ 1.106,76 (Um mil, cento e seis reais e setenta e seis centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 13.281,12 (Treze mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21AE0D3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 169, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 008/2021-LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 041/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "5", portadora da CIRG n°. 3.128.850-9/PR e do CPF nº. 864.394.139-53, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 1.707,79 (Um mil, setecentos e sete reais e setenta e nove centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 20.493,48 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:165BDEDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 170 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 009/2021-LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/2005;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 042/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "6", portador da CIRG n°. 3.597.343-5 /PR e do CPF nº. 014.944.479-67, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC 47/2005.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 1.859,06 (Um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 22.308,72 (Vinte e dois mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58A75773

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 171, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 010/2021-LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 043/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora SUELI DE FÁTIMA FERREIRA GOLL, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "4", portadora da CIRG n°. 5.633.955-8/PR e do CPF nº. 781.860.219-49, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 1.614,53 (Um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 19.374,36 (Dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43AE1350

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 172, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 011/2021-LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 044/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora IVETE DA APARECIDA RICETO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "2", portadora da CIRG n°. 4.649.961-1/PR e do CPF nº. 637.939.629-20, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 1.614,55 (Um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 19.374,60 (Dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:590362F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 173, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez permanente, com proventos integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 21, I, § 4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. 40, § 1º, I da Constituição Federal, c.c. art. 6º-A da EC 41/2003;
* Considerando o Ato nº 061/2021 da Câmara Municipal da Lapa;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 045/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SECRETARIA", Classe "B", Referência "13", portador da CIRG n°. 7.032.440-7/PR e do CPF nº. 028.755.729-46, com fundamento no art. 21, I, § 4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, c.c. art. 6º-A da E.C. 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 4.317,98 (Quatro mil, trezentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 51.815,76 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5034FBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de materiais médico hospitalares, que fracassaram no pregão eletrônico nº 097/2021, em caráter de urgência, para suprir a necessidade de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, da Maternidade Municipal Humberto Carrano e dos pacientes atendidos pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Lapa, empresas vencedoras:
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 80.392.566/0001-45, item 3, no valor total de R$ 46,00 (quarenta e seis reais).
CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 79.733.572/0001-30, item 2, no valor total de R$ 453,60 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.771.751/0001-44, item 1, no valor total de R$ 1.253,00 (mil, duzentos e cinquenta e três reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 91/2021.

Lapa/PR, 30 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:433476EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1124, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 29/09/2021, sob nº 21589, e tramitado em 30/09/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre outubro de 2021 e novembro de 2021 (terça-feira e sexta-feira, entre 08h e 12h), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: MARINA CORREA SANTOS
CIRG Nº: 6.136.238-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5145
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DA08C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1125, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21231/2021, de 24/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/10/2021, o item da Portaria nº 40, de 16/01/2021, que concedeu Função Gratificada (Seção Sanitária e Vigilância Ambiental – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: CLESIELLY GANZERT PINTO
CIRG Nº: 11.062.868-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8957
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BFA8B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1127, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21528/2021, de 28/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 999/2021, de 25/08/2021, referente ao período aquisitivo de 04/06/2020 a 03/06/2021, passando a constar na data compreendida entre 15/09/2021 a 14/10/2021:

NOME: JOSE CARLOS ZIEMER PEREIRA
CIRG Nº: 8.712.215-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81075
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77232D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1128, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21234/2021, de 24/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o item da Portaria nº 1016/2020, de 01/12/2020, que concedeu ao servidor abaixo relacionado ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/10/2021:

NOME: ADILSON SILVA
CIRG Nº: 8.076.969-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81064
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A41E110F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1129, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 27/09/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Guilherme Vismara Ropelato, CRM 25947-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias. O período de gozo compreende entre 27/09/2021 a 24/01/2022:

NOME: MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI
CIRG Nº: 9.165.583-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81482
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FDE82B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1130, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 27/09/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Guilherme Vismara Ropelato, CRM 25947-PR

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1129/2021, de 30/09/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 dias (cento e vinte) dias. Fica concedido o período suplementar de 60 (sessenta) dias, entre 25/01/2022 a 25/03/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 26/03/2022:

NOME: MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI
CIRG Nº: 9.165.583-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81482
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CFD0FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
JAQUELINE RYCHETZKY HUKAN	RECEPCIONISTA

Lapa, 30 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6368BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	MOTORISTA SOCORRISTA

Lapa, 30 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB97F020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021 MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: CONECTGOV LTDA-EPP, CNPJ SOB Nº 38.047.263/0001-29, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANTÔNIO AUGUSTO NETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$8.700,00(OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB1CA043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 32.850.995/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FILIPE LUIS BOHRER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:489B279E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MV ELETRÔNICOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 27.895.281/0001-44, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. MIGUEL MARCON DANDOLINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 22, 25 E 38.
VALOR GLOBAL: R$28.375,40(VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BC8FADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021 MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA ME, CNPJ SOB Nº 11.142.525/0001-88, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEBER NASCIMENTO DA ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITEM 48.
VALOR GLOBAL: R$17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A673C57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 37.658.173/0001-01, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARLI ANDERLE BAGATOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 14, 36 E 58.
VALOR GLOBAL: R$115.601,00(CENTO E QUINZE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F23B8943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 35.764.167/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CARVALHO LENDENGUE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 20 E 59.
VALOR GLOBAL: R$102.816,00(CENTO E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D914649

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº236/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021 (PD N° 10881/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERRALHERIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, PORTÕES E JANELAS EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO II, ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 10
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (DOIS) MESES, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 7.235,00(SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 512;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 29/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:576646C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021 (PD N° 10881/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: D MOTTIN & FILHOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 00.680.981/0001-65, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DENISE MOTTIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERRALHERIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, PORTÕES E JANELAS EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO II, ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 2 (DOIS) MESES, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 14.300,00(QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 512;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 29/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED7CA338

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 279/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 279/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 7.185,63 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA

E TRÊS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 6,323% (SEIS VÍRGULA TRÊS DOIS TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. 079/2021 DA ENGENHEIRA SRA FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EDBC40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: KALANA CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.143.557/0001-35, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FELIPE BOAVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 E 7.
VALOR GLOBAL: R$23.539,00(VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:245CDC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 (PD Nº 9628/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 09.608.622/0001-71, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VILSON RENAN BRILLINGER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PONTE CLASSE 45 NO RIO IGUAÇU, DIVISA ENTRE LAPA E SÃO JOÃO DO TRIUNFO – COMUNIDADE VILA PALMIRA (25°40'47.1"S 50°09'00.7"W).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA RELATIVA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 223;
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
DATA: 23/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D27C8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 231/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021 (PD N°16376/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 14.754.482/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEIDISON PEREIRA DE ABREU.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1129/2021 – PD 16376/2021
CÓDIGO REDUZIDO: 874;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2337 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
VÍNCULO: 500 – BLOCO DE INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
DATA: 27/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C303AE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – CAEC E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
VALOR GLOBAL: R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1276/2021 (PD 20411/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 28/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4DC4118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 086/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 9 (NOVE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2021 E 01.07.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 311.364,90 (TREZENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 813;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2305 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 23/09/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CE4AF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 68, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Altera a Portaria nº 02, de 13 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 02, de 13 de janeiro de 2021, excluindo as contratações referentes às Obras pertinentes à Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 02, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 28 de setembro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4868A416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 69, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contrato de Construção de Unidade Básica de Saúde Engenho.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados como Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, especificamente para o Contrato de Empreitada nº 195/2021, com a Empresa Fabrício Luis Skorupa Eireli EPP, para a Construção da Unidade Básica de Saúde Engenho:

GESTOR:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: EDUARDO AGOSTINI PERELLES
MATRÍCULA: 80854
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: FERNANDA ELISA STELLE
MATRÍCULA: 81109
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 29 de setembro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9E50D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA SARDETO LTDA** inscrita no CNPJ n°.**32.913.595/0001-62**, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 096/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA SARDETO LTDA

CNPJ Nº. 32.913.595/0001-62

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 01/10/2022.

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:99230D0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CENTRO GUARAPUAVA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**31.111.548/0001-32**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 095/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CENTRO GUARAPUAVA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ Nº. 31.111.548/0001-32

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 01/10/2022.

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:64569619

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 083/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 083/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**, a

empresa **ANDRÉ EDUARDO LEMOS ME,** inscrita no CNPJ n°. 27.666.628/0001-87, pelo valor estimado de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 097/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.".**

FORNECEDOR: ANDRÉ EDUARDO LEMOS ME

CNPJ Nº. 27.666.628/0001-87

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 01/10/2022.

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6EE3386B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA DO CORAÇÃO CHIBA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**37.577.771/0001-56**, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 094/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA DO CORAÇÃO CHIBA LTDA

CNPJ Nº. 37.577.771/0001-56

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 01/10/2022.

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D090F49A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO N° 065/2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE COMBATE AO COVID-19, A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Laranjal e;
CONSIDERANDO que o processo de organização do retorno as aulas presenciais é extremamente complexo, exigindo que as decisões sejam tomadas de maneira conjunta e articulada, de acordo com as determinações de nível Nacional, Estadual e Municipal;
CONDIDERANDO a necessidade de adaptação das regras previstas nos Decretos Estaduais à realidade do Município de Laranjal/PR;
CONSIDERANDO a decisão tomada em reunião do Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Laranjal, com o escopo de definir e padronizar informações e orientações sobre o funcionamento e o desenvolvimento de atividades administrativas nas unidades de ensino – Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Pré-Escola (CMEI´s) e o retorno das aulas do Ensino Noturno na rede estadual de ensino, com vistas ao retorno das atividades presenciais;
CONSIDERANDO o protocolo de biossegurança estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o contido nas Resoluções n°98/2021 e 134/2021 da Secretaria de Estado de Saúde e no Protocolo de volta às aulas no Núcleo Regional de Educação;
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado o retorno das aulas presenciais de Ensino Fundamental no ano letivo de 2021 nas Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal, a partir do dia 09 de Agosto de 2021, o qual deverá ser promovido com base em plano estratégico definido pela Secretaria de Educação em conjunto com o Comitê de volta às Aulas, com cronograma estabelecido pela equipe pedagógica de maneira escalonada e gradativa, iniciando com acompanhamento presencial agendado aos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem, permanecendo esta modalidade de modo facultativo, cujos pais e/ou responsáveis deverão manifestar interesse formal.
Art. 2° A manifestação formal dos pais ou responsáveis deverá ser realizada através do preenchimento de Termo de Compromisso na instituição de ensino onde o aluno estiver matriculado.
Art. 3° Deverão ser respeitadas pela Secretaria Municipal de Educação as medidas de prevenção de contágio, seguindo todas as regras e recomendações emitidas pelo Governo do Estado do Paraná e atendendo a todos os protocolos sanitários da Secretaria de Estado de Saúde, bem como o Protocolo de Biossegurança.

Art. 4° A implantação do acompanhamento presencial se dará por etapas, sendo que a capacidade de cada sala de aula será aferida pela Secretaria Municipal de Educação, lastreada no distanciamento obrigatório entre os alunos, respeitando os horários de agendamento prévio.
Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação definirá, por ato próprio, todas as regras necessárias e pertinentes a retomada presencial das aulas, bem como os procedimentos internos dos servidores da Educação, podendo, inclusive, convocar todos os servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho.
Art. 6° Aos alunos que se enquadrem nos grupos de risco ou apresentarem sintomas da COVID-19, será promovido afastamento das atividades presenciais, reorganizando-as de forma remota.
Art. 7° Os servidores municipais portadores de patologias que possam ser eventualmente enquadradas no grupo de risco da COVID-19, deverão apresentar requerimento ao superior hierárquico instruído com documentação médica necessária à comprovação do alegado, para fins de concessão de licença para tratamento de saúde, enquanto permanecer a situação de risco de contágio;
Art. 8° As medidas de flexibilização e as de restrição e prevenção sanitárias estabelecidas no presente Decreto serão revistas periodicamente pelo Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais de Laranjal/PR, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas da saúde.
Art. 9 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 01 de outubro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F6B7E331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 425/2021

Portaria nº 425/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica Revogada a portaria n° 404/2021, que concede licença prêmio ao servidor THOMAS CALDAS DA LUZ, para que o servidor citado possa esta participando de um curso de capacitação exigido para o cargo exercido pelo SR Thomas.
Art. 2º Após o retorno do referido curso, que esta previsto para data 07 de Outubro de 2021,o servidor poderá gozar de restante da sua licença.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Outubro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BF8EE150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021-PML
PROCESSO Nº. 240/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação do salão comunitário localizado na Av. Desembargador Munhoz de Mello, Vila Vitória Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 21 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 128.163,07(cento e vinte e oito mil cento e sessenta e três reais e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35FD19E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021-PML
PROCESSO Nº. 229/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos (soprador, roçadeira e motosserra) e pra eventual aquisição de peças novas originais de reposição , não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas, com fornecimento de mão de obra, para roçadeiras e motosserras, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de outubro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 98.302,00 (noventa e oito mil, trezentos e dois reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3F7E72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021-PML
PROCESSO Nº. 230/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB943B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021-PML
PROCESSO Nº. 231/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de varrição das vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de outubro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 289.490,30 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDD8DB6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021-PML
PROCESSO Nº. 232/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CCBF13E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021 - PML

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021-PML.

O MUNICÍPIO de **Loanda-Pr**, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2021, na Plataformas Licitacoes-e Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO PIPA 4 X 2	01	R$ 460.000,00	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Senhora Monica de Gois Silva, no endereço Rua Mato Grosso nº 354, na cidade Loanda, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3425-8400 - E-mail licitacao_loanda@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 ou solicitada através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, no Portal Transparência do Município e na Plataforma do Banco do Brasil, das 08:00 às 17:30 horas.

Loanda-Pr, 30 de setembro de 2021.

MONICA DE GOIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3CFDD85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021-PML
PROCESSO Nº. 235/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 224.585,59 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C20EB64E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021-PML
PROCESSO Nº. 236/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros para a frota veicular do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 347.940,00 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F42D0742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021-PML
PROCESSO Nº. 238/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda em tratamento de saúde, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de outubro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17A15766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021-PML
PROCESSO Nº. 239/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informatica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de novembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 149.860,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38CF3514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021-PML
PROCESSO Nº. 241/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma de calçadas e execução de estacionamento, nas escolas Escola Municipal Zuleika Peterson, CMEI Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, CMEI Luzia Bernardo Mendonça, Escola Municipal Alvehy Alves de Assis, Pre Escola Municipal Flor de Lotus, CMEI Menino Jesus, Escola Municipal Dr. Carlos Alcântara Diniz, CMEI Zilda Arns Neumann, CMEI Irmã Dulce, Escola Municipal Odila Inácio Vieira, CMEI Mercedes Scavazini. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 22 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 377.434,60(trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06089C5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 517/2021

PORTARIA Nº.517/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **PEDRO FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de OPERARIO, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, matrícula 17161, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 27/09/2021 a 06/10/2021, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:15EE4DF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 518/2021

PORTARIA Nº.518/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARINEIDE GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966583, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 29/09/2021 a 01/10/2021, devendo retornar em atividade em 02/10/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:FF5F2960

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 519/2021

PORTARIA Nº.519/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELVIRA FRANCISCA PEGNORATTO,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 100651, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do

artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 28/09/2021 a 07/10/2021, devendo retornar em atividade em 08/10/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:6079A82D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 520/2021

PORTARIA Nº.520/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA SIMONE SCAVAZINI,** ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 947062, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 29/09/2021 a 01/10/2021, devendo retornar em atividade em 02/10/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:4C5FD069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 186/2021

DECRETO Nº. 186/2021

SÚMULA: Convoca para a XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de Loanda

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a ***XIV Conferência Municipal de Saúde*** do Município de Loanda, a ser realizada no dia 06 do mês de outubro de 2021, às 18h30 para credenciamento e às 19h para abertura, no Cine Teatro Mario Matarezi nesta cidade, com o tema: "Saúde e Democracia - a participação social no SUS.

Art. 2º. A XIV Conferência Municipal de Saúde de Loanda, será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do município e ocorrerá de forma semi-presencial. Os delegados, autoridades e convidados participarão presencialmente e a população poderá participar via remota, online e ao vivo por meio das mídias digitais da Prefeitura Municipal de Loanda e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A XIV Conferência Municipal de Saúde de Loanda, compreenderá também a etapa de monitoramento das decisões, após o período de realização da etapa municipal que trata o art. 1º.

Art. 4º. O detalhamento da XIV Conferência Municipal de Saúde de Loanda constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da XIV Conferência Municipal de Saúde Loanda, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, principalmente o decreto 175/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A27F234F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS BERGAMO EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Marli dos Santos Bergamo**, portadora do RG. nº. 5.300.383-4/SESP-PR e do CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo 35 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, pela BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme abaixo descrito:

ENTIDADE	EVENTO	CARGA HORÁRIA
BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações do Brasil	Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações: -A contratação direta na Lei 14.133/2021; -Quadro comparativo das Leis 14.133/2021 e 8.666/1993; -Modalidades de licitação e prazos para publicação de edital; -Definições das modalidades regidas pela Lei nº. 14.133/2021; -Regras das modalidades de licitação da Lei nº. 14.133/2021; -Registro de preços na nova Lei de Licitações.	15 horas/aula (sendo 5 aulas gravadas)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6517E62C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANDAIMES E OUTROS ACESSÓRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ANEXO I, em favor da EMPRESA: EDGAR MORETO 09925990912,– CNPJ: 37.828.151/0001-42, no valor de R$ 5.029,80 (cinco mil e vinte e nove reais e oitenta centavos), com base no Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 48/2021 - DISPENSA nº 24/2021.

Lupionópolis, 29 de setembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B2D18945

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 48/2021 Processo de Dispensa nº 24/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANDAIMES E OUTROS ACESSÓRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ANEXO I, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 29/09/2021:

- EDGAR MORETO 09925990912,

VALOR TOTAL:
R$ 5.029,80 (cinco mil e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Lupionópolis, 29 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5B318B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 274.2021

DECRETO N.º 274 de 1º de outubro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratada, ANDREA ALMEIDA VOLKMAN**,** RG nº. 7.042.237-9-PR, CUIDADOR RESIDENTE, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 239/2021 de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7EF93BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 275.2021

DECRETO N.º 275 de 1º de outubro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratada, ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**,** RG nº. 10R2405131-SC, CUIDADOR RESIDENTE, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 239/2021 de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9E1F85DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 275.2021 - EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, RG nº 10R2405131-SC, CPF nº 749.879.849-20

OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01.10.2021 a 01.10.2022
Processo Seletivo Simplificado 002/2021.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 275 de 1º.10.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 1º de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4617D9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 274.2021 - EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ANDREA ALMEIDA VOLKMAN, RG nº 7.042.237-9-PR, CPF nº 040.538.869-10;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01.10.2021 a 01.10.2022
Processo Seletivo Simplificado 002/2021.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 274 de 1º.10.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 1º de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6E049F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 277.2021

DECRETO N.º 277 de 01 de outubro de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária CRISTIANE TRATCH, do cargo de Professora, nível F - III, a partir de 1º de outubro de 2021, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8DAED750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2021.

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2021.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.
Fundamentação Legal: Leis Federais nº 8.080/90; 8.666/93 e 11.107/2005, e Decreto nº 6.017/2007; Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções n° 3.064/2018, autorizada pela LOA e PLACIC de 2021.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso em epígrafe, pelo período de 06 (seis) meses, com duração e vigência de 29/09/2021 a 28/03/2022, com possibilidade de prorrogação a critério das partes.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no termo originário, as quais são expressamente ratificadas.

Mandaguari, 29 de setembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7F9523DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 547/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS,

DECRETO Nº. 547/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado -PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CPF	RG	NASCIMENTO
Renata Nunes Marcomini	01/10/2021	Professor 20 horas	050.120.949-21	9.113.594-9	04/09/1986
Leoni Carmo da Silva Oliveira	01/10/2021	Professor 20 horas	851.361.669-91	5.528.084-3	08/06/1971

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (01.10.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2F8B8BC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 548/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 548/2021

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		CARGO EM COMISSÃO			
Nayana Leticia Mattia Ballan	01/10/2021	Coordenadoria Geral da Atenção Básica	076.672.659-25	10.094.791-9	12/06/1990

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um(01.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2E5BFE2B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 19/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:97DE1EAA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 20/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DD7194BA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021-PMM

OBJETO: PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 21/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:92F4D121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 057 2021

PORTARIA Nº 057/2021
De 01 de outubro de 2021

EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA**, símbolo CC-4, a Sra. **BRUNA FRANCINE FERNANDES PEDROSO,** portadora do RG n° 11.021.536-3, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 103.927.099-96.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de outubro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8FEF5AC7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 058 2021

PORTARIA Nº 058/2021
De 01 de outubro de 2021

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA,** símbolo CC-4 a Sra. **BRUNA FRANCINE FERNANDES PEDROSO,** portadora do RG n° 11.021.536-3, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 103.927.099-96.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de outubro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EF182431

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 059 2021

PORTARIA Nº 059/2021
De 01 de outubro de 2021

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA,** símbolo CC-4 a Sra. **CÉLIA TERESINHA SCROBUT,** portadora do RG n° 5.107.888-8, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 699.842.129-04.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de outubro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2E7A2CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 901/2021

Súmula: "Regulamenta o Adicional de Insalubridade, periculosidade e atividades penosas, altera do Decreto n.º294/2000."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e considerando orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT,

DECRETA

Art. 1º Será concedido adicional de insalubridade ou de periculosidade ao servidor que trabalhe com habitualidade e em contato permanente com agentes nocivos à saúde ou com risco à sua vida.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se como:

I - atividades insalubres: as atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e intensidade do agente, nos termos da Norma Regulamentadora n.º 15 (NR-15) ou outra que vir a substituir a mesma;

II - atividades periculosas: as atividades ou operações em que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de vida, de modo habitual e permanente, nos termos da Norma Regulamentadora n.º 16 (NR-16) ou outra que vir a substituir a mesma.

Art. 2º. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o menor padrão de vencimento vigente, considerando-se para tanto o menor vencimento básico previsto no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do quadro geral da administração direta municipal de Mandirituba.

Art. 3º O valor do adicional referente às atividades insalubres será calculada sobre o menor padrão de vencimento vigente, considerando-se para tanto o menor vencimento básico previsto no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do quadro geral da administração direta municipal de Mandirituba, conforme se classifiquem na forma da Norma Regulamentadora n.º 15 (NR-15) ou outra que vier a substituir a mesma, sendo de:

I - 10% (dez por cento) para grau mínimo;

II - 20% (vinte por cento) para grau médio;

III - 40% (quarenta por cento) para grau máximo.

Art. 4º. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante, será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 5º O exercício de atividade em condições ou operações periculosas assegura ao servidor a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o menor padrão de vencimento vigente, considerando-se para tanto o menor vencimento básico previsto no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do quadro geral da administração direta municipal de Mandirituba, conforme se classifiquem na forma da Norma Regulamentadora n.º 16 (NR-16) ou outra que vier a substituir a mesma.

Art. 6º A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade será a constante na tabela ANEXO I, conforme Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT, podendo serem reavaliados quando necessário.

Art. 7º Os adicionais de periculosidade e de insalubridade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 8º O direito ao adicional de periculosidade e insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão ou pela interrupção da atividade, não gerando direito adquirido, independentemente do tempo de pagamento do respectivo adicional.

Parágrafo único. A eliminação ou a neutralização da insalubridade e periculosidade ocorrerá:

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Art. 9º Os locais de trabalho e os servidores que operem com Raios-X ou substâncias radioativas, serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante, não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba 24 de setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Decreto n.º901/2021 - **ANEXO I**

Percentual apurado pelo LTCAT
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE (PSP) 20%
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 20%
AJUDANTE DE COZINHEIRO 20%
ARTESÃO 20%
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 20%
ASSISTENTE SOCIAL 20%
ATENDENTE DE ENFERMAGEM 20%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 20%
AUXILIAR DE FARMACIA 20%
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 20%
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 20%
BABA 20%
BIOQUIMICO 20%
COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS 20%
COVEIRO 20%
ENFERMEIRO 20%
FARMACEUTICO 20%
FISIOTERAPEUTA 20%
FONOAUDIOLOGISTA 20%
LAVADOR DE VEICULOS 20%
MECANICO I 20%
MECANICO II 20%
MEDICO 20%
MEDICO AUDITOR 20%
MEDICO ORTOPEDISTA 20%
MEDICO PLANTONISTA NOTURNO - 12 HORAS 20%
MEDICO VETERINARIO 20%
MOTORISTA DE AMBULANCIA 20%
MOTORISTA DE AUTOMOVEL 20%
MOTORISTA DE CAMINHAO 20%
MOTORISTA DE ONIBUS 20%
NUTRICIONISTA 20%
ODONTOLOGO 20%
PEDREIRO OFICIAL 20%
PSICOLOGO 20%
RECEPCIONISTA 20%
SERVENTE DE OBRA 20%
TECNICO EM ENFERMAGEM 20%
TELEFONISTA 20%
TERAPEUTA OCUPACIONAL 20%
TRABALHADOR BRAÇAL 10%

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8E61C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 900/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.592.870,57 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 81.900,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 289.100,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1107) 851.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 283.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 420.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1107) 52.000,00
09.003 - FUNDEB
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1102) 560.000,00
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0003.1322 - Construção de Unidades Educacional

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 54.870,57
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 33.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107) 101.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 5.900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 29.100,00
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 76.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 43.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107) 300.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104) 20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1107) 150.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 164.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107) 300.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 53.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107) 52.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1103) 230.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104) 420.000,00
09.003 - FUNDEB
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1102) 300.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1102) 200.000,00
12.365.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1102) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1102) 20.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1102) 10.000,00
09.006 - DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR
12.364.0003.2320 - Manut. do Programa Aux. Ens Superior

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 44.870,57
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:38B983BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 360 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS,** matricula n.º 1499, portadora do RG n.º 184.860-

6/PR e CPF/MF sob n.º 024.330.919-85, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 27 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C55A18A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Ar Fiorezano Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 143, sala B, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pela Srª. Monica Bonatto Fiorezano, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 7.903.340-5, expedida pela SESP/PR, CPF nº 020.073.289-76, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 159, apto 32, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
122	15.000	COMP	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG	R$ 0,4499	R$ 6.748,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 6.748,50 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AR Fiorezano Distribuidora De Medicamentos LTDA EPP
MONICA BONATTO FIOREZANO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:E114F608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 119-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 119 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 59/2021.
CONTRATADO: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME. CNPJ: 09.481.757/0001-19
VALOR CONTRATADO: 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a contar de 04/10/2021**.**

Manfrinópolis, 01/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:24244A29

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 121-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 121 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios tipos tortas, bolos e salgados para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 56/2021.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 29.605,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 01/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D9DB84D3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 120-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 120 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 57/2021.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 121.348,26 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 01/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:17DA87E2

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 063/2021 - HABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital nº 063/2021
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Ainda, DECLARA o candidato relacionado no Anexo II do presente Edital não habilitado/apto.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
NOME: KELIN ALTHAUS
PROFESSOR
NOME: LILIAN MACHADO GUZZI
ANEXO II
O candidato abaixo relacionado foi considerado não habilitado/apto e consequentemente perdeu o direito a vaga.

ODONTÓLOGO	
NOME	**MOTIVO**
JOÃO GUSTAVO CORTUNG	Não comparecimento para entrega da documentação exigida pelo Edital nº 062/2021 de 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BF6304AC

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 064/2021 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital nº 064/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
- No Setor Recursos Humanos, no dia 13 de outubro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR**; ou
- No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

ODONTÓLOGO
NOME: LEONARDO MANTELLI REIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3BBCF1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 348/2021

Súmula: Concede Pensão por Morte.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do Servidor Público Municipal inativo MOYSES PEREIRA,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido PENSÃO POR MORTE a Sra ZELITA DE MOURA PEREIRA, viúva, Brasileira, residente e domiciliada na cidade de Marilena-PR, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.811.424-5 SSP-Pr. e inscrita no CPF/MF sob nº 036.147.709-07, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento do servidor inativo MOYSES PEREIRA, Servidor Público M,unicipal ocupante do cargo efetivo de inativo, com fundamento no artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 350/2002 e inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal da pensão o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/09/2021, revogadas as disposições em contrário
.
Registre-se e Publique-se

Marilena Pr.01 de Outubro de 2021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:149F92F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 349/2021

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria do servidor BENEDITO MARCOS SCOLARO.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor BENEDITO MARCOS SCOLARO, Brasileiro, Servidor Público Municipal de Marilena–Pr, ocupante do Cargo Efetivo de VIGIA, Portador da Cédula de identidade RG. nº-1.415.998-3-SSP-Pr, PIS/PASEP Nº-1.702.796.148-0 e inscrito no CPF/MF nº 279.883.419-87, residente e domiciliado na cidade de Marilena-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no Cargo Efetivo VIGIA, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº 1225/2014, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III letra "b", da Constituição Federal.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 579,45 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha de cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, Fica Fixado em um (Salário Mínimo Nacional.)
Art. 3° - O provento de aposentadoria do servidor será revisto com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Marilena Pr. 01 de Outubro de 2021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CB68826D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 350/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 01 de Outubro de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 421/2004 de 16 de Fevereiro de 2004 à saber:

NOME	CPF	CARGO
HEMILY FERNANDA APARECIDA JORDAO MIQUILINI	107.474.319-90	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:17055935

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 351/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 01 de Outubro de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 421/2004 de 16 de Fevereiro de 2004 à saber:

NOME	CPF	CARGO
CAROLINA SANTA MARIA PIMENTA	056.113.329-86	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E0918B89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 352/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 01 de Outubro de 2021 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME CPF CARGO

AILTON DE SOUZA	687.176.289-20	TRATORISTA

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CB36648D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO AO CONTRATO Nº 097/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI; CNPJ 22.081.342/0001-16;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.
O VALOR DO CONTRATO TERÁ UM AUMENTO DE R$ 2.523,77 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME O SALDO DE ITENS RESTANTES NO CONTRATO E PASSARÁ DE R$ 119.706,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS). PARA R$ 150.170,90 (CENTO E CINQUENTA MIL, CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:46FE66EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 347/2021

Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores senhores Emerson Henrique Moreira portador da RG. Nº 4.981.562-0 e do Cpf nº 830.721.959-00 e Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 e do Cpf nº 057.516.809-95, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio nº 572/2018 SEDU com início de participação em 16/08/2021 a 16/02/2023;

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1C64598C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 36/2021

LEI Nº 36/2021. Data: 30/09/2021.

SÚMULA: Cria e denomina "CORAL MUNICIPAL UM CANTO DE PAZ" no Município de Mariópolis-PR, e dá outras providências.

De autoria dos Vereadores Pedro Vieira dos Santos e Dejair de Paula Ferreira, a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Fica criado o Coral Municipal de Mariópolis, entidade de natureza cultural e sem fins lucrativos, vinculado ao Departamento de Cultura. Parágrafo único. O Coral denominar-se-á "Coral Municipal Um Canto de Paz". Art. 2º - O Coral Municipal de Mariópolis terá como finalidade: I - A difusão da cultura através da música; II - O ensino de Canto Coral, de forma despertar interesse da comunidade, promovendo integração social e a convivência comunitária; III - A divulgação e a representação da cidade de Mariópolis, e; IV - A criação e a produção cultural na área de sua atuação. Art. 3º - O Coral Municipal possui duas categorias: I -

Adulto, composto por pessoas com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos; II - Infantojuvenil, composto por crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze anos). Parágrafo único. Os coralistas participam de forma voluntária, comprometendo-se a participar dos ensaios e dos eventos previamente definidos. Art. 4º - O Município fornecerá ao coral o Maestro ou Maestra regente, que terá remuneração mensal previamente determinada pelo executivo. Art. 5º - O Coral Municipal de Mariópolis será mantido pelo Município e gozará de autonomia administrativa. Art. 6º- Caberá ao Departamento de Cultura a realização da ampla divulgação junto à comunidade de Mariópolis a fim de dar publicidade acerca do período de inscrições dos interessados em participar do "Coral Municipal Um Canto de Paz". Art. 7º- As despesas com a execução desta Lei correrão por dotação orçamentária do Departamento Municipal de Cultura. Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 30 de setembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4EE6322B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 845/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **18 de OUTUBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 53/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 845/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/10/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 01 de Outubro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A9D96BF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2021

DECRETO Nº 91. DATA: 01/10/2021.

Súmula: Estabelece o retorno presencial às atividades de ensino como prioridade na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental e dá outras providências.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente e, CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 860/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná, **DECRETA: Art. 1º** Fica priorizado o retorno presencial, no âmbito do Município de Mariópolis, para a oferta de atividades escolares curriculares e extracurriculares (complementares), na forma de aulas presenciais, na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental. § 1º A adesão às atividades escolares na modalidade não presencial (remota) deverá ser garantida para estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para a COVID-19, bem como para aqueles com comorbidades, ou a critério médico, sem qualquer prejuízo ao aprendizado. § 2º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais. § 3º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar. § 4º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, as atividades presenciais poderão ser suspensas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias. **Art. 2º** A modalidade de atividades não presenciais será ofertada pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular, de outro professor disponibilizado pelo estabelecimento de ensino ou equipe pedagógica de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço. **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 76/2021 de 08 de julho de 2021.

Mariópolis, 30 de setembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:14DE917E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

Nº do Processo Administrativo	**024/2021**
Objeto:	**MATERIAL PARA ACESSIBILIDADE BANHEIRO**
Nome do Credor:	**PAULO ROBERTO MAINKA**

CNPJ/CPF:	**05.871.174/0001-43**
Valor:	**R$ 1.390,00**

Matinhos, 27 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:274D61A9

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**022/2021**
Objeto:	**SEGURO VEICULAR**
Nome do Credor:	**BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**
CNPJ/CPF:	**92.682.038/0001-00**
Valor:	**R$ 2.587,92**

Matinhos, 21 de setembro de 2020.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:D536C684

GABINETE
PORTARIA Nº 1068/2021 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração de suposta situação de desídia na gestão de produtos indispensáveis ao atendimento dos protocolos de segurança inerentes ao controle da pandemia do Covid-19 que resultou na abertura de processo de Dispensa de Licitação nº 71/2021;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 606/2021,** para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Katerine Ondina Hert **Matrícula - 74047-1**

MEMBROS:
Andrea Eliza da Silva Lima **Matrícula – 67580-01**
Willian dos Santos Rodrigues **Matrícula – 55913-1**

SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani **Matrícula – 76490-02**
Vitor Hugo Ramos **Matrícula – 100434-1**
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula – 59242-2**

APOIO JURÍDICO:
Vinicius Teixeira Bressan - **Matrícula: 100910/1**

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9E34278

GABINETE
PORTARIA Nº 1069/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 1059/2021 do dia 23 de setembro de 2021, referente licença tratamento de saúde, do servidor **Celso Vitorio Campestrini**, matrícula 100845 /1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2357 do dia 27 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:691A61FE

GABINETE
PORTARIA Nº 1070/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Termo de Adesão do Município de Matinhos à Gestão das Praias Marítimas celebrado entre esta municipalidade e a Superintendência do Patrimônio da União:

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam indicados como Gestores Municipais da Utilização de Praias:

a) Gestor titular: **ARI ANTÔNIO ALVES SOBRINHO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 628.571.349-91, endereço eletrônico arinomax@gmail.com, telefone (41) 9 9754-0320;

b) Gestor substituto: **CLIVOR NEGOCHADLE**, fiscal de Meio Ambiente, inscrito no CPF sob o nº 907.094.469-34, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, endereço eletrônico meioambiente@matinhos.pr.gov.br, telefone (41) 9 9733-2135

Matinhos, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:68C73DFB

GABINETE
PORTARIA Nº 1071/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o memorando n° 140/2021-SMDS, resolve:

RETIFICAR

"A Portaria nº 1067 do dia 27 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:"
Onde se lê:
A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2021, como segue:
Leia-se:
A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 27 de setembro a 26 de outubro de 2021, como segue:
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F06519D

GABINETE
PORTARIA Nº 1072/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
82210/3	Amilton Ramos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de setembro de 2021**.

Matinhos, PR, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D0EE79E

GABINETE
PORTARIA Nº 1074/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o servidor abaixo relacionado, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76520/1	Neli Steffen Bossi	Agente de Combate a Endemias	V.1.4-A	V.1.4-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AB08E33A

GABINETE
PORTARIA Nº 1075/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:
CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
67326/3	Naside Lacerda Colodel	Técnico em Enfermagem PSS
101033/1	Sandra Aparecida Lopes da Silva	Técnico em Enfermagem PSS
101028/1	Thiago Nunes de Souza	Enfermeiro PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **15 de setembro de 2021**.

Matinhos, PR, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7227375D

GABINETE
PORTARIA Nº 1076/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o servidor abaixo relacionado, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76589/1	Carlos Antonio de Oliveira Filho	Enfermeiro	V.4.1-A	V.4.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EC3240D1

GABINETE
PORTARIA Nº 1077/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57630/1	Edival Martins Junior	Médico Ortopedista	28/09/2021 A 26/11/2021 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4E351C5A

GABINETE
PORTARIA Nº 1078/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
1600/1	Ana Glacir Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	07/09/2021 A 06/10/2021 (30) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:056665E2

GABINETE
PORTARIA Nº 1079/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52639/1	Pauline Duarte Farias	Técnico Administrativo	26/09/2021 A 23/01/2022 (120) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:26546722

GABINETE
PORTARIA Nº 1080/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100410/1	David Cordeiro Correa	Guarda Municipal	27/09/2021 A 05/11/2021 (40) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5251D88D

GABINETE
PORTARIA Nº 1081/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52809/1	Fernanda da Silva Azevedo	Guarda Municipal	03/10/2021 A 01/11/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C55407BA

GABINETE
DECRETO Nº 760, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ERICK DA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 080.444.609-18 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.949.906-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:054F1F15

GABINETE
DECRETO Nº 761, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos do Iodos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **Decreta**:

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pelo artigo 42, da Lei nº 839, de 04 de agosto de 2003, que será regido e administrado na forma deste Decreto.
Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa.

§ 1º - As ações que trata o *caput* do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial ao idoso exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 2º – Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudo e capacitação de recursos humanos.
§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o aval da Secretaria Municipal de Assistência Social, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não os estabelecidos no parágrafo primeiro deste artigo.
§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Programa definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que integrará o orçamento do município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Capítulo II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
Art. 3º O Fundo ficará subordinado, operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças e, politicamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O Fundo ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e disciplinar-se-á pelos artigos 38 a 4 da Lei Municipal nº 839/2003.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em relação ao Fundo.
I - Elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo;
II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
VII - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, Auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;
VIII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
IX - Publicar no Diário Oficial do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referentes ao Fundo.
Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social, com o auxílio e corresponsabilidade do Secretário de Finanças, com referência ao Fundo:
I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação de recursos do Fundo previsto no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;
II - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o Plano de Aplicação de recursos do Fundo devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal;
III - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
IV - Emitir e assinar notas de empenho e ordens de pagamento da despesa do Fundo;
V - Assinar os cheques para o pagamento de despesa e contas do Fundo;
VI - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VII - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VIII - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IX - Encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Mensalmente, demonstração da receita e das despesas;
b) Trimestralmente, inventário de bens materiais;
c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo.
X - Firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
XI - Providenciar junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para que na demonstração, fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;
XII - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;
XIII - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com as instituições governamentais e não governamentais;
XIV - Manter o controle da receita do Fundo;
XV - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
XVI - Fornecer ao Ministério Público demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, se por ele solicitado, em conformidade com a Lei 8.242/91.

Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º São receitas do Fundo:
I - As transferências do Município;
II - As transferências da União, Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas, ou de órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 7º Constituem ativos do Fundo:
I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II - Direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.
Parágrafo Único - Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo que pertencem à Prefeitura Municipal.
Art. 8º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Capítulo IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - Até 15 dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Assistência Social enviará para análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças fica obrigada até o dia 20 de cada mês a liberar para o Fundo o duodécimo da transferência do Município prevista na legislação orçamentária vigente.
Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os critérios adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.
Art. 12 - A despesa do Fundo constituir-se-á de:
I - Do financiamento total, ou parcial dos programas de proteção especial constante do Plano de Aplicação.
II - Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º do artigo 2º deste Decreto.
III - Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direitos privados para execução de programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;
IV - Aquisição de material permanente, e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou projetos operacionalizados pelo Conselho;
VI - Construção reforma, aplicação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de proteção especial e sócio educativos à pessoa idosa;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações do Conselho;
VIII - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável necessárias à execução das ações e serviços do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 13 - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:80690449

GABINETE
DECRETO Nº 762, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **Fiscal de Tributos Municipais**, ocupado por **MOZART AIRES FREITAS DA SILVA,** matrícula nº 73040/1, em virtude de seu falecimento na data de 17 de setembro de 2021, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2021.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57960AB9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CMAS

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de Setembro de 2021, Ata nº 274/2021.

Resolve:

Artigo 1º - APROVAR a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso: Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação nº 056/2021 do CEAS/PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 23 de Setembro de 2021.

ROSILENE LEITE CORREA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:4C75BB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IZAIAS ANTUNES – ME

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IZAIAS ANTUNES – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078-0001-56, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Izaias Antunes, portador do RG nº 5.307.179-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 757.404.339-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 10/2021, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 9.466,99 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de outubro de 2021.

ADELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

IZAIAS ANTUNES
Izaias Antunes – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9C09D5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MIRASELVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MIRASELVA
Objetivo: Apresentação das diretrizes e propostas para uma Cidade Sustentável, no âmbito da Revisão do Plano Diretor
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento às disposições legais, **CONVIDA** a população, sociedade civil em

geral, as sociedades de bairros e demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos, para participarem da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MIRASELVA**, a ser realizada no dia **19 de outubro de 2021 (terça-feira) às 18h.**
Considerando as restrições impostas no Art. 3º do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, e garantindo os preceitos legais para a ampla participação da população interessada, a **Audiência Pública será realizada no formato virtual**, através do canal oficial da empresa de Geo Brasilis[1] https://www.youtube.com/channel/UC1eHbFzmt91Qi00o-HaCBEg
A Audiência Pública terá a seguinte PROGRAMAÇÃO:
· **18hs:** Abertura da Audiência Pública;
· **18h10:** Apresentação das diretrizes e propostas para uma Cidade Sustentável;
· **19hrs:** Leitura das contribuições recebidas pelo meio online de comunicação;
· **19h30h:** Posicionamentos técnico de destaque quanto às manifestações recebidas; e
· **19h45:** Encerramento.
Os materiais de apoio à Audiência Pública (Fase 3 – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável) estarão disponíveis em versão impressa no Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal, www.miraselva.pr.gov.br, a partir do dia 8 de outubro, para conhecimento de todos.
Sugestões e dúvidas sobre o conteúdo exposto na Audiência Pública, poderão ser encaminhadas **durante o evento e até o final da apresentação técnica** por meio do Chat Youtube da transmissão ao vivo.

Miraselva, 01 de outubro de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Miraselva

[1] Empresa contratada pela Prefeitura Municipal para elaboração do trabalho de revisão do Plano Diretor de Miraselva, sob Contrato nº 039/2020.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BB4B999C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021

Atendendo ao pedido da Secretária Municipal de Educação e Esporte através do Memorando nº 307/2021, que solicitou a suspensão do referido processo e encaminhou ao pregoeiro, onde o mesmo informou na plataforma de disputa (Bll Compras) e no Portal de Transparência do Município de Morretes, e com base nas informações, **AUTORIZO A SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo Contratação de SERVIÇOS de TRANSPORTE ESCOLAR aos Alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Prés IV e V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas Dezesseis Escolas Municipais e três Colégios Estaduais, para fins de prestação de serviços de fretamento eventual de ônibus com 40 lugares, Micro-Ônibus, Vans e/ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades para fins educacionais em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.
O referido processo fica **SUSPENSO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme documentos em anexo ao processo.

Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br e https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 30 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:996C68C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor **João Roberto Velozo**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Curitiba/PR, nos dias 20, 22 e 24 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A8195308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 20, 21, 22 e 24 de setembro de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:33132AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesa de alimentação, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Paranaguá/PR e Campina Grande do Sul/PR nos dias 20, 22, 23 e 24 de setembro de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9B36F047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 21 e 23 de setembro de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E9073D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a Servidora **Nelma Gimenes**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR e Curitiba/PR nos dias 20, 22 e 23 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2852535A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Paranaguá/PR nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:95EDC58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Paranaguá/PR nos dias 21, 23 e 24 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:153E4693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR nos dias 20, 22 e 24 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DFDCAB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002 - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Ordinária nº 496 de 2017 e a Lei Municipal n°642 de 2021, **CONVOCA**, a quem interessa possa, para a **ELEIÇÃO** das entidades da sociedade civil e seus respectivos representantes os quais comporão a gestão 2021-2023 do **COMMA- CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
Através do Edital 001/2021 foi realizado o chamamento de entidades da sociedade civil interessadas em cadastrarem-se para a eleição do COMMA, de acordo com os incisos de VII a XII do Art. 2° da Lei Municipal n° 642/2021 que estabelecem as representações da sociedade civil, e recebemos as manifestações das seguintes entidades:

- Organização Não Governamental atuante na área socioambiental: **Instituto Sarapiá;**
- Setor Empresarial do Turismo de Natureza atuante no Município: **Porto de Cima Brewing And Baking Ltda, Calango Expedições e Pousada Serra Verde Ltda;**
- Associações de Moradores/Comunitárias localizadas no Porto de Cima e região: **Associação de Assentados Terra Tombada**;
- Associações de Moradores/Comunitárias localizadas na Sede Municipal e região: **AMANTANAL e ACOMAREM.**

Não houveram manifestações de entidades que representem Sindicato Rural e/ou Associações de Produtores Rurais e nem de Associações de Moradores/Comunitárias localizadas no Sambaqui e região. Com isso, de acordo com § 4º do Art. 2 no caso de não se apresentarem entidades inscritas para o processo eleitoral, o Prefeito Municipal poderá convidar pessoas físicas residentes no Município, que representem os setores ausentes.
A **ELEIÇÃO** ocorrerá presencialmente, no dia 14 de outubro de 2021, às 17:00, no salão central da Casa Rocha Pombo, localizada no centro histórico de Morretes, Largo Dr. José Pereira, N.º 43

Morretes, 01 de outubro de 2021.

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal do Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0B20FDC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 174/2012 e Lei nº 8069/90- ECA.

RESOLVE:

Art.1°- Nomear a partir de 04 de outubro de 2021 a suplente **JULIANA CLAUDINO PEREIRA**, portadora do RG nº 8.259.018-8 e CPF nº 043.928.969-60, para assumir a suplência junto ao Conselho Tutelar de Morretes no período de 04/10/2021 a 07/12/2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:88526E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: NOMEA os fiscais do contrato 050/2021 – ID Nº 156 – empresa ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os fiscais que atuarão na execução do referido contrato:
I - Pela Secretaria de Agricultura, em relação ao operador de trator agrícola (item 9 do contrato) responde a fiscal Silvia Stopasol.
II - Pela Secretaria de Obras, em relação aos calceteiros, operadores de Escavadeira, de Patrola, de Retroescavadeira e de Rolo Compressor (respectivamente itens 1, 3, 4, 5 e 6 do contrato) responde o fiscal José Ferreira de Lima.
III - Pela Secretaria de Meio Ambiente, onde atuam os Coveiros (item 2 do contrato), responde o fiscal Lucas Daniel da Silva Galdino.
IV - Pela Secretaria de Administração, em relação ao Analista de Suporte de Sistema, responde o fiscal Cláudio Alessandro Lombardo. Em relação ao Analista de Recursos Humanos responde a fiscal Deborah Charello dos Santos.

Art. 2º - INCUMBE aos fiscais, em relação aos empregados terceirizados:

I – Cumprir e fazer cumprir o contrato de forma imparcial, urbana e objetiva;
II - Verificar diariamente o horário de entrada e de saída (ponto) dos empregados terceirados;
III - Avaliar o desempenho, o comportamento, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados;
IV – Reportar ao preposto da empresa qualquer ocorrência e solicitar a imediata regularização, registrando todos os fatos.
V – Certificar mensalmente a prestação dos serviços ou registrar eventuais glosas, para liberar o pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 781 de 22 de setembro de 2021, publicada em 23/09/2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 30 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2F992758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Publicar 1º Encontro Temático da Pessoa com Deficiência, cujo tema "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência"

O Prefeito Municipal de Morretes em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes-PR no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar 1º Encontro Temático da Pessoa com Deficiência, cujo tema **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência"**, no Salão anexo à Secretaria de Assistência Social, Rua Santos Dumont, 108 Centro, no dia 08 de outubro de 2021, às 13h30min.

Art. 2º - Programação

13h30min – Abertura do Encontro;
14 h – Grupos de Trabalho;
15 h – Intervalo;
15h30min - Discussão e apresentação das propostas;
16 h – Votação da delegação e Eleição das Entidades;
16h30min – Encerramento.

Art. 3º - Eixos

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência.
Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas
Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência
Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

Art. 4º- Este Decreto revoga o Decreto nº 165/2021 de 22 de setembro de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de setembro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8DE3B951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: *"Autoriza a realização de evento teste no Município de Morretes, dispõe sobre parâmetros técnicos e científicos relativos à prevenção ao contágio por COVID-19 em eventos com a presença de público com teste diagnóstico realizado, e dá outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, II, alínea "o" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 8.705/2021;

CONSIDERANDO que a testagem em larga escala é fundamental para identificação dos casos precocemente e os resultados das experiências internacionais em eventos-teste em larga escala;

CONSIDERANDO o previsto no § 1º, do art. 3º, da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 em que as medidas protetivas relativas à Covid-19 devem ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual do setor econômico de eventos, por meio do estabelecimento de parâmetros confiáveis de segurança sanitária,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios para realização de Eventos-Teste, voltados à avaliação de parâmetros técnicos e científicos relativos ao contágio por COVID-19, em eventos em geral, congressos, feiras, competições esportivas, shows e festas com a presença de público, visando à adoção de medidas de proteção e estímulo a ações de testagem.

§1º O Evento-Teste deverá atender a premissa da proteção à vida de seus participantes.

§2º Para fins deste Decreto são considerados Eventos-Teste, aqueles a serem realizados em ambientes abertos ou fechados com presença de público, desde que este número não exceda o limite de cinco mil pessoas, sendo respeitada a lotação máxima dos espaços, conforme previsão de decreto municipal ou estadual, sendo considerados como tais:

I - Eventos Sociais:
a) Casamentos;
b) Bodas;
c) Noivados;
d) Chá de baby e de revelação, chá de panela;
e) Aniversários;
f) Formaturas.
II – Eventos Corporativos:
a) Feiras;
b) Reuniões;
c) Conferências.
III - Eventos esportivos:
IV - Acadêmicos educacionais:
a) Congressos;
b) Simpósios;
c) Palestras;

d) Seminários;
e) Treinamentos;
f) Cursos;
g) Workshops;
h) Mesas redondas.
V - Eventos culturais:
a) Festivais, shows, concertos musicais;
b) Apresentações de artes cênicas (teatro, dança, circo);
c) Apresentações musicais;
d) Performances;
e) Saraus literários;
f) Lançamentos de livros;
g) Exibições de filmes;
h) Exposições artísticas.

Art. 2º A aprovação da realização de Evento-Teste não desobriga o seu organizador da obtenção dos licenciamentos pertinentes e de recolhimento dos respectivos tributos.

Art. 3º Constituem-se em condições obrigatórias para a participação de público, colaboradores, artistas, expositores e demais integrantes da produção em Evento-Teste:

I - Comprovação da vacinação completa (pelo menos 15 dias depois da segunda dose ou dose única); ou,
II - Comprovação da vacinação pelo menos com a primeira dose mais resultado negativo de teste do tipo antígeno de SARS-CoV-2 por SWAB ou RTPCR 36 horas antes do evento.
Art. 4º Exigir-se-á do Evento-Teste:
I - obediência às normas sanitárias e de segurança apresentadas na proposta aprovada;
II - contratação de serviço para a realização dos testes de controle dos participantes;
III - indicação de médico responsável técnico pelo evento e pela qualidade dos testes de controle;
IV - que os testes não poderão ser feitos no local do evento para evitar aglomerações;
V- que os testes poderão ser realizados no mesmo horário do evento desde que em local diferente do evento (distância mínima de 1 km entre o local de testagem e o evento);
VI - que os organizadores do evento serão responsabilizados em caso de utilização de documentação comprobatória falsificada de testagem, devendo autorizar a entrada exclusivamente com os testes feitos pela empresa credenciada pelo evento e apresentada na proposta autorizada;
VII - o evento deverá ter um sistema eletrônico de controle de acesso, onde ficam registrados os dados vacinais e de testagem de todos os envolvidos para fiscalização imediata ou posterior; e
VIII - os testes realizados somente serão válidos se estiverem devidamente notificados no e-SUS com os respectivos resultados.

§ 1º Os Eventos-Teste deverão ser realizados exclusivamente em ambientes abertos.

§ 2º Será permitida a acomodação de público em pé.

§ 3º Deverão ser providenciados o controle de acesso e disponibilizados meios para higienização das mãos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração acompanharão todas as etapas relativas à realização de Eventos-Teste.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos previstos no *caput* poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 6º O município de Morretes, por meio de suas autoridades sanitárias, fiscalizará a inobservância aos dispositivos previstos neste regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções previstas na legislação.

Art. 7º O organizador do evento deverá entregar 01 (uma) via assinada do "ANEXO I - Termo de Responsabilidade Sanitária COVID-19" para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 01 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA COVID 19
PROTOCOLO DE SEGURANÇA E TESTAGEM

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, registrado(a) no CPF n.º _____, domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, proprietário(a) da(o) Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____ **DECLARO que ADOTAREI as seguintes medidas para funcionamento do meu estabelecimento:**

I - Respeitar o limite de lotação de 60% para espaços abertos e 50% para espaços fechados, conforme o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

II – Disponibilizar álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento) de forma individual.

III - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do evento;

IV – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos participantes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou evento;

V – Manter ventilados todos os ambientes da realização do evento;

VI – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

VII – Exigir de todos os presentes no evento teste negativo, realizado nas 36 horas anteriores ao evento, por meio de pesquisa do antígeno de SARS-CoV-2 por SWAB;
IX – Exigir de todos os presentes no evento comprovação de esquema vacinal contra COVID-19, que corresponderá a 1ª dose, a 2ª dose ou dose única, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em relação à idade da pessoa.
IX - Disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas neste Termo de Responsabilidade Sanitária COVID 19.

X – Manter afixado em local visível este Termo de Responsabilidade Sanitária – COVID 19 devidamente assinado.

Desta forma, **COMPROMETO-ME AO CUMPRIMENTO DE CADA UMA DESSAS EXIGÊNCIAS**, estando ciente da minha responsabilidade para a abertura da atividade acima mencionada e das penalidades no caso de não atendimento às medidas e protocolos de segurança contra covid-19.

Morretes, _____ de _____ de 2021.

_____
DECLARANTE COMPROMITENTE

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:06A0791D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA – TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA – Termo de Retificação

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Pregão eletrônico 38/2021, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica para o trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de licitações do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/09/2021, nº 2360, nos seguintes termos:

Onde lê - se:
Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.
Leia – se:
Licitação exclusiva para ME, EPP.

Nossa Senhora das Graças, (PR), 01de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DEBB1899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato n° 118/2020

REF.: Processo Pregão Presencial n°. 35/2020.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **L. C. THOMÉ CLÍNICAS.**

CNPJ Nº 36.472.084/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 118/2020, referente ao Pregão Presencial nº 35/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula DO PRAZO DO CONTRATO original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 07/10/2021 a 07/10/2022.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, I alínea “b”, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à Cláusula DO VALOR do contrato nº 118/2021, pelo período de 07/10/2021 a 07/10/2022, será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Mensais, ficando aditivado ao contrato o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), atualizando o valor com o primeiro termo aditivo de contrato, passando o valor global do contrato no total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A6116EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de revelador e filmes radiológicos, de forma parcelada, para realização de exames de raio X médico no Pronto Atendimento Municipal de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/10/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D2150A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de iluminação pública no parque urbano Guilherme Rover, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, para complementação da obra de revitalização constante no Contrato de Repasse nº 887364/2019 – Ministério do Turismo.
EMPRESA VENCEDORA: VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ Nº 10.738.123/0001-88
VALOR: R$ 493.712,26 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais e vinte e seis centavos).
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de iluminação pública no parque urbano Guilherme Rover, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, para complementação da obra de revitalização constante no Contrato de Repasse nº 887364/2019 – Ministério do Turismo, em favor a empresa VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ Nº 10.738.123/0001-88.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vougue Fabricação de Estruturas e Comércio de Equipamentos – CNPJ nº 10.738.123/0001-88 – Toledo - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de iluminação pública no parque urbano Guilherme Rover, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, para complementação da obra de revitalização constante no Contrato de Repasse nº 887364/2019 – Ministério do Turismo.
VALOR: R$ 493.712,26 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais e vinte e seis centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria e Comércio, 001 Departamento de Indústria e Comércio, 27.695.0016.1-068 Revitalização Parque Urbano – Lago Municipal, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2EF5BFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4754/2021

SÚMULA: Transfere Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo, os trabalhos da Servidora Pública Municipal **Leocilda Grassi Cousseau**, ocupante do cargo efetivo de Servente, 40 horas semanais, aprovada em concurso público, a partir de 30 de setembro de 2021, para a Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Alice Rodrigues, para exercer as funções de concurso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:783A2994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4755/2021

SÚMULA: Transfere Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo, os trabalhos da Servidora Pública Municipal **Cinglair Marta Schneider**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, aprovada em concurso público, a partir de 30 de setembro de 2021, para exercer as suas funções de concurso, 04 horas diárias no Posto de Saúde Central e 04 horas diárias no Destacamento de Polícia Militar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9E5BEC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4756/2021

SÚMULA: Transfere Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo, os trabalhos da Servidora Pública Municipal **Franciane Banck,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, aprovada em concurso público, a partir de 30 de setembro de 2021, para exercer suas funções de concurso, no Posto de Saúde Central.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:265996D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4757/2021

SÚMULA: Suspende licença prêmio de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender a licença prêmio concedida através da Portaria nº 4715/2021 a Servidora Pública Municipal **Renata Weber Cantelli**, portadora do CPF nº 048.718.619-29, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/10/2021, por necessidades administrativas (ficando 60 dias em haver).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DF11B750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 10.740.072/0001-29.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **3º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 081/2020, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	V. ANTERIOR	V. APROVADO
94 E 95	PEITO DE FRANGO	**15,99**	**18,99**

Paiçandu-Pr., 24 de setembro de 2021.

Fundação de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0065C6E9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANDRE – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.127.647/0001-30

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **3º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 079/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. ANTERIOR	VLR. APROVADO
17	CANJICA DE MILHO BRANCO, PCTE 500 GRAMAS	**1,39**	**2,69**

Paiçandu-Pr., 27 de setembro de 2021.

Fundação de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2F0CBA43

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: CONDIC CLINICA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.994.138/0001-63.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 96 horas por mês e total de 1152 horas no ano, totalizando o valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
A carga horária será divididas entre os profissionais, sendo 48 horas por mês e total de 576 horas por ano para cada profissional credenciado.
Os serviços ora prestados, serão realizados no Hospital Municipal São José do município de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 01 de Outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:47963823

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de outubro de 2021, às 13h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Dulcilena Ferreira Romero	043.938.789-22	8.468.999-8	8ª
Rita de Pádua Nogueira	487.508.919-87	2.046.967-6	9ª
AparecidaTeixeira Lima	559.661.609-53	4.147.426-2	10ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Maria Neide da Silva Frassão (4ª), Cicera Jovina da Conceição dos Santos (5ª) e Denise Firmino da Silva (7ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,1 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7CC5D757

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de outubro de 2021, à 8h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**PROFESSOR (20 horas).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Ivanete Braz de Oliveira	865.238.489-49	4.227.564-6	9ª
Rute Neridos Santos	815.109.699-34	5.741.056-6	10ª
Alessandra Maria Rossi	008.431.769-89	8.311.694-3	11ª
Rosângela Aparecida Braga Zirondi	804.791.709-91	5.082.429-2	12ª
Aparecida de Fatima Camarotto Azevedo	206.241.749-72	1.935.812-7	13ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Zilda de Queiroz Timóteo (2ª), Debora Cristina Kayser (3ª), IvoneCorá (4ª), Vaneide Marcolino Rabello Garcia (6ª) e Roseli Rodrigues dos Santos (7ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,1 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C4F97B9E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no dia 8 de outubro de 2021, às 8h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Cleber Garcia Rosa	024.494.469-58	7.682.761-3	12º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitosadvinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. categoria "D" ou "E" e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de José Claudio Marrero (10º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,1 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:89C4F059

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de outubro de 2021, às 15h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Monitor de Transporte Escolar).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Elenice Alvesde Abreu	042.532.429-01	7.642.565-5	4ª
Cleonice Aparecida Frugerio Borghette	847.669.139-49	4.141.303-4	5ª
Joana Maria Santos Voltolino	711.584.999-49	5.109.275-9	6ª
Elaine Carvalho Mancini	865.231.479-91	4.050.541-5	7ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de MarineusaAparecidaManduca Pereira (1ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,1 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DCDBB24E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de outubro de 2021, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE ARTE.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Aurélia Gonçalves	038.431.649-24	7.671.901-2	3ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 782
Fone (44) 3244-1049
Paiçandu – Paraná – CEP 87.140-000
CNPJ: 30.372.351/0001-94

Em razão do não comparecimento de Ana Paula Alcantara da Silva (2ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 1 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:94003D4B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de outubro de 2021, às 14h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Fabiana Torres Araujo	042.370.619-57	8.566.062-4	13ª
Matilde Norcia Carabinoski	587.048.419-72	4.233.344-1	14ª
Cleuza da Silva Oliveira Pedro	085.760.278-01	20.496.640	15ª
Joana Maria dos Santos Voltolino	711.584.999-49	5.109.275-9	16ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Alzira Maria Nabas Manfio (1ª), Ivete Braz de Oliveira (7ª), Maria Angelica Chieratto de Souza (9ª) e Denise Firmino da Silva (12ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,1 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B70EB64E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2021

Autoriza no âmbito da Rede Municipal de Educação o retorno e a oferta das atividades escolares na forma presencial conforme Resolução SESA nº 860/2021 e revoga a Instrução Normativa nº 006/2021 de 9 de agosto de 2021.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Gleison Rodrigo Braz Klaus, no uso das atribuições que lhes são conferidas CONSIDERANDO a necessidade em orientar as equipes pedagógicas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Paiçandu e servidores da Educação, quanto aos encaminhamentos pedagógicos necessários em relação ao atendimento dos alunos em tempo de pandemia, CONSIDERANDO o Decreto 331/2021 de 11 de agosto de 2021 que dispões sobre a organização do modelo de ensino híbrido e remoto, o Plano de Contingências à COVID-19 que dispõe sobre o Protocolo para organização das Atividades Educacionais Não-Presenciais e medidas para retorno das aulas presenciais, a Resolução SESA nº 860/2021 de 23 de setembro de 2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e a Resolução nº 4.461 de 24 de setembro de 2021 que estabelece a oferta de atividades escolares na forma presencial e remota para os estudantes da rede pública do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o retorno das atividades escolares na forma presencial para todos os alunos da Educação Infantil IV e V, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos em consonância com o disposto na Resolução SESA nº 860/2021.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Educação e das unidades de ensino da rede pública municipal a oferta e a organização das atividades escolares na forma presencial e não presencial, quando necessário, respeitando as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 860/2021.

Art. 2º Estabelecer o retorno das atividades na forma presencial e não presencial para os alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos, respeitando as medidas de biossegurança e medidas adicionais para a Educação Infantil, contidas na Resolução SESA n.º 860/2021.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Educação e das unidades de ensino da rede pública municipal a oferta, a orientação quanto ao início e a organização das atividades escolares na forma presencial e não presencial, quando necessário, conforme orientações estabelecidas.

Art. 3º Estabelecer no âmbito da Fundação Municipal de Educação a oferta de atividades escolares na forma presencial, em consonância com o disposto na Resolução SESA nº 860/2021.

Art. 4º Os alunos que necessitam de atendimento educacional especializado podem retornar às aulas presenciais, sendo necessário garantir seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado.

Art. 5º A oferta de ensino acontecerá de forma presencial e não presencial combinado com escalonamento, quando for necessário, mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízo aos protocolos de biossegurança e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.

Art. 6º A oferta de ensino na forma presencial ocorrerá para todos os alunos, respeitando as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 860/2021.

§1 – A oferta de ensino passa a ser presencial com escalonamento, quando necessário, para cumprir o distanciamento de 1 metro (um) entre os estudantes, conforme previsto na Resolução SESA n.º 860/2021, exceto para os alunos incluídos no grupo de risco, para os alunos da Educação de Jovens e Adultos incluídos no grupo de risco os quais retornarão presencialmente somente 30 dias após completar seu ciclo vacinal, bem como para os alunos que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19.

§2 – Para os alunos incluídos no grupo de risco, os responsáveis deverão apresentar à equipe pedagógica da Unidade de Ensino, até a data do dia 13 de outubro, o **LAUDO MÉDICO** atestando a necessidade de o aluno permanecer no ensino somente remoto.

§3 – Os alunos que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, os responsáveis têm o dever de procurar o atendimento médico e comunicar imediatamente a Unidade de Ensino.

Art. 7º O ensino presencial ocorrerá com a presença do professor e dos estudantes no ambiente da sala de aula.

Parágrafo único. Para as situações previstas no Artigo 6º da presente Instrução Normativa, ou seja, na impossibilidade do aluno retornar à aula presencial, por questões de saúde, ou nos casos em que está sendo realizado o ensino presencial com escalonamento na unidade de ensino, o atendimento será realizado de forma remota.

Art. 8º As atividades presenciais poderão ser combinadas com aulas não presenciais com escalonamento para os casos em que não houver espaço suficiente para os estudantes na sala de aula em razão dos protocolos de segurança estabelecidos no Plano de Contingências à COVID-19 e observando-se as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 860/2021.

Art. 9º Devem ser adotadas e mantidas as estratégias já realizadas para o controle de lotação, o fluxo de entrada e saída e a restrição de acesso, bem como a organização de espaço físico que garanta o distanciamento físico necessário de, no mínimo, 1 (um) metro entre as pessoas, conforme Resolução SESA n.º 860/2021.

Art. 10 As aulas serão organizadas da seguinte forma:

A unidade de ensino deverá garantir o distanciamento social de 1 (um) metro, de acordo com a Resolução SESA n.º 860/2021;

Se houver número maior de estudantes que a capacidade da sala de aula, não havendo a possibilidade de garantir 1 (um) metro de distância entre eles, conforme consta na Resolução SESA n.º 860/2021, haverá a necessidade de organizar o ensino presencial combinado com escalonamento;

Para as situações de impossibilidade do estudante retornar à aula presencial, por questões de saúde, ou nos casos em que está sendo realizado o escalonamento de ensino, o atendimento será realizado de forma remota.

Art. 11 A oferta do ensino será feita da seguinte forma:

Para os estudantes que serão atendidos integralmente de forma presencial, a oferta das atividades fica sob responsabilidade dos professores de cada unidade de ensino com aulas regulares presenciais, garantindo o cumprimento dos protocolos de segurança à prevenção da COVID-19, conforme o Plano de Contingência e a Resolução SESA n.º 860/2021;

Para os estudantes que estarão no sistema de escalonamento ou ensino somente remoto;

Nas semanas em que estiverem na unidade de ensino, serão ofertadas aulas regulares presenciais ministradas pelo professor;

Nas semanas em que estiverem em casa, os alunos receberão apostilas impressas e/ou livros didáticos e as mediações poderão ser realizadas a partir de recursos diferenciados, como áudios, videoaulas, videochamadas, links do *YouTube* e/ou meets.

Art. 12 São atribuições da Fundação Municipal de Educação:

Elaborar e divulgar informações e documentos normativos referentes à implementação das aulas presenciais e remotas;

Orientar quanto à obrigatoriedade do cumprimento dos Protocolos de segurança estabelecidos no Plano de Contingência para o retorno às aulas compatíveis com a realidade de cada unidade de ensino, em

conformidade com as disposições da Resolução SESA n.º 860/2021, de 2021;

Orientar a divulgação do Plano de Contingência para o retorno às aulas, as normas e os critérios relativos ao processo de retorno presencial das atividades escolares nas unidades de ensino da rede municipal de ensino para toda a comunidade escolar;

Monitorar o cumprimento do Plano de Contingência e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença na instituição de ensino;

Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

Acompanhar e orientar os registros nos sistemas do Livro Registro de Classe On-line Municipal (LRCOM) e Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);

Assegurar o cumprimento das legislações vigentes com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade para todos;

Acompanhar, monitorar e avaliar constantemente as atividades presenciais e não presenciais.

Art. 13 São atribuições da Direção da unidade de ensino:

Divulgar e convocar a comunidade escolar para ciência da importância do processo de implementação das aulas presenciais;

Detalhar a rotina das atividades para a compreensão da possibilidade de frequência nas atividades presenciais;

Informar sobre os Protocolos de Segurança, as condições e as regras para a retomada das aulas presenciais;

Garantir o cumprimento dos Protocolos de Segurança estabelecidos no Plano de Contingência e Resolução SESA nº 860/2021;

Monitorar e garantir a efetividade do ensino, bem como envolver e manter a comunidade escolar informada;

Acompanhar e apoiar os professores no enriquecimento das metodologias de ensino e na realização dos momentos de interação com os estudantes;

Contactar e orientar por meio de registros em ata própria os responsáveis pelos alunos nas situações em que os alunos estiverem com baixa frequência, pouca participação e/ou não realizarem as atividades propostas:

Nos casos em que os estudantes apresentarem faltas, realizar a busca ativa, que é de natureza obrigatória.

Encaminhar, para acompanhamento da Rede de Proteção Local, os casos de alunos que não retornarem ao ensino presencial sem ser apresentada, para a equipe pedagógica, justificativa relacionada às questões de saúde e/ou outros problemas relacionados, a fim de que a rede auxilie as famílias a superarem as situações que dificultam o retorno às aulas presenciais;

Dar condições para que a coordenação pedagógica e orientação educacional realizem todos os acompanhamentos pertinentes aos processos pedagógicos;

Realizar todos os procedimentos estabelecidos referentes aos casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19.

Art. 14 São atribuições da coordenação pedagógica e orientação educacional da unidade de ensino:

Garantir o cumprimento dos Protocolos de Segurança estabelecidos no Plano de Contingência e Resolução SESA nº 860/2021;

Acompanhar a frequência dos alunos de forma presencial e não presencial, bem como os registros no Livro Registro de Classe On-line Municipal (LRCOM);

Contactar e orientar por meio de registros em ata própria os responsáveis pelos alunos nas situações em que os alunos estiverem com baixa frequência, pouca participação e/ou não realizarem as atividades propostas:

Nos casos em que os estudantes apresentarem faltas, realizar a busca ativa, que é de natureza obrigatória.

Acompanhar e apoiar os professores no enriquecimento das metodologias de ensino e na realização dos momentos de interação com os alunos;

Garantir ao estudante o acesso ao material impresso organizado pelo professor, quando necessário;

Realizar todos os acompanhamentos pertinentes aos processos pedagógicos junto aos professores.

Art. 15 São atribuições do professor:

Garantir o cumprimento dos Protocolos de Segurança estabelecidos no Plano de Contingência e Resolução SESA nº 860/2021;

Registrar a frequência dos alunos no Livro de Registro de Classe On-line Municipal (LRCOM) e encaminhar para a orientação educacional os casos de alunos com baixa frequência;

Ministrar aulas no ensino presencial e planejar, imprimir, organizar os materiais, preparar e mediar atividades para os alunos, tendo em vista as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento destes;

Fazer uso de metodologias e recursos adequados às possibilidades de ensino, prezando pela qualidade e equidade do processo de ensino e de aprendizagem para todos os alunos;

Elaborar e organizar as atividades para os alunos do grupo de risco que não retornarem as aulas presenciais;

Realizar avaliações para verificar o nível de aprendizagem dos alunos, a fim de garantir a elaboração do processo de ensino de acordo com as especificidades dos alunos;

Realizar as adequações e adaptações curriculares necessárias tendo em vista o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

Art. 16 A frequência dos alunos será registrada mediante a participação presencial ou por meio da realização das atividades impressas, nos casos previstos na presente Instrução Normativa.

Art. 17 O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das aulas, mediante registro de ata própria, garantindo o cumprimento da presente Instrução Normativa.

Art. 18 A Fundação Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, expedir documentos complementares a fim de garantir a efetividade deste processo.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe pedagógica e técnica da Fundação Municipal de Educação, referendadas pelo Diretor Presidente.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu, 30 de setembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:23494295

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***17 de setembro a 16 de outubro de 2021***, a servidora pública municipal ***LUZIA OLIVEIRA DA SILVA,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.491.687-6 SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 845.122.539-04, ocupante do cargo CLT de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 07de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BCE5A97E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 30/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir de 25 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Senhora **CLEONICE ALVES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 454709 SSP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 884.466.209-44, Carteira de Trabalho n° 0895755, Série 00050 - PR, admitida em 07 de outubro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0042D6BD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 32/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de VETERINÁRIO PSS.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir de 26 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de VETERINÁRIO P. S. S., o Servidor Público Municipal Senhor **LUIZ ANTONIO BRANCO**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 47395380 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 017.205.779-51, Carteira de Trabalho n° 5912501, Série 00060 - PR, admitido em 07 de outubro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6CBECCFA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 33/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 28 de setembro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X P.S.S., a Senhora DELENIR APARECIDA ZANIN FRANCHINI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 2.032.510 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 346.684621-87, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 7630199, Série 0010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de setembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D4C50528

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 34/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 29 de setembro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X P.S.S., o Senhor WELLINTON VALE MARIGO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 40.269.473-9 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 298.738.238-32, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 063892, Série 00232/SP, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de setembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FAD5F417

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 35/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 28 de setembro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X P.S.S., o Senhor - JONATAN ROGER GIL TENORIO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.258.529-0 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 042.413.699-60, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 13936, Série 00055/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de setembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4937A2E4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 36/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 24 de setembro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., a Senhora ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.399.268-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.586.929-94, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0443824, Série 0050/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de setembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7E8B6752

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 37/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 27 de setembro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., a Senhora SIMONE FRANCIELE KLOTZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.193.269-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.324.739-25, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 8372880, Série 0010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de setembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CAA4CAC9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 38/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 27 de setembro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., a Senhora RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.474.611-8 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 039.615.579-00, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0580036, Série 0010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de setembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2178B08C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 39/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 27 de setembro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., a Senhora SELINA MOREIRA ESTEVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.694.737-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 177.640.118-27, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0704842, Série 0040/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de setembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C18D104C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 40/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de ENFERMEIRO P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 27 de setembro de 2021, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO P.S.S., a Senhora DAIANE CRISTINE BORSUK NISHIMOTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.948.280-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.011.569-12, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 9871613, Série 0010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de setembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0E6B17BB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora-Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: REGINA MORAIS LINO DOS SANTOS **CARGO:** AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 9.460.622-5 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 069.129.059-86
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 34741216 SÉRIE – 000050/PR
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 288, CENTRO, CEP 87.140-000, PAIÇANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **22 de setembro de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **21 de setembro de 2021**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **21 de setembro 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 21 de setembro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CAD08863

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora-Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CRISTIANE OLIVEIRA MARCELINO **CARGO:** ENFERMEIRO - PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 25.171.856-6 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 183.462.028-73
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 017907 SÉRIE – 00218/PR
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, Nº 91, ZONA 07, CEP 87.020-200, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **15 de setembro de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **14 de setembro de 2021**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **14 de setembro 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 14 de setembro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0AF5EAB5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 274/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***04 de outubro a 02 de novembro de 2021***, a servidora pública municipal CAMILA DE ANDRADE BARROS ORTEGA SALSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 111249415 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 071.203.799-33, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 03 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6B9ADCC4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 275/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de outubro a 01 de novembro de 2021***, ao servidor público municipal CARLOS ALBERTO ANDRE DE DEUS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.891.588-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 059.293.909-08, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 22 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:94D539BB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 276/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 a 15 de outubro de 2021***, a servidora pública municipal ***CLILAINE DE OLIVEIRA,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.805.962-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.428.389-97, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:453BC6BA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 276/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 a 15 de outubro de 2021***, a servidora pública municipal ***CLILAINE DE OLIVEIRA,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.805.962-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.428.389-97, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3F4020C9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de outubro de 2021***, a servidora pública municipal ***IZAURA REGINA DE MORAES SIQUEIRA,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 55466360/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.259.169-68, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 01 de março de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4BEB154F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de outubro de 2021***, a servidora pública municipal ***JULIE ELEN MARTINS MELO,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.754.891-0 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.153.909-09, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E54FCAF8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 de outubro a 11 de novembro de 2021***, a servidora pública

municipal ***LUCINETE ZDEPSKI,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 61384596 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 017.063.059-58, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 16 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9029147A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 281/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 a 29 de setembro de 2021***, a servidora pública municipal **MARIANA SCALCON GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 68676819 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 007.010.789-01, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICO** desde 20 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B977BB3A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 282/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 a 31 de outubro de 2021***, a servidora pública municipal ***MICHELEN BARROS SCHINAIDER,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.113.286-9 SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 049.128.629-59, ocupante do cargo CLT de **ENFERMEIRO – PSS** desde 02 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:22255084

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 283/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***10 a 24 de outubro de 2021***, a servidora pública municipal ***MICHELLE RODRIGUES NERI,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 91980100 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.499.809-06, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E37F322B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 284/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***11 a 30 de outubro de 2021***, a servidora pública municipal ***SILVANA ALVES MARTINS DOS SANTOS,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.417.445-2 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 023.537.239-00, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:59FD84F6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 285/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***04 a 23 de outubro de 2021***, a servidora pública municipal ***SIMONE MITRUT MASAKI,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 65369192 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.828.259-13, ocupante do cargo CLT de **ENFERMEIRO PSF** desde 20 de outubro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:11E08C4A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 286/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 a 27 de setembro de 2021***, a servidora pública municipal ***VALERIA ALVES CORDEIRO,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 36.088.367-9 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 318.200.738-66, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FEF4DB7B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 287/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 de outubro a 11 de setembro de 2021***, a servidora pública municipal ***ROSINEIDE DE FATIMA BORGO,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 43372750 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.021.659-53, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 18 de janeiro de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9AF135A4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 288/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de outubro de 2021***, ao servidor público municipal ***TIAGO VELOZO DE AGUIAR,*** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.909.645-4 SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 068.425.049-70, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BA5D0B38

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 289/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 a 27 de outubro de 2021***, a servidora pública municipal ***PATRICIA BASTOS DE OLIVEIRA,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 58697559 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 801.774.509-59, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGO** desde 26 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0CE8C8E5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 290/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 a 27 de outubro de 2021***, a servidora pública municipal ***ISABELLA DOS SANTOS LAQUI TIRONI,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.818.657-5/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 077.722.589-17, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 14 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saude de Paiçandu, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:404BE6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3058/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação n*o orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)** na

despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

06 – Secretaria de Obras
06.00.1 Departamento de Obras Publicas

15.451.0602-1.008.000 – Recuperação/Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas			
Ficha 0371	3.3.22.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00810	98.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**98.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, será utilizado o excesso de arrecadação do Convenio 823113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Regional - Fonte **00810 -** Pavimentação Santa Monica II.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EC781F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de outubro de 2021, às 09h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **NUTRICINISTA.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
FERNANDA CAROLINA REIS BERGAMO	050.279.049-08	7.286.102-7	2º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRN e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão da exoneração de Vanessa dos Santos Seravali Zani. Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3A5CBB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de outubro de 2021, às 11h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MECÂNICO.**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
DANRLEI REGINATO DIAS	103.807.229-84	13.118.293-7	2º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Lucas Reginato Dias (1º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9E69F21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de outubro de 2021, às 10h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PEDREIRO.**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
JOSE RAMOS	481.410.389-15	2.186.429-3	4º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Em razão do não comparecimento de Ivan dos Santos Souza (3º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3B105742

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de outubro de 2021, às 13h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Construção Civil).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
JESU APARECIDO TEIXEIRA	640.945.029-04	5.025.250-7	8º
COSME SENA RAMOS	714.133.839-04	4.988.407-9	9º
LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	005.058.909-17	8.205.176-7	10º
PAULO ALVES DA SILVA	561.861.349-20	29.593.727-0	11º
JOÃO GONÇALVES PEREIRA	758.286.349-68	5.874.374-7	12º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Claudio Frediani (1º), Moacyr Antonio Cardinali (4º), Sergio Carlos Mascotti (5º), Ademir Evangelista das Neves (6º) e Helio Berlardi (7º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:51A044F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 /2021 – PROCESSO Nº 109/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 /2021 – PROCESSO Nº 109/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada, em georreferenciamento e processamento, para levantamento cadastral do cemitério de Paiçandu e Água Boa. Conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de Outubro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de Outubro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F2086748

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 45 /2021 PUBLICADO NO DIA 01 DE OUTRO DE 2021

ERRATA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 45 /2021 publicado no dia 01 de outro de 2021

No aviso, onde-se lê:
A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 45/2021, cujo objeto éContratação O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de vale alimentação**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **FRACASSADA**.

Ler- se- á:
A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 45/2021, cujo objeto éContratação O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de vale alimentação**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **REVOGADO**.

Paiçandu, 01 de Outubro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7EF862A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60 /2021 – PROCESSO Nº 111/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60 /2021 – PROCESSO Nº 111/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios na modalidade de Registro de Preços com entrega de forma parcelada em conformidade com a demanda do Setor para atender às necessidades da **CASA LAR MUNICIPAL** e demais Serviços de Abrangência desta Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 26 de Outubro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de Outubro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:CCB82A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15177/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 26/10/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hidráulicos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

01 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C6A67EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15554/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 27/10/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e materiais de consumo e permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

01 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:21239456

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

Contrato nº 24/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: ADRIANA GORSKI BREDOW - CPF Nº 963.326.389-15
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Ambulatoriais de Oftalmologia, em seu consultório, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 04/10/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:556CA58E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.397 DE 01/10/2021 - INSERE O ART. 6º NA LEI Nº 5.294 DE 24 DE MARÇO DE 2021, A FIM DE SUSPENDER A EFICÁCIA DA LEI ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Insere o art. 6º na lei nº 5.294 de 24 de março de 2021:

Art. 6º Fica suspensa a eficácia decorrente da presente lei até 31/12/2021, em razão das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas ADIs 6450 e 6525 e na Reclamação nº 48.538, ressalvado, por expressa disposição de ordem constitucional, os reflexos financeiros incidentes sobre os servidores remunerados com o valor do salário mínimo nacional, os quais permanecem com o valor estabelecido nacionalmente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E007E074

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.398 DE 01/10/2021 - INSERE O ART. 5º NA LEI Nº 5.295 DE 24/03/2021, A FIM DE SUSPENDER A EFICÁCIA DA LEI ATÉ 31/12/2021.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º Insere o art. 5º na lei nº 5.295 de 24 de março de 2021:

Art. 5º Fica suspensa a eficácia decorrente da presente lei até 31/12/2021, em razão das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas ADIs 6450 e 6525 e na Reclamação nº 48.538.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E5C889D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.722 DE 01/10/2021 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 11 de outubro de 2021, no período integral, véspera do feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.
Art. 2º Ficam excluídos da declaração de que trata o artigo 1º os serviços essenciais, cujas respectivas Secretarias deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos presados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:988E68CB

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.723 DE 01/10/2021 - PRORROGA E ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 14.632 DE 18 DE AGOSTO DE 2021, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a publicação do Decreto Estadual nº 8923/2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 14.632 de 18 de agosto de 2021, até as 05h00min do dia 18 de outubro de 2021.
Art. 2º. Altera o artigo 18 do Decreto Municipal nº 14.632 de 18 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18 As instituições de ensino municipais e conveniadas, ficam autorizadas o retorno das turmas de creche pública e alunos de 1º a 5º anos da rede municipal de ensino, de forma contínua, com transporte escolar, conforme protocolo de biossegurança do Município." (NR).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EA73CF74

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1193/2021 - PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.431.088/0001-07**, localizada na Rua Sebastião Souza Cortês, nº 1.130, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Chemin Zanini**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.532.144-0** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 030.055.869-44**, a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 15418/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber a Lei Federal nº 8.078/90, e a Lei Federal nº 10.406/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1193/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 06 de outubro de 2021 até a data de 03 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Município

PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 17.431.088/0001-07
RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF/MF sob o nº 030.055.869-44
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BA9302D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.718 DE 01/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 565.806,88

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.391 de 30/09/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 565.806,88 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
427 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 397.175,96
425 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 168.630,92

Total Suplementação: R$ 565.806,88

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.8.01.11.00.00000000 Fonte: 303 R$ 397.175,96
Receita:1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 494 R$ 168.630,92

Total da Receita: R$ 565.806,88

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:115BCD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.719 DE 01/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 218.186,35

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.392 de 30/09/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 218.186,35 (duzentos e dezoito mil cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
356 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO R$ 75.124,54
357 - 3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO R$ 143.061,81

Total Suplementação: R$ 218.186,35

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
504	R$ 75.124,54
510	R$ 143.061,81

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:2FFCC0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.720 DE 01/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 210.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.393 de 30/09/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 -

Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0020.2.074. Gerenciamento de resíduos sólidos
221 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 210.000,00

Total Suplementação: R$ 210.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0019.1.073. Proteção e conservação da flora
202 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 160.000,00

10.001.18.542.0019.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
214 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 210.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:0EBA6236

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 14.721 DE 01/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.396 de 30/09/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando a constar reforço orçamentário nas Leis 5.160/2020 – LDO 2021, Lei 5.235/2020 – LOA 2021 e Lei. 4.404/2017 – PPA 2018-2021, na seguinte Funcional Programática:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo
- 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 30.000,00

Total: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Órgão 01 Câmara Municipal
Unidade 01001 Câmara Municipal
Função 01 Legislativa
Subfunção 031 Ação Legislativa
Programa 0001 Gestão Legislativa
Projeto/Atividade 1.001 Edif., Equip. e materiais permanentes para o Poder Legislativo

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
Total			30.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:FB988B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.335 DE 01/10/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA LEONI DUPS EURICH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 10742/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 30/09/2021, da servidora pública municipal **LEONI DUPS EURICH**, matricula 204058, portadora do RG nº. 7.3xx.xx0-6, CPF nº 037.xxx.xxx-01, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BBDBE4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.338 DE 01/10/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA KAMILLA BARBOSA ROBERTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 10736/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 30/09/2021, da servidora pública municipal **KAMILLA BARBOSA ROBERTO**, matricula 204057, portadora do RG nº. 9.8xx.xx4-7, CPF nº 060.xxx.xxx-09, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D750FEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.339 DE 01/10/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 13400/2021,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 30/09/2021, da servidora pública municipal **ELISANGELA MARQUES**, matricula 204056, portadora do RG nº. 9.5xx.xx7-6, CPF nº 054.xxx.xxx-27, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:962072A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.340 DE 01/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e pelas Leis 8666/93 e 10845/04;
Considerando o Termo de Convênio nº 82/2021 e Primeiro Termo Aditivo de Cessão de servidores celebrado entre o Município de Palmeira e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, em data de 07 de junho de 2021 e 27 de setembro de 2021 e considerando o contido no processo nº 12399/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o profissional a partir de 06 de outubro de 2021, pertencentes ao quadro próprio de servidores públicos municipais abaixo especificados, para prestarem serviços, atinentes ao respectivo cargo, junto à **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luís da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, para a execução conjunta do atendimento didático pedagógico e assistencial de educandos com deficiência ou quaisquer necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, conforme estabelecido noConvênio de Cessão:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CAR/HOR
204128	Maurício Araújo Ferreira	Motorista II	40 h/s

Art. 2º Todos os ônus financeiros sejam de natureza previdenciária ou trabalhista, bem como quaisquer outros que integrem o salário ou vencimento
do servidor e que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução da presente cessão, são de responsabilidade exclusiva do **Município de Palmeira**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.
Art. 3ºO Município poderá, por razões de interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, se necessário for, para garantir o bom andamento do serviço público.
Art. 4º Os efeitos produzidos pela presente cessão seguirão, estritamente, o estabelecido pelo Convênio celebrado entre as partes.
Art. 5º Findo o prazo de vigência do Convênio de Cessão celebrado entre as partes em 31 de Dezembro de 2024, nulo serão os efeitos produzidos com fundamento nesta Portaria, simultaneamente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3A8601E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FERNANDA CRISSI.

Palmeira, 30 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **FERNANDA CRISSI**
Inscrição: 908
Emprego público: PSICÓLOGO.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:628884B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - THAYSE DE PAULA.

Palmeira, 01 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12649/2021.

Psicólogo:

· THAYSE DE PAULA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:12B4DFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELIANE JUSTEN STUSKI.

Palmeira, 30 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELIANE JUSTEN STUSKI**
Inscrição: 1144
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A00FC88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LISANGELA TURRA DE LARA.

Palmeira, 30 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LISANGELA TURRA DE LARA**
Inscrição: 703
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5F99C19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ADRIANA TIUS.

Palmeira, 30 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ADRIANA TIUS**
Inscrição: 1355
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C411A9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ROSILENE ZALESKI TRZASKOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 29 de setembro de 2021.

ROSILENE ZALESKI TRZASKOS
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8BD5767C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.341 DE 01/10/2021 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 14698/2021, e

RESOLVE:

Art 1º: Reduzir a carga horária da servidora **MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP**, matricula 203806, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, reduzindo proporcionalmente seus vencimentos a 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete décimos por cento), sendo a partir de 04 de outubro de 2021, podendo ser revertida a concessão, havendo interesse público, tendo como base o Artigo 178 da Lei 1.700/94.
Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:09AB8D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10496/2021.

Palmeira, 01 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· DAISY HEREZONTINA HARTKOPF GEHM
· JOSIELLY RUPPEL
· MARTA JAQUELINE ARAÚJO
· JANETE PECHEBINSKI RAMOS ZOCHE

Atenciosamente,
MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:68D6B962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.342 DE 01/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15803/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 04/10/2021 até 02/11/2021, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 à 01/04/2021, ao servidor **FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI**, matrícula 203304, cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:3051A9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GISSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA.

Palmeira, 01 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **GISSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA**
Inscrição: 2337
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C4A343B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - LORIZETE SZYMANSKI.

Palmeira, 01 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15409/2021.

Assistente Social:

· LORIZETE SZYMANSKI

Atenciosamente,
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3553485A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ.

Palmeira, 01 de outubro de 2021.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo: **ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ**
Inscrição: 787
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:891D31F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELIS MARCELA DE DEUS.

Palmeira, 01 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELIS MARCELA DE DEUS**
Inscrição: 2387
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:35C2D4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 15190/2021.

Palmeira, 01 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15190/2021.

Técnico em enfermagem:

· THAINÁ DE CASSIA RIBEIRO NOVAKI
· MARIA APARECIDA CAZATTI PRZIBISZKI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B3F71721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO I (ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - DIVONEI VIDAL.

Palmeira, 01 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território I (Rocio II e Colônia Francesa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15706/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Território I (Rocio II e Colônia Francesa):

· DIVONEI VIDAL

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A97EE444

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DECRETO Nº 14.717 E 01/10/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.704 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 3578/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, do Decreto nº14.704de 22 de Setembro de 2021, que anula o procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 45/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 45/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis no perímetro urbano e rural do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente" *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.704 de 22 de Setembro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1652B4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 18.337 DE 01/10/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA YZE RIGONI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15728/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Saneamento Ambiental, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF Nº*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Yze Rigoni	*066.508.149-97*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F585F3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 18.336 DE 01/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RODRIGO HANISKIEVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15736/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo de comissão de Secretário com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rodrigo Haniskievicz	*043.233.659-18*	*R$ 350,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B93477A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 020/2021

PORTARIA N° 020/2021

Nomeia para o cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS da Câmara Municipal de Palmital e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS** da Câmara Municipal de Palmital, Paraná, **ALINE RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 087.360.489-09 e portadora da CI/RG nº 12.883.613-6 SSP/PR, com o símbolo CC4 do anexo IV, e vencimentos de acordo com o anexo V, constantes na Lei Municipal 1.106/2018 de Estrutura Administrativa e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmital, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:01803CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2021 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO S10, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sedeadministrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor**RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 04/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos Itens001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 04/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 4,33	6,15%	R$ 4,60

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0366B3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 468/2021

PORTARIA Nº 468/2021

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA VAZ MARTINS,** portadora do RG n.º 6.966.560 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.013.799-10, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F4A7F5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 469/2021

PORTARIA Nº 469/2021

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **IVONETE GURALSKI,** portadora do RG n.º 8.014.83-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.223.929-81, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7B48E16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 471/2021

PORTARIA Nº 471/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **ISABEL DEMETRIO (matrícula 50611)** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para ser usufruída no período de **27 de setembro a 25 de dezembro de 2021,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de dezembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E79EC96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 472/2021

PORTARIA Nº 472/2021

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à Servidora **IZALDETE FRANCISCA DE SOUZA ZIEMER,** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, do dia **18 de setembro de 2021 a 16 de março de 2022.**
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de março de 2022.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3D60BDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 473/2021

PORTARIA N.º 473/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ARI DA LUZ** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 29/09/2021 a 28/10/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de outubro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D2A48841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.898

DECRETO Nº 2.898

"Nomeia Everson de Lima Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EVERSON DE LIMA ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Cadastro, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E2D0276F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.894

DECRETO Nº 2.894

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 333.615,65 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 333.615,65 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01868 - E.P 202033320007 - Ricardo Barros	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 133.615,65
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 333.615,65		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121011102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510), 1718109121 - E.P 202033320007 - Ricardo Barros CEF 67.2008-5 (F-868) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 1868 - E.P 202033320007 - Ricardo Barros nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F8BEA699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.895

DECRETO Nº 2.895

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 1.800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.800.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A01EBB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.937

PORTARIA Nº 3.937

"Inclui o servidor José Luiz de Felix na Portaria nº 3854/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso VII ao Art. 1º da Portaria nº 3.854/2021:

"Art. 1º...
...
VII - JOSÉ LUIZ DE FELIX, matrícula: 43-1, na qualidade de membro."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AE861A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.938

PORTARIA Nº 3.938

"Relota o servidor municipal Daniel Farias Portella para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o contido no protocolado nº 27.236/2021,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor DANIEL FARIAS PORTELLA, Motorista, matrícula nº 9.468-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8FCD7808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.899

DECRETO Nº 2.899

"Exonera Magali Peniche Pontes do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MAGALI PENICHE PONTES, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Projetos, Estudos e Orçamentos, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:314FFAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.900

DECRETO Nº 2.900

"Exonera Leandro da Silva Alves do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LEANDRO DA SILVA ALVES, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Saúde Ocupacional, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B7872953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.901

DECRETO Nº 2.901

"Nomeia Thaiana Cristine Xavier para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THAIANA CRISTINE XAVIER, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Políticas de Pessoal, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E27A21D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.902

DECRETO Nº 2.902

"Nomeia Leandro da Silva Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,
NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEANDRO DA SILVA ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Projetos, Estudos e Orçamentos, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA3A090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.903

DECRETO Nº 2.903

"Nomeia Liliane Nunes Filadelfo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LILIANE NUNES FILADELFO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Saúde Ocupacional, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:52782C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.904

DECRETO Nº 2.904

"Nomeia Magali Peniche Pontes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,
NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAGALI PENICHE PONTES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Software e Hardware, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA04D0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 28.830/2021

Na data de primeiro de Outubro de 2021 às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos 2.602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA , com a finalidade de examinar os documentos da *Chamada Púbica para subscrição de Termo de Cooperação entre o poder Público Municipal e a Iniciativa Privada, para viabilizar a celebração à Festa do Dia dos Professores da Rede Municipal de Educação, sendo com transmissão remota do evento de culminância ao público do magistério por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com objetivo de obter junto com a iniciativa privada a viabilização de premiações aos profissionais do magistério. "*Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação recebeu o único envelope na data de 30/09/2021 da licitante interessada: JOÃO GABRIEL RIBEIRO 10104027908 – CNPJ nº 32.280.833/0001-40. Ato contínuo, foi aberto envelope da participante e rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, não houve representante presente na sessão. Analisados documentos apresentados, na forma do ato convocatório, esta Comissão de Licitação delibera por unanimidade pela deferimento do Credenciamento da empresa: JOÃO GABRIEL RIBEIRO 10104027908 – CNPJ nº 32.280.833/0001-40. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela remessa dos autos à Secretaria Municipal de Educação, para análise e julgamento diante do item 9.2 do edital quanto ao contido no item 4.1. e 5.1. e 5.1.4 do mesmo edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paranaguá, 01 de Outubro de 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1020769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021 PROCESSO Nº 19.135/2021

Na data de 01 (UM) de Outubro (10) de dois mil e vinte (2021), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO; Com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto **"contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 1.881,60 metros de vias urbanas municipais, com área total a ser pavimentada de 12.887,87m2, situadas no bairro Jardim Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis."**A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, não tendo representante da empresa Licitante. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope de Proposta de preço da licitante habilitada, constando a seguinte proposta:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
PRADO E PRADO LTDA	23.153.183/0001-80	2.333.310,88

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta. Foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos, não houve questionamentos.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 01 de Outubro de 2021.

Comissão Especial De Licitação

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:16C1B69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO Nº 006/2021

ATA DA REUNIÃO n° 006/2021

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte um ás 15h00min reuniram-se de forma virtual através da plataforma MEET, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI e convidados sendo eles , Sheila Batista, Patricia Dolenga , Mônica Meyer, Micaela Goes , Matsuko Barbosa,Luana Souza , José Eduardo Caetano , Joaquim Fernandes , Eliana Lara , Vilma Garcia, Eliane Lana, Hiesa, Manuela e o Presidente do Conselho Ariosmar Jorge com coro suficiente o Presidente Sr. Ariosmar Jorge deu por declarada a abertura da referida reunião, com seis Pautas: **1 – Comemoração do Dia Internacional do Idoso** comemorado no dia 01 de outubro, Presidente deu abertura para todos contribuírem relatando como serão as atividades alusivas ao dia. **2 – Repasse de doções / Arrecadação de Receita Federais** de vinte mil setecentos e vinte e dezesseis centavos, para o Fundo do Idoso, o Presidente comunicou aos presentes na reunião que irá ser disponibilizado após a reunião através do grupo de WatsApp o documento relativo ao repasse para que todos possam ter acesso a veracidade da documentação, o presidente deu abertura aos presente para contribuírem com perguntas, o qual o Sr. Joaquim contribuiu perguntando o destino que será dado para estes fundos , onde o Presidente respondeu que a Pauta 4 responde a este questionamento. **3 – Saldos Fundos do Idoso** de quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro e noventa e três centavos, serão disponibilizados no grupo o comprovante do saldo, o presidente deu abertura para todos contribuírem com perguntas. **4 – Chamamentos Públicos** para contemplar Projeto de Entidade, o presidente Ariosmar repassou para o conselho que a entidade passou o projeto já foi aprovado agora aguardar o chamamento público, após o presidente passar aos participantes se desejavam contribuíram com perguntas. **5 – Atendimentos mensais** presidente Ariosmar repassou aos presentes que no mês de agosto o conselho recebeu vinte atendimentos presenciais, por telefone vinte e três e foram realizadas vinte viagens para atendimento ao idoso, também será disponibilizado no grupo do WatsApp para que todos tenham acesso. **6 – Assuntos Gerais / Micaela** relata que recebeu denúncia pela saúde não prestar atendimento ao idoso, e que irá fazer uma capacitação com os profissionais, solicitou ao conselho apoio para ajudar nesta capacitação . Manuela se colou a disposição para fazer uma fala caso precise porque já recebeu uma capacitação em parceria com a educação, até expôs que algum tempo atrás tiveram uma situação com o SAMU e que foi resolvido após a capacitação que foi feita para eles e que o atendimento melhorou 100% **Hieza do Asilo São Vicente de Paulo** perguntou sobre o Projeto Esporte e lazer e se vai dar para participar. Manuela respondeu que tem o contato do responsável e que poderá passar pra ela para que tenha maiores informações, pois já se informou também e que irá ter um professor de educação física, também solicitou que quando o CREAS encaminhe os idosos que envie maiores informações para que os profissionais consigam desenvolver atividades. Presidente Ariosmar explicou que muitas vezes não é possível trazer estas informações, mas que irá chamar o CREAS para participar na próxima reunião. **Manuela do Asilo Perseverança** relatou que hoje estão com 67 idosos acolhidos, 35 foram encaminhados pela Assistência Social, tem estrutura física para 100 idosos, mas precisa de mais seis profissionais, o asilo não para de receber encaminhamentos, Bruna encaminhou mais um, e que a instituição tem oito vagas sociais, Hieza complementou que dizendo que o Asilo tem três a quatro vagas sociais. Joaquim contribuiu dizendo que está situação pode ser passada para o feito por Ofício. Manuela finalizou solicitando uma reunião com a Secretária da Assistência e com o Prefeito, Presidente Ariosmar falou que vai conversar com eles e chamá-los para uma reunião. **Patricia do Projeto envelheSer** passou para os presentes que estão com 3 especialidades novas: Cardiologista/ Oftalmologista e Ortopedista. Caetano contribui que esta sendo contrato também um geriatra. Matsuko perguntou no projeto envelheSer é feito exame de eletrocardiograma, porque tem uma senhora por nome Esmeralda que a médica solicitou mas não explicou onde faz. Patricia respondeu a Sra.Matsuko que peça a Sra Esmeradina que procure o envelheSer para que a médica fazer o encaminhamento .Dr. Caetano explicou que o exame não é feito no Centro (EnvelheSer) mas que encaminham para que façam em outro local. Matsuko finalizou dizendo que este acesso deveria ser mais fácil. Não havendo mais nada a ser tratado às 16 horas 07minutos foi finalizada a referida Reunião, eu Ariosmar Jorge Presidente do Conselho redigi essa ata que vai assinada por mim, para publicação.

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:6603970B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2021

RESOLUÇÃO 001/2021
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

Delibera acerca da prorrogação do período de mandato do atual Presidente do COMPIR.

Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes,

Considerando:
• Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

• Lei Municipal nº 3.784 de 27 de setembro de 2018 que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Paranaguá e dá outras providências;

•Os problemas enfrentados pelo COMPIR na execução de suas atividades, decorrentes da situação pandêmica da COVID-19; e

• Reunião Ordinária do COMPIR ocorrida em 22/09/2021.

Resolve:
Art.1º Decidir pela prorrogação do período de mandato do atual Presidente do Conselho, Sr. Claúdio Antônio Nascimento, por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 22 de setembro de 2021

CLÁUDIO ANTÔNIO NASCIMENTO
Conselheiro Municipal do COMPIR

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:1F967AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Elisete Pereira, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 27 de setembro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 13/02/2020, devendo retornar ao serviço no dia 16 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de setembro de 2021.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 27 de setembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8FB639F3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ERRATA

ERRATA
ATO 12/2021
O CONSORICO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL - CICA, por intermédio de seu Presidente, tendo em vista o que consta na publicação no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná sob o nº 2361 da edição do dia 01/10/2021, retifica a dotação orçamentária (Conta/Código Contábil) conforme descrito abaixo:
ONDE SE LÊ
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
4.4.90.61.00.0 – Equipamento e Material Permanente – R$10.000,00

LEIA-SE:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
4.4.90.52.00.0 – Equipamento e Material Permanente – R$10.000,00

Paranavaí, 01 de Outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente- CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3233AFB0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE29

AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
PROCESSONº 96/2021- PREGÃO ELETRÔNICO29/2021
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS GRÁFICOS
Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:
1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS GRÁFICOS,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de outubro de 2021 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 20 de outubro de 2.021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasbr.com.br "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por lote.
3 **–** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses**,** a contar da assinatura do instrumento contratual.
4 – Valor máximo: **R$6.359,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais).**
5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Por lote.**
6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001, Fonte 01.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma COMPRAS BR.**
8 - Os modelos para os impressos encontram-se disponibilizados no Portal de Licitações de gerenciamento do COMPRAS BR em "Documentos do Processo" e, em caso de dúvidas, poderão ser solicitados via e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br
9- O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 30 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3094CC57

PROCURADORIA
CONVITE - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA 1ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 19:00h, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARANAVAÍ– RUA BAHIA 208, CENTRO.

ASSUNTO: PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:177BFE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 856/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, SANDRA REGINA DE SOUZA**, **Professora** CID E11 ; D35.2 ; E22.1 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 09 de Setembro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 05 (cinco) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9920BB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1019/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE

COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **TANIA SANCHES**, Professor, CID M 54.2 / H 81.9 / R 51 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 26 de julho de 2021. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06(seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:21924BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 825/2021 - REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao (à) servidor (a) **GABRIEL BACK** , no cargo de **OUVIDOR GERAL**, junto a Controladoria Geral, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de Julho de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:B398E8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 867/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidor **MARIA IZABEL CONSALTER DE MELLO**, CID M51.1 ;M51.9 ; M54; G56 , verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **27 Julhode 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de 180 **(Cento e oitenta) dias**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C12A2290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.032/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.032/2021

Dispõe sobre a cautela de armas para a Guarda Municipal de Paranavaí-PR.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Nº 17857662/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/PR Processo n°08391.004276/2019-31 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranavaí e a Polícia Federal.

CONSIDERANDO a ADIN 5948

RESOLVE:

Art. 1° - O Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito cautela para o Guarda Municipal o armamento a seguir:

I –Erivelton Ramalho Félix, Matrícula 8474, cautelado arma de fogo número de fabricação PI438327, conforme autorização 33-2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

JEFERSON LUIZ CATTELAN,
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B96CC3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.905/2021

A desclassificação, a pedido, do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo temporário de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **BERNARDO LOPES PONCETTI, C.P.F. nº. 079.121.149-55,** convocado pelo Edital nº. 277/2021, no cargo temporário de **ENGENHEIRO CIVIL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme Termo de Renúncia, enviado via W*hatsApp.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:53E82B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 290/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **HENRIQUE BERTOLLO, C.P.F. nº. 131.064.717-86,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **05 e 06 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Engenharia Civil (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **07 de outubro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A9A27B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.033/2021

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 007/2021 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando *os elementos contidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2020, referente a Tomada de Preços nº 005/2020;*
Considerando *o despacho da Diretora de Compras, contido no verso da fl. 1.437, do Processo Licitatório nº 005/2020, Processo Administrativo nº 066/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 007/2021, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, bem como em eventuais danos causados à Administração, contidos Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2020, referente a Tomada de Preços nº 005/2020.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Washington Aparecido Pinto, Matrícula nº 10.081 – Presidente;
II – Caio Cesar Machado, Matrícula nº 10.061 – Secretário;
III – Robson Rodrigo de Siqueira, Matrícula nº 9961 - Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7E0258A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de **EMBALAGENS E ARTIGOS PARA FESTAS**, destinados aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e às escolas e CMEIS da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 05/10/2021 às 08h30 do dia 19/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 19/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 19/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 1º de outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:FAED22FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço GLOBAL e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa Gráfica Especializada em Tratamento de Dados Variáveis para **CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN**, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 05/10/2021 às 08h30 do dia 21/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 21/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 21/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 1º de outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:5E59AAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 60/2021

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

REF: EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 60/2021

A Diretoria de Compras, comunica a retificação relativa ao **EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 60/2021,** originado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**, publicado no Diário Oficial do Município em 30/09/2021, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

No referido extrato do contrato, onde se lê:

"OBJETO:Outorga à empresa CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Uso do Seguinte Imóvel: LOTE 04, QUADRA 15, Distrito Industrial Paranavaí, ÁREA DO LOTE: 1.237,50 m², com proposta de geração25 (vinte e cinco) empregosquando de sua instalação, no ramo de atividade de:indústria, processamento de laranja integral."

Leia-se:

"OBJETO:Outorga à empresa CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Uso do Seguinte Imóvel: LOTE 05, QUADRA 17, Distrito Industrial Paranavaí, ÁREA DO LOTE: 5.087,50 m², com proposta de geração25 (vinte e cinco) empregosquando de sua instalação, no ramo de atividade de:indústria, processamento de laranja integral."

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRODE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CC7C5A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.903/2021

DECRETO Nº 22.903/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de

conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(782)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência - COVID/19-SUAS	
0961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3390.32	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	55.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	55.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01de Outubrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7E49FD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.904/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$286.500,00 (Duzentos e Oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1076)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios Com Estado e União	
0976	Conv. Mapa nº 907534/2020 - Aquisição de Trator Agrícola	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	286.500,000
TOTAL		**286.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorreráda tendência do provável excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0976	Conv. Mapa nº 907534/2020 - Aquisição de Trator Agrícola	286.500,00
TOTAL		**286.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01deOutubrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:101A44F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 PROCESSO Nº 91/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: Escola de Negócios Elo - Cursos e Eventos Ltda - CNPJ: 30.965.048/0001-03
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o servidor da Câmara Municipal de Pato Branco, ocupantes do cargo de Técnico Legislativo II, Rodrigo Sartor Mayer, referente a participação no curso (EAD) "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO PARA IMPLANTAR A NOVA LEI - (AO VIVO)", a ser realizado nos dias 26 a 29 de outubro de 2021.
VALOR:R$ 1.393,00 (um mil, trezentos e noventa e três reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO:1º de outubro de 2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:58158EA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 PROCESSO Nº 90/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA:IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 32.651.451/0001-85
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os vereadores, assessores parlamentares e servidores efetivos da Câmara Municipal de Pato Branco, referente ao curso (Presencial in company) "Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da esfera municipal", a ser realizado nas dependência da Câmara Municipal de Pato Branco, com carga horária mínima de 12 (doze) horas.
VALOR:R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO:1º de outubro de 2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:72698864

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº92/2021, referente à Dispensade Licitação nº52/2021,cujo objeto é a aquisição de material de consumo, higiene e limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência, no valor total de R$ 6.356,81 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), em favor das empresas:
EMBALAGENS DALLE LASTE LTDA, CNPJ nº: 11.736.684/0001-00, para os itens 12, 18 e 19 do lote 01, pelo valor total de R$ 2.733,80.
ACTTION CURITIBA LTDA, CNPJ nº: 27.670.815/0001-34, para os itens 01, 02, 07, 09, 16, 23 e 24 do lote 01, lote 03 e lote 04, pelo valor total de R$ 1.731,01.
ABS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº: 17.129.984/0002-99,para os itens 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 15, 21 e 22 do lote 01, pelo valor total de R$ 1.152,00.
MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ nº: 73.244.337/0001-18, para os itens 14, 17, 20 e 25 do lote 01, pelo valor total de R$ 528,00.

OSMAR UBALDO VOGEL & CIA LTDA, CNPJ nº: 03.183.358/0001-95, para os itens do lote 02, pelo valor total de R$ 212,00.

Pato Branco 30 de setembro de 2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:C54E7248

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº93/2021, referente à Dispensade Licitação nº53/2021,cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão periódica do veículo oficial Renault Fluence, placa AZU-3277, da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações constantes no termo de referência, no valor total de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), em favor de PATO BRANCO AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº: 02.489.189/0001-53.

Pato Branco 1 de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:57DBE5B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 33, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014(Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 24 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os ofícios protocolados pelos líderes partidários indicando os representantes de cada partido político;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Especial de Inquérito, realizada em 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os vereadores **Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Marcos Junior Marini - Podemos, Rafael Celestrin - PSD, Romulo Faggion - PSL e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM,** para comporem a Comissão Especial de Inquérito-CEI, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo, no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - Depatran.

Art. 2º A presidência e relatoria da Comissão, serão exercidas, respectivamente, pelos vereadores Romulo Faggion - PSL e Eduardo Albani Dala Costa - MDB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:947FC944

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que não houve pagamento de atos de concessão de diárias no mês de SETEMBRO de 2021.

Pato Branco, 1° de Outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:B6E03C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 PROCESSO Nº 186/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de troca de entrada de energia trifásica (padrão COPEL), com o fornecimento de materiais, a ser realizado em algumas Escolas Municipais, CMEIs - Centros Municipais Educação Infantil, Centro de Musicalização e do Departamento de Merenda Escolar, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Engenharia e Obras, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 140.255,98 (cento e quarenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 01 de outubro de 2021.
LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:21D6025F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020/GP – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - PROCESSO N.º 21/2020, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 03/07/2020. EDIÇÃO Nº 2044

Onde leu-se: "A Construção da Praça do Bairro Vila Isabel, localizada na Rua Silva Jardim, Construção da Praça do Bairro São Cristovão,

localizada na Rua das Bandeiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras", leia-se: "A contratação de empresa para **Construção da Praça do Bairro Planalto**, localizada na Rua das Arapongas e **Construção do Parque São João** localizado na Rua Mohamad Omar Awada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B09C8516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2021 – PROCESSO N.º 05/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente interina da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e 13.987/2020, e da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, conforme quantitativos e especificações constantes no edital**,** e será regida, em todas as suas etapas, pela a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e suas alterações com a Resolução nº 4/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo o Projeto de Venda, dar-se-á até o dia ***26 DE OUTUBRO DE 2021, ÁS 09H***, no Protocolo da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - Estado do Paraná. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3220-1511 e 3220-1534, ou ainda por meio digital no e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br .

Pato Branco, 1º de Outubro de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:466F4321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 59/2021, PROCESSO Nº 148/2021

OBJETO: A implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco – PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A empresa deverá dispor de local, equipamentos e profissionais qualificados, dentro do perímetro urbano do município de Pato Branco – PR. A solicitação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho. A contratada deverá observar os prazos específicos. Demais especificações conforme Ata de Registro de Preços. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, de acordo com Relatório/Fatura de Prestação de Serviços, emitida pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, Gestor da Ata e pelo Chefe do Setor de Segurança do Servidor, em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à realização do(s) serviço(s), após a apresentação da nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1848-9603. GESTOR Ivan Fernando de Paula Lima, Secretário Interino de Administração e Finanças. FISCAL: Giomara Lucia Basso, Chefe do Setor de Recursos Humanos. Ata de Registro de Preços n.º 310/2021. Partes: Município de Pato Branco e Labmédica - Laboratório de Análises Clinicas Ltda, com o valor total de R$ 80.230,80.

Pato Branco, 28 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2CFD9A6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 59/2021- PROCESSO: 148/2021

OBJETO: A implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco – PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ***ADJUDICO*** seus objetos para a empresa: ***Labmédica - Laboratório de Análises Clinicas Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 20.438.684/0001-15, com o valor total de **R$** ***80.230,80.***

Pato Branco, 28 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DA8723A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 - PROCESSO Nº 183/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível – Piso Baixo, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201901380-4 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em

mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de setembro de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:72F4975E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 - PROCESSO Nº 184/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Contratação de empresa para aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível – Piso Baixo, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 202100752-4 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de setembro de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:28ECD76B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2020 – PROCESSO N.º 151/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Paço Municipal de Pato Branco, com obras de adequação do terreno, terraplenagem, calçamento e paisagismo, fundações profundas, estrutura e superestrutura em concreto armado, com lajes protendidas, fechamentos em alvenaria e pele de vidro em structural glazing, instalações hidrossanitárias, elétricas e drenagem; cobertura em laje impermeabilizada; pinturas e acabamentos; limpeza final da obra, com área construída de 11.760,79 m², com recursos provenientes do Convênio nº 18/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanaCidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO que o referido processo é proveniente do Convênio n.º 18/2019, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e o Município de Pato Branco; CONSIDERANDO que, de acordo com a Cláusula Sexta – Atribuições I, "d"; o Concedente deve autorizar ao Convenente a homologar a licitação e a posterior contratação da consecução do objeto do convênio; CONSIDERANDO que até o momento o SEDU não encaminhou a Autorização para Homologar, pois estaria aguardando a aprovação do projeto de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros, conforme *fl. 1295;* CONSIDERANDO que a proposta vencedora do certame era de R$ 27.084.047,64, e que a mesma venceu em 26 de Março do ano corrente; CONSIDERANDO que, devido aos impactos causados pela pandemia do COVID-19, os insumos da construção civil têm sofrido impactos financeiros, seja no atraso na entrega de insumos e nos aumentos constantes nos preços dos insumos; como é o caso do aço e do fio de cobre que sofreu alta de 108% e superior a 70%, respectivamente, entre julho de 2020 e fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que, como referência, pode-se estimar um aumento de R$ 7 milhões no valor total da obra licitado, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras *fl. 1302, 1306 e 1307;* CONSIDERANDO que, com o aumento do custo dos insumos o Município deveria reequilibrar o Contrato de Empreitada por Preço Global, se fosse ele formalizado; CONSIDERANDO que se necessário a concessão do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, o Município deveria arcar com o custo através da Contrapartida do Convênio, sendo cerca de R$ 7 milhões; CONSIDERANDO que a contrapartida do Município no convênio iria duplicar, gerando um impacto financeiro para o Município de grande porte e que não poderia ser previsto antecipadamente; CONSIDERANDO o memorando n.º 80-R/2021 do Setor de Controle de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, de 18 de Agosto de 2021, a área que iria ser realizada o empreendimento integra a reserva municipal oriunda da Lei, na abertura de novos loteamentos na área urbana de Pato Branco, atribuição esta específica do Poder Público Municipal, e não dos proprietários do imóvel em questão; CONSIDERANDO que de acordo com a RA n.º 24/2021 do GAEMA – Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Turismo do Núcleo de Pato Branco, recomenda-se a plena revogação do ato de doação de imóvel; CONSIDERANDO que a reversão da área ao proprietário, implicará na impossibilidade de edificação no local, do projeto aprovado para a edificação do Paço Municipal, face a redução drástica que a área sofrerá; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública; E CONSIDERANDO o interesse público na busca de priorizar a destinação dos recursos orçamentários e financeiros; A Administração manifesta a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública n.º 04/2020 – Processo n.º 151/2020. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação deste.

Pato Branco, 30 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C6CC8ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 - PROCESSO Nº 187/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à participação de empresas de qualquer porte, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico com coleta de imagem de alta resolução e perfilamento a laser aerotransportado da área urbana do Município; implantação de pares de marcos para a rede de referência e apoio para auxiliar na localização; processamento das imagens e elaboração das ortofotos digitais, modelo digital de terreno, modelo digital de elevação; restituição estereofotogramétrica dos elementos fotoidentificáveis; reambulação urbana dos elementos e informações necessárias; levantamento terrestre das fachadas dos imóveis urbanos; cadastro simplificado das edificações; cadastro de campo das edificações; implantação do sistema visualizador de imagens 360º; integração de dados espaciais e tabulares no GIS corporativo, implantação de geoportal com plataforma ESRI, contemplando toda a tecnologia para o seu bom funcionamento entre os usuários, com transferência de conhecimento mediante a capacitação da equipe de servidores municipais, atendendo as necessidades de todas as Secretarias do Município sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", aferido pela maior nota final de avaliação, resultado da soma dos valores obtidos com a multiplicação da nota técnica final pelo fator de ponderação 7 e da nota de preço final pelo fator de ponderação 3, e regime de execução de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL" e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 3.281.140,51. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta Técnica e dos envelopes nº 03, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às 09 HORAS, DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1565, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br .

Pato Branco, 1º de Outubro de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:66CF75D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 559/2020

Pregão nº54/2020. Processo 116/2020. PARTES: Município de Pato Branco e *Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports ME*. OBJETO: a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, materiais recreativos e uniformes esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde . Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte, através do protocolo 436985/2021, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 01 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

JEVERSON IVAN PAESE
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B8A5CC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 61/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos escolares, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 202000506-6 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, e ADJUDICO seus objetos para as empresas: Achei Indústria de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, com o valor total de R$ 24.570,00 e Forma Comércio de Produtos e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ n° 01.022.008/0001-11, com o valor total de R$ 688.171,50.

Pato Branco, 28 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:460319E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 - PROCESSO N° 152/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Achei Indústria de Móveis Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos escolares, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 202000506-6 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco. VALOR: 24.570,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado. DOTAÇÃO: 16088-16200; 2906-14915; 3006-14920. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim. FISCAL: Chefe do Setor de Atendimento as Escolas.

Pato Branco 28 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:950F54EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 113/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 - PROCESSO N° 152/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Forma Comércio de Produtos e Equipamentos EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos escolares, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 202000506-6 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco. VALOR: 688.171,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado. DOTAÇÃO: 16088-16200; 2906-14915; 3006-

14920. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim. FISCAL: Chefe do Setor de Atendimento as Escolas.

Pato Branco 28 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

IGOR ROSSATTO OPPITZ
Representante Legal

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A031A98A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 113/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 - PROCESSO N° 152/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Forma Comércio de Produtos e Equipamentos EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos escolares, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 202000506-6 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco. VALOR: 688.171,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado. DOTAÇÃO: 16088-16200; 2906-14915; 3006-14920. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim. FISCAL: Chefe do Setor de Atendimento as Escolas.

Pato Branco 28 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

IGOR ROSSATTO OPPITZ
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1F5C43D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 - PROCESSO Nº 188/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para eventos esportivos e festividades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 157.282,40 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 01 de outubro de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:B73BE68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 - PROCESSO Nº 189/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens com cota reservada para participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujeira, Kit Perfurador de Solo, Lixeiras, Manta Geotêxtil, Motopoda, Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Bag's (sacos) de ráfia novo e Contêineres, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Engenharia e Obras, Agricultura, Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 985.339,77 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 01 de outubro de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:42C3ACDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 174/2020

Pregão nº 55/2020. Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e *Exitus Comercial Produtos e Serviços Ltda*. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da

Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, com recurso do Ministério da Cidadania, conforme solicitação apresentada no protocolo 428324/2021. VALOR: *Com base na Clausula Décima Primeira, parágrafo IV do referido contrato e com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu artigo 65, II, "d", as partes pactuam reequilíbrio financeiro*. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de outubro 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RICARDO MAZZON
- Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B753E0DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021, PROCESSO Nº190/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 80/2021, Processo nº190/2021. PARTES: Município de Pato Branco e D' Luka Brinquedos. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cama elástica, tobogã inflável e castelinho inflável, que serão utilizados nas ruas de lazer nos bairros, eventos recreativos e sociais a ser realizado no ano de 2021/2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR R$ O valor ajustado para a aquisição do objeto do futuro contrato é de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais). Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER – 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer 3.1.90.11.00.00.00 - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2469 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Código Reduzido - 2469 Desdobramento – 18490. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 II, inciso.

Pato Branco, 01 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeito.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretário de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:7923108C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.161

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 70/2021, do SESMT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pagamento do adicional de insalubridade em grau de risco médio, incidindo sobre o salário mínimo, dos servidores relacionados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	INSALUBRIDADE
Alice Donato Gonzalez	8300-3	Médica	20%
Carolina Cecilia Coelho Sotopietra	3852-0	Médica	20%
Haiana Lopes Cavalheiro	3835-0	Médica	20%
Luis Augusto Schirr	3865-2	Médico	20%
Marcelo Witeki de Almeida	3834-2	Médico	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:EC484B45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.163

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e VII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;com fundamento no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 5.595, de 25 de setembro de 2020; e considerando o contido no Memorando nº 165, de 21 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **MARCOS COLLA**, como Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:F04AD9D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.164

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e VII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;com fundamento no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 5.248, de 28 de novembro de 2018; e considerando o contido no Memorando nº 166, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **MARCOS COLLA**, como Gestor do Fundo Municipal do Trabalho – FMT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:FE4E98A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.165

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

considerando o contido no Protocolo nº 2021/9/439415, de 23 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora pública **ALINE RITA GUSTMMAN DE SOUZA**, Matrícula nº 8303-8, ocupante do cargo Agente de Apoio, Função Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0AB916FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1166

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contigo no item 14.2, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 038/2021, efetuada pela Portaria nº 1139/2021, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica
Fernanda Heloísa Bertoglio	Farmacêutica
Letícia Adrieli Figueira	Servente
Patricia Dal Pupo Rosanelli	Atendente de Farmácia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:7992E5AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1167

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V, e art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014; na Lei Municipal nº 5.767, de 02 de junho de 2021 e na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme especificado abaixo:

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Giovana Isabel Pinto	17º
Amerieli Leticia Marquezoti Cortes	18º

ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Liliane Micheli Giombelli Braghini	11º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:14BE7C34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.169

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 330, de 20 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no importe de 26% (vinte e seis por cento) aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, função Agente de Apoio, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME
7939-1	Raquel Tatiane Tavares
8202-3	Bruno Eduardo M Padilha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:03D62498

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.170

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII de XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/9/439311;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, ao servidor **DOUGLAS VINICIUS RIOS,** Matrícula nº 6365-7, função de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:47B89428

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.171

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/9/439228;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **CEZAR GUILHERME CORREIA CANTU** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cerimonial e Eventos, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:FD8FF190

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1174

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contigo nos itens 14.2 e 15.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 038/2021, efetuada pela Portaria nº 1107/2021, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Leonir João Viganó	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:CCF803A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1175

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V, e art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014 e na Lei Municipal nº 5.767, de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme especificado abaixo:

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
André Luis Oliveira	7º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que o candidato especificado no art. 1º assuma a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:28D1BE17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.176

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/9/439555, de 27/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Agente de Apoio – função Motorista II, do quadro de servidores do Município, ocupado por **VALMIR RODRIGUES FERREIRA**, Matrícula nº 5361-9, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 25 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C6A17AA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.177

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1060, de 28 de setembro de 2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo acrescido da soma dos plantões, da servidora **FERNANDA MADUREIRA DE ARAUJO**, Matrícula nº 8287-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médica Plantonista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:6D9C52AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.180

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 07, de 29 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **GILMAR LUIZ ECKER,** Matrícula nº 5828-9, cargo de Agente de Apoio, Função Motorista II, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:F717AA5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.181

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 520, de 29 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **CALVINO HOFFMANN BOCHESE,** Matrícula nº 6373-8, cargo de Agente de Apoio, Função Motorista II, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:793E2E89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.183

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1068, de 30 de setembro de 2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo, na folha de pagamento do servidor **TULIO CESAR AUGUSTO RIVAS MARQUEZ**, Matrícula nº 7860-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:7295D98E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.184

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **ISADORA PAULA STENTZLER SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Gabinete, junto ao Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:052532A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.185

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISADORA PAULA STENTZLER SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Promoção, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0FB7BEC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.186

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LEANDRA CRISTINA MATIODA** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Promoção, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municip

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:84F44AD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.187

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEANDRA CRISTINA MATIODA**, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Planejamento, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:6FD32C00

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWT4778	116100E008438757	27/09/2021	54600
BEY6F74	116100E008440272	28/09/2021	60412
BEY6F74	116100E008440271	28/09/2021	60501
BEY6F74	116100E009339727	28/09/2021	60501
MJN4B31	116100E009339726	28/09/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1A02AC55

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 21/09/2021 a 30/09/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**21/09/2021**	**301.204,92**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**21/09/2021**	**101.372,87**
FUNDEB	**22/09/2021**	**613.667,39**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**22/09/2021**	**155.267,08**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**23/09/2021**	**2.728,57**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**23/09/2021**	**8.587,01**
IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROG BOLSA FAMILIA - SUAS	**24/09/2021**	**7.518,00**
FUNDEB	**28/09/2021**	**139.177,62**
FUNDEB	**29/09/2021**	**444.190,30**
COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	**29/09/2021**	**240.000,00**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/09/2021**	**1.295.750,69**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/09/2021**	**15.448,42**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/09/2021**	**11.549,02**
FUNDEB	**30/09/2021**	**299.269,66**
INCENTIVO FINANCEIRA AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**30/09/2021**	**4.192,15**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**30/09/2021**	**4.192,15**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**30/09/2021**	**4.192,15**

Pato Branco 01 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:79978207

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 08, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para a Condução dos Processos Licitatórios Modalidade Pregão na forma Presencial e eletrônico

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica designado como PREGOEIRA a servidora KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI para o prazo de 01 (um) ano, para realizar as Licitações Modalidade Pregão na forma Presencial e eletrônico para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Art. 2º Fica designada a EQUIPE DE APOIO os servidores BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA e MARCIA GIRARDI SCOPEL para o prazo de 1 (um) ano, para realizar as Licitações Modalidades Pregão na forma Presencial e eletrônico para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, afim de auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 29 de setembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:530D569B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;
Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco e DB1 Global Software S/A em 1º de novembro de 2018;

R E S O L V E :
Art. 1°. O artigo 13, da Portaria nº 6, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13º. *O número de parcelas permitidas para as operações financeiras consignadas em folha de pagamento fica limitado em até 60 (sessenta) meses para a modalidade empréstimo pessoal."*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco em 29 de setembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:6AEBAD6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO 03/2021

Extrato Contrato nº 03/2021 - Dispensa nº 03/2021. **Processo nº 28/2021. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e ***RONALDO J. VELOSO SANTIAGO,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 32.670.038/0001-68**. OBJETO**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem. ***DO*** **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 17.538,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses, a serem pagos o valor de R$ 1.461,50 (hum mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) mensais. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de 01/10/2021. **PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ.:** 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos 3.3.90.39.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.90.39.78.99 Limpeza e conversação demais setores da administração. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 1º de outubro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

RONALDO J. VELOSO SANTIAGO
Representante Legal
Ronaldo Jose Veloso Santiago - Contratada

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:5806785D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia membros da Câmara Técnica de Trânsito

Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Pato Branco
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 15, § 5º do Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009; e
Considerando o contido no Ofício nº 58, de 29 de setembro de 2021, do Órgão Gestor do Transporte Coletivo Municipal – OGTCM;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Câmara Técnica de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana composta dos seguintes membros:
I - Representantes da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PR:
Titular: João Rampi;
Suplente: Luiz Carlos Braun.
II - Representantes da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos:
Titular: Zuziane Rigo;
Suplente: Guilherme Ambrosini.
III- Representante do Pelotão de Trânsito do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná:
Titular: Tenente Anderson Carlos de Pauli;
Suplente: Cabo Eleomar Décio Wietholter.
IV - Representante dos Estudantes das Instituições de Ensino Superior:
Titular: Laiz Pacheco Barbosa;
Suplente: Vitoria Caroline Sokolowski.
V - Representante das Entidades Sindicais de Trabalhadores de Pato Branco:
Titular: Júnior Ribeiro da Silva;
Suplente: Eluirdo dos Santos.
VI – Representante da União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco:
Titular: Enio Ruaro;
Suplente: Adilson José Stanqueviski.
VII - Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Pato Branco:
Titular: Laurivaldo Cella;
Suplente: Ronaldo Refinski.
VIII - Representante da concessionária do serviço de transporte público coletivo:
Titular: Leandro Portela Catani;
Suplentes: João Angelo Vezzaro e Darci Miguel Vezzaro.
IX - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – ACEPB:
Titular: Ezaul Zilmer;
Suplente: Clayton José da Silva.
X - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Ivan Fernando Paula de Lima;
Suplente: Mauro José Sbarain.
XI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Pato Branco – SINTROPAB:
Titular: Claudir Roberto Souza Netto;
Suplente: Douglas Roberto Lopes dos Santos.
XII - Representante do Sindicato do Transporte Escolar de Pato Branco – ASSESPATO:
Titular: Cleyton Silvério;
Suplente: Gilson Kreissin.
XIII - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Matheus Gonçalves Farias;
Suplente: Pedro Bortot.
XIV - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pato Branco – CDL:
a) Titular: Fernanda Ody Barp.
Art. 2º A Câmara Técnica de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana poderá, a qualquer tempo, convocar os representantes de órgãos afins para prestarem informações.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 91, de 07 de fevereiro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5873718C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal, criado pela Lei Complementar nº 34, de 30 de setembro de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 34, de 30 de setembro de 2009 e no Decreto nº 9.021, de 24 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Gestor Municipal fica constituído pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Mauro José Sbarain;
Suplente: Iuris Marcelo Maia.

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a)Titular: Marcos Colla;
b)Suplente: Juliane Cichelero.

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Vanessa Casiraghi Zanon;
Suplente: Regiane Rufato.

IV - Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Marilia Pilar Cezar;
Suplente: Leonardo Inacio de Bortoli.

V - Representante do Sindicado dos Contabilistas de Pato Branco - SICONP:
Titular: Vandro Luiz Rocha;
Suplente: João Henrique Bebber.

VI - Representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná - SESCAP:
Titular: Eunice Duarte Cavalli;
Suplente: Alcir Adão Smiderle.

VII - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco - ACEPB:
Titular: Luan Marcante;
Suplente: Clayton José da Silva.

VIII - Representante do Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco - SINDICOMÉRCIO:
Titular: Neuri Nilo Garbin;
Suplente: Ciro Conte Chioquetta.

IX - Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE- PR:
Titular: Dianalu de Almeida Caldato;
Suplente: Ivonei Loregian.

X - Representante da Federação da Indústria do Estado do Paraná – FIEP:
Titular: Meri Aparecida Moraes;
Suplente: Juliane Aparecida Agnes.

XI - Representante do quadro próprio de servidores da Câmara Municipal:
Titular: Paulo Dias;
Suplente: Rodrigo Sartor Mayer.

XII - Representante da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal:
Titular: Mariane Aparecida Martinello;
Suplente: Liciane Cristina Puttkamer.

XIII - Representante da Divisão de Fiscalização e Tributação da Prefeitura Municipal:
Titular: Julli Rebonato;
Suplente: Mariza T.de Andrade Braga.

XIV - Representante do Núcleo de Tecnologia/APL TI:
Titular: Cleverson Faustino Brandelero;
Suplente: Alaxendro Rodrigo Dal Piva.

XV - Representante da Faculdade Mater Dei:
Titular: Anderson Luiz Michelin;
Suplente: Robson Luiz Montanari.

XVI - Representante do Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP:
Titular: Claudio Arcidio Muller;
Suplente: Ronaldo Bieber.

XVII - Representante da 14º Delegacia Regional da Receita Estadual de Pato Branco:
Titular: Adenir Zanin;
Suplente: Ivan de Almeida Guedes.

XVIII - Representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR:
Titular: Elizangela Mara Cavalheiro;
Suplente: Oldair Roberto Giasson.

XIX - Representante da Universidade Aberta do Brasil - Polo Pato Branco:
Titular: Kelvin Silva;
Suplente: Amanda Luiza Rodrigues Lisboa.

XX - Representante dos Correios e Telégrafos - ECT de Pato Branco:
Titular: Wellington Afonso Belz;
Suplente: Antonio Heman Pereira.

XXI - Representante do Corpo de Bombeiros - 2º SGBI:
Titular: Karolyne Alice de Castro;
Suplente: Rafael Antonio Carabagiale Fuck.

XXII - Representante da Caixa Econômica Federal:
Titular: Danieli Rovea;
Suplente: Victor Rodrigo Coferri.

XXIII - Representante do Banco do Brasil:
Titular: Luiz Alfonso Ciprandi;
Suplente: Juliane Luiza Marcon Pivatto.

XXIV - Representante do Sicredi - Sistemas de Cooperativas de Crédito:
Titular: Eslau Roberto Thomas;
Suplente: Eder Vargas.

XXV - Representante do Sicoob – Sistemas de Cooperativas de Crédito:
Titula: Celso Ferrarini;

XXVI - Representante da Vigilância Sanitária:
Titular: Sirlei Cleocir Vagner dos Santos;
Suplente: Edinea Sandra Burile.

XXVII - Representante da Junta Comercial de Pato Branco:
Titular: Cledineia Rovea Correa;

XXVIII - Agente de Desenvolvimento:
Titular: Adriana Salete Peter Fernandes dos Santos;

XXIX - Representante da Agência do Trabalhador:
Titular: Fabrício Preis de Mello;
Suplente: Leandro Lamp.

XXX - Representante do Banco Social/Microcrédito:
Titular: Ademar Jairo Bertol.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B92D2A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFRENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2355, Ano X, do dia 23 de setembro de 2021, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2021.

ONDE SE LÊ:
OBJETO: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021"
" INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO N° 8/2021"
LEIA-SE:
OBJETO: " PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2021"
" INEXIGIBILIDADE N° 9/2021

Publique – se.

Paula Freitas, 29 de setembro de 2021

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MORA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A34E002B

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93,combinado com art.13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório n° 14/2021, declarou a inexigibilidade de Licitação para contratação Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Eireli LTDA - ME, CNPJ n° 01.031.983//0001-96 para a inscrição no Curso " Desenvolvimento Econômico Municipal. Teorização e Praticidades para o Desenvolvimento Econômico Estratégico e a Qualificação do IDH Municipal para os Municípios", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem n° 15/2021.

Contratado: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI TDA - ME CNPJ Nº 01.031.983/0001-96
VALOR TOTAL GLOBAL: R$1.090,00 (Um Mil E Noventa Reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 1 de outubro de 2021.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:93CFDB42

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Eireli, CNPJ Nº 01.031.983/0001- 96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 14/2021, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 1 de Outubro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F637A505

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93,combinado com art.13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório n° 15/2021, declarou a inexigibilidade de Licitação para contratação UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME, CNPJ n° 36.731.728/0001-30 para a inscrição no Curso " ROTINAS DA CÂMARA MUNICIPAL", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem n° 16/2021.

Contratado: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME CNPJ Nº 36.731.728/0001-30
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.190,00 (Dois Mil Cento E Noventa Reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 1 de outubro de 2021.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B0846E96

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 36.731.728/0001- 30, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 15/2021, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 1 de Outubro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:517BAEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

O Pregoeiro do Município de Paula Freitas/PR torna público, para conhecimento de todos que o **Processo Licitatório nº 93/2021, Pregão Eletrônico nº 66/2021** cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme normas regulamentadoras e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), e realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos, exames e consultas periódicas, foi **FRACASSADA**.

Paula Freitas, 01 de outubro de 2021.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CDD3F5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 096/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 114/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ALEXANDRE LUIS GELLER
CNPJ.....: 900.008.469-53
Valor.....: O valor deste contrato é de R$ 19.829,88 (dezenove mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Locação de Imóvel no Perímetro Urbano do Município de Paulo Frontin-PR, para o Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar

Paulo Frontin, 24 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DC66C72E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: THOMAZ JULIANO DIASE CIA LTDA
CNPJ: 09.162.039/0001-80
Responsável: Thomaz Juliano Dias
Valor: R$ 44.100.00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2082- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Prestação de serviço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA TRANSPORTE DE MUNICIPES, EM EVENTOS REGIONAIS, PARA A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR

Vigência: 30/09/2021 à 29/09/2022.

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:105423A8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 113/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 128/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA TRANSPORTE DE MUNICIPES, EM EVENTOS REGIONAIS, PARA A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR
QUANTIDADE: 1
VALOR TOTAL: R$ 44.100.00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 311/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 30 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:027DBFDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a funcionária Camila Dallazem Opaloski RG. nº 10.553.800-6, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designada a funcionária Thais Fechner Kawales, RG. nº13.182.214-6, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora de Planejamento e Licenciamento de Obras, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Frontin/PR, 01 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C79D2AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
75/2021

PORTARIA Nº 75/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o constante nas Leis Municipais 889/2013 e 1.183/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais a partir do dia 05.03.2021 para a Servidora Municipal, TATIANE ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Grupo Ocupacional 05 – Magistério

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data do dia 05.03.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:F8B2B6B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
76/2021

PORTARIA Nº 75/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o constante nas Leis Municipais 889/2013 e 1.183/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais a partir do dia 03.09.2021 para a Servidora Municipal, MARIA GORETTI SANTI JELLINEK, ocupante do cargo de Professor do Grupo Ocupacional 05 – Magistério

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data do dia 03.09.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:D9421AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 202/2021

SÚMULA: *Substitui representante do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica **substituído,** nesta data, o seguinte representante da entidade no Conselho Municipal de Saúde do município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

"Art. 1º...

I - DOS GESTORES		
Departamento de Saúde	José Valdir Pereira	TITULAR

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 139/2019 de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 28 de setembro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:01525C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 74/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.298 de 14 de setembro de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico do município de Pérola D´Oeste**,** indicados pelas seguintes entidades:

I - Representantes da Administração Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Administração Industria e Comércio;
Titular: Aliane Lavarda
Suplente: Anderson Adriano Meotti

Titular: Vanderlei Carpes
Suplente: Claudio Rodrigues Teixeira

b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Marizandra Zanella
Suplente: Robson Tiago Bohrer Teixeira

II - Representantes da comunidade:
a) Representante da Associação Comercial;
Titular: Pedro Edilio Garzao
Suplente: Romilda Balz Dreher

b) Representante dos Sindicatos de Trabalhadores;
Titular: Adriano Klauss
Suplente: Mario Krackczyk

Art. 2º. Cada representante terá um suplente e mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pérola D´Oeste, 29 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D5086457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, QUE O MUNICIPIO DE PÉROLA D OESTE FAZ A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, QUE O MUNICIPIO DE PÉROLA D OESTE FAZ A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Autorizada através da Lei Municipal nº 1.302/2.021 de 28 de setembro de 2021, de 300 reatores queimados, considerados como inservíveis.
DOADOR: Município de Pérola D'Oeste –PR.
DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ nº. 80.883.226/0001-17
DATA DO FIRMAMENTO: 29.09.2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:82A07A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 236, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 236, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO, DILMA APARECIDA STRACKE RIBEIRO, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 2º Fica exonerada a pedido, conforme requerimento, a senhora **Dilma Aparecida Stracke Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.042.555/PR, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais,** a contar de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0FDBD566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 237, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVOCA O II ENCONTRO TEMÁTICO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o II Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência que será realizada no dia 13 de outubro de 2021, às 09:30 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social de Piên (anexo ao CAMU), localizado à Rua Espírito Santo, nº 120, Centro, Piên/PR.

Art. 2º O tema central da Conferência será: "**Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência"** e como eixos temáticos:
I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
II - Acesso das Pessoas com Deficiência para a construção de políticas públicas;
III - Financiamento de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
IV - Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

Art. 3º O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento do II Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 01 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:95C3FED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 01 de outubro de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK**, convocada pelo Edital nº 022/2021, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n, Bairro Campina dos Maia, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.236.128.8/PR e CPF 016.894.429.48, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019** realizado.

_____
RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3EB58D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 045/2021

PROTOCOLO: 2648/2021
Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia para troca de para-brisa do veículo Doblô placa BCT9J65. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SERGI GLASS COMERCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 08.197.481/0001-89
VALOR: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E36760FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 046/2021

PROTOCOLO: 2683/2021
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em locação de espaços para eventos – Reunião da AMSULEP, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: RECANTO DO PIAZITO PARK HOTEL LTDA
CNPJ: 05.357.211/0001-08
VALOR: R$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:AE882DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 044/2021
Contratado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA
CNPJ: 76.613.835/0001-89
Objeto: Contratação de instituição hospitalar credenciada em baixa e média complexidade para garantia da prestação de serviço de atendimento de urgências e emergências em pronto socorro 24 horas, para atendimento da população de Piên.
Valor: R$ 2.823.000,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e três mil reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses a partir do dia 1º de outubro de 2021
Data de assinatura: 30 de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:313CA27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2021
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor: 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 01 de outubro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D25F1390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 263/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/10/2021 (saída as 15:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar paciente Patricia dos Santos Stefen que está de alta hospitalar no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná de Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de Outubro de 2021.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella'

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3B04D2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 16.128/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **PEDRO PCHNECZUK, proprietário do lote 40, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Elias Marques de Souza, Janaina Cristiane Barbosa, Walter Aparecido da Silva e José Eleutério Gaio e Floriano Pavarin (proprietário e compromissário comprador do Lote 42) e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ROSA IRENE DE OLIVEIRA WATZEL**, brasileira, portadora da CI/RG nº 9.290.734-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.717.769-81, casada em comunhão parcial de bens com **CLAUDIO WATZEL**, brasileiro, funcionário público, portador da CI/RG nº 5.907.880-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.772.499-71, residentes e domiciliados na Rua Malva, nº 749, Vila Santa Maria, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 29 LOTE 40 (40-R) PLANTA VILA SANTA MARIA*** ***"Lote de forma regular oriundo do lote 40 da quadra 29 cuja descrição inicia sê no vértice denominado'0=PP'; Deste segue confrontando com a Rua Malva com o azimute de 25°54'39" e a distância de 12,00 m até o vértice '01'; Deste segue confrontando com o Lote 38 Quadra 29 com o azimute de 11°554'39" e a distância de 35,00 m até o vértice '02'; Deste segue confrontando com o Lote 39 Quadra 29 com o azimute de 205°54'39" e a distância de 12,00 m até o vértice '03'; Deste segue confrontando com do Lote 42 Quadra 29 com o azimute de 295°54'39" e a distância de 35,00 m até o vértice 'O=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 420,00m² - Observação: Lote encontra-se na Rua Malva e distante de 28,00 m da esquina com a Rua Araçá.".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 16.128/2020.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 30 de setembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0CFAC6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 15.112/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** **EURIDES DE SOUZA MOREIRA, proprietário conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MIRELLE DE LIMA KOWALCZUK**, brasileira, bancária, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 6.266.623-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.137.389-21, casada em comunhão parcial de bens com **SANDRO PIRES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador da CI/RG nº 4.635.064-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.227.389-91, residentes e domiciliados na Rua Eziquiel Pinto, nº 330, Jardim Bom Jesus dos Passos, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 04 LOTE 03 (03-R) PLANTA JARDIM BOM JESUS DOS PASSOS*** ***"Levantamento topográfico do lote 03-R da quadra 04 (de fato) Planta Bom Jesus dos Passos, oriundo de parte do lote 03 da quadra 04 (aprovada Planta Bom Jesus dos Passos), localizado na Rua Eziquiel Pinto, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182727.221; E: 686911.187, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para a Rua Eziquiel Pinto. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 37,00 metros e confronta com parte do lote 04. Pelo lado direito mede 37,00 metros e confronta com o lote 02. Nos fundos mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 10 e lote 11. Perfazendo uma área total de 432,00 metros quadrados. "*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 15.112/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 30 de setembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F80D6A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 895/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** **MAURO SCHAMBERG, MOACIR SCHAMBERG, MARIA SCHAMBERG e MILTON SCHAMBERG, proprietários do lote 51, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ELIZABETE IANOWSKI ZAIONCZ DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 8.327.536-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.554.379-56, casada em comunhão parcial de bens com **JOSÉ APARECIDO NUNES DA SILVA**, brasileiro, pintor, portador da CI/RG nº 7.102.246-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.641.719-38, residentes e domiciliados na Rua Domingas Gubert Zeni, nº 396, Vila São Cristovão na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 06 PARTE DO LOTE 51 (51-R1) PLANTA VILA SÃO CRISTOVÃO*** ***"Lote de forma irregular oriundo do parcialmente do Lote 51 da quadra 06 abrangendo área de 292,63m², da Planta Aprovada Vila São Cristovão cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue confrontando com a Rua Domingas Zeni com azimute de 102°26'21'' e a distância de 2,70 m até o vértice '01'; Deste segue confrontando com o Lote 51-R2 da Quadra 06 com azimute de 192°26'21'' e a distância de 17,02 m até o vértice '02'; Deste segue confrontando com o Lote 51-R2 da Quadra 06 com azimute de 102°29'28'' e a distância de 10,30 m até o vértice '03'; Deste segue confrontando com o Lote 52 Quadra 06 com azimute de 192°26'21'' e a distância de 18,97 m até o vértice '04'; Deste segue confrontando com Maria do Carmo Bezerra da Silva do Lote 47 Quadra 06 com o azimute de 282°26'21'' e a distância de 13,00 m até o vértice '05'; Deste segue confrontando com o Lote 50 Quadra 06 com o azimute de 12°26'21'' e a distância de 36,00 m até o vértice '0=PP; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 292,63m²''.*** Os

notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 895/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 30 de setembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:10594103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 617/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA BERNARDINO CAMPOS FILHO, proprietário/confinante e sua esposa MARIA ESTELA REMOR BERTI CAMPOS, LUIZ ALBERTO DE SOUZA CASTRO, proprietário conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, e WALTER DO AMARAL e sua esposa MERCEDES BRENER DO AMARAL, TITO OLIVER GHISI e sua esposa ADRIANA CARUSO MAC DONALD GHISI, proprietários conforme Transcrição do Cartório de Registros de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **TAMARA CORINA XAVIER DE PAULA**, brasileira, auxiliar de logística, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 9.086.978-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.716.819-81, casada em comunhão parcial de bens com **ODAIR CARLOS DE PAULA XAVIER**, brasileiro, laminador, portador da CI/RG nº 8.228.921-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.959.539-12, residentes e domiciliados na Rua Ismael Duarte Viante, nº 313 A, Jardim Guarani, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 02 PARTE DO LOTE 01 (01-R1) PLANTA JARDIM GUARANI - GUARITUBA "Lote de forma irregular oriundo parcialmente do Lote 01 quadra 02 abrangendo área de 193,15m², Iocalizado no Jardim Guarani Sub Lotes Coloniais 151 e 152 cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue pela Rua lsmael Duarte Viante com o azimute de 34º38'21" e a distância de 9,87 m até o vértice '01' ; Deste segue confrontando com o Lote 64 Quadra sub lote colonial 150 com o azimute de 124º38'21" e a distância de 20,01 m até o vértice '02' ; Deste segue confrontando com o Lote 01-R2 Quadra 02 com o azimute de 216º17'25" e a distância de 9,58m até o vértice '03' ; Deste segue confrontando com o Lote 01-R2 Quadra 02 com o azimute de 303º47'25" e a distância de 19,74 m até o vértice '0=PP' ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 193,15m²"*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 617/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 30 de setembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EACF0EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 32.411/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve a necessidade de correção da Planilha Orçamentária no edital da Concorrência nº 07/2021, que tem por objeto a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, no Bairro Vila Rosa, 13.184,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 05/11/2021, às 09h00**, no mesmo local indicado anteriormente.

Piraquara, 30 de setembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A36FA12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ: Ata de Registro de Preço nº 103/2020. **LEIA - SE**: **Ata de Registro de Preço nº 103/2021.**
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2020
Processo Administrativo n.º 6.712/2021 – Pregão Eletrônico n.º 22/2021
Detentora da Ata: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMETÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 72.131.402/0001-36 – **Objeto:** cancelamento do item 16 (esponja – esfregão – de aço especial para limpeza de louças, peso mínimo de 10g) no valor total de R$ 1.258,60 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) nos termos do item 4.7 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2021. **Data da assinatura:** 28/09/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14EF8D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 30.502/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 30.502/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021,** *que tem por objeto a contratação de empresa para impressão de cadernos de atividades pedagógicas para os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA**, com sede na Av. Cesário de Abreu, n° 72, Centro, Itapevi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.249.483/0001-07, vencedora do **item 01,** pelo valor total de **R$ 91.962,00** (noventa e um mil novecentos e sessenta e dois reais); **LEANDRO FARIAS BARROS**, com sede na Rua Radialista Odette Pacheco, n° 240, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.337.342/0001-40, vencedora do **item 02,** pelo

valor total de **R$ 32.760,00** (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais). Valor total homologado e adjudicado **R$ 124.722,00** (cento e vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B791B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 010/2021-O

O Corregedor Geral do Municipio de Piraquara, Estado do Paraná, analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso das suas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, e, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que o servidor R.S, Agente Operacional, matrícula nº 530661, praticou afronta aos deveres funcionais previstos no art. 135, incisos l, lll, lV, X e, Xlll da Lei Municipal nº 863/2006, bem como contrariou a Instrução Normativa Conjunta 004/2019, art. 3º , parágrafo único, art. 8º, art. 17, incisos l, lll, art. 19 e art. 22. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, nos termos do art. 145, c/c art. 143 inciso l, ambos da Lei Municipal nº 863/2006.

Piraquara, 30 de setembro de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto Nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:74BB9CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 6.275/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 6.275/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para Prestação de serviços de Gráfica Digital*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA**, com sede na Rod. BR-376, n° 18983, SLJ Sala 01, São Marcos, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.863.541/0001-20, vencedora dos **itens 05 e 14** pelo valor total de **R$ 18.895,00** (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais); **CWB PAINEIS PUBLICITARIOS LTDA**, com sede na Rua Anne Frank, n° 4826, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.667.956/0001-77, vencedora dos **itens 09, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 29 e 30** pelo valor total de **R$ 393.756,00** (trezentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e seis reais); **DIOGO ROMEO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, com sede na Rua Maria Valenga, n° 198, Vila Franca, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.881.132/0001-01, vencedora dos **itens 01, 03, 10, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 24 e 28** pelo valor total de **R$ 144.277,10** (cento e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos); **SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Magdalena Taborda Ribas, n° 979, Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.574.252/0001-73, vencedora dos **itens 02, 04, 06, 07 e 08** pelo valor total de **R$ 77.833,08** (setenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos). Valor total homologado e adjudicado **R$ 634.761,18** (seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:29B81BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.623/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **15/09/2021 à 13/03/2022** à servidora **THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo de **Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente,** matrícula funcional nº **992661**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de setembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C2FED266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.624/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido do servidor, **José Antonio Orsi**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Iluminação Pública–CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9C399EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.625/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **01/09/2021 à 30/09/2021** à servidora **LAURA COLLAÇO DE MELO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula funcional nº **992504**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006

– Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7703F703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.626/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Celia Regina Vilar Borato	696801	Psicóloga	01/10/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:83D7B1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.627/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosilete Belão Simião	357771	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/10/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:034A6BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.628/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosilete Belão Simião	374861	Professor III Especialização (2º Padrão)	01/10/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:39287C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.629/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido da servidora, **Luiza Xavier Carvalho da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo–CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5B662D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.630/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **25/09/2021 à 24/10/2021** à servidora **NIOVANE SONIA DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula funcional nº **744461**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E800D42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.631/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Luan Henrique Pansini**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Escola de Gestão–CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AB83C86F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.632/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos específicos.
§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de cinco mil pessoas.
§ 2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de duas mil pessoas.
Art. 3º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.
Art. 4º Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
II - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
III - eventos com duração superior a 6 horas;
IV - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;
V - eventos de caráter internacional;
VI - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.
Art. 5º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de capacidade, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação, nos seguintes termos:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética e imobiliárias, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
III – academias de ginástica, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
IV – museus e cinemas, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
a) Fica autorizado o funcionamento de quadras e ginásios esportivos, desde que observadas às regras do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.061/2021, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
V – restaurantes, lanchonetes e bares, todos os dias da semana, permitido o consumo no local, sem restrição de horário, com limitação de 50% da capacidade;
a) Nos serviços e atividades previstos neste inciso, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
b) Para o consumo no local, recomenda-se que seja adotado sistema de reserva, com controle de entrada e fluxo de pessoas.
VI – demais atividades e serviços essenciais, como farmácias, postos de combustível, clínicas médicas e veterinárias, sem restrição de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
VII - panificadoras, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% da capacidade;
VIII – supermercados, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidora de bebidas, peixarias e açougues, comércio de produtos e alimentos para animais, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% da capacidade;
IX – lojas de materiais de construção, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% da capacidade;
Art. 6º O funcionamento das feiras e do comércio ambulante fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 8.536/2020.
Art. 7º As atividades religiosas possuem seu funcionamento vinculado às normas expedidas pelo Governo Estadual através do Decreto Estadual nº 7.716/2021 e as orientações sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 705/2021, ou outro que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. Autoriza-se a realização de atividades religiosas presenciais, sem restrição de horário, todos os dias da semana, restringindo o número de participantes a 50% da capacidade do espaço.
Art. 8º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 9º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas http://www.piraquara.pr.gov.br/coronavirus/.
Art. 10. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será notificado pela autoridade municipal e estará sujeito à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§1º Especificamente em relação a eventos, fica instituída multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para organizadores de eventos e festas e aos proprietários dos imóveis no qual o evento se realize, que violem as regras estabelecidas neste Decreto e pelos demais atos normativos expedidos pelo Estado do Paraná.

a) A penalidade se aplica cumulativamente ao organizador do evento e ao proprietário do imóvel.
§2º Os órgãos e entidades municipais fiscalizadores poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 11. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 12. Permanece suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 9.061/2021 e revoga-se o Decreto Municipal nº 9.592/2021
Art. 13. Este decreto entra em vigor a partir das 00h do dia 04 de outubro de 2021 até dia 18 de outubro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BF001501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 10/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 14 de outubro de 2021, às 18:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:

Projeto de Lei Complementar nº 4/2021 de autoria do Executivo Municipal - Altera dispositivo de Lei Complementar nº 49, de 5 de setembro de 2018.

Atendendo as orientações da vigilância sanitária e aos protocolos de saúde, a audiência terá número reduzido de participantes, porém a população também poderá participar virtualmente pelo canal da Câmara Municipal no Youtube, no endereço eletrônico www.pitanga.pr.leg.br.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 29 de setembro de 2O21.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:E24D8784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Designa Fiscal com base na Lei Federal n° 13.019/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando o inciso VI do art.2º e o art.61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

Art. 1º - Fica nomeado a servidora Daniele Gomes Ziebarth, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional 54984, fiscal de parceria firmado no ano de 2021 entre o Município de Pitanga e as seguintes associações;
I - Associação dos Produtores Rurais Patrimônio São Pedro;
II – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Linha Cantú.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8319A2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

DATA: 01 de Outubro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Diretores.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 24, § 2º, da Lei Municipal nº 501/2012, de 08 de maio de 2012,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora municipal **ELISABETE PEDROSO PACHECO**, portadora da CI/RG nº 8.511.936-2 SSP/PR e do CPF nº 052.027.119-05, inscrita no CRC/PR sob nº 064298/O-7, para exercer a função de **Diretora de Administração, Finanças e Patrimônio** do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Pelo exercício da função, a Diretora de Previdência fará jus à Gratificação prevista no Art. 26 da Lei Municipal nº 501/2012.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, aos 01 de Outubro de 2021.

PAULO SERGIO GONÇALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EA5BE2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021

DATA: 01 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR, a partir desta, as servidoras **Kátia Cristina Ferrarini** e **Renata Barbosa Serpeloni** para substituírem, respectivamente, os servidores **Paulo Ricardo Rodella** e **Daiane Aparecida Leoziro de Menezes** na composição da COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE AO CORONAVÍRUS – COVID 19, instituída pelo Decreto nº 061/2021 e designada através da Portaria nº 086/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1E032606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021

DATA: 01 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

MOTORISTA:

Nome do Candidato	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
CRISTIANO KRUGER	941	9.925.238-3	13º

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do Município, em dia e local previamente designados pela Divisão de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E2070905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021

DATA: 01 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Revoga disposição funcional (cedência), interrompe afastamento e reintegra servidor ao Quadro de Servidores Efetivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 137, § 2º da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:–

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01 de Outubro de 2021, a disposição funcional relativa à cedência do servidor municipal **Sr. Hugo Danilo Machado da Silva**, portador da CI/RG nº 8.232.970-6 SSP-PR e do CPF nº 030.915.939-32, Matrícula nº 1150-9/1, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, ao Município Astorga/PR.

Art. 2º – Interromper o afastamento concedido ao referido servidor no período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 143, inciso I da Lei Municipal nº 035/94, de 22 de março de 1994, e reintegrá-lo ao Quadro de Servidores Efetivos, no cargo efetivo de Oficial Administrativo II, a partir desta data.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EEF0DE01

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 26.740.375/0001-81
OBJETO: prestação de serviços junto à Secretaria de Saúde deste Município, em atendimento ao Programa de Saúde da Família. Jornada em regime de 40 horas semanais.
VALOR: R$ 197.047,68 (cento e noventa e sete mil quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
10.003.001030100102036 - 3.3.90.39.50.10 (1407) – Fonte: 303
10.003.001030100102036 - 3.3.90.39.50.10 (1405) – Fonte: 495
VIGENCIA: 01/10/2021 a 01/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Carlos Rodrigues da Silva
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A8F71A0E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 59/2021 e homologo-a para a contratação da empresa MARLON REUS - CONFECCOES, inscrita no CNPJ nº 84.949.452/0001-04, devidamente habilitada para aquisição de uniformes para campanha outubro rosa e novembro azul, no valor de R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.23.00 – (1447) – Fonte: 494 e 06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.23.00 – (1220) – Fonte: 104, citadas no referido processo, nos termos do art 75, II da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força do caputdo artigo 37 da constituição federal de 1988.

Pitangueiras,01 de outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:10AF38AF

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 023/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

REFERENDAR as FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, concedidas ao servidor **Deniz Claudemir Pona**, Matrícula nº 65-5/1, lotado no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Agente Administrativo I, no período de 19 de Agosto de 2021 a 17 de Setembro de 2021, conforme Protocolo 1Doc nº 494/2021, de 10/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 1º dia do mês de Outubro de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3AFEBC96

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 024/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, Matrícula nº 201-1/1, lotado no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Motorista, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, convertidos em Abono Pecuniário, na folha de pagamento do mês de setembro/2021, na forma do disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº 035/94, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Protocolo 1Doc nº 651/2021, de 24/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 1º dia do mês de Outubro de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:62CC152A

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 025/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Edilaine Silva de Souza**, Matrícula nº 209-7/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, sendo usufruídos 20 (vinte) dias no período de 13 de Outubro de 2021 a 01 de Novembro de 2021, e 10 (dez) dias convertidos em Abono Pecuniário, na folha de pagamento do mês de setembro/2021, na forma do disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº 035/94, conforme Protocolo 1Doc nº 638/2021, de 20/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 1º dia do mês de Outubro de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D3A0A7E8

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 026/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Miriã de Oliveira**, Matrícula nº 1113-4/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Atendente de Consultório Dentário, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, convertidos em Abono Pecuniário, na folha de pagamento do mês de setembro/2021, na forma do disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº 035/94, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Protocolo 1Doc nº 623/2021, de 14/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 1º dia do mês de Outubro de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2D2CEDA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2021
LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 001/2021,** abaixo nominado(a), a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 001/2021 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	PROFESSOR III	10º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos Trinta dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:66E76C51

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2021

PORTARIA Nº 131 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispões sobre a nomeação da Senhora VANESSA THAIS WATERKEMPER e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **VANESSA THAIS WATERKEMPER**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.588.148-3 para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao Primeiro Dia do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6F138A7B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2021

PORTARIA Nº 132 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispões sobre a nomeação da Senhora ELIZABETE FRANÇA, para exercer o cargo de Provimento Temporário conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2021

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ELIZABETE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.280.634-0 para ocupar o cargo de Professor III.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação. Com efeitos remuneratórios a partir de 17 de Setembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao Primeiro Dia do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:88B467C8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2021

PORTARIA Nº 133 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispões sobre a nomeação da Senhora ALINE BECKER, para exercer o cargo de Provimento Temporário conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2021

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ALINE BECKER**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.242.122-1 para ocupar o cargo de Professor III.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação. Com efeitos remuneratórios a partir de 22 de Setembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao Primeiro Dia do Mês de Outubro Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2AEA0CA0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 302/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.792,50 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B30A0E35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 303/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.792,50 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E561202C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 304/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI ME.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE

BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3AAFE1BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 305/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI ME.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8F11D6ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 306/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **DENTAL OESTE EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 25.525.66 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E86D9F92

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 307/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 566,65 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B2566944

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 308/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 741,40 (setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AEF70CC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 309/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 38.208,50 (trinta e oito mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C6E9C466

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 310/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 38.208,50 (trinta e oito mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1C9859F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 311/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.502,50 (sete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:90CEDC6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 312/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E20007D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 313/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 45.786,64 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9B9A1088

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 314/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 45.786,64 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:893F2644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 172/2021- TOMADA DE PREÇOSNº. 05/2021- Objeto:"cobertura do trapiche do terminal

de embarque de Pontal do Sul".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **20/10/2021**, às **09:30horas**, sessão será realizada na sala de reuniões da sede da prefeitura municipal. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇOGLOBAL. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 01de outubrode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Presidente da CPL - Portaria nº 498/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:97A32AA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"Seleção de projetos e bens culturais de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres".**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 – INEXIGIBILIDADE 018/2021
EDITA DE CHAMAMENTO Nº 003/2021

Devido a um erro de digitação no Termo de Referência, fica o edital corrigido dessa forma:

Onde se lê:~~A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer eJuventude, situada na Rua Avenida Vitirino Riva, 283 – Balneário Itapuã, na forma do disposto na LeiFederal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, cujo objetivo central estabeleceçãoesemergenciaisdestinadasaosetorculturalaseremadotadas duranteoestadodecalamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06 de 20 de março de 2020, torna público a quem possa interessar que realizará concurso para o Edital de premiação com o fimde aquisição de bens artístico culturais materiais e registros de manifestações imateriais, cujasinscrições estarão abertas no período de **16/09/2021 à 01/10/2021** em conformidade com a Lei14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 Decreto Federal nº10.751,DecretosMunicipaisn.º 9695/2021, n.º 9673/2021, n.º 9663/2021, n.º 9651/2021, n.º 9691/2021, n.º9604/2021, n.º 9583/2021, n.º 9574/2021, n.º 9566/2021, n.º 9445/202 n.º 2123/2021 , n.º 2121/2021e nº 9831/2021,bemcomoo Decreto Estadual n.º 4.942/2020(SARS-COV-2), nos termos e condições estabelecidos nesteedital.~~

Leia-se: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer eJuventude, situada na Rua Avenida Vitirino Riva, 283 – Balneário Itapuã, na forma do disposto na LeiFederal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, cujo objetivo central estabeleceçãoesemergenciaisdestinadasaosetorculturalaseremadotadas duranteoestadodecalamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06 de 20 de março de 2020, torna público a quem possa interessar que realizará concurso para o Edital de premiação com o fimde aquisição de bens artístico culturais materiais e registros de manifestações imateriais, cujasinscrições estarão abertas no período de **16/09/2021 à 06/10/2021** em conformidade com a Lei14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 Decreto Federal nº10.751,DecretosMunicipaisn.º 9695/2021, n.º 9673/2021, n.º 9663/2021, n.º 9651/2021, n.º 9691/2021, n.º9604/2021, n.º 9583/2021, n.º 9574/2021, n.º 9566/2021, n.º 9445/202 n.º 2123/2021 , n.º 2121/2021 e nº 9831/2021,bemcomoo Decreto Estadual n.º 4.942/2020(SARS-COV-2), nos termos e condiçõesestabelecidos nesteedital.

Onde se lêno item 15–DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - Item 15.2:

~~Com base na Lei Federal nº 20688 de 10 de setembro de 2021 não serãoverificadasasassituaçõesderegularidadefiscaljuntoàsesferasmunicipal,estaduale federaldoproponentenoempenho prévio enaliquidação.~~

Leia-se no item 15–DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - Item 15.2:

Com base na Lei Estadual nº 20688 de 10 de setembro de 2021 não serão verificadas as situações de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal do proponente no empenho prévio e na liquidação.

Onde se lêno item 8 CRONOGRAMA DO EDITAL:
~~CRONOGRAMADOEDITAL~~

~~LançamentodoEdital~~	~~16.09.2021~~
~~Inscrições~~	~~16.09.2021à01.10.2021~~
~~HabilitaçãoeSeleção~~	~~07diascorridos~~
~~Assinatura do TermodeCompromisso~~	~~02dias corridos(assinatura do termo)~~

~~*Ocronogramaestásujeitoaalterações.~~

Leia-se no item 8 CRONOGRAMA DO EDITAL:
CRONOGRAMADOEDITAL

LançamentodoEdital	16.09.2021
Inscrições	16.09.2021à06.10.2021
HabilitaçãoeSeleção	07diascorridos
Assinatura do TermodeCompromisso	02dias corridos(assinatura do termo)

*Ocronogramaestásujeitoaalterações.

Pontal do Paraná, 01 de Outubro de 2021

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portarianº 498/2021

FERNANDA MOSSANIK DA SILVA PERSEGONA
Comissão Temporária de Seleção e Avaliação do Edital
Decreto 9863/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:C80C853E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.216, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Altera dispositivo da Lei nº 2.177, de 12 de julho de 2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O §2º, do art.1º da Lei nº passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º (...)

§ 2º. A Escola Municipal Especial Ilha do Saber será equiparada ao Porte III."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:24EB0DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.903, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Regulamenta o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e demais tributos para o exercício de 2.022 e dá outras providências."

Considerando que o Código Tributário Municipal em seu art. 231 determina que o lançamento tributário prescinde de lei própria, podendo ocorrer, desta forma, por meio de ato do Poder Normativo;

Considerando a redação legal dos artigos 229 e 233 do Código Tributário Municipal, que fixam a metodologia de desconto a ser aplicado pela Administração Pública, bem como a forma de impugnação, nos casos de eventuais incongruências no lançamento;

Considerando que o Município, por meio da Lei Municipal nº 1.712, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações posteriores, regulamentou a Planta Genérica de Valores Imobiliários, instituindo o cálculo para fixação do IPTU;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1°. A base de cálculo para efeito do valor venal dos imóveis da área urbana do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o exercício de 2.022, são os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 1.712/2017, com seus anexos e alterações, considerando as atualizações da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 2º. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única, podendo optar entre duas datas, conforme preconizado no parágrafo único, do art. 233, do Código Tributário Municipal, na primeira opção o desconto será de 15% (quinze por cento), para pagamento até a data de 11 de fevereiro de 2022, ou em uma segunda opção, com desconto 10% (dez por cento), para pagamento até a data de 11 de março de 2022 ou ainda em até 10 (dez) parcelas sem descontos, cada uma correspondente a uma Guia de Recolhimento, com vencimentos sempre nos dias 11 (onze) de cada mês, iniciando em 11 de março de 2022.

§ 1º. Os números de parcelas dependerão do valor de cada uma delas, as quais não poderão ser inferiores ao valor correspondente ao de meia UFM em vigor.

§ 2º. As datas de vencimento das cotas únicas e de cada uma das parcelas referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:

I - Cota única de 11 de fevereiro de 2022: com desconto a vista de 15% (quinze por cento);
II - Cota única de 11 de março de 2022: com desconto a vista de 10% (dez por cento);
III - 1ª Parcela: 11 de março de 2022;
IV - 2ª Parcela: 11 de abril de 2022;
V - 3ª Parcela: 11 de maio de 2022;
VI - 4ª Parcela: 13 de junho de 2022;
VII - 5ª parcela: 11 de julho de 2022;
VIII - 6ª parcela: 11 de agosto de 2022;
IX - 7ª Parcela: 12 de setembro de 2022;
X - 8ª Parcela: 11 de outubro de 2022;
XI - 9ª parcela: 11 de novembro de 2022;
XI - 10ª parcela: 12 de dezembro de 2022;

Art. 3º. O prazo para impugnação será até o dia 18 de fevereiro de 2022, devendo o contribuinte verificar a emissão de seu carnê junto à Prefeitura ou no site Oficial do Município, considerando o disposto nos artigos 226, 228 e 229 do Código Tributário Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2022, sendo considerado 15 (quinze) dias do seu respectivo recebimento/ciência do carnê de IPTU anual.

Art. 4º. Os pedidos de isenção deverão ser protocolados dentro dos prazos estipulados pelas leis municipais específicas, sob pena de não conhecimento pela intempestividade.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1D52B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 691 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Decreto nº 7203/2018, Artigo 3, inciso III** e em conformidade com o **MEMORANDO 723/2021- 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **BRUNO PEDRUNTI DE BRITO,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento , no mês de Setembro/2021, por ter sido designado Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as eventuais irregularidades contido no Processo Administrativo n°.10339/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3BBCBAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 690 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais , para apurar as eventuais irregularidades no Memorando 511/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

Bruno Pedrunti de Brito - Fiscal Municipal
Igor Silveira – Procurador Municipal
Cristhiane Ignes Vale De Asnes - Auxiliar Operacional-

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor Bruno Pedrunti de Brito , terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho,

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de setembro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D12BE69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1915 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE FIRMAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR, PARA OS FINS QUE MENCIONAM.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 31º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituições de Ensino de Nível Superior, na forma estabelecida nesta lei, conforme minuta apresentada pela Instituição.

Art. 2º Pelo convênio a ser firmado, a Instituição ofertará cursos de graduação nas modalidades presencial, semi-presencial e EAD (ensino a distância).

Art. 3º Na oferta dos cursos, ficará estabelecido descontos aos servidores públicos do Município de Porecatu e aos seus familiares.

Parágrafo Único – Os descontos decorrentes desta lei ficam a cargo das instituições de ensino, vedado qualquer aporte financeiro do Município de Porecatu para este fim.

Art. 4º Fica ratificado os convênios já firmados e que tem como objetivo descontos em mensalidades.

Art. 5º O Executivo e o Legislativo por meio de ato próprio, baixará, se necessário, as demais normas, visando a execução das disposições desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27.09.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:6EFF8970

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 37/2021

PORTARIA Nº 37/2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Nadir Luciano Polegatti, ocupante de cargo de assistente administrativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de março de 2020 a 01 de março de 2021, que será gozada de 17 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022 (20 dias), voltando dia 07 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 28 de setembro de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:68ED6022

LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Defiro o requerimento formulado pelo servidor **BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI**, excluindo-o da condição de fiscalizador do contrato nº 116/2021, procedimento administrativo nº 38/2021, tomada de preços nº 04/2021 que tinha como objeto a Reforma da Escola Honório Maestrelli.
Nomeio então o servidor **LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA CAIRES** para condição de fiscal do contrato nº 116/2021.

Publique-se.

Porecatu, 01 de outubro de 2021

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Requerente

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:860F9AD3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 17-PREGÃO PRESENCIAL 80/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Registro de Preços n° 17/2021
Procedimento Licitatório 131/2021
Pregão Presencial nº 80/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada a prestação de serviços de Soldas, torno e metalúrgica em geral.
Contratada: ROSANGELA MESSIAS DO NASCIMENTO LEAO-SERRALHERIA, CNPJ nº 24.271.242/0001-88
Valor: R$ 263.700,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais) referido ao Lote-I
Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.026.3.3.90.39-93 e 3.3.90.39.05-1036.
Data de Assinatura: 01/10/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B2FBC0B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 166/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 166/2021
Procedimento Licitatório 138/2021
Dispensa de Licitação nº 35/2021
Objeto: Aquisição de Outdoor, íman de geladeira e Panfletos para campanha de conscientização.
Contratada: GRAF COLLOR TIPOGRAFIA LTDA, CNPJ 00.304.465/0001-36
Valor: R$ 9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais)
Dotação orçamentária: 07.03.267820160.2.027.3390.39.00.00-1038
Data de Assinatura: 01/10/2021.
Vigência: até 01/10/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BD3A62C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2021

PORTARIA Nº 286/2021

EXONERA ASSESSOR DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - EXONERAR a partir desta data, BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI, portador da C.I. RG nº. 10.060.845-6 SSP/PR e do CPF nº. 072.724.599-64, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GOVERNO, nomeado através da Portaria nº. 013/2021, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (01.10.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:AE8CD695

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 287/2021

P O R T A R I A Nº. 287/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a partir desta data a pedido do funcionário**, ALFREDO LUCIANO OLIVEIRA DE MELLO** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 055415-598 PR, ocupante da função de Escriturário, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (01.10.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A585AF35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 288/2021

P O R T A R I A Nº. 288/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **Transferir,** a partir de 04 de outubro de 2021, o funcionário **MARCO ANTONIO GOBETTI,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 95954-014 SP, ocupante da função de Motorista, matrícula nº. 1552-0/1, lotado na Secretaria de Educação para exercer a mesma função na Divisão de Instalações Esportivas – Ginásio de Esportes Isaac Jabur da Secretaria de Educação Física e Desportos.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (01.10.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:637F765E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO RETIFICADO - FÁBIO GONÇALVES BARBOSA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Impugnação do Edital
LICITAÇÃO:	Chamada Pública n°008/2021- Inexigibilidade n°017/2021
OBJETO:	Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na junta comercial do paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos, ferrosa e diversos), de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.
RECORRENTE:	FABIO GONÇALVES BARBOSA- CPF 036.503.789-30
RECORRIDA	Comissão Permanente de Licitação

1 BREVE RELATO

Trata-se de impugnação ao edital de Chamada Pública n°008/2021 apresentada por**FABIO GONÇALVES BARBOSA – CPF 036.503.789-30,** através de email recebido pela Comissão Permanente de Licitação às 17 horas e 31 minutos do dia 27/09/2021.
O impugnante cita o item 6.1 do edital que trata da seleção do credenciado para execução do leilão, o qual define a antiguidade do mesmos como critério de definição, conforme:

"*6.1.Seráfeitauma relaçãodosprofissionaiscom observânciadaescala de antiguidade entre os credenciados para atendimento dasdemandas,iniciando-sepelomaisantigo,cumprindo-se,assim,osprincípiosdalegalidadeeisonomia".*

Segundo relata o impugnante, a disposição editalícia encontra-se em desarmonia com a legislação pátria e comos princípios constitucionais e administrativos, sendo totalmente inviável e ilegal o prosseguimentodo certame, sem as devidas correções dos itens impugnados. Nãorestando alternativa a esteimpugnantesenão proporapresente impugnação.
É o breve relato.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Passam a ser analisados de forma minuciosa os argumentos apresentados pelo impugnante, estes, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo.
É cediço que a discricionariedade administrativa é um poder conferido por lei ao administrador para que diante de um fato concreto em que existam possibilidades de vários comportamentos, seja tomada, analisando-se os critérios de oportunidade e conveniência, aquela decisão que seja mais benéfica ao interesse público.
Então vejamos:
Salienta-se, que parte da doutrina e jurisprudência, orienta de forma dominante que tal contratação deverá ser feita seguindo os moldes ditados pelo Art. 42 do Decreto n°21.981/32, seguindo este entendimento e considerando o fato de que existe uma legislação específica disciplinando a forma de contratação de leiloeiro oficial.
O art. 37, inciso XXI da CRFB dispõe o seguinte:
"XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A referida contratação deve ser realizada por meio de credenciamento, considerando a inviabilidade de competição disposta no caput do art. 25 da Lei N°8.666/93.
OArt. 42 do Decreto n°21.981/32 não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, o mesmo pode ser considerado inconstitucional; e ao adotar a regra de contratação dos leiloeiros oficiais pelo critério de antiguidade, prevista neste artigo, viola o direito de todos os leiloeiros interessados em prestar serviços.
Assim, a municipalidade deve adotar como critério de seleção do credenciado para execução do leilão o sorteio, garantindo os princípios legais da isonomia e da igualdade.

3 CONCLUSÃO

Desta forma, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, **DECIDE**, como forma de garantir todos os princípios legais, em especial o interesse público, a legalidade e a lisura de todos os seus atos, **DAR PROVIMENTO** à impugnação, no sentido de que, após serem credenciados os leiloeiros, mediante chamamento público serão todos os prestadores aptos e interessados em realizar leilões, sorteados em par de igualdade para cada leilão que a Administração realizar, dando oportunidade para todos.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO FINAL
De acordo com as fundamentações apresentadas e, levando em consideração os termos do parecer da Comissão, **RATIFICO E AUTORIZO** a resposta à Impugnação referente à Chamada Pública n°008/2021.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2021.

ANI FRANCIELLI SAVI GANDIN
Diretora do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E9DEF148

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 89 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

DECRETO Nº 89, DE 1° DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal Nº**123**/2006 no seu Art. 85-A e a Lei Municipal n° 816/2007.

DECRETA:

Art. 1° Nomear a partir de 1°/09/2021 NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW, brasileira, solteira, inscrito no RG sob nº 10.795.214-4 e no CPF sob nº 086.220.619-73, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Porto Amazonas.

Art.2°O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual - Lei Complementar Federal Nº**123**/2006 e Nº**128**/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado do Paraná e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR.

Art.3 Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

* Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

* Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

* Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

* Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

* Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

* Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1° de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DD844C09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 090 - REVOGA O DECRETO N° 083 DE 08/09/2021

DECRETO Nº 090 DE 1° DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Revoga o Decreto n° 083 de 08 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o Conselho Gestor quanto aos seus membros e funcionamento.

DECRETA:

Art. 1° - Fica cancelada a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Porto Amazonas.
Art. 2°. Regova-se o Decreto n° 083 de 08 de setembro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 1° de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F176A52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112 DESLIGA DO QUADRO DE SERVIDORES SANDRA DO R. DE L. N. DE MELLO MOTIVO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 112 DE 1° DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Desligar do quadro de servidores públicos regido pela Lei Municipal n° 482/90 a servidora pública SANDRA DO ROCIO DE LARA NETO DE MELLO portadora da CI/RG 4.426.514-1 e do CPF 528.099.609-25, matrícula n°61, data de admissão 04/03/1991, por motivo de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do caput do artigo acima o Departamento de Recursos Humanos do Município deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1° de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C493B628

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - DANIEL ELIAS GARCIA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Impugnação do Edital
LICITAÇÃO:	Chamada Pública n°008/2021- Inexigibilidade n°017/2021
OBJETO:	Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na junta comercial do paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos, ferrosa e diversos), de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.
RECORRENTE:	DANIEL ELIAS GARCIA- CPF 910.192.149-53
RECORRIDA	Comissão Permanente de Licitação

1 BREVE RELATO

Trata-se de impugnação ao edital de Chamada Pública n°008/2021 apresentada por**DANIEL ELIAS GARCIA- CPF 910.192.149-53**,através de email recebido pela Comissão Permanente de Licitação às 16 horas e 55 minutos do dia 29/09/2021.
O impugnante cita o item 6.1 do edital que trata da seleção do credenciado para execução do leilão, o qual define a antiguidade do mesmos como critério de definição, conforme:

"*6.1.Será feitauma relação dos profissionaisara atendimento das demandas,iniciando-se pelo mais antigo,cumprindo-se,assim,os princípios da legalidade e isonomia".*

Segundo relata o impugnante, o Art.42 do Decreto n°21.981/32 no qual o edital foi baseado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, e que este não se encontra em consonância com o disposto nas legislações vigentes em nosso ordenamento jurídico, devendo, por consequência haver posterior adequação do referido edital, em face da alteração exigida.
É o breve relato.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Passam a ser analisados de forma minuciosa os argumentos apresentados pelo impugnante, estes, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo.
É cediço que a discricionariedade administrativa é um poder conferido por lei ao administrador para que diante de um fato concreto em que existam possibilidades de vários comportamentos, seja tomada, analisando-se os critérios de oportunidade e conveniência, aquela decisão que seja mais benéfica ao interesse público.
Então vejamos:
Salienta-se, que parte da doutrina e jurisprudência, orienta de forma dominante que tal contratação deverá ser feita seguindo os moldes ditados pelo Art. 42 do Decreto n°21.981/32, seguindo este entendimento e considerando o fato de que existe uma legislação específica disciplinando a forma de contratação de leiloeiro oficial.
O art. 37, inciso XXI da CRFB dispõe o seguinte:
"XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A referida contratação deve ser realizada por meio de credenciamento, considerando a inviabilidade de competição disposta no caput do art. 25 da Lei N°8.666/93.
OArt. 42 do Decreto n°21.981/32 não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, o mesmo pode ser considerado

inconstitucional; e ao adotar a regra de contratação dos leiloeiros oficiais pelo critério de antiguidade, prevista neste artigo, viola o direito de todos os leiloeiros interessados em prestar serviços.
Assim, a municipalidade deve adotar como critério de seleção do credenciado para execução do leilão o sorteio, garantindo os princípios legais da isonomia e da igualdade.

3 CONCLUSÃO

Desta forma, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, **DECIDE**, como forma de garantir todos os princípios legais, em especial o interesse público, a legalidade e a lisura de todos os seus atos, **DAR PROVIMENTO** à impugnação, no sentido de que, após serem credenciados os leiloeiros, mediante chamamento público serão todos os prestadores aptos e interessados em realizar leilões, sorteados em par de igualdade para cada leilão que a Administração realizar, dando oportunidade para todos.
NÃO HAVERÁ NOVA RETIFICAÇÃO DO EDITAL, visto que na data de hoje já foi publicada a retificação do item 6.1 do presente edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP e no site do Município: www.portoamazonas.pr.gov.br/inexigibilidade-2021/.

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária Da Comissão Permanente De Licitação

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro Da Comissão Permanente De Licitação

DESPACHO FINAL
De acordo com as fundamentações apresentadas e, levando em consideração os termos do parecer da Comissão, **RATIFICO E AUTORIZO** a resposta à Impugnação referente à Chamada Pública n°008/2021.

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2021.

ANI FRANCIELLI SAVI GANDIN
Diretora Do Departamento Municipal De Administração

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9E5CA6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: INGA ECOLÓGICA LTDA

CNPJ: 10.753.379/0001-64

OBJETO: Contratação de prestação de serviços ambientais relacionados à assessoria do tratamento de água e esgoto do S.A.A.E. de Ribeirão Claro, autarquia vinculada ao Consórcio Cispar.

VALOR: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2021

Jussara - PR, 30 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1A3F32BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE CLORO IIMICROPROCESSADO COMREAGENTE_COMCALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC - 02 unidades; TURBIDIMETROMICROPROCESSADO PLUSII COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC - 02 unidades; PHMETRO AT315 - MICROP. C TEMP. ELETRODO VIDRO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC02 unidades e MEDIDOR DE COR IIP APARENTE MICROPROCESSADO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC PARA O SAATU TUPÃSSI CONSORCIADO CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 18.738,28 (Dezoito mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos),** em favor da empresa FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.756.105/0001-14, com endereço na RUA JOAO GUALBERTO DE OLIVEIRA 312 / FORQUILHINHA / SAO JOSE / SC/ 88106-535, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 30 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSOD DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:15047382

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁGICA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 66.582.874/0001-11

OBJETO: Contratação de uma licença do software AutoCAD Civil 3D 2022 New Single-user ELD 3-Year Subscription em sua versão mais atual, com possibilidade para inclusão de kits do Brasil, inclusive atualização e suporte técnico pelo período em que vigorar a assinatura.

A CONTRANTADA deve indicar sítio eletrônico onde os softwares poderão ser baixados ou enviar o software em mídia digital para a CONTRANTANTE. Durante o período da assinatura, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRANTANTE as versões mais atualizadas dos softwares contratados, devendo informar a disponibilidade de uma nova versão em até 15 (dias) corridos após o seu lançamento.
Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou diretamente pelo próprio fabricante, além de cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo esclarecimentos técnicos, ajustes, reparos, configurações e correções. A CONTRATADA deve informar número de telefone e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços de suporte, manutenção e garantia. Os serviços de garantia, suporte e manutenção deverão ser prestados em horário comercial, oito horas por dia, cinco dias por semana. O chamado somente será considerado solucionado após a comunicação do fechamento por parte do requisitante da solução.
A CONTRATADA ou o fabricante deverá fornecer toda a documentação necessária à utilização do sistema, incluindo: o Manual de referência o Guia de instalação do software.
O fornecimento inclui todo o material necessário para instalação do software no computador ou servidor, como por exemplo as mídias, URLs para download, mecanismos de hardware (hardlock) ou software (de gerenciamento de licença) e instruções detalhadas de instalação.

VALOR: R$ 24.846,38 (Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

Jussara - PR, 30 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:92727924

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2021

SEUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E COMERCIAL BEIRA RIO LTDA , NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** , com endereço a RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 2 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela/o **Sr/Sra. VALDENIR ROSA** portador/a do CPF nº 547.080.799-15, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Pregão nº 8/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 93/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, realiza-se o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos itens abaixo.

CLAÚSULA SEGUNDA: O reequilíbrio será realizado de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

Item	Descrição	Valor Unitário anterior	Valor Unitário reequilibrado
01	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	116,19	123,93
02	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	116,19	123,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 29 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:56161D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões inclusos operadores, motorista, combustível, manutenção, alimentação, translado, alojamento e demais custos que os compõe, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

SUPRESSÃO DO ITEM:
13.11 - Da documentação complementar a proposta:
13.11.1 - A empresa deverá comprovar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que os veículos/equipamentos são de sua propriedade ou de sua posse mediante contrato de arrendamento mercantil (leasing) em seu nome, e, caso venha a ser vencedora do certame, deverá apresentar os documentos comprobatórios de propriedade ou posse;

INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA (SUBITEM) AO ITEM 11.6:
11.6. 3 – Declaração de que a empresa comprovará no ato da contratação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que os veículos/equipamentos são de sua propriedade ou de sua posse mediante contrato de arrendamento mercantil (leasing) em seu nome, deverá apresentar os documentos comprobatórios de propriedade ou posse;

INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA (SUBITEM) AO ITEM 19.2:
19.2.1 – No ato da assinatura da ata de registro/contrato a empresa deverá comprovar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que os veículos/equipamentos são de sua propriedade ou de sua posse mediante contrato de arrendamento mercantil (leasing) em seu nome, devendo apresentar os documentos comprobatórios de propriedade ou posse;

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/09/2021 às 13h50 do dia 21/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 21/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 21/10/2021

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 01 de outubro de 202**1.**

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7DCD71D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos não padronizados, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alterações ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:
TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

LEIA-SE:
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 01 de outubro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D4539982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 412/2021

PORTARIA N° 412/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 165 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga por igual período o prazo previsto no artigo 3º da Portaria 339, de 28 de julho de 2021, conforme artigo 165 da Lei Municipal 419/98, a qual determinou a abertura de Sindicância para apurar denúncia recebida pela ouvidoria em 17 de julho de 2021, envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:08A4949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 404/2021

PORTARIA N° 404/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos art. 30 § 1°, 34 e 40 Parágrafo Único, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015, Resolução nº 015/2021-CMDCA, e Mem. 045/2021-SEMAS,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 16 de agosto de 2021 a 01 de outubro de 2021, CARLOS ALBERTO BARBOSA JUNIOR, RG 4.064.971-9/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/08/2021, revogando a Portaria nº 363, de 16 de agosto de 2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6F81BC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 405/2021

PORTARIA N° 405/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos art. 34 e 40, Parágrafo Único, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015, Resolução nº 015/2021-CMDCA e Mem. 045/2021-SEMAS,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 16 de agosto de 2021 a 10 de janeiro de 2024, MARLEI DIAS DA SILVA, RG. nº. 8.641.018-4/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8306CE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 406/2021

PORTARIA N° 406/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, Protocolo nº 8316/2021 e certidão de óbito,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 23/09/2021, para LUCIANA MOREIRA DA SILVEIRA, RG nº. 9.849.814-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6B18F064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 407/2021

PORTARIA N° 407/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 7971/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 31/08/2021 a 17/10/2021, para IRENE CORDEIRO, RG nº. 4.081.747-6/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:35FBD485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 118, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 118, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e art. 4°, da Lei 1.115, de 09 de abril de 2019 e Ofício n° 31/2021- VISA,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme abaixo:

Representantes do Poder Executivo:
Elvis Welisson Kmiecik – Titular
Ana Paula Rezende – Suplente

Representantes dos empregados:
Leide Daiane Kotechoski Soares Kéres - Titular
Rosilene Aparecida Soek - Titular
Inez Bernadete Rodrigues - Suplente
Luis Fernando Kemp - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 29 de setembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A8E3F923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO HORÁRIO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Instrumentos Musicais, Equipamentos e Assessórios, em atendimento ao Departamento de Cultura, Projeto Cultura Alegre. Quantidade e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 18 de Outubro de 2021 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.
Obs. É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA.

Onde-se lê: DATA/HORA DA ABERTURA: 18 de Outubro de 2021 às 14h00min.
Leia-se: DATA/HORA DA ABERTURA: 18 de Outubro de 2021 às 09h00min.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 01 de Outubro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AAD507FC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Lote.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado na Area de Engenharia Ambiental para atendimento ao Departamento de Planejamento Obras e Serviços Públicas da Administração Municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 19 de Outubro de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:979D3F18

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº327/08/2021

PORTARIA Nº 327/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 17/09/2021 a 15/10/2021 (29 dias) por motivos descritos pelo CID F41.1 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 17/09/2021 a 15/10/2021, à Servidora Pública Municipal, Sra. VANESSA DOS SANTOS FERRREIRA , ocupante do Cargo de PROFESSOR, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **PROFESSOR, à** Servidora Pública Municipal , **Sra. VANESSA DOS SANTOS FERREIRA** , no período de **17/09/2021 a 15/10/2021 (29 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **17/09/2021 a 15/10/2021 (29 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 17/09/2021 a 15/10/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 17/09/2021 a 15/10/2021 .

.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C44AC937

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Lote.**
OBJETO: Contratação de empresa para Futura e Eventual Aquisição e Locação de Plantas Ornamentais e Arvores para revitalização, Embelezamento de Praças e Jardins, do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR. Conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 20 de Outubro de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AAAD7A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2021

ABERTURA: DIA: 09/09/2021 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, CONTENDO: EQUIPAMENTO PRÓPRIO, CAMINHÃO MUNCK PARA PRESTAR SERVIÇOS E VEÍCULO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- OBSERVES SERVICOS EIRELI, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 519.999,00** (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE SETEMBRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E0876CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 73/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Verdes do Município de Realeza, contendo: Equipamento próprio, caminhão Munck para prestar serviços e veículo próprio para transporte de funcionários, conforme especificações do Edital., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de setembro de 2021

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:203EA2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019 (VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: AMG Engenharia Eireli
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:20A2B691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº161/2021

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ILDO OSORIO

CLAUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no § 1º, Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 5,96 % do valor contratual, no quantitativo de 500 unidades no item 8, do lote 10, ficando acrescido em R$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais) o valor da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original.

ASSINATURA: 01/10/2021

FORO: Comarca de Rebouças

(A)LEANDO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ILDO OSORIO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DEA3EAEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 60/2021

EXTARTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2021 –
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 46 LUGARES PARA LEVAR O GRUPO MOLE'K ATÉ JOINVILLE PRA APREENTAÇAO DE FESTIVAL DE DANÇA**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: : S. B. ROLINSKI E CIA LTDA - ME
CNPJ.: 04.929.635/0001-29
Embasamento Legal: Nos termos do inciso II, ART 24, Da lei 8.666/93

Rio Azul, 24 de Setembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 077/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: S. B. ROLINSKI E CIA LTDA - ME
CNPJ.: 04.929.635/0001-29
VALOR: R$ **3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/10/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SERGIO ROLINSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6C7585D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 169/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo requerimento contido no Protocolo nº 244/2021, de 17 de setembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Zilda do Rosário Crispim Valdameri** do cargo de Pedagoga, a qual havia sido reintegrada aos quadros funcionais por intermédio do Decreto nº 153/2021, de 18 de agosto de 2021.
Art. 2º - Considerando que após a reintegração a servidora não chegou a entrar em exercício no cargo, descabe o pagamento de qualquer valor remuneratório no período de 19 de agosto de 2021 à 30 de setembro de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9C248125

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **Airton Rigo Moretto**, RG nº 603969587-6 SSP/RS, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio, e como Fiscal fica designado o servidor público **Miguel Stasiak**, RG. nº 5793240-6 SSP/PR, brasileiro, ocupante do cargo de Assistente Operacional, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FD9E8E3E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 06/2021

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 155/2021 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, resolve:

CONVOCAR
A candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 155/2021, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	GABRIELA MIGON

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EF189A9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 107 da Lei Orgânica Municipal e motivado por solicitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública na pessoa do Delegado de Polícia Civil de Rio Azul, nos termos do art. 101, inciso IV, da Lei Municipal nº 465/2008, de 16 de dezembro de 2008 e devidamente autorizado pelo Art. 1º, da Lei Municipal nº 231/2003,
RESOLVE:Art. 1º - Fazer a cessão da servidora, **Raiane Cristina Vieira Leandro**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 895-1, à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, para prestar

serviços em caráter administrativo na Delegacia local, visando melhorar a qualidade da prestação de serviços ao referido órgão.
§único - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora.
Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou o interesse público exigir.
Art. 3º - A cessão será efetiva através de convênio entre o Município de Rio Azul e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:D6BD6F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de Férias com início em 04 de outubro de 2021:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
11	Camila Chevônica Martins Karolus	073.086.119-81	Auxiliar de Secretaria	21/02/2019 à 20/02/2020	04/10/2021 à 02/11/2021

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 04 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:EFB1E5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 278/2021- RH

PORTARIA Nº. 278/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. IONICE GARCIA DUARTE, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, relativo ao período aquisitivo de 22/11/2019 à 21/11/2020, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3C63A85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 279/2021- RH

PORTARIA Nº. 279/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JAIR YNÁCIO DE ALMEIDA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUARIA, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021, a partir do dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F5880223

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 280/2021- RH

PORTARIA Nº. 280/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IVO VIEIRA DA SILVA servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 01/03/2018, a partir do dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C7116D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 281/2021- RH

PORTARIA Nº. 281/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS , servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 05/05/2017 à 05/03/2018, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C7499B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Setembro (09) de Dois mil e Vinte Um (2021), às dezoito horas (18:00), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se, sob comando da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 2º quadrimestre de 2021.
Estavam presentes na Audiência Pública a Contadora do Legislativo Juliane Moreira Veloso, o Controlador Geral do Legislativo Daniel Leandro Oliveira Neto e demais vereadores, a representante do Poder Executivo a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões, juntamente com o responsável contábil do município senhor Eric Menezes da Silva, que fizeram a explanação das informações, e demais munícipes, conforme lista de presença realizada. Ausentes: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Legislativo os (a) Vereadores (as) Ana Flávia de Castro – Presidente, Eleandro Fontoura Machado – Secretário e Miguel Elias Cruz – Relator
Aberta a Audiência Pública foi convocada a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões para início das demonstrações. Iniciou sua explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do segundo quadrimestre de 2021, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;

•de Pessoal;

•da Dívida Consolidada e Mobiliária;

•de Concessão de Garantias; e

•de Operações de Crédito.

IV – o comportamento das metas fiscais

•Receitas Fiscais Líquidas;

•Despesas Fiscais Líquidas;

•Resultado Primário;

•Resultado Nominal;

•Dívida Consolidada Líquida.

Concluindo seus trabalhos a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/08/2021 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas com Pessoal (atingindo 53,47% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 56,31% do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).
Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 2º Quadrimestre do ano de 2021, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 128.385.824,37 anual e realizada no quadrimestre de R$ 71.411.810,79;
2) Despesa Total, estimado R$ 128.385.824,37 anual e realizada em R$ 56.265.713,27;
3) Resultado Primário alcançado (R$ 16.721.902.67);
4) Resultado Nominal alcançado (R$ 16.796.450,24);
5) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 50.000.000,00 e
6) Dívida Consolidada Líquida R$ 58.660.685,42.

Nada mais havendo a tratar, a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa, da qual se dará publicidade.

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:8FB83201

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.040/2021

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de Outubro de 2021, **ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR**, portador do RG. Nº 10.244.581-3/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, percebendo a remuneração da simbologia AP-2.

Art. 2º – O servidor ora nomeado no artigo anterior deste ato normativo estará alocado para exercer suas respectivas funções junto ao Gabinete da Vereadora ANA FLÁVIA DE CASTRO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Outubro de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9303EC7C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.964/2021

Dispõe sobre reposição de dia letivo referente ao dia 22 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, e

CONSIDERANDO que no dia 22 de outubro de 2021, será realizada assepsia nas unidades escolares;

CONSIDERANDO que no calendário escolar o dia 22 de outubro de 2021 é considerado dia letivo,

CONSIDERANDO a necessidade de reposição do referido dia letivo,

D E C R E T A:

Art. 1º A reposição do dia letivo de 22 de outubro de 2021, deverá ocorrer no dia 20 de novembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3B8D0FC9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.965/2021

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido EDUARDA MAESTRI, RG. 13.997.537-5 /PR, Matrícula Funcional nº 62771, do cargo de Professor de Educação Infantil, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 28/09/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EE075946

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 144/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2021. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e injetáveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Ouvidoria da Farmácia Especial (demanda judicial), Casa Lar Primavera, CAPS e Farmácia Municipal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**. **Prazo de Vigência:** de 01/10/2021 até 30/09/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 10.461,90. **Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 145/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2021. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e injetáveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Ouvidoria da Farmácia Especial (demanda judicial), Casa Lar Primavera, CAPS e Farmácia Municipal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**. **Prazo de Vigência:** de 01/10/2021 até 30/09/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 508.437,17. **Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 146/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2021. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e injetáveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Ouvidoria da Farmácia Especial (demanda judicial), Casa Lar Primavera, CAPS e Farmácia Municipal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. **Prazo de Vigência:** de 01/10/2021 até 30/09/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 72.965,84. **Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 147/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2021. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e injetáveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Ouvidoria da Farmácia Especial (demanda judicial), Casa Lar Primavera, CAPS e Farmácia Municipal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**. **Prazo de Vigência:** de 01/10/2021 até 30/09/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 35.977,40. **Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 148/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2021. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e injetáveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Ouvidoria da Farmácia Especial (demanda judicial), Casa Lar Primavera, CAPS e Farmácia Municipal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**. **Prazo de Vigência:** de 01/10/2021 até 30/09/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 47.205,10. **Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 149/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2021. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e injetáveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Ouvidoria da Farmácia Especial (demanda judicial), Casa Lar Primavera, CAPS e Farmácia Municipal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. **Prazo de Vigência:** de 01/10/2021 até 30/09/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável do Contrato: Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 88.700,00. **Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 150/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2021. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e injetáveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Ouvidoria da Farmácia Especial (demanda judicial), Casa Lar Primavera, CAPS e Farmácia Municipal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES/SA**. **Prazo de Vigência:** de 01/10/2021 até 30/09/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 276.744,00. **Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 151/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2021. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e injetáveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Ouvidoria da Farmácia Especial (demanda judicial), Casa Lar Primavera, CAPS e Farmácia Municipal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. **Prazo de Vigência:** de 01/10/2021 até 30/09/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 59.659,50. **Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 152/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2021. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e injetáveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Ouvidoria da Farmácia Especial (demanda judicial), Casa Lar Primavera, CAPS e Farmácia Municipal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: KIENEN & CIA LTDA - EPP**. **Prazo de Vigência:** de 01/10/2021 até 30/09/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 13.956,00. **Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 153/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2021. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e injetáveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Ouvidoria da Farmácia Especial (demanda judicial), Casa Lar Primavera, CAPS e Farmácia Municipal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. **Prazo de Vigência:** de 01/10/2021 até 30/09/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 33.000,00. **Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 154/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2021. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e injetáveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Ouvidoria da Farmácia Especial (demanda judicial), Casa Lar Primavera, CAPS e Farmácia Municipal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. **Prazo de Vigência:** de 01/10/2021 até 30/09/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 17.892,84. **Data de Assinatura:** 01/10/2021.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:040BAA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 REPUBLICAÇÃO

Dispensa por Limite nº 002/2021 Processo 002/2021

OBJETO: Serviço de encadernação em espiral de documentos para o arquivo da Câmara Municipal

PROPONENTE: TIPOGRAFIA E IMPRESSORA KOSTER LTDA, CNPJ sob nº 80.856.735/0001-50, com sede na Rua Vicente Machado, 708, centro , Rio Negro, Paraná.

VALOR: R$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá na dotação 33.90.39.63.00 – Impressos em geral de uso interno.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:FF4D320B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3157/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).
Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Pavimentação asfáltica.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0EB15607

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3158/2021

Autoriza ao Poder Público Municipal a prestar atendimento à população em situação de rua no Município de Rio Negro/PR, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal fica autorizado a manter no Município de Rio Negro/PR, serviços, programas e/ou ações de atenção à população em situação de rua, garantindo padrões éticos de dignidade e não violência na concretização de mínimos sociais e dos direitos de cidadania a esse segmento social, de acordo com aConstituição Federal, aLei Orgânica do Município de Rio Negro, aLei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS e o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, observados os seguintes preceitos:

I - a atenção de que trata o "*caput*" deste artigo exige a instalação e a manutenção com padrões de qualidade de uma rede de serviços, programas e ações de caráter público direcionados à população em situação de rua que incluam ações emergenciais e políticas públicas de caráter permanente;
II - a ação municipal deve ter caráter intersetorial de modo a garantir a unidade da política de trabalho dos vários órgãos municipais;
III – a população em situação de rua referida neste artigo inclui quaisquer pessoas que estejam nessa condição, seja por abandono, migração, ausência de residência, em trânsito e sem condições de se sustentar, refugiados e aquelas em situação de tráfico de pessoas (sem ameaças de morte), independentemente de gênero, idade, raça, cor, etnia, religião e de autonomia para participação nas atividades da vida diária, conforme descrição: Grau de Dependência I – pessoas independentes para a vida diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda, com estabilidade sob o ponto de vista clínico e psiquiátrico; Grau de Dependência II – pessoas com dependência em até três atividades de auto-cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade e higiene pessoal; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada, com estabilidade sob o ponto de vista clínico e psiquiátrico. Podem ser pessoas que utilizam-se de outros acessórios como cadeiras de rodas, muletas, bengalas.

Art. 2º Os serviços, programas e ações direcionadas à população em situação de rua de que trata esta Lei, serão operados através da rede municipal e/ou por contratos e convênios de prestação de serviços com associações civis sem fins lucrativos.
§1º Os contratos e/ou convênios entre associações civis sem fins lucrativos e a rede governamental tem como característica a complementariedade na prestação de serviços à população e o caráter público do atendimento.
§2º O funcionamento dos serviços, dos programas e das ações aludidas no artigo 2º da presente Lei implica em múltiplas formas de parceria entre o Poder Público Municipal e as associações civis sem fins lucrativos, possibilitando o uso de áreas e edificações públicas, equipamentos, serviços e pessoal em forma complementar para melhor efetivar a política de atenção à população de rua.

Art. 3º A atenção à população de rua deve observar os seguintes princípios:

I - o respeito e a garantia à dignidade de todo e qualquer ser humano;
II - o direito da pessoa a ter um espaço para se localizar e referir na cidade, para ter um mínimo de privacidade como condição inerente à sua sobrevivência, existência e cidadania;
III - a garantia da supressão de todo e qualquer ato violento e de comprovação vexatória de necessidade;
IV - a não discriminação no acesso a quaisquer bens e serviços, principalmente os referentes à área social e da saúde, não sendo permitido tratamento degradante ou humilhante;
V – o funcionamento em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
VI - o direito do cidadão de restabelecer sua dignidade, autonomia, bem como, sua convivência comunitária;
VII - garantir a capacitação e o treinamento dos recursos humanos que operam a política de atendimento à população de rua.

Art. 4º A política de atendimento à população de rua no Município de Rio Negro/PR, compreende a implantação e manutenção pelo Poder Público Municipal, de serviços e/ou espaços de acolhimento, abrigamento institucional e de ações com os respectivos padrões de qualidade:

I - serviços e/ou espaços destinados ao acolhimento de pessoas em situação de rua, com recursos humanos e materiais para oferecer durante o dia, alimentação, condições de higiene pessoal, guarda volumes, lavanderia, vestuário quando necessário, convivência, socialização e organização grupal, assim como serviços de documentação civil, benefícios sociais e referência para outros setores/serviços que se façam necessários. Poderá ofertar ainda, desde que atendidas as possibilidades técnicas e financeiras do município, atividades ocupacionais, educacionais, culturais e de lazer, referência à programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização, de inclusão produtiva e geração de renda;
II - abrigo institucional de caráter provisório, com provisão de instalações físicas adequadas, contendo no mínimo, recepção, cozinha, refeitório, quartos, sala, banheiros, depósito, lavanderia, espaço para atividades diversas, mobiliários e equipamentos (materiais permanentes). Garantia de prestação de serviços que garantam a funcionalidade do Abrigo, tais como, água, energia elétrica, segurança do imóvel, higiene, limpeza, manutenção/conservação do espaço físico interno e externo, serviços de telefonia e internet. A capacidade instalada do Abrigo deve ser proporcional ao número de pessoas acolhidas. O funcionamento deve ser em regime integral e ininterrupto, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, assegurando a dignidade dos usuários com a manutenção de horários flexíveis para entrada e saída dos mesmos de acordo com suas necessidades, no que diz respeito à segurança pessoal, aos costumes, às tradições, religião, tratamentos de saúde e outras demandas que possam surgir. Os serviços desenvolvidos pelo Abrigo Institucional devem atender aos seguintes requisitos:
a) dispor de profissionais preparados para receber os usuários dioturnamente;

b) acolher as pessoas em situação de rua, conforme disposto no item III do Artigo 1º;
c) manter o período máximo de acolhimento de:
1. Até 30 dias para pessoas naturais de outros Municípios, sem qualquer vínculo familiar ou afetivo no Município de Rio Negro/PR;
2. Até 90 dias para pessoas naturais do Município de Rio Negro/PR;
3. Até 180 dias para pessoas idosas, doentes ou Portadoras de Necessidades Especiais.
d) dispor de responsável técnico com formação na área de saúde e equipe técnica compatível com a capacidade de atendimento da unidade e em consonância com a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - NOB–RH SUAS - Resolução nº 269 - Conselho Nacional de Assistência Social, de 13 de dezembro de 2006; Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 - Equipe de Referência e Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014 - Equipe de Referência;
e) fornecer materiais de higiene pessoal, alimentação (mínima de 4 refeições/dia, em quantidade e qualidade suficientes, observando suas necessidades nutricionais e em consonância com as normativas da Vigilância Sanitária), vestuário, roupas de cama e banho, bem como, armários para guarda dos pertences pessoais/guarda volumes;
f) elaborar estudo diagnóstico pós-acolhimento com inclusão da escuta qualificada, identificação e análise do perfil das demandas específicas dos usuários;
g) elaboração de Plano de Acompanhamento Individual/Familiar, com respectivo acompanhamento técnico, promovendo a construção conjunta com os usuários do seu processo de saída das ruas com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Quando o usuário estiver em tratamento no Centro de Atenção Psicossocial do Município - CAPS, o Plano de Acompanhamento Individual/Familiar deverá estar em consonância com o Plano Terapêutico Singular - PTS daquele serviço;
h) nos casos em que o usuário possuir família, deve ser avaliada a situação do vínculo familiar com a mesma, endereço e outras informações que possibilitem a identificação do território onde a pessoa reside. Efetuar consulta nos serviços de saúde e assistência social de território do usuário, e possíveis atendimentos, de forma a buscar dados do usuário (quando necessário). Quando da existência da família, deve ser realizada interlocuções com a mesma, visando o retorno familiar/ restabelecimento dos vínculos familiares. A rede sociassistencial, (CRAS ou CREAS) pode ser acionada, se necessário para acompanhamento;
i) manter atualizados os registros de todos os atendimentos dos usuários em prontuário, bem como, registro de atividades diárias;
j) manter banco de dados referente aos usuários com identificação pessoal, históricos de vida, registros sobre a evolução dos mesmos, perante os serviços socioassistenciais proporcionados, motivos de desligamentor encaminhamentos efetuados;
k) realizar encaminhamento dos usuários para preenchimento do Cadastro Único nas unidades oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, com identificação de perfil para inserção em programas de transferência de renda e acesso a outros benefícios assistenciais, conforme demandas apresentadas;
l) promover acesso a obtenção de documentação civil;
m) garantir a proteção integral dos usuários durante o período de acolhimento;
n) realizar ações socioeducativas de prevenção, evitando agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
o) promover acesso à rede socioassistencial de proteção social, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
p) incentivar o desenvolvimento de autonomia, desvelar potencialidade e capacidades dos usuários acolhidos;
q) assegurar e promover a convivência para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, de forma contínua, bem como o acesso a programações culturais, educativas, lúdicas, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidade do público;
r) desenvolver condições para a autonomia, emancipação pessoal e autocuidado;
s) promover acesso à rede pública de educação, bem como, socioassistencial de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
t) promover a construção de projetos de vida assegurando a história de vida preservada;
u) promover a segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
v) realizar a articulação dos serviços territoriais da rede de proteção social e de outra políticas intersetoriais necessárias à inserção dos usuários no contexto familiar e comunitário;
x) garantia de encaminhamentos e acompanhamento dos usuários para tratamentos de saúde em condições agudas e crônicas, de caráter eletivo e de urgência/emergência, ambulatorial e hospitalar, responsabilizando-se pelo cuidado integral do usuário em suas necessidades, inclusive manutenção do cuidado medicamentoso**;**
y) garantir os preceitos da Política Nacional para a População em Situação de Rua, Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, bem como, de forma articulada com a rede Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com a rede Sistema Único de Saúde - SUS do **M**unicípio;
w) executar os serviços em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, devidamente regularizada e atendendo, na íntegra as normas vigentes**;**
z) estar devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município sede do Abrigo.

III – serviços de referência para tratamento de saúde da população de rua, na rede de serviços, própria do Município, bem como, àquelas contratadas, conveniadas ou pactuadas, inclusive para tratamento das pessoas que apresentam necessidades decorrentes do uso de álcool e de outras drogas, respeitadas as legislações, normas, rotinas e fluxos estabelecidos pela rede de atenção psicossocial do Município de Rio Negro;
IV – ações assistenciais e preventivas realizadas nas ruas através de equipe multidisciplinar formada, entre outros, por assistente social, psicólogo, orientador educacional, capacitados e com metodologia própria ao trabalho com este segmento da sociedade, visando o fortalecimento de vínculos e a adesão aos serviços ofertados pelo Poder Público Municipal. Essas ações não requerem equipe técnica específica, podendo ser realizadas pelos profissionais que já compõe a rede de serviços socioassistenciais do Município.
§1º O Município, após análise de viabilidade técnica e financeira, poderá optar pela implantação de 1 (um) ou mais, entre os serviços/espaços, abrigos e ações citados nos itens I; II; III e IV do artigo 4º.
§2º Outros serviços poderão ser implantados, a critério do Executivo Municipal, desde que atendidos os preceitos da Política Nacional para a População em Situação de Rua, Decreto nº 7.053, de 2009.

Art. 5º O orçamento municipal deverá manter atividade específica com dotação orçamentária própria e compatível com a política de atendimento referida na presente Lei.

Art. 6º O órgão municipal responsável pela coordenação da política de atenção à população em situação de rua, deverá realizar anualmente o censo da população de rua de modo a comparar os serviços e ações que vem sendo ofertados em face de demanda existente, ampliando a oferta caso haja desproporcionalidade entre oferta e demanda.
Art. 7º O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias definindo as competências dos vários órgãos municipais respeitados os princípios de ação contidos no artigo 3º, bem como, estabelecerá os padrões de qualidade dos serviços e programas especificados no artigo 4º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD0D5F8C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 872/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marli do Rocio Martins Moreira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marli do Rocio Martins Moreira,*** com matrícula nº 0960-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-C", admitida em 1º de junho de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Rio Negro, 30 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C3414120

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 873/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moares, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moares,*** com matrícula nº 2247-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-C", admitida em 02 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

Rio Negro, 30 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C2FC905

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 134/2021

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2659, de 10 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurnaça Alimentar e Nutricional – Comsea de Rio Negro, as seguintes entidades e pessoas:

I – Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Titular: Rosi Tereza Nitz;
2. Suplente: Eliane Valério Pereira.

b) Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Jéssica Tandler Rosa Paqueira;
2. Suplente: Márcia Lourenço.

c) Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Monica Nunes de Abreu;
2. Suplente: Joseli Maria Teixeira.

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1. Titular: Dyego henrique Schelbauer;
2. Suplente: Viviane Marques Sass.

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro - APAE
1. Titular: Marcia Elaine Gomes;
2. Suplente: Beti Zaranski.

b) Fundação Comunitária de Desenvolvimento Integrado do Município de Rio Negro - Fundir
1. Titular: Liliane Nunes Gradovski;
2. Suplente: Débora de Melo Schafhauser.

c) Associação de Moradores Volta Grande
1. Titular: Josias Thomas da Silva;
2. Suplente: Marcelo Siqueira Gonçalves.

d) Associação dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro - Asserine
1. Titular: Kelly Cristiane Peters;
2. Suplente: Teonia Gomes Correia.

e) Associação de Moradores e Amigos da Vila Paraná
1. Titular: José Hélio Westarb;
2. Suplente: Maria Nely Mieyschikowski.

f) Centro Comunitário da Roseira
1. Titular: Patrícia Giseli Scilichting Becker;
2. Suplente: Mônica Freire Kühl.

g) Associação dos Amigos e Pais do Centro de Convivência "Henrique Witt"
1. Titular: Jacira Schafhauser;
2. Suplente: Laura Nunes.

h) Associação de Pais e Professores da Escola Mnicipal " Professor Wenceslau Muniz"
1. Titular: Patricia Kzeczik;
2. Suplente: Bruna Francisca Marques.

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para os membros escolham em sessão plenária com *quorum* mínimo de 2/3(dois terços), o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Comsea.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do Comsea será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 129, de 12 de setembro de 2019, nº 132, de 15 de setembro de 2020 e nº 090, de 21 de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:228AAEAB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 135/2021

Nomeia os membros para integrar a Comissão da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2659, de 10 de agosto de 2016, com a Lei Municipal nº 2805, de 19 de outubro de 2017 e com o Decreto nº 137, de 23 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar a Comissão da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Caisan de Rio Negro, os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: Rosi Tereza Nitz;
b) Suplente: Eliane Valério Pereira.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
a) Titular: Viviane Marques Sass;
b) Suplente: Geraldo Veiga.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Monica Nunes de Abreu;
b) Suplente: Joseli Maria Teixeira.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Jéssica Tandler Rosa Paqueira;
b) Suplente: Kelly Cristiane Peters.

Art. 2° A presente Comissão será presidida pela servidora municipal Viviane Marques Sass.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado os Decretos nº 063, de 02 de julho de 2018 e nº 091, de 21 de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8AA7876F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 136/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 006, de 28 de janeiro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alinea "a", inciso III, art. 1º do Decreto nº 006, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º...
...
III) Membros indicados pelos Trabalhadores
a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro
Titular: Gerson Heide;
Suplente: Viviane Marques Sass."(NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 006, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E37B72EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 041/2021
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 004/2021 do processo de Inexigibilidade nº 041/2021, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 249/2021, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CPF/CNPJ	Data da Proposta
1º	Diego Wolf de Oliveira	008.761.599-19	20/09/2021
2º	Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial	10.722.603/0001-50	22/09/2021
3º	Antonio Magno Jacob da Rocha	016.585.929-64	22/09/2021
4º	Pedro Lerner Kronberg Leiloeiro Oficial	39.626.355/0001-26	22/09/2021
5º	Joacir Monzon Pouey Leiloeiro Público Oficial	31.443.416/0001-08	23/09/2021
6º	Eduardo Schmitz	945.6459.100-04	22/09/2021
7º	Elton Luiz Simon	044.016.329-31	22/09/2021

Registre-se que o credenciamento nº 004/2021 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1C5DDD4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 175 – PROCESSO N° 311/2021

OBJETO: Aquisição de um óculos de grau. **PROPONENTE:** Ótica Riachuelo Ltda. **CNPJ**: 14.562.601/0001-00. **VALOR:** R$ 1.585,00 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:38FCB44C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 173 – PROCESSO N° 312/2021

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de Portão Eletrônico no CMEI Alceu Antônio Swarowski. **PROPONENTES:** Eletrobox Materiais Elétricos Ltda. **CNPJ:** 11.807.582/0001-39; Construrio Comércio de Materiais de Construção Ltda – ME. **CNPJ:** 13.374.035/0001-32 . **VALOR:** R$ 136,83 (cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D2D3AEC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 174 – PROCESSO N° 317/2021

OBJETO: Serviços de confecção e instalação de rufos para o prédio administrativo da Oficina da Prefeitura de Rio Negro/PR. **PROPONENTE:** Abdon Fuchs. **CNPJ:** 33.608.147/0001-18. **VALOR:** R$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:14E84049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 176 – PROCESSO N° 322/2021

OBJETO: Serviço de manutenção em Furadeira e Martelete Bosch **PROPONENTE:** Assumpção Geradores Ltda. **CNPJ:** 06.266.591/0001-20. **VALOR:** R$ 170,00 (cento e setenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A5EA32CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 177 – PROCESSO N° 327/2021

OBJETO: Aquisição de refletores para o Ginásio de Esportes José Muller. **PROPONENTE:** Fiori Wolf Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 02.477.809/0001-34. **VALOR:** R$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 01 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FA78958E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020

Referente ao Pregão Presencial Nº 003/2020

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora Eluiza Messiano Bettega, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Azevedo Portugal, nº 1.369, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85010-200, Fone (43) 3337-4400, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Adil Mustapha Kassem**, portador do RG nº 1.083.198 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 205.540.369-91, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 927, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-180, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se os mesmos por mais 12 (doze) meses, com início em 01/10/2021 e término em 01/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Outubro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	*CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Janaína Coscrato
CPF: 060.019.589-98

Amanda Beatriz Pereira
CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:76E41986

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 111, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal

n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012; de acordo com as Reuniões Plenárias Ordinárias nas datas de 28/09/2021 e 30/09/2021;

RESOLVE:
1- Aprovar a Apresentação da Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre/2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde à este Colegiado.

Rolândia, 01 de outubro de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia – PR

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:09AD427E

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	05/10/21
HORÁRIO	13:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
Da **carteira de vacinação** conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação** entregue pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.
ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

TÉC. DE RADIOLOGIA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
15	SIMONE NICLEIA DULCE DA SILVA	NÃO
16	CAROLAINE DE M. NASCIMENTO	NÃO
17	PAULO RICARDO LEÃO MEDEIROS	NÃO
18	GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	NÃO

Rolândia, 30 de setembro de 2021

PALOMA DE S. CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:943A1B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 127/2021

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL ,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.535.368/0001-16, estabelecida na Rua Engenheiros Rebouças nº 845, Jd Botanico, CEP 80.215-2120 na cidade de Curitiba – PR, telefone (41) 3264.3286, email fprb@fprb.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR,** residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.487.178-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 782.814.669-87 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente **CONTRATO** tem por objeto: Pagamento de taxas e inscrições referente à participação no Campeonato Paranaense de Basketball – Série Prata, inexigibilidade nº 029/2021, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 24/09/2021, perfazendo o valor contratual total em R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE**, utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
11 – Secretaria Municipal Esportes;
15 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos;
278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, após a conclusão de cada etapa, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.

– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr. **FLAVIO MARQUES**, CPF 026.321.769-80, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Cláusula nona– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de setembro de 2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**VICTOR HUGO PASCOLATTI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes
FLAVIO MARQUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C1C708AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 15/2021

ATOS DA MESA Nº 15/2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
Considerando o Decreto nº. 8.923 de 30 de setembro de 2021, que manteve as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 constante no Decreto nº 8.705, de 14 de setembro de 2021 e visando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - Este Ato estabelece novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR;

Art. 2º - Ficam permitidas nas dependências das Câmara Municipal, atividade com público, limitado a presença máxima de 30 (trinta) pessoas em observância a capacidade máxima do local estabelecida pelo Decreto nº. 8.705 de 15 de outubro de 2021.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Salgado Filho ocorrerão normalmente, no entanto, as mesmas estão limitadas a presença de 30 (trinta) pessoas nas sessões plenárias, incluindo dentro desse limite os vereadores e servidores que organizamos trabalhos da mesma até o dia 15 de outubro de 2021.

Art. 3º - A Câmara atenderá em seu horário normal, sem prejuízo das atividades funcionais, respeitando as medidas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Em virtude das medidas, caso o cidadão necessite de alguma informação e não queira se deslocar até a sede da câmara municipal poderá fazer contato através do nosso canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ - email:camarasalgado@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3564-1672 no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30 de segunda à sexta-feira.

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que mantenham os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI
Vice-Presidente

ADAIR SUGARI
1° Secretário

VALDECIR OSMAR PIETSKI
2° Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:DFCE6D68

CONTROLADORIA INTERNA
2ª ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

2ª ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020
CONTROLE INTERNO

Considerando a solicitação encaminhada a esta Controladoria pelo Chefe do Executivo Municipal por meio do Ofício de nº 598/2021 para alteração dos prazos dos pareceres jurídicos constantes na Instrução Normativa nº 02/2020.
O Controle Interno Municipal, vem por meio deste atender à solicitação e apresentar a 2ª Alteração da Instrução Normativa nº 02/2020, fazendo constar os novos prazos solicitados, entendendo que estes são importantes para o melhor andamento dos processos licitatórios.
A presente alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

KAUÊ NATAN TAFAREL
Controlador Interno
Portaria Nº 141, de 26 de Abril de 2021

VOLMAR DUARTE
Chefe do Executivo Municipal

(X) Ciente em: 01/10/2021.

2ª ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020
CONTROLE INTERNO

Art. 1º - A Instrução Normativa nº 02/2020, de 23 de julho de 2020, passa a vigorar conforme o que segue:

CAPÍTULO VII
DOS CASOS DE LICITAÇÃO

Art. 34º - *Elaborado as minutas, o Departamento de Licitações e Contratos fará despacho a Procuradoria Jurídica, para parecer sobre a legalidade dos autos, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Salvando-se os casos de extrema urgência em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.*

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:F8C449AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 06/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.

Data de entrega dos envelopes: 20/10/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 20/10/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.
Salgado Filho - PR, 01 de outubro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:7D9987AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 61/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, BOCAS DE LOBO, BUEIROS, MEIO FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (CALÇADA EM CONCRETO), MURRO DE ARRIMO COM PEDRAS ARGAMASSADAS E CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR, POR PERÍODO DE 12 MESES"

Data de entrega dos envelopes: 19/10/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 19/10/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 01 de outubro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2E7B90CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 38/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 37.227.550/0001-58, com o valor total de R$ 11.812,50
DIPAR FERRAGENS EIRELI - CNPJ: 16.868.674/0001-42, com o valor total de R$ 2.072,50
PARANA BUSINESS MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 10.014.233/0001-05, com o valor total de R$ 63.195,00
Valor Total: R$ 77.080,00
Vigência: Início: 23/09/2021 Término: 23/09/2022
Licitação: Pregão Nº: 53/2021

Recursos: Dotação: 427 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Registro de preços para aquisição de luminária em LED e respetivos acessórios conforme classificação da via - NBR 5101:2018 em acordo com descritivos e especificações do termo de referencia.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:240EE904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 40/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP - CNPJ: 11.604.032/0001-12, com o valor total de R$ 51.000,00
Valor Total: R$ 51.000,00
Vigência: Início: 30/09/2021 Término: 30/09/2021
Licitação: Pregão Nº: 57/2021
Recursos: Dotação: 266 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guindaste tipo munck com cesto aéreo montado em caminhão caçamba/carroceria com capacidade mínima de 06 toneladas, alcance mínimo de 17 metros, com mão de obra do operador e combustível, para ser utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo no perímetro urbano do município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A2D2A5D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 60/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: FABRIVEST CONFECÇÕES LTDA-ME
Vigência...: Início: 30/09/2021 Término: 30/09/2026
Licitação..: Concorrência Nº.: 04/2021
Recursos...: Dotação: 385 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Concessão de Direito Real de Uso de um Barracão industrial, situado na Rua Herminio Felippi S/N Lote 07 Quadra 20, no Bairro centro , Salgado Filho – PR, imóvel registrado na matrícula 15.472 no Cartório da Comarca de Barracão – PR,com área total construída de519,02 m² edificado em sistema pré-fabricado de concreto armado com fechamentos em alvenaria tradicional. Avaliado em R$ 250.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D7D09BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 04/2021
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 30/09/2021
d) Objeto da Licitação: Concessão de Direito Real de Uso de um Barracão industrial, situado na Rua Herminio Felippi S/N Lote 07 Quadra 20, no Bairro centro , Salgado Filho – PR, imóvel registrado na matrícula 15.472 no Cartório da Comarca de Barracão – PR,com área total construída de519,02 m² edificado em sistema pré-fabricado de concreto armado com fechamentos em alvenaria tradicional. Avaliado em R$ 250.000,00
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1584 - FABRIVEST CONFECÇÕES LTDA-ME (01.458.460/0001-20)
Item – 1 ---------- Quantidade de empregos iniciais: 24 / Quantidade de empregos finais: 28

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 30/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:DDA85A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 57/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/09/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guindaste tipo munck com cesto aéreo montado em caminhão caçamba/carroceria com capacidade mínima de 06 toneladas, alcance mínimo de 17 metros, com mão de obra do operador e combustível, para ser utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo no perímetro urbano do município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1387 - ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP (11.604.032/0001-12)

Item – 1 ---------- Total: R$ 51.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 30/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C10730B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 01/2021
b) Modalidade: Leilão
c) Data Homologação: 30/09/2021
d) Objeto da Licitação: Alienação de bens do Patromônio Público do Município de Salgado Filho – PR, autorizado pela Lei N º35 de 15 de Julho de 2021, avaliados por comissão especial designada pelo Decreto Nº 36 de 09 de Março de 2021.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5618 - SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS (727.480.289-53)
Item – 5 ---------- Total: R$ 16.500,00

1449 - PAULO ENRIQUE GOMES (006.325.599-50)
Item – 3, 15 ------Total: R$ 21.215,00

5621 - TIAGO ANDRÉ ALVES DE MORAES (011.876.349-05)
Item – 9 ---------- Total: R$ 50.000,00

5624 - LUIS CARLOS DE ALMEIDA (604.722.009-68)
Item – 1, 7, 10 ---------- Total: R$ 24.700,00

5625 - OSIAS ANACLETO DE CARVALHO (894.994.419-72)
Item – 2 ----------Total: R$ 16.600,00

5626 - JOAO ANTONIO DOS SANTOS (825.812.909-00)
Item – 13, 14, 16, 17, 18 ------Total: R$ 3.237,00

5630 - ADRIANO CELANTE (062.570.399-59)
Item – 4, 11 ------- Total: R$ 55.000,00

5631 - WILSON MANOEL WINNICKI (960.087.849-87)
Item – 12 ---------- Total: R$ 6.200,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,30/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:125449B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 64/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem, para a realização dos campeonatos municipais atendendo as necessidades do Departamento de Esportes no município de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 18/10/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 18/10/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho - PR, 01 de outubro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:7F868879

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 264, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 264, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **RICARDO PETRY (1347),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tratorista, Nível/Referência CD-01, à partir do dia 05 de outubro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 06.05.2020 a 05.05.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5CE37B1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

O município de Salgado Filho, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal o Sr. Prefeito Municipal Volmar Duarte, vem através deste, em atendimento ao ofício nº 131, de 01 de outubro de 2021, expedido pela Secretária de Saúde, e em face as informações obtidas pelo Departamento de Recursos Humanos, referente ao Comunicado de Decisão expedido pelo INSS, sobre o benefício nº 636.113.102-9, **CONVOCAR** a Sra. Olivanda da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para que retorne as suas atividades, à partir da publicação desta convocação.

Salgado Filho-Pr, 01 de outubro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:418417B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 116/2007 de 18 de setembro 2007 , é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Salto do Lontra.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequadação e alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB
Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí- las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente.
Observar a correta aplicação de no mínimo 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado.
Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente.
Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal n.° 222, de 16 de março de 2021 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006:
I 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
II 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
VIII 1 (um) representante do Conselho Tutelar,
IX 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 1°. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

§ 3°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 4°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho:

Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
Estudantes que não sejam emancipados; e
Pais de alunos que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
Estudantes menores dew 16 anos que não sejam emancipados;

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.
Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho, sendo com 50% mais um participante.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões
Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
Comunicação da Presidência;

Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.
Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
Dirimir as questões de ordem;
Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada;
- É considerada atividade de relevante interesse social;
- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro

antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:
Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
Participar das reuniões do Conselho;
Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Salto do Lontra, 01 de setembro de 2021

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4E7FFB75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para eventual e futuro prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletrodomésticos, com fornecimento de mão de obra e peças
CONTRATADO:	VANILTO COSTA ELETROMÉSTICO
CNPJ:	05.687.370/0001-62
VALOR:	1.100,00
VIGÊNCIA:	01/10/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 01 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:20E3DB15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para eventual e futuro prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletrodomésticos, com fornecimento de mão de obra e peças
CONTRATADO:	JANDIR GAIKE
CNPJ:	34.878.485/0001-32
VALOR:	79.890,00
VIGÊNCIA:	01/10/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 01 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:309EDC31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2021 PROCESSO 203/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de outubro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 01 de outubro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 01 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A332187B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ:	81.632.093/0017-36
REAJUSTE VALOR:	7.260,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 01 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:128BCC36

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 197-2021

DECRETO Nº. 197, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Técnica em Enfermagem 40h, ocupado pela servidora municipal DALVA MICHELS GIORDANI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnica em Enfermagem 40H, na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **DALVA MICHELS GIORDANI,** brasileira, portadora do RG nº3.725.257-3 SSP-PR e CPF 512.794.529-00, admitido em 01/04/2016, conforme Decreto de Exoneração Nº 196/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:518AA523

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 196-2021

DECRETO Nº. 196, DE 01 DE OUTUBRO 2021

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal DALVA MICHELS GIORDANI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/10/2021, a Servidora Municipal **DALVA MICHELS GIORDANI,** brasileira, casada, portadora do RG nº 3.725.257-3 SSP-PR e CPF 512.794.529-00, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/04/2016
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9848E4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido desde o dia 29 de setembro de 2021, 08 (oito) dias de licença a Servidora pública municipal **ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA,** matrícula 3465, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ARTES,** em razão do seu casamento, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 07 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A6DD91F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria 221 de 01 de outubro de 2021, a qual designa a professora **SILVIA REGINA NOGUEIRA CASTILHO** para desempenhar as funções como **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública municipal **VERA LUCIA DE SOUZA**, matrícula 351, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE**, jornada suplementar de 20 horas semanais a partir de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de outubro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3DB0B0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 223/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria 221 de 01 de outubro de 2021, a qual designa a professora **SILVIA REGINA NOGUEIRA CASTILHO** para desempenhar as funções como **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública municipal **MATILDE APARECIDA DA COSTA**, matrícula 2061, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE**, jornada suplementar de 20 horas semanais a partir de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de outubro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:788EC1F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o afastamento da Professora **ANA CAROLINA MALUTA GOMES**.

Considerando a necessidade da continuidade do trabalho pedagógico na Escola Municipal Francisco da Silva Leal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a partir de 04 de outubro de 2021 a servidora pública municipal **SILVIA REGINA NOGUEIRA CASTILHO**, matrículas 2641 e 2642, para desempenhar as funções como **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, com fulcro na Lei Municipal nº 1.297/2011.

Art. 2º. Conceder o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da carreira, de acordo com o art. 67 da Lei Municipal nº 1.297/2011.

Art. 3º. A servidora exercerá a função designada pelo art. 1º com carga horária de 40 horas.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de outubro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7852C1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 056 de 03 de fevereiro de 2021, a qual concede licença prêmio a professora **ROSELI HELBEL DE SOUZA**.

Considerando o retorno total das turmas no modo de ensino presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública municipal **MARIA LUCIA ALVES DA SILVA**, matrícula 461, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENTE**, jornada suplementar de 20 horas semanais a partir de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º. A jornada suplementar se encerrará no dia 07 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de outubro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:48666ED3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Onde lê-se:

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 03 de novembro de 2021.

Leia-se:

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 08 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de outubro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:CBD53890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 43/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 43/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 066.572.979-04
OBJETO: Contrato prestação de serviços de Recepcionista e Atendente, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VALOR de R$ 1.106,47 (um mil, cento e seis reais e quarenta e sete centavos), Bruto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 08.001.10.302.0008.2037.31.90.11.00.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8985F886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 008 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021– CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 008 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021– CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2º quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2021 do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão – PR".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de trinta de setembro de dois mil e vinte e um;

RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 2º quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2021 do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão – PR;
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 30 de setembro de 2021.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0DCD3CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 008 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021– CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 008 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021– CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2º quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2021 do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão – PR".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de trinta de setembro de dois mil e vinte e um;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 2º quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2021 do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão – PR;
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 30 de setembro de 2021.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E86C0C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, inscrito no CPNJ nº. 16.579.174/0001-90
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
04/2021	Óleo de soja 900 ML	R$ 7,31	R$ 7,77

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado O VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 01/10/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DB2BA63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº52/2021

Compra Direta **nº52/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de um palestrante que ministrará o I encontro temático dos direitos das pessoas com deficiência, conforme solicitado pela Secretaria de ações publicas e desenvolvimento social, por meio do memorando 220/2021, **no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**, em favor da Empresa **CLEBERSON DE SOUZA ASSENCIO CNPJ Nº 28.344.610/0001-21.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 01 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7613BFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Súmula: Retifica a Resolução nº 006/2021, deste Conselho Municipal de Saúde.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICA (*ad referendum*),** o artigo 1º, da Resolução nº 006/2021, de 12 de agosto de 2021, aonde versa o seguinte:

Onde se lê: Data: 23 de setembro de 2021
Leia-se: Data: 22 de outubro de 2021

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 30 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo, nos termos da legislação aplicável.

MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9EC46A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Súmula: Aprovao projeto de aquisição de veículo para coleta seletiva, objeto da proposta nº 040305/2021/FUNASA.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR (*ad referendum*),** o projeto de aquisição de veículo para coleta seletiva, que promovera a melhora da coleta de materiais reciclados na Municipalidade, bem como o aumento da segurança de trabalho dos agentes (catadores), facilitando desde à coleta, separação e transporte, com a consequente promoção da preservação do meio ambiente e saúde pública, atentando para a sustentabilidade dos recicladores e conscientização da população através da educação ambiental, que fora apresentado a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, por meio da proposta nº 040305/2021, com o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 30 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo, nos termos da legislação aplicável.

MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:70881147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO - TERMO DE APROVAÇÃO

Assunto: Aprovação de documentação da empresa H3 Empreendimentos Imobiliários Ltda., objetivando a implantação do loteamento Residencial Nova Santa Cruz.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro (09) de 2021 (dois mil e vinte e um), o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, localizado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.462.820/0001-02, com sede de governo à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 6.008.066-6/SSP-PR e inscrito no CPF nº 030.415.519-50, residente e domiciliado à Rua Bolívia, nº 476, bairro Centro, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná, CEP: 87.920-000, após proceder a analise da documentação apresentada pela empresa **H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.516.513/0001-67, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 1.209, bairro Jardim Iguaçu, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.705-360, representado pelo Sr. Sócio Administrador, **Sr.MARCOS HENRIQUE HIESL DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 6.911.681-7/SSP-PR e inscrito no CPF nº 007.114.399-82, residente e domiciliado à Avenida Luiz Diogo Ferraz nº 1.685, bairro Jardim Oásis, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.706-318, objetivando a **aprovação do loteamentoRESIDENCIAL NOVA SANTA CRUZ** a ser implantado no **Lote D-Remanescente da antiga área de terras lavradias e rurais, designada pela Nova Chácara Monte Castelo nº 8, destacada dos Lotes nº 31 e 32, da Gleba nº 23, da Colônia Paranavaí, situado neste município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 21.468,00 m² (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), objeto da Matrícula nº 41.349, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná**, área esta incorporada ao perímetro urbano deste neste município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, através da Lei Complementar Municipal nº 011/2021, de 09 de setembro de 2021 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 10 de setembro de 2021, edição nº 2.346, código identificador:FC36F126), verificou-se no processo a seguinte documentação:

Projeto do Urbanístico (parcelamento do solo sob a forma de loteamento);
Projeto de Rede de Abastecimento aprovado pela Sanepar;
Projeto da Rede de Distribuição de Energia e Iluminação Pública aprovado pela COPEL;
Projeto de rede de escoamento das águas pluviais aprovado pela respectiva autoridade competente;
Memorial descritivo do loteamento;
Modelo de contrato de compra e venda de lotes;
Matrícula do imóvel referente ao Lote D-Remanescente da antiga área de terras lavradias e rurais, designada pela Nova Chácara Monte Castelo nº 8, destacada dos Lotes nº 31 e 32, da Gleba nº 23, da Colônia Paranavaí, situado neste município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 21.468,00 m² (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), objeto da Matrícula nº 41.349, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná;
Projeto de Pavimentação Viária com os perfis longitudinais e transversais das vias de circulação;
Projeto de Sinalização Viária;
Projeto de Paisagismo;
Registro de responsabilidade técnica de Projeto Urbanístico (parcelamento do solo sob a forma de loteamento);
Registro de responsabilidade técnica de Projeto de Rede de Abastecimento de Água;
Registro de responsabilidade técnica de Projeto de Rede de Distribuição de Energia Elétrica;
Registro de responsabilidade técnica de Projeto de Escoamento de Águas Pluviais;
Registro de responsabilidade técnica de Projeto de Pavimentação Viária
Registro de responsabilidade técnica de Projeto de Sinalização Viária;
Registro de responsabilidade técnica de Projeto de Paisagismo;
Contrato de cumprimento de obrigações com oferecimento de caução e cronograma de obras de infra estrutura;
Certidão Negativa de tributos municipais;
Licença prévia do IAT – Instituto Água e Terra do Paraná.

A empresa requerente atendeu todos os requisitos exigidos na legislação municipal (Lei Complementar Municipal nº 004/2011, de 10 de fevereiro de 2011), bem como da Lei Federal nº 6.766/1979, de 19 de dezembro de 1979 e alterações através da Lei Federal nº 9.785/1999.

Ressalta-se que a empresa requerente deverá executar todas as obras descritas (cronograma de execução de obras) nos prazos estipulados e outras constantes do Contrato de Compromisso de Cumprimento de Obrigações com Oferecimento de Caução firmado entre as partes contratantes.

Em face de tudo que foi dito e tendo em vista o parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, este Executivo Municipal **APROVA** o Projeto do loteamento Residencial Nova Santa Cruz, ficando concedida a Licença Municipal.

E para que surta os efeitos de direito, lavrou-se o presente Termo de Aprovação, que vai devidamente assinado.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Anuências:

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH,
Secretário de Planejamento e Habitação.

GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA,
Engenheiro Civil – CREA-PR nº 179.705/D

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CDDA0F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.346/2021

RETIFICA A PORTARIA Nº 1.330, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, QUE HOMOLOGA E PUBLICA O REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 1.330, de 13 de setembro de 2021, aonde versa o seguinte:

Onde se lê: Art. 6º
Leia-se: Art. 2º

Art. 2º - Fica retificado o artigo 2º, do anexo único, da Portaria nº 1.330, de 13 de setembro de 2021, aonde versa o seguinte:

Onde se lê: 23 de setembro de 2021
Leia-se: 22 de outubro de 2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C578E81B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.345/2021

REVOGA AS PORTARIAS Nº 1.333/2021 E 1.339/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam revogadas, na integra, as Portarias nº 1.333/2021 e 1.339/2021, ambas de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2D9623E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 14h00min do dia 19 de OUTUBRO de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor novo, 0 (zero) km, tipo sedan, destinado a atender as necessidades do Gabinete, conforme descrito em edital. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0C88D90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.851/2021

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.839, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, QUE CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.839, de 31 de agosto de 2021, aonde versa o seguinte:

Onde se lê: 23 de setembro de 2021
Leia-se: 22 de outubro de 2021

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8823D1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.850/2021

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.845/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado, na integra, o Decreto Municipal nº 1.845/2021, de 20 de setembro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D733C346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.848/2021

APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO NOVA SANTA CRUZ.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

CONSIDERANDO OS PARECERES TÉCNICOS FAVORÁVEIS EMITIDOS NO PROCESSO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO, PELAS DIVISÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA, PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO, PROJETOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA APROVADO O PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO NOVA SANTA CRUZ, constituído pelo Lote D-Remanescente da antiga área de terras lavradias e rurais, designada pela Nova Chácara Monte Castelo nº 8, destacada dos Lotes nº 31 e 32, da Gleba nº 23, da Colônia Paranavaí, situado neste município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 21.468,00 m² (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na **Matrícula nº 41.349, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda**, Estado do Paraná, requerido por **H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.516.513/0001-67, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 1.209, bairro Jardim Iguaçu, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87701-000.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:29F754FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 20 de OUTUBRO do ano de 2021, na Prefeitura Municipal situada à Av. Paulo Libânio n.º 700 em Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto: Sede do Município
Objeto: Barracão Industrial
Quantidade e unidade de medida: 573,86 m²
Prazo de execução (dias): 240
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser encaminhada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação@scmc.pr.gov.br.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo, 30 de setembro de 2021

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5E489C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.852/2021

Súmula: Nomeia a Sra. Edinolia da Costa Gurunga, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2018;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 10/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018 datado de 10/07/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Sra. Edinolia da Costa Gurunga,** brasileira, portadora do RG n.º 14.978.080-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º, 114.591.359-89 para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DOS DISTRITOS, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em primeiro de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AE86638C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 47/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***29.979,50 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 19 de outubro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E08EAE3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº9/2021

Aquisição de Combustivel para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 4,48 (Quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$ 4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos), e o Óleo Diesel S-10 (Item 03) passando de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 4,77 (Quatro reais e setenta e sete centavos), e do Arla 32 (Item 04), passando de R$ 2,00 (dois reais) para R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 18/10/2021.

Prazo de Vigência: 18/10/2021.

Data da Assinatura: 01/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:3DE9053B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021 DATA: 01/10/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar das reuniões com o governador, na CNM e na Casa Civil e visitar os Deputados Estaduais e Deputado Federal Sergio Souza, nos dias 04 e 05 de outubro de 2021. Saída dia 03/10/2021.

MARCA E MODELO: FIAT - SIENA
PLACA: AXE-3963

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D308AD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2021

SÚMULA: EXONERAR ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar ELIZEU MOREIRA , portador do CPF Nº 021.042.139-83, Do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 01 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E18C9304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2021

SUMULA: EXONERAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar MILICIO VICENTE STROHER**,** portador do CPF Nº 578.005.889-04, do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 01 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2D0E6B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº323//2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0323/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MATHEUS COSTA ALMEIDA
MATRÍCULA n.º 9997008
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º**086.572569-16
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PONTA GROSSA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, LEVAR USUARIOS DO SUAS, PARA PERÍCIA NO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/10/2021-
Data de Retorno: 04/10/2021-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR **Código do IBGE:** 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Outubro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4986F351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3806/2021

DECRETO N.º 3.806/2021

SÚMULA**:** Nomeia os membros da Comissão de Justiça e Disciplina do Departamento de Cultura e Esportes do município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA"** do Município de Santo Antonio do Sudoeste, que sob a presidência do primeiro nomeado, irá deliberar sobre os casos de indisciplina ocorridos por atletas e dirigentes nos eventos promovidos pelo Departamento de Cultura e Esportes.
PAULO SERGIO GARBIN JUNIOR, LEONILDA DA SILVA, MARCELO ALMEIDA GOMIDES, DANILO ISER, ROZANI DOS SANTOS, HELIO ALBERTON DE CAMPOS, VANDERLEI ANTONIO RAFFAELLY, JAIR SCHMIDT, JORGE GIUSTI, GILMAR ANTONIO SCZEPANIK, JOSÉ ARLINDO FAVETTI, CLAIR XAVIER LEITE, ELIZ GRADASCHI SCALON
Artigo 2º - O desempenho da função de membro da comissão, não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto n.º 3.332 de 29 de abril de 2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3893940C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 134/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 134/2021
DATA: 24 de setembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
12.452.0008.2042 - Manutenção do CIDERSOP
4..4.71.70.00.00 - 0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 125.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte

26.782.0009.2044 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 55.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação do ISQN, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal
Republicado

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9A60E095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº329/2021

DECRETO Nº. 329/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 62/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 62/2021-PMSPPR de 10 de setembro de 2021, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviço de transporte fluvial para transporte de alunos do distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná – PR, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 62/2021-PMSPPR de 10 de setembro de 2021.
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003..12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Maximo de R$ 39.271,92 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), em favor do proponente:

MARCELO JESUS DOS SANTOS - ME – CNPJ/MF 16.694.718/0001-65 – com o valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:ADD3749E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 330/2021

DECRETO Nº 330/2021

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Tomada de Preços nº 05/2021-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto a contratação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) em vias públicas do município de São Pedro do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E10DFA2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 264

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	264	DATA	28	9	2021
FAVORECIDO		FABIO EDUARDO VIANA DE OLIVEIRA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ENTREGA DE CERTIFICADO DE RGs NA SRI EM PARANAVAI NO DIA 01/10/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	1-out-21		7:30	horas	

RETORNO	1-out-21	16:30	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		47,09	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CEF41650

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 266

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	266	DATA	29	9	2021
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	29-set-21		5:00	horas	
RETORNO	11-out-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:55406FA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 331/2021

DECRETO N.º 331/2021

Súmula: Revoga Decreto - Interrompe Adicional de Gratificação a Servidor Municipal.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto 07/2020 de 23/01/2020, referente à Dobra de Jornada da servidora senhora **ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES,** a partir desta data 01/10/2021.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:BBDC9FAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 332/2021

DECRETO Nº 332/2021

SÚMULA: Revoga Decreto e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Revoga o Decreto Nº 35/2021, no qual nomeava o Senhor MAURÍCIO MILARÉ, matricula nº 13, inscrito no RG sob nº 8.926.671-8 SSP-PR e CPF sob nº 048.015.319-11, funcionário do quadro efetivo deste município pelo cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "C", no cargo de ENCARREGADO DA FROTA E TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE, cargo em provimento comissionado.

ART. 2º - Fica determinado o retorno do servidor as suas funções e perceber seus vencimentos atinentes ao cargo de origem.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 01 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4E5509CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 333/2021

DECRETO N.º 333/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...
Considerando o Decreto 326/2021 que concede **aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição**.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a servidora Senhora ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES, matricula nº 38, de suas funções de PROFESSOR NARMALISTA, em razão da aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição, concedida a servidora junto ao RPPS.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previstos em Lei, se houverem:
- Saldo de Salário
- 13º proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença - Prêmio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8240898A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 334/2021

DECRETO N.º 334/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...
Considerando o Decreto 327/2021 que concede **aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Senhor MAURÍCIO MILARÉ, matricula nº 13, de suas funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS C, em razão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, concedida ao servidor junto ao RPPS.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previstos em Lei, se houverem:
- Saldo de Salário
- 13º proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença - Prêmio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:78730A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

Contratante: *Município de São Sebastião da Amoreira.*

Contratado: *DISBRAPLAC LTDA EPP.*

Objeto: *Aquisição de caixas plástica, vazada, com capacidade de 70 litros, na cor verde, para ser utilizado como Lixeira de Via Pública para descarte de resíduos e coleta seletiva.*

Valor: *R$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais).*

Vigência: *A contratação terá vigência até o dia 29/09/2022.*

Foro: *Comarca de Assai/PR*

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F5F669C9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min horas do dia 20/10/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de Outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:327D0BFF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

Contratado: GABRIEL SALVIANO

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 02/2021 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor: R$ 5.632,91 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/09/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:CEFDEEE7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

Contratado: PEDRO JOSÉ FERNANDES

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 02/2021 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor: R$ 5.632,91 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/09/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0CE1EE0E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 215/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

Contratado: MARIA DE LOURDES BIANCO PINHEIRO
Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 02/2021 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor: R$ 5.632,91 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/09/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C525EAE4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 216/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

Contratado: ANTONIO CARLOS DA MOTA FILHO

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 02/2021 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor: R$ 5.632,91 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/09/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:7BFA653C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

Contratado: OSCAR TSUYOSHI HISAMURA

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 02/2021 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor: R$ 5.632,91 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/09/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F7996BA2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 218/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

Contratado: IZAIAS DE SOUZA

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 02/2021 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor: R$ 5.632,91 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/09/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4A73BBC1

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor dos produtores **GABRIEL SALVIANO,** estabelecido no Sítio Hisamura – Seção Cabiúna, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrito no CPF sob n° 096.197.859-75, **PEDRO JOSÉ FERNANDES,** estabelecido no Sítio São Bom Jesus, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrito no CPF sob n° 011.467.509-00, **MARIA DE LOURDES BIANCO PINHEIRO,** estabelecida na Vila Rural Belmiro Lourenço Gouveia, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CPF sob n° 016.437.769-75, **ANTONIO CARLOS DA MOTA FILHO,** estabelecido na Vila Rural Belmiro Lourenço Gouveia – Lt.9 Qd.3 , CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrito no CPF sob n° 017.606.949-67, **OSCAR TSUYOSHI HISAMURA,** estabelecido no Sítio Hisamura – Seção Cabiúna, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrito no CPF sob n° 362.670.589-72 e **IZAIAS DE SOUZA,** estabelecido no Sítio Alto Alegre – Seção Amoreira, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrito no CPF sob n° 142.280.179-91 para **contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 02/2021 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE"**, em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso XXX .

São Sebastião da Amoreira, 30 de setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 33.797,48 (trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).
Pagamento: Conforme previsão

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:DE25F7C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: CONCRETUS LTDA - ME
CNPJ: 15. 496.206/0001-21
**VALOR DE R$:**R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CONTRATO:221/2021
VIGÊNCIA:03 (três) meses.

Conforme especifica a Dispensa nº 41/2021.

Sapopema-Pr, 01 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:711229C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO GESTÃO DEMOCRÁTICA

HOMOLOGAÇÃO GESTÃO DEMOCRÁTICA

*Considerando*a Resolução Nº 001/2021, em seu art. 8º que traz a seguinte descrição:
"...Art.. 8°
§ 1º.As inscrições serão realizadas na Secretaria M. de Educação e Cultura, entre as datas de ***01/09/2021 a 17/09/2021****.*
§ 2º.Os candidatos deverão apresentar: cópia de identidade e CPF; histórico funcional emitido pelo RH; cópia do diploma; certidão negativa de antecedentes criminais.
*Parágrafo Primeiro:Na hipótese de não houver candidatos para alguma Instituição de Ensino credenciada no processo de Gestão Democrática, inscritos até a última data (17/09/2021), será aberto um novo prazo de inscrição (****20/09/21 a 30/09/21****) onde poderão se inscrever, novamente, os professores que já ocuparam cargo de direção.*
Considerando que no período de 01/09/2021 a 17/09/2021 não tivemos interessados em realizar inscrição para diretor das escolas de campo.
Considerando a previsão do § 1º do art. 8º da resolução nº 001/2021 descrita anteriormente, e considerando que tivemos o interesse do candidato abaixo, ***fica homologada a inscrição.***

INSCRIÇÃO	CANDIDATA (O)	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Nº 01	ALMIR JULIANO RODRIGUES ANDRADE	ESCOLAS DO CAMPO

VANESSA DE PÁDUA UEDA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Sapopema -PR

SAPOPEMA, 01 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7B8172C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 93/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 93/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º26/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais). Referente ao contrato nº 93/2021. Fica acrescido a quantidade do item nº 102 (Toalha Felpuda)..

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 01 de outubro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:13FA2DC7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 155/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 155/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º59/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR. Rua Antonio Amboni, 199 - Parque Industrial - CEP: 85.877-00. Telefone (45) 99860-5081 - email-

metalpoliana@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº24.259.697/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Costa Araujo, brasileiro, maior, empresario portador do CPF: Nº045.760.509-07, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Referente ao contrato nº 155/2021. Fica acrescido a quantidade do item nº 01 do Lote nº 05 (Armário de Aço).
CLÁUSULA 2ª - Fica determinado o prazo para entrega de 35 (trinta e cinco) dias após a emissão da requisição.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de outubro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:79A30C0C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º09/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA-ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel ribas, nº 370 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 202,00 (duzentos e dois reais). Referente ao contrato nº 32/2021. Fica acrescido a quantidade do item nº 70 (milho cozido a vapor).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de outubrode 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FA69A703

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO LOTE Nº 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 16/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO LOTE Nº 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 16/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, *que entre si celebram:*

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ Nº23.228.076/0001-74, Com sede e foro na cidade de Maringá, áRua: Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº1434 - Jardim Canadá, telefone 44 3255-3774 email vendas2@cmhfarmaceutica.com.br , devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº Leandro Rossoni, brasileiro, maior, empresário portador do CPF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Pr, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR. As partes acima qualificadas firmaram ATA REGISTRO DE PREÇOS com objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. ITENS QUE FORAM DESERTOS.**Porém, atendendo a solicitação da empresa que a mesma alegou equívoco no lance ficando o item com o valor inexequível, resolve neste ato **RESCINDIR** o referido **ITEM**em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1C4C01E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

RESULTADO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 222 /2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE MUDAS DE CAFÉ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: CLAUDINEI PIAI-EIRELI
CNPJ:79.745.956/0001-72
VALOR TOTAL DE R$: 1.759,20(um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos),

CONTRATO Nº 222/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses

Sapopema-Pr, 01 de outubro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:307846FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2020
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 62/2020
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE**

SOUZA JUNIOR,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão presencial N.º 62/2020.**

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPPpessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas – PR, a Rua Pavão , 540, Jardim Bandeirantes CEP: 86.703-250 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, cirnossasenhora@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla portador do R.G. nº 8.974.792-9 SESP/PR e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 21 (ALGODÃO) de R$: 9,99 para R$: 11.6553. Item nº 91 (ESPECULO) de R$:0,9 para R$: 1,44. Item nº 93 ((EPECULO) de R$: 0,79 para R$ 1,2984. Item nº 92 (ESPECULO) de R$: 0,79 para R$: 1,1325. Item nº 142 (LUVAS) de R$: 1,3 para R$: 2,0472. Item nº 145 (LUVAS) de R$: 1,30 para R$: 1,7991. Item 144 (LUVA) de R$: 1,30 para r$: 2,3435. Referente a Ata de Registro de Preços nº 16/2020. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de outubro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3AE28970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2021
(Processo Licitatório N.º 182/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários destinados a Reforma com pintura e fechamento da Quadra Poliesportiva em cerca com mourões de concreto, localizada na Praça Tiradentes, na Rua Tiradentes s/nº, município de Sengés/PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal Obras, Habitação e Saneamento, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VENCEDOROR: PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP cujo valor global foi de **R$ 200.876,29** (duzentos mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte nove centavos).
HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 01/10/2021

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 01 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F053DD5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2021
(Processo Licitatório n.º 211/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Leites Especiais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 102.240,00 (Cento e dois mil, duzentos e quarenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 20/10/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 20/10/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 20/10/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 01 de outubro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0CE0AF38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2021

Processo n.º 212/2021 – Dispensa de Licitação n.º 064/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FG LOCADORA DE VANS E TRANSPORTES LTDA.**
OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Básica de Ensino, para o encerramento do ano letivo de 2021 com total de 54 (cinqüenta e quatro) dias incluindo despesas com veículo, profissionais como Motoristas e Monitores nas 06 (seis) rotas abaixo descritas sendo o atendimento de alunos da Zona Rural ao redor do bairro do Ouro Verde e Bairro dos Alves, conforme especificações contidas abaixo, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 513.081,00 (quinhentos e treze mil e oitenta e um reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato..
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
2590 – 103 – OSTPJ - 2600 – 104 – OSTPJ - 2610 – 107 – OSTPJ - 2620 – 115 – OSTPJ - 2620 – EA – 115 – OSTPJ - 2630 – 122 – OSTPJ - 2630 – EA – 122 – OSTPJ - 2730 – 103 – OSTPJ - 2740 – 104 – OSTPJ - 2750 – 107 – OSTPJ - 2840 – 103 – OSTPJ - 2850 – 104 – OSTPJ - 2860 – 107 – OSTPJ - 2870 – 115 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **30/09/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0E2640C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021
(Processo Licitatório nº 167/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das Secretaria e aos projetos assistências, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração e de Assistência Social**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORES:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, nos lotes 01, 04 ,05, 06, 07, 11, 12, 15 e 17 do objeto desta licitação como valor global de R$ 143.349,48 (cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, nos lotes 02, 03, 08, 09, 13 e 16 do objeto desta licitação como valor global de R$ 109.971,12 (cento e nove mil novecentos e setenta e um reais e doze centavos)

MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI, nos lotes 10 e 14 do objeto desta licitação como valor global de R$ 15.085,90 (quinze mil oitenta e cinco reais e noventa centavos)

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2021.

Sengés, 01 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9D7E90C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.193/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Marcos Aurélio Machado Dias, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 10571, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia 20 de setembro, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:17BA62D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.194/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor MARCOS ROBERTO MOLEDA, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 1158-1, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/08/2020 a 20/08/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:455006D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.195/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
18901	Luciane Patrícia de Miranda	Dep. De Saúde	23/06/2019 a 22/06/2020
10821	Olivia de Cassia P. Silva	Dep. De Saúde	12/02/2019 a 11/02/2020
9611	Maria Edvani de P. Leite	Dep. De Saúde	01/02/2018 a 31/01/2019
18761	Luciano Beraldo	Dep. De Saúde	23/06/2019 a 22/06/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0C4648A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 513/2021

Súmula: Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**,** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00112035 – MANUT. DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3158 - 102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 200.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 102.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9ACB4A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.028/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Luciana Aparecida Veiga, matrícula funcional de n.º 10761, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2006 - 2011 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:05638D26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.029/2021

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Criselen Ribeiro**, portadora da CI/RG nº. 096.718.309-0 SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Lançamentos, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:839796E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.018/2021

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92* e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 13518,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. João Lopes de Araujo, matrícula funcional de nº 10241, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 106.294.223-78, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de espécie 42 – Aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB50F57E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.030/2021

SÚMULA:- NOMEIA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 34/2021 - PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos para os cargos relacionados no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Auxiliar Infantil

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Regiane da Silva Inamassu	105.930.458-90	CMEI Prof.ª Lygia M. Bryk Ribeiro
Leonice Cristina de Matos	602.498.709-91	C.E.M.E.I. Professor Jayme da Silva
Jocimari Ap. Santos Carvalho	184.043.038-94	Centro de Ed. Infantil Renascer
Jucelina de Souza Nogueira	173.552.968-09	C.E.M.E.I. Professor Jayme da Silva

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9D0363AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1073/2021 DE 30/09/2021

LEI N.º 1073/2021 De 30/09/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar Naturezas de Receitas e Fontes de Recursos de despesas e receitas orçamentárias no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022, e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal , por esta Lei, autorizado a proceder as alterações de fontes de recursos no Plano Plurianual PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022, nas ações abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:
Incluída(s)/alterada(s):

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0007 – Manutenção e Revitalização do Ensino	2.009 – Merenda Escolar	2022 à 2025	Fonte de Recursos
Unidade Gestora	**Programa**	**Ação**	**Período**	**Tipo**
PREFEITURA MUNICIPAL	0007 – Manutenção e Revitalização do Ensino	2.011 – Transporte Escolar	2022 à 2025	Fonte de Recursos

Art. 2º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 e no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022, ficam incluídas/alteradas as seguintes receitas orçamentárias e Fontes de Recursos abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:
Incluída(s)/alteradas(s):

RECEITAS CORRENTES			Período
Fonte de Recursos	Alínea da Receita	Denominação	
884	1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários	2022 à 2025
884	1714520100	Transferência FNDE PNAE – Principal	2022 à 2025
885	1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários	2022 à 2025
885	1714530100	Transferência FNDE PNATE – Principal	2022 à 2025

Art. 3º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a proceder as alterações nas naturezas de receitas previstas no Plano Plurianual 2022-2025 e na LDO para 2022, (inclusões/exclusões) de acordo com a Portaria nº 831, de 7 de maio de 2021, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional, válidas a partir do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de setembro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Em 30 de setembro de 2021.

PUBLICADO EM_/10/2021, EDIÇÃO_, PÁGINA_DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ PUBLICADO EM_/10/2021, EDIÇÃO_, PÁGINA_DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5B68EA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 090/2021 DE: 01/10/2021

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas do Município de Sulina, Estado do Paraná, **no dia 11 de outubro de 2021,** em virtude do feriado em homenagem à Padroeira do Brasil do dia 12/10/2021.

Artigo 2º - Fica **transferido o feriado Municipal** em homenagem ao Servidor Público, do dia 28/10/2021 **para o dia 29/10/2021** (sexta-feira) com expediente normal nas repartições públicas no dia 28/10/2021.

Artigo 3º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas do Município de Sulina, Estado do Paraná, **no dia 01 de novembro de 2021,** em virtude do feriado em homenagem aos finados do dia 02/11/2021.

Artigo 4º - Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a efetivação de escala de sobreavisos em suas respectivas Secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/10/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DB508093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Súmula: Deliberação Orçamentária 2021.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 28/09/2021.

RESOLVE
Art.º 1º Aprovar a solicitação da SMPS de orçamento de recursos para 2021, oriundo via Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.
- REPASSE INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE NO VALOR DE R$30.000,00 MIL REAIS.
Art. 2º - Fica revogado a Resolução 08/2021, datada em 28 de setembro de 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 01 de outubro de 2021.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E6F04D4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento da documentação de habilitação da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: ***OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA LINHA BAIO E LINHA SURUBI COM 7800 M², TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO***.
Empresa Inabilitada: **L B ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 04.351.798/0001-77), motivo: não cumpriu a exigência do item 8.2.4.8 do edital.
Empresa Habilitada: **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI** (CNPJ: 85.056.034/0001-50).
A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sulina, 1º de outubro de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B458245A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TRECHOS DA RUA PIRAQUARA E RUA UNIÃO DA VITÓRIA

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 19/10/2021 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 19/10/2021 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global

VALOR MÁXIMO: R$ 193.194,55 (cento e noventa e três mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 15 de Outubro de 2021.

Tapira, 01 de Outubro de 2021

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8F77BF5E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2020 - ID Nº. 2077

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **EDSON SATOSHI ITAMI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, § 1 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 64.920,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais), passando o seu valor para R$ 644.864,33 (seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), referente ao redimensionado do objeto contratual dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 15 de Setembro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI
Auto Posto Itami LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B7CCC5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.974, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI HOMENAGEM AOS SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS, EM RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES DURANTE O TEMPO DE EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituída homenagem aos servidores efetivos e empregados públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Pública Municipal de Teixeira Soares durante o tempo de exercício de suas atividades.
Art.2° A homenagem será prestada mediante expedição de "Diploma de Honra ao Mérito" pela Câmara Municipal, a cada um dos servidores efetivos e empregados públicos municipais aposentados, seja pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município, seja pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
Art. 3º A homenagem será anualmente prestada, preferencialmente no decorrer da semana do dia 28 de outubro, data comemorativa do dia do Servidor Público Municipal, mediante a entrega formal do "Diploma de Honra ao Mérito" a cada um dos servidores efetivos e empregados públicos municipais anualmente aposentados no período de 1º de setembro do ano anterior à homenagem, à 31 de agosto do ano da homenagem, em sessão solene convocada de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, com participação facultativa de outras autoridades.
§ 1º Em decorrência da pandemia do SARS-CoV-2, os servidores efetivos e empregados públicos municipais aposentados no período de 1º de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021 serão homenageados em grupos de até 6 (seis) aposentados por sessão solene, que serão realizadas em número suficiente à entrega de todos os diplomas referentes ao mesmo período da ocorrência das aposentadorias.
§ 2º Aos servidores efetivos e empregados públicos municipais aposentados antes de 1º de setembro de 2020, a homenagem será prestada na forma referida no *caput*, os quais serão separados em grupos de até 20 (vinte) aposentados por sessão solene específica, que serão realizadas após o reconhecimento oficial do fim da pandemia.
Art. 4º Após o reconhecimento oficial do fim da pandemia, as sessões solenes de entrega pessoal das homenagens previstas por esta Lei serão anualmente realizadas com todos os servidores efetivos e empregados públicos municipais aposentados no período indicado no *caput* do art. 3º desta Lei.
Art. 5º A relação dos servidores efetivos e empregados públicos municipais aposentados a serem homenageados será anualmente fornecida pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal até o décimo dia útil do mês de setembro de cada ano, a partir da vigência desta Lei.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
3000.0000 – DESPESAS CORRENTES
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:543D4B4A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 986, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 494.078,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 494.078,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. De Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0390-00000-3390.36.0000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000.00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais
0843-EA-00615-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 47,33
0843-E-00615-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 31,07

05.00 – SECRETARIA OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1020-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 13.000.00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1540-E-00504-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
1570-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SEC. DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1760-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
3040-00132-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.1050 – Const., Reforma, Ampl./Reest. Unid. Vinc. Sec. de Saúde
3190-00303-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4200-E-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00
4200-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 73.000,00
4201-E-01019-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ 240.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS – Volante e CREAS
5320-EA-00940-4490.52.0000 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 494.078,40

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – Superávit financeiro:
Fonte 615 ..... R$ 47,33
II - Excesso de arrecadação:
Conta Receita 1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00 - Fonte 494 ..... R$ 40.000,00
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00 – Fonte 615 ..... R$ 31,07
Conta Receita 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - Fonte 504 ..... R$ 20.000,00
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 – Fonte 1019 ..... R$ 240.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Sinalização Viária e Construção de Rotatórias na Cidade
1300-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2570-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
2610-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 28.000,00
2770-00000-4490.52.0000 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 10.000,00
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2990-00132-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 10.000,00

10.00 – SECRETARIS MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2051 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3370-00000-4490.52.0000 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3480-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
3570-00494-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
10.301.0331.2057 – Programa de Assistência Farmácia Básica
3680-00494-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .. R$ 10.000,00
10.301.0331.2059 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Saúde da Família
3760-00494-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
3880-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3990-00494-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
4040-00494-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 2.000,00
4110-00494-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .... R$ 5.000,00
4160-00494-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00
4230-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4770-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS – Volante e CREAS
5290-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
08.244.0440.2073 – Atendimento às Famílias
5500-00940-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 8.000,00

13.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
13.001 – PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2079 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
6140-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 194.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:3201B68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Terra Boa; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a Plano de Benefícios de Previdência Complementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Capítulo I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído o regime de Previdência Complementar dos servidores municipais de Terra Boa, em atendimento ao disposto no Art. 40, §§ 14, 15 e 16, da Constituição da Federal e da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. A adesão e permanência no regime de previdência complementar tem caráter facultativo.

§ 2º. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão, devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos municipais efetivos de quaisquer dos poderes, incluída a autarquia, que ingressarem no serviço público no Município de Terra Boa a partir da data de início da efetiva vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar, serão aplicadas as seguintes definições:

I – Regime de previdência complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;

II – Plano de benefícios previdenciários complementares: é o conjunto de obrigações e direitos constante de um regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Terra Boa e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo de solidariedade, em relação aos demais planos de igual natureza administrados pela entidade gestora conveniada;

III – Participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta Lei e de regulamento próprio;

IV – Patrocinador: o Município de Terra Boa, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo e sua autarquia;

V – Assistido: é o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

VI – Benefício de risco: é aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez;

VII – Benefício programado: é aquele cuja a data de início da concessão pode ser estimada pelo participante, com base na projeção de cumprimento dos requisitos de concessão;

VIII – Contribuição de risco: é a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco;

IX – Contribuição normal: é contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais, que servirão de base para a concessão dos benefícios programados, e de custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

X – Contribuição voluntária: é a contribuição ou aporte não obrigatórios, realizados pelos participantes, sem contrapartida do patrocinador;

XI – Contribuição definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;

XII – Regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XIII – Base de contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais de todos os seus poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade de previdência complementar.

Art. 4º. Os servidores, conforme artigo 3º desta Lei, nomeados a partir do início da vigência desta Lei estarão automaticamente sujeitos às regras do regime de previdência complementar e, não havendo manifestação contrária, serão inscritos no plano de benefícios complementares previdenciários, na qualidade de participante patrocinado, desde a data de início do exercício no cargo.

§ 1º. O participante cuja inscrição no plano de benefícios tenha ocorrido na forma do *caput* deste artigo, poderá requerer o seu cancelamento no prazo de até 90 dias, contados da data de inscrição.

§ 2º. Após o prazo de cancelamento, o participante poderá solicitar o seu desligamento do regime de previdência complementar na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 5º. Os servidores sujeitos ao regime de previdência complementar terão os seus proventos e pensão por morte, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, limitados ao valor máximo de benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º. Os servidores públicos municipais que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, não sujeitos ao teto de benefícios terão a opção de participar dos planos de benefícios do Regime de Previdência Complementar, como participante não patrocinado, conforme regulamento.

Capítulo II
DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Diretrizes Gerais dos Planos de Benefícios

Art. 7º. Ficam os Poderes do Município de Terra Boa autorizados a oferecer e **patrocinar** planos de benefícios previdenciários por meio de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as Leis Complementares Federal nºs 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Art. 8º. Os planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio previstos nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001.

Art. 9º. Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares Federal nº s 108 e 109, de 29 de maio de 2001, e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Seção II
Do Custeio dos Planos de Benefícios

Art. 10. A contribuição ao plano de benefícios complementares previdenciários de:

I – Participante patrocinado, nos termos dos artigos 4º, corresponderá a até 8,5% (oito e meio por cento), sobre a base de contribuição que exceder o valor máximo dos benefícios do regime geral de previdência social;

II – Participante não patrocinado, contribuirá com a aplicação de percentual de livre escolha, desde que não inferior à 1% (um por cento) sobre a base de contribuição.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária a do participante indicado no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 2º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 3º. Além da contribuição de que trata o caput deste artigo, serão admitidas contribuições de risco, contribuições voluntárias e aportes adicionais, por parte do participante, sem contrapartida do patrocinador.

§ 4º. As contribuições do patrocinador ao plano de benefícios complementares previdenciários serão realizadas com recursos do orçamento dos órgãos e entidades correspondente a lotação funcional do participante.

Capítulo III
DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O acompanhamento do Plano de Benefícios de Previdência Complementar, além dos órgãos federais competentes, será realizado pelo Município, de forma suplementar, por meio do Conselho de Acompanhamento, conforme regulamento a ser elaborado pelo poder executivo municipal.

§ 1º. O conselho será composto por até 5 (cinco) integrantes, cuja qualificação, certificação e demais critérios de seleção serão estabelecidas por regulamento.

§ 2º. O Conselho de Acompanhamento deverá ser integrado, no mínimo, por 2 (dois) representantes dos participantes, desde que atendam os critérios de qualificação e certificação mínima.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade fechada de previdência complementar, em conformidade com a legislação federal pertinente, que será responsável pela gestão do plano de benefícios complementares previdenciários.

Art. 13. Todos os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar de forma clara nos regulamentos dos planos de benefícios, observadas todas as disposições das Leis Complementares Federais nº s 108 e 109/2001 e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Art. 14. A adesão dos patrocinadores ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos referidos planos e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará solicitação de crédito adicional especial para arcar com as despesas iniciais atinentes a adesão e custeio do plano ou planos de benefícios, a que faz referência esta Lei, sendo tais valores restituídos após o atingimento do equilíbrio operacional dos planos de benefícios.

Art. 16. O Executivo Municipal deverá nomear, no prazo de até 60 (sessenta dias) após a publicação desta Lei, uma comissão executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do regime de Previdência Complementar, dentro do prazo legal estipulado.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:70E15A36

GABINETE
ATA DE REUNIÃO Nº 001/2021/DE

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura, localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às nove horas reuniram-se a Agente Universitária da Prefeitura Municipal Engenheira Civil Ana Paula Volpato Riberiro Borges, Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização Claudinei Donizette Sgrinholi, O Assessor Jurídico da Prefeitura Marcio Keiji Sato, os senhores Paulo Sérgio Camilo, Geraldo José Pereira, José Francisco Pereira, Sérgio Aparecido Pereira, representando a empresa Nova Roma Loteadora e Incorporadora S.S. Ltda o senhor Rodrigo Zirondi e o Advogado da empresa o senhor Rafael Felipe Grota Train com o intuito de resolver os problemas documentais na Galeria de Águas Pluviais que ainda permanecem no Jardim Residencial / Comercial Sevilha, localizado no lote de terra nº 216 – A, Gleba Patrimônio Terra Boa, no Município de Terra Boa. Inicialmente a Agente Universitária Engenheira da Prefeitura Municipal Ana Paula Volpato Ribeiro Borges fez a abertura da reunião explanando que quando da aprovação do projeto de loteamento do Jardim Sevilha, na época ainda tendo como responsável a Engenheira Civil Marcia Marques, houve uma falha técnica na analise e aprovação do projeto de galeria de aguas pluviais; já que no trecho que desce na Rua Maria Victor dos Santos foi aprovado com ligação do PV 09 cruzando os lotes 01 e 08 da Quadra 04 sem que fosse apresentado a servidão em matricula da referida passagem da galeria. Tal documentação deveria ter sido exigida na época já que este é o meio que temos para identificar, ao longo do tempo, a passagem das tubulações e suas coordenadas.
Este é apenas um apontamento para iniciar a explanação do primeiro problema documental com este trecho da galeria. Decorrido um tempo da aprovação do loteamento o Senhor José Francisco Pereira procurou o departamento de engenharia informando que ao executar a perfuração das estacas na divisa do lote 216 Remanescente perfurou a rede de aguas pluviais. Nós pedimos para que o topografo da prefeitura efetuasse o levantamento no local e segundo ele foi constatado que a galeria, aprovada cruzando os lotes 01 e 08 da Quadra 04, na verdade, estavam passando dentro do lote 216, passagem esta realizada com a anuência, à época, do então proprietário do imóvel e de conhecimento dos filhos. Sendo assim, após a ciência desta situação o departamento solicitou ao loteador que regularizasse a situação, ou através da criação da servidão no lote rural, de propriedade do Senhor Francisco, ou então que relocasse a galeria in loco de acordo com o projeto aprovado e efetuasse neles a averbação da faixa de servidão.
O segundo ponto a ser resolvido também evolve a galeria, porém no trecho da Rua Céu Azul entre a Rua Margarida Abrantes De Oliveira e Rua Aparecida de Lima, mas precisamente entre os PV's 04 e 05. Pois bem, o projeto aprovado pela Engenheira Marcia Marques aponta uma inversão de queda da galeria neste trecho em relação a Rua, aparentemente a inclinação nesses 66,00metros lineares de galeria não

foi suficiente para escoar a agua da chuva sem causar o assoreamento do mesmo.
Então quando o departamento foi efetuar a vistoria do local, para recebimento e descaucionamento dos lotes identificou esse problema.
Como forma de sanar a questão foi proposto pela empresa que o trecho fosse isolado e a ligação executada através de um lote de propriedade da loteadora. A execução do serviço deu-se praticamente de imediato, porém a documentação de servidão foi apresentada cerca de 1 ano e meio depois, sendo protocolado apenas a subdivisão dentro do lote 04 da Quadra 08 e mesmo assim não levado para registro no cartório até a presente momento. A citada ligação foi executada e cruzou ainda o lote rural 216 em outro trecho, igualmente com a anuência, à época, do então proprietário do imóvel e de conhecimento dos filhos Sendo assim há a necessidade de regularização de toda essa documentação das averbações e registros tanto no primeiro caso citado quanto no segundo.
O Loteador efetuou um protocolo solicitando as baixas de caução de lotes em favor da pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta e água potável. Pois bem, primeiramente deve ser salientado que a atribuição de deferimento de todos os requerimentos efetuados neste município cabe ao prefeito e não aos departamentos; o que é feito é um parecer técnico OPINATIVO sobre a solicitação ou assunto e quem de fato define é o Poder Executivo Municipal. Sendo assim, cabe ao departamento de engenharia APENAS opinar sobre o caso e fazer as ressalvas necessárias. A solução desses dois problemas expostos acima pode ser dada via documentação, caso sejam efetuadas as devidas averbações, ou por meio de alterações físicas no local. O trecho entre os PV's 04 e 05 pode ser refeito dando a inclinação necessária para que não haja assoreamento e neste caso haveria a necessidade de efetuar a demolição dos serviços de água potável e asfalto; sendo assim cabe no mínimo uma analise jurídica quanto a legalidade da liberação desses lotes caucionados, uma vez que, o Municipio poderá futuramente ter algum tipo de prejuízo financeiro.
Abriu-se a reunião com o Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização Claudinei Donizette Sgrinholi, onde o mesmo explanou o assunto, e apresentou toda a situação ocorrente da Galeria. Em Seguida, a palavra foi passada a Agente Universitária Engenheira Ana Paula, onde a mesma explicou os problemas, e passou duas possíveis soluções para regularização. Por sua vez, O Sócio da Nova Roma Loteadora e Incorporadora S.S. Ltda Rodrigo Zirondi, onde ele concordou em solucionar a questão de documentação em cartório. Logo, o proprietário Paulo e o sócio Rodrigo discutiram a situação, onde o Senhor Paulo, não concorda em assinar, alegando não ter conhecimento de causa. Rodrigo novamente apresentou a situação, mostrando que a situação era positiva nos órgãos competentes, como a Sanepar. Em seguida, passou a palavra ao Advogado da Nova Roma, onde ele questionou os proprietários, sobre a doação do terreno. José Francisco, passou seu ponto de vista, e tentou apresentar soluções. Novamente a palavra foi passada ao advogado da Nova Roma, e ele tentou amenizar os danos causados aos lotes, buscando uma solução. A Agente Universitária Engenheira, apresentou a situação do Projeto errado. Logo, José Francisco, apresentou a situação do lote dele, onde aconteceu o incidente na escavação se deparar com a galeria de águas pluviais, apresentou também que a possível solução, atrapalharia um futuro estacionamento na sua área de lazer. Ana mostrou seu ponto de vista, e mostrou os problemas futuros caso não seja regularizada. Passou-se a palavra ao advogado da prefeitura, Marcio Sato, onde foi pontuado o que seria necessário ser feito para a regularização. Rodrigo, Ana Paula e Marcio Sato apresentaram os possíveis erros. João Francisco novamente não concorda com a passagem no seu lote, uma vez que, não seria possível fazer a manutenção da galeria, com seu muro em cima da galeria. Rodrigo por sua vez propôs ceder parte do seu terreno que está localizado na parte do lote nº 08 da quadra nº 04, se comprometendo a subdividir e registrar em cartório e fazer a escritura em favor do Senhor José Francisco Pereira. Em contra partida, os mesmos se comprometem a assinar a faixa de servidão em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa. Além disso, a Senhora Marisa Aparecida Pereira Andreoti, Laldeci de Fatima Pereira Camilo e Roselita dos Anjos Pereira Gonzeli não estiveram presente na reunião, ademais, os irmãos presente concordaram pelo todo. O sócio Rodrigo, solicitou um prazo de 60 dias para apresentar a documentação solicitada, resolvendo definitivamente todos os impasses.
Por fim, as partes convencionaram que os proprietários Paulo Sérgio Camilo, José Francisco Pereira, Geraldo José Pereira, Sérgio Aparecido Pereira, se comprometem em assinar a servidão de passagem necessária para a resolução do conflito, bem como se comprometem em obter a assinatura das proprietárias Marisa Aparecida Pereira Andreoti, Laldeci de Fatima Pereira Camilo e Roselita dos Anjos Pereira Gonzeli, nas servidões de passagem necessárias, tudo isso sem qualquer direito de indenização. As despesas para a realização da servidão de passagem e averbação dos documentos junto aos Cartórios competentes correrão por conta da Loteadora. A cessão de parte da área do lote nº 08, da quadra nº 04 por parte da Loteadora em favor de José Francisco Pereira está condicionada a assinatura de todos os proprietários nas servidões de passagem necessárias. E, para constar, eu Mayra Vieira da Silva lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e por todos os presentes constantes na lista de presença em anexo, que faz parte integrante da presente Ata.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:08E8E2A2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.954/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a necessidade de cumprimento da política pública em saúde relativa ao afastamento social, inclusive dos princípios a ela inerentes da precaução e prevenção;
Considerando que a competência legislativa municipal, máxime em se tratando de saúde pública, pode operacionalizar-se, tão somente, de modo integrado à ordem estadual, de forma a ampliar e melhor salvaguardar a vida das pessoas e jamais de forma restritiva, a piorar as condições de riscos à população, devendo obedecer, ademais, ao princípio da proteção máxima à vida e à saúde;
Considerando que, sem exceção, à União, aos Estados e aos Municípios compete o dever de formulação de políticas públicas (art. 196, da Constituição Federal) e correspondentes atos executórios garantidores da defesa da saúde do indivíduo e da comunidade,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Ficam consolidadas por meio do presente Decreto as normas editadas pelo Poder Executivo Municipal que regulam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no Território do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
Do Estado de Emergência

Art. 2º. Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid- 19).
Art. 3º. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), previstas no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria MS/GM n.º 356/2020, do Ministério da Saúde, Plano de Contingenciamento, e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.
Parágrafo único. As medidas previstas na Lei Federal n.º 13.979/2020 e Portaria MS/GM n.º 356/2020, do Ministério da Saúde, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos neles previstos com a garantia de preservação dos direitos por elas asseguradas.
Art. 4º. Em razão da situação emergencial declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§1º. Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, contendo no que couber, o nome do fornecedor, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, descrição do produto ou serviço, quantitativo e valor.
§2º. Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fundamento neste Decreto, terão validade e eficácia apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratada.
Art. 5º. Em consonância com as disposições contidas no art. 2º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.
Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste Decreto, no que couber.
Art. 6º. Para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus nos termos do art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – determinação de realização compulsóriade:
a) exames médicos;
b) testeslaboratoriais;
c) coleta de amostrasclínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;ou
e) tratamentos médicosespecíficos;

IV – estudo ou investigaçãoepidemiológica;
V – exumação, necropsia, cremação e manejo decadáver;
VI – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenizaçãojusta;
VII – autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desdeque:
a) registrados por autoridade sanitária estrangeira;e
b) previstos em ato do Ministério daSaúde.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II – O direito de receberem tratamento gratuito;
III – O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§3º. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 7º. Fica criado o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, presidido pela Secretária Municipal da Saúde, com as seguintes competências:
I – Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicosdisponíveis;
II – Instruir os casos omissos nos Decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;
III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município deTerra Boa;
IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.
Art. 8º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.
Art. 9º. Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração Geral promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Legislação Municipal correlata.
Art. 10. As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.
Art. 11. Caberá a cada órgão da administração municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a freqüência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braços, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.
Art. 12. Cada órgão da administração municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço público e também dos materiais de higiene e limpeza.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover o remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar agentes públicos de outros órgãos da administração municipal para execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Art. 14. Considerar-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art.

2º do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades em ambos os normativos.
Art. 15. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiros-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do Coronavírus (COVID-19).
Art. 16. O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação que se fizerem necessárias.
Art. 17. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 18. O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), acarretará na responsabilização de cometimentos de crime contra a saúde pública, nos termos previstos no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízos de outras sanções administrativas.
Parágrafo único. Aquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), deverá informar à Autoridade Policial, Ministério Público, Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos de controle.
Art. 19. As medidas previstas neste Decreto, bem como em outros, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia de coronavírus.

CAPITULO III
Dos Procedimentos dos Serviços Funerários para Óbitos em Geral, Tratamento e Transportes de Corpos

Art. 20. A participação em velórios realizados no Município de Terra Boa, Estado do Paraná e no Distrito de Malú, até que se perdure a pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), devem acontecer somente na Capela Mortuária de suas respectivas localidades. Casos excepcionais deverão ser consultados a autoridade sanitária do Município.
I – Poderão estar presente no interior do espaço do velório, 01 (uma) pessoa a cada 04 (quatro) metros quadrados simultaneamente, obedecendo o espaço de 2,0 metros entre as pessoas;
II – Não deve haver serviço de copa, produção ou distribuição de cafés, chás ou qualquer tipo de alimentação durante o período da homenagem póstuma;
III – Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral, devem estar disponíveis condições para a higiene das mãos de todos que participam do funeral (água e sabonete líquido e álcool em gel a 70%).
Art. 21. O transporte do corpo para funerária/crematório/local do funeral, deverá estar em saco impermeável, à prova de vazamento e selado, devendo ainda seguir as seguintes orientações:
I – Deve-se desinfetar a superfície externa do saco (pode ser utilizado álcool líquido a 70º, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa), tomando-se cuidado de não usar luvas contaminadas para a realização desse procedimento;
II – Nenhum equipamento ou veículo de transporte especial é necessário, o veículo de transporte, este também deve ser submetido à limpeza e desinfecção, segundo os procedimentos de rotina, todos os profissionais que atuam no transporte do corpo devem adotar as medidas de precaução padrão;
III – Aqueles que tiverem contato com o cadáver ou com o saco do cadáver deverão adotar as precauções padrão (em especial a higiene de mãos) e usar avental ou capote e luvas;
IV – Após o uso, os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduos enquadrados pela RDC Anvisa n.º 222/2018.
V – Sempre realizar a higiene de mãos após a retirada dos EPIs.
Art. 22. No ato da retirada dos óbitos em hospitais e no ato de preparo de corpos, deverá ser observado a orientação do Ministério da Saúde, os profissionais que trabalham em serviços funerários devem estar paramentados conforme a ocasião, usando, óculos de proteção, máscaras, luvas, aventais/ roupas impermeáveis, caso não esteja paramentado não será permitido a retirado do corpo.
Parágrafo único. Durante o translado do corpo ao Município de origem, as funerárias devem estar com a Declaração de Óbito em todo o trajeto.
Art. 23. Deve-se realizar a desinfecção externa do caixão com álcool líquido a 70% ou outro desinfetante, antes de levá-lo para o velório, devendo ser utilizadas luvas limpas para realizar esse procedimento.
Art. 24. Os encarregados de colocar o corpo na sepultura, em pira funerária, etc. deverão usar luvas e higienizar as mãos com água e sabonete líquido, após retirada das luvas.
Art. 25. Em casos de óbitos por causa de doenças do aparelho respiratório, suspeita ou casos confirmados de COVID-19, seguir nota orientativa n.º 19 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA.

CAPÍTULO IV
Da Comissão de Acompanhamento à Gestão de Medidas de Enfrentamento ao COVID-19

Art. 26. Fica instituído a Comissão de Acompanhamento à Gestão de Medidas de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Representante do Poder Executivo Municipal:
Sr. Edmilson Pedro de Moura – Prefeito do Município
Representante do Ministério Público:
Dr. Vinicius Bento Galli - Promotor de Justiça desta Comarca
Representante do Poder Legislativo:
Sr. Wilson Vanderlei Exposto – Presidente da Câmara
Representante da Policia Militar
Sr. Tarcísio Formaio – Sargento da Policia Militar de Terra Boa
Representante da Policia Civil:
Dr. Lucas Américo Magron – Delegado de Polícia do Município de Terra Boa
Representante da Secretaria Municipal Saúde:
Sra. Evelyne Cruz Santana David – Secretária Municipal de Saúde
Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Dr. Marcio Keiji Sato – Advogado OAB/PR 33.505
Representantes da Comissão da ASCITERRA:
Sra. Sirley Aparecida Piveta – Presidente da ASCITERRA
Representantes dos Clubes de Serviço:
Loja Maçônica Dom Pedro I: Sr. Paulo Cezar Lourenço de Moura
Rotary Clube: Sr. André Luiz Ferretti
Lions Clube: Sr. Claudecir Coelho Calandria
Colônia Japonesa: Sra. LidiaYoshimoto
Asilo São Vicente de Paula: Sr. Eugênio Rafael Neto
APAE: Sr. Francisco Marques Sanches
Representante das Autoridades Eclesiásticas:
Pe. Robson Rocha da Silva - Pároco da Igreja Matriz
Pastor João Batista – Presidente da COMETB - Conselho de Pastores
Representante do Sindicato Rural Patronal:
Sr. Valdir Sidney Poli – Presidente do Sindicato Patronal
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Sr. Claudecir Rodrigues Mota – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Art. 27. A comissão tem caráter deliberativo, sob a presidência do Chefe do Poder Executivo Municipal, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Coronavírus no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, objetivando a proteção da coletividade, bem como sugerir medidas a serem adotadas para o enfrentamento da saúde pública, necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
Parágrafo Único. Poderão ser convidados à participar da reunião da Comissão de Acompanhamento, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.
Art. 28. A Comissão se reunirá de forma ordinária sempre quando convocado pelo Poder Executivo e extraordinariamente, a critério do Presidente.

Art. 29. O desempenho das atividades junto a Comissão, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO V
Das Medidas de Caráter Temporário no Âmbito das Contratações Públicas Emergenciais, nos termos da Lei Federal n.º 13.979/2020 e Medida Provisória n.º 926/2020

Art. 30. Fica o Município de Terra Boa, Estado do Paraná, autorizado a dispensar licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, com fundamento da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
Art. 31. Os processos de aquisição, por dispensa de licitação, de que trata o artigo 30 deste Decreto, deverão ser instruídos com termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado, parecer jurídico, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista e minuta do contrato, quando couber.
§1º. O termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado a que se refere o *caput* deste artigo conterá:
I – declaração do objeto;
II – fundamentação simplificada da contratação;
III – descrição resumida da solução apresentada;
IV – requisitos da contratação;
V – critérios de medição e pagamento;
VI – estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
a) portal de Compras do Governo Federal;
b) pesquisa publicada em mídia especializada;
c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d) contratações similares de outros entes públicos;
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;
f) pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
g) pesquisa realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.632/2020 de 23 de março de 2020, no que couber, mediante apresentação dos motivos de impossibilidade de recorrer aos mecanismos previstos nas alíneasanteriores.

VII – adequação orçamentária.
§2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do §1º.
§3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do §1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.
§4º. Se da avaliação do mercado restar verificado manifesto sobre preço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover o fornecimento pelo justo e real preço do mercado, a autoridade máxima competente do órgão ou entidade deverá deliberar pela adoção de requisição administrativa nos termos do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal e da regulamentação específica no âmbito do Município.
§5º. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput*do artigo 7º da Constituição.
§6º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.
§7º. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o *caput* do artigo 30 deste Decreto não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.
§8º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 32. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.
Art. 33. O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.
Art. 34. Os contratos regidos pela Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.
Art. 35. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado docontrato.
Art. 36. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência, de que trata a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.
§1º. Quando o prazo original de que trata o *caput* deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
§2º. Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.
§3º. Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o artigo 39 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 37. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a emitir Parecer Referencial e aprovar juridicamente Minutas Padronizadas de editais, contratos e Lista de Verificação para as licitações e para as dispensas de licitação para as contratações emergenciais de que trata este decreto.
Parágrafo único. Fica delegada à Procuradoria-Geral do Município competência para edição de normas afetas à padronização dos pareceres e minutas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 38. Os documentos referenciais e padronizados a que se refere o artigo 37 dispensam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e manifestação, sendo suficiente a remissão ao número do parecer no processo.
§1º. Os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a licitação ou dispensa de licitação deverão certificar nos respectivos autos o cumprimento das condições previstas no Parecer Referencial, dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas.
§2º. A responsabilidade pela correta instrução dos processos com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

CAPÍTULO VI
Das Medidas de Contingenciamento para Enfrentamento da Situação Emergencial em Saúde Pública no âmbito desta Administração Pública

Art. 39. Poderão ser suspensas, em caso de agravamento da situação econômica e financeira do Município de Terra Boa, à partir de 22 de abril de 2020, sempre pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, as seguintes despesas de pessoal:

I - autorizações e concessões de horas extras, excetuando-se os servidores das áreas finalísticas de saúde, limpeza urbana, ação social e infraestrutura;
II - novas concessões de cargas dobradas;
III - autorizações e novas concessões de promoções e progressões funcionais;
IV - concessões de novas gratificações de qualquer natureza, excetuando-se as que compõem legalmente a remuneração do servidor, conforme previsto no respectivo plano de cargos, carreiras e salário/remuneração;
V - nomeações de cargos comissionados e designações de funções gratificadas, excetuando-se os casos de substituição;
VI - nomeações de servidores aprovados em Concurso Público, exceto em relação à área finalística de saúde;
VII - contratações temporárias, sob regime de direito administrativo;
Art. 40. Poderá nas despesas de custeio à partir de 22 de abril de 2020, haver redução do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), seja por supressão contratual, seja por renegociação do valor contratual, a ser implementada por cada órgão e entidade da administração pública municipal.
§1º. O Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, em caso de necessidade, estabelecerá uma meta financeira de redução no contingenciamento o qual será gerido pela Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhado pelo Controle Interno e em compartilhamento com os gestores dos órgãos da Administração Direta.
§2º. Em caso de redução do valor contratual estabelecido no *caput*, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Obras e Edificações e a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, terão programação tratada de forma específica pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 41. Os prazos contidos neste Capítulo V, de que trata das medidas de contingenciamento para enfrentamento da situação emergencial em saúde pública, poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
Do Retorno das Atividades de forma presencial e/ou remota, escalonada nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, Transporte Escolar e das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes e Idosos – SCFV.
Art. 42. Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas presenciais nos Centros de Educação Infantil – CMEIs, para crianças de 0 a 03 anos de idade, exceto, o Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez para crianças de 04 a 05 anos de idade.
§1º. Fica autorizada a retomada escalonada das aulas presenciais e/ou remota nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 632/2020, Resolução n.º 0098/2021, Resolução n.º 134/2021, todas emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).
I - O retorno das atividades presenciais descritas no parágrafo 1º deste artigo deverá seguir as determinações da Vigilância Sanitária, cumprindo o Protocolo de Biossegurança emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II - A organização dessas atividades presenciais seguirá cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III - O retorno das atividades presenciais será avaliado sistematicamente considerando o cenário epidemiológico local.
§2º. Ficam autorizadas as atividades do transporte escolar municipal a partir da publicação do presente Decreto.
Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes instituirá, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais.

CAPÍTULO VIII
Dos Servidores Públicos Municipais Portadores de Doenças Crônicas e do Grupo de Risco e da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 44. Deverão retornar as atividades presenciais todos os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios e que fazem parte do grupo de risco, afastados em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, desde que devidamente imunizados, conforme preconizado no plano estadual de vacinação contra a COVID-19.
§1º. Os servidores públicos constantes do caput, não imunizados, poderão manter-se afastados das atividades presenciais, mediante apresentação de atestado médico e submetido à perícia médica de competência do seu regime de trabalho.
§2º. As servidoras públicas municipais gestantes e lactantes ficam autorizadas a realizar trabalho remoto em suas residências.
§3º. Poderão manter-se afastados das atividades presenciais os servidores públicos municipais portadores de doenças que causam a supressão das reações imunitárias, as quais devidamente comprovadas através de competente atestado médico firmado pelo especialista, ficando autorizados a realizarem trabalhos de forma remota de suas residências.
Art. 45. Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
Da Proibição de Aglomerações

Art. 46. Fica proibida, em todo território do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, exceto as autorizadas de forma expressa neste Decreto.
§1º. A proibição de que trata o *caput* do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não e shows.
§2º. Todos os servidores públicos municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, acerca de eventual descumprimento.
§ 3º. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

CAPÍTULO X
Do Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços

Art. 47. Para cumprir com o objetivo de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), são consideradas atividades essenciais pelo Poder Público Municipal àquelas previstas no art. 10 da Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989, bem como aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, que se não atendidos, colocam perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
I – Farmácias;
II – Postos de Combustíveis;
III – Distribuidoras de Água e Gás;
IV – Serviços Funerários;
V – Comércio em Geral de Distribuição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, supermercados, mercados, açougues, produtos de saúde, óticos, bebidas, peixarias, quitandas, lojas especializadas em venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
VI – Padarias;
VII – Feira do Produtor Rural;
VIII – Clínicas Veterinárias;
IX – Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, hospitalares, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
X – Atividades de segurança privada, incluído vigilância, atividades de defesa civil;
XI – Transporte coletivo, inclusive serviços de taxi;
XII – Telecomunicações e internet;
XIII – Captação, tratamento e distribuição de água, captação e tratamento de esgoto, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além do transporte e distribuição de gás natural, iluminação pública;

XIV – Serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros;
XV – Lojas de conveniência;
XVI – Serviços de banho, tosa e estética;
XVII – Bancos, cooperativas, cooperativas de créditos, serviços prestados por lotéricas, serviços postais, transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XIX – Distribuição e transporte de numerário à população;
XX – Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XXI – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
XXII – Setores industrial e da construção civil, em geral, serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluído oficinas e borracharias.
XXIII – Serviços postais, fiscalização ambiental, transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixos;
XXIV – Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
Art. 48. Todas as atividades essenciais constantes no *caput* deste artigo, bem como aquelas que não desenvolvam atividades não essenciais que não estejam proibidas de seu exercício, conforme disposto neste Decreto, poderão funcionar com sua capacidade reduzida, respeitando as regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos os clientes, associados, usuários e colaboradores, sejam em filas e no interior do estabelecimento e do local, devendo ainda:
I – O estabelecimento deverá obedecer a ocupação máxima de 30% da capacidade do local;
II – Afixar material gráfico informativo em relação a obrigatoriedade do uso de máscaras, higienização das mãos com água/sabão ou álcool em gel 70% sinalizando o número máximo de clientes que podem adentrar o estabelecimento, respeitando os critérios específicos de cada tipo de atividade;
III – Manter controle de fluxo na entrada do estabelecimento, devendo possuir barreira na porta de entrada, com colaborador específico para este fim, visando controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% e permitir a entrada no estabelecimento somente de pessoas com máscaras;
IV – Os estabelecimentos deverão organizar filas de espera para os clientes que não são suportados no interior do local, de forma que as pessoas respeitem 2 metros de distância uma das outras. A responsabilidade pela organização de filas é do estabelecimento e que devem obrigatoriamente realizar marcações no chão para identificar a posição de espera de cada pessoa;
V – Gestantes, puérperas, recém nascidos, lactentes e crianças (menores de 12 anos) devem evitar entrar nos estabelecimentos, bem como permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
VI – Os colaboradores deverão utilizar máscaras em todo momento que o estabelecimento estiver funcionando ou o serviço estiver sendo prestado, sendo que o fornecimento desta é de obrigação exclusiva do proprietário do estabelecimento, ou da chefia nos casos de prestadores de serviços;
VII – Os colaboradores deverão realizar a higienização das mãos frequentemente;
VIII – Devem ser reforçadas as medidas de higienização de pisos e superfícies, não se devendo usar vassouras para varrição a seco, ar comprimido, lava-jatos, pois podem espalhar material infeccioso através do ar, sendo recomendado o uso de pano umedecido com hipoclorito de sódio;
IX – Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimãos e puxadores de portas deverão ser higienizados após o uso de cada cliente com hipoclorito de sódio ou álcool a 70%;
X – Manter ambientes ventilados: recomenda-se manter abertas as portas e janelas, em caso de uso de ar condicionado ou climatizadores, os sistemas de climatização, inclusive os mini-split, sejam mantidos sempre limpos e com renovação de ar externo;
XI – Manter os banheiros limpos e higienizados, com frequência mínima de limpeza a cada 03 horas, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios bem como, lixeiras acionadas por pedal. Mantendo registro em planilha de controle de limpeza;
XII – Caso seja identificado alguma pessoa no estabelecimento com sintomas respiratório como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que entre em contato com a sua Unidade Básica de Saúde ou serviço médico de referência imediatamente;
XIII – O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os colaboradores sobre a obrigatoriedade do uso dos EPI's, lavagem correta das mãos e informes diários sobre as precauções, registrando sempre que possível em ata, fotos, filmagens ou outros;
XIV – Os colaboradores da limpeza devem estar com o seguinte parâmetro: gorro, máscara, luvas de borracha, aventais ou jalecos, calçados fechados, vestes de manga longa e calça comprida;
XV – Não fornecer a clientes itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;
XVI – Em todos os caixas deve estar disponível álcool 70% e para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;
XVII – Deverá ser adotado uma rotina periódica de higienização dos objetos de trabalho como computadores, mouse, canetas, celulares, telefones, máquinas de cartão, impressora, interruptores e locais de maiores contatos como maçanetas, interruptores, etc;
XVIII – Manter uma rotina periódica de higienização das mãos ao manipular papéis, dinheiros, documentos e evitar contato com a máscara e com os olhos;
XIX – Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou ser previsto a distância permitida de 2,0m² entre as pessoas;
XX – Em caso de entrega domiciliar, o entregador não deverá adentrar o domicílio e deve sempre estar fazendo uso de máscaras;
XXI – O condicional, normalmente praticado por lojas de vestuário não deve ser realizado neste período, caso realizado deverá instituir a quarentena das roupas por 72 horas.
Art. 49. Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias e lojas de conveniências, poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida em até 30% (trinta por cento) ou através do serviço na modalidade *delivery* e *takeaway*, de segunda-feira à domingo no horário compreendido das 06h00min às 22h30min, respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto e nas Recomendações Administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.
I – Após as 22h30min de segunda-feira a domingo, os estabelecimentos citados no *caput* ficam permitidos a prestarem seus serviços somente para as entregas a domicílio na modalidade delivery.
II – O atendimento nos restaurantes, lanchontes, pizzarias e afins, para clientes que consumam no local deve ser preferenciamente em sistema a *la carte*, pratos feitos e porções individuais nas mesas, sendo terminantemente proibido o reaproveitamento de comida (de uma mesa para outra), no caso de sistema self-service manter um funcionário servindo o cliente ou oferta de luvas descartáveis para o cliente;
III – Em restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, lojas de conveniências e afins, recomenda-se a suspensão dos atendimentos presenciais, na impossibilidade deverão atender sempre com o público sentado e com restrição de público, sendo no máximo 30% de sua capacidade, sendo que as pessoas na mesma mesa deverão estar a 1 metro uma das outras e as mesas deverão estar a 2 (dois) metros de distância uma das outras;
IV – Os colaboradores da limpeza, cozinheiras e qualquer outro servidor que manipule alimentos *in natura*/produção interna, devem estar com o seguinte parâmetro: gorro, óculos de proteção, máscara, luvas de borracha de cano longo, avental ou jalecos, calçados fechados e calça comprida.

Art. 50. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas, em espaços de uso público ou coletivo durante o período de vigência das 22h30min até as 05h00min do dia posterior.
Art. 51. Consultórios médicos, serviços de odontologia, clínicas de exames, laboratórios, serviços de fisioterapia e congêneres, devem realizar o atendimento pessoal preferencialmente com pacientes agendados e individualizados de maneira a não ocorrer a permanência de clientes aguardando em recepções. No ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado. O profissional que presta assistência direta ao paciente deverá utilizar roupa exclusiva (por ex. Pijama hospitalar), jaleco, touca e máscara, com troca a cada turno de trabalho ou com presença de secreções.
Art. 52. Os salões de beleza, esmaltarias, cabeleireiros e barbearias, deverão prestar atendimento pessoal mediante agendamento de maneira a não ocorrer à permanência de clientes aguardando em recepções, no ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado. Deve-se realizar a higienização e desinfecção com álcool 70% do mobiliários a cada cliente atendido;

CAPÍTULO XI
Das Academias de Ginástica e das Práticas Esportivas

Art. 53. Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica com sua capacidade reduzida, devendo proceder a limpeza e higienização dos equipamentos quando da troca de clientes com produtos que previnam o contágio do COVID-19, respeitando todas as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, bem como as Recomendações Administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.
Art. 54. Os locais com serviços de musculação, os estúdios de pilates, de yoga e similares, (ginástica, musculação e tênis de quadra) deverão restringir a capacidade de atendimento, adotando as medidas de controle sanitário exigidas, dentre elas: uso de máscaras durante a aula, distância de 2m entre os aparelhos os atendimentos devem obedecer à regra máxima 01 pessoa a cada 9 metros quadrados, de forma que a distância entre os alunos nunca seja menor que 2 metros sendo que não deverão compartilhar ou fazer uso de aparelhos após o cliente anterior sem antes ser higienizado e não ultrapassar os 30% da sua capacidade.
Art. 55. Fica proibido o compartilhamento de objetos de uso pessoal por qualquer pessoa no interior das Academias, bebedouros de água que exigem aproximação da boca devem ser lacrados, manter portas e janelas abertas favorecendo a ventilação do ambiente.
Art. 56. Os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção, obrigatoriamente, deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção com álcool 70% dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros, sendo de responsabilidade do estabelecimento esta higienização.
Art. 57. Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros.
Art. 58. Serão permitidas atividades esportivas coletivas recreativas em quadras esportivas e em campos, públicos e privados, sob as seguintes condições:
I – As atividades deverão ser realizadas com a presença no campo ou na quadra apenas do número de atletas determinado pela regra oficial de cada modalidade, mais dois atletas por equipe como reserva;
II – Os atletas reservas deverão respeitar sempre que possível, o distanciamento de 1,50 metros entre um e outro, bem como deverão utilizar máscara;
III – Em partidas de futebol, futsal e futebol *society* ou sete, os goleiros deverão usar luvas;
IV – Entre uma partida e outra deverá haver intervalo de mínimo de 15 minutos e cada partida não poderá exceder 60 minutos;
V – A bola do jogo deverá ser higienizada antes de cada partida no local, bem como redes e traves.
VI – Deverão ser higienizados bancos existentes no entorno da área do jogo, antes de cada partida;
VII – Os atletas deverão higienizar as mãos no momento de entrar na quadra ou campo;
VIII – Os atletas deverão se deslocar diretamente de suas casas, com banho tomado e vestidos para a partida;
IX – Proibido público ou realização de atividades no local das partidas, como churrascos, confraternizações, jogos de baralho, sinuca, jantares ou similares e consumo de bebida alcoólica;
X – Os vestiários deverão ser interditados, assim como bebedouros e chuveiros;
XI – Cada pessoa no local deverá ter o seu próprio recipiente para água ou isotônico, proibido o compartilhamento dos mesmos;
XII – Cada atleta terá o seu próprio colete ou camisa para uso durante as atividades, devendo cada jogador (a) ser responsável pela higienização de seu uniforme e material do jogo.

CAPÍTULO XII
Do Transporte Coletivo/Individual

Art. 59. Todas as pessoas que entrarem no veículo devem usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento responsável ou o prestador de serviços proporcionar o EPI necessário para a segurança das pessoas, disponibilizar álcool em gel 70%, com frequência, para higienizar as mãos, passar álcool 70% com frequência nas maçanetas e nos lugares onde os passageiros costumam tocar, não cumprimentar os passageiros com apertos de mão, evitar circular com as janelas fechadas, passageiros e motoristas com sintomas não devem pedir ou fazer corridas, limpar painel, volante, alavanca de câmbio e toda superfície plástica com solução alcoólica a cada troca de passageiros.
Art. 60. A utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores fica limitada a 50% da capacidade de lotação de cada veículo, além de tomar as medidas de higienização e ventilação.

CAPÍTULO XIII
Da Celebração de Cultos Religiosos

Art. 61. Fica permitida a celebração de missas e cultos religiosos no Município de Terra Boa e no Distrito de Malú, respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), naquilo que couber, as quais determinadas em Decretos anteriores e neste presente, devendo ainda seguir eventuais orientações e recomendações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.
§1º. Além das regras já estatuídas, os templos religiosos deverão respeitar as seguintes condições:
I – Limitar a entrada de fiéis em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do templo, respeitando o espaço de 2,00 (dois metros) entre os assentos;
II – Disponibilizar aos fiéis álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo, exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos que estiverem no interior dos templos;
III – Manter os ambientes ventilados;
IV – Conscientizar os fiéis sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;
V – Ao término da celebração das missas e cultos, deverá ser procedida a desinfecção de bancadas, assentos, cadeiras, corrimão, maçanetas, torneiras, balcão e todos os demais itens, através de solução de água sanitária ou álcool líquido 70%.
§2º. Em auxílio às regras de enfrentamento dispostas neste Decreto fica restrito a participação nas celebrações de missas e cultos religiosos as pessoas pertencentes ao grupo de risco, como idosos, portadores de doenças crônicas, crianças e gestantes.
§3º. Para o cumprimento do inciso I, do § 1º deste artigo é recomendado que as igrejas promovam horários alternativos para as celebrações com o objetivo de impedir aglomerações de fiéis fora dos templos religiosos.

CAPÍTULO XIV
Do Uso Obrigatório de Máscaras de Proteção

Art. 62. É obrigatório o uso de máscara nos espaços de uso público e coletivo, as máscaras cirúrgicas e contra aerossol, N95, PFF2 ou equivalentes, devem ser utilizadas por profissionais da saúde e de apoio que prestam assistência ou tem contato direto com pacientes, a população em geral deve priorizar a utilização de máscaras de tecido, cujo uso e confecção devem observar a Nota Orientativa n.º 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde e observar as restrições aos usos da máscara.
§1º. É obrigatório o uso de máscaras:
I – Para a circulação de pedestres nos espaços públicos e coletivos e ;
II – Para uso do transporte coletivo público e transporte por táxi;
III – Para ingresso e permanência nos estabelecimentos em geral, inclusive em filas;
IV – Para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em repartição pública ou privada.
§2º. É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
§3º. Cabe aos estabelecimentos localizados no Município de Terra Boa exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.
Art. 63. Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar devem usar máscara.
Parágrafo único. O disposto no *caput* vale para os cuidadores mais próximos das pessoas com síndrome gripal, quando estiverem nos mesmos ambientes da casa.
Art. 64. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e ao órgão de Vigilância Sanitária a fiscalização e a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto no art. 62 deste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

CAPÍTULO XV
Dos Salões de Festas e Eventos

Art. 65. Os salões de festas e eventos destinados a aniversários, casamentos e reuniões em geral, poderão funcionar, durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia, limitando a entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade do público do estabelecimento, sendo esta definida pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, bem como com as seguintes condições:
I – Disposição no ambiente de um espaçamento mínimo de 2,5m entre as mesas;
II – Proibir o autosserviço (self-service) entre os presentes para que o manuseio coletivo dos talheres não seja objeto de contaminação e transmissão do novo Coronavírus – Covid-19, devendo os alimentos serem servidos por uma única pessoa do estabelecimento, seja no buffet ou nas mesas;
III – O serviço de distribuição de bebidas deverá ser realizado somente por garçons;
IV – Disponibilizar álcool gel 70% em todas as mesas;
V – Filas e espaços deverão ser demarcados para manutenção do distanciamento social.
§1º. O organizador do evento deverá obrigatoriamente comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária com no mínimo 1 (um) dia de antecedência ao início da festa ou evento para que possa ser realizada vistoria no local e autorizada a sua realização, em observância as exigências previstas neste artigo.
§2º. O organizador do evento deverá obrigatoriamente fornecer à Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária, com 1 (uma) semana de antecedência do evento a relação de todos os convidados, bem como dos profissionais que estarão prestando serviços e comunicar qualquer tipo de alteração na respectiva lista em qualquer tempo, objetivando realizar o bloqueio eficiente em caso de eventual contaminação pelo Covid-19.
§3º. Nos salões de festas e de eventos somente poderão ser permitidas a entrada de pessoas com máscara e tratando-se de festa de casamento, sendo facultativa apenas em relação aos noivos.
§4º. O proprietário do estabelecimento de festa e eventos deverá se responsabilizar pela higienização completa do local, antes e depois de cada utilização.
§5º. Nos locais descritos no caput recomenda-se a não realização de cumprimentos entre as pessoas presentes.
§6º. As regras presentes neste artigo aplicam-se aos estabelecimentos que realizam a locação de espaços de lazer.

CAPÍTULO XVI
Do Toque de Recolher

Art. 66. Fica determinado toque de recolher a partir do dia 08 de julho de 2021 das 22h30min até às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Terra Boa, durante o período necessário ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
§1º. O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, indústrias, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, desde que comprovada a necessidade ou a urgência.
§2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos à restrição contida neste artigo.
§3º. A fiscalização do toque de recolher será realizada pelos fiscais da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária com apoio da Polícia Militar.
Art. 67 - A pessoa física ou o representante da pessoa jurídica que for abordado pelos fiscais do Município ficam obrigados a apresentarem documento pessoal e/ou de constituição, ou ainda qualquer outro que for requisitado pela autoridade competente.
Art. 68 - O descumprimento das determinações previstas neste Capítulo acarretará em crime de desobediência, multas de 1 (um) a 10 (dez) VRM e sanções administrativas, até prisões, nos termos da legislação penal, municipal e estadual em vigor.

CAPÍTULO XVII
Das Penalidades

Art. 69. Os particulares que violarem quaisquer das disposições previstas neste Decreto, pessoas físicas ou jurídicas, serão consideradas infratoras e sujeitos à imposição das penalidades previstas na legislação municipal e estadual em vigor.
Art. 70. Além das sanções administrativas os infratores estarão sujeitos às implicações previstas no Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

CAPÍTULO XVIII
Das Disposições Finais

Art. 71. A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica expedirá Recomendações Administrativas disciplinando regras de segurança e higiene que deverão ser obedecidas por todos os estabelecimentos em funcionamento no Município de Terra Boa como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).
Art. 72. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Poder Executivo poderá reavaliar a qualquer tempo as medidas e condições de acordo com a situação epidemiológica do Município de Terra Boa.
Art. 73. As denúncias em caso de descumprimento do presente Decreto poderão ser feitas pela população através do telefone fixo (44) 3641-8030 ou através de aplicativo WhatsApp (44) 98455-6057.
Art. 74. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.892/2021, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Terra Boa – Paraná, 29 de Julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FECA991B

GABINETE
DECRETO N.º 3015/2021

Altera o artigo 42, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.954/2021, de 29 de Julho de 2021, que estabelece medidas restritivas como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a Resolução n.º 860/2021, de 23 de setembro de 2021, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

Considerando as deliberações da Comissão Técnica de Enfrentamento a COVID-19 realizado no dia 30 de Setembro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o artigo 42, *caput,* do Decreto Municipal n.º 2.954/2021, de 29 de julho de 2021, passando o mesmo a contar com a seguinte redação:
Art. 42. Ficam autorizadas o retorno das aulas presenciais e escalonada nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs para o Maternal "II" e o Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez para crianças de 04 a 05 anos de idade.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, e alterações, que não forem conflitantes.

Art. 3º - Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Poder Executivo poderá reavaliar a qualquer tempo as medidas e condições de acordo com a situação epidemiológica do Município de Terra Boa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 01 de Outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6CDCF9B3

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO II - PREGÃO PRESENCIAL 139/2021

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão PRESENCIAL sob n° 139/2021, objetivando o **Registro de Preço para uma eventual aquisição de formulários para nota fiscal do Produtor Rural em atendimento a esta Prefeitura Municipal.**

INCLUI-SE ITEM NO TERMO DE REFERENCIA:

13 – DAS AMOSTRAS
13.1 – O Município de Terra Boa após a declaração dos vencedores, poderá exigir a apresentação de amostra dos itens, arrematados pela empresa Proponente que julgar necessário, onde as empresas vencedoras deverão apresentar as amostras na data e horário indicado na Notificação emitida pelos Pregoeiros Municipais, devendo este ser respeitado, sob pena de desclassificação do certame.
13.2 – Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.
13.3 – Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.
13.4 - Deverão entregar as amostras, sito a na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Tancredo Neves, 240, Centro, nesta Cidade e Estado, telefone 44-3641-8000, em até 05 dias úteis após a data da ata que emitiu a declaração dos vencedores, ficando excluído para efeito da contagem deste prazo, o dia da abertura do certame. As amostras deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08:00 as 17:00 horas, onde será emitida declaração de recebimento das amostras, suas amostras não aprovadas na avaliação; e o não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será entendido como renúncia aos objetos, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.
13.4.1 – As amostras serão analisadas por uma Comissão Especial, para apurar seu atendimento as especificações técnicas especificadas no memorial descritivo, anexos e na proposta da licitante vencedora do item.
13.4 – Após análise a equipe técnica emitirá laudo de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado ao Pregoeiro em até 3 dias após análise para tomada de decisões e comunicação as licitantes quanto ao resultado.
13.5 – Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, a administração convocará o licitante remanescente (Classificado em 2º lugar) para fazê-lo;
13.6 – A Administração publicará os laudos decorrentes da análise realizada das amostras, assegurando aos licitantes prazo de 3 dias para o exercício do direito de eventual impugnação.
13.7 – Motivos para reprovação das amostras:
13.7.1 - Produtos que não atenda as especificações descritas no edital de licitação, anexo e em especial ao memorial descritivo,
13.7.2 - Produtos que não atenda o Regulamento Técnico da ANVISA.
13.7.3 - Produtos com procedência duvidosa.
13.8 - As amostras poderão ser manuseadas, testadas, para verificação da qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso.
13.9 - As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, até 30 (trinta) dias da data da emissão do laudo, estará disponível para retirada, onde é de responsabilidade das licitantes a sua retirada e transporte.
13.10 – As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas inclusive por "e-mail".
13.11 – Caso seja reprovado todas as amostras apresentadas pela Licitante acarretará na sua desclassificação do certame.
13.11.1 – Caso seja reprovado às amostras somente de alguns itens acarretará na desclassificação da licitante no Item.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 01 de outubro de 2021.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1AAD0258

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 134/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 134/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
3 - 6 - 10 - 15 - 17 - 21 - 22 - 24 - 25 - 28 - 29 - 30 - 35 - 38 - 43 - 45 - 58 - 59 - 62
R$ 28.645,30(vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
60 - 63
R$ 3.785,00(três mil e setecentos e oitenta e cinco reais)

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
20
R$ 258,00(duzentos e cinquenta e oito reais)

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
14 - 41 - 64
R$ 1.652,50(um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
4 - 7 - 9 - 13 - 26 - 36 - 42 - 48 - 55 - 56 - 61
R$ 6.829,44(seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
39
R$ 9.000,00(nove mil reais)

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
11
R$ 10.252,50(dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Terra Boa, 1 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:295D7C84

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 394/2021 - PREGÃO N° 126/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO - 85.801-040, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, CPF: 043.680.279-14, carteira de Identidade nº 80096097, residente e domiciliado a RUA SANTA CATARINA, nº 850, CASCAVEL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO - REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 1213/2016 - SESA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/09/2021, com vencimento até 30/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FDEE9092

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 396/2021 - PREGÃO N° 126/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02, com sede RUA DA ESPERANCA, 5234, JARDIM ALVORADA - 86.191-010, Cambé - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VINICIUS BERNARDO DE SOUZA, CPF: 090.760.279-78, carteira de Identidade nº 125864708, residente e domiciliado a RUA DA ESPERANCA, nº 5234, CAMBÉ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO - REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 1213/2016 - SESA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 4.013,00 (quatro mil e treze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/09/2021, com vencimento até 30/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:89DFB303

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 397/2021 - PREGÃO N° 126/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CE CARVALHO COMERCIAL ME, CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com sede AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 185, CENTRO - 86.935-000, Lunardelli - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO CARVALHO, CPF: 007.976.549-17, carteira de Identidade nº 77933239, residente e domiciliado a AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 185, LUNARDELLI - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO - REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 1213/2016 - SESA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 6.475,12 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/09/2021, com vencimento até 30/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D25E30D5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 399/2021 - PREGÃO N° 126/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 33.246.555/0001-77, com sede AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2764, JESUS DE NAZARETH - 29.052-015, Vitória - ES, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EVELINNE BORGES DE SOUZA, CPF: 044.207.719-09, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, nº 2764, VITÓRIA - ES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO - REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 1213/2016 - SESA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 4.113,00** (quatro mil e cento e treze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/09/2021, com vencimento até 30/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A5026DF1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 400/2021 - PREGÃO N° 126/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ESPORTIVA RV EIRELI, CNPJ nº 19.468.880/0001-53, com sede LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1066, CENTRO - 85.900-215, Toledo - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDO RODRIGO ROYER, CPF: 067.062.349-07, carteira de Identidade nº 90129767, residente e domiciliado a LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, nº 1066, TOLEDO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO - REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 1213/2016 - SESA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.637,60 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/09/2021, com vencimento até 30/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D7765F31

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 398/2021 - PREGÃO N° 126/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.526.668/0001-60, com sede AVENIDA ANDRE HERNANDES, 271, DISTRITO DE PIRAPO - 86.818-000, Apucarana - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAEL ALVES DOS SANTOS, CPF: 037.916.869-33, carteira de Identidade nº 81890846, residente e domiciliado a AVENIDA ANDRE HERNANDES, nº 271, APUCARANA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO - REDE DA ATENÇÃO À

SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 1213/2016 - SESA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 3.161,90** (três mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/09/2021, com vencimento até 30/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DA712080

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **PAULA FERNANDA RODOLFO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **30/07/2021 a 30/09/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/07/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:995CC339

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **MIRIAN DE SOUZA ZANCAN** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/09/2021 a 08/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:193C97B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **LUIZA APARECIDA DA CRUZ RAMOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/10/2021 a 20/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:41E8C782

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **ANA CAROLINA BENEDET GARCIA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/10/2021 a 23/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BF4829BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/10/2021 a 23/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:72755509

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **ADEMILSON ATHAYDES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/10/2021 a 23/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0613B8FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **SIMONE DE PAULA COELHO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/09/2021 a 30/09/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3613EA43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 667/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **IZABEL APARECIDA SURMANI** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2008/2013 e 2013/2018.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/10/2021** a **29/03/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:45CB402E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº668/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **JORDANA LUBASKI DE MARCO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO FONOAUDIÓLOGO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **27/09/2021** a **25/03/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 01 de outubro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:51E57950

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARIA APARECIDA DA ROCHA TEIXEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **08/09/2021 a 24/11/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:00C86943

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARIA VISLEN DA SILVA CORTEZ,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **21/08/2021 a 13/12/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5B26DF25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARCIA CRISTINA BERTELLI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **09/08/2021 a 04/02/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:72750EDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 672/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017,
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/10/2021, a Senhora **SOLANGE VALENTE APARECIDO** portadora da Carteira de Identidade RG 10.920.187-1 SESP/PR para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1FF3BAE1

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 10/2021

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 -SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **JESSICA YUMI IRISUNA GALHARDO**, portadora do CPF 059.280.639-11 e Cédula de Identidade Civil RG n° 96641966, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 01 de setembro de 2021, firmaram Contrato de Trabalho.

2. O presente distrato, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

3. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

JESSICA YUMI IRISUNA GALHARDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____
NOME: EVELYNE CRUZ SANTANA NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 80210248 RG: 8.787.223-8
CPF: 035.814.029-39 CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6DD90351

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 08/2021

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 -SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **DULCINEIA DE BARROS**, portadora do CPF 570.873.349-72 e Cédula de Identidade Civil RG n° 42380539, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 01 de setembro de 2021, firmaram Contrato de Trabalho.

2. O presente distrato, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

3. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

DULCINEIA DE BARROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: EVELYNE CRUZ SANTANA
RG: 80210248
CPF: 035.814.029-39

_____
NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:94CF76E4

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 010/2020

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 -SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **MARCIO DE SOUZA FAGUNDES**, portador do CPF 022.427.499-60 e Cédula de Identidade Civil RG n° 57884460, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 18 de junho de 2020, firmaram Contrato de Trabalho.

2. O presente distrato, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

3. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARCIO DE SOUZA FAGUNDES
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: EVELYNE CRUZ SANTANA
RG: 80210248
CPF: 035.814.029-39

_____
NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:83359718

SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER TECNICO - VOLTA AS AULAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMITE TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVíRUS
E ÉTICA MÉDICA

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Municipal Nº 2.892/2021, expede-se a presente:

PARECER TÉCNICO

O comitê é **favorável** a consolidar por meio de Decreto as normas editadas pelo Poder Executivo Municipal que regulam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no Território do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, passando o Decreto ter as seguintes redações:

1. "**Capitulo VII** - Do Retorno das Atividades de forma presencial e/ou remota, escalonada nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, Transporte Escolar e das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes e Idosos – SCFV. **"Art. 42. Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas presenciais nos Centros de Educação Infantil – CMEIs, para crianças de 0 a 02 anos de idade, exceto, o Maternal II Crianças de 03 anos e o Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez para crianças de 04 a 05 anos de idade".**

A presente recomendação se faz necessária diante da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e com a diminuição do número de casos no Município de Terra Boa, e de acordo com a Resolução SESA Nº 860/2021, que prioriza a retorno presencial das atividades de ensino.

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Terra Boa, 30 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E ÉTICA MÉDICA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6CC393C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 53/2021

Lei Nº. 053/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Terra Rica, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderão superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Terra Rica é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Terra Rica aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Terra Rica de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Terra Rica somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição

definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§2º. Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Terra Rica é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º. O Município de Terra Rica será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam, no mínimo:

A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Terra Rica.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
Optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Terra Rica, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o §1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§3º. A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§4º. No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§2º. Observadas as condições previstas no §1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento).

§3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Terra Rica que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura em caráter excepcional de créditos especiais.

Art. 20. O Poder Executivo nomeará comissão para implementar as medidas necessárias a implantação, adesão a entidade e plano previsto no art. 17, e funcionamento do regime de que trata esta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (30/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:ADC61FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 54/2021

Lei Nº. 054/2021

SÚMULA: Inclui e altera dispositivos da Lei Municipal nº 051/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica incluído o artigo 315-A na Lei Municipal nº 051/2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, com a seguinte redação:

Art. 315-A. Fica fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), o Valor de Referência para fins de cálculo do ISSQN FIXO.

Art. 2º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 051/2009, que dispõe sobre a cobrança do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, passa a vigorar com a seguinte redação:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
PESSOAS JURÍDICAS		
Item	*Discriminação*	*Alíquota sobre a Receita*
I	*Todas as atividades*	*5%*
PESSOAS FÍSICAS		
Item	*Discriminação*	*Alíquota anual sobre o Valor de Referência*
II	*Atividades profissionais de nível superior*	*5%*
III	*Atividades profissionais de nível técnico*	*4%*
IV	*Demais atividades profissionais não especificadas*	*3%*

Art. 3º. O art. 201 da Lei Municipal nº 051/2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 201. *O recolhimento do imposto será anual e se dará nos prazos e condições constantes da respectiva notificação ou do regulamento, e o contribuinte que optar pelo pagamento à vista gozará de desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do lançamento.*

Parágrafo único. *O pagamento será efetuado em instituições financeiras ou através de agentes autorizados.*

Art. 4º. O §1º, do art. 248, da Lei Municipal nº 051/2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. *Aos pagamentos à vista, serão concedidos descontos de 15% (quinze por cento).*

Art. 5º . Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 051/2009, de 04/09/2009.

Art. 6º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (30/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C0AD171D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 55/2021

Lei Nº. 055/2021

SÚMULA: Inclui área específica no perímetro urbano do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica inclusa no perímetro urbano do Município de Terra Rica, Estado do Paraná o seguinte imóvel:

Área de terras rural, com 32.840 metros quadrados, que constitui a chácara nº 64-A, parte da chácara nº 64, 1ª Zona da Gleba Sinop, parte dos lotes nº 01 a 26, da gleba 1-B, 2ª parte, 3ª secção, situada neste município, com as seguintes dividas e confrontações: Pela cabeceira, com o remanescente da mesma chácara nº 64, na distância de 160,00 metros; de um lado, com a chácara nº 102, na distância de 160,00 metros; de um lado, com a chácara nº 62, na distância de 205,25 metros; e finalmente de outro lado, com a chácara nº 66, na distância de 205,25 metros, devidamente matriculada no CRI local sob nº 165.

Art. 2º. A área rural descrita no Art. 1º da presente Lei, atualmente faz parte da "**Área de Expansão Urbana do Município".**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (30/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A6318135

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 56/2021

Lei Nº. 056/2021

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 051/2009 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Nos termos do Art. 12, da Lei Municipal nº 033/2021, que Institui o PIGIRS -Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e, nos termos das alterações dispostas na presente Lei, fica integrada ao Sistema Tributário Municipal a "**Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos"**, referenciada pela sigla "**TRSU**".

Art. 2º. O Art. 213 da Lei Municipal nº 051/2009 *(Código Tributário Municipal),* passa a vigorar a com a seguinte redação:

Art. 213. *As Taxas de Serviços Públicos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos e combate a incêndio, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária, e demais serviços de expedientes e diversos, conforme mencionados no Anexo IV, e compreendem:*

Art. 3º. O inciso "I", do Art. 213 da Lei Municipal nº 051/2009 *(Código Tributário Municipal),* passa a vigorar a com a seguinte redação:

I – Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos - TRSU;

Art. 4º. O Art. 214 da Lei Municipal nº 051/2009 *(Código Tributário Municipal),* passa a vigorar a com a seguinte redação:

Art. 214. Entende-se por serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos a remoção periódica de lixo gerado em imóvel edificado, não estando inclusa nesta taxa, a remoção especial de lixo, assim entendida a retirada do lixo hospitalar e de estabelecimentos de saúde, de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores e outros materiais inservíveis ou o resíduo dos grandes geradores definidos em lei ou regulamento próprio, e, ainda, a remoção de lixo realizada em horário especial por solicitação do interessado, que será cobrado como preço público.

Art. 5º. O inciso "II", do Art. 218 da Lei Municipal nº 051/2009 *(Código Tributário Municipal),* passa a vigorar a com a seguinte redação:

II – em relação à coleta de resíduos sólidos será rateado o custo por unidade atendida pelo serviço prestado ou colocado à disposição do usuário, e:

Art. 6º. O inciso "I", do §2º, do Art. 219 da Lei Municipal nº 051/2009 *(Código Tributário Municipal),* passa a vigorar a com a seguinte redação:

I – o pagamento de preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, assim compreendidos a remoção de "containeres", de entulhos de obras, de bens móveis imprestáveis, do lixo extraordinário, de animais mortos e de veículos abandonados, bem como a capinação de terrenos, a limpeza de prédios e terrenos e a destruição ou incineração de material em aterro ou usina;

Art. 7º. O Art. 220 da Lei Municipal nº 051/2009 *(Código Tributário Municipal),* passa a vigorar a com a seguinte redação:

Art. 220. São isentos das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Coleta de Resíduos Sólidos e Combate a Incêndio:

Art. 8º. O §2º, do Art. 220 da Lei Municipal nº 051/2009 *(Código Tributário Municipal),* passa a vigorar a com a seguinte redação:

§2°. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – TRSU, não sofrerá isenção quando cobrada junto com a tarifa de água.

Art. 9º. A **Tabela I – "TAXA DE COLETA DE LIXO"** constante no ANEXO IV – DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, da Lei Municipal nº 051/2009 *(Código Tributário Municipal),* passa a vigorar a com a seguinte nomenclatura: **Tabela I – "Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos - TRSU"**

Art. 10. A base de cálculo existente na **Tabela I – "Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos - trsu"**, constante no ANEXO IV – DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, da Lei Municipal nº 051/2009 *(Código Tributário Municipal)*, passa a vigorar com a seguinte redação:

BASE DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO (UFM/ANO)				
Zona:	*1*	*2*	*3*	*4*
UFM:	*2,25*	*1,5*	*1,05*	*0,75*

Art. 11. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 051/2009, de 04/09/2009.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (30/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3131122E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 57/2021

Lei Nº. 057/2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no PPA Lei nº 054/2017, e inclui metas na LDO Lei nº. 057/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2021 um Crédito Especial no valor de **R$: 20.154,31 (Vinte Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)** na seguinte dotação.

04 SECR. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA 20.154,31
04.008 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0006.2030 Incentivo a Eventos Culturais
Superavit Financeiro - Vinculado
3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICA
1632 1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 20.154,31

Art. 2º. Para fazer face à abertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 20.154,31 (Vinte Mil Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais e Trinta e Um Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19).....R$ 20.154,31

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 054/2017 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 57/2020 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (30/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E5F7ECF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 619/2021

SÚMULA: NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o **SUPLENTE** Sr. **ISTACIO DE MORAES LEITE** para compor o Conselho Tutelar de Terra Rica, Estado do Paraná, de acordo com o resultado da eleição realizada no dia 06/10/2019 e respeitando a ordem de classificação da mesma.

Artigo 2°. - A nomeação mencionada no artigo anterior dá-se pelo fato da conselheira titular Sra. **CRISTINA TEIXEIRA SOBRINHO** encontrar-se afastada por motivo de licença médica.

Artigo 3°. - A presente nomeação dá-se em caráter excepcional e por tempo determinado, iniciando seus efeitos em 01/10/2021 e automaticamente expirando em 29/10/2021.

Artigo 4º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:40BFF5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 246/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MERCEDES COLTRE CARENO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MERCEDES COLTRE CARENO,** matrícula Nº 11634, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** relativo ao período aquisitivo de 16/05/2019 a 15/05/2020, do Município de Terra Rica, que serão 10 (Dez) dias usufruídos, que compreende entre 03/10/2021 a 17/10/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:194274BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.587.294/0001-60** com endereço na RUA ETTORE GIOVINE, 2734 - CEP: 87701150 - BAIRRO: RENATA, neste ato representada por ERON SILVA AMORIM ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 085.655.019-14, com domicilio na RUA ETTORE GIOVINE, 2734 - CEP: 87701150 - BAIRRO: RENATA, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 2/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Atenção da Saúde Primária da Família** Com valor de R$ **149.904,60 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos);**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato com seu **prazo de execução** prorrogado para o dia **08/11/2021** a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 174/2021 de 05/05/2021.

Terra Rica-Pr, 08/09/2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Oliveira e Amorim Engenharia LTDA
ERON SILVA AMORIM
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:DE5071FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2021(primeiro dia de outubro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.909.389/0001-80**.

DOMICÍLIO: AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6420 CONCESSIONARIA - CEP: 87706000 - BAIRRO: JD SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 20.000, 30.000, 40.000 e 50.000 KM do veículo Cruze LTZ NB AT, placa RHD-2D35, do Processo 282/2021 Processo dispensa nº 88/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **9.111,08 (Nove Mil, Cento e Onze Reais e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01/10/2021(primeiro dia de outubro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pontal Comercio de Veiculos e Peças Ltda
THOMAZ MASSAYUKI KATO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:C4B6F81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VIACAO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.586.674/0001-07**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1100 - CEP: 86039000 - BAIRRO: VILA SIAM, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, para fornecimento de bilhete de passagem rodoviária de ônibus, visando o translado de passageiro na condição de paciente em tratamento fora do domicilio - TFD dos sistema SUS, em Curitiba - PR. E região metropolitana de Curitiba, incluindo transporte até os locais de atendimento, sala , recepção e triagem, descanso e alimentação., do Processo 261/2021 PREGÃO nº 120/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **233.048,40 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Viacao Garcia LTDA
ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B5E81CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 620/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Terra Rica, que aprova a utilização de saldos remanescente da Resolução da SESA 604/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.544,10 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos)** nas seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13.337,40
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2203 00495 Atenção Básica - Federal

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.206,70
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.1069 Aquisição de Equipamentos para Hospital/Postos de Saúde
Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2411 00495 Atenção Básica – Federal

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 25.544,10

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto será utilizado Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ R$ 25.544,10 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos)** na seguinte fonte de recursos.

00495 Atenção Básica – Federal.....R$ 25.544,10

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira/cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 495 Outubro R$ 25.544,10

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:9CF11295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 50, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Disciplina a utilização do veículo pertencente a Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem disposições regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a utilização do veículo pertencente a Câmara Municipal, integrante do patrimônio público municipal, qual seja:
GM/CHEVROLET TRACKER Premier 1.2 Turbo, ano/modelo 2021/2022, chassi 9BGEP76B0NB119232.

Art. 2º. A utilização do veículo caracterizado da Câmara Municipal observará os seguintes critérios e recomendações:

I- utilização pelo Presidente, Vereadores e Serventuários da Câmara Municipal, quando em missão oficial fora do Município, com distância mínima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, da sede do Município de Terra Roxa/PR, com no mínimo 03 (três) ocupantes, sendo estes, obrigatoriamente vinculados ao Poder Legislativo;

II- o veículo se destina ao transporte de vereadores e servidores, desde que habilitados a dirigi-lo, sempre que a serviço do Legislativo no exercício de suas atribuições institucionais, e outras atividades de interesse da Câmara Municipal e do Município de Terra Roxa;

III- somente será permitida a utilização do veículo oficial, com prévia autorização do Presidente da Câmara, mediante solicitação por escrito e com o devido deferimento;

IV- vigilância quanto sua utilização, segurança, conservação e zelo pela aparência interna e externa;

V- proibição de oferta de carona a terceiros, estranhos aos quadros do serviço público municipal;

VI- proibição de fumar no interior do veículo oficial;

VII- quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido na garagem do pátio da Prefeitura Municipal;

VIII- o condutor será responsabilizado pelas multas e avarias que venham a ocorrer com o veículo;

Art. 3º Fica expressamente vedada a utilização em benefício particular ou de terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria de número 029/2009.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:75BCD08C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14192/2021

PORTARIA N.º 14192/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando interno protocolado sob nº 8906/2021 em 01 de outubro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a senhora FERNANDA MARTINS DA SILVA, matrícula 117609-00, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:18ADC6DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1902/2021

LEI Nº 1902, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA).

AUTORIA: VEREADOR MAX CESAR BARBARA GASPAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, Municipal para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º O agente já nomeado e que se enquadrar no disposto no Art. 1º deverá ser
exonerado dentro de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:83C0200F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3760/2021

DECRETO Nº 3760, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa-PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência no Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICÊNCIA, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2021, tendo como tema central: **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência"**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5CF769FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA Nº. 14161/2021

ERRATA

RETIFICA-SE a Portaria nº 14161/2021 de 14 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na Edição 2352 do dia 20 de setembro de 2021. Onde se lê: "14161/2021 **leia-se 14164/2021**".

Terra Roxa, 01 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:1F87C372

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3762/2021

DECRETO Nº 3762/2021

SUMULA: Designa membros para comporem o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a ter os seguintes membros:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular: Diogo Barroso Marquezine
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Titular: Solange Sanches
Suplente: Mariane Biason Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: Aparecida Lourenço da Silva
Suplente: Rafael Lopera

Titular: Natyele Vanessa da Silva
Suplente: Agata Camila Lozano Barbosa Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Emerson de Oliveira Bachiega
Suplente: Vanderléia Roza

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO

Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes
Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson

Titular: Lindinalva Fernandes Souza
Suplente: Heloisa Arieli Fernandes de Souza

REPRESENTANTES DE USUARIOS

Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão
Suplente: Aparecida Lucia Lanza Fachinetti

Titular: Daiane Priscila de Figueredo Bispo
Suplente: Gilberto Benites

PROFISSIONAIS DA ÀREA
Titular: Solange Sanches
Suplente: Marlene Martim de Oliveira

ART.2º - O mandato do presente Conselho será por 02(dois) anos, permitida uma recondução.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3704/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6E664CC4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 01/2021

Súmula: Elege e empossa presidente e vice-presidente do CMDPD.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1863/21, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 12 de agosto de 2021, sob a ata 01/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º- Eleger e empossar a senhorita Andrezza Vaceli, representante da entidade não-governamental Associação de Pais e Amigos Especiais APAE – Terra Roxa-PR, para exercer a função de Presidente e Vilma da Luz Melquior para exercer a função de vice-Presidente.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2021.

Terra Roxa, 30 de setembro de 2021.

ANDREZZA VACELI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5FDA4D88

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 02/2021

Súmula: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Terra Roxa-PR.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1863/21, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 09 de setembro de 2021, sob a ata 02/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Terra Roxa-PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2021.

Terra Roxa, 30 de setembro de 2021.

ANDREZZA VACELI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7BE2F2B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3759

DECRETO Nº. 3759, de 30 de Setembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	220	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmacêutica 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	14.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	384	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmacêutica 339032 - Material, bem ou serviço para distribuiçãogratuita Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 30 de Setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:30F66FB9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Terra Roxa informa que protocolou requerimento (n°. 164.940) junto ao IAT – Instituto Água e Terra, com a finalidade de obtenção do Licenciamento Ambiental do Conjunto Habitacional Parque da Luz.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:941D838F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 111/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 111/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13893/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 111/2021, Processo Administrativo nº 144/2021, que tem por objeto Aquisição de Veículos, Zero Quilômetro, Ano/Modelo 2021/2021 ou Superior, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
30945 - RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1

Terra Roxa, 30 de setembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3902A69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 419/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 419/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 111/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

DATA CONTRATO: 30 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.310.928/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCIANE FREITAS SCHENATO BRESCOVIT, Administrador, portador do RG/CI nº 6001429-9 e no CPF/MF nº 857.977.079-34, com endereço à AVENIDA PRES. KENNEDY, 2726, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: Aquisição de Veículos, Zero Quilômetro, Ano/Modelo 2021/2021 ou Superior, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 227.870,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7E8FCA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2021- CONC N° 001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 DO CONTRATO Nº 383/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019, CONCORRÊNCIA Nº 1/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, CONTENDO OS SEGUINTES ESPAÇOS: HALL, RECEPÇÃO, CAMARIM, SALÃO, PALCO, COXIAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FRALDÁRIO, ACESSO E CIRCULAÇÃO INTERNA E EXTERNA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1246/2018-SEDU, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, COM INTERVENIÊNCIA DO PARANACIDADE..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 11/12/2021 E O PRAZO DE EXECUÇÃO EM ANÁLISE COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CF5E2C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 17/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL/PEDAGOGICA PARA OS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **ATUALIZE TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA – CNPJ: 31.456.369/0001-37.**

Valor: R$ R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 17/2021.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação
001 Departamento de educação
12.361.0006.2015 Manutenção das Atividades – Ensino Fundamental
2290 00103 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de outubro de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:BCAFD834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 161/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de outubro de 2021, o(a) servidor(a) **LUCIMERE MARIANO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 6.419.688-0 SSP/PR, CPF nº 957.608.659-00, CTPS: 3397918 Série 001/PR, e do Cargo de "TÉCNICA DE ENFERMAGEM", nomeado(a) através do PSS 03/2021 pela Portaria de nº 113/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de outubro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0B916BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº816/2021

PORTARIA Nº816/2021
Data 01.10.2021

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2019, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Simone Gotardelo Miranda	343.007.638-28	PDA-1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9C47DFF6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4631/2021

DECRETO Nº4631/2021
Concurso Público nº. 001/2019
Data 01.10.2021

Súmula. Nomeia servidoras em estágio probatório, aprovadas através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas as servidoras em estágio probatório, aprovadas através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	885-0/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 1894/2019
Luziane Ludvichak	886-9/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 1894/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2A3D3972

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4632/2021

DECRETO Nº4632/2021
Data 01.10.2021

Súmula. Nomeia Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselheiro Tutelar abaixo relacionado, eleito na votação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nome	Rg	CPF
Matheus Costa Maia	14.675.160-1 SSP/PR	101.417.519-40

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 01 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:793E04FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **20 DE OUTUBRO DE 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:670707FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 150/2021

EDITAL Nº. 150/2021
01/10/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor - Afrodescendente

Nome	Classificação
Thais Enale Martendal de Oliveira	28º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B36D078C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 316 /2021

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, com período aquisitivo de 15 de maio de 2003 à 13 de maio de 2007, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2021 e findando em 29 de dezembro de 2021, ao(a) servidor(a) **LUCIANA SILVA FRANCO**, Mat. 124, ocupante do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:101D07EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 317/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, com período aquisitivo de 08 de janeiro de 2011 à 07 de janeiro de 2016, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2021 e findando em 29 de dezembro de 2021, ao(a) servidor(a) **SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA**, Mat. 68, ocupante do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F5B69EC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 318/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, com período aquisitivo de 22 de junho de 2014 à 21 de junho de 2019, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2021 e findando em 29 de dezembro de 2021, ao(a) servidor(a) **VANESSA CARDOSO DA SILVA**, Mat. 564, ocupante do cargo efetivo de ***Educador Infantil***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:090C7F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

A publicação vinculada em 19 de julho de 2021, na Edição Nº 2308 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a representante da empresa é Mariana Augusta de Souza, portadora do CPF/MF n.º 030.976.064-08, e cédula de identidade n.º 5540109 – SSP/PE, e não aquela atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 01 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:301F994C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 549/2021, e Parecer Jurídico nº 322/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, em favor da empresa **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES - MEI**
(CNPJ N° 84.998.921/0001-85), pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 73.000,20 (setenta e três mil reais e vinte centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BCE76B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO as novas avaliações realizadas nos últimos dias sobre a situação atual da Pandemia em nosso Município e na região e principalmente

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituindo novo protocolo de emergência destinado a restringir a mobilidade de pessoas e coisas como forma de prevenção da transmissão do Coronavírus - com restrição de circulação e funcionamento, no Município de Turvo-PR, compreendido entre às **05h00min do dia 04 de outubro de 2021** às **05h00min do dia 18 de outubro de 2021**.

Art. 2º Fica alterado o inciso II do Art. Art. 3º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:

I - supermercados e similares poderão funcionar com a capacidade reduzida para 50%.
Art. 3º Fica alterado o Art. 6º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:
Art. 6º Este Decreto entra em vigor às 05h00 do dia 04 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 69, 86 e 89 de 2021, permanecendo seus efeitos até às 05h00min do dia 18 de outubro de 2021.

Art. 4º Permanecem vigentes os demais regramentos que não conflitem com os termos do presente.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 1º de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DD135B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 550/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o resultado do concurso público Municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, Kezia de Oliveira Fiúza, inscrita no CPF/MF sob n. 084.674.179-27 e RG 10.312.989-3/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no CMEI Semente do Amanhã, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:348FD832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 549/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o resultado do concurso público Municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, Celma da Aparecida da Silva Mendes, inscrita no CPF/MF sob n. 065.556.229-03 e RG 10.099.808-4 /SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no CMEI Semente do Amanhã, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EE1151CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 548/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o resultado do concurso público Municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, Elis Regina da Luz, inscrita no CPF/MF sob n. 100.850.939-63 e RG 13.305.899-0/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no CMEI Semente do Amanhã, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:65F1CF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 100/2021 – Concorrência Pública Nº 02/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: ROSENILDA DO AMARAL**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o nº 036.521.939-89, com sede localizada na Rua Adolfo Frederico Venske, Nº 01, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 - **Objeto:** Suspensão da cobrança do aluguel pelo período de 04 (quatro) meses do Contrato cujo objeto é a utilização o espaço

denominada SALA/BOX denominada Lanchonete/box – REFERENTE AO ITEM/AMBIENTE ao item Lojas Diversas da Estação Rodoviária do Município de Turvo/PR, com 23,52 m². Tudo em conformidade com o processo Concorrência Pública n° 02/2021 – **Da forma de pagamento e dos preços:** fica suspenso o pagamento relativo aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2021, ao passo que, retornam-se os pagamentos nos meses subseqüentes, passando as parcelas a possuírem o valor de R$ 716,67 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/10/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:ED4867DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO N.º 02/2021

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTAGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA,ESTADO DO PARANÁ.

O **ESTADO DO PARANÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, órgão público do Poder Executivo do Estado do Paraná, localizado na Avenida Água Verde, 2140, Curitiba/Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Educação, RENATO FEDER, CPF/MF n.º 278.171.268-01, doravante denominada **SEED** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ,Inscrito no CNPJ nº 759677600001/ 71, Rua Cruz Machado nº 205,centro na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada por BACHIR ABBAS, CPF nº 580.588.429-15, prefeito municipal de União da Vitória, doravante denominada **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, regido pela Lei n.º 8.666/93, pela LDB n.º 9394/96, pela Lei 15.608/07, pela Lei n.º 11.788/08 de 25.09.08, pela Lei n.º 8.069/90, pela Deliberação n.º 02/09 do CEE - PR, e (Lei do Exercício Profissional - quando for o caso), na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FORMAÇÃO DE DOCENTES, EDIFICAÇÕES E SEGURANÇA DO TRABALHO ofertados pelo COLÉGIO ESTADUAL TÚLIO DE FRANÇA a seguir denominado **SEED/INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Os estágios previstos neste convênio objetivam o atendimento às exigências pedagógicas e legais do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado de acordo com o perfil profissional exigido para conclusão do curso e em consonância com o Plano de Estágio da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o estudante, a Instituição **CONCEDENTE** e a **SEED/INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada em cada termo pelo seu Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE COMPROMISSO

Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a SEED/INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Indicar coordenador ou supervisor responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no Termo de Compromisso e no relatório sobre a avaliação dos riscos;
solicitar ao responsável pela supervisão de estágio na parte **CONCEDENTE**, sempre que necessário, subsídios que permitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidos pelo estagiário;
solicitar à parte **CONCEDENTE** o relatório sobre avaliação dos riscos do local de estágio;
comunicar à parte **CONCEDENTE** quando o estudante interromper o curso.

Caberá a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE
Indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o estágio;
proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do Curso a que se refere;
proporcionar à **SEED/INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;
entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos e da avaliação de desempenho;
3.2.5. fornecer equipamento de proteção, toda vez que as circunstâncias o exigirem;
3.2.6.encaminhar à Instituição de Ensino o relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio;
3.2.7.contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com a executada pelos valores de mercado, podendo essa responsabilidade, alternativamente, ser assumida pela Mantenedora/Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio objeto do presente convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a instituição **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPOSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS A SEED/ISTITUIÇÃO DE ENSINO

Não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da Instituição **CONCEDENTE** durante o cumprimento do estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio terá vigência de sessenta meses a partir da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo do Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o tome inexeqüível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os participantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

União da Vitória, _____ / _____ / _____

DANIELI MARINIUK DOS PASSOS
Diretora Geral

Instituição
Concedente

Testemunhas:

Nome:.....
CPF: .....
Ass.: .....

Nome:.....
CPF: .....
Ass.:.....

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3D70FC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 45/2020
(5746) CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 – PROCESSO Nº 165/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA. EPP – CNPJ nº 09.203.950/0001-98.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS), divididos em 02 (dois) lotes: LOTE N.º 01: "CEMEI BAIRRO BOM JESUS" e LOTE N.º 02: "CEMEI LAGOA DOURADA"; conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 342/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 184.339,32 (Cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), correspondente ao percentual de 11,94% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6C1C1EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 45/2020
(5746) CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 – PROCESSO Nº 165/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA. EPP – CNPJ nº 09.203.950/0001-98.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS), divididos em 02 (dois) lotes: LOTE N.º 01: "CEMEI BAIRRO BOM JESUS" e LOTE N.º 02: "CEMEI LAGOA DOURADA"; conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.*
DO QUANTITATIVO: Conforme parecer da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 342/2021), fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 11,06%, correspondendo o valor de R$ 170.705,76 (Cento e setenta mil setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3852CE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1469/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512542	AMAURI FERREIRA DE LIMA	GRADUAÇÃO 40%	OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B910E26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1470/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1485201	AFONSO FELIPE LASKOWSKI	PÓS -GRADUAÇÃO 15,5%	ZELADOR

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B2155735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1471/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504260	EDNILSON DA SILVEIRA	PÓS -GRADUAÇÃO 15,5%	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DDBF11AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1472/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512556	MARCOS ADRIANO PRZGURSKI	GRADUAÇÃO 40%	OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B831079E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1473/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504213	LEANDRO FERREIRA DE LIMA	PÓS -GRADUAÇÃO 15,5%	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2462106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1474/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504118	CIBELE CRISTINA FERREIRA	PÓS -GRADUAÇÃO NIVEL C	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F968DDE2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O121/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor EDERSON JEAN SCHROEDER, matrícula n.°428, no cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível I, no Regime de Trabalho T40, para o de Professor Classe Auxiliar, Nível II, no Regime de Trabalho T40, por ter concluído o curso de Especialização.
Art. 2º - Em função da nova Titulação, conceder ao Professor em lide, adicional de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário;
Art. 3º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de setembro de 2021.

União da Vitória, 30 de setembro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:BA9A6343

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O120/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Alisson Klein	451	Assistente	II	T32
	Diullie Graziela Felipe Cavassim	420	Assistente	II	T22
	Peterson Jaeger	252	Assistente	IV	T16

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de setembro de 2021.

União da Vitória, 30 de setembro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A1488464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ROSEMARI BORGES

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: Data início 01/10/2021

VALOR INICIAL : R$ 1.443,07

VERÊ, em 01 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:40C01C31

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 246/2021

Data 01/10/2021

Súmula: EXONERA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E SERVIÇOS GERAIS **VALDERI PAULO DOS SANTOS LIMA,** inscrito no CPF sob o n. 603.480.119-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A3C70A9D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO N° 08/2021

SÚMULA: Dispõem sobre a aprovação do Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Verê – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Verê – PR no uso de sua atribuição legal que lhe confere a Lei Municipal n° 563/2012 de 25 de abril de 2012, e considerando a deliberação da reunião realizada no **dia 30 de Setembro de 2021**,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica aprovado por unanimidade em reunião junto ao CMDCA o Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Verê –PR.
ARTIGO 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Verê-PR, 30 de Setembro de 2021.

ODAIR JOSE FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5E9B0D6B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 243/2021

Data 24/09/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 35.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.2.90.21.00 (0000) Juros sobre a dívida por contrato..... R$ 70.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00 (0000) Sentenças Judiciais..... R$ 30.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 7.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.32.00 (0000) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.1.71.70.00 (0303) Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00 (0303) Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo..... R$ 150.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 35.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais..... R$ 9.000,00

TOTAL.....R$ 545.000,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária conforme abaixo especificamos:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 50.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.0003.2009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTROS E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6018 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 12.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6019 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo..... R$ 30.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 15.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo..... R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, ampliação e melhoria de prédios públicos da Educação
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações..... R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2042 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo..... R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1003 Construção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações..... R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1005 Aquisição de Máquinas, veículos e caminhões
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente..... R$ 18.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo..... R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 545.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 24 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5DDED656

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 247/2021

Data: 01/10/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno às atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Verê/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 32, da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO os Protocolos de Biossegurança das instituições de ensino municipais, elaborados pelos Comitês Escolares de "Volta às Aulas" e aprovados pela Vigilância Sanitária e pelo Comitê Municipal de Contingência do COVID-19 e suas atualizações;
CONSIDERANDO as Estratégias de Monitoramento dos Protocolos de Biossegurança das Escolas, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pela Vigilância Sanitária e pelo Comitê Municipal de Contingência do COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 860/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades escolares presenciais
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o retorno às atividades escolares presenciais, para alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, observando-se as diretrizes e medidas de prevenção, controle e monitoramento da COVID-19, nas instituições de ensino.
§ 1º A retomada das atividades escolares presenciais dar-se-á a partir de 04 de outubro de 2021 para alunos matriculados na Educação Infantil (Berçário, Maternal I, Maternal II, Educação Infantil 4 e 5 Anos) e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos), mediante o cumprimento dos Protocolos de Biossegurança.
§ 2º O atendimento para as turmas de Educação Infantil (Berçário, Maternal I e Maternal II) ocorrerá em dois turnos (matutino e vespertino), conforme a organização de cada instituição. No caso do atendimento integral, excepcionalmente, os alunos serão divididos entre os turnos, sendo que alguns virão somente de manhã e outros somente a tarde.
§ 3º Crianças, adolescentes e adultos com sinais e sintomas gripais não devem comparecer às Instituições de Ensino e devem passar por avaliação de profissional de saúde.
Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação a emissão de normas para regulamentar o retorno às atividades escolares presenciais através da Resolução SME nº 04/2021, bem como orientar e oferecer o suporte necessário às instituições de ensino.
Art. 3º Todos os estabelecimentos de ensino deverão ofertar atividades remotas (materiais impressos, livros didáticos ou outras atividades a critério do professor e disponibilização diária de vídeos ou áudios explicativos gravados pelo professor) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo de seu aprendizado.
Art. 4º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na Instituição de Ensino, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Verê, 01de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:662D4506

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO SME Nº 04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERÊ – PR

RESOLUÇÃO SME Nº 04/2021, de 01 de outubro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre o retorno dos estudantes às atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Verê/PR e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERÊ, SENHORA RITA CALGAROTTO CANTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 32, da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO os Protocolos de Biossegurança das instituições de ensino municipais, elaborados pelos Comitês Escolares de "Volta às Aulas" e aprovados pela Vigilância Sanitária e pelo Comitê Municipal de Contingência do COVID-19 e suas atualizações;
CONSIDERANDO as Estratégias de Monitoramento dos Protocolos de Biossegurança das Escolas, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pela Vigilância Sanitária e pelo Comitê Municipal de Contingência de COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 860/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades escolares presenciais;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 247/2021, que regulamenta o retorno às atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o retorno às atividades escolares presenciais, para alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, observando-se as diretrizes e medidas de prevenção, controle e monitoramento da COVID-19, nas instituições de ensino.
§ 1º A retomada das atividades escolares presenciais dar-se-á a partir de 04 de outubro de 2021 para alunos matriculados na Educação Infantil (Berçário, Maternal I, Maternal II, Educação Infantil 4 e 5 Anos) e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos), mediante o cumprimento dos Protocolos de Biossegurança.
§ 2º O atendimento para as turmas de Educação Infantil (Berçário, Maternal I e Maternal II) ocorrerá em dois turnos (matutino e vespertino), conforme a organização de cada instituição. No caso do atendimento integral, excepcionalmente, os alunos serão divididos entre os turnos, sendo atendidos no período da manhã ou à tarde.
§ 3º Para o atendimento presencial, todos os estabelecimentos de ensino deverão cumprir o disposto no Protocolo de Biossegurança e orientações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Por atividades escolares presenciais compreende-se:I - aquelas utilizadas pelo professor para interação com o estudante por meio de orientações e atividades impressas, estudos dirigidos, livros didáticos, e outras assemelhadas;II — as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;Ill — as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;IV — as que integram o processo de avaliação do estudante.**Art. 3°** O atendimento presencial deverá atender os seguintes critérios:I - O distanciamento de pessoas na Instituição de Ensino deverá respeitar a Resolução SESA N° 860/2021;II — Os atendimentos presenciais devem acontecer em sala de aula, respeitando distanciamento de 1 (um) metro entre os alunos nas instituições escolares;III — Manter arejado e higienizado os ambientes a serem utilizados nos atendimentos;IV — Durante esse período não será permitido chimarrão e compartilhamentos de materiais de uso pessoal;V — Disponibilizar álcool em gel aos profissionais envolvidos no atendimento presencial; **Parágrafo único.** Os motivos não relacionados a questões de saúde, as quais incluam o estudante e/ou familiar no grupo de risco da Covid-19, devem ser encaminhados para acompanhamento da Rede de Proteção local, a fim de que esta auxilie as famílias a superarem as situações que dificultam o retorno às aulas presenciais.

Art. 4º Todos os estabelecimentos de ensino deverão ofertar atividades remotas (materiais impressos, livros didáticos ou outras atividades a critério do professor e disponibilização diária de vídeos ou áudios explicativos gravados pelo professor) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo de seu aprendizado.
§ 1º A Equipe Gestora das escolas que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá disponibilizar aos estudantes com suspeita ou comprovação de COVID-19 ou comorbidade (ensino remoto) o mesmo conteúdo trabalhado em sala de aula.

§2º A entrega das atividades será instrumento para apontamento de frequência para os estudantes que necessitarem do ensino remoto, bem como a correção e análise das atividades realizadas e demais devolutivas remetidas ao professor (postagens de atividades realizadas, gravação oral, áudios/vídeos de leitura/tabuada e outras atividades sugeridas, fotos, cópia impressa ou escaneada...) constituirão instrumento para avaliação, sendo que ambas serão registradas no Livro de Registro de Classe Online.

Art. 5º A organização do atendimento no sistema presencial deverá atender o disposto na Resolução nº 860/2021 da Secretaria Estadual de Saúde e na legislação educacional vigente.

Art. 6º As aulas e demais atividades escolares presenciais deverão observar o disposto no Referencial Curricular do Paraná, no Referencial Curricular do Paraná em Foco, no Projeto Político Pedagógico e no Planejamento Trimestral, assim como as normas de biossegurança vigentes.

Art. 7º Na organização pedagógica e curricular, os professores de turma e/ou componente curricular, após ouvida a Coordenação Pedagógica, deverão priorizar o atendimento individual, respeitando as especificidades educacionais dos estudantes.

Parágrafo único. Cabe ao professor planejar e realizar atividades de recuperação, bem como adaptações curriculares para os alunos com defasagens de aprendizagem.
Art. 8º O atendimento presencial aos estudantes dar-se-á nos horários previstos nas instituições de ensino, conforme matrícula dos mesmos, nas respectivas turmas e de acordo com o previsto no Protocolo de Biossegurança de cada instituição de ensino.

Art. 9º Nas aulas presenciais, o professor do Ensino Fundamental deverá aplicar os objetos de conhecimento determinados na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, presentes no Referencial Curricular do Paraná e no Planejamento Trimestral, bem como os conteúdos pré-determinados como essenciais no Referencial Curricular do Paraná em Foco.
Art. 10. Nas aulas presenciais, o professor da Educação Infantil deverá aplicar os saberes e conhecimentos, bem como os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, determinados na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino e presentes no Referencial Curricular do Paraná e no Planejamento Trimestral.
Art. 11. O planejamento das aulas deverá considerar também a carga horária de 20 horas semanais, a grade curricular de cada turma e atender as especificidades das atividades escolares presenciais, sendo o mesmo registrado no caderno do Professor, indicando o conteúdo, objetivo e metodologia, constando forma de atendimento remoto, caso necessário.

§ 1º A Matriz Curricular do Ensino Fundamental é composta por duas aulas de Arte, uma aula de Ensino Religioso, uma aula de História, uma aula de Geografia, uma aula de LEM-Inglês, duas aulas de Educação Física, duas aulas de Ciências, sete aulas de Língua Portuguesa e oito aulas de Matemática.
§ 2º A Matriz Curricular da Educação Infantil é composta por Campos de Experiência, assim distribuídos: sete aulas de Escuta, fala, pensamento e imaginação, seis aulas de Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, quatro aulas de O eu, o outro e o nós, quatro aulas de Traços, sons, cores e formas e quatro aulas de Corpo, gestos e movimentos.
Art. 12. O professor deverá registrar frequência, conteúdo e avaliação no Livro de Registro de Classe Online, exceto a avaliação da Educação Infantil, que é realizada por parecer descritivo.

Art. 13. A direção da escola deverá repassar à comunidade escolar informações sobre o retorno às atividades escolares presenciais, sobre o cumprimento dos protocolos de biossegurança, sobre o funcionamento e a oferta de atividades presenciais e remotas (se necessário), sobre o registro de frequência e avaliação dos estudantes, sobre o uso do transporte escolar e demais orientações necessárias ao bom andamento das atividades escolares presenciais.
Art. 14. Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.
Parágrafo único. Crianças, adolescentes e adultos com sinais e sintomas gripais não devem ser encaminhadas às Instituições de Ensino e devem passar por avaliação de profissional de saúde.
Art. 15. O regime especial de trabalho deve ser aprovado pelo Conselho Escolar de cada instituição de ensino.

Art. 16. Esta Resolução tem caráter provisório devido a excepcionalidade da pandemia, podendo essas medidas serem estendidas, alteradas ou canceladas a qualquer momento, conforme orientações superiores.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Verê, 01 de outubro de 2021.

RITA CALGAROTTO CANTON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7381B347

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1565

DECRETO N.º 1565/2021

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	443	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00107	10.000,00
1	Suplementar	163	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	6.000,00
Total do Lote					**16.000,00**
Total					16.000,00
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**

Anulação Dotação	131	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339014000000000000 - Diárias - civil	00103	6.000,00
Anulação Dotação	212	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00107	10.000,00
Total			16.000,00	
Anulação:	16.000,00	**Excesso:**	0,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da receita e das despesas da LDO 2021.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 27 de setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:A543BA50

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/09/2021 a 30/09/2021

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Sidney Claudio Faustino	13862-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	12/09/21 22:00h. a 14/09/21 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	469
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BDN-1H47	Motorista	Curitiba	09/09/21 10:30h. a 11/09/21 11:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	470
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BDN-1H47	Motorista	Curitiba	23/09/21 24:00h. a 26/09/21 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	3	R$ 540,00	500
Sidney Claudio Faustino	13862-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	26/09/21 24:00h. a 27/09/21 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	501
Jober Maiquel Lazarini	1074413	Veiculo Oficial BCL-5441	Chefe da Divisao de Vigilancia Sanitaria	Curitiba	27/09/21 24:00h. a 28/09/21 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	502

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8B1CB639

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 153/2021, DE 30 DE SETEMRO DE 2021

DECRETO Nº 153/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 197, de 22/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 136, de 30 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/09/2021.

Saudade do Iguaçu, 30 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2021

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	3.752.539,54	3.177.321,54	3.906.600,96	4.108.501,54	3.618.753,14	3.385.952,04	
	4.493.629,81	5.089.530,21	4.528.136,54	4.321.581,54	3.704.636,54	5.320.212,06	49.407.395,46

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	133.666,00	121.251,00	139.751,00	148.801,00	136.636,00	260.371,00	
	153.951,00	145.981,00	144.381,00	153.381,00	142.431,00	219.936,05	1.900.537,05
IMPOSTOS	132.101,00	121.001,00	132.101,00	134.601,00	134.601,00	257.571,00	
	152.501,00	145.801,00	144.201,00	153.201,00	142.251,00	218.753,05	1.868.684,05
TAXAS	1.565,00	250,00	7.650,00	14.200,00	2.035,00	2.800,00	
	1.450,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.183,00	31.853,00
CONTRIBUIÇÕES	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	361.500,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	361.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.473,66	23.473,66	23.701,08	24.673,66	23.473,66	25.183,66	
	23.817,88	166.922,96	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	428.700,64
VALORES MOBILIÁRIOS	23.473,66	23.473,66	23.701,08	24.673,66	23.473,66	25.183,66	
	23.817,88	166.922,96	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	428.700,64
RECEITA DE SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	125.400,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	125.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.564.721,88	2.995.891,88	3.702.093,88	3.885.671,88	3.418.288,48	3.033.042,38	
	4.268.505,93	4.737.371,88	4.320.926,88	4.106.371,88	3.500.376,88	5.024.951,57	46.558.215,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.069.811,88	1.091.131,88	1.109.603,88	1.192.061,88	1.187.398,48	1.129.667,38	
	1.681.180,93	1.225.821,88	1.536.851,88	1.362.801,88	1.357.051,88	2.033.076,57	15.976.460,40
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.192.910,00	1.602.760,00	2.290.490,00	2.291.610,00	1.856.890,00	1.601.375,00	
	2.235.325,00	3.053.550,00	2.432.075,00	2.391.570,00	1.791.325,00	2.631.875,00	26.371.755,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2021

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	
	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	301.000,00	301.000,00	301.000,00	401.000,00	371.000,00	301.000,00	
	351.000,00	451.000,00	351.000,00	351.000,00	351.000,00	359.000,00	4.190.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	
	2.595,00	4.494,37	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	33.042,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	
	-	1.899,37	-	-	-	-	1.899,37
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	31.143,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	318.750,00	-	-	
	-	327.000,00	245.750,00	128.000,00	-	-	1.019.500,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	489.837,00	
	607.020,00	769.070,00	696.360,00	687.150,00	568.600,00	782.000,00	7.444.877,00
RECEITA TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.288.176,96	3.812.449,54	3.092.951,14	2.896.115,04	
	3.886.609,81	4.647.460,21	4.077.526,54	3.762.431,54	3.136.036,54	4.538.212,06	42.982.018,46

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre Até Bimestre	2º Bimestre Até Bimestre	3º Bimestre Até Bimestre	4º Bimestre Até Bimestre	5º Bimestre Até Bimestre	6º Bimestre Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	6.929.861,08	8.015.102,50	7.004.705,18	9.583.160,02	8.849.718,08	9.024.848,60	
	6.929.861,08	14.944.963,58	21.949.668,76	31.532.828,78	40.382.546,86	49.407.395,46	49.407.395,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	254.917,00	288.552,00	397.007,00	299.932,00	297.762,00	362.367,05	
	254.917,00	543.469,00	940.476,00	1.240.408,00	1.538.170,00	1.900.537,05	1.900.537,05
IMPOSTOS	253.102,00	266.702,00	392.172,00	298.302,00	297.402,00	361.004,05	
	253.102,00	519.804,00	1.436.352,00	1.734.654,00	2.032.056,00	2.393.060,05	1.868.684,05
TAXAS	1.815,00	21.850,00	4.835,00	1.630,00	360,00	1.363,00	
	1.815,00	23.665,00	28.500,00	30.130,00	30.490,00	31.853,00	31.853,00
CONTRIBUIÇÕES	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	361.500,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	361.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.947,32	48.374,74	48.657,32	190.740,84	46.947,32	47.033,10	
	46.947,32	94.122,06	142.779,38	333.520,22	380.467,54	427.500,64	428.700,64
VALORES MOBILIÁRIOS	46.947,32	48.374,74	48.657,32	190.740,84	46.947,32	47.033,10	
	46.947,32	95.322,06	143.979,38	334.720,22	381.667,54	428.700,64	428.700,64

RECEITA DE SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	125.400,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	125.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.560.613,76	7.587.765,76	6.451.330,86	9.005.877,81	8.427.298,76	8.525.328,45	
	6.560.613,76	14.148.379,52	20.599.710,38	29.605.588,19	38.032.886,95	46.558.215,40	46.558.215,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.160.943,76	2.301.665,76	2.317.065,86	2.907.002,81	2.899.653,76	3.390.128,45	
	2.160.943,76	4.462.609,52	6.779.675,38	9.686.678,19	12.586.331,95	15.976.460,40	15.976.460,40
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.795.670,00	4.582.100,00	3.458.265,00	5.288.875,00	4.823.645,00	4.423.200,00	
	3.795.670,00	8.377.770,00	11.836.035,00	17.124.910,00	21.948.555,00	26.371.755,00	26.371.755,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre Até Bimestre	2º Bimestre Até Bimestre	3º Bimestre Até Bimestre	4º Bimestre Até Bimestre	5º Bimestre Até Bimestre	6º Bimestre Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	4.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	
	2.000,00	4.000,00	8.000,00	16.000,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	602.000,00	702.000,00	672.000,00	802.000,00	702.000,00	710.000,00	
	602.000,00	1.304.000,00	1.976.000,00	2.778.000,00	3.480.000,00	4.190.000,00	4.190.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.190,00	5.190,00	5.190,00	7.089,37	5.190,00	5.193,00	
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	22.659,37	27.849,37	33.042,37	33.042,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	1.899,37	-	-	
	-	-	-	1.899,37	1.899,37	1.899,37	1.899,37
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	31.143,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	318.750,00	-	327.000,00	373.750,00	-	
	-	318.750,00	318.750,00	645.750,00	1.019.500,00	1.019.500,00	1.019.500,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.085.812,00	1.233.226,00	1.015.639,00	1.376.090,00	1.383.510,00	1.350.600,00	
	1.085.812,00	2.319.038,00	3.334.677,00	4.710.767,00	6.094.277,00	7.444.877,00	7.444.877,00
RECEITA TOTAL	5.844.049,08	7.100.626,50	5.989.066,18	8.534.070,02	7.839.958,08	7.674.248,60	
	5.844.049,08	12.944.675,58	18.933.741,76	27.467.811,78	35.307.769,86	42.982.018,46	42.982.018,46

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2021

DESPESAS	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO						DIRETA
Categoria Econ / G de Natureza	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ACUMULADO
DESPESAS CORRENTES	3.543.870,17	3.333.725,37	3.367.011,87	3.882.272,47	3.887.230,56	3.044.054,08	
	4.540.452,88	4.034.607,96	3.851.496,85	3.613.421,85	3.836.421,85	5.796.551,57	46.731.117,48
Pessoal e Encargos Sociais	2.297.742,31	1.680.240,00	1.677.062,18	2.097.974,06	1.853.222,11	1.664.896,40	
	1.716.664,80	1.879.010,00	1.743.580,00	1.764.580,00	1.762.580,00	3.207.732,19	23.345.284,05
Juros e Enc da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	
	11.125,00	11.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	8.625,00	101.000,00
Outras Despesas Correntes	1.235.002,86	1.642.360,37	1.678.824,69	1.773.173,41	2.022.883,45	1.368.032,68	
	2.812.663,08	2.144.472,96	2.106.791,85	1.847.716,85	2.072.716,85	2.580.194,38	23.284.833,43
DESPESAS DE CAPITAL	96.736,36	330.634,37	330.982,79	753.032,00	228.917,00	1.181.624,45	
	1.136.583,00	1.624.311,90	3.009.087,74	799.583,00	181.583,00	338.340,82	10.011.416,43
Investimentos	64.153,36	298.051,37	275.066,79	697.116,00	173.000,00	1.159.041,45	
	1.114.000,00	1.601.728,90	2.986.504,74	777.000,00	159.000,00	345.753,82	9.650.416,43
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	55.916,00	55.916,00	55.917,00	22.583,00	
	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	- 7.413,00	361.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	400.000,00	400.000,00
TOTAL DESPESAS	3.640.606,53	3.664.359,74	3.697.994,66	4.635.304,47	4.116.147,56	4.225.678,53	
	5.677.035,88	5.658.919,86	6.860.584,59	4.413.004,85	4.018.004,85	6.534.892,39	57.142.533,91

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2021

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ACUMULADO
TRANSFERÊNCIAS	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	3.012.397,98
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	3.012.397,98
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	3.885.606,53	3.923.359,74	3.948.994,66	4.885.304,47	4.369.147,56	4.474.678,53	
	5.930.035,88	5.908.919,86	7.108.584,59	4.656.004,85	4.261.004,85	6.803.290,37	60.154.931,89

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.1.1.3.03	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	
	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	150.480,81	978.120,81
1.1.1.8.01	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	134.331,00	
	19.261,00	14.561,00	13.961,00	14.961,00	14.961,00	15.722,24	289.563,24
1.1.1.8.02	44.500,00	33.400,00	44.500,00	47.000,00	47.000,00	48.000,00	
	58.000,00	56.000,00	55.000,00	63.000,00	52.050,00	52.550,00	601.000,00
1.3.2.1.00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	
	8.333,00	151.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.336,70	242.999,70
1.6.1.0.02	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.0.99	-	8.027,00	10.427,00	15.727,00	10.727,00	16.727,00	
	16.727,00	7.727,00	7.727,00	6.727,00	6.727,00	6.730,00	114.000,00
1.7.1.8.01	825.020,00	825.040,00	825.120,00	825.010,00	825.010,00	825.800,00	
	1.233.100,00	845.350,00	1.078.800,00	1.080.750,00	1.075.000,00	1.545.000,00	11.809.000,00
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	192.000,00	192.000,00
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	
	117.000,00	-	-	-	-	-	117.000,00
1.7.2.8.01	2.188.000,00	1.591.000,00	2.267.000,00	2.249.000,00	1.804.000,00	1.568.000,00	
	2.209.000,00	3.020.000,00	2.403.000,00	2.355.000,00	1.768.000,00	2.596.000,00	26.018.000,00
1.9.2.2.99	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	31.143,00
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.156.049,00	2.555.996,00	3.245.576,00	3.235.266,00	2.785.266,00	2.679.026,00	
	3.739.256,00	4.172.806,00	3.644.656,00	3.606.606,00	3.002.906,00	4.569.417,75	40.392.826,75
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.6.9.0.99	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	
	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	11.400,00
TOTAL	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	-
	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	11.400,00
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	
	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,74	3.560,00
1.7.5.8.01	301.000,00	301.000,00	301.000,00	401.000,00	371.000,00	301.000,00	
	351.000,00	451.000,00	351.000,00	351.000,00	351.000,00	359.000,00	4.190.000,00
TOTAL	301.296,66	301.296,66	301.296,66	401.296,66	371.296,66	301.296,66	
	351.296,66	451.296,66	351.296,66	351.296,66	351.296,66	359.296,74	4.193.560,00
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES

1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	1.000,00
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	1.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	1.000,00
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	1.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	1.000,00
1.7.1.8.05	33.000,00	25.000,00	22.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.000,00	274.000,00
TOTAL	33.083,00	25.083,00	22.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	
	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	26.087,00	275.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.05	-	-	1.000,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.000,00
TOTAL	-	-	1.000,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 – Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	1.000,00
1.7.1.8.05	-	-	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	
	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	87.600,00
TOTAL	83,00	83,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.847,00	88.600,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 – Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 – Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	122,00	1.442,00
1.7.2.8.99	-	-	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	
	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	218.500,00
TOTAL	120,00	120,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	
	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.972,00	219.942,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	
	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
1.7.1.8.05	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
TOTAL	60,00	60,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	
	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	112.720,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
TOTAL	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
1.7.2.8.03	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	3.750,00	17.500,00
TOTAL	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	
	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.800,00	18.100,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	29.500,00	-	29.500,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.8.03	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	29.583,00	83,00	30.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS CÓDIGOS	FONTE ENTIDADE		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	50,00	50,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	50,00	50,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
	FONTE PADRÃO TC-PR		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	50,00	50,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	50,00	50,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
1.7.1.8.02	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	1.700.000,00
	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	149.000,00	
TOTAL	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	1.706.000,00
	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	149.500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	28.166,00	26.166,00	27.166,00	30.166,00	26.166,00	47.166,00	362.500,00
	27.166,00	26.166,00	28.166,00	28.166,00	28.166,00	39.674,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia					
	FONTE PADRÃO TC-PR	510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.1.01	1.515,00	200,00	7.550,00	13.700,00	1.500,00	500,00	27.318,00
	1.200,00	130,00	130,00	130,00	130,00	633,00	
1.3.2.1.00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	250,00
	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	30,00	
TOTAL	1.535,00	220,00	7.570,00	13.720,00	1.520,00	520,00	27.568,00
	1.220,00	150,00	150,00	150,00	150,00	663,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
	FONTE PADRÃO TC-PR	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01	50,00	50,00	100,00	500,00	535,00	2.300,00	4.535,00
	250,00	50,00	50,00	50,00	50,00	550,00	
1.3.2.1.00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
TOTAL	66,00	66,00	116,00	516,00	551,00	2.316,00	4.735,00
	266,00	66,00	66,00	66,00	66,00	574,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)					
	FONTE PADRÃO TC-PR	512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	400,00
	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	37,00	
1.7.2.8.01	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	12.000,00
	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	

TOTAL	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	33,00	12.400,00
	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	37,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente					
	FONTE PADRÃO TC-PR	555 - SANEPAR -Compensação Financeira ao Meio Ambiente					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.4.0.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	792 - Programa Farmacia do Parana					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1011 - Transferências de Outros Programas					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	3,72	-	-	-	4,72
	-	1,00	-	-	-	-	
1.7.2.8.03	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-				-	
TOTAL	-	-	3,72	6.000,00	-	-	6.004,72
	-	1,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	800 - Incentivo Financeiro Aquisic de Equipam para APS					
	FONTE PADRÃO TC-PR	495 - Atenção Básica					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	900,00	1.348,30
	-	448,30	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	900,00	1.348,30
	-	448,30	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	803 - Bloco da Proteção Social Básica					
	FONTE PADRÃO TC-PR	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	2.950,00
	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	255,00	
1.7.1.8.12	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	
TOTAL	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	191.950,00
	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	16.005,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	805 - Bloco da Gestão do SUAS					
	FONTE PADRÃO TC-PR	936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	41,00	390,00
	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	39,00	
1.7.1.8.12	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	
TOTAL	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	916,00	10.890,00
	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	914,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
	FONTE PADRÃO TC-PR	494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.8.03	43.715,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	855.000,00
	79.015,00	74.435,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.715,00	
TOTAL	44.131,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	860.000,00
	79.431,00	74.851,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	74.139,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex					
	FONTE PADRÃO TC-PR	941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.12	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio					
	FONTE PADRÃO TC-PR	494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	1.968,00
	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	
1.7.2.8.03	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	60.300,00
	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	

TOTAL	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	62.268,00
	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9					
	FONTE PADRÃO TC-PR	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.8.02	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
TOTAL	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP					
	FONTE PADRÃO TC-PR	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.02	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	175.067,25
	7.920,00	7.920,00	87.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
TOTAL	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	175.067,25
	7.920,00	7.920,00	87.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS					
	FONTE PADRÃO TC-PR	518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1006 - Transferências Voluntárias Pública Federais					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.1.8.10	-	-	-	-	-	-	382.000,00
	-	127.000,00	127.000,00	128.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	382.000,00
	-	127.000,00	127.000,00	128.000,00	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	848 – Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica - COVID-19					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19)					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.03	-	-	432,00	85.000,00	80.336,60	11.224,00	379.291,07
	9.298,47	97.000,00	96.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	432,00	85.000,00	80.336,60	11.224,00	379.291,07
	9.298,47	97.000,00	96.000,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	856 - Incentivo apoio e Fortalecimento Atuação do CMDCA - FIA/PR					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1011 - Transferências de Outros Programas					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	50,00
	50,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	50,00
	50,00	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00

	-	200.000,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE 862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019						
	FONTE PADRÃO TC-PR 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	1.200,00	-	500,00	1.700,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	1.200,00	-	500,00	1.700,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19					
	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.9.1.0.01	-	-	-	-	-	-	1.899,37
	-	1.899,37	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	1.899,37
	-	1.899,37	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	867 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 2222/2020					
	FONTE PADRÃO TC-PR -	1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas (COVID-19)					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	94,22
	94,22	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	94,22
	94,22	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1011 - Transferências de Outros Programas					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	3,70	-	-	-	3,70
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	3,70	-	-	-	3,70
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	874 -Aquisicao de Medicam Assist Farmac (COVID-19) - Portaria 2516/2020					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	200,00	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	200,00	200,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	875 -Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Resolução SESA 350/2021					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	-	-	5.575,00
	-	-	5.575,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	5.575,00
	-	-	5.575,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	876- Doação Cooperativa Cresol para Enfrentamento a Covid-19					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1030 - Outras transferencias Voluntarias Privadas - (COVID-19)					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	877- Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria MS 731/2021					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.03	-	-	-	-	-	10.591,50	10.591,50
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	10.591,50	10.591,50
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	878 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 894/2021					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	200,00
	200,00	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.03	-	-	-	-	-	-	33.730,58
	33.730,58	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	33.930,58
	33.930,58	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA					
	FONTE PADRÃO TC-PR	880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	6.500,00
	41,00	6.041,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único					
	FONTE PADRÃO TC-PR	940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.1.8.12	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	19.680,00
	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	
TOTAL	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	20.880,00
	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA

FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
	FONTE ENTIDADE	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.8.01	-	-	-	-	-	7.650,00	7.650,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	165.004,00	165.008,00	165.024,00	165.002,00	165.002,00	165.160,00	2.191.800,00
	165.220,00	165.070,00	215.760,00	216.150,00	215.000,00	224.400,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	38.400,00
	-	-	-	-	-	38.400,00	
1.7.2.8.01	437.600,00	318.200,00	453.400,00	449.800,00	360.800,00	313.600,00	5.203.600,00
	441.800,00	604.000,00	480.600,00	471.000,00	353.600,00	519.200,00	
TOTAL	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	486.410,00	7.441.450,00
	607.020,00	769.070,00	696.360,00	687.150,00	568.600,00	782.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
	FONTE ENTIDADE	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
	FONTE ENTIDADE	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.03						327,00	327,00
TOTAL	-	-	-	-	-	327,00	327,00
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.288.176,96	3.812.449,54	3.092.951,14	2.896.115,04	42.982.018,46
	3.886.609,81	4.647.460,21	4.077.526,54	3.762.431,54	3.136.036,54	4.538.212,06	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	971.015,00	846.240,00	749.240,00	842.140,00	803.140,00	743.640,00	10.463.351,00
	812.190,00	811.560,00	789.630,00	809.630,00	809.630,00	1.475.296,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	101.000,00
	11.125,00	11.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	8.625,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	707.600,00	948.350,00	910.350,00	985.820,00	1.297.855,00	683.025,00	13.510.201,76
	1.953.525,00	1.364.025,00	1.110.525,00	946.025,00	1.171.025,00	1.432.076,76	
Capital							
4.4.00 Investimentos	31.000,00	37.500,00	88.000,00	359.166,00	155.000,00	990.988,00	6.811.907,82
	1.096.000,00	781.000,00	2.231.000,00	631.000,00	141.000,00	270.253,82	
4.6.00 Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	55.916,00	55.916,00	55.917,00	22.583,00	361.000,00
	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00 -	7.413,00	
TOTAL FONTE	1.753.323,00	1.875.798,00	1.814.631,00	2.254.167,00	2.323.037,00	2.451.361,00	31.247.460,58
	3.895.423,00	2.990.293,00	4.154.863,00	2.410.363,00	2.145.363,00	3.178.838,58	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	
TOTAL FONTE	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-			-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	428.694,28	274.000,00	274.000,00	374.000,00	344.000,00	274.000,00	4.287.254,28
	322.000,00	422.000,00	322.000,00	322.000,00	322.000,00	608.560,00	
TOTAL FONTE	428.694,28	274.000,00	274.000,00	374.000,00	344.000,00	274.000,00	4.287.254,28
	322.000,00	422.000,00	322.000,00	322.000,00	322.000,00	608.560,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		102 - Fundeb 40%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		102 - Fundeb 40%				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	61.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	177.000,00	177.000,00	292.000,00	178.600,00	178.600,00	178.600,00	2.437.826,19
	178.600,00	178.600,00	178.600,00	178.600,00	178.600,00	363.026,19	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	291.580,00
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	27.580,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	202.000,00	201.000,00	316.000,00	202.600,00	202.600,00	202.600,00	2.730.406,19
	202.600,00	202.600,00	202.600,00	202.600,00	202.600,00	390.606,19	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	100.000,00	-	152.000,00
	-	-	18.000,00	18.000,00	16.000,00	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	835.000,00
	62.000,00	82.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	220.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	2.000,00	1.000,00	-	-	15.000,00	20.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	47.000,00	47.000,00	46.000,00	45.000,00	145.000,00	60.000,00	1.007.000,00
	62.000,00	82.000,00	85.000,00	85.000,00	83.000,00	220.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	305.000,00
	51.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	
TOTAL FONTE	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	305.000,00
	51.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	12.460,76	92.217,76
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
TOTAL FONTE	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	12.460,76	92.217,76
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	24.431,16	21.000,00	21.000,00	21.000,00	284.858,66
	57.649,40	45.836,10	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	
TOTAL FONTE	-	-	24.431,16	21.000,00	21.000,00	21.000,00	284.858,66
	57.649,40	45.836,10	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
TOTAL FONTE	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	257.000,00	257.000,00	252.000,00	530.600,00	296.850,00	321.850,00	4.083.900,00
	290.850,00	290.850,00	332.350,00	333.350,00	333.350,00	587.850,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	187.500,00	277.500,00	225.000,00	246.177,00	249.927,00	301.927,00	4.364.500,00

	411.927,00	371.927,00	549.427,00	529.427,00	529.427,00	484.334,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	72.500,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.500,00	
TOTAL FONTE	449.500,00	539.500,00	482.000,00	781.777,00	551.777,00	628.777,00	8.520.900,00
	707.777,00	667.777,00	886.777,00	867.777,00	867.777,00	1.089.684,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
	FONTE PADRÃO TC-PR		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	75.000,00	45.000,00	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	75.000,00	45.000,00	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	
TOTAL FONTE	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	20.000,00	-	3.625,00	3.625,00	50.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE		-	20.000,00	-	3.625,00	3.625,00	50.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	51.687,85	64.687,85
	-	-	13.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	51.687,85	64.687,85
	-	-	13.000,00	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
	FONTE PADRÃO TC-PR		501 - Receitas de Alienações de Ativos				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	13.675,88	-	-	-	-	50,00	13.725,88
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	13.675,88	-	-	-	-	50,00	13.725,88
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	122.916,00	202.916,00	187.916,00	212.916,00	212.916,00	132.916,00	1.870.000,00
	122.916,00	126.916,00	146.916,00	126.916,00	126.916,00	146.924,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	8.000,00	8.000,00	36.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	214.000,00
	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	58.000,00	
TOTAL FONTE	130.916,00	210.916,00	223.916,00	225.916,00	225.916,00	145.916,00	2.084.000,00
	135.916,00	139.916,00	159.916,00	139.916,00	139.916,00	204.924,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	38.700,00	34.700,00	34.700,00	54.700,00	54.700,00	34.700,00	503.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	
TOTAL FONTE	38.700,00	34.700,00	34.700,00	54.700,00	54.700,00	34.700,00	503.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	53.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
TOTAL FONTE	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	53.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	10.408,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	
TOTAL FONTE	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	10.408,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
TOTAL FONTE	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	2.017,00	6.000,00	-	-	8.017,00
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	26,86	27,86
	-	1,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	2.017,00	6.000,00	-	26,86	8.044,86
	-	1,00	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		800 - Incentivo Financeiro Aquisic de Equipam para APS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	68.875,94	
	-	448,30	-	-	-	-	69.324,24
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	68.875,94	
	-	448,30	-	-	-	-	69.324,24
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	3.334,53	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	3.334,53
TOTAL FONTE	3.334,53	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	3.334,53

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Basica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	8.000,00	22.822,18	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	112.822,18
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	16.950,00	93.950,00
TOTAL FONTE	15.000,00	15.000,00	29.822,18	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	26.950,00	206.772,18

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestao do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	967,36	
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	11.047,36
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	967,36	
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	11.047,36
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	381.000,00	66.000,00	82.000,00	74.634,06	66.000,00	66.000,00	
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	1.199.634,06
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	381.000,00	66.000,00	82.000,00	74.634,06	66.000,00	66.000,00	
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	1.199.634,06

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	31.255,64	21.255,64	31.255,64	38.005,64	31.255,64	21.255,64	
	21.255,64	11.255,64	21.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	261.817,72
TOTAL FONTE	31.255,64	21.255,64	31.255,64	38.005,64	31.255,64	21.255,64	
	21.255,64	11.255,64	21.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	261.817,72
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	891,88	891,88	2.666,64	891,88	891,88	891,88	
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	12.774,76
TOTAL FONTE	891,88	891,88	2.666,64	891,88	891,88	891,88	
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	12.774,76
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	5.000,00	20.000,00	27.411,16	5.000,00	5.000,00	
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	99.679,16
TOTAL FONTE	-	5.000,00	20.000,00	27.411,16	5.000,00	5.000,00	
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	99.679,16

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	225,00	225,00	8.139,68	225,00	225,00	225,00	
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	12.294,68
TOTAL FONTE	225,00	225,00	8.139,68	225,00	225,00	225,00	
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	12.294,68

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.883,33	7.883,33	58.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	
	7.883,33	7.883,33	47.883,33	20.883,33	20.883,33	22.350,62	226.067,25
TOTAL FONTE	7.883,33	7.883,33	58.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	
	7.883,33	7.883,33	47.883,33	20.883,33	20.883,33	22.350,62	226.067,25
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	142,95	-	10,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	152,95
TOTAL FONTE	142,95	-	10,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	152,95

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006 - Transferências Voluntárias Pública Federais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	127.000,00	127.000,00	128.000,00	-	-	382.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	127.000,00	127.000,00	128.000,00	-	-	382.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.253,68	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	4.253,68
TOTAL FONTE	4.253,68	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	4.253,68
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	10.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
	10.948,36	-	-	-	-		51.048,36
TOTAL FONTE	-	-	10.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
	10.948,36	-	-	-	-	-	51.048,36

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre				
	FONTE PADRÃO	TC-PR	003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	779,35	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	779,35
TOTAL FONTE	779,35	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	779,35
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	475.279,60	475.279,60	-	-	-	950.559,20
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	475.279,60	475.279,60	-	-	-	950.559,20
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		854 - Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		854 - Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.409,34	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.409,34
TOTAL FONTE	-	-	1.409,34	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.409,34

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00	47.000,00	-	85.000,00	51.632,11	45.000,00	
	-	97.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	486.632,11
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	6.332,00	19.545,40	336,60	6.224,00	
	9.298,47	-	-	-	-	-	41.736,47
TOTAL FONTE	65.000,00	47.000,00	6.332,00	104.545,40	51.968,71	51.224,00	
	9.298,47	97.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	528.368,58
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		856 - Incentivo Apoio e Fortalecimento Atuação do CMDCA - FIA/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	9.606,71	
	50,00	-	-	-	-	-	9.656,71
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	9.606,71	
	50,00	-	-	-	-	-	9.656,71
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	200.000,00	-	-	
	-	200.000,00	-	-	-	-	400.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	200.000,00	-	-	
	-	200.000,00	-	-	-	-	400.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	118.750,00	-	-	
	-	-	118.750,00	-	-	-	237.500,00
TOTAL FONTE	-	-	-	118.750,00	-	-	
	-	-	118.750,00	-	-	-	237.500,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	100.056,79	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100.056,79
TOTAL FONTE	-	-	100.056,79	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100.056,79
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	170.551,37	-	1.200,00	-	500,00	
	-	-	-	-	-	-	172.251,37
TOTAL FONTE	-	170.551,37	-	1.200,00	-	500,00	
	-	-	-	-	-	-	172.251,37

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	1.899,37	-	-	-	-	1.899,37
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	1.899,37	-	-	-	-	1.899,37
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	15.256,01	-	100,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	15.356,01
TOTAL FONTE	15.256,01	-	100,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	15.356,01

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		867 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 2222/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	12.214,90	
	94,22	-	-	-	-	-	12.309,12
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	12.214,90	
	94,22	-	-	-	-	-	12.309,12

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		870 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 3008/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	1.520,64	-	-	-	-	1.520,64
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	1.520,64	-	-	-	-	1.520,64
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	2.005,90	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	2.005,90
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	4.004,56	
	-	-	-	-	-	-	4.004,56
TOTAL FONTE	-	-	2.005,90	-	-	4.004,56	
	-	-	-	-	-	-	6.010,46

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	11.520,00	-	-	23.520,00
	-	-	12.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	11.520,00	-	-	23.520,00
	-	-	12.000,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		873 - Bloco de Invest na Rede de ASPS Coronavírus (COVID-19) Portaria 3391/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1033 - Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	3.475,14
	-	-	3.475,14	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	3.475,14
	-	-	3.475,14	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		874 - Aquisição de Medicamentos Assist Farmacêutica (COVID-19) Portaria 2516/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	17.115,51	-	-	-	200,00	17.315,51
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	17.115,51	-	-	-	200,00	17.315,51
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		875 -Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Resolução SESA 350/2021				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	5.575,00
	-	-	5.575,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	5.575,00
	-	-	5.575,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		876- Doação Cooperativa Cresol para Enfrentamento a Covid-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1030 - Outras transferencias Voluntarias Privadas - (COVID-19)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		877- Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria MS 731/2021				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	10.591,50	10.591,50
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	10.591,50	10.591,50
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		878 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 894/2021				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	33.930,58
	33.930,58	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	33.930,58
	33.930,58	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	4.560,00	-	-	11.060,00
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	4.560,00	-	-	11.060,00
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.880,00
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	9.908,24	9.908,24
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	11.608,24	30.788,24
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		999 - Reservas de Contigencias				
	FONTE PADRÃO TC-PR		999 - Reservas de Contigencias				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	400.000,00
	-	-	-	-	-	400.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	400.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.640.606,53	3.664.359,74	3.697.994,66	4.635.304,47	4.116.147,56	4.225.678,53	57.142.533,91
	5.677.035,88	5.658.919,86	6.860.584,59	4.413.004,85	4.018.004,85	6.534.892,39	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 153/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL FONTE	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.885.606,53	3.923.359,74	3.948.994,66	4.885.304,47	4.369.147,56	4.474.678,53	60.154.931,89
	5.930.035,88	5.908.919,86	7.108.584,59	4.656.004,85	4.261.004,85	6.803.290,37	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5D6061F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 154/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 5.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:07A0A7E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 TERMO ADITIVO Nº 001

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021
Ata de Registro de Preços nº 010/2021
Termo Aditivo nº 001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu – PR. CONTRATADA: ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME CNPJ Nº 07.176.510/0001-63. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021.

LOTE/ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
LOTE 01 ITEM 40	reequilíbrio	KG	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (FILEZINHO - SASSAMI), CONGELADOS UM A UM E NAO TEMPERADO, COM ASPECTO FIRME, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ADICONADOS EM EMBALAGENS PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. Marca C. VALE	10,90	16,43
LOTE 01 ITEM 51	reequilíbrio	KG	FILÉ DE TILÁPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, interfolhada, filés entre 80g e 120g. Embalagem contendo no mínimo 1 kg. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção federal - SIF. Marca PEIXE FRESCO	34,00	39,98
LOTE 01	reequilíbrio	PC	IOGURTE de frutas com preparado de morango, pronto para beber, parcialmente	4,95	6,98

ITEM 54			desnatado. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido 1000g. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção.		
LOTE 01 ITEM 56	reequilíbrio	L	LEITE pasteurizado integral. Com registro SIM/POA. Porção de 200ml deverá conter no mínimo 123 kcal, 9g de carboidrato, 6g de proteína, 264mg de cálcio, 100 mg de sódio. Apresentação do produto: pacote contendo 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Marca CAPEG	3,87	4,37

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ edição de 04/10/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:90DE4B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Nº ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
01	**52/2020**	45/2020	**99**	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	R$ 30,90	**R$ 40,21**	*METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA*
01	**52/2020**	45/2020	**100**	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	R$ 30,90	**R$ 40,21**	***METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA***
01	**52/2020**	45/2020	**101**	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	R$ 30,90	**R$ 40,21**	***METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA***
01	**52/2020**	45/2020	**102**	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	R$ 30,90	**R$ 40,21**	***METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA***
01	**52/2020**	45/2020	**103**	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	R$ 30,90	**R$40,21**	***METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA***
01	**52/2020**	45/2020	**104**	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 1,5 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	R$ 30,90	**R$ 40,21**	***METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA***
01	**52/2020**	45/2020	**105**	Fio monofilamento nylon 5-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	R$ 30,90	**R$ 40,21**	***METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA***

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:241960A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 02 - GOLDENPLUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2021 – ID 2203, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.472.278/0001-64, Inscrição Estadual sob nº 907.03460-76, sito na Rua Gotardo n° 16 – Centro – Barão de Cotegipe – Estado do Rio Grande do Sul, **TEL: 54 3522-2202 email: goldenplusdistribuidora@gmail.com,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Marcelo Maróstica, portador do CPF nº 820.347.290-72, RG nº 10.760.992-15, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 008/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 054/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do item 156 R$ 0,10 para R$ 0,14, e item 157 de R$ 0,03 para R$ 0,04 **atendendo a resposta a solicitação de reequilíbrio emitida pelo Secretário Municipal de Saúde datado de 01/10/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitário	Valor Total
156	5000	Und.	Carvedilol 12,5mg	NOVA QUIMICA	BR0267564	0,14	700,00
157	25000	Und.	Captopril 25mg	MULTILAB	BR0267613	0,04	1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do segundo termo aditivo é de **R$ 8.836,00 (Oito mil oitocentos e trinta e seis reais).**

2.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.286,00 (Nove mil duzentos e oitenta e seis reais).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 01 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
prefeito
Contratante

Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
MARCELO MARÓSTICA
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C9167C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.397 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	095/2021	**Vigência:**	01.10.2021 a 30.09.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	096/2021		
Contratado:	**MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLACAS E MATERIAIS DESTINADOS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 45.198,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	095/2021	**Vigência:**	01.10.2021 a 30.09.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	096/2021		
Contratado:	**INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLACAS E MATERIAIS DESTINADOS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 83.649,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CF17D25B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.399 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.155,00 (cento e vinte e cinco mil cento e cinqüenta e cinco reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*6.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*50.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*25.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*28.500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*2.975,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.680,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 59.155,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*60.000,00*

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C5FB8FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 019/2021**, a convocação do **quinto colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do ITEM 02 (AÇUCAR CRISTAL 5 KG - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS) – **L F BATISTA - MERCEARIA,** solicitou cancelamento do item mediante indeferimento do pedido de reequilíbrio, segundo Parecer Juridico nº 488/2021.
Sendo assim, o licitante remanescente, na ordem de classificação, em quarto lugar não tem interesse no item, desta forma o licitante remanescente na ordem de classificação, em quinto lugar **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, já devidamente habilitada e classificada em quinto lugar no ITEM 02, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	AÇUCAR CRISTAL 5 KG - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS.	GLOBO	PCT	3.358	R$ 13,04	R$ 43.788,32

Caso não aceite será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 01 de Outubro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2289F320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.130/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TGRSD - NO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica instituída a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares, destinada a custear a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, de fruição obrigatória, prestados em regime público nos limites do Município de Astorga.

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 2º -A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

§ 1º - A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares, definida no artigo anterior incidirá sobre cada Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares, beneficiadas pelo referido serviço.

§ 2º - Cada Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares - UGR Corresponderá a um cadastro de contribuinte.

§ 3º - Considera-se Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares - UGR qualquer unidade imobiliária localizado em logradouro ou via atendido pelos serviços previstos no artigo anterior.

§ 4º - Cada Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares - UGR receberá uma classificação especifica, conforme a classificação do domicílio, de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - O fato gerador da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares ocorre no último dia de cada mês, data da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Art. 4º -A especificidade do serviço de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares é caracterizada na utilização:
I - efetiva ou potencial, destacada em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;
II - individual e distinta de determinados integrantes da coletividade;
III - que não se destina ao benefício geral e indistinto de todos os integrantes da coletividade;
IV - demonstrada na Relação de Beneficiários Específicos do serviço de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

Art. 5º -Para fins desta Lei Complementar é considerado resíduos domiciliares:
I - os resíduos sólidos comuns originários de residências;
II - os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviço, comerciais ou industriais, caracterizados como resíduos da Classe II, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com volume de até 50 Kg/f diários.
III - os resíduos sólidos inertes originários de residências, de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como resíduos da Classe 3, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com massa de até 50 Kg/f diários.

§ 1º - Os estabelecimentos descritos no inciso I e II que produzirem quantidades superiores à 50 Kg/f diários serão responsáveis pelo serviço de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

§ 2º - Exclui-se desta categoria os resíduos sólidos especiais tais como: construção civil, lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, pneumáticos inservíveis, entulhos volumosos domésticos, de resíduos sólidos de serviço de saúde, resíduos gerados pela atividade fabril, restos de poda e cadáveres de animais, os quais necessitam de tratamento diferenciado.

SEÇÃO II
BASE DE CÁLCULO

Art. 6º -A base de cálculo da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares é equivalente ao custo dos serviços a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 1º - A base de cálculo de que trata o "caput" deste artigo será determinada, para cada unidade geradora, através de rateio, divisível, proporcional, diferenciado, separado e individual, em função de seu custo e será calculada através do rateio do custo total da atividade dividido pela quantidade total de resíduos sólidos domiciliares produzidos pelas unidades residenciais, comerciais e industriais.

§ 2º - Considera-se custo da respectiva atividade pública, todos os gastos diretos e indiretos envolvidos na prestação do serviço, tais como:
I - custo com pessoal: salário, férias, 13º salário e outras vantagens e benefícios;
II - custo operacional: água, luz, telefone, combustível, vigilância e outros;
III - custo de equipamento: carro, caçamba, carro de mão e outros;
IV - custo de material: vassoura, pá, luva, capacete, bota, uniforme, material de higiene e de limpeza e outros;
V - custo de manutenção: peça, conserto, conservação, restauração, lavação, lubrificação, lanternagem capotagem, pintura, locação, assessoria, consultoria, treinamento e outros;
VI - custo de gerenciamento administrativo e financeiro: informática, mesa, cadeira, caneta, lápis, régua, papel, fichários, arquivos, pastas e outros;
VII - custo com coleta regular de resíduos sólidos domiciliares;
VIII - custo com o transbordo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares;
IX - custo com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares;
X - demais custos envolvidos na prestação do serviço de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

SEÇÃO III
SUJEITO PASSIVO

Art. 7º -O sujeito passivo da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade, domínio útil ou da posse da unidade geradora beneficiada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta,

transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Parágrafo único. O sujeito passivo que não for atendido pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares deverá comunicar tal fato ao Fisco Municipal.

SEÇÃO IV
SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 8º -Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - locadoras da Unidade Geradora beneficiada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares;
II - locatárias da Unidade Geradora beneficiada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

SEÇÃO V
LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 9º -A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada, anualmente, de ofício pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 10 -O lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será efetuado em conjunto ou separadamente com o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e com os lançamentos das demais Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis a critério da Administração Pública, ocorrerá conforme tabela de lançamentos, regulamentadas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 -A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será recolhida, em conjunto ou separadamente do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e com as demais Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis a critério da Administração Pública, através de documento de arrecadação de receitas municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela prefeitura, conforme tabela de vencimento, regulamentada por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 -O lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares deverá levar em consideração a situação fática da Unidade Geradora beneficiada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no momento do lançamento, juntamente com o rateio do custo da atividade mencionada no art. 6º, que poderá ser revista e atualizada anualmente por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Em se tratando do lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares em conjunto na conta de água/esgoto o valor da mesma será correspondente a Tabela I do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º - Em se tratando do lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) o valor da mesma será correspondente a Tabela II do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 13 -Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Art. 14 - Os débitos lançados e não recolhidos aos cofres públicos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos, nos termos previstos pelo Código Tributário Municipal.

SEÇÃO VI
DAS ISENÇÕES

Art. 15 -São isentos do pagamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares os grandes geradores que apresentarem certificado de destinação final dos resíduos sólidos, que será regulamentado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 -A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares não incide sobre as demais vias e os demais logradouros públicos onde o serviço de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares não for prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Art. 17 -São isentos do recolhimento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares os contribuintes, com renda familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos, e que apresentarem:
I - Declaração fornecida pela Secretaria de Ação Social do Município, reconhecendo a vulnerabilidade social;
II - Prova da propriedade ou domínio do bem imóvel;
III - Certidão do Cartório de Registro Imobiliário para servir a comprovação de ser o imóvel o único bem do requerente;
IV - Demonstrativo de renda mensal do requerente e dos moradores do imóvel;
V - Documentos pessoais.

SEÇÃO VII
CONVÊNIOS

Art. 18 -A arrecadação da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares poderá ser efetuada na conta de água/esgoto, através de convênio com empresa/autarquia que explore os serviços de abastecimento de água e esgoto.

§ 1º - Quando a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares for arrecadada por empresa/autarquia, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convenio com empresa/autarquia, permitindo a arrecadação da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares, devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto.

§ 3º - O contribuinte deverá ser devidamente notificado pela empresa/autarquia antes do início da cobrança da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares na fatura de água e/ou esgoto.

§ 4º - Deverá o Município divulgar a não obrigatoriedade de cobrança da taxa na futura de água/esgoto junto ao seu site, as suas redes sociais, rádio e em carro de som veiculando a informação em todos os bairros e Distritos.

Art. 19 -O contribuinte que efetuar novas ligações de água e/ou esgoto no decorrer do exercício fiscal será enquadrado no art. 13 desta Lei Complementar.

Art. 20 -O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares na conta de água/esgoto da empresa/autarquia, deverá proceder à quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente no Setor de Tributação, em prazo a ser fixado por esta.

§ 1º - O Município comunicará tal opção de imediato à empresa/autarquia para proceder à retirada da arrecadação da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares da conta de água/esgoto do contribuinte.

§ 2º - O valor devido a título de Taxa de Gerenciamento de Resíduos Domiciliares para quem optar pela exclusão do pagamento na conta de água/esgoto será lançado junto ao carnê do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), ocasião em que poderá ser pago em parcela única ou em 06 (seis) parcelas mensais.

CapítuloII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21- O Poder Executivo expedirá os decretos exigidos por esta Lei Complementar e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.

Art. 22 -Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário contidas na especial a Lei Ordinária nº2.174/2019 - CTM.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO – 01

FAIXA POR M³		CATEGORIA	VLR ANO MATRICULA	VLR MÊS ECONOMIA	UFM ANO	UFM MÊS
DE	ATÉ					
		TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	R$ 76,66	R$ 6,39	0,3771	0,0314
-	5	RESIDENCIAL	R$ 158,40	R$ 13,20	0,7793	0,0649
5	10	RESIDENCIAL	R$ 191,16	R$ 15,93	0,9405	0,0784
10	15	RESIDENCIAL	R$ 271,16	R$ 22,60	1,3341	0,1112
15	20	RESIDENCIAL	R$ 328,05	R$ 27,34	1,6140	0,1345
20	ACIMA	RESIDENCIAL	R$ 393,79	R$ 32,82	1,9375	0,1615
-	5	COM-IND-UTP	R$ 278,43	R$ 23,20	1,3699	0,1142
5	10	COM-IND-UTP	R$ 314,13	R$ 26,18	1,5455	0,1288
10	15	COM-IND-UTP	R$ 371,54	R$ 30,96	1,8280	0,1523
15	20	COM-IND-UTP	R$ 493,15	R$ 41,10	2,4263	0,2022
20	ACIMA	COM-IND-UTP	R$ 543,22	R$ 45,27	2,6727	0,2227
-	5	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 218,41	R$ 18,20	1,0746	0,0896
5	10	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 252,64	R$ 21,05	1,2430	0,1036
10	15	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 321,35	R$ 26,78	1,5811	0,1318
15	20	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 410,60	R$ 34,22	2,0202	0,1683
ACIMA	20	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 468,51	R$ 39,04	2,3051	0,1921

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:289A8C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 34/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3123/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3123/2021
Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova- PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada interinamente pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento o Senhor PEDRINHO DURAU, portador da cédula de identidade RG Nº 7.553.296-2 e do CPF/MF sob o Nº 033.577.339-78, residente e domiciliado à Avenida Damásio Soares da Silva, Nº 1750, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): JLS - EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 77.183.168/0001-04, MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.790.783/0001-00, MINERAÇÃO BATEIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70, PEDREIRA SAO JORGE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3123/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob o Nº 34/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA DAS VIAS, RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JLS - EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 77.183.168/0001-04, com sede na Estrada Municipal BNV 033, 4260, Caixa Postal 023 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Rodeio Rio Verde em Balsa Nova/PR. REPRESENTANTE LEGAL: EDSON LUIZ SCROCCARO, inscrito no CPF/MF nº 801.624.959-00							
Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid . Med .	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
1	1	34	SAIBRO PEDREGULHO (TIPO SEIXO ROLADO)	TON	1.000,0 0	15,69	15.690,0 0
TOTAL							15.690,0 0

FORNECEDOR: MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.790.783/0001-00, com sede na Rua BNV 248, 6123 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bicudo em Balsa Nova/PR. REPRESENTANTE LEGAL: PAULO EDUARDO LEITE NEVES JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 023.528.569-22							
Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
7	1	34	SAIBRO PEDREGULHO (TIPO SEIXO ROLADO)	TON	9.000,0 0	14,14	127.260,0 0
TOTAL							127.260,0 0

FORNECEDOR: MINERAÇÃO BATEIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70, com sede na Rua Jerônimo Durski, 374 - CEP: 83.606- 220 - Bairro: Ouro Verde II em Campo Largo/PR. REPRESENTANTE LEGAL: GRAZIELI FERNANDA PIANARO DE SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 028.680.519-79.							
Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
5	1	36	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA.	TON	1.000,0 0	32,25	32.250,00
6	1	418 9	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA	TON	1.000,0 0	32,25	32.250,00
9	1	418 9	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA	TON	9.000,0 0	32,25	290.250,0 0
10	1	36	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA.	TON	4.000,0 0	32,25	129.000,0 0
TOTAL							483.750,0 0

FORNECEDOR: PEDREIRA SAO JORGE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62, com sede na BR 277, 0 KM 128 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Nova Serrinha em Balsa Nova/PR. REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO ELOI FAISST, inscrito no CPF/MF nº 906.320.109-59							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
8	1	1054	PEDRA BRITA	TON	9.000,0 0	40,00	360.000,00
TOTAL							360.000,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 34/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

JLS – EXTRAÇÃ E COMÉRCIO DE AREIA E ARGILA LTDA.
Contratada

MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA.
Contratada

MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.
Contratada

PEDREIRA SÃO JORGE LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8D3EA201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade24/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.

FORNECEDOR: **ANGELA BARBOSA SOUZA - CNPJ: 119.300.819-01**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Descrição das atividades • utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; • executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; • registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; • estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; • realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; • participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; • desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.	MENSAL	3	R$ 1.755,94	R$ 5.267,82

Valor Total do Fornecedor: 5.267,82 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

FORNECEDOR: **IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 025.504.639-19**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Descrição das atividades • utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; • executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; • registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; • estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; • realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; • participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; • desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.	MENSAL	3	R$ 1.755,94	R$ 5.267,82

Valor Total do Fornecedor: 5.267,82 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

FORNECEDOR: **MATHEUS HENRIQUE JUVENASSO - CNPJ: 090.501.029-99**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Descrição das atividades • utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; • executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; • registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; • estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; • realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; • participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; • desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.	MENSAL	3	R$ 1.755,94	R$ 5.267,82

Valor Total do Fornecedor: 5.267,82 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.803,46 (quinze mil, oitocentos três e quarenta e seis)

BARBOSA FERRAZ, 04 de outubro de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FD97B56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, CNPJ/MF nº. 20.257.784/0001-45.
Objeto: Aquisição de materiais de artesanato, conforme especificações descritas no anexo-I, do edital, no sistema de registro de preço.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$26.564,90 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reias e Noventa Centavos).

Data da Assinatura: 20/09/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A72F2E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ: 41.157.706/0001-49.
Objeto: Aquisição de materiais de artesanato, conforme especificações descritas no anexo-I, do edital, no sistema de registro de preço.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$11.625,84 (Onze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Data da Assinatura: 20/09/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3B5A7059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2021 EDITAL N.º. 04/2021

O Prefeito de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do **Processo Seletivo Simplificado**, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

ENFERMEIRO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
117432	ELISA TAIARA BINDA CAON	20/01/1989	8,00	12,00	8,00	54,00	**82,00**	**5,00**	**87,00**	**1º**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Art. 10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba - PR

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D2EBCEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 146/2021

DECRETO N.º 146/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0514.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2870	00101-Fundeb 60%	23.000,00
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2370	00102-Fundeb 40%	3.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2080	AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2128	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
7040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	42.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**42.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0514.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2880	00101-Fundeb 60%	18.000,00
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2350	00102-Fundeb 40%	3.000,00
12.365.0514.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2890	00101-Fundeb 60%	5.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2080	AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2128	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	42.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**42.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de setembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:69F650A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 043.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 043/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS: PISO BÁSICO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PROF|GRAMA PRÓ-JOVEM E ADOSLESCENTES PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) E IGD (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO)**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: EDIO CORDEIRO DE OLIVEIRA 10192429736
CNPJ: 19.802.021/0001-59
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 58.835,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	AGUA MINERAL S/GAS LUORETADA HIPOTERMAL NA FONTE, EMBALAGENS DE 510 ML.	AGUA CRISTAL	UNI	500	R$ 1,90	R$ 950,00
8	ALHO NACIONAL - DEVEM APRESENTAR TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, COM CARACTERÍSTICA BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, INTEIRO, SADIO, ISENTO DE SUBSTANCIAS NOCIVAS À SAÚDE E NÃO DEVEM	BRAVO	KG	20	R$ 28,95	R$ 579,00
15	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA SEM PERFURAÇÕES	LEDUAN	UNI	250	R$ 25,48	R$ 6.370,00
28	CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE MOÍDA DE 1ª, FRESCA E MOÍDA NA HORA, SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEUROSES, TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 15%, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, EMBALAGEM MÁ	SCAPINE	KG	800	R$ 42,99	R$ 34.392,00
33	CEBOLA DE CABEÇA - TIPO BRANCO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	CANTU	KG	250	R$ 4,96	R$ 1.240,00
36	CHEIRO VERDE MAÇO FRESCOS, LIMPOS COM CARACTERIZAÇÃO SAUDÁVEIS, LIVRE DE COLORAÇÃO AMARELA.	POLICARPE	MÇ	180	R$ 4,30	R$ 774,00
51	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). 5KG	ANDRE	UNI	200	R$ 19,40	R$ 3.880,00
59	FILTRO DE CAFÉ 100% DE POLI PROPILENO TAMANHO 103, EMBALAGEM NÃO VIOLADA COM 30 UNIDADES CADA CAIXA.	NOSSO CAFE	UNI	100	R$ 5,99	R$ 599,00
69	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL CAIXA COM 395G.	TRIANGULO	CX	150	R$ 5,99	R$ 898,50
72	LEITE SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	AMANHECER	UNI	20	R$ 5,99	R$ 119,80
77	MACARRÃO - COM OVOS, TIPO ESPAGUETE FINO, EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 1KG.	GALO	PCT	350	R$ 7,40	R$ 2.590,00
82	MANDIOCA - DESCASCADA, LIMPA, SEM MANCHAS.	JOCHEM	KG	90	R$ 5,50	R$ 495,00
91	NATA CREME DE LEITE PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO, EMBALAGENS POTE DE 300G.	TERRA VIVA	UNI	80	R$ 9,30	R$ 744,00
96	OVOS DE GALINHA - PRODUTOS SELECIONADOS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR, LIMPOS, FRESCOS, ISENTOS DE RACHADURA.	LAR	DZ	400	R$ 9,60	R$ 3.840,00
112	SAGU TIPO DE AMIDO DE MANDIOCA, TIPO 2, CLASSE PÉROLA, EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 500G.	PRATA	UNI	100	R$ 5,50	R$ 550,00
113	SAL - FINO, IODADO, EM EMBALAGEM DE 1KG.	SALMOC	KG	100	R$ 2,00	R$ 200,00
117	TEMPERO TIPO SAZON EMBALAGEM COM 60GR CONTENDO 12 SACHES, NÃO VIOLADOS COM DIVERSOS SABORES.	SAZOM	PCT	50	R$ 5,50	R$ 275,00
120	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGENS PLÁSTICA 750 ML.	KOLLER	UNI	80	R$ 4,24	R$ 339,20

FORNECEDOR: SHEILA PEREIRA HERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 37.220.300/0001-96
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 106.831,30 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI - TIPO HAWAI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM GRUA DE MATURAÇÃO MÉDIO, PARA CONSUMO.	CANTU	KG	200	R$ 5,61	R$ 1.122,00
5	ADOÇANTE - LÍQUIDO DIETÉTICO (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO) EMBALAGEM DE 100 ML	ADOCIL	UNI	15	R$ 5,44	R$ 81,60
10	AMENDOIM - TIPO BRANCO, DESCASCADO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E ESTA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500G.	FLOR DO SUL	PCT	80	R$ 9,59	R$ 767,20
16	BANANA CATURRA - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO PARA CONSUMO.	CANTU	KG	250	R$ 4,25	R$ 1.062,50
21	BOLACHA DOCE 740 GR TIPO MAIZENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE S	NINFA	PCT	300	R$ 10,07	R$ 3.021,00
24	BRÓCOLIS EXTRA - LIVRES DE FUNGOS, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	CANTU	UNI	80	R$ 7,77	R$ 621,60
29	CARNE BOVINA PICADA ACÉM - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA, SEM OSSO, SEM SEBO, SEM GORDURA, SEM CARTILAGENS, NERVOS, FIRMES E COM ODOR CARACTERÍSTICO, CORTADO EM CUBOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	ASTRA	KG	800	R$ 42,99	R$ 34.392,00
34	CENOURA- FRESCAS E LIMPAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	CANTU	KG	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
40	COUVE - FOLHAS GRANDES, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EM MAÇO.	CANTU	UNI	150	R$ 4,73	R$ 709,50
43	CREME DE LEITE INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA APRESENTAÇÃO, EMBALAGENS CAIXA 200G.	TERRA VIVA	CX	150	R$ 3,97	R$ 595,50
48	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA E BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO1. EMBALAGEM CONTENDO1KG, VALIDADE DE 24 MESES.	AMAFIL	UNI	80	R$ 6,61	R$ 528,80
55	FEIJÃO 1 KG TIPO 1 (PRETO) PRAZO DE VALIDADE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS EMPACOTADO, EMBALAGENS DE 1K.	FLOR DA SERRA	UNI	400	R$ 8,98	R$ 3.592,00
62	GELATINA - PÓ PARA GELATINA SABORES MORANGO OU UVA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA GELATINA- PÓ PARA GELATINA SABORES MORANGO OU UVA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA MORANGO OU UVA. COM AUSÊNCIA DE	APTI	UNI	200	R$ 17,10	R$ 3.420,00

65	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 30X30 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COR BRANCO.	DIVINA MESA	PCT	80	R$ 3,53	R$ 282,40
68	LARANJA DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, APRESENTAR TAMANHOS MÉDIO COM GRUA DE MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA O CONSUMO.	CANTU	KG	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
73	LEITE - UHT INTEGRAL, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, CONTENDO 3% DE GORDURA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	TERRA VIVA	CX	700	R$ 4,89	R$ 3.423,00
78	MACARRÃO - COM OVOS, TIPO PARAFUSO, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG.	GALO	PCT	350	R$ 7,79	R$ 2.726,50
85	MARGARINA 500GR 80% LIPIDIOS APRESENTAÇÃO, ASPECTO DURO SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM POTE 500G COM SAL.	QUALY	PT	200	R$ 9,89	R$ 1.978,00
93	ÓLEO DE MILHO - EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 900 ML.	SUAVIT	UNI	100	R$ 17,12	R$ 1.712,00
98	PÃO DE FORMA FATIADO - PRODUZIDOS DIARIAMENTE.	BOA VISTA	KG	700	R$ 12,91	R$ 9.037,00
99	PÃO TIPO FRANCÊS PRODUZIDO DIARIAMENTE ESTANDO CROCANTE PARA O CONSUMO.	BOA VISTA	KG	1000	R$ 12,56	R$ 12.560,00
103	PIMENTÃO INTACTOS COM TODOS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS DE ASPECTO COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	CANTU	KG	80	R$ 9,44	R$ 755,20
106	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM ATÉ 500G LIMPOS E NÃO VIOLADOS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO.	PRATA	PCT	100	R$ 6,00	R$ 600,00
108	QUEIJO TIPO MUSSARELA, CONSERVAÇÃO 0 A 15C°, UNIDADE DE 4 KG, PRAZO DE VALIDADE 3 (TRÊS) MESES, INTEIRO OU FATIADO.	TERRA VIVA	KG	400	R$ 42,50	R$ 17.000,00
116	SUCO - PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL, SABORES DIVERSOS, 350 GR	PIKO	UNI	500	R$ 4,72	R$ 2.360,00
121	VINAGRE DE VINHO TINTO - EMBALAGENS PLÁSTICA 750 ML	DIVINA MESA	UNI	150	R$ 5,99	R$ 898,50
122	VINHO DE 1ª QUALIDADE, TINTO SECO, EMBALAGENS DE VIDRO GARRAFÃO DE 4,5 L, NÃO VIOLADO E DEVIDAMENTE LACRADO.	VILLAGGIO	UNI	15	R$ 23,00	R$ 345,00

FORNECEDOR: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA
CNPJ: 40.043.923/0001-45
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 64.554,70 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ABÓBORA CABOTIÁ - MADURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, FRESCAS E LIMPAS.	JL VERDURAS	KG	120	R$ 3,82	R$ 458,40
7	ALFACE - TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, SELECIONADA.	JL VERDURAS	UNI	400	R$ 3,99	R$ 1.596,00
12	APRESUNTADO DE CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COM COR PRÓPRIA SEM ODOR E SABOR PRÓPRIO, FATIADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 1KG.	FRIELLA	KG	200	R$ 27,89	R$ 5.578,00
14	ARROZ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM	CHINES	PCT	70	R$ 6,90	R$ 483,00
18	BATATA INGLESA - UNIDADES GRANDES, PESANDO ENTRE 100 E 300G, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, E DOENÇAS, E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	JL VERDURAS	KG	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
20	BETERRABA TAMANHO MÉDIAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	JL VERDURAS	KG	250	R$ 4,62	R$ 1.155,00
22	BOLACHA INTEGRAL SALGADA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNAT	ISABELA	PCT	120	R$ 6,73	R$ 807,60
26	CANELA CASCA TIPO RAMA, EMBALAGENS ATÉ 15 G, COM ASPECTOS E COLORAÇÃO NORMAL, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	KAMILLA	UNI	80	R$ 3,07	R$ 245,60
31	CARNE DE PEITO DE FRANGO, CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, APRESENTAÇÃO COM OSSO CONGELADO.	COOPAVEL	KG	700	R$ 20,59	R$ 14.413,00
32	CARNE SUÍNA PICADA EM CUBOS, SEM OSSO E SEM GORDURA, FRESCA, EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICOS COM 1 KG CADA PACOTE.	FRIMESA	KG	300	R$ 24,45	R$ 7.335,00
37	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, FRESCOS E LIMPOS.	JL VERDURAS	KG	300	R$ 4,45	R$ 1.335,00
41	COUVE FLOR - UNIDADES GRANDES, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	JL VERDURAS	UNI	90	R$ 8,69	R$ 782,10
44	DOCE DE FRUTAS- SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE1 KG.	DIVINA MESA	PT	200	R$ 11,62	R$ 2.324,00
50	FARINHA DE ROSCA - DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOVIÇAS, EMBALAGEM DE 1KG	QUALITY	UNI	30	R$ 7,45	R$ 223,50
54	FEIJÃO 1 KG TIPO 1 (CARIOCA) PRAZO DE VALIDADE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS EMPACOTADO, EMBALAGENS DE 1K.	LEDUAM	UNI	300	R$ 8,98	R$ 2.694,00
63	GENGIBRE EM ESTADO NATURAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 500G.	JL VERDURAS	KG	15	R$ 13,50	R$ 202,50
66	IOGURTE - COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 8G CARBOIDRATO, 2G PROTEÍNA, 1,5G GORDURAS TOTAIS, 80MGCÁLCIO, 50MG SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BOMTLE	UNI	50	R$ 7,79	R$ 389,50
70	LEITE EM PÓ 400 GR - INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTOSE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVA	NINHO	PCT	100	R$ 25,13	R$ 2.513,00
74	LOURO EM FOLHAS SECAS, LIVRE DE RESÍDUOS MANTIDO EM LOCAL FRESCO E AREJADO, EMBALAGEM DE 5G.	KAMILLA	UNI	100	R$ 2,47	R$ 247,00
76	MACARRÃO - COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	ISABELA 500GRS	UNI	80	R$ 5,18	R$ 414,40
79	MACARRÃO INTEGRAL - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE,	GALO	UNI	50	R$ 6,02	R$ 301,00
80	MAIONESE, 1KG	QUERO	UNI	50	R$ 12,29	R$ 614,50
86	MELANCIA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM ASPECTOS SAUDÁVEIS, COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	JL VERDURAS	KG	350	R$ 2,65	R$ 927,50
90	MORTADELA (TUBULAR) ORIGEM CARNE BOVINA, PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS.	AURORA	KG	100	R$ 14,23	R$ 1.423,00
94	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 900 ML.	COAMO	UNI	300	R$ 9,89	R$ 2.967,00
97	PÃO BISNAGA - PRODUZIDO DIARIAMENTE.	TREVIZAN	KG	200	R$ 13,90	R$ 2.780,00
101	PERA - A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETO, AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, NÃO DEVERA ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA, DE 1ª QUALIDADE.	JL VERDURAS	KG	30	R$ 12,57	R$ 377,10
105	PÓ PARA PUDIM SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM ATÉ 40G EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO.	APTI	UNI	150	R$ 2,99	R$ 448,50
109	REFRIGERANTE - DIVERSOS SABORES, UNIDADE PET 2 LITROS.	FANTA-SPRIT-KUAT	UNI	800	R$ 6,99	R$ 5.592,00
110	REPOLHO VERDE- TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	JL VERDURAS	KG	400	R$ 3,76	R$ 1.504,00
119	VAGEM - TAMANHOS MÉDIOS, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FRESCA E LIMPA.	JL VERDURAS	KG	150	R$ 21,09	R$ 3.163,50

FORNECEDOR: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA
CNPJ: 39.021.792/0001-16
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 48.590,25 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ABOBRINHA TIPO ITÁLIA FRESCAS E LIMPAS TAMANHOS MÉDIO PARA CONSUMO.	MAÇA VERDE	KG	300	R$ 9,09	R$ 2.727,00
9	ALMEIRÃO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS, EM MAÇO.	REZENDE	UNI	200	R$ 4,36	R$ 872,00
13	ARROZ BRANCO - QUEBRADO TIPO 2 - 5KG	LEDUAN	PCT	70	R$ 16,64	R$ 1.164,80
17	BATATA DOCE KG UNIDADES GRANDES, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	MAÇA VERDE	KG	250	R$ 3,75	R$ 937,50
19	BATATA SALSA - UNIDADES GRANDES, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	MACA VERDE	KG	70	R$ 15,42	R$ 1.079,40
23	BOLACHA SALGADA 740 GR TIPO ÁGUA E SAL E CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA,	BISCOBOM	PCT	400	R$ 10,07	R$ 4.028,00
27	CANELA EM PÓ TIPO MOÍDA EM EMBALAGENS ATÉ 10G COM ASPECTOS E COLORAÇÃO NORMAL, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	KAMILA	UNI	50	R$ 2,59	R$ 129,50
30	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADOS- TIPO AGRANEL, SEM DORSO, SEM ACÚMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL	COOPAVEL	KG	900	R$ 15,57	R$ 14.013,00
35	CHA MATE SAQUINHO EMBALAGENS ATÉ 40 G, CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES CADA CAIXA, LIVRE DE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR.	MATA LEAO	KG	300	R$ 5,69	R$ 1.707,00
38	COCO RALADO EMBALAGEM DE 100G, PRAZO DE VALIDADE 6 (SEIS) MESES.	MENINA	UNI	100	R$ 5,67	R$ 567,00
42	CRAVO DA INDIA, PRODUTO NATURAL, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, 10GR. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KAMILA	PCT	50	R$ 2,33	R$ 116,50
47	EXTRATO DE TOMATE- PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130MG; 0G DE GORDURAS TRANS.; MÍNIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM DE 840 GR.	PREDILETA	LAT	250	R$ 11,79	R$ 2.947,50
57	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO - INGREDIENTES: AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. EMBALAGEM CONTENDO 100G E VALIDADE PARA 12 MESES.	ROYAL	UNI	180	R$ 4,11	R$ 739,80
61	GELATINA DIET - PÓ PARA GELATINA SABORES MORANGO OU UVA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1KG	LOWÇURA	UNI	170	R$ 3,80	R$ 646,00
64	GOIABADA POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLUTÉM, EMBALAGEM DE 400G.	PREDILETA	UNI	50	R$ 3,73	R$ 186,50
67	IOGURTE - COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 8G CARBOIDRATO, 2G PROTEÍNA, 1,5G GORDURAS TOTAIS, 80MGCÁLCIO, 50MG SÓDIO. BANDEJA COM 6 UNIDADES.	LATOBOM	UNI	800	R$ 6,29	R$ 5.032,00
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	ILOLAY	UNI	20	R$ 16,51	R$ 330,20
75	MAÇÃ GALA E MAÇÃ FUJI - DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIO	MACA VERDE	KG	400	R$ 6,39	R$ 2.556,00
81	MAMÃO FORMOSA - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1000 A 1500G. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM	BAIA SUL	KG	280	R$ 6,73	R$ 1.884,40
83	MANTEIGA - GORDURA LÁCTEA E SAL. VALOR CALÓRICO 730 KCAL/100G (TOLERÂNCIA +/- 5%). EMBALAGEM DE 1KG	LAC LELO	UNI	30	R$ 10,79	R$ 323,70
87	MELÃO - TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM ASPECTOS SAUDAVEIS, COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	GAIA	KG	150	R$ 5,40	R$ 810,00
89	MILHO VERDE EM CONSERVA, PRÉ COZIDO, EMBALAGENS CAIXA 200G.	TRADELLI	UNI	150	R$ 3,47	R$ 520,50
92	NOZ-MOSCADA 20GR (MOÍDA)	KAMILA	UNI	40	R$ 4,24	R$ 169,60
95	ORÉGANO, EMBALAGENS COM 10 G.	KAMILA	UNI	100	R$ 1,80	R$ 180,00
100	PEPINO - TAMANHO MÉDIO, LIMPO, SEM MANCHAS OU IMPUREZAS.	J D	KG	50	R$ 4,60	R$ 230,00
102	PÊSSEGO - IN NATURA, DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	J D	KG	20	R$ 29,97	R$ 599,40
107	QUEIJO PARMESÃO RALADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 GRAMAS.	REAL	UNI	25	R$ 5,49	R$ 137,25
111	RÚCULA - FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO A PEQUENO, LIMPAS, LIVRES DE PERFURAÇÕES, EM MAÇOS.	MACA VERDE	UNI	90	R$ 4,03	R$ 362,70
114	SAL - TEMPERADO FINO COM DIVERSOS CONDIMENTOS PARA TEMPERO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG NÃO VIOLADO EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	TEMPERBOM	PCT	100	R$ 5,38	R$ 538,00
118	TOMATE - GRUPO REDONDO, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO PARA CONSUMO.	MACA VERDE	KG	500	R$ 6,11	R$ 3.055,00

FORNECEDOR: WARNIR LOPES MEDEIROS 70905150953
CNPJ: 18.582.186/0001-08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 39.149,10 (trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	AÇUCAR TIPO CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG E NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTERIORIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO.	ALTO ALEGRE	UNI	350	R$ 19,10	R$ 6.685,00
11	AMIDO DE MILHO ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR E ODOR NÃO CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS CAIXA DE 500G.	MILHENA	UNI	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00
25	CAFÉ 500GR TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC., COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINER	CABOCLO	UNI	900	R$ 13,34	R$ 12.006,00
39	COLORAU CONDIMENTO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGENS DE 500G	SINHA	UNI	80	R$ 6,69	R$ 535,20
45	DOCE DE LEITE EM PASTA, COM CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSUMO, EMBALAGENS DE PLÁSTICOS DE 400G.	DIVINA MESA	UNI	180	R$ 8,16	R$ 1.468,80
46	ERVILHA, NOME ERVILHA EM CONSERVA CAIXA 200G.	QUERO	UNI	150	R$ 3,17	R$ 475,50
49	FARINHA DE MILHO - TIPO FUBÁ - ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR E ODOR NÃO CARACTERÍSTICO 1 KG	SINHA	UNI	150	R$ 5,18	R$ 777,00
52	FARINHA DE TRIGO TIPO INTEGRAL - FINA, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO, EMBALAGEM COM 5KG.	ANDRÉ	UNI	200	R$ 19,45	R$ 3.890,00
53	FAROFA TEMPERADA FARINHA DE MILHO OU MANDIOCA TEMPERADA COM DIVERSOS CONDIMENTOS E AROMAS EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	DUAS MARIAS	UNI	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
56	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO - PARA PÃO CASEIRO, PIZZAS E MASSAS DOCES. INGREDIENTES: LEVEDURA – SACCHAROMYCESCERVISIAE, AGENTE DE REIDRATAÇÃO - EMBALAGEM CONTENDO 125G E VALIDADE PARA 12 MESES.	DIVINA MESA	UNI	70	R$ 7,08	R$ 495,60
58	FERMENTO GELADO PARA PÃO CASEIRO, PIZZA E MASSAS DOCES: INGREDIENTES SACCHAROMYCESCERVISIAE, NÃO CONTÉM GLUTÉM, MANTIDO EM REFRIGERAÇÃO DE 1°C A 18°C. 500G	FLESCHMAN	UNI	40	R$ 10,25	R$ 410,00
84	MARGARINA - APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEMPOTEDE500GR, COM SAL. COM 72 KCAL, 8,0	DELICIA	PT	300	R$ 6,98	R$ 2.094,00
88	MILHO PARA CANJICA - COR AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 500GR.	PINDUCA	UNI	100	R$ 4,23	R$ 423,00
104	PIPOCA - GRUPO OURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 500G, VALIDADE PARA NO MÍNIMO 6 MESES.	DONA MARIA	UNI	200	R$ 4,38	R$ 876,00
115	SALSICHA - DE 1ª QUALIDADE, SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG, A GRANEL, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVE TER CERT	COOPAVEL	KG	500	R$ 12,98	R$ 6.490,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 317.960,85 (trezentos e dezessete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 01 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:212E69E8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 04 2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º. 04/2021

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do **Processo Seletivo nº 001/2021**, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
117361	CLEBERSON RODRIGUES	12/02/1994	0,00	12,00	16,00	60,00	**88,00**	**95,00**	**92,20**	1º
117394	ADAIR JOSE SIQUEIRA	29/11/1986	4,00	8,00	16,00	36,00	**64,00**	**84,50**	**76,30**	2º
117426	JOSE NUNES DE MAGALHAES	20/11/1968	0,00	4,00	8,00	30,00	**42,00**	**87,50**	**69,30**	3º
117366	VALMIR DA SILVA	03/04/1977	0,00	8,00	12,00	18,00	**38,00**	**87,50**	**67,70**	4º
117425	ADAO CEZAR ALVES DE SIQUEIRA	23/11/1987	0,00	0,00	16,00	24,00	**40,00**	**82,50**	**65,50**	5º
117391	IDITE POLTRONIERI DE MIRANDA	18/06/1960	0,00	8,00	12,00	42,00	**62,00**	**62,50**	**62,30**	6º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
117433	ADEMAR SIQUEIRA	20/01/1990	8,00	8,00	16,00	54,00	**86,00**	**100,00**	**94,40**	1º
117363	JOZIANE DA SILVA	18/10/1993	8,00	8,00	16,00	54,00	**86,00**	**100,00**	**94,40**	2º
117387	ROSMARI SIGNORINI	15/10/1963	4,00	8,00	16,00	54,00	**82,00**	**100,00**	**92,80**	3º
117405	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1971	8,00	12,00	16,00	60,00	**96,00**	**90,00**	**92,40**	4º
117407	ELIETE ALBUQUERQUE	16/02/1980	4,00	12,00	16,00	54,00	**86,00**	**95,00**	**91,40**	5º
117434	JAIR RODRIGUES VIEIRA	09/02/1975	0,00	12,00	12,00	54,00	**78,00**	**100,00**	**91,20**	6º
117358	IDUIR MARTINI	01/05/1974	8,00	8,00	16,00	48,00	**80,00**	**98,00**	**90,80**	7º
117406	PATRICIA DE SOUZA ALVES	01/04/1992	4,00	12,00	12,00	48,00	**76,00**	**100,00**	**90,40**	8º
117388	ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	18/08/1985	4,00	8,00	16,00	60,00	**88,00**	**90,00**	**89,20**	9º
117436	IVONILCE DOS SANTOS SOUZA	11/05/1981	0,00	8,00	16,00	54,00	**78,00**	**88,00**	**84,00**	10º
117401	WELLINGTON DO NASCIMENTO	12/07/1993	4,00	4,00	16,00	36,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	11º
117362	ROSIANY MAGANHA PEDROSO	16/04/1994	4,00	8,00	12,00	42,00	**66,00**	**95,00**	**83,40**	12º
117422	TERESA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	10/03/1960	4,00	12,00	12,00	48,00	**76,00**	**87,00**	**82,60**	13º
117367	DIEGO SENEM	05/09/1993	0,00	12,00	12,00	42,00	**66,00**	**92,00**	**81,60**	14º
117440	ESTEFANY VICTORIA WEIERBACHER	04/08/1999	8,00	8,00	16,00	30,00	**62,00**	**90,00**	**78,80**	15º
117409	SUSA MARA MALAQUIAS	30/03/1989	4,00	12,00	4,00	60,00	**80,00**	**74,00**	**76,40**	16º
117377	CLAUDEMIR VALENTIM RAIMONDI	28/04/1975	8,00	12,00	16,00	18,00	**54,00**	**90,00**	**75,60**	17º
117437	MARISETE DOS SANTOS RIBEIRO	09/07/1987	0,00	4,00	8,00	48,00	**60,00**	**77,00**	**70,20**	18º
117427	CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA	30/06/1980	0,00	4,00	16,00	48,00	**68,00**	**71,00**	**69,80**	19º
117441	ANDERSON RODRIGO LEITE	12/12/1986	4,00	4,00	16,00	24,00	**48,00**	**83,00**	**69,00**	20º
117442	LETICIA FURQUIM DE CAMPOS	15/06/1993	4,00	8,00	16,00	36,00	**64,00**	**68,00**	**66,40**	21º
117399	REGINA EDUARDA REIS ALVES	03/09/1999	0,00	8,00	12,00	54,00	**74,00**	**59,00**	**65,00**	22º
117415	VALDECIR ANTUNES DA SILVA	01/08/1979	0,00	0,00	0,00	6,00	**6,00**	**84,00**	**52,80**	23º
117364	ROBSON RODRIGUES	04/11/1991	0,00	4,00	0,00	6,00	**10,00**	**75,00**	**49,00**	24º

MOTORISTA DE CAMINHÃO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
117396	LUIZ HENRIQUE GONCALVES DE JESUS	12/05/1971	4,00	12,00	16,00	54,00	**86,00**	**85,00**	**85,40**	1º
117424	ELIZANDRO DOS SANTOS	10/07/1984	8,00	12,00	16,00	42,00	**78,00**	**85,00**	**82,20**	2º
117402	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	07/12/1978	8,00	12,00	16,00	36,00	**72,00**	**85,00**	**79,80**	3º
117369	LUIZ MARCOS DE SOUZA	19/07/1987	4,00	12,00	16,00	36,00	**68,00**	**85,00**	**78,20**	4º
117438	ELEMAR LUIS RODRIGUES	25/01/1988	4,00	12,00	16,00	18,00	**50,00**	**95,00**	**77,00**	5º
117413	ADALGESON R. OLIVEIRA DO ROSARIO	14/11/1985	4,00	8,00	16,00	12,00	**40,00**	**85,00**	**67,00**	6º

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
117386	JAIR BORTOLINI	02/10/1974	0,00	12,00	12,00	12,00	**36,00**	**100,00**	**74,40**	1º
117435	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	05/11/1987	4,00	12,00	16,00	54,00	**86,00**	**50,00**	**64,40**	2º
117447	ROMENIG FERREIRA	17/01/1987	8,00	12,00	16,00	42,00	**78,00**	**50,00**	**61,20**	3º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 01 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6C0ED8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR68/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR68/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/10/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais para decoração natalina
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4385 - ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA (04.287.582/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	385 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 20 cm com 1000 unidades	PCT	MAS COISAS	3	194,00	582,00
3	23221 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 28 cm com 1000 unidades	UN	MAX COISAS	2	254,00	508,00
4	25533 - Bastão de cola quente grosso, 11 mm, transparente.	UN	RENDICOLLA	100	1,88	188,00
5	3046 - Bola Globo com glitter para árvore de natal n 10	UN	REMANCI	150	13,40	2.010,00
6	3047 - Bola Globo com glitter para árvore de natal n 12	UN	REMANCI	100	14,40	1.440,00
7	3122 - Bolas natalinas lisas nº 2, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela	UN	REMANCI	200	1,00	200,00
8	3131 - Bolas natalinas, com arebescos de gliter nº 08, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	REMANCI	200	6,59	1.318,00
9	3129 - Bolas natalinas, lisas n 14, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	REMANCI	80	36,00	2.880,00
10	3124 - Bolas natalinas, lisas nº 04, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	REMANCI	200	1,18	236,00
11	3125 - Bolas natalinas, lisas nº 06, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	REMANCI	300	2,00	600,00
12	3126 - Bolas natalinas, lisas nº 08, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	REMANCI	200	6,45	1.290,00
13	3127 - Bolas natalinas, lisas nº 10, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	REMANCI	200	12,45	2.490,00
14	3128 - Bolas natalinas, lisas nº 12, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	REMANCI	150	16,80	2.520,00
15	3130 - Bolas natalinas,com arebescos de glitter nº 06, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	REMANCI	300	3,85	1.155,00
16	23222 - Bolas natalinas,com gliter e pedrarias nº 06 , nas cores dourada, vermelha, verde, amarela.	UN	REMANCI	100	3,85	385,00
17	3132 - Bolas natalinas,com gliter e pedrarias nº 08 , nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	REMANCI	100	6,85	685,00
19	5351 - Cascata de natal 400 leds 10m Br. Quente 220v.	UN	SUPER LED	45	126,00	5.670,00
22	7084 - Cortina led pisca pisca 8 funções 500 Leds 3m X 2,5m Branca, 220.	UN	SUPER LED	10	145,00	1.450,00
24	25532 - Feltro artesanato branco liso 180 gr 1mt X1,40mt.	MT	PERIPAM	30	44,80	1.344,00
25	9170 - Festão aramado ramificado verde 35cm X 2,70 metros, com 300 galhos. Composição do produto, pvc 65%; ferro 25%; plástico 10%.	UN	REMANCI	80	86,80	6.944,00
26	9172 - Festão foungeron quadruplo verde bandeira 15 cm X 5mt.	UN	REMANCI	30	14,85	445,50
27	23225 - Fitas natalinas de 10 cm de largura com 8 mts de comprimento, nas cores vermelho , dourado e xadrez	RL	TOK DA CASA	6	62,85	377,10
28	23223 - Fitas natalinas de 3,80 cm de largura com 8 mts de comprimento, nas cores: vermelho , dourado e xadrez.	RL	TOK DA CASA	6	28,85	173,10
29	23224 - Fitas natalinas de 6,30 cm de largura com 8 mts de comprimento, nas cores: vermelho , dourado e xadrez	RL	TOK DA CASA	6	34,85	209,10
30	9944 - Flor de natal dupla (vermelha e dourada) interno 20cm e externo 30cm (galho com 6 flores)	UN	DECOROMAX	400	8,07	3.228,00
31	9945 - Flor decoração vermelha, dourada com gliter e arebescos decorativos 20 a 30 cm diam. (galho com 6 flores).	UN	DECOROMAX	150	8,10	1.215,00
32	25530 - Grama sintética 1,5 cm alturax3 mt de largura na cor verde bandeira.	MT	EURO GRASS	20	72,82	1.456,40
33	25527 - Juta com brilho, nas cores: verde, amarelo ouro Composição: 100% Polipropileno, Largura: 1,00 m.	MT	PERIPAM	40	41,80	1.672,00
34	13273 - Mangueira luminosa de led, alto brilho, vermelha quente 220v.	MT	MUNDILUX	200	7,20	1.440,00
35	13271 - Mangueira luminosa de led, alto brilho, branca, quente 220v.	MT	MUNDILUX	1.000	7,00	7.000,00
36	13274 - Mangueira luminosa de led, alto brilho, verde, quente 220v.	MT	MUNDILUX	200	7,00	1.400,00
37	16122 - Pisca pisca natalino 100 lâmpadas led branca quente 220v.	UN	SUPER LED	20	22,80	456,00
38	16123 - Pisca pisca rede led branco natalino 120 lampadas natal 220V	UN	SUPER LED	25	76,80	1.920,00

39	25531 - TNT motivos natalinos, 50mtsX1,4 largura.	RL	PERIPAM	2	6,48	12,96
40	25529 - Tecido lame 100% poliéster com 1,50 de largura nas cores dourado e vermelho.	MT	PERIPAM	60	99,80	5.988,00
41	25528 - Tule com 1,40 largura nas cores: branco, vermelho e dourado.	MT	PERIPAM	80	12,80	1.024,00
Total (R$):						61.912,16

4907 - ENGESELC SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA LTDA (37.934.771/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21	11724 - Conector com cabo e plug para mangueira led.	KIT	BELLALED	80	11,00	880,00
Total (R$):						880,00

4347 - INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA (32.668.268/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	384 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 15cm com 1000 unidades	PCT	PHENON	6	174,00	1.044,00
18	5350 - Cascata com 120 leds branca fio branco com estrela na ponta.	UN	GLOBAL	20	65,50	1.310,00
20	5725 - Chuva meteoro 8 tubo cascata natal 192 led 50cm bivolt branc Chuva meteoro 8 tubo cascata natal 192 led 50cm bivolt branco.	UN	IMPORT REAL	12	98,00	1.176,00
23	8210 - Emenda para mangueiras led.	UN	REMANSI	60	10,00	600,00
Total (R$):						4.130,00

Bom Jesus do Sul-PR, 01/10/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DD98F1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 061/2021 – Registro de Preços nº 048/2021, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,04,05,06,07,08,09,10,12,13,18,20,21,22,23,25,26,29,33,36,37,38	MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 900885659-04 CNPJ:31.424.504/0001-29	R$ 31.996,40
03,11,14,15,16,17,19,24,27,28,30,31,32,34,35	CAIO C B FOGASSA - ME, CNPJ: 17.544.951/0001-24	R$ 43.114,00
TOTAL		R$ 75.110,40

Braganey, 01 de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BC78F131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento para suprir atendimento complementar ao transporte universitário do município de Braganey PR, bem como as possíveis eventualidades e demandas das secretarias municipais. Conforme as especificações estabelecidas no anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 068/2021 – Registro de Preços nº 054/2021, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02	VIAGENS C. R. DOS SANTOS LTDA- CNPJ: 04.313.875/0001-02	R$ 123.800,00
Total dos Itens		R$ 123.800,00

Braganey, 01 de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A85AB25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - TERMO DE DISPENSA N° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2021

TERMO DE DISPENSA N° 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, Locação de brinquedos infláveis que serão utilizados pelos alunos dos CMEIS e do ensino fundamental das escolas municipais do município de Cafelândia - PR, para festejar o dia da criança. Conforme brinquedos relacionados tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORES, A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA NOS DIAS 04/10/2021 À 08/10/2021, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, INCLUINDO OS SEGUINTES BRINQUEDOS: 16 UND CAMA ELÁSTICA; 01 UND TOBOGÃ DE 11 MTS; 05 UND TOBOGÃ DE 7 MTS; 06 UND TOBOGÃ DE 5 MTS; 07 UND TOBOGÃ DE 4 MTS; 03 UND CHUTE AO GOL; 05 UND FUTSABÃO; 06 UND TOMBO LEGAL; 02 UND PISCINA DE BOLINHA; 01 UND CASTELINHO; 07 UND MÁQUINAS DE ALGODÃO;	01	**R$ 17.400,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 16.721.370/0001-58,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3600- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	103	3610- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4340- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4350- Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia/PR, 1º de outubro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:478B7CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - TERMO DE DISPENSA N° 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2021

TERMO DE DISPENSA N° 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 (seis mil) unidades de casquinha com sorvete no sabor morango e baunilha e 10 baldes de sorvete de 6 kg cada para serem consumidos pelos alunos dos CEMEIS e do Ensino Fundamental das escolas Municipais, para festejar o dia da criança na 1ª semana do mês de outubro.. Conforme tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR TOTAL
1	CASQUINHA COM SORVETE, NO SABOR MORANGO E BAUNILHA	6.000	R$ 2,50	R$ 15.000
2	SORVETE SABOR MISTO	10 BALDES 6 KG CADA	R$ 90,00	R$ 900,00
				R$ 15.900,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.245.316/0001-22,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3600- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4340- Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia/PR, 1º de outubro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B14C775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 050/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2021

TERMO DE DISPENSA N° 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	DIOSMINA/HESPERIDONA 450/50	2040	UND	R$ 0,70	**R$ 1.428,00**
2	OX ESCITALOPRAM 10 MG	2010	UND	R$ 0,35	**R$ 703,50**
3	PREGABALINA 75 MG	2010	UND	R$ 0,68	**R$ 1.366,80**
TOTAL					**R$ 3.498,30**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 01.328.535/0001-59,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 3.498,30 (Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos),** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2010- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	2020- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	370	2030- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	4946	2070- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2870- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2880- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2890- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia/PR, 27 de setembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C31E9E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA IP COMPLETA, COM GERENCIAMENTO E SISTEMA BASEADO EM PABX IP.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e o **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Travessa Pinheiro Machado, 103, Município de Herval d'Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.813.396/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Patric Miranda,** inscrito no CPF n.º 010.092.749-10, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste - SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2020, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 064/2020**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de outubro de 2021 até 01 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

O VAOR CONTRATUAL será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, gerando acréscimo conforme tabela abaixo:

Descrição dos serviços	Pagamento	Valor Total do Contrato Originário	Valor Total após reajuste	INPC acumulado (18/09/2020 a 18/09/2021)
Implantação de telefonia IP completa com gerenciamento e sistema baseado em PABX IP, com software nativo para gerenciamento da plataforma. Compreendendo: equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção, atualização constante da tecnologia e suporte ao usuário de solução eficaz com garantia de todo funcionamento dos equipamentos em regime de comodato: - 01 (um) PABX IP; - 01 (um) telefone IP com 6 (seis) contas SIP (ramais); - 02 (dois) módulos de mesa operadora para telefonistas; - 40 (quarenta) telefones IP com 2 (duas) contas SIP (ramais); - 10 (dez) telefones IP 4 contas SIP audio HD; - 40 (quarenta) ATAs FXS duas portas e 2 contas SIP gigabit. Funcionamento de 200 (duzentos) ramais IP, 100 (cem) chamadas telefônicas com ligações simultâneas, fornecimento de até 150 linhas, portabilidade das atuais linhas do Município, - 20.000 (vinte mil) minutos para chamadas telefônicas com ligação para telefone fixo de todo Brasil; - 2.000 (dois mil) minutos de chamadas telefônicas para ligação à telefonia móvel de todo o Brasil.	Mensal/12 meses	R$ 34.800,00	R$ 38.426,80	10,4218%

PARÁGRAFO ÚNICO
Nas prorrogações contratuais que porventura vierem a ser pactuadas, o Índice Oficial que utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o Presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia, 29 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES	***PATRIC MIRANDA***
Município de Califórnia	Contratada
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3EB8F1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO - ESTADO DO PARANÁ
RUA JOSÉ PEDRO SELEME, Nº 3516 - CENTRO FONE: (042) 3634 - 8000 - CEP: 85.148-000
e-mail: funprev@campinadosimão.pr.gov.br

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FINANCEIRAS

1. OBJETIVO

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e Ministério da Previdência Social - MPS e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos.

1.1. Edital
Os interessados em participar do credenciamento de instituições financeiras poderão efetuar o "download" deste Edital de Credenciamento no site da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-publicacoes.php?g=5&t=88, grupo RPPS ou solicitar pelo e-mail: funprev@campinadosimao.pr.gov.br.

1.2. Entrega das Documentações
No setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, localizado na Rua José Pedro Seleme, Nº 3516, CEP - 85148-000 - Centro, Campina do Simão/Pr, por correspondência registrada no endereço acima, ou ainda pelo e-mail: funprev@campinadosimao.pr.gov.br, **até a data de 22 de outubro de 2021.**

2. PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Para o devido credenciamento dos administradores, gestores e para o cadastramento dos distribuidores, estes deverão apresentar os documentos comprobatórios bem como atender os requisitos qualitativos no item 2.2.
Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nas situações abaixo dispostas:

· Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
· Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
· Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

2.1. Documentos Comprobatórios

Deverão apresentar os seguintes documentos prévios:

Administrador/Gestor

· Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
· Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
· Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
· Certidões negativas de tributos e Contribuições Sociais, relativas aos Entes Municipal, Estadual ou Distrital e Federal;
· Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
· Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
· Rating de gestão atribuída por agência especializada.
Distribuidores/Agentes Autônomos

· Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;
· Contrato para Distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

Não atendendo o disposto nos itens acima, a instituição estará inapta ao processo de credenciamento.

2.2. Análise Qualitativa

Compreenderá uma análise dos resultados da aplicação de questionários, entrevistas e exames documentais relacionados tanto com os fundos - exclusivamente no processo de seleção - quanto em relação aos seus administradores/gestores.
Esta análise terá, como objetivo, a obtenção de razoável compreensão da aderência do fundo a regulamentação aplicável ao RPPS e da potencialidade da instituição administradora/gestora em cumprir o seu dever fiduciário.
Com relação potencialidade fiduciária da administradora/gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

a) Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a gestão de investimentos, que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
b) Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de gestão, envolvendo riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a gestão do risco.

3. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

No caso Administradores/Gestores de Fundos classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Estruturados, as avaliações serão enquadradas em níveis de classificação de gestão - vide Tabela I, descrita no item 3.2 deste normativo - gerando um "ranking".
No caso de FIDC, o processo de classificação considerará o resultado através de um relatório específico que atribuirá à estruturação do fundo os seus níveis de segurança, sendo elegíveis para aplicação de recursos somente aqueles cuja avaliação resultar em estrutura "Bastante Segura" ou "Suficientemente Segura" e cujos segmentos não sofram restrições de alocação.
Os resultados de todas as análises, tanto no processo de seleção quanto no processo de avaliação periódica, devem ser formalmente encaminhados ao Comitê de Investimentos para as deliberações aplicáveis, compondo documentos anexos às atas de reunião.
3.1. Metodologia

Os quesitos analisados serão pontuados de forma a obter uma nota média de 0% a 100%, seguindo os subitens abaixo:

· Rating de Gestão de Qualidade (0% a 50%);
· Volume de Recursos Administrados (0% a 25%);

· Tempo de Atuação de Mercado (0% a 25%);
Critérios para Rating de Gestão de Qualidade (C.R.)

Agência Classificadora	Rating Mínimo	Pontuação
Moodys	MQ3	50%
Standard& Poor's	AMP-3	50%
Fitch Ratings	M3	50%
Austin Rating	QG2	30%
SR Rating	A	30%
LF Rating	LFg2	30%
Liberum Ratings	AM2	30%
Austin Rating	QG3	20%
SR Rating	BBB	20%
LF Rating	LFg3	20%
Liberum Ratings	AM3	20%

Obs.: Os Administradores/Gestores que não atenderem os requisitos mínimos de Rating de Gestão de Qualidade DEFINIDOS ACIMA, estarão automaticamente desclassificados para o Credenciamento.

Critérios para Volume de Recursos Administrados (C.V)

Recurso (Milhões)	Pontuação
Abaixo de R$ 250,00	0%
De R$ 250,01 a R$ 500,00	5%
De R$ 500,01 a R$ 1.000,00	10%
De R$ 1.000,01 a R$ 1.500,00	15%
De R$ 1.500,01 a R$ 2.000,00	20%
Acima de R$ 2.000,01	25%

Obs.: As informações sobre volume de recursos administrados, ou sob gestão, poderá ser obtido para efeito de comparação através de fontes públicas, tais como ANBIMA (link:http://portal.anbima.com.br/informacoes- tecnicas/rankings/fundos-de-investimento).

Critérios para Tempo de Atuação de Mercado (C.T.)

Tempo (Anos)	Pontuação
Abaixo de 2	0%
De 2 a 4	5%
De 4 a 6	10%
De 6 a 8	15%
De 8 a 10	20%
Acima de 10	25%

Obs.: Deverá ser utilizado como base para a contagem do tempo, a data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

3.2. Resultado Preliminar
As somatórias dos resultados dos subitens representaram um nível de Índice de Qualidade de Gestão.
IQG - RP = C.R.+ C.V. + C.T.
Onde:

CR *= Critérios para Rating de Gestão de Qualidade* ***CV*** *= Critérios para Volume de Recursos Administrado* ***CT*** *= Critérios para Tempo de Atuação de Mercado*
Tabela I

Nível*	Descrição	Resultado	Limite
IQG-RP1	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as empresas classificados neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.	Superior a 70%	Da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento
IQG-RP2	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com razoável experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as empresas classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário.	Entre 50 e 70%.	Alocação de, no máximo, até 5% dos recursos garantidores do plano de benefícios
IQG-RP3	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora/gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.	Inferior a 50%.	Sem limite para aplicação

*Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio

O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista neste Edital pelo Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Município de Campina do Simão/Pr.
3.3. Resultado Final

Será penalizado com a perda de até 20 pontos percentuais na nota, a critério do responsável pela gestão do RPPS e do Comitê de Investimentos os gestores/administradores que por envolvimento em situações que posam acarretar risco de imagem para o Instituto ou para a gestão municipal. Tais como:
· Envolvimento em processos administrativos relativos a denúncia de irregularidades praticadas na gestão de fundos de investimentos ou contra investidores.
· Envolvimento em investigação da Policia Federal, MPAS, Ministério Público relativo a irregularidades praticadas contra RPPS ou municípios.

O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.
Campina do Simão, 30 de setembro de 2021.

Silvia Duda
Presidente - RPPS

ANEXO I
Formulário de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo colher informações para o credenciamento de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS N º 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

O preenchimento deste formulário, e demais anexos, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos na instituição, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

I - IDENTIFICAÇÃO DO RPPS

Nome do Cliente: Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão C.N.P.J.: 08.962.568/0001-03
Endereço: Rua José Pedro Seleme, nº 3516 Cidade: Campina do Simão/PR
UF: Paraná
CEP: 85.148-000

II - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
Cidade:
UF CEP

Contatos
1 - Nome:
Telefone:
E-mail:

2- Nome:
Telefone:
E-mail:

III - CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
( )BANCO
( )GESTOR INDEPENDENTE
( )CORRETORA
( )AGENTE AUTONÔMO
( )D.T.V.M.

Possui Rating (Classificação de Risco)

( )Sim
( )Não

Emissor (es):
Rating:
Patrimônio sob Gestão (Nacional):
Patrimônio sob Gestão (Global):
Patrimônio sob Gestão (RPPS):

A INSTITUIÇÃO É SIGNATÁRIA DO CÓDIGO DE MELHORES PRÁTICAS E AUTO-REGULAÇÃO DA ANBIMA?
( ) Sim
( )Não

AS FUNÇÕES DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA SÃO SEGREGADAS?
( )Sim
( )Não

Administração:
Gestão:
Custódia:

A instituição possui processo interno que comprove o cumprimento das disposições da Resolução BACEN/CMN nº 3.721, de 30 de abril de 2009, em atendimento a Portaria MPAS nº 170, de 24 de agosto de 2011?

( )Sim
( )Não

Caso a resposta seja positiva, anexar o documento comprobatório.

IV - PRODUTOS E SERVIÇOS APRESENTADOS AO RPPS

Relacionar os produtos destinados aos RPPS de acordo com a legislação vigente. Em caso de fundos, informar seus respectivos patrimônios, benchmark, taxa de administração e performance (se houver).
Com relação aos Fundos de Investimentos relacionados acima, informar o desempenho dos mesmos, comparados com seus respectivos benchmark, nas seguintes janelas: Desde o início, 36 meses, 24 meses, 12 meses e no ano.
V- POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O cliente necessita que as carteiras dos fundos sejam abertas diariamente nos formatos PDF e XML, e que os extratos (conta corrente e dos investimentos), possam ser consultados. Favor informar a periodicidade para disponibilização das informações acima.
( ) DIÁRIO

( ) SEMANAL
( ) QUINZENAL
( ) MENSAL

A instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite à consulta (visualizar) as operações efetuadas: saldos, aplicações, resgates, transferências e migrações, por meio da rede mundial de computadores?
( )Sim
( )Não
Caso não haja possibilidade, informar o procedimento atual compatível com a necessidade descrita.

VI - HISTÓRICO DA EMPRESA

A instituição financeira ou os dirigentes já foram autuados pela CVM ou pelo Banco Central pelo descumprimento de normas regulares? Algum processo em investigação? Caso positivo, informar o número do processo.

VII - GESTÃO DE RISCOS

Descrição de regras e controles - Risco de Crédito; Descrição de regras e controles - Risco de Liquidez; Descrição de regras e controles - Risco de Derivativos; Descrição de regras e controles - Risco de Mercado; Descrição de regras e controles - Risco de Legal;
Descrição de regras e controles - Atuação de "*Compliance*".

VIII - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bom como, estar em conformidades com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição. Declaro ainda estar ciente que, o presente cadastro não implica por parte do RPPS compromisso de aplicação de recursos. O Responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações em caso de alterações que por ventura venham ocorrer.

....., ... de .....de 2021

Assinatura:

Instituição:

Diretor Responsável:

CPF:

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:980A71ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2021, ID N.º 2021180	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 59/2021	
INÍCIO: 30 de junho de 2021	TÉRMINO: 30 de junho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais)
RAZÃO SOCIAL	MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI
CNPJ	29.446.256/0001-09
ENDEREÇO	GABRIEL FRECCEIRO DE MIRANDA, 326, Bairro XAXIM, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2021, ID N.º 2021177	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 60/2021	
INÍCIO: 22 de junho de 2021	TÉRMINO: 22 de junho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SABÃO EM BARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 74.328,00 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144, ID N.º 2021181	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 80/2021	
INÍCIO: 02 de julho de 2021	TÉRMINO: 02 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE TAMANHO 10X10M PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 124.656,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

RAZÃO SOCIAL	TENDAS PARANÁ LTDA
CNPJ	11.756.934/0001-74
ENDEREÇO	SHIRLEI BOEIRA SOUTO, 451, Bairro MAUA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:26D5892E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1038/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 023/2021).

ALTERA, EXTINGUE, CRIA E CONSOLIDA O QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As funções gratificadas da administração pública municipal de Campo do Tenente, passam a ser as seguintes:

I - Função Gratificada de Procurador Jurídico do Município;
II - Função Gratificada de Controlador Interno;
III - Função Gratificada de Diretor de Recursos Humanos;
IV - Função Gratificada de Pregoeiro;
V – Função Gratificada de Assessoramento do Gabinete do Prefeito
VI – Função Gratificada de Ouvidor.
VII – Função Gratificada de Chefia ou Coordenação
VIII – Função Gratificada de Assessoramento em Secretarias
IX – Funçao Gratificada de Diretor de Tributos

Art. 2º O descritivo das atribuições das funções gratificadas serão aquelas previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O quantitativo e o valor das funções gratificadas será o indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 30 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal
Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

ANEXO I
Descritivo das Funções Gratificadas

Função Gratificada de Procurador Jurídico do Município
Representar o Município, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; II. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração: III. Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma. IV.Coordenar as atividades júridicas do Município.

Função Gratificada de Ouvidor Geral
A Ouvidoria Geral tem por finalidade ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos do Município de Campo do Tenente; viabilizar um canal direto entre o Município e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos do Município, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; encaminhar aos diversos órgãos do Município as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados; elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos do Município; apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos; produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelo Município; aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso; resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas
funções; divulgar, através dos diversos canais de comunicação do Município, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações, exercer outras atividades inerentes ao seu cargo.

Função Gratificada de Controlador Interno

A Controladoria Interna tem como objetivo verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; na execuçãov do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; programar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; criar comissões para

o fiel cumprimento das suas atribuições; programar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e. Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Prefeito Municipal; velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para o Município de Campo do Tenente, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

Função Gratificada de Pregoeiro
Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para a respectiva atribuição e apresente perfil adequado devidamente aferido pela autoridade competente. Cabe ao pregoeiro, em especial coordenar o processo licitatório, instaurado na modalidade de Pregão; proceder com o recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; proceder ao credenciamento dos interessados; receber os envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação; realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço; verificar e julgar as condições de habilitação; proceder com a adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso; realizar a supervisão da elaboração de ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir sobre recursos; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Função gratificada de Assessoramento do Gabinete do Prefeito
Compete à Assessoria de Gabinete dar assistência ao Prefeito no desempenho de suas atribuições e compromissos. Dessa forma, é de responsabilidade do setor tarefas como a elaboração de documentos e correspondências que são emitidas pelo Prefeito, o encaminhamento tanto do material a ser expedido, quanto do recebido, o gerenciamento da agenda do Prefeito e o provimento para viagens oficiais. Também é responsável por transmitir ordens e despachos do Prefeito às unidades da Secretaria, além submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato.

Função gratificada de Direção de Recursos Humanos
Dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor; dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; supervisionar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei; assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores; chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos.

Função gratificada de Chefia ou Coordenação
Chefiar a unidade de trabalho, desempenhando atividades predominantemente estratégicas, definir, em conjunto com o superior imediato, prioridades de atuação, emitir pronunciamento técnico sobre assuntos inerentes às atividades de sua unidade de trabalho; realizar estudos e sugerir medidas, visando obter eficácia na execução das atividades da unidade de trabalho; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Função gratificada de Assessoramento em Secretarias
Assessorar o secretário nas atividades operacionais; assistir o secretário no exercicio das atribuições que lhe forem pertinentes; colaborar no atendimento às demandas da unidade de trabalho, prestando informações ou encaminhando-as ao responsável; colaborar na redação e encaminhamento de correspondência e demais expedientes da unidade de trabalho a qual está vinculado; controlar o trâmite de expedientes da unidade de trabalho a qual está vinculado; exercer outras atividades que lhe forem delegadas.

Função gratificada de Direção de Tributos
Orientar os registros e análises de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes; acompanhar e orientar a fiscalização e ações contra incorreções, sonegações, evasão e fraude no pagamento dos tributos municipais; fazer lavrar notificações, intimações, autos de infração e de apreensão e apetrechos no âmbito de sua competência; providenciar a aplicação das multas regulamentares; controlar e orientar as atualizações do Cadastro Imobiliário Municipal; levantar subsídios para o lançamento do IPTU, ISS, taxas e contribuições; orientar a emissão de segundas
vias de lançamentos; aplicar e fazer aplicar técnicas e processos modernos de inscrição e cobrança da Dívida Ativa Municipal; dirigir as atividades de inscrição, cobrança e baixa da Dívida Ativa; programar e emitir as certidões da Dívida Ativa, remetendo-as à Procuradoria, para cobrança judicial; informar os processos referentes à situação fiscal dos contribuintes para expedição de certidão negativa e outros; efetuar o registro e a cobrança da Dívida Ativa parcelada; tomar as medidas cabíveis com respeito às parcelas não liquidadas nos prazos, comunicando a extinção do

parcelamento e enviando a certidão da dívida para cobrança judicial; zelar para que o controle da Dívida Ativa, parcelada ou não, seja feito rigorosamente em dia; executar outras atribuições afins.

Anexo II

DENOMINAÇÃO	Símbolo	Vagas	Consolidadas	
Procurador Jurídico	FG I	01	01	R$ 2.300,00
Controle Interno	FG I	01	01	R$ 2.300,00
Direção de Recursos Humanos	FG II	01	01	R$ 1.500,00
Assessoramento do Gabinete do Prefeito	FGII	02	01	R$ 1.500,00
Direção de Tributos	FG III	01	01	R$ 1.000,00
Chefia ou Coordenação	FG III	08	12	R$ 1.000,00
Pregoeiro	FG III	02	02	R$ 1.000,00
Ouvidor	FGIV	01	01	R$ 800,00
Assessoramento em Secretarias	FGIV	08	10	R$ 800,00

Anexo III

DENOMINAÇÃO	Símbolo	Vagas	Valor anterior	Consolidadas	Valor atual
Procurador Jurídico	FG I	01	R$ 2.300,00	01	R$ 2.300,00
Controle Interno	FG I	01	R$ 2.300,00	01	R$ 2.300,00
Direção de Recursos Humanos	FG II	01	R$ 2.300,00	01	R$ 1.500,00
Assessoramento do Gabinete do Prefeito	FGII	02	R$ 1.500,00	01	R$ 1.500,00
Direção de Tributos	FG III	01	R$ 2.300,00	01	R$ 1.000,00
Direção de Departamento de Levantamento e Cadastro Imobiliário	FG I	01	R$ 2.300,00	00	Extinta
Chefia ou Coordenação	FG III	08	R$ 1.000,00	12	R$ 1.000,00
Pregoeiro	FG III	02	R$ 1.000,00	02	R$ 1.000,00
Ouvidor	FGIV	01	R$ 800,00	01	R$ 800,00
Assessoramento em Secretarias	FGIV	08	R$ 800,00	10	R$ 800,00
Total			R$ 31.700,00		R$ 31.400,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7F16BB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL 003 /2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, torna público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:
elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
Ser brasileiro ou naturalizado;
Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
Professores das Redes com disponibilidade de carga horária;
Pós-graduados em cursos da área da Educação (graduados em cursos de licenciatura);
Graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;
Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;

Estudantes de Magistério em nível Médio, seguindo critério idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;
Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.
Além dos requisitos acima são características desejáveis:
I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto nº 211/2021.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;
3.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis nas turmas que tenham sido contempladas no PAF (período mínimo de 5 horas em cada turma); podendo atuar em até 4 (quatro) turmas, totalizando 20 horas semanais por período. Cada turma será atendida por no mínimo 60 (sessenta) minutos diários;

3.3. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades planejadas e planejadas por ele;
d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
f) Acessar o sistema de monitoramento na Plataforma SISALFA, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
h) Realizar as formações ofertadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

DA BOLSA AUXÍLIO

A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tem objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;
4.2. Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado ao apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;
4.3. Conforme as diretrizes do Programa será concedido ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R $ 150,00 mensais por turma atendida para escolas não vulneráveis.
4.4. Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa de auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE, às Unidades Executoras (UEx), que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de cheque nominal e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato conforme item 2.1;
5.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente - PR com a participação da Comissão de Execução.

6. DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS

6.1 A candidatura do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições habituais neste Edital, em relação às quais não pode alegar conhecimento dos requisitos exigidos;
6.2 Não será cobrada taxa de inscrição;
6.3 O candidato deve preencher a sua ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente no período de 04/10/2021 a 08/10/2021, com início às 8 (oito) horas do dia 04/10/2021 e encerramento às 17 : 00 (dezessete horas) do dia 08/10/2021;
6.3. O candidato deve entregar no ato da inscrição envelope identificado e lacrado contendo cópia legível de todos os documentos e títulos para análise da Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 O candidato deve entregar no ato da inscrição envelope lacrado contendo cópia legível de todos os documentos e títulos relacionados, não sendo necessário autenticaçã dos mesmos:
• Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
• Fotocópia simples do CPF;
• Fotocópia simples do comprovante de residência;
• Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
• Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós - Graduação Lato ou Stricto Sensu na área da Educação;

• Fotocópia simples do Histórico Escolar para Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
• Fotocópia simples do Histórico Escolar para pessoas com formação concluída em nível Médio;
• Fotocópia simples do atestado médico / laudo para pessoas que se declaram deficientes;
• Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;
• Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de Magistério em nível Médio;
• Fotocópia simples do comprovante / declaração de atuação na área de apoio à docência em Programas / Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, ou outros na área da educação;
7.2. O comprovante de inscrição deve ser colado na frente do envelope;

7.3. As cópias dos documentos produzidos não serão devolvidas ou utilizadas em outros processos de seleção se houver;
7.4 É responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados no ato da inscrição sob pena de indeferimento.
7.5. Os documentos originais (item 7.1.) Necessários para a validação do Diretor na Unidade Escolar;

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados, será de caráter eliminatório e classificatório;
8.2. A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

Critérios	Itens	Máximo de pontos	Valor de cada especificidade
Experiência Profissional	Tempo de atuação na docência na Rede Pública ou Privada	10	Sendo 2 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada (máximo de 5 anos)
	Tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da Educação	5	Sendo 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada - máximo de 30 (trinta) meses
Habilitação	Pós – Graduação Stricto Sensu na área de Educação reconhecida MEC (graduação em licenciaturas)	25	Será considerado apenas 1 (um) título
	Pós – Graduação Lato na área de Educação reconhecida pelo título MEC (graduação em licenciaturas)	15	Será considerado apenas 1 (um) título
	Graduação concluída em Pedagogia ou outras licenciaturas	15	Será considerado apenas 1 (um) título
	Cursando Graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas	10	Será considerado apenas 1 (um) título
	Curso de Magistério em Médio concluído	10	Será considerado apenas 1 (um) título
	Cursando Formação em Magistério nível Médio	05	Será considerado apenas 1 (um) título
	Formação concluída em nível Médio	05	Será considerado apenas 1 (um) título
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS	

8.3. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/ pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal;
8.4. Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Possua maior experiência de atuação comprovada na área da Educação;
b) Possua a maior idade;
c) Possua menor número de inscrição no Processo Seletivo;
8.5. O resultado preliminar será publicado na data 19/10/2021 no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente Pr.
8.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

9. DAS VAGAS

9.1 Os candidatos classificados com maior pontuação ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva;
9.2 Dentro da necessidade do Município os candidatos no cadastro de reserva serão convocados por meio de Edital publicado no Site Oficial do Município, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10. DA RESERVA DE VAGAS PARA PcD

10.1. À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas.

11. DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação acontecerá a ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da Unidade Escolar;
11.2. A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos à seleção e o atendimento dos critérios adotados no item 2.1 deste Edital;
11.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.1. deste Edital, assinarão o Termo de Voluntariado e Compromisso na Unidade de Ensino;
11.4. O tempo de atuação dos Assistentes no Programa Tempo de Aprender será de oito meses.
11.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos;
11.6. Ao apresenta-se na Unidade de Ensino, o candidato habilitado deve apresentar para conferência os documentos originais (item 7.1.);
11.7. A atuação dos Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender ocorrerá após liberação do recurso financeiro para a UEx. da referida escola.
.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar o interpor recurso, deve protocolar a solicitação junto a Secretaria Municipal de Educação do dia 20/10/2021 a 21/10/2021.
12.2. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual emitirá parecer conclusivo;
12.3. Não serão aceitos pela Comissão dos recursos protocolados fora do prazo;
12.4. Não serão aceitos recursos decorrentes de erro de preenchimento na ficha de inscrição e indeferimento em virtude da ausência de documentos de apresentação obrigatória;
12.5. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Edital de Resultados, publicado no dia 25/10/2021 no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente.

13. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01/10/2021
Inscrições e entrega de envelopes com a documentação pelos candidatos	04/10/2021 a 08/10/2021
13/10/2021	Homologação das Inscrições
14/10/2021 a 15/10/2021	Análise da documentação e classificação dos candidatos
19/10/2021	Publicação do resultado preliminar
20/10/2021 a 21/10/2021	Período de recurso ao resultado preliminar
25/10/2021	Publicação do Edital final

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os candidatos selecionados devem participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em dados locais e definidos posteriormente;
14.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser integrado a qualquer tempo, no caso de:
- Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
14.3. Os candidatos classificados, que participem da escolha de vagas, devem ter disponibilidade de horários e dias para avançar como atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade da Unidade de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;
14.4. Os casos omissos deste Edital farão parte e dirimidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 211/2021 / 2021.

Cleusa Komarchewski
Secretária Municipal Educação
Decreto 003/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: Pai: Mãe:
Data Nas ____/ /_____Naturalidade:_____Nacionalidade: _____
RG: Órgão Emissor/Estado: / Data Emissão: / /

CPF: PIS/PASEP: Estado Civil:
Endereço:_____
Telefone residencial: ( )_____ Celular: ( )_____
E-mail:
Formação; _____
Concluida em _____/-_____/--_____

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender
( ) Sim. ( ) Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Campo do Tenente, de de 2021

Assinatura do Candidato.

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu,, residente e domiciliado (a) no (a),
Portador do CPF_____, carteira de identidade nº_____,
pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Campo do Tenente/ Pr, de de 2021

Assinatura do Assistente voluntário *de Alfabetização (a)*

FICHA AVALIATIVA
(uso da comissão)

Critérios	Itens	Máximo de pontos	Valor de cada especificidade	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Experiência Profissional	Tempo de atuação na docência na Rede Pública ou Privada	10	Sendo 2 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada (máximo de 5 anos)	
	Tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da Educação	5	Sendo 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada - máximo de 30 (trinta) meses	
Habilitação	Pós – Graduação Stricto Sensu na área de Educação	25	Será considerado apenas 1 (um) título	

	reconhecida MEC (graduação em licenciaturas)			
	Pós – Graduação Lato na área de Educação reconhecida pelo título MEC (graduação em licenciaturas)	15	Será considerado apenas 1 (um) título	
	Graduação concluída em Pedagogia ou outras licenciaturas	15	Será considerado apenas 1 (um) título	
	Cursando Graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas	10	Será considerado apenas 1 (um) título	
	Curso de Magistério em Médio concluído	10	Será considerado apenas 1 (um) título	
	Cursando Formação em Magistério nível Médio	05	Será considerado apenas 1 (um) título	
	Formação concluída em nível Médio	05	Será considerado apenas 1 (um) título	
PONTUAÇÃO		TOTAL		

ASSINATURA DA COMISSÃO:

_____

_____

_____

Campo do Tenente, _____/ _____/2021.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0405F5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

Objeto: Formação de registro de preços para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	07396733000136
CRISTIANO DE ANDRADE	23953928000196
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	18031325000105
IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	21589394000135
PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	22437236000122
CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	10807944000129
TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E	33518624000154
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12014370000167
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14676091000194
ANKER DISTRIBUIDORA LTDA	30815452000192
ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	15786607000116
AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VE	02351094000179
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	18683835000159
ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI	41443263000152
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	03679808000135
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	01470743000198
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21008058000151
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	24399184000172
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	29426310000154
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11215901000117
C. PARRA VIEIRA	10641724000178
CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	19877178000143
CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI	06283056000187
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	37778759000100
DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	19316524000114
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE	26240632000116
DLM HOSPITALAR EIRELI	34186181000104
D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	38049999000136
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38408899000159
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25034906000158
PGSA COMERCIAL LTDA	38398257000116
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23866426000128
INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI	23472273000134
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	24658613000189
JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITA	31636399000125
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME	30881804000108
MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140
MASSAR PROTECAO E HIGIENE LTDA	36452002000169
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18274923000105
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	39840107000183
MARCELO APARECIDO URBANO	35934545000150
BELA E CHIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS ESPECIAI	05268903000171

MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUI	36577844000147
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27105456000172
MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	14425382000100
CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAME	34055837000150
NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE	05234897000131
NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	36782020000109
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06194440000103
P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	29754676000152
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	19611064000157
POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI	16743543000139
ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	08863966000164
PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	12670981000244
SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	38200470000171
ALIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	04713399000109
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	34686134000120
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30888187000172
T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT	35927779000170
TEC-MAYER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDIC	03850313000127
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	05247406000197
TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES	27066602000106
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRE	32635445000134
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13229567000186

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinadas quanto a sua conformidade foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	*4, 80*
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS	*56*
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	*64, 66, 79*
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	*68, 69, 70*
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	*34, 50, 51, 52, 53, 54, 55*
PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO	*14, 21,47, 62, 63,*
CIRURGICA PLENA PRODUTOS	*22, 61, 76, 77*
TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS	*60*
MEDICENTRO COMERCIO	*3, 12, 13, 41, 71*
P&C MATERIAL MEDICO	*1*
MAGNUS MED COMERCIO	*67*
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	*11, 20, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 42, 49*
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA	*57*
CWBCARE PRODUTOS MEDICO	*2, 5, 6, 7, 8, 15, 16, 17, 27, 28, 37, 43, 44, 45, 48, 59, 65,72, 73, 74, 75, 78, 81, 82, 83*
EQUIMED EQUIPAMENTOS	*58*
MASTERMEDIC	*9, 10, 18, 19, 24, 46,*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 16/09/2021 às **10h35min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E954269D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ATA Nº 232/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, com sede na Rua Dom Pedro II, 319, Petrópolis, CEP 99.051-390, Passo Fundo/RS, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 582.885.380-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 8041215751, com domicílio e residência na Rua João Biazuz, 459, casa 02, Condomínio Morada dos Pinhais, Vila Luiza, CEP 99.072-820, Passo Fundo/RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de livros infantis para acervo das Escolas e CMEI's do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 74.896,70** (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Qtde	Preço unit.	Preço total
001	35897	A LIBELULA E A TARTARUGA, VOLUME: 1, EDITORA: FTD, AUTOR: RUBEM ALVES, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 32, FORMATO: 27X20 CM	FTD IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	38,00	266,00
002	36010	COLEÇÃO SÉRIE CORRE CUTIA, VOLUME: 9, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: MARY FRANÇA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 16, FORMATO: 31X31 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	260,70	1.824,90
003	35883	LIVO O ACENDEDOR DE SONHOS, VOLUME: 1, EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTOR: DOROTHEE PIATTEK, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS 40, FORMATO: 21X27 CM	COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	34,00	238,00
004	36340	LIVRINHO SANFONA - LEÃOZINHO, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 9, FORMATO: 17X16 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	49,00	196,00
005	36350	LIVRO A ALEGRIA DO GOLFINHO, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: TRADUÇÃO ED. MANDALA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 15X19 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
006	36351	LIVRO A ALEGRIA DO GOLFINHO, VOLUME:1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: TRADUÇÃO ED. MANDALA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 15X19 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
007	36431	LIVRO A BICHARADA DA FAZENDA, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR:LAKE PRESS PTY LTDA, PAPEL: E.V.A., PÁGINAS: 6, FORMATO: 22X24 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
008	36017	LIVRO A BORDO DO NAVIO PIRATA, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: OAKLEY GRAHAM / ED MYER, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	20,80	145,60
009	35946	LIVRO A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS, VOLUME: 1, EDITORA: MODERNA, AUTOR: EVA FURNARI, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 39, FORMATO: 26X18 CM	MODERNA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	42,80	299,60
010	35861	LIVRO A CASA SONOLENTA, VOLUME: 1, EDITORA: ATICA, AUTOR: AUDREY WOOD, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 30, FORMATO: 26X23 CM	ATICA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	40,90	286,30
011	36336	LIVRO A CORUJA ESPERTA, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 18X19 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	49,00	196,00
012	36432	LIVRO A DONA ARANHA, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: VIZU, PAPEL: LIVRO DE PELÚCIA, PÁGINAS: 6, FORMATO: 16X18 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	57,20	228,80
013	36018	LIVRO A GRANDE IDEIA DA GIRAFINHA, VOLUME: 1, EDITOR: VIZU, AUTOR: BENJAMIN RICHARDS E LOUISE FORSHAW, PAPEL: COUCHE, P´GINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	20,80	145,60
014	35974	LIVRO A ILHA DO VOVO, VOLUME: 1, EDITORA: SALAMANDRA, AUTOR: BENJI DAVIES, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 48, FORMATO: 25X28 CM	SALAMANDRA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	38,10	266,70
015	35951	LIVRO A JORNADA DE OLIVEIRA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO, VOLUME: 1, EDITORA: NOVO SÉCULO, AUTOR: ELIANE GOMES, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 20, FORMATO 25X25 CM	NOVO SÉCULO IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,30	205,10
016	36047	LIVRO A LAGARTA E A BORBOLETA, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 12, FORMATO: 28X28 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	24,50	98,00
017	35947	LIVRO A LAGARTIXA QUE VIROU JACARÉ, VOLUME: 1, EDITORA: MODERNA, AUTOR: IZOMAR CAMARGO GUILHERME, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 48, FORMATO: 27X20 CM	MODERNA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	39,10	273,70
018	35898	LIVRO A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS, VOLUME: 1, EDITORA: FTD, AUTOR: RUBEM ALVES, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS 32, FORMATO: 27X20 CM	FTD IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	35,30	247,10
019	35999	LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER, VOLUME: 1, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: MICHELE IACOCCA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 40, FORMATO: 28X24 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	31,80	222,60
020	35843	LIVRO A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: JESSICA SBORZ, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28 X 21 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	28,90	202,30
021	36000	LIVRO A PESCARIA, VOLUME: 1, EDITORA TRIBOS, AUTOR: MARY FRANÇAA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 16, FORMATO: 28X24 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	24,70	172,90
022	35962	LIVRO A PRINCESA DESEJOSA, VOLUME: 1, EDITORA: PROJETO, AUTOR: CRISTINA BIAZETTO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 30X21 CM	PROJETO IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	34,30	240,10
023	36019	LIVRO A VAQUINHA MU MU, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: KAREN KING / MARINA LE RAY, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	20,70	144,90
024	35867	LIVRO A VERDADEIRA HISTÓRIA DE CINDERELA E SUAS IRMAS FEIAS, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: LIZ PICHON, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 26X23 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	19,00	133,00
025	35884	LIVRO ABC DO TRAVA-LÍNGUA, VOLUME: 1, EDITORA: EDITORA DO BRASIL SA, AUTOR: ROSINHA, PAPEL: COUCHE,	EDITORA DO BRASIL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	38,00	266,00

		PÁGINAS: 32, FORMATO: 25X21 CM					
026	35928	LIVRO ABC DOIDO, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ANGELA LAGO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 109, FORMATO: 20X20 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	56,00	392,00
027	36048	LIVRO ABELHAS E FERROADAS, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: BARBARA MARTINS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 12, FORMATO: 28X28 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	24,50	98,00
028	36391	LIVRO ADIVINHE QUEM NA FAZENDA, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: JANNETTE ROWE / TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 12, FORMATO: 19X26 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,80	163,20
029	36392	LIVRO ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: JANNETTE ROWE / TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 12, FORMATO: 19X26 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,80	163,20
030	35959	LIVRO ALADDIN HQ, VOLUME: 1, EDITORA PIXEL, AUTOR: MANUSCRITO: BOBBI JG WEISS, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 63, FORMATO: 28X21 CM	PIXEL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	28,60	200,20
031	35844	LIVRO ALADIM EM QUADRINHOS, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	28,90	202,30
032	36001	LIVRO ALFABETO POETICO DOS NOMES, VOLUME: 1, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: PABLO MORENO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 39, FORMATO: 28X21 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	35,60	249,20
033	36020	LIVRO ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: SUSIE LINN, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	20,80	145,60
034	35910	LIVRO ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO, VOLUME: 1, EDITORA: GLOBINHO, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 64, FORMATO: 24X17 CM	GLOBINHO IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	31,00	217,00
035	35911	LIVRO ALMANAQUE MALUQUINHO II - LUCIO E OS LIVROS, VOLUME: 1, EDITORA: GLOBINHO, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 64, FORMATO: 24X17 CM	GLOBINHO IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	31,00	217,00
036	36315	LIVRO AMIGOS DA LAGOA, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: SUSIE BROOKS, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 18X18 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	34,00	136,00
037	36393	LIVRO AMIGOS DE PATAS - ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO AMIGAVEIS, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 28X21 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,30	65,20
038	36394	LIVRO AMIGOS DE PATAS - DINOSSAUROS AMIGAVEIS, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS; 10, FORMATO: 28X21 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,30	65,20
039	36395	LIVRO AMIGOS DE PATAS - FAZENDA AMIGAVEL, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 28X21 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,30	65,20
040	36396	LIVRO AMIGOS DE PATAS - SELVA AMIGAVEL, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 28X21 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,30	65,20
041	36316	LIVRO AMIGOS DO BOSQUE, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: SUSIE BROOKS, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10M FORMATO: 18X18 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	31,00	124,00
042	36317	LIVRO AMIGOS DO JARDIM, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: SUSIE BROOKS, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 18X18 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,00	128,00
043	36397	LIVRO ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA, OLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: REVISÃO CARIN E. REES DE AZEVEDO, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO: 14X18 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,50	162,00
044	36398	LIVRO ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU MUNDO, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: REVISÃO KARIN E. REES DE AZEVEDO, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO: 14X18 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,50	162,00
045	36399	LIVRO ANIMAIZINHOS BIP BIP - MINHA FAMILIA, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: REVISÃO KARIN E, REES DE AZEVEDO, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO: 14X18 XM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	38,60	154,40
046	36422	LIVRO ANIMAZOO - PERSONAGNS (LIVRO DEDOCHE), VOLUME: 1, EDITORA: VALE DAS LETRAS, AUTOR: ANIMAZOO, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 19X19 CM	VALE DAS LETRAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,00	128,00
047	36352	LIVRO APRENDENDO COM A RAPOSINHA, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: TEXTO DE ROSIE GREENING E TRADUÇÃO: EDITORA MANDALA, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 23X19 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,80	163,20
048	36318	LIVRO APRENDENDO E BRINCANDO - PINGUIM, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: CIRANDA CULTURAL, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO: 18X19 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
049	36386	LIVRO APRENDENDO VALORES ESPALHANDO GENTILEZA JÁ SEI COMO SER EDUCADO, VOLUME: 1, EDITORA: ON LINE EDITORA, AUTOR: IZILDINHA HOUCH MICHESKI, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 22X19 CM	ON LINE EDITORA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	14,80	59,20
050	36385	LIVRO APRENDENDO VALORES: COMO É BOM DIZER A VERDADE, VOLUME: 1, EDITORA: ON LINE EDITORA, AUTOR: IZILDINHA HOUCH MICHESKI, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS; 10, FORMATO: 22X19 CM	ON LINE EDITORA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,30	65,20
051	36387	LIVRO APRENDENDO VALORES: EU APRENDI A COMPARTILHAR, VOLUME: 1, EDITORA: ON LINE EDITORA, AUTOR: IZILDINHA HOUCH MICHESKI, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 22X19 CM	ON LINE EDITORA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,30	65,20
052	36429	LIVRO APRENDER O CASACO DE TONI, VOLUME: 1, EDITORA: VALE DAS LETRAS, AUTOR: EDUARDO MESACASA, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 21X19 CM	VALE DAS LETRAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,00	128,00
053	35948	LIVRO AQUI BEM PERTO, VOLUME: 1, EDITORA: MODERNA, AUTOR: ALEXANDRE RAMPAZO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 62, FORMATO: 27X20 CM	MODERNA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	41,00	287,00
054	35845	LIVRO AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: BETTINA STINGELIN, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 60, FORMATO: 23X17 CM	AGAQUÊ IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	20,80	145,60
055	35846	LIVRO AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO	AGAQUÊ	UN	7,00	20,80	145,60

		BARÃO, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: BETTINA STINGELIN, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 61, FORMATO: 23X17 CM	IMPRESSO/FÍSICO				
056	35847	LIVRO AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: BETTINA STINGELIN, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 47, FORMATO: 23X17 CM	AGAQUÊ IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	20,80	145,60
057	35968	LIVRO AS BOAS AÇÕES DO SEU SIMÕES, VOLUME: 1, EDITORA: ROVELLE, AUTOR: JIM STOTEN, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 47, FORMATO: 23X28 CM	ROVELLE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	41,80	292,60
058	36353	LIVRO AS BRINCADEIRAS DA RATINHA, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: TRADUÇÃO MANDALA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 15X19 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
059	36325	LIVRO AS CASAS DOS TRÊS PORQUINOS, VOLUME:1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 24X24 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
060	35880	LIVRO AS GEMEAS DE MOSCOU, VOLUME: 1, EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTOR: LUIS FERNANDO VERISSIMO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 30, FORMATO: 27X21 CM	COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,00	203,00
061	36326	LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO, VOLUME:1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: SUSANNA ISERN, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 24X28 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
062	35889	LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO, VOLUME: 1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: SUSANNA ISERN, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 24X28 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
063	36021	LIVRO AU AU COMO FALAR "CACHORRES", VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: JONATHAN IRWIN, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 24, FORMATO: 27X22 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	28,60	200,20
064	36433	LIVRO AU AU COMO FALAR "CACHORRES", VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: JONATHAN IRWIN, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 24, FORMATO: 27X22 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	28,60	114,40
065	35890	LIVRO AU AU MIAU, VOLUME: 1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: BLANCA LACASA, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 33, FORMATO: 29X25 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
066	36327	LIVRO AU AU MIAU, VOLUME: 1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: BLANCA LACASA, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 33, FORMATO: 29X25 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
067	36002	LIVRO BALAIO DE GATO, VOLUME: 1, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 16, FORMATO: 28X24 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	24,70	172,90
068	36003	LIVRO BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO, VOLUME: 1, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: ALEX LUTKUS LEO CUNHA PENELOPE MARTINS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 47, FORMATO: 28X24 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	31,80	222,60
069	36388	LIVRO BIBI BRINCA COM MENINOS, VOLUME: 1, EDITORA: SCIPIONE, AUTOR: ALEJANDRO ROSAS, PAPAEL: COUCHE, PÁGINAS: 40, FORMATO: 22X19 CM	SCIPIONE IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	38,60	154,40
070	36389	LIVRO BIBI COME DE TUDO, VOLUME: 1, EDITORA: SCIPIONE, AUTOR: ALEJANDRO ROSAS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 39, FORMATO: 22X19 CM	SCIPIONE IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	39,00	156,00
071	36390	LIVRO BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS, VOLUME: 1, EDITORA: SCIPIONE, AUTOR: ALEJANDRO ROSAS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 40, FORMATO: 22X19 CM	SCIPIONE IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	39,00	156,00
072	36354	LIVRO BOA NOITE, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: RETTORE AS, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 5, FORMATO: 26X26 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	95,20	380,80
073	36355	LIVRO BRILHA BRILHA ESTRELINHA, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: JO MOON, PAPEL: E.V.A., PÁGINAS: 14, FORMATO: 15X15 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
074	36400	LIVRO CABEÇAS CAUDAS E FOCINHOS - CORES E SELVA DO ELEFANTE JUMBO, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 23X22 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	28,60	114,40
075	36401	LIVRO CABEÇAS CAUDAS E FOCINHOS - FORMAS OS AMIGOS DO GATO MALHADO, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 22X22 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	28,60	114,40
076	36402	LIVRO CABEÇAS CAUDAS E FOCINHOS - MAMÃES E FILHOTES A FAZENDA DA PORCA ROSADA, VOLUME: 1 EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 22X22 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,80	163,20
077	36403	LIVRO CABEÇAS CAUDAS E FOCINHOS - OPOSTOS A DIMOSSAURA DEISE, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 22X22 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,80	163,20
078	36356	LIVRO CADÊ MEU AMIGUINHO?, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: STUDIO IMAGEBOOKS, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 17X16 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	30,10	120,40
079	36357	LIVRO CADÊ MINHA CASINHA?, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: STUDIO IMAGEBOOKS, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 17X16 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	30,10	120,40
080	36358	LIVRO CADÊ MINHA MAMÃE?, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: STUDIO IMAGEBOOKS, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 17X16 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	30,10	120,40
081	36359	LIVRO CADÊ O MEU LANCHINHO?, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: STUDIO IMAGEBOOKS, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 17X16 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	30,10	120,40
082	35868	LIVRO CALCULANDO ADIÇÃO, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: CIRANDA CULTURAL, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 12, FORMATO: 21X21 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	20,80	145,60
083	35869	LIVRO CALCULANDO DIVISÃO, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: CIRANDA CULTURAL, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 12, FORMATO: 21X21 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	21,00	147,00
084	35870	LIVRO CALCULANDO MULTIPLICAÇÃO, VOLUME:1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: CIRANDA CULTURAL, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS12, FORMATO: 21X21 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	21,00	147,00
085	35871	LIVRO CALCULANDO SUBTRAÇÃO, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: CIRANDA CULTURAL, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 12, FORMATO: 21X21 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	21,00	147,00
086	36404	LIVRO CALDAS FOFINHAS NA SELVA, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO: 21X13	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	28,60	114,40

		CM					
087	36405	LIVRO CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: DANIEL HOWARTH, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 28, FORMATO: 21X22 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,30	65,20
088	36406	LIVRO CHAMEGO BEIJOS BEIJOS, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: DANIEL HOWARTH, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 26, FORMATO: 21X22 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,30	65,20
089	35856	LIVRO CHUTA CHUTEIRA!, VOLUME: 1, EDITORA: ARTELER, AUTOR:MICHELE IACOCCA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 48, FORMATO: 24X20 CM	ARTELER IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
090	36360	LIVRO CÍRCULO E QUADRADO E OUTRAS FORMAS, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: CONNIE ISAACS, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 8, FORMATO: 18X18 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
091	35979	LIVRO CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS), VOLUME:1, EDITORA: SONAR, AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
092	35984	LIVRO CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS), VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
093	35850	LIVRO CLASSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS), VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
094	36022	LIVRO COLEÇÃO AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO, VOLUME: 4, EDITORA: VIZU, AUTOR: GARRY FLEMING, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 16, FORMATO: 25X25 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	116,70	816,90
095	35975	LIVRO COLEÇÃO BATUTINHA-SEVERINO FAZ CHOVER, VOLUME: 1, EDITORA: SALAMANDRA, AUTOR: ANA MARIA MACHADO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 28, FORMATO: 28X22 CM	SALAMANDRA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	41,00	287,00
096	36014	LIVRO COLEÇÃO DIÁRIO DE UM BANANA - BOX C/10, VOLUME: 10, EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA, AUTOR: JEFF KINNEY, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 10, FORMATO: 21X14 CM	VERGARA & RIBA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	318,00	2.226,00
097	35921	LIVRO COLEÇÃO HISTÓRIAS DA NATUREZA, VOLUME:4, EDITORA: MANDALA, AUTOR: MANDALA, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 24, FORMATO: 30X30 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	133,50	934,50
098	36011	LIVRO COLECAO MEU LIVRO BILINGUE, VOLUME: 4, EDITORA: VALE DAS LETRAS, AUTOR: PATRICIA AMORIN, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 34, FORMATO: 30X24 CM	VALE DAS LETRAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	89,70	627,90
099	36004	LIVRO COLECAO PÉ DE COELHO, VOLUME: 8, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: MARY FRANÇA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 31X31 XM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	231,70	1.621,90
100	36023	LIVRO COLEÇÃO RODAS FANTÁSTICAS, VOLUME: 4, EDITORA: VIZU, AUTOR: TULIP BOOKS - TRADUÇÃO: VIZU EDITORA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 20X24 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	90,00	630,00
101	36420	LIVRO COLEÇÃO SERIE BICHO FALANTE, VOLUME: 12, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 28, FORMATO: 26X19 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	193,20	772,80
102	36421	LIVRO COLEÇÃO SERIE CORRE CUTIA, VOLUME: 9, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: MARY FRANÇA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 16, FORMATO: 31X31 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	254,80	1.019,20
103	36407	LIVRO COMO É BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NÚMEROS, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: JANNETTE ROWE, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 14, FORMATO: 27X24 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	24,50	98,00
104	36408	LIVRO COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: JANNETTE ROWE, PAPEL: CARTONADO: , PÁGINAS: 14, FORMATO: 27X24 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	24,50	98,00
105	35872	LIVRO CONFUSÃO NA MONTANHA, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 27X23 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	24,00	168,00
106	35891	LIVRO CONTE OUTRA VEZ, VOLUME: 4, EDITORA: EUREKA, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 24X24 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	133,50	934,50
107	35978	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS), VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28C21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
108	35980	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS), VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
109	35981	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS), VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
110	35982	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS), VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 29X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
111	35985	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS), VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
112	35986	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS), VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
113	35987	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS, VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
114	35848	LIVRO CONTOS CLASSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS), VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: JESSICA SBORZ, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
115	35952	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS LIBRAS: A BELA ADORMECIDA, VOLUME: 1, EDITORA: ON LINE EDITORA, AUTOR: IZILDINHA HOUCH MICHESKI, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 35, FORMATO: 23X19 CM	ON LINE EDITORA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	25,10	175,70
116	35953	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS LIBRAS: BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES, VOLUME: 1, EDITORA: ON LINE EDITORA. AUTOR: IZILDINHA HOUCH MICHESKI, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 35,	ON LINE EDITORA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	25,10	175,70

		FORMATO: 23X19 CM					
117	35954	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS LIBRAS: CACHINHOS DOURADOS E OS TRES URSOS, VOLUME: 1, EDITORA: ON LINE EDITORA, AUTOR: IZILDINHA HOUCH MICHESKI, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 35, FORMATO: 23X19 CM	ON LINE EDITORA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	25,10	175,70
118	35955	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS LIBRAS: CHAPEUZINHO VERMELHO, VOLUME: 1, EDITORA: ON LINE EDITORA, AUTOR: IZILDINHA HOUCH MICHESKI, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 35, FORMATO: 23X13 CM	ON LINE EDITORA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	25,10	175,70
119	35956	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS LIBRAS: O LOBO E OS SETE CABRITINHOS, VOLUME: 1, EDITORA: ON LINE EDITORA, AUTOR: IZILDINHA HOUCH MICHESKI, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 35, FORMATO: 23X19 CM	ON LINE EDITORA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	25,10	175,70
120	35957	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS LIBRAS: RAPUNZEL, VOLUME: 1, EDITORA: ON LINE EDITORA, AUTOR IZILDINHA HOUCH MICHESKI, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 35, FORMATO: 23X19 CM	ON LINE EDITORA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	25,10	175,70
121	35849	LIVRO CONTOS CLASSICOS OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS), VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
122	35853	LIVRO CONTOS CLASSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS), VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: JESSICA SBORZ, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
123	35873	LIVRO CONTOS RIMADOS, VOLUME: 4, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: CIRANDA CULTURAL, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 27X22 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	75,20	526,40
124	35907	LIVRO DA MONICA - O SÍTIO PICAPAU AMARELO, VOLUME: 1, EDITORA: GIRASSOL, AUTOR: MONTEIRO LOBADO ADAPTAÇÃO: REGINA ZILBERMAN, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 79, FORMATO: 30X22 CM	GIRASSOL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	26,80	187,60
125	35892	LIVRO DANIELA PIRATA, VOLUME: 1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: SUZANNA ISERN, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 36, FORMATO: 24X28 CM	EUREKARN IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
126	35874	LIVRO DEBAIXO DO MESMO CEU, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: BRITTA TECKENTRUP, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X23 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	50,10	350,70
127	36361	LIVRO DENTRO FORA, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: TEXTO: NOTH PARADE PUBLISHING LTD, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 19X19 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
128	36337	LIVRO DESCUBRA E APRENDA - NÚMEROS, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: RUTH MARSCHALEK, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 15X15 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	31,90	127,60
129	36338	LIVRO DESCUBRA E APRENDA - PRIMEIRAS PALAVRAS, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: RUTH MARSCHALEK, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 15X15 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	31,90	127,60
130	35924	LIVRO DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: JONNY DUDDLE, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 34, FORMATO: 25X29 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	50,10	350,70
131	36362	LIVRO DINOBLOCO, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: CHISTOFER FRANCHESCHELLI, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 90, FORMATO: 17X15 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	53,10	212,40
132	35896	LIVRO DO JEITO QUE VOCE É, VOLUME: 1, EDITORA: FORMATO, AUTOR: TELMA GUIMARÃES, PÁGINAS: 24, FORMATO: 22X20 CM	FORMATO IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	38,00	266,00
133	36339	LIVRO DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO: 16X14 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	49,00	196,00
134	35899	LIVRO DONA BARATINHA, VOLUME: 1, EDITORA: FTD, AUTOR: ANA MARIA MACHADO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 31, FORMATO: 26X22 CM	FTD IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	42,60	298,20
135	35976	LIVRO DOROTEIA A CENTOPEIA, VOLUME: 1, EDITORA: SALAMANDRA, AUTOR: ANA MARIA MACHADO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X23 CM	SALAMANDRA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	41,00	287,00
136	35922	LIVRO E HORA DE LER, VOLUME: 8, EDITORA: MANDALA, AUTOR: VÁRIOS AUTORES, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	133,50	934,50
137	36363	LIVRO É HORA DE LER: A ÁRVORE E A FAMÍLIA, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: OAKLEY GRAHAM, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	17,60	70,40
138	36364	LIVRO É HORA DE LER: IC IC O SOLUÇO DO PORQUINHO, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: JACLIN AZOULAY, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,30	65,20
139	36365	LIVRO É HORA DE LER: O BEBE URSO, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: ELLIE PATTERSON, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,30	65,20
140	36366	LIVRO É HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: MARGERY WILLIAMS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,30	65,20
141	36367	LIVRO É HORA DE LER: O FLAUTINISTA DE HAMELIN, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: ADAPTADO POR JOSHUA GEORGE, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,30	65,20
142	36368	LIVRO É HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO, OLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: JEMMA SUMMER, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,30	65,20
143	35895	LIVRO E O LOBO MAU SE DEU BEM, VOLUME: 1, EDITORA: FOLIA DAS LETRAS, AUTOR: SUPPA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 36, FORMATO: 25X27 CM	FOLIA DAS LETRAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
144	35963	LIVRO E UM RINOCERONTE DOBRADO, VOLUME: 1, EDITORA: PROJETO, AUTOR: HERMES BERNARDI JR, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	PROJETO IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	30,10	210,70
145	35851	LIVRO ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
146	35885	LIVRO ENQUANTO VOCÊ NÃO CHEGA, VOLUME: 1, EDITORA: EDITORA DO BRASIL SA, AUTOR: LUIS DILL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 23, FORMATO: 26X21 CM	EDITORA DO BRASIL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	42,00	294,00
147	35949	LIVRO ENTRE ECOS E OUTROS TRECOS, VOLUME: 1, EDITORA: MODERNA, AUTOR: JOSE DE NICOLA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 47, FORMATO: 24X17 CM	MODERNA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	41,90	293,30
148	35964	LIVRO ESQUISITA COMO EU, VOLUME: 1, EDITORA: PROJETO,	PROJETO	UN	7,00	29,30	205,10

		AUTOR: MARTHA MEDEIROS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 26, FORMATO: 25X25 CM	IMPRESSO/FÍSICO				
149	36319	LIVRO EU AMO VOCE COELHINO, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: SUSIE BROOKS, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO: 13X13 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	24,50	98,00
150	36320	LIVRO EU AMO VOCE CORUJINHA, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: SUSIE BROOKS, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS 8, FORMATO: 14X14 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	19,00	76,00
151	36321	LIVRO EU AMO VOCE RATINHA, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: SUSIE BROOKS, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 6, FORMATO: 13X14 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	22,00	88,00
152	36322	LIVRO EU AMO VOCE URSINHO, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: SUSIE BROOKS, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO: 13X14 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	24,50	98,00
153	35915	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: GARRY FLEMING - TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 32, FORMATO: 27X33 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	57,80	404,60
154	36024	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ÁRVORE, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: PETRA BARTIKOVA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 12, FORMATO: 23X23 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	45,90	321,30
155	36434	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: PETRA BARTIKOVA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 12, FORMATO: 23X23 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	44,90	179,60
156	36025	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: PETRA BARTIKOVA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 14, FORMATO: 23X23 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	45,90	321,30
157	36435	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: PETRA BARTIKOVA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 14, FORMATO: 23X23 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	44,90	179,60
158	36026	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DO FORMIGUEIRO, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: PETRA BARTIKOVA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 14, FORMATO: 23X23 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	45,90	321,30
159	36436	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANMAL - POR DENTRO O FORMIGUEIRO, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: PETRA BARTIKOVA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 14, FORMATO: 23X23 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	44,90	179,60
160	35969	LIVRO FAMALIA - UMA HISTÓRIA ARREPIANTE, VOLUME: 1, EDITORA: ROVELLE, AUTOR: JULIO EMILIO BRAZ, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 40, FORMATO: 26X19 CM	ROVELLE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	36,70	256,90
161	36409	LIVRO FANTOCHE - CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS URSOS, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: KELLY CASWELL, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10 , FORMATO: 25X25 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	58,00	232,00
162	36410	LIVRO FANTOCHE - CHAPEUZINHO VERMELHO, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: KELLY CASWELL, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 25X25 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	58,00	232,00
163	36411	LIVRO FANTOCHE - OS TRÊS PORQUINHOS, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO / KELLY CASWELL, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 28X25 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	58,00	232,00
164	36412	LIVRO FANTOCHE - PETER PAN, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO / KELLY CASWELL, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 25X25 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	58,00	232,00
165	35900	LIVRO FESTA NO CÉU, VOLUME: 1, EDITORA: FTD, AUTOR: ANA MARIA MACHADO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 26X22 CM	FTD IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	42,70	298,90
166	35929	LIVRO FLICTS, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 48, FORMATO: 27X23 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	32,80	229,60
167	36312	LIVRO FORMAS DIVERTIDAS CÍRCULO, VOLUME: 1, EDITORA: BLU EDITORA, AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGNAS: 6, FORMATO: 30X16 CM	BLU EDITORA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,80	163,20
168	36313	LIVRO FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO, VOLUME: 1, EDITORA: BLU EDITORA, AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN, PAPEL:LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO:30X16 CM	BLU EDITORA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,80	163,20
169	36314	LIVRO FORMAS DIVERTIDAS TRIÂNGULO, VOLUME: 1, EDITORA: BLU EDITORA, AUTOR: REVISÃO CRISTINA KLEIN, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO: 30X16 CM	BLU EDITORA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,80	163,20
170	36369	LIVRO FORMAS E TAMANHOS, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: TEXTO REBECA BAGLEY, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 19X19 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
171	36370	LIVRO GRANDE E PEQUENO E OUTROS OPOSTOS, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: CONNIE ISAACS TRADUÇÃO: EDITORA MANDALA, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 20X18 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
172	35950	LIVRO HISTÓRIAS DA TERRA E DO CÉU, VOLUME: 1, EDITORA: MODERNA, AUTOR: DOUGLAS TUFANO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 48, FORMATO: 24X20 CM	MODERNA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	41,90	293,30
173	35881	LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE, VOLUME: 1, EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTOR: ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 71, FORMATO: 21X14 CM	COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,90	209,30
174	35988	LIVRO HISTÓRIAS DE TRÂNSITO EM QUADRINHOS, VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: SONAR, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 27X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
175	36437	LIVRO INCRÍVEIS DINOSSUROS, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: LAKE PRESS PTY LTDA, PAPEL: E.V.A., PÁGINAS: 6, FORMATO: 22X24 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
176	35916	LIVRO JOANINHAS NÃO PODEM SE ESCONDER, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUOR: PAUL BRIGHT TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 28, FORMATO: 23X26 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	25,00	175,00
177	35970	LIVRO JOSELITO E SEU ESPORTE FAVORITO, VOLUME: 1, EDITORA: ROVELLE, AUTOR: LEO CUNHA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 26X19 CM	ROVELLE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
178	36413	LIVRO LABIRINTO - ABELHINHA, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: NATALIE MARSHALL, PAPEL: CAPA DURA,	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	28,60	114,40

		PÁGINAS: 8, FORMATO: 22X22 CM					
179	36414	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: NATALIE MARSHALL, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 8, FORMATO: 22X22 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,80	163,20
180	35965	LIVRO LOBO DE ESTIMAÇÃO, VOLUME: 1, EDITORA: PROJETO, AUTOR: HELOISA PRIETO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 30, FORMATO: 25X25 CM	PROJETO IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	31,80	222,60
181	35875	LIVRO LUA, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURA, AUTOR: BRITTA TECKENTRUP, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 28, FORMATO: 28X23 CM	CIRANDA CULTURA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	54,30	380,10
182	35912	LIVRO MALUQUINHO POR ESPORTE, VOLUME: 1, EDITORA: GLOBINHO, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 112, FORMATO: 27X19 CM	GLOBRALDO IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	36,80	257,60
183	36447	LIVRO MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA, VOLUME: 1, EDITORA: ÁTICA	ÁTICA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	36,50	146,00
184	35930	LIVRO MENINA DAS ESTRELAS, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 96, FORMATO: 23X15 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	42,00	294,00
185	36341	LIVRO MEU DOCE LIVRO - SANFONADO, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO: 18X13 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,80	163,20
186	36343	LIVRO MEU FANTOCHE DE PANO: TIGRE, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO: 15X13 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
187	36342	LIVRO MEU FANTOCHE DE PANO:LEÃO, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO: 15X13 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
188	36438	LIVRO MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO AMARELO AZUL, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: LUCY MARTIN, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 20, FORMATO: 20X18 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	26,50	106,00
189	36439	LIVRO MEU LIVRO DOS NÚMEROS 123, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: LUCY MARTIN, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 20, FORMATO: 18X20 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	26,50	106,00
190	36440	LIVRO MEU LIVRO DOS OPOSTOS: GRANDE PEQUENO BAIXO ALTO, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR:LUCY MARTINS, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 16, FORMATO: 20X18 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
191	36423	LIVRO MEU LIVRO FOFINHO - AS CORES, VOLUME: 1, EDITORA: VALE DAS LETRAS, AUTOR: VIVIANE MACHADO, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 17X17 CM	VALE DAS LETRAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	31,90	127,60
192	36424	LIVRO MEU LIVRO FOFINHO - O SOM DOS VEÍCULOS, VOLUME: 1, EDITORA: VALE DAS LETRAS, AUTOR: VIVIANE MACHADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 17X17 CM	VALE DAS LETRAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	31,90	127,60
193	36425	LIVRO MEU LIVRO FOFINHO - OS ANIMAIS E AS DIFERENÇAS, VOLUME: 1, EDITORA: VALE DAS LETRAS, AUTOR: VIVIANE MACHADO, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 17X17 CM	VALE DAS LETRAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	31,90	127,60
194	36426	LIVRO MEU LIVRO FOFINHO - OS SONS DOS ANIMAIS, VOLUME: 1, EDITORA: VALE DAS LETRAS, AUTOR: VIVIANE MACHADO, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 17X17 CM	VALE DAS LETRAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,00	128,00
195	36371	LIVRO MEU LIVRO TRAVESSEIRO - O PINTINHO DIFERENTE, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: WELLDA, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 25X27 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	73,60	294,40
196	36372	LIVRO MEU LIVRO TRAVESSEIRO - PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: WELLDA, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 6, FORMATO: 38X26 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	73,60	294,40
197	36373	LIVRO MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: MANDALA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 30, FORMATO: 18X18 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	57,10	228,40
198	36374	LIVRO MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: MANDALA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 30, FORMATO: 18X18 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	57,10	228,40
199	36015	LIVRO MIGUEL E A GRANDE HARMONIA, VOLUME: 1, EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA, AUTOR: MATT DE LA PENA - TRADUÇÃO: GLADIS INOSTROZA, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 46, FORMATO: 28X22 CM	VERGARA & RIBA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	32,00	224,00
200	36016	LIVRO MOANA E O OCEANO, VOLUME: 1, EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA, AUTOR: HEATHER KNOWLES - TRADUÇÃO: MARCIA ALVES, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 31, FORMATO: 28X22 CM	VERGARA & RIBA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,00	203,00
201	35886	LIVRO MOIARA FILHA DA TERRA, VOLUME:1, DITORA: EDITORA DO BRASIL SA, AUTOR: CAMILA TARDELLI E THIERY MACIEL, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 45, FORMATO: 23X20 CM	EDITORA DO BRASIL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	42,60	298,20
202	35882	LIVRO MONICA E DALTONICA?, VOLUME: 1, EDITORA: COMPANHIA DS LETRINHAS, AUTOR: MAURICIO DE SOUSA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS 47, FORMATO: 31X21 CM	COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	32,00	224,00
203	35958	LIVRO MONICA EM O PLANO SANGRENTO, VOLUME: 1, EDITORA: ON LINE EDITORA, AUTOR: MAURÍCIO DE SOUZA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 33, FORMATO: 26X21 CM	ON LINE EDITORA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	21,00	147,00
204	35971	LIVRO MUDANÇAS NO GALINHEIRO AS COISAS POR INTEIRO, VOLUME: 1, EDITORA: ROVELLE, AUTOR: SYLVIA ORTHOF, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 40, FORMATO: 21X23 CM	ROVELLE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	41,50	290,50
205	35972	LIVRO MULA SEM CABEÇA, VOLUME: 1, EDITORA: ROVELLE, AUTOR: SYLVIA ORTHOF, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 61, FORMATO: 21X23 CM	ROVELLE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	36,50	255,50
206	35923	LIVRO MUNDO POP UP - DANÇA DE DRAGÃO, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: JAIME JOHNSTONE, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 26X20 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
207	36441	LIVRO MUU COMO FALAR "VAQUES", VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: JONATHAN IRWIN, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 24, FORMATO: 27X22 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	28,60	114,40
208	36027	LIVRO MUU COMO FALAR "VAQUES", VOLUME:1, EDITORA: VIZU, AUTOR: JONATHAN IRWIN, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 24, FORMATO: 27X22 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
209	35917	LIVRO NADA PODE ME ASSUSTAR, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 22X21 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	32,00	224,00
210	35919	LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 28, FORMATO:	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	25,00	175,00

		27X23 CM					
211	35893	LIVRO NÃO FUI EU!, VOLUME: 1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: DANIEL FEHR, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 32, FORMATO: 26X26 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
212	36005	LIVRO NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDOM, VOLUME: 1, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: ANA MARIA MACHADO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 31, FORMATO: 28X24 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	31,80	222,60
213	36028	LIVRO NICO E OS MACACOS, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: JOSHUA GEORGE / BARBARA BAKOS, PAPEL: COUCHE, P´GINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	20,80	145,60
214	36344	LIVRO O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 24X24 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	20,40	81,60
215	36345	LIVRO O BEBE OLHA E DIZ - PROMEIROS ANIMAIS, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 24X24 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	20,40	81,60
216	35966	LIVRO O BOTO DO ARROTO, VOLUME: 1, EDITORA: PROJETO, AUTOR: CELSO GUTFREIND, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 34, FORMATO: 15X29 CM	PROJETO IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	28,50	199,50
217	35862	LIVRO O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA, VOLUME: 1, EDITORA: ATICA, AUTOR: MARIA JOSE DUPRE, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 96, FORMATO: 22X14 CM	ATICA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	38,00	266,00
218	36012	LIVRO O COLELHO DE PELUCIA, VOLUME: 1, EDITORA: VALE DAS LETRAS, AUTOR: MARGERY LETRAS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 25X25 XM	VALE DAS LETRAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	20,80	145,60
219	36308	LIVRO O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: BARBARA MARTINS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 12, FORMATO: 28X28 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	24,50	98,00
220	35901	LIVRO O DECRETO DA ALEGRIA, VOLUME: 1, EDITORA: FTD, AUTOR: RUBEM ALVES, PAPEL: OF 07 - 90 GRA, PÁGINAS: 40, FORMATO: 27X20 CM	FTD IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	38,50	269,50
221	35902	LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS, VOLUME: 1, EDITORA: FTD, AUTOR: ANA MARIA MACHADO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 31, FORMATO: 27X23 CM	FTD IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	38,50	269,50
222	35913	LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS, VOLUME: 1, EDITORA: GLOBINHO, AUTOR: MONTEIRO LOBATO, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 64, FORMATO: 23X17 CM	GLOBINHO IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	40,20	281,40
223	36335	LIVRO O JABUTI NA ROCA, VOLUME: 1, EDITORA: GLOBAL, AUTOR: MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 16, FORMATO: 22X18 CM	GLOBAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	23,70	94,80
224	35931	LIVRO O JOELHO JUVENAL, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS; 23, FORMATO: 21X19 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	32,00	224,00
225	35852	LIVRO O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: JESSICA SBORZ, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
226	35932	LIVRO O MAIOR ANAO DO MUNDO, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALDO E MAURICIO DE SOUZA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 63, FORMATO: 26X21 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	41,00	287,00
227	35925	LIVRO O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 96, FORMATO: 24X21 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	41,80	292,60
228	35973	LIVRO O MELHOR LIVRO DO MUNDO, VOLUME: 1, EDITORA: ROVELLE, AUTOR: RILLA ALEXANDER, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 46, FORMATO: 25X29 CM	ROVELLE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	58,50	409,50
229	35933	LIVRO O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 30, FORMATO: 26X20 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	45,20	316,40
230	35934	LIVRO O MENINO MARROM, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 31, FORMATO: 27X20 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	41,00	287,00
231	35967	LIVRO O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO, VOLUME: 1, EDITORA: QUINTETO EDITORIAL, AUTOR: RUTH ROCHA, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 31, FORMATO: 23X16 CM	QUINTETO EDITORIAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	38,50	269,50
232	36006	LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR, VOLUME: 1, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: ANA MARIA MACHADO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X24 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	31,80	222,60
233	35857	LIVRO O MERGULHO NA LUA, VOLUME: 1, EDITORA: ARTELER, AUTOR: MICHELE IACOCCA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 48, FORMATO: 24X20 CM	ARTELER IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
234	36029	LIVRO O MISTÉRIO DA MÚMIA, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: OLDERICH RUZICKA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 18, FORMATO: 19X19 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	37,60	263,20
235	36007	LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO VOLUME: 1, EDITORA: RICARDO AZEVEDO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 40, FORMATO: 23X20 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	32,30	226,10
236	36323	LIVRO O MUNDINHO - NOVA EDIÇÃO, VOLUME: 1, EDITORA: DCL, AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 30X30 CM	DCL IMPRESSO/FÍSICO	UN	8,00	22,90	183,20
237	36324	LIVRO O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM, VOLUME: 1, EDITORA: DCL, AUTOR: INGRID BIESEMYER BELLINGHAUSEN, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 30X30 CM	DCL IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	16,20	64,80
238	35858	LIVRO O NATAL DO MICO, VOLUME: 1, EDITORA: ARTELER, AUTOR: MICHELE IACOCCA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 48, FORMATO: 24X20 CM	ARTELER IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
239	35908	LIVRO O NAVIO FANTASMA - SERIE ENCANTOS, VOLUME: 1, EDITORA: GLOBAL, AUTOR: HAUFF, WILHELM, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 23X28 CM	GLOBAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	34,80	243,60
240	35876	LIVRO O PALHAÇO E A MENINA DE RODAS, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: MARCOS HORTA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 26, FORMATO: 20X24 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	25,00	175,00
241	36030	LIVRO O PEQUENO PANDA, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: DUBRAVKA KOLANOVIC / ELLIE PATTERSON, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	20,80	145,60
242	35905	LIVRO O PEQUENO PRINCIPE BROCHURA, VOLUME: 1, EDITORA: GIRASSOL, AUTOR: MAURICIO DE SOUZA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 82, FORMATO: 28X21 CM	GIRASSOL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	17,60	123,20
243	35935	LIVRO O PLANETA LILAS, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 31, FORMATO: 27X20 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	45,20	316,40

244	36415	LIVRO O POLVO OLIN, VOLUME: 1, EDITORA: TODO LIVRO, AUTOR: BEATRICE COSTAMAGNA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 26X24 CM	TODO LIVRO IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
245	35859	LIVRO O POMBO E O XADREZ, VOLUME: 1, EDITORA: ARTELER, AUTOR: MICHELE IACOCCA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 48, FORMATO: 24X20 CM	ARTELER IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
246	36309	LIVRO O QUINTAL DA JOANINHA, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: BARBARA MARTINS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 12, FORMATO: 28X28 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	24,50	98,00
247	36375	LIVRO O RABINHO DO LEÃO, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 20X20 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	80,50	322,00
248	35960	LIVRO O REI LEAO HQ, VOLUME: 1, EDITORA: PIXEL, AUTOR: MANUSCRITO: BOBBI JG WEISS, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 54, FORMATO: 28X21 CM	PIXEL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
249	35926	LIVRO O RITMO DA CHUVA, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: GRAHAME BAKER - SMITH, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 34, FORMATO: 29X25 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	37,60	263,20
250	36031	LIVRO O TESOURO DO PIRATA, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: OLDERICH RUZICKA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 16, FORMATO: 19X19 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	37,60	263,20
251	35904	LIVRO O VEADO E A ONÇA, VOLUME: 1, EDITORA: FTD, AUTOR: ANA MARIA MACHADO, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 32, FORMATO: 26X22 CM	FTD IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	42,70	298,90
252	35909	LIVRO O VELHO QUE TRAZIA A NOITE, VOLUME: 1, EDITORA: GLOBAL, AUTOR: CAPPARELLI, SERGIO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 27X20 CM	GLOBAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
253	36442	LIVRO OINC, BEE, MUU, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: LUCY MARTIN, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 18, FORMATO: 20X18 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
254	35887	LIVRO OS PIOLHOS DA PRINCESA, VOLUME: 1, EDITORA: EDITORA DO BRASIL SA, AUTOR: ROSINHA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 24X24 CM	EDITORA DO BRASIL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	41,00	287,00
255	36032	LIVRO OS SEGREDOS DA FLORESTA, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: TOMAS TUMA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 20, FORMATO: 19X19 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	37,60	263,20
256	36033	LIVRO OS SEGREDOS DO OCEANO, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: TOMAS TUMA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 22, FORMATO: 19X19 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	37,60	263,20
257	35936	LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 74, FORMATO: 23X15 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	45,20	316,40
258	36008	LIVRO PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CRISTIAN ANDERSEN, VOLUME: 1, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: ANA MARIA MACHADO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X24 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	31,80	222,60
259	36034	LIVRO PEDRINHO E A SOMBRA, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: PEDRINHO E A SOMBRA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	20,80	145,60
260	36328	LIVRO PELA ESTRADA AFORA, VOLUME: 1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 24X24 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
261	35937	LIVRO PELEGRINO E PETRONIO, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 23, FORMATO: 21X19 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
262	35927	LIVRO PERCIVAL A LAGARTA SEM GRACA, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: GORDON VOLKE, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 13, FORMATO: 19X25 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
263	35854	LIVRO PETER PAN EM QUADRINHOS, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: ADAPTAÇÃO RAMON M SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
264	36035	LIVRO PINÓQUIO, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: STEPHANIE DRAGONE / JENNIE POH, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	20,80	145,60
265	36310	LIVRO PISCA PISCA NO CEU, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 12, FORMATO: 28X28 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	24,50	98,00
266	35938	LIVRO PONTO DE VISTA, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ANA MARIA MACHADO E ZIRALDO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 38, FORMATO: 26X20 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	39,00	273,00
267	35977	LIVRO PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTÁVEL, VOLUME: 1, EDITORA: SCIPIONE, AUTOR: TANIA ALEXANDRE MARTINELLI, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 126, FORMATO: 22X15 CM	SCIPIONE IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	42,20	295,40
268	36329	LIVRO PUXE E DESCUBRA MIAU MIAU, VOLUME: 1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: MARLEEN WESSELS, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 16X16 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	20,40	81,60
269	36330	LIVRO PUXE E DESCUBRA NHAC NHAC, VOLUME: 1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: MARLEEN WESSELS, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 16X16 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	20,40	81,60
270	36331	LIVRO PUXE E DESCUBRA RA TIM BUM, VOLUME: 1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: MARLEEN WESSELS, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 16X16 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	20,40	81,60
271	36332	LIVRO PUXE E DESCUBRA SPLISH SPLISH, VOLUME: 1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: MARLEEN WESSELS, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 16X16 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	20,40	81,60
272	36333	LIVRO QUE BARULHO E ESSE CARTONADO FORMATO 20X20 - 08 VOLUME: 1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: VÁRIOS AUTORES, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 20X20 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	20,40	81,60
273	36443	LIVRO QUE PUM FOI ESSE, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: BARNEY E BUDDY LTDA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 14, FORMATO: 19X18 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	36,70	146,80
274	36376	LIVRO QUE SOM OS BICHOS FAZEM?, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: MANDALA, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 24X24 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	36,70	146,80
275	36377	LIVRO QUEM É O FILHOTINHO?, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: MANDALA, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 24X24 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	36,70	146,80
276	36378	LIVRO QUEM ESTA AI? ANIMAIS, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: CHRIS STANLEY TRADUÇÃO EDITORA MANDALA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 23X20 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,70	162,80
277	36379	LIVRO QUEM ESTA AI? DINOSSAUROS, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: CHRIS STANLEY-TRADUÇÃO EDITORA MANDALA, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 23X20 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,70	162,80

278	35863	LIVRO QUEM ME DERA, VOLUME: 1, EDITORA: ATICA, AUTOR: ANA MARIA MACHADO, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 32, FORMATO: 22X19 CM	ATICA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	37,30	261,10
279	36416	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL E DIFERENTE, VOLUME: 1, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: MARY FRANCA ALIARDO FRANCA, PÁGINAS: 16, FORMATO: 31X31 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
280	36417	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA, VOLUME: 1, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 13, FORMATO: 31X31 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
281	36418	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO, VOLUME: 1, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL: LAMINADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 31X31 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
282	36419	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO, VOLUME: 1, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 12, FORMATO: 31X31 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	24,50	98,00
283	35877	LIVRO RATINHA DA CIDADE RATINHO DO CAMPO, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: RICHARD JONES, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X26 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	50,10	350,70
284	35865	LIVRO REALIDADE AUMENTADA - O QUE CABE NO MEU MUNDO, VOLUME: 10, EDITORA: BOM BOM BOOKS, AUTOR: FABIO GONÇALVES FERREIRA, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 20, FORMATO: 28X21 CM	BOM BOM BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	189,20	1.324,40
285	35864	LIVRO RIMA OU COMBINA, VOLUME: 1, EDITORA: ATICA, AUTOR: MARTA LAGARTA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 27X20 CM	ATICA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	44,80	313,60
286	36036	LIVRO RODOLFO O URSO CONFEITEIRO, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: OAKLEY GRAHAM / LIZZIE WALKLEY, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 25X25 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	20,80	145,60
287	35995	LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS-JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA, VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
288	35997	LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS-O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS, VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
289	35989	LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA, VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
290	35990	LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO, VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
291	35991	LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO, VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
292	35992	LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO, VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
293	35993	LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
294	35994	LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA, VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
295	35996	LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU, VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTO: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
296	35998	LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS, VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: JESSICA SBORZ, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
297	36009	LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA, VOLUME: 1, EDITORA: TRIBOS, AUTOR: SANDRA CORDEIRO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 16, FORMATO: 31X31 CM	TRIBOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	28,10	196,70
298	35939	LIVRO SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA 1 - O ENCONTRO, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: BRIGITTE LUCIANI E EVE THAELET, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 29X23 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	46,00	322,00
299	35940	LIVRO SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA 2 - A CONFUSÃO, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: BRIGITE LUCIANI E EVE THAELET, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 29X23 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	46,00	322,00
300	35920	LIVRO SERIO NAO ABRA ESSE LIVRO, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: ANDY LEE, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 29, FORMATO: 27X23 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	25,00	175,00
301	35855	LIVRO SONHO DE UMA NOITE VERÃO EM CORDEL, VOLUME: 1 EDITORA: AMARILYS, AUTOR: ARIEVALDO VIANA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 24, FORMATO: 28X21 CM	AMARILYS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	25,10	175,70
302	35894	LIVRO SUPERMOUSE O O ROUBO DO GRANDE QUEIJO, VOLUME: 1, EDITORA: EUREKA, AUTOR: M N TAHL, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 22, FORMATO: 28X25 CM	EUREKA IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
303	36383	LIVRO TARSILINHA E AS CORES, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: PATRICIA SECCO E TARSILINHA DO AMARAL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 23, FORMATO: 20X20 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	28,00	112,00
304	36384	LIVRO TARSILINHA E AS FORMAS, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: PATRICIA SECCO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 23, FORMATO: 20X20 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	26,00	104,00
305	35860	LIVRO TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA, VOLUME: 1, EDITORA: ARTELER, AUTOR: MICHELE IACOCCA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 48, FORMATO: 24X20 CM	ARTELER IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	33,40	233,80
306	36444	LIVRO TODOS A BORDO DA ARCA DE NOÉ, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: VIZU, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 22X23 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	28,60	114,40
307	36445	LIVRO TODOS A BORDO DO ÔNIBUS ESCOLAR, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: VIZU, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, 20X28 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,50	162,00

308	35878	LIVRO TODOS SAO BEM VINDOS, VOLUME:1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: PATRICIA HEGARTY, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 32, FORMATO: 23X26 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	50,10	350,70
309	36334	LIVRO TOQUE E APRENDA AMIGUINHOS DA FAZENDA, VOLUME: 1, EDITORA: GIRASSOL, AUTOR: JULIE CLOUGH, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 10, FORMATO: 14X15 CM	GIRASSOL IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	19,60	78,40
310	35961	LIVRO TOY STORY 4 HQ, VOLUME: 1, EDITORA: PIXEL, AUTOR: MANUSCRITO: ALESSANDRO FERRARI, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 54, FORMATO: 28X21 CM	PIXEL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
311	35879	LIVRO TULU, VOLUME: 1, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: DONALDO W. BUCHWEITZ, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 32, FORMATO: 26X24 CM	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	25,00	175,00
312	35906	LIVRO TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO, VOLUME: 1, EDITORA: GIRASSOL, AUTOR: MONTEIRO LOBATO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 63, FORMATO: 30X23 CM	GIRASSOL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40
313	35941	LIVRO UM CANTINHO SO PRA MIM, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: RUTH ROCHA E ZIRALDO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 38, FORMATO: 26X20 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	41,00	287,00
314	36446	LIVRO UM DIA COM O PATINHO, VOLUME: 1, EDITORA: VIZU, AUTOR: KENNY RETTORE, PAPEL: LIVRO DE PANO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 15X12 CM	VIZU IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	40,50	162,00
315	35942	LIVRO UM DIA PARA NÃO ESQUECER, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: PATRICIA ENGEL SECCO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 46, FORMATO: 24X17CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	36,00	252,00
316	36380	LIVRO UM E DOIS E OUTROS NÚMEROS, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: TEXTO JENNY COOPER-TRADUÇÃO EDITORA MANDALA, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 18X18 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	31,00	124,00
317	36311	LIVRO UM PEQUENO GRANDE MUNDO, VOLUME: 1, EDITORA: AGAQUE, AUTOR: JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 12, FORMATO: 28X28 CM	AGAQUE IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	24,50	98,00
318	35888	LIVRO UMA CASA PARA DEZ, VOLUME: 1, EDITORA: EDITORA DO BRASIL SA, AUTOR: CAIO RITER, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 24X24 CM	EDITORA DO BRASIL IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	40,00	280,00
319	35914	LIVRO UMA HISTÓRIA BRUXOLICA, VOLUME: 1, EDITORA: GLOBO, AUTOR: CLAUDIO FRAGATA, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 56, FORMATO: 21X14 CM	GLOBO IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	39,00	273,00
320	35943	LIVRO UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 23, FORMATO: 21X19 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	42,00	294,00
321	35866	LIVRO UMA LAGARTA MUITO COMILONA, VOLUME: 1, EDITORA: CALLIS, AUTOR: ERIC CARLE, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 24, FORMATO: 12X18 CM	CALLIS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	25,10	175,70
322	35944	LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 115, FORMATO: 23X15 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	42,00	294,00
323	36013	LIVRO UMA VIAGEM ATRAPALHADA, VOLUME: 1, EDITORA: VALE DAS LETRAS, AUTOR: EDWARD LEAR, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 25X25 CM	VALE DAS LETRAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	12,50	87,50
324	36346	LIVRO VALORES E CARINHO - BOA NOITE PEQUENINO, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 15X15 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	31,90	127,60
325	36347	LIVRO VALORES E CARINHO - EU TE AMO, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 15X15 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	31,90	127,60
326	36348	LIVRO VALORES E CARINHO - LAR DOCE LAR, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: ANA CRISTNA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 15X15 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	31,90	127,60
327	36349	LIVRO VALORES E CARINHO - SEMPRE MEU AMIGO, VOLUME: 1, EDITORA: HAPPY BOOKS, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL: CARTONADO, PÁGINAS: 8, FORMATO: 15X15 CM	HAPPY BOOKS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	31,90	127,60
328	36427	LIVRO VAMOS APRENDER LEPE E O TENIS, VOLUME: 1, EDITORA: VALE DAS LETRAS, AUTOR: EDUARDO MESACASA, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 21X19 CM	VALE DAS LETRAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
329	36428	LIVRO VAMOS APRENDER LOLI E O CARDACO, VOLUME: 1, EDITORA: VALE DAS LETRAS, AUTOR: EDUARDO MESACASA, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 21X20 CM	VALE DAS LETRAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
330	36430	LIVRO VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY, VOLUME: 1, EDITORA: VALE DAS LETRAS, AUTOR: EDUARDO MESACASA, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 21X19 CM	VALE DAS LETRAS IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
331	36381	LIVRO VERMELHO E AZUL E OUTRAS CORES, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: TEXTO JENNY COOPER-TRADUÇÃO EDITORA MANDALA, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 8, FORMATO: 18X18 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
332	35945	LIVRO VOVO DELICIA, VOLUME: 1, EDITORA: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALDO, PAPEL: OF 07 - 90 GR, PÁGINAS: 79, FRMATO: 23X15 CM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	45,20	316,40
333	36382	LIVRO VRUM VRUM, VOLUME: 1, EDITORA: MANDALA, AUTOR: TEXTO REBECCA BAGLEY, PAPEL: CAPA DURA, PÁGINAS: 10, FORMATO: 19X10 CM	MANDALA IMPRESSO/FÍSICO	UN	4,00	32,60	130,40
334	35983	LIVROS CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS), VOLUME: 1, EDITORA: SONAR, AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL: COUCHE, PÁGINAS: 32, FORMATO: 28X21 CM	SONAR IMPRESSO/FÍSICO	UN	7,00	29,20	204,40

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 107/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em edital e nesta Ata

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e nesta Ata

11.1.7. Se responsabilizar pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega.

11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias

12.2.3. Conter folhas amassadas, dobradas, com borrões ou falhas na impressão.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de depósito bancário em conta corrente do FORNECEDOR.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 15 de setembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO***
Prefeito	Vizu Editora E Distribuidora De Livros Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D91D8A25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 02

Processo administrativo nº 023/2021
Pregão Presencial nº 013/2021
ATA Nº 023/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EMPORIO REALLE LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e, EMPORIO REALLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.186.229/0001-77, com sede na Rua Araucária nº 561 Bairro santa Terezinha, Pato Branco Pr, CEP 85.501-160, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOÃO CARLOS CHIOCHETTA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 338.159.419-20, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.326.744-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itapira nº 1.100 Apto 701 Centro, 85.501-058,

Pato Branco/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 023/2021 do Pregão Presencial nº 013/2021 cujo objeto é "**Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria Administração, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito**".
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1. O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos dos gêneros alimentícios, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO
1.
4.1. A cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
					%	R$			
1	21	Biscoito água e sal, não quebrados, embalagem contendo 400g	UN	3,32	15,36	0,51	3,83	380	1.455,40
1	28	Biscoito maisena 370g, ausente de biscoito quebrados ausência de biscoitos quebrados em embalagem íntegra de 370g à 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PCT	3,50	9,43	0,33	3,83	540	2.068,20
1	151	Suco em pó artificial , adoçado, sabores variados, com rendimento de 9L, embalado em pacote atóxico, resistente, contendo 1 Kg	PCT	6,75	22,22	1,50	8,25	190	1.567,50

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 5.091,10** (cinco mil noventa e um reais e dez centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 35.685,98** (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 23 de setembro de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JOÃO CARLOS CHIOCHETTA***
Prefeito	Emporio Realle LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:28D9BF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 003/2021

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital 003/2021, torna público aos interessados a alteração no anexo I do referido Edital.

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA ANEXO I
CRONOGRAMA

	Processo Seletivo 2021	**DATAS**
1	**Publicação do Edital de Abertura do Concurso.**	
1.1	Publicação do Edital com as instruções gerais de abertura de inscrições e realização do PSS- 2021	02/09/2021
1.2	Prazo para impugnação do Edital de abertura das inscrições e normas gerais.	06/09/2021
1.3	Publicação das respostas dos recursos contra a impugnação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais.	09/09/2021
2	**Inscrições e Entrega de Documentação.**	
2.1	Período de Inscrições	10/09/2021 à 28/09/2021
2.1.1	Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição

3	**Homologação das inscrições.**	
3.1	Edital de homologação das inscrições.	04/10/2021
3.2	Prazo para petição de eventuais recursos sem efeito suspensivo dos candidatos que não tiveram inscrições homologadas.	11/10/2021
3.3	Respostas dos recursos contra a não homologação de inscrições.	15/10/2021
4	**Resultado Final do PSS.**	
4.1	Publicação do resultado do PSS, com as notas finais e respectiva classificação.	21/10/2021
4.2	Prazo para interposição de recursos contra o resultado do PSS.	26/10/2021
4.3	Resposta dos recursos contra o resultado do PSS.	29/10/2021
4.4	Publicação do resultado final do PSS.	08/11/2021

Capitão Leônidas Marques, 01 de outubro de 2021.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:667B6C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 004/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 004/2021, no uso de suas atribuições conferida pelo Decreto nº 264/2021 de 11/08/2021, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas de professor temporário, conforme Anexo I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, 01 de outubro de 2021.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
PROFESSOR

N°	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	LUCIANA P. PILONI	DEFERIDO	
02	LUIZ FERNANDO A. BARBOSA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
03	IVONE ALVES	DEFERIDO	
04	ELIZETE STEFANELLO	DEFERIDO	
05	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	DEFERIDO	
06	PATRICIA K. BITTENCOURT	DEFERIDO	
07	MAIARA MACIEL	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
08	ANDRESSA BATISTA RODRIGUES	DEFERIDO	
09	VALERIA AGUIAR FREITAS HOTT	DEFERIDO	
10	OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO	
11	KAROLINE PERONDI	DEFERIDO	
12	ANGELA SILVEIRA BRUM	DEFERIDO	
13	ANDREIA FERNANDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
14	PAULO SERGIO ZALESKI	DEFERIDO	
15	ERENITA M. ZALESKI	DEFERIDO	
16	SUSANE FLOR FORTES CALDAS	DEFERIDO	
17	MARISTELA MAIARA SCHIMIDT	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
18	EMMANUELA S. MAIA	DEFERIDO	
19	SUELI APARECIDA BARROZO	DEFERIDO	
20	MARIA DE LURDES TAMBOSI	DEFERIDO	
21	ALINE B. BOTTAN	DEFERIDO	
22	LETICIA BERTI	DEFERIDO	
23	EDILENE AP. CEMIN GERALDI	DEFERIDO	
24	AUDICÉIA VASCONCELOS DE ANDRADE	DEFERIDO	
25	IVANIR COSTA DE LINHARES	DEFERIDO	
26	JULIANA M. BUSANELLO HANEMANN	DEFERIDO	
27	SANDRA NUNES DA SILVA	DEFERIDO	
28	JOCELAINE T. CASTRO FUCHS	DEFERIDO	
29	KARINE L. B. H. DALLACQUA	DEFERIDO	
30	JUSSARA BOOF ANIBLE SOST	DEFERIDO	
31	NELI FÁTIMA ALBERTI MEDEIROS	DEFERIDO	
32	MARLI SCHEURLEIN	DEFERIDO	
33	CLAUDIANE BAIA G. LOUZADA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
34	MARIA ALICE MENDES PAVAN	DEFERIDO	
35	VERA LÚCIA DAMA DALLABRIDA	DEFERIDO	
36	ROSE KELLI TIMM DOS SANTOS	DEFERIDO	
37	TAMARA BARBOSA	DEFERIDO	
38	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
39	SIMONE FÁTIMA ALTENHOFEN	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
40	GILMARIA MARIA S. OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.

41	KARINE P. MADALOSSO	DEFERIDO	
42	PATRÍCIA DIENIFER PUERARI	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
43	SOELI APARECIDA R. PUERARI	DEFERIDO	
44	LUCIANA NARDIN	DEFERIDO	
45	ZOLANGE SANTORO VIRGINIO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
46	JUSSARA DE MOURA QUILIN	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
47	JANDIRA SALETE FERNANDES GRACIOLLI	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
48	SILVANA COSTA HOECKELE	DEFERIDO	
49	ELEANDRA DE RESENDE	DEFERIDO	
50	ROSMERI NEU MARCHI	DEFERIDO	
51	PATRICIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	DEFERIDO	
52	ANDRIELI GREGIO *	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
53	ANA MARISA PIVA AMERICO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
54	ILIANE MARIA PAROLIN SENS	DEFERIDO	
55	SONILDA DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
56	KELLY CRISTINA ENISWELER	DEFERIDO	
57	MARILEI LUCAS WOHL SZEKUT	DEFERIDO	
58	ELIANE RIBEIRO PINTO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
59	SANDRA DA CRUZ VEIGA SIGNORINI	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
60	MARIA ISABEL R. DE FREITAS	DEFERIDO	
61	ROSANE DA COSTA NEVES	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
62	RENATA CRISTINA DA S. MEIRA	DEFERIDO	
63	SILMARA S. V. BOHNENBERGER	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
64	EDINA APARECIDA LIMA	DEFERIDO	
65	PATRICIA FERNANDA GNOATTO	DEFERIDO	
66	ÂNGELA MARGUTTI MATIASSO	DEFERIDO	
67	ANA PAULA PEREIRA	DEFERIDO	
68	ELIANIR ZAMPIERI MODENA	DEFERIDO	
69	NEURA TEREZINHAT. MACHADO	DEFERIDO	
70	MARIA INÊS DE SOUZA	DEFERIDO	
71	MARLI DA SILVA	DEFERIDO	
72	GILVANA GIRARDI VIEIRA	DEFERIDO	
73	JOICE CRISTIANE D. LUCIETTO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
74	BRUNA ANDRESSA F.M. DALPONTE	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
75	NATIANE DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
76	LUIZA MARA DE LIMA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
77	TEREZINHA CARNEVALLI FRIGO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
78	CLAUDETE G.CAMARGO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
79	ALINE LINS CASTILHO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
80	GABRIELLI STEPANHA COUTO	DEFERIDO	
81	FRANCIELI KOLONETZ	DEFERIDO	
82	MAYARA KOLONETZ	DEFERIDO	
83	ANDREA FERNANDA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
84	FABIANA VERA BENITEZ	DEFERIDO	

PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO (ED. ESPECIAL)

Nº	NOME DO CANDITADO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	ELIZETE M. STEFANELLO MARCHESAN	DEFERIDO	
02	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	DEFERIDO	
03	PATRÍCIA K. BITTENCOURT	DEFERIDO	
04	KAROLINE PERONDI	DEFERIDO	
05	ÂNGELA SILVEIRA BRUM	DEFERIDO	
06	ERENITA M. ZALESKI	DEFERIDO	
07	EMMANUELA SAMARA MAIA	DEFERIDO	
08	SUELI A. BARROZO	DEFERIDO	
09	ALINE B. BOTTAN	DEFERIDO	
10	LETÍCIA BERTI	DEFERIDO	
11	EDILENE AP. CEMIN GERALDI	DEFERIDO	
12	JULIANA M. BUSANELLO HANEMANN	DEFERIDO	
13	SANDRA NUNES DA SILVA	DEFERIDO	
14	JOCELAINE T. CASTRO FUCHS	DEFERIDO	
15	KARINA L. B. H. DAL'ACQUA	DEFERIDO	
16	JUSSARA BOOF ANIBLE SOST	DEFERIDO	
17	MARLI SCHEURLEIN	DEFERIDO	
18	MARIA ALICE MENDES PAVAN	DEFERIDO	
19	ROSE KELLI TIMM DOS SANTOS	DEFERIDO	
20	TAMARA BARBOSA	DEFERIDO	
21	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
22	KARINE PERONDI MADALOSSO	DEFERIDO	
23	SUELI APARECIDA PUERARI	DEFERIDO	
24	LUCIANA NARDIN	DEFERIDO	
25	ROSMERI NEU MARCHI	DEFERIDO	
26	PATRICIA FERNANDA GNOATTO	DEFERIDO	
27	ANA PAULA PEREIRA	DEFERIDO	
28	ELIANIR ZAMPIERI MODENA	DEFERIDO	
29	MARLI DA SILVA	DEFERIDO	
30	JOICE CRISTIANE DELVOSS LUCIETTO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
31	BRUNA ANDRESSA FOGAÇA DE MEDEIROS DALPONTE	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
32	LUIZA MARA DE LIMA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
33	FRANCIELLI KOLONETZ	DEFERIDO	

Capitão Leônidas Marques, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:4CB1DC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0119/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 244/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0119/2021 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de setembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de despachante oficial do Detran, para a frota de veículos oficiais do Município de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA - CNPJ: 265.167.298-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	HONORÁRIOS DE 1º EMPLACAMENTO OU TRANSFERÊNCIA COM PLACA	SERVICO	SRV	20	390,00	7.800,00
1	2	HONORÁRIOS DE 1º EMPLACAMENTO OU TRANSFERÊNCIA SEM PLACA	SERVICO	SRV	10	215,00	2.150,00
1	3	EMISSÃO DE 2ª VIA DE CRV	SERVICO	SRV	20	215,00	4.300,00
1	4	PROCESSO DE BAIXA DE VEÍCULOS	SERVICO	SRV	30	215,00	6.450,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Carlópolis, 01 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:485C7BB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 251/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0122/2021 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 24 de setembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de recarga de gás GLP e água mineral sem gás, para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CRISTIANO DE ALMEIDA PAULA 08239375936 - CNPJ: 27.808.334/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Recarga Gás liquefeito de petróleo - Botijão de 13 KG	supergasbras	UND	496	102,48	50.830,08
2	1	AGUA MINERAL - GALÃO COM 20 LTS - S/ GALÃO	cristal	GAL	655	9,66	6.327,30
3	1	Recarga gás liquefeito de petróleo- botijão de 45 kg	supergasbras	UND	24	400,00	9.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 66.757,38 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 66.757,38 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Carlópolis, 01 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ADA4640B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 151/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	504	R$ 1.200,00
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 2.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 40.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 20.000,00
02.10.22.661.1800.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 6.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 2.262,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 35.033,96
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 30.966,04
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 2.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	R$ 1.200,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 2.262,20

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0BBDE710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
65ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 191 de 01 de outubro de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão, a alteração e exclusão da redação do Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

DA INCLUSÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
900101372-0	SESSAO DE HIDROTERAPIA	120,00

DA ALTERAÇÃO

DE	PARA
13.12.3. Os municípios consorciados ao CONIMS são: Bom sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino no Estado do Paraná e no Estado de Santa Catarina são: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenco do Oeste.	**13.12.3.** O prestador de serviço atenderá os municípios consorciados ao CONIMS, localizados nos estados do Paraná e Santa Catarina.

DA EXCLUSÃO

Excluir a redação do item do edital de credenciamento nº 003/2017: **4.1.2.** Para participação neste credenciamento os interessados deverão depositar o valor de R$ 30,00 (trinta reais) no Banco do Brasil, Agência: 0495-2, Conta Corrente: 18379-2. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações.

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1EFDCC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 43

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 30 de setembro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a **Ata nº 08** de 17 de agosto de 2021

Ata da ***8ª Reunião Ordinaria*** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA **Data:** 17 de agosto de 2021 **Local**: Auditório da Regional do Maracanã – 4º. Andar Rua: Roberto Lambach Falavinha,150 – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Colombo Pr **Horário início**: 9:00 **Presidenta:** Ester Persike				
Pauta da Reunião	**1)** Deliberação da 6ª Ata CMDCA; **2)** Conselho Tutelar: a) Destinação final após desuso dos veículos UNO/2012 e SPIN/2014; b) Aquisição de um veículo novo em substituição ao veículo UNO/2012; c) Solicitação prioritária ao despacho do MP PA MPPR – 0039.21.000420-4. **3)** Apresentação do Plano de Incentivo " Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID" 4) Apresentação do Plano Municipal da Criança e do Adolescente 2022 – 2025.			
Participan-tes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Ester Persike	Irmandade Betânia	Sociedade civil	Presidenta
	Sineide Ribeiro S. Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Vice-presidenta
	Jamerson Célio de Lima	SMS	Governamental	Titular
	Joelma Cavassin Arcie	SEMED	Governamental	
	Elaine Cristina L. Scantamburlo	SEMAS	Governamental	Suplente
	Jhonatan Lucas Hanzen Grein	SEMAS	Governamental	Titular
	Catarina Rielli	SEMAS	Governamental	Suplente
	Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Titular
	Convidadas	----------	----------	---------
	Anderson Ferreira da Silva	Câmara de Vereadores		
	Daniele Ferreira	SEMAS - PSB		
	Antonia Vandecia de Assis	SEMAS - DEPAC		
	Camila Carneiro	SEMAS - PSB		
	Patricia Regina da Silva	CREAS		
	Jeremias José Fontoura	Conselho Tutelar		
	Miguel Silva	Conselho Tutelar		
	Elisangela Rios	Conselho Tutelar		
	Jeremias Fontoura	Conselho Tutelar		
	Leomar Fernandes	Conselho Tutelar		
Correspon-dênicias				
Assuntos Debatidos	Ata 08/21 – Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às nove horas os conselheiros/as do CMDCA foram convocados para assembleia ORDINARIA sendo realizada Auditório da Regional do Maracanã – 4º. Andar Rua: Roberto Lambach Falavinha,150 – Jardim Nossa Senhora de Fátima. A conselheira/presidente Ester Persike pede a Secretaria Executiva dos Conselhos a verificação do quórum,havendo número suficiente de conselheiros inicia os trabalhos agradecendo a presença dos conselheiros/as,ouvintes e convidados,registra a falta lamentável da sociedade civil nas discussões e decisões de assuntos relevantes que serão tratados neste dia, havendo apenas a justificativa de ausência da Associação de Amparo e Casa de Apoio Tia Sula. Fala também da importância do envolvimento do colegiado nas discussões e articulações com demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, buscando promover a efetivação de todos os direitos prestadas para essa população. Dando início a pauta da reunião: **1º assunto – deliberação da 6ª ata do CMDCA,** pergunta a todos os conselheiros/as sobre a leitura da ata, a qual previamente é enviada via e-mail para todos/as os conselheiros/as, submetendo para deliberação, não havendo contestação contrária, foi aprovada por **UNANIMIDADE.** **2º. assunto – Conselho Tutelar,** fala a presidente que sobre a destinação final após desuso dos veículos **UNO/2012**, foi encaminhado oficio nº 047 de 22/07/2021 para o CEDCA solicitando orientações referente a destinação do veículo adquirido por meio do recurso SEDS/CEDCA/FIA,sendo solicitado pela senhora Marlene do Escritório Regional/SEJUF que tal oficio fosse encaminhado para ela, e posteriormente encaminhará para o CEDCA via SEJUF com previsão de retorno para as próximas semanas. Sobre a **SPIN/2014** informa que foi encaminhado pela Gestão SUAS/SEMAS e-mail para o Ministério da Cidadania,até essa ocasião sem respostas, fala da importância do aguardo das orientações deste ministério para andamento da destinação. **3º. assunto - Procedimento Administrativo nº. MPPR – 0039.21.000420 – 4**, fala a presidente que referente a jornada de trabalho do Conselho Tutelar, plantões e folgas semanais, no dia 12/08 foi convocado extraordinariamente o colegiado do CMDCA para apresentação da demanda,bem como iniciar a discussão do conteúdo, Tal urgencia do encontro se dá pelo prazo estabelecido pelo Ministério Publico/MP de retorno das informações. Diz a presidente que assim que efetuarem os trabalhos notificarão o MP com ciência ao Conselho Tutelar. Solicita o conselheiro tutelar/presidente Jeremias José Fontoura que nas próximas reuniões do CMDCA sobre a matéria o Conselho Tutelar esteja presente, participando dos debates,desse modo poderá expor em pauta a dinâmica dos plantões realizados pelo Conselho Tutelar. Fala a presidente que a reunião extraordinária foi para apoderamento do conteúdo e disposições cabíveis, tão logo encaminhar a todas às partes envolvidas. Diz a conselheiro Jhonatan Lucas, que o primeiro momento dos encontros foi para conhecimento da solicitação da Promotoria e alinhamento do colegiado,logo mais necessitaram de informações do Conselho Tutelar para conclusão do pedido feito pelo Ministério Publico. Na seguencia a secretária de assistência social Elis Lazarotto pede a palavra para apresentar a deputada federal Leandre Dal Ponte a qual defende várias bandeiras, entre elas, esporte, saúde, idoso, informa que através da deputada o município aderiu ao Programa de Cidade Amigáveis a Pessoa Idosa, com reconhecimento da Organização Mundial da Saúde(OMS), no Brasil apenas 11 cidades possuíam este reconhecimento, hoje Colombo juntou-se aos demais municípios. Relata que outra bandeira defendida pela deputada e a primeira infância e percebendo a importância de compartilhas tais informações com o CMDCA. Passa a palavra para deputada, a qual cumprimenta a todos/as, fala que atualmente e presidente frente parlamentar mista da primeira infância no congresso nacional. Expõem sobre o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal Nº. 13.257/16) que dispõem sobre políticas publicas para a primeira infância e altera a Lei Federal nº.8.069/90 (estatuto da criança e do adolescente) relata a			

	importância do conhecimento de todos sobre a lei, principalmente do Sistema de Garantias de Direitos, garantindo a efetividade dessa proteção integral à criança,sobretudo na primeira infância, pois a ciência vem demonstrando que os cuidados nos primeiros anos de vida são cruciais na formação humana. Ao finalizar o breve relato, deixa exemplares da Lei Federal Nº. 13.257/16 para todos,colocando-se a disposição para esclarecimentos a quaisquer momento. **3º. assunto – Plano de Incentivo " Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID"**, Retirada da pauta a apresentação tendo em vista a prorrogação de prazo para adesão, será apresentado na próxima reunião para deliberação do colegiado. **4º. assunto –** Apresentação do Plano Municipal da Criança e do Adolescente 2022 – 2025.Sendo apresentado pela diretora da Gestão SUAS Adriana Siuta. Inicia saudando a todos/as lembra que o documento foi encaminhado com antecedência a todos os conselheiros/as para leitura e considerações se necessário. Fala que a durabilidade do plano e quatro anos, destinado à promoção e à proteção dos direitos de crianças e adolescentes, com os objetivos de políticas públicas voltadas para esta população. Pergunta ao colegiado se há necessidade de um tempo maior para analise. Sendo solicitado mais prazo para deliberação,possibilitando melhor verificação das ações descritas. Fala ainda que mais à frente será necessário a composição de uma comissão do CMDCA para o acompanhamento do cumprimento das ações estabelecidas no plano. Estabelecido reunião extraordinária para o dia 23/08 as 14:00 para tratar especificamente deste assunto. Relata a presidente que estavam presentes na reunião os cinco conselheiros tutelares, ficando somente dois membros, solicita aos conselheiros que continuaram na reunião comunicar para os demais o desfecho das apresentações dos planos supracitados, para ciência de todos. Informa a senhora Cássia da Secretaria-Executiva dos Conselhos que os conselheiros Jeremias e Elisângela justificaram a necessidade de se ausentar para realização de dois atendimentos. Informa o conselheiro tutelar Leomar que com o conselheiro Jackson vem revezando a participação nas reuniões da rede de atendimento da criança e adolescente. Fala a senhora Vanda diretora do DEPAC/SEMAS da importância da aproximação do Conselho Tutelar e CMDCA, mantendo continuo dialogo, articulados e integrados, compartilhando responsabilidades para um fim comum. Ainda sobre a reunião extraordinária do dia 12/08, diz a presidente que toda discussão foi em função da qualidade do atendimento para criança e adolescente, e para isso os conselheiros tutelares deverão possuir condições de trabalho visto a complexidade do serviço, e o CMDCA tem ciência que precisa estar próximo do Conselho Tutelar, são dois conselhos fundamentais com a competência de zelar em prol da defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Seguidamente fala a presidente da existência de uma lista de gestantes encaminhada pelo Conselho Tutelar a Maternidade do Alto Maracanã solicitando que tão logo o nascimento destas crianças o Conselho Tutelar deverá ser acionado para acolhimento dos infantes. E de acordo do colegiado para o envio de ofício ao Conselho Tutelar, solicitando quais os procedimentos adotados por este órgão antes da efetivação do acolhimento, se houve comunicação e atuação da Rede de Proteção. Foi ainda solicitado ao CREAS a verificação da condição destas famílias inclusas nesta listagem, bem como informações da maternidade da conduta por eles aplicada. Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, encerrando a reunião. Eu, Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, por mim e demais Conselheiros/as.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, encerrando a reunião. Eu, Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, por mim e demais Conselheiros/as.	

Colombo, 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C860FCED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 006/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO 001/2021

EDITAL Nº. 006/2021, de 01 de outubro de 2021.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021 de 06/08/2021,
Considerando a necessidade de estagiários conforme o Ofício nº. 190/2021, do Departamento de Educação, devido ao retorno gradativo dos CMEIS do Município;
Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021.
1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	*	20h	453,34
			30h	680,00
Ensino Superior Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	*	20h	566,67
			30h	850,00

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2021, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo

(número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;
2.2. As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 04/10/2021 à 08/10/2021, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.
2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Currículo Vitae;
Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 2 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos);
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;
2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.
2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.
2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 01 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2021
N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar:
_____
_____
NOME DO CANDIDATO: _____
_____
CI RG: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona Eleitoral: _____
ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
nº:_____Bairro:_____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.
Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato
_____
Visto do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:2D39D4D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
DATA: 28/05/21 ABERTURA: 08/07/21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, LEVANTAMENTOS DOS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DAS PARTES CIVIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA REFORMA DAS

EDIFICAÇÕES, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS PARA OBRAS NOVAS, EM TODOS OS CASOS COM ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVO DE MATERIAIS E ORÇAMENTO EM PLANILHAS E TABELAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DAS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS PELOS SERVIÇOS ELABORADOS, conforme termo de referência – Anexo I.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 01/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA	7,40	37.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				37.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA	1,66	8.300,00
2	2	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA	1,41	7.050,00
2	3	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA	1,17	5.850,00
2	4	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA	0,92	4.600,00
2	5	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA	0,97	4.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				30.650,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA	1,93	38.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				38.600,00
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	R F SOARES ENGENHARIA LTDA	6,56	131.200,00
6	2	R F SOARES ENGENHARIA LTDA	10,25	205.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				336.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
R F SOARES ENGENHARIA LTDA	33.361.899/0001-27	336.200,00
SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA	25.249.754/0001-00	106.250,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 442.450,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Os lotes nº 03 e 04 foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A328DB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17642/2021

DECRETO Nº 17642/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.947.429,15 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.947.429,15(um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2340	00112-Programa PNAE - Merenda Escolar	100.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2721	00112-Programa PNAE - Merenda Escolar	100.000,00
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2171	00140-FNDE/PAR-TC 201801529-1 - SALAS DE AULA JARDIM DA COLINA	363.410,15
	SUBTOTAL	563.410,15

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3823	01065-COVID-19 - MP 1043 - PORTARIA 1816 MS	384.000,00
	SUBTOTAL	384.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4105	01071-CONTRATO DE REPASSE 908187/2020 - MDR	960.019,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4190	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
SUBTOTAL		**1.000.019,00**
TOTAL		**1.947.429,15**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 14 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:026DDF86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17643/2021

DECRETO Nº 17643/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 245.700,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2425/2020 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 245.700,00(duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.200,00
	SUBTOTAL	20.200,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.009	FUNEBOM - FUNDO DE EST E GRUP DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0003.2030	F U N E B O M	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2110	00515-FUNREBOM	500,00
	SUBTOTAL	500,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00

	SUBTOTAL	70.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4710	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**245.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.200,00
	SUBTOTAL	20.200,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.1022	AGROINDUSTRIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.009	FUNEBOM - FUNDO DE EST E GRUP DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0003.2030	F U N E B O M	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2100	00515-FUNREBOM	500,00
	SUBTOTAL	500,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1048	PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4630	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**245.700,00**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E9654DC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17653/2021

DECRETO Nº 17653/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 5.514,17 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 5.514,17(cinco mil, quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos), proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3412	01046-PORTARIA 1975/2020 - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS	5.514,17
SUBTOTAL		**5.514,17**
TOTAL		**5.514,17**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 17 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D785F232

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 097/2021

PORTARIA N.º 097/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.		
Data	09,10,13 e 14/09/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Karina da Costa Filipiak		
Matrícula Funcional	178671	**RG nº** 8695717-5	**CPF nº** 036.607.069-06
Função	Assistente Social		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião Amsop		
Período	08/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi		
Matrícula Funcional	16659-1	**RG nº** 7.214.809-6/PR	**CPF nº** 023.026.559-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Palmas - PR		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos Abertos do Paraná e Jogos da Juventide.		
Data	11/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Flávio Antônio Galeazzi		
Matrícula Funcional	190151	**RG nº** 41868520	**CPF nº** 58089713904
Função	Diretor de Turismo e Tecnologia		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Verê		
Objetivo da viagem	Representar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo NO EVENTO "Turistando em Verê" e vivenciar a experiência junto ao grupo de municípios consolidadis pelo bloco G7.		
Período	25/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Gilberto Morais		
Matrícula Funcional	17828-1	RG nº 8.734.781-8PR	CPF nº 043.185.189-14
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Coronel Vivida - PR		
Objetivo da viagem	Transportas atletas do futebol para participar do PR Bom de bola em Coronel Vivida -PR		
Período	19/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira		
Matrícula Funcional	17831-1	**RG nº** 5.180.788-0/PR	**CPF nº** 718.855.449-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Laranjeiras do Sul - PR		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas para disputar Competição de futsal na cidade de laranjeiras do Sul - PR		
Período	19/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Coronel Vivida -PR		
Objetivo da viagem	Transportar atletas Futebol para participar PR Bom de Bola.		
Período	18/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião na AMSOP		
Período	23/09/2021		
Quantidade de diárias	01(uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião na AMSOP		
Período	23/09/2021		
Quantidade de diárias	1/2 (meia)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19013-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião na AMSOP		
Período	23/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na SEDU, na SEAB na secretaria do Márcia Nunes e na Secretaria de Saúde.		
Período	20 a 22/09/2021		
Quantidade de diárias	2,5 (duas diárias e meia)		
Valor das diárias	R$ 1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na SEDU, na SEAB na secretaria do Márcia Nunes e na Secretaria de Saúde.		
Data	20 a 22/09/2021		
Quantidade de diárias	05(cinco)		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na SEDU, na SEAB na secretaria do Márcia Nunes e na Secretaria de Saúde.		
Período	20 e 22/09/2021		
Quantidade de diárias	05(cinco)		
Valor das diárias	R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Edimarcos Bonis Dal Agnol		
Matrícula Funcional	133801	**RG nº** 51707850	**CPF nº** 02476670995
Função	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na SEDU, na SEAB na secretaria do Márcia Nunes e na Secretaria de Saúde.		
Período	20 e 22/09/2021		
Quantidade de diárias	05(cinco)		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	175431	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Aquisição de materiais que serão utilizados no Natal de Luz.		
Período	24/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Antonio Petri		
Matrícula Funcional	13085-1	**RG nº** 5.751.344-6/PR	**CPF nº** 015.073.749-17
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Acompanhar a Secretária de Educação para aquisição de materiais para o Natal de Luz		
Período	24/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro		
Matrícula Funcional	18325-1	**RG nº** 10.383.003-6/PR	**CPF nº** 068.320.048-66
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Maringá		
Objetivo da viagem	Acompanhar os atletas que participaram da seletiva para o do Campeonato Brasileiro de Seleções de volei de praia Sub17 e Sub19		
Período	24, 25 e 26/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 400,00 (quatrocentos reais)		

Nome do servidor	Gilberto Morais		
Matrícula Funcional	17828-1	**RG nº** 8.734.781-8/PR	**CPF nº** 043.185.189-14
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Maringá		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas que participaram da seletiva para o do Campeonato Brasileiro de Seleções de volei de praia Sub17 e Sub19		
Data	24, 25 e 26/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 400,00 (quatrocentos reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D6D4051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 795/2021 - Pregão nº 138/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CATIA CRISTINA REIS SANTOS** .
ESPÉCIE: Contrato nº 796/2021 - Pregão nº 138/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.913,00 (dois mil, novecentos e treze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 797/2021 - Pregão nº 138/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 487,94 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 798/2021 - Pregão nº 138/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.147,59 (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 30 dias após emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. MOHR EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 799/2021 - Pregão nº 138/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 800/2021 - Pregão nº 138/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.123,00 (um mil, cento e vinte e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M. K. SCHITICOSKI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 801/2021 - Pregão nº 138/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCELO SIMONI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 802/2021 - Pregão nº 138/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.038,11 (um mil e trinta e oito reais e onze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 803/2021 - Pregão nº 138/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 804/2021 - Pregão nº 138/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÃ‡Ã•ES LTDA ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 805/2021 - Pregão nº 138/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.496,80 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9501	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9501	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
9501	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9631	14.001.27.812.2701.2096	1161	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
9631	14.001.27.812.2701.2096	1161	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
9501	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9501	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9631	14.001.27.812.2701.2096	1161	4.4.90.52.10.00	Do Exercício
9631	14.001.27.812.2701.2096	1161	4.4.90.52.33.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1AFC3C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Presencial nº 119/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de REFEIÇÕES ALMOÇO / JANTAR (Marmitex) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: M W SILVA – PANIFICADORA (27.249.645/0001-19)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor c/tampa, contendo no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão (branco ou preto), macarrão, farofa, mandioca ou batata, 1 tipo de massa (lasanha ou panqueca), 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contrafilé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango), 1 tipo de salada ou legumes (embaladas separadamente). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo).	3.000	UND	20,50	61.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 61.500,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 01 de outubro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:22DB84C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 494/2.021 – PMG 056/2021

Pregão nº. 112/2.021

O **Município de Goioerê-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.890.362/0001-87, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Mandacaru nº 779, Sala 02, Jardim Los Angeles, CEP 87.080-411, neste ato representado pela Srª **ADRIANA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 54122560 SSP/PR, inscrita no CPF nº 750.098.629-72, residente e domiciliada em Maringá - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
13	CADEIRA FIXA P/ESCRITÓRIO PADRÃO EXECUTIVA - Assento e Encosto em madeira compensada revestida c/espuma injetada D-45, gomada, moldada anatomicamente, espessura média de 7cm, Encosto c/saliência para apoio lombar e assento c/bordas laterais e frontal arredondadas, base fixa 4 pés em tubo de aço 7/8", Dimensões mínimas: (AxE) 39x42 cm, 36x29 cm, revestido em tecido poliéster, cor a escolher.	MART M213	50 UN	139,00
32	MESA DE DUAS GAVETAS C/CHAVE (AGLOMERADO MELAMINICO) de 15mm, bordas em PVC, pés de ferro c/ pintura epóxi, anti-ferrugem, solda mig (Cor a definir) dimensões mínimas: 120x0,60x0,74 cm. Gavetas tamanho mínimo: (PxLxA) 33x33x6 cm.	MART M09	30 UN	300,00
36	MESA PARA IMPRESSORA EM AGLOMERADO (MELAMINICO 15MM), c/bordas em PVC, pés de ferro, cor a definir, pintura epóxi, anti-ferrugem c/ solda mig, dimensões mínimas: 55x42x74 cm.	MART M76	04 UN	148,99
37	POLTRONA GIRATORIA (INTERLOCUTOR OU DIRETOR), c/apoio de braço fixo e cromado. Equipada c/manta de infravermelho longo e c/molas ensacadas individualmente no assento, revestida em courissimo preto, c/costuras modelo matelassê, base giratória cromada c/controle de altura e relax, estrela c/5 hastes cromados e 5 rodízios duplos em Poliuretano, dimensões mínimas: (AxL) Encosto: 600mm x 560mm (LxP) Assento: 560mm x 530mm	MART/M10000	12 UN	1.100,00
38	POLTRONA DE TECIDO DE (LINHO IMPERMEÁVEL) Estrutura de madeiras eucalipto ou reflorestamento, interno espuma isso 9001 e manta siliconada, base dos pés de madeira ou ferro, dimensões mínimas: (AxPxL) 90x87x80 cm.	MART/M10000	02 UN	833,30

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ADRIANA DOS SANTOS
Adriana dos Santos & Machado Confecções LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D0076702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 495/2.021 – PMG 056/2021

Pregão nº. 112/2.021

O **Município de Goioerê-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ANDREIA LORENZI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79, com sede no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Argemiro Pretto nº 340, Pavilhão 04, Lajeadinho, CEP 95.960-000, neste ato representado pela Srª **ANDREIA LORENZI**, portadora da cédula de identidade RG nº 6089443052 SJS/RS, inscrita no CPF nº 011.284.800-18, residente e domiciliada em Encantado - RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
11	BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO (PADRÃO FNDE) Berço infantil em MDF c/grades na cor branca, não dobrável e c/rodízios. DIMENSÕES: Comprimento 1200mm +/- 10mm; Largura 670mm +/- 10mm; Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900mm +/- 10mm sem considerar o rodízio. Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e grades laterais, confeccionadas em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4" em chapa 16 (1,5mm), c/curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm +/- 5mm considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular c/dimensões de 40mm x 20mm em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, c/espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos de estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, c/espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro c/fita de bordo de 2mm, c/acabamento superficial liso, atóxico, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, c/sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado c/fibra de vidro, c/eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, c/capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo	ALFRS/ORTO FNDE	60 UN	1.640,00

	metálico. Eixos c/sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. Selo INMETRO / Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação. ESPECIFICAÇÕES DO COLCHÃO PARA BERÇO - PADRÃO FNDE - Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. Dimensões: Altura 120mm - 5mm + 15mm); Largura e comprimento devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30mm. Espuma de poliuretano flexível c/densidade D18, integral (tipo simples), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), c/fechamento perimetral tipo viés, e c/acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.			
12	BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO (PADRÃO FNDE) Berço infantil em MDF c/grades na cor branca, não dobrável e c/rodízios. DIMENSÕES: Comprimento 1200mm +/- 10mm; Largura 670mm +/- 10mm; Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900mm +/- 10mm sem considerar o rodízio. Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e grades laterais, confeccionadas em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4" em chapa 16 (1,5mm), c/curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm +/- 5mm considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular c/dimensões de 40mm x 20mm em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, c/espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos de estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, c/espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro c/fita de bordo de 2mm, c/acabamento superficial liso, atóxico, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, c/sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado c/fibra de vidro, c/eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, c/capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos c/sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. Selo INMETRO / Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação. ESPECIFICAÇÕES DO COLCHÃO PARA BERÇO - PADRÃO FNDE - Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. Dimensões: Altura 120mm - 5mm + 15mm); Largura e comprimento devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30mm. Espuma de poliuretano flexível c/densidade D18, integral (tipo simples), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), c/fechamento perimetral tipo viés, e c/acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	20 UN	ALFRS/ORTO FNDE	1.640,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANDREIA LORENZI
Andreia Lorenzi - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7A055D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 496/2.021 – PMG 056/2021

Pregão nº. 112/2.021

O **Município de Goioerê-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.340.960/0001-00, com sede no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Gonçalves Ledo nº 806, Monte Castelo, CEP 89.820-000, neste ato representado pelo Srº **LEONARDO ANTONIO CELI**, portador da cédula de identidade RG nº 3208150 SSP/SC, inscrito no CPF nº 004.585.829-94, residente e domiciliado em Xanxerê - SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, C/4 PRATELEIRAS (CHAPA Nº 26) (0,45mm), mínimo 03 dobradiças em cada porta; 5 níveis para acomodação de materiais; cremalheira para ajuste das prateleiras; Fechadura c/duas chaves; Pintura eletrostática a pó; Dimensões mínimas: (AxLxp) 198x120x45 cm. Pés c/sapatas plásticas niveladoras. Cor cinza.	CELI/ARMC12	54 UN	1.100,00
02	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, C/4 PRATELEIRAS (CHAPA Nº 26) (0,45mm), mínimo 03 dobradiças em cada porta; 5 níveis para acomodação de materiais; cremalheira para ajuste das prateleiras; Fechadura c/duas chaves; Pintura eletrostática a pó; Dimensões mínimas: (AxLxp) 198x120x45 cm. Pés c/sapatas plásticas niveladoras. Cor cinza.	CELI/ARMC12	18 UN	1.100,00
03	ARMÁRIO DE AÇO GUARDA VOLUME (16 PORTAS) Produzido em aço, c/ tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, compartimentos independentes c/ fechamento das portas através de pitão para cadeado. Dimensões mínimas: (AxLxP) 197x123x42 cm. (Incluso a montagem, se necessário)	CELI/GRC16P	10 UN	1.250,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LEONARDO ANTONIO CELI
Celi Produtos de Aço LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A89848E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 497/2.021 – PMG 056/2021

Pregão nº. 112/2.021

O **Município de Goioerê-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.658.463/0001-00, com sede no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande de Sul, na Rua Alpina nº 1400, Ana Rech, CEP 95.060-030, neste ato representado pela Srª **NATALIA WASCHOW MINATTO TOSS**, portadora da cédula de identidade RG nº 8094469874 SSP/RS, inscrita no CPF nº 007.379.800-28, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
20	CAMA EMPILHAVEL PADRÃO FNDE EM POLIPROPILENO (PP VIRGEM NÃO RECICLADO) Cabeceiras inteiriças, formada por uma única peça, não sendo necessário o uso de ferramentas para sua montagem. Produto atóxico, acabamento sem rebarbas e bordas cortantes. Contem drenos que permite a lavagem e higienização total. Espessura mínima das paredes do alumínio 1,50mm, liga 6063 de têmpera do alumínio: T5. Área de repouso composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 310g/m2, antifungo, anti - UV, antioxidante, antichama, isento de F-talatos. Alta resistência a peso, suportando até 80 kg, antitranspirante e lavável. As laterais são soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração manual, não possuindo velcro em nenhuma das extremidades. Possui presilhas em (PP) virgem que se encaixam perfeitamente nas cabeceiras, prendendo assim a área de repouso, Possui ponteiras de borrachas antiderrapantes que formam um conjunto de segurança fundamental para que a cama não deslize, permitindo que a criança possa se movimentar de forma segura durante o sono.	CRESCER	80 UN	187,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

NATALIA WASCHOW MINATTO TOSS
Crescer Industria e Comercio de Injetados Plasticos EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:57237541

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 498/2.021 – PMG 056/2021

Pregão nº. 112/2.021

O **Município de Goioerê-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.775/0001-70, com sede no Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Joao Tobias nº 50, Galpão, Escalvados, CEP 88.374-070, neste ato representado pela Srª **MARCIA ELISA MORAES**, portadora da cédula de identidade RG nº 26865785 SSP/SC, inscrita no CPF nº 818.473.359-34, residente e domiciliada em Itajai - SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	ARMÁRIO BAIXO P/ESCRITÓRIO (2 PORTAS) EM MDF MÍNIMO 15MM. Pintura em poliéster, c/uma prateleira interna, 4 sapatas niveladora, chave, cor a escolher, Dimensões mínimas: (AxLxP) 75x80x43cm. Incluso a montagem, se necessário.	EKOMOB MOB4	55 UN	300,00

05	ARMÁRIO P/ESCRITÓRIO 100% MDP (CHAPA 18MM) 2 portas, 3 prateleiras, 4 sapatas niveladoras, c/chave. Dimensões mínimas: (AxLxP) 161x91x42 cm. Cor a escolher. (Incluso a montagem, se necessário)	EKOMOB MOB5	20 UN	490,00
27	KIT DE MESA EM L (AGLOMERADO MELAMINICO 15MM) c/bordas em PVC, pintura epóxi, anti-ferrugem, contendo 01 mesa de 1.20 c/3 gavetas, 01 mesa c/teclado retrátil 0,80 e 01 conexão arredondada, solda mig - Cor a definir.	EKOMOB MOB27	32 KIT	500,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCIA ELISA MORAES
Flexforma Comercial de Moveis e Equipamentos para Escritorio LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C88B57B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 499/2.021 – PMG 056/2021

Pregão nº. 112/2.021

O **Município de Goioerê-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.347.547/0001-91, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Isidoro Castilhos nº 29, São José, CEP 99.708-316, neste ato representado pelo Srº **RAFAEL ANTONIO NESTOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1073152512 SJS/RS, inscrito no CPF nº 029.454.349-03, residente e domiciliado em Erechim - RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
23	ESTANTE ARAMADA C/4 PRATELEIRAS DIM. MÍNIMA AxLxP (1900x1220x480 MM) prateleiras cromadas c/arame vazado, material aço tubular c/acabamento aluminizado, laterais tubulares c/regulagem de altura das prateleiras, capac. mínima 180kg p/prateleira.	GRATTOS ET ARAMADA	35 UN	993,80

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RAFAEL ANTONIO NESTOR
Grattos Industria e Comercio de Moveis e Serralheria LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AF07C3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 500/2.021 – PMG 056/2021

Pregão nº. 112/2.021

O **Município de Goioerê-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOSE EDSON BLASZCZYK - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.700/0001-41, com sede no Município de Rio Azul, Estado do Paraná, na Rua Santa Terezinha nº 48, Vila Santa Terezinha, CEP 84.560-000, neste ato representado pelo Srº **JOSE EDSON BLASZCZYK**, portador da cédula de identidade RG nº 87360091 SESP/PR, inscrito no CPF nº 034.134.129-06, residente e domiciliado em Rio Azul - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
21	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL TRAPÉZIO SEXTAVADO - Composto por: 01 mesa sextavada central. 06 mesas trapézio (carteiras). 06 cadeiras. DESCRIÇÃO: CADEIRAS: Assento e Encosto: compensado revestido em fórmica, anatômicos e pintados em cores vivas. Estrutura: tubo de aço redondo com diâmetro de ¾, tratamento antiferrugem e corrosão, pintura em epóxi na cor branca. Dimensões: Assento: 305 x 310 mm. Encosto: 160 x 310 mm. Largura: 340 mm. Profundidade: 340 mm. MESA SEXTAVADA TRAPÉZIO (CARTEIRAS): Tampo: MDF 15mm. Revestido em fórmica, pintadas em cores vivas, cantos arredondados, bordas em PVC. Estrutura: tubo de aço redondo de 3/4, com gradil, tratamento antiferrugem e corrosão, pintura epóxi. Dimensões: Base maior: 660 mm. Base menor: 330mm. Profundidade: 350 mm. MESA SEXTAVADA CENTRAL: Tampo: MDF 15mm revestido em fórmica na cor branca, cantos arredondados e bordas em PVC. Estrutura: tudo de aço redondo de ¾, com tratamento antiferrugem e corrosão, modelo pé palito, pintura em epóxi na cor branca. Ponteiras em polipropileno. (Incluso a montagem se necessário).	MOVEBRINK	12 UN	1.299,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSE EDSON BLASZCZYK
Jose Edson Blaszczyk - Me

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B1F5F1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 501/2.021 – PMG 056/2021

Pregão nº. 112/2.021

O **Município de Goioerê-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.320.176/0001-91, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Icaraima nº 2802, Zona IV, CEP 87.504-400, neste ato representado pelo Srº **LUCAS GABRIEL**, portador da cédula de identidade RG nº 8.823.533-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 052.803.109-55, residente e domiciliado em Umuarama - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
14	CADEIRA FIXA ESTOFADA C/PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, estrutura aço na cor preta, estofamento espuma de poliuretano injetada revestido em corano na cor preta, braço em aço tubular c/prancheta escamoteável em MDF na cor preta, porta livros em aço, dimensões aproximadas: Assento (LxP) 43x42cm; Encosto (LxA) 40x26 cm.	MAQPEL SECRETÁRIA	50 UN	240,00
15	CADEIRA GIRATÓRIA C/APOIO DE BRAÇOS FIXO REVESTIDA EM CORANO. Anatômica, c/espuma injetada espessura mínima 6,5cm, base giratória, 05 rodízios, regulagem de altura através de pistão a gás, c/relax e capa, braço de apoio em poliuretano. Dimensões mínimas: (AxE) 45x45 cm, 60x47cm. Cor a escolher.	MAQPEL PRESIDENTE	50 UN	369,00
16	CADEIRA PRESIDENTE C/APOIO DE BRAÇO FIXO - Anatômica, espuma injetada D-45 com 6,5cm de espessura, revestida em corano. Dimensões mínimas: Assento (LxP) 45x45 cm. Encosto (AxL) 63x47cm. Base giratória c/5 rodízios, a gás, com relax e capa, braço cromado tubular com apoio em poliuretano. Cor a escolher.	MAQPEL PRESIDENTE	80 UN	490,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCAS GABRIEL
Maqpel Papelaria e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1CC8A222

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 502/2.021 – PMG 056/2021

Pregão nº. 112/2.021

O **Município de Goioerê-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.784.531/0001-39, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Americo Belay nº 882, Sala 02, Jardim Imperial, CEP 87.023-000, neste ato representado pelo Srº **MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 20.712.906 SSP/SP, inscrito no CPF nº 146.531.868-20, residente e domiciliado em Maringá - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
26	JOGO DE SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES (PRETO) Anti-ácaros, Pés cromados, Design moderno, Estrutura: Madeira de pinus e Eucalipto, Revestimento em Corvim, Assento e Encosto Fixo, Persintas: cintas elásticas, Densidade do Assento D-22 e do Encosto e braço D-20, Dimensões mínimas: (CxAxP) 150x0,90x0,85 cm e 195x0,90x0,85 cm.	NSA ESTOFADOS	25 JG	1.439,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR
PR Telecom Comercio e Serviços EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BB9BC4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 503/2.021 – PMG 056/2021

Pregão nº. 112/2.021

O **Município de Goioerê-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **S DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.422/0001-55, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Mendes de Camargo nº 1071, Centro, CEP 87.303-120, neste ato representado pela Srª **SOLANGE DO LAGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 14366376 SSP/PR, inscrita no CPF nº 048.736.468-63, residente e domiciliada em Campo Mourão - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	ARMÁRIO AÉREO EM AÇO (4MM) C/3 PORTAS, dobradiça em aço e nylon, pintura eletrostática, porta articulada c/puxador em material plástico, divisória interna, cor branca, dimensões mínimas (AxLxP) 52x105x28 cm.	ITATIAIA/DIAM	12 UN	423,00
07	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS (CHAPA Nº 26) Dimensões mínimas: (AxLxP) 133,5x46,5x70 cm, Cor cinza, Carrinho Nylon, c/chave e Indicadores nas Gavetas. Pés c/sapatas plásticas niveladoras.	VEGEL/AIOF4	50 UN	840,00
08	BALCÃO DE PIA 2 PORTAS, 3 GAVETAS, TAM. 1.20M (MDF /MDP). Gabinete 100% MDF ou MDP de 15mm, pés em polipropileno, dobradiças e corrediças metálicas, Dimensões mínimas: (AxCxP) 80x120x48 cm. Cor a escolher. (Incluso a montagem, se necessário).	RORATO/BEIJ	08 UN	550,00
09	BALCÃO DE PIA 3 PORTAS, 3 GAVETAS, TAM 1.60M (MDF /MDP) Gabinete 100% MDF OU MDP de 15mm, pés em polipropileno, dobradiças e corrediças metálicas, dimensões mínimas: (AxCxP) 80x160x48 cm. Cor a escolher. (Incluso a montagem, se necessário).	RORATO/BEIJ	08 UN	728,00
17	CADEIRA SECRETÁRIA P/ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA EM (CORANO). Com braços regulavel, pistão de regulagem de altura a gás, madeira em MDP, espuma laminada, Borda PVC, rodízios duplos, dimensões mínimas: Assento 0,39x0,42cm e Encosto 0,29x0,36cm. Cor preta.	QUALITA/Q10	100 UN	227,00
19	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO C/PRANCHETA ESCAMOTEAVÉL, Assento e encosto em plástico polipropileno anatômico, estrutura universitária, porta livros, solda MIG, pintura epóxi anti-ferrugem. Dimensões mínimas: assento 40x36 cm, Encosto 34x25 cm. Cor a escolher.	REALPLAST/IS	60 UN	220,00
24	ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL DESMONTÁVEL TAM.MÍNIMO PxLxA (0,40x0,92x2,00) Chapa de aço nº 22, coluna L3 chapa 16, c/6 bandejas, dobra dupla nas laterais, reforço no fundo em forma de X chapa 20, acompanha 48 parafusos c/porcas sextavadas zincado plásticas, pintura eletrostática a pó c/camada de 30 a 40 Micros, suporta até 100 Kg, cor cinza cristal.	PERFIL Z/EDB0640	40 UN	400,00
29	MESA CIRCULAR C/REVESTIMENTO MELAMINICO TEXTURIZADO DE 28MM, bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço c/tratamento anti ferrugem e pintura epóxi. Dimensões: Altura da mesa 71cm, tampo diâmetro mínimo 100cm	VIANFLEX/TR	04 UN	450,00
33	MESA DE REUNIÃO EM MDF 10 LUGARES, dimensões mínimas: (AxLxP) 075x320x120 CM, Pés de ferro, pintura epóxi, anti-ferrugem c/solda MIG. Cor a definir.	VIANFLEX/TR	02 UN	850,00
34	MESA DE REUNIÃO OVAL EM MDF, dimensões mínimas: (AxLxC) 0,74x0,90x2,00M, pés de ferro, pintura epóxi, anti-ferrugem c/solda MIG. Cor a definir.	VIANFLEX/TR	04 UN	550,00
40	TAMPO DE PIA DE AÇO INOX DE 1.20M (INOX AISI 430) Cuba média de no mínimo (AxLxP) 11x41x32	PIANOX/120	04 UN	208,00
41	TAMPO DE PIA DE AÇO INOX DE 1.60M (INOX AISI 430) Cuba média de no mínimo (AxLxP) 11x41x32	PIANOX/160	04 UN	309,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SOLANGE DO LAGO
S do Lago Silva – Equipamentos para Escritorio EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:870444BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 504/2.021 – PMG 056/2021

Pregão nº. 112/2.021

O **Município de Goioerê-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TYSKI & MACHOVSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.460.679/0001-50, com sede no Município de Rio Azul, Estado do Paraná, na Rua João Faber nº 290, Centro, CEP 84.560-000, neste ato representado pela Srª **SUZELY TYSKI**, portadora da cédula de identidade RG nº 111029466 SSP/PR, inscrita no CPF nº 068.306.789-35, residente e domiciliada em Rio Azul - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	BANCO P/MESA DE REFEITÓRIO, TAM. 180CM (MDF MACIÇO 18MM) Revestido c/laminado, formica branca. Estrutura da base em tubos de aço metalon quadrado chapa 18, pintura eletrostática epóxi. Dimensões mínimas: (CxLxA) 180x40x45 cm.	ANDRIEI	100 UN	288,00
18	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS (ESPECIFICAÇÃO DO FNDE) - Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, c/bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1050 mm +/-50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS: Suporta até 15 Kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados c/ espuma revestida de lona vinílica laminada c/ tecido; Braços ou dispositivo pra proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada c/ bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado. Sapatas antiderrapantes c/ partes em contato c/ o piso emborrachado. Cinto tipo suspensório c/ largura mínima de 25 mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O Sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrica Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Garantia mínima 12 meses, contra defeitos de fabricação.	VOYAGE	50 UN	395,00
30	MESA DE ALIMENTAÇÃO DE BEBE C/5 LUGARES - PADRÃO FNDE - Idade recomendada de 06 a 18 meses. Medidas: Tampo 0,85x1,00x1,60 (padrão) (AxLxC), estrutura em tubos de aço galvanizado 20x40mm e pés em tubo diametro 1 1/4", parede 1,5mm. Pintura epóxi a pó em cores vivas. Tampo da mesa com MDF 18mm formicado na cor branca. Possui 5 cadeirionhas com estrutura em aço, assento e encosto de ripas em madeira de lei (Angelim pedra), industrial de alta resistencia á intemperie em 5 cores vivas (azul, amarelo, vermelho, verde e laranja). Cinto de segurança em cadarço chato. Rodízios gitarorios com freios nos 4 pés. Parafusos com tratamento superficial (zincagem).	ANDRIEI	60 UN	1.800,00
31	MESA DE ALIMENTAÇÃO DE BEBE C/5 LUGARES - PADRÃO FNDE - Idade recomendada de 06 a 18 meses. Medidas: Tampo 0,85x1,00x1,60 (padrão) (AxLxC), estrutura em tubos de aço galvanizado 20x40mm e pés em tubo diametro 1 1/4", parede 1,5mm. Pintura epóxi a pó em cores vivas. Tampo da mesa com MDF 18mm formicado na cor branca. Possui 5 cadeirionhas com estrutura em aço, assento e encosto de ripas em madeira de lei (Angelim pedra), industrial de alta resistencia á intemperie em 5 cores vivas (azul, amarelo, vermelho, verde e laranja). Cinto de segurança em cadarço chato. Rodízios gitarorios com freios nos 4 pés. Parafusos com tratamento superficial (zincagem).	ANDRIEI	20 UN	1.800,00
35	MESA P/REFEITÓRIO TAMPO EM MDF DE 18MM, maciço revestido c/laminado formica branca, estrutura da base formada por tubos de aço no metalon quadrado chapa de 18cm, pintura epoxi a pó na cor preta, fixada por solda MIG, sapatas em polipropileno, Dimensões mínimas: (CxLxA) 1,80x80x75 cm, para 08 lugares.	ANDRIEI	50 UN	350,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SUZELI TYSKI
Tyski & Machovski LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:76D1E880

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 108/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de serviço de AVALIAÇÃO HIDRÁULICA DE 05 (CINCO) POÇOS ARTESIANOS, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Munícipio., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (06.019.646/0001-05)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**TESTE DE VAZÃO DE 24HRS C/MOTOBOMBA SUBMERSA**, Instalação e retirada dos equipamentos e funcionamento da bomba através do grupo gerador.	05	Serv.	**HIDRO NOROESTE**	10.670,00	53.350,00
02	**ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA (RUIO) COM ART** Preenchimento do requerimento e dos anexos do IAT (Instituto Água e Terra)	05	Serv.	**HIDRO NOROESTE**	2.370,00	11.850,00
03	**ANÁLISE DA ÁGUA CONFORME PARÂMETROS DO IAT** (Instituto Água e Terra) Serviço realizado em laboratório credenciado pelo órgão.	05	Serv..	**HIDRO NOROESTE**	1.490,00	7.450,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 72.650,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 01 de outubro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:EC480D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 507/2.021 – PMG 057/2021

Pregão nº. 116/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE GOIOERE,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **LABORATORIO BIOCLINICO DE GOIOERE S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.900.426/0001-30, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, Avenida Tiradentes nº 304, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª **IARA BERNADETE BELESKI DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.561.908 SSP/PR, inscrita no CPF nº 312.995.719-72, residente e domiciliada em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	EXAME (B LACTOGLOBULINA)	10 SERV	18,00
02	EXAME (IGE DA SOJA)	10 SERV	18,00
03	EXAME (IGE DO LEITE)	10 SERV	18,00
04	EXAME DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE (LACTOALBUMINA)	10 SERV	32,00
05	EXAME DE FEZES PARA DETECÇÃO DO PH FECAL	10 SERV	10,00
06	EXAME DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE POR DNA	20 SERV	270,00
07	EXAME DE SANGUE PARA DOSAGEM DE TACROLIMUS	10 SERV	120,00
08	EXAME SOROLOGICO ANTI GLIADINA	10 SERV	24,50
09	EXAME TOXICOLÓGICO PARA DETECTAR (COCAINA)	50 SERV	28,00
10	EXAME TOXICOLÓGICO PARA DETECTAR (CRAQUE)	50 SERV	28,00
11	EXAME TOXICOLÓGICO PARA DETECTAR (MACONHA)	50 SERV	28,00
12	SERVIÇOS CONTROLE DE TESTE DE AUTOCLAVE	400 SERV	23,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

IARA BERNADETE BELESKI DE CARVALHO
Laboratorio Bioclinico de Goioere S/S LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:37F11655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo realinhar o preço LOTE 18, conforme descrito abaixo:

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD A REALINHAR	PREÇO LICITADO (R$)	PREÇO REALINHADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	VALOR TOTAL DO ADITIVO (R$)
18	BR 0389426	Equipo macrogotas, câmara gotejadora, flexível, com conexão LUER SLIP ou LUER LOCK reversível, em conformidade com a NBR ISO 594-1/2. Pinça rolete com excelente controle e manutenção do gotejamento. Extensão em PVC flexível, cristal atóxico. Perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução (frasco ou bolsa). Tamanho aproximado da extensão de 150 cm, na cor cristal, embalagem plástica ou combinação desta com papel grau cirúrgico. Com injetor lateral, com plataforma de proteção para dedos e corta-fluxo. com registro na ANVISA e no MS.	UND	20.000	1,01	1,06	21.200,00	1.000,00

Firmado em: 30 de setembro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Flávia Renata Del Moro Sposito

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F18C72E4

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o **lote 08**, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD A REALINHAR	PREÇO 1º REALINHAMENTO (R$)	PREÇO A REALINHAR (R$)	VALOR TOTAL (R$)	VALOR TOTAL DO ADITIVO (R$)
08	CAFÉ PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO EXTRA FORTE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ, COM PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL OBRIGATORIAMENTE TRADICIONAL OU EXTRAFORTE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA. EMBALADOS A VÁCUO EM PACOTES DE 500 GRAMAS (PESO LÍQUIDO). COM VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CONTER SELO DE SISTEMA DE GESTÃO ISO 9001. **REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DE PRODUTO: MELITTA, 3 CORAÇÕES, BOM JESUS, ITAMARATY, PACAEMBU, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. (LOTE ME/EPP)**	UND	1.200	8,82	9,92	11.904,00	1.320,00

Firmado em: 30 de setembro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Fabio Fioravante Zem

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A89EEB8F

PROJUR
DECRETO Nº 391/2021 DATA: 01.10.2021 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.247, DE 03.12.2003, ARTIGO 24 § 2º, E ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA C

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e o memorando nº 6.224/2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do Poder Executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, a servidora pública municipal a seguir nominada:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
20982-03	Tania Lopes	22/10/2018	Psicólogo	5.609.499-7 – SESPII/PR	367	APROVADO	22/10/2021

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação da Servidora, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:239374F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - PLACIC - 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ nº 07.051.788/0001-04
RESOLUÇÃO Nº 07 de 29/09/2021.

Súmula: Dispõe sobre os programas, projetos, ações e atividades do PLACIC - Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para o exercício de 2022.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º - Esta Resolução estabelece as Diretrizes Gerais do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para elaboração Orçamentária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, relativo ao exercício financeiro de 2022, de acordo com os programas, projetos, ações e atividades especificadas em seu anexo I.
Art.2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 4º-Os recursos ordinários do CONSÓRCIO somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de terceiros e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 5º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Resolução, somente serão incluídos créditos adicionais especiais, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Art. 6º - No Orçamento a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único - O orçamento incluirá os seguintes demonstrativos:
I- da receita que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de
17/03/64, com alterações posteriores;
II - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
III - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.
Art. 7º - As metas e prioridades definidas pelo Conselho de Prefeitos para a programação orçamentária são as constantes do Anexo I desta Resolução.
Art. 8º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita
e a despesa que possam comprometer a situação financeira do CONSÓRCIO promover-se-á ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a I. 4º da Lei Complementar nº101 de 2000.
Art.9º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I- a obrigações constitucionais e legais do CONSÓRCIO;
II-despesas fixas com pessoal e encargos sociais.
Art. 10º - Para efeito do disposto no art. 42 da lei Complementar 101/2000:
I- considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
II- No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o corrugaram pactuado.
Art. 11 - O CONDER deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação do orçamento, o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art.8º da lei Complementar 101/2000.
Art. 12 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art.13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 29 de setembro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

CONDER
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 – ANEXO - I
PROGRAMAS

Código	**001**
Descrição	**DESENVOLVIMENTO PARA TODOS**
Tipo	**Finalístico**
Objetivo	**Executar projetos regionais buscando o desenvolvimento dos municípios consorciados, com ações conjuntas para o atendimento individual e coletivo com custos reduzidos para cada ente integrante do consórcio.**
Indicador	**Municípios Atendidos**
Vigência	**01-01-2022 a 31-12-2022**

AÇÕES:

Código	**001**
Descrição	**Manutenção das Atividades Administrativas**
Descrição Complementar	**Planejar o desempenho operacional, desenvolver e coordenar as atividades administrativas relacionadas ao funcionamento do CONDER**
Metas	**1-Manutenção das atividades da unidade orçamentária administrativa;**
	2-Seleção pública competitiva para contratação de pessoal;
	3-Estruturação administrativa do CONDER, visando atender a legislação vigente;
	4-Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos;
	5-Contratação através de terceirizações, de serviços administrativos e técnicos necessários à boa gestão do consórcio com objetivo de atender as demandas dos entes consorciados;
	6- Realização de visitas técnicas aos municípios consorciados para diagnóstico das necessidades individuais e coletivas para posterior execução de projetos de interesse comum.
Tipo	**Atividade**
Função	**04 – Administração**
Subfunção	**122 – Administração Geral**
Produto Esperado	**Atividades Administrativas executadas adequadamente**
Vigência	**01-01-2022 a 31-12-2022**

Código	**002**
Descrição	**Desenvolvimento para todos os Municípios consorciados**
Descrição Complementar	**Viabilizar projetos que atendam as demandas dos municípios integrantes do consórcio, proporcionando desenvolvimento regional, gerando crescimento produtivo da região e consequentemente melhorando o atendimento de toda a população.**
Metas	**1. Dotar os municípios dos instrumentos legais, diagnósticos, estudos técnicos e gerenciais necessários à implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Saneamento Básico e Estatuto das Cidades.**
	2. Implementar os instrumentos urbanísticos previstos na legislação municipal, estadual e federal e atuar no planejamento municipal e regional dentro das regras estatutárias.
	3. Atuar na capacitação, orientação técnica nas atividades meios e atividades fins da gestão municipal.
	4. Instrumentalizar tecnicamente, nas diversas áreas da gestão municipal, o desenvolvimento do processo territorial (Território Centro Sul) frente ao Governo Federal e Estadual.
	5. Desenvolver ações para dinamização de receitas municipais e/ou captação de recursos ao fortalecimento e desenvolvimento municipal e regional.
	6. Implantar politicas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e rural, dentro das vocações e demanda dos Municípios Integrantes.
	7. Elaborar projetos arquitetônicos e de engenharia necessários aos equipamentos e serviços urbanos, no âmbito municipal e regional.
	8. Executar projetos e serviços de arquitetura e engenharia para infraestrutura urbana e rural.
Tipo	**Atividade**
Função	**15 – Urbanismo**
Subfunção	**451 – Infraestrutura Urbana**
Produto Esperado	**Municípios atendidos**
Vigência	**01-01-2022 a 31-12-2022**
Código	**003**
Descrição	**Manutenção do Programa Patrulha Rural**
Descrição Complementar	**Manter o Programa Patrulha Rural, atendendo os municípios consorciados, objetivando de forma cooperada auxiliar esses municípios no desenvolvimento rural sustentável, com custo reduzido na realização dos trabalhos e resultados satisfatórios para a população.**

Metas	**1. Realizar nos municípios, diagnósticos, estudos técnicos e gerenciais necessários à implementação do Programa.**
	2. Auxiliar os municípios com corpo técnico para a execução dos trabalhos inerentes ao programa;
	3. Manter a equipe de trabalho suprindo suas necessidades;
	4. Elaborar os projetos para a execução do programa nos municípios participantes;
	5. Atuar no controle dos trabalhos desenvolvidos pela equipe da Patrulha Rural;
Tipo	**Atividade**
Função	**20 – Agricultura**
Subfunção	**606 – Extensão Rural**
Produto Esperado	**Municípios atendidos**
Vigência	**01-01-2022 a 31-12-2022**

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0D2149C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº077/2021 PMI-PROCESSO 148/2021

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para aquisição de Uniformes.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **UMUARAMINHA ESPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.106/0001-70, no valor de R$7.764,00 (Sete mil setecentos e sessenta e quatro reais), para aquisição de Uniformes destinados à Defesa Civil e Guarda Municipal, para a

Secretaria Municipal de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	24	Unidade	CALÇA DE BRIM RIP STOP COM BOLSO COM REFORÇO DUPLO	79,00	1.896,00
2	24	Unidade	CAMISA GOLA POLO P.V MANGA CURTA COM BOLSO E BORDADO	44,00	1.056,00
3	24	Unidade	CAMISETA GOLA REDONDA P.V MANGA CURTA SEM BOLSO LISA	25,00	600,00
4	24	Unidade	GANDOLA MODELO RIP STOP MANGA CURTA COM BORDADO	69,00	1.656,00
5	12	Unidade	CALÇA DE BRIM RIP STOP COM BOLSO COM REFORÇO DUPLO	79,00	948,00
6	12	Unidade	CAMISETA GOLA POLO P.V MANGA CURTA COM BOLSO E BORDADO	44,00	528,00
7	12	Unidade	CAMISETA GOLA REDONDA P.V MANGA CURTA SEM BOLSO LISA	30,00	360,00
8	24	Unidade	BONE BORDADO COM AS LOGOS	30,00	720,00

2. Justificativa
Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Uniformes destinados à Defesa Civil e Guarda Municipal, tendo como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de Uniformes, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$7.764,00 (Sete mil setecentos e sessenta e quatro reais).

R$7.764,00 (Sete mil setecentos e sessenta e quatro reais) em Uniformes.

Iporã/PR, 24 de setembro de 2021.

SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO
Secretária Municipal de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8237E280

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078/2021 PMI-PROCESSO 149/2021

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para aquisição de saneantes e materiais de limpeza, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.852.122/0001-41, no valor de R R$36.138,25 (trinta e seis mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), para aquisição de para aquisição de saneantes e materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	40	UND	ALCOOL 70% GEL REFIL 800 ML	16,50	660,00
2	10	UND	BOTA PROFISSIONAL TIPO GALOCHA CANO LONGO EM BORRACHA PVC, BICO REDONDO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEAVEL, COR PRETA, NUMERAÇÃO: 34 AO 46.	74,50	745,00
3	16	GL	DESINFETANTE CLORADO. GERMICIDA COM GRANDE PODER BACTERICIDA, POSSUI EM SUA FORMULAÇAO QUANTIDADE BALANCEADA DE HIPOCLORITO DE SODIO. CLASSE QUIMICA DO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,5%. RECOMENDADO NO ENXAGUE DE VEGETAIS E FRUTAS, GARANTINDO A ELIMINAÇÃO TOTAL DOS GERMES. GALAO COM LITROS.	41,90	670,40
4	20	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR DE USO GERAL E LIMPADOR CLORADO PARA LIMPEZA PESADA E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES LAVAVEIS. OFERECE ENORME ESPECTRO DE AÇÃO BACTERICIDA E DE LIMPEZA DEVIDO AO PODER DO HIPOCLORITO DE SODIO COMBINADO A TENSOATIVOS ANIONICOS E OUTROS INGREDIENTES, QUE DAO A FORMULA PERFEITO EQUILIBRIO E ESTABILIDADE. CLASSE QUIMICA DOS ATIVOS: HIPOCLORITO DE SODIO. TEOR DE ATIVOS: 2,4%. GALAO COM LITROS.	73,00	1.460,00
5	18	GL	DETERGENTE DESENGORDURANTE. LIQUIDOLIMPIDO, DE COLORAÇÃO LARANJA, ALTAMENTE CONCENTRADO. GRANDE EFICIENCIA NA REMOÇÃO DE OLEOS E GORDURAS. PODE SER USADO NA LIMPEZA DE PISOS LAVAVEIS, AZULEJOS, MESAS, BALCOES, CHAPAS, COIFAS, FOGOES E DEMAIS SUPERFICIES DE COZINHAS PROFISSIONAIS E REFEITORIOS. CLASSE QUIMICA DOS PRINCIPIOS ATIVOS: TENSOATIVOS ANIONICOS E NÃO IONICOS, SOLVENTES E HIDROTOPO. TEOR DE INGREDIENTES ATIVOS: 65%. GALÃO COM 2 LITROS.	37,30	671,40
6	15	UND	DISPENSER SUPORTE ALCOOL GEL/SABONETE	42,00	630,00
7	10	UND	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIENICO ROLAO 200/500 METROS	42,00	420,00
8	15	UND	FIBRA P/ RODO (VERDE)	3,99	59,85
9	100	GL	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5.000 ML	21,00	2.100,00
10	65	FRC	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS PRONTO PARA USO EM SPRAY, A BASE DE BIGUANIDA POLIMERICO	98,00	6.370,00

			(PHMB) E QUATERNARIO DE AMONIO DE 5ª GERAÇÃO. FRASCO COM 490 ML		
11	13	GL	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS, CONCENTRADO, A BASE DE BIGUANIDA POLIMERICO (PHMB) – 1,75% E QUATERNARIO DE AMONIO DE 5ª GERAÇÃO – 2,62%. GALÃO COM 5 LITROS	219,00	2.847,00
12	33	GL	LIMPADOR NEUTRO GERAL PARA A LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO EM PISOS E DEMAIS SUPERFICIES, TRATADAS OU NÃO COMIMPERMEABILIZANTES DE BASE POLIMERICA. INDICADO PARA LIMPEZA UMIDA (MOP AGUA OU PANO) OU MOLHADA (LAVADORA AUTOMATICA DO TIPO SCRUBERVAC OU ENCERADEIRA INDUSTRIAL). COM DOSADOR AUTOMATICO INCORPORADO EM SUA TAMPA, HIPERCONCENTRADO. CLASSE QUIMICA DOS PRINCIPIOS ATIVOS: TENSOATIVOS NÃO IONICOS, TENSOATIVO SNIONICO, SOLVENTE HIDROSSOLUVEL. TEOR DE ATIVOS: 70%. GALÃO COM 2 LITROS.	49,50	1.633,50
13	12	GL	LIMPADOR GERAL PARA A LIMPEZA PESADA DE PISOS E DEMAIS SUPERFICIES, TRATADAS OU NÃO COM IMPERMEABILIZANTES DE BASE POLIMERICA. INDICADO PARA LIMPEZA UMIDA (MOP AGUA OU PANO) OU MOLHADA (LAVADORA AUTOMATICA DO TIPO SCRUBERVAC OU ENCERADEIRA INDUSTRIAL). COM DOSADOR AUTOMATICO INCORPORADO EM SUA TAMPA. HIPERCONCENTRADO. CLASSE QUIMICA DOS PRINCIPIOS ATIVOS: TENSOATIVOS NÃO IONICOS, TENSOATIVOS ANIONICO, TENSOATIVO ANFOTERO E SOLVENTES HIDROSSOLUVEIS. TEOR DE ATIVOS: 70% GALÃO: 2 LITROS	47,78	573,30
14	30	UND	LIXEIRA 30 LITROS EM AÇO INOX C/ PEDAL	319,00	9.570,00
15	120	PAR	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO M	13,99	1.678,80
16	340	PCT	PAPEL TOALHA 23CMx21CM, 100% CELULOSE, BRANCO, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, FOLHA DUPLA, MACIO DOS DOIS LADOS, ABSORÇÃO SUPERIOR. PACOTE C/1.000	15,40	5.236,00
17	20	UND	REFIL P/ RODO DE ALUMINIO 60 CM	5,90	118,00
18	50	UND	REFIL SABONETE LIQUIDO 800 ML	13,90	695,00
19	14	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE INFECTANTE EM PRETO C/ 100	114,00	1.596,00
20	10	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE INFECTANTE EM PRETO C/ 100	44,00	440,00

2. Justificativa
Contratação de pessoa jurídica para aquisição de saneantes e materiais de limpeza, tendo como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de saneantes e materiais de limpeza, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$36.138,25 (trinta e seis mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

R$36.138,25 (trinta e seis mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) em saneantes e materiais de limpeza.

Iporã/PR, 24 de setembro de 2021.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C319DB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.109/2020– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **041/2020**- Aquisição de materiais de prevenção ao enfrentamento do COVID-19 para o retorno das aulas presenciais.

CONTRATANTE – **O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal a Sra. Monica Cristina Zambon Holzmann, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, e da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6, SSP-PR, e;
CONTRATADA – **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**; inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.421.421/0001-82, com sede na cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná, na RUA: AVENIDA PINTASSILGO, Nº 462 – PARQUE DAS LARANJEIRAS, CEP: 87.083-085, neste ato representada por Marcos Henrique Lahoud, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná, na RUA: AVENIDA PINTASSILGO, Nº 462 – PARQUE DAS LARANJEIRAS, CEP: 87.083-085, inscrito no CPF/MF sob nº 000.744.681-03 e portador da Cédula de Identidade RG nº 15.466.272-3 SESP/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do Pregão Presencial nº 041/2020, pelo Valor Global de R$ **18.660,00** (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Segunda – DO PREÇO UNITARIO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor com Reequilibrio
4	Alcool Gel 5 litro 70%	PROLINK	Galão	R$ 21,32	R$ 10.660,00	78,99%	R$ 38,16

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL da Ata de Registro de Preços de nº 109/2020, datado de 09 de novembro de 2020, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor da unidade R$ 21,32 (vinte e um reais e trinta e dois centavos), valor total do contrato de R$ **18.660,00** (dezoito mil seiscentos e sessenta reais) para o Aumento de reajuste de 78,99 % (setenta e oito virgula noventa e nove por cento) da unidade ficando R$ 38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos), totalizando o valor global do contrato R$ 24.873,96 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) conforme Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original nº. 109/2020, datado de 09 de novembro de 2020.
CLÁUSULA QUINTA – **DA PUBLICIDADE** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 01 de Outubro de 2021.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Município de Itambaracá

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Multihosp Com. de Prod. Hosp . LTDA - EPP

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A6638D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021

Edital n.º 001-C/2021

Dispõe sobre o Resultado contendo a pontuação e a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2021 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 001/2021.

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS do Município de Itambé, Estado do Paraná, designada através do Decreto nº 118/2021, de 03/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Resultado contendo a pontuação e a Classificação Final dos interessados inscritos para o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021, inaugurado pelo Edital n.º 001/2021, destinado a selecionar profissionais para contratações temporárias para os cargos de Educador Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Técnico em Enfermagem, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Itambé, 01 de outubro de 2021.

FRANCIELLY HONDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n° 118/2021

Anexo

Resultado da pontuação e Classificação Final do PSS N.º 001/2021

Cargo:	**Educador Social**					
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
13	EVELYN DAMASCENO SILVA DE FREITAS	15.570.774-7	019.609.265-51	15/08/1983	80	1º
10	EDJANE DOS SANTOS SOUZA	43.062.681-2	354.837.628-27	15/11/1986	15	2º
25	LICIA CAMILA BINDEWALD	8.164.609-0	031.964.799-43	16/04/1979	10	3º
24	CLAUDEMAR FRANCISCA ROSA WEGNER	5.219.299-4	840.801.169-34	22/03/1970	0	4º
8	DAYANA MACHADO CIZOTTO	15.713.318-7	370.221.798-32	16/09/1988	0	5º
22	PAMELA CARLA SILVÉRIO SILVA	13.564.171-5	102.859.319-89	26/02/1996	0	6º
Cargo:	**Enfermeiro**					
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO	13.626.836-8	092.401.139-40	04/07/1997	10	1º
17	ANA PAULA FRANCO	13.667.597-4	087.853.499-76	01/09/1998	05	2º
Cargo:	**Farmacêutico**					
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	KAROLYNE VITORIA EGEA	13.766.575-1	106.756.969-33	08/10/1999	65	1º
20	SAMARA CHRISTINA FRANÇA E MELO SILGAIL	10.623.063-3	055.902.399-58	01/09/1993	40	2º
7	CAROLINE AQUINO DE SOUZA	12.977.586-6	080.306.949-97	19/12/1998	30	3º
5	PAULA TAVARES CONSTANTINO	10.686.916-2	052.997.509-27	21/04/1990	05	4º

Cargo:	**Médico Veterinário**					
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
14	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	10.052.636-0	066.295.409-21	23/11/1988	100	1º
16	RICARDO AUGUSTO PEREIRA ANDRADE	43.358.065-3	340.716.198-05	13/01/1985	55	2º

9	CARLOS RENATO BORDÃO GHIRARDI	10.285.958-8	063.655.189-00	01/03/1988	15	3º
2	EDILENE FERREIRA DE PAULO FIORAVANTE	5.125.050-8	794.110.299-49	19/05/1970	05	4º
Cargo:	**Nutricionista**					
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
21	ANNA LUCIA VIEIRA BIANCHESSI	7.663.386-0	962.897.751-20	27/09/1981	30	1º
4	PAOLA DE OLIVEIRA NIERI	12.312.043-4	078.049.569-16	05/02/1997	05	2º
11	CLOVIS DA SILVA SOUZA	43.931.079-9	349.092.678-16	11/04/1987	0	3º
Cargo:	**Psicólogo**					
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
19	DAIANE DE OLIVEIRA NEVES	10.624.741-2	087.072.299-92	30/11/1991	55	1º
23	VALÉRIA FRANCIELI CUBA DUARTE DOS SANTOS	9.991.148-4	059.899.769-50	17/12/1986	45	2º
18	ANANDA LOURENÇO SANTANA ROMERO	9.939.152-9	094.680.889-95	31/08/1997	10	3º
Cargo:	**Técnico em Enfermagem**					
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	5.028.469-7	618.891.809-04	14/10/1967	20	1º
6	MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	8.473.803-4	121.131.678-59	09/04/1974	20	2º
15	MÁRCIA DE FÁTIMA GOVEA	7.941.395-0	039.285.589-51	24/09/1982	20	3º

Itambé/PR., 01/10/2021.

FRANCIELLY HONDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n° 118/2021

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1F3376F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 048/2021-PMI

CONTRATO Nº. 149/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.304.124/0006-38.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Revisão para manutenção preventiva e corretiva do veículo Van Renault, ano 2018, Placa BCC 7562, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Total
1.1	01	Peças	Revisão para manutenção preventiva e corretiva do veículo Van Renault, ano 2018, Placa BCC 7562, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.	5.970,92
1.2	01	Serviço	Revisão para manutenção preventiva e corretiva do veículo Van Renault, ano 2018, Placa BCC 7562, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.	2.425,10
TOTAL				**8.396,02**

VALOR: **R$ 8.396,02 (Oito mil trezentos e noventa e seis reais e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **01 de Outubro de 2021.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **01 de Abril de 2022.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1CABCD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 049/2021-PMI

CONTRATO Nº. 150/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M.L.S. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.925.648/0001-95.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Construção dos itens que restaram desertos no processo licitatório Pregão presencial Nº 027/2021 - PMI, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

ITEM	QTDD	UNDD	OBJETO	R$ Unitário	R$ Total
1	4	Galão	Veda Pren, na cor preta ou branca 3,6 litros.	R$ 120,00	R$ 480,00
2	2	Balde	Aditivo impermeabilizante para concreto 18 litros	R$ 160,00	R$ 320,00
3	10	Undd	Balaio de bambu	R$ 65,00	R$ 650,00
4	200	Undd	Parafuso com bucha 4	R$ 0,50	R$ 100,00
5	200	Undd	Parafuso com bucha 6	R$ 0,60	R$ 120,00
6	300	Undd	Parafuso com bucha 8	R$ 0,80	R$ 240,00

7	200	Undd	Parafuso com bucha 10	R$ 1,50	R$ 300,00
8	1000	Undd	Arrebite de pressão	R$ 0,45	R$ 450,00
9	50	Undd	Parafuso com porca e arruela 13 mm	R$ 3,50	R$ 175,00
10	50	Undd	Parafuso com porca e arruela 17 mm	R$ 4,50	R$ 225,00
11	10	Undd	Barra roscada 5/16	R$ 30,00	R$ 300,00
12	10	Undd	Barra roscada 3/8	R$ 35,00	R$ 350,00
13	10	Undd	Barra roscada 1/2	R$ 28,00	R$ 280,00
14	50	Undd	Porca p/ barra roscada 5/16	R$ 0,45	R$ 22,50
15	50	Undd	Porca p/ barra roscada 3/8	R$ 0,80	R$ 40,00
16	50	mt³	Pedrisco	R$ 95,00	R$ 4.750,00
17	40	mt³	Pó de pedra	R$ 95,00	R$ 3.800,00
18	10	Undd	Broca de aço rápido 6 mm	R$ 25,00	R$ 250,00
19	10	Undd	Broca de aço rápido 8 mm	R$ 30,00	R$ 300,00
20	8	Undd	Broca de aço rápido 10 mm	R$ 40,00	R$ 320,00
21	10	Undd	Broca para concreto 6 mm	R$ 15,00	R$ 150,00
22	10	Undd	Broca para concreto 8 mm	R$ 20,00	R$ 200,00
23	10	Undd	Broca para concreto 10 mm	R$ 35,00	R$ 350,00
24	2	Undd	Broca para concreto 12 mm	R$ 40,00	R$ 80,00
25	2	Undd	Broca longa para concreto 10 mm mínimo 20 cm	R$ 60,00	R$ 120,00
26	2	Undd	Broca para telha amianto longa 8 mm	R$ 60,00	R$ 120,00
27	50	Barra	Ferro 4,2	R$ 30,00	R$ 1.500,00
TOTAL				**R$ 15.992,50**	

VALOR: **R$ 15.992,50 (quinze mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **01 de Outubro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de Setembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8669FC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1126, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 21231/2021, de 24/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de**01/10/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
YEDA DAWAGI DAOU	NUTRICIONISTA	SEÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2021.
.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED9F0D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1131, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 6324/2021, de 23/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o Processo Digital nº 16841/2021, de 06/08/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e tramitado em 17/09/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Processo Digital nº 21529/2021, de 28/09/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e tramitado em 30/09/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;

(IV) Considerando os Pareceres Jurídicos nº 300/2021, de 10/03/2021, e nº 1180/2021, de 09/09/2021, ambos da Procuradoria Geral do Município;

(V) Considerando o (s) artigo (s) 38 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012;

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, a partir de 01/10/2021, aos servidores abaixo qualificados:

Matrícula	Contrato	Funcionário	Cargo	Diagonal atual	Nova diagonal
7852	1	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	PEDAGOGA	4	5
6381	4	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	PROFESSOR	3	4
6381	3	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	PROFESSOR	4	5
10138	2	ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN	EDUCADOR INFANTIL	3	4
5087	4	ADRIELI MASCARELLO TERRES	PROFESSOR	3	4
5087	5	ADRIELI MASCARELLO TERRES	PROFESSOR	3	4
6396	4	ALINE ALESSANDRA HALAIKO FERRARI	PROFESSOR	5	6
75	1	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	EDUCADOR INFANTIL	3	4
8308	1	ANA MARIA OPOLIS GOLL	EDUCADOR INFANTIL	3	4
5238	2	ANGELA BATISTA SCHUSTER	PROFESSOR	2	3
4421	2	ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI	EDUCADOR INFANTIL	5	6
8302	1	ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	5	6
2161	4	BARBARA BILL DE ANDRADE	PROFESSOR	4	5
5381	1	BEATRIZ APARECIDA MENDES PEPES	PROFESSOR	4	5
4581	2	CARLA ADRIANE FONSECA MAURER	EDUCADOR INFANTIL	4	5
11542	1	CASSIANI APARECIDA TURMINA VASCONCELLOS	PROFESSOR	-	3
245	2	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	PROFESSOR	5	6
6390	3	CEDRIK LUAN KAMINSKI	EDUCADOR INFANTIL	2	3
246	2	CELIA APARECIDA CREVELIN DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	2	3
10719	1	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	EDUCADOR INFANTIL	3	4
11543	1	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	-	3
10897	1	CRISTIANE FANTIM HORNING	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	-	1
313	2	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	PEDAGOGA	8	9
6545	2	CRISTINA SCHUSTER BILL	EDUCADOR INFANTIL	3	4
320	1	DANIELA CLAUDINO PINTO	EDUCADOR INFANTIL	3	4
6555	1	DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	5	6
2389	3	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	PROFESSOR	4	5
2504	3	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	PROFESSOR	3	4
2504	4	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	PROFESSOR	3	4
338	2	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6
5264	4	DENISE GUIMARAES DE SOUSA FIGURA	EDUCADOR INFANTIL	3	4
4406	2	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	PROFESSOR	5	6
2453	3	DIENY ROCHA GRANDE	EDUCADOR INFANTIL	5	6
400	2	ELAINE MAYER HORNING	PROFESSOR	9	10
4419	1	ELIANE SEGURO	EDUCADOR INFANTIL	3	4
10726	1	FABIANE DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR	3	4
5364	1	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	PROFESSOR	8	9
8788	1	FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	4	5
5710	4	FERNANDA DUDA SACOVICZ	PROFESSOR	3	4
9199	4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	PROFESSOR	3	4
8211	2	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	PROFESSOR	3	4
8312	2	FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	EDUCADOR INFANTIL	4	5
8493	3	GILVANA VALECHENSKI RAMOS	EDUCADOR INFANTIL	3	4
8229	2	IRENE ZUCHELLI	EDUCADOR INFANTIL	4	5
4342	4	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	PROFESSOR	3	4
586	2	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	PROFESSOR	4	5
594	3	JACINTA TEZZA	PROFESSOR	3	4
594	2	JACINTA TEZZA	PROFESSOR	4	5
596	2	JACIRA DA LUZ SIQUEIRA SCARDANZAN	PROFESSOR	3	4
7783	2	JANETE SANTOS DE SIQUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	3	4
10735	1	JOELISE FAGUNDES	EDUCADOR INFANTIL	3	4
8917	5	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	2	3
744	2	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	PROFESSOR	3	4
3150	2	JOZELIA MARIA PORTES PINTO	EDUCADOR INFANTIL	5	6
5714	2	JULIANA DEDA	EDUCADOR INFANTIL	4	5
8233	1	KATIA ARRUDA TUCHINSKI	PROFESSOR	5	6
7663	2	KELLY PRESTES SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	2	3
6781	3	LARISSA CARNEIRO RIBAS	EDUCADOR INFANTIL	4	5
8203	1	LAURIANE DA SILVA MORDASKI	EDUCADOR INFANTIL	3	4
5007	2	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	PROFESSOR	5	6
4736	2	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	PEDAGOGA	8	9
9749	1	LUANA AMARAL SCHULTZ	EDUCADOR INFANTIL	4	5
4932	2	LUCELIA AFONSO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2	3
4433	2	LUCI NUNES ALBERTI	EDUCADOR INFANTIL	3	4
844	2	LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA	EDUCADOR INFANTIL	3	4
847	1	LUCIANE CORDEIRO POLAK	EDUCADOR INFANTIL	4	5
856	3	LUCIARA HELENA CLAIS	PROFESSOR	3	4

8255	1	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	PROFESSOR	5	6
5391	3	LUELEN HOFFMANN DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	1	2
4418	1	LUZIA DE FATIMA MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL	5	6
904	2	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	PROFESSOR	8	9
10743	1	MARCIA DA SILVA FELIPE	EDUCADOR INFANTIL	3	4
4411	2	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	PROFESSOR	9	10
5370	1	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	PROFESSOR	7	8
1062	3	MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	PROFESSOR	3	4
9144	1	MARILIA PAULA STIGAR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	4	5
1102	1	MARINA LEINEKER	PROFESSOR	8	9
1113	1	MARISA ENGRACIA MARTURELI	EDUCADOR INFANTIL	4	5
10748	1	MARLENE CARNEIRO MAIDL	PROFESSOR	3	4
5380	1	MARLENE KFIATKOVSKI	PROFESSOR	4	5
1130	2	MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA	PROFESSOR	5	6
9564	1	MARLI TEREZINHA DUDA	EDUCADOR INFANTIL	4	5
1145	2	MARLY TEREZINHA KUKLA	PROFESSOR	5	6
9410	1	MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	EDUCADOR INFANTIL	4	5
1182	2	MONICA SCHUSTER BILL	PROFESSOR	5	6
1206	2	NEUSA KACHIMARCK	PROFESSOR	3	4
6964	2	NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	PROFESSOR	2	3
9366	1	PATRICIA RODRIGUES PINTO	EDUCADOR INFANTIL	4	5
10125	3	PATRICIA ROSA COELHO	PROFESSOR	1	2
1296	2	RAMIRIA BARBOSA PINTO	PROFESSOR	6	7
10896	1	ROSANE SANTOS LIMA PIRES	EDUCADOR INFANTIL	3	4
1348	2	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	PROFESSOR	5	6
1349	2	ROSANGELA RASMUSSEN	PROFESSOR	11	12
8309	1	ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO	EDUCADOR INFANTIL	2	3
1358	2	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	PROFESSOR	6	7
1367	1	ROSELY FATIMA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	3	4
1377	1	ROSILANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8
1393	1	SALETE BUENO AFONSO	EDUCADOR INFANTIL	3	4
1405	1	SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL	EDUCADOR INFANTIL	2	3
1413	2	SANDRA MARA LOURENCO CORREA	PROFESSOR	5	6
4599	1	SANDRA MARA MAIER	PROFESSOR	5	6
1417	1	SANDRA MARTINS RICETO	PROFESSOR	10	11
5379	1	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	PROFESSOR	6	7
9327	1	SIMONE CAMPOS	EDUCADOR INFANTIL	4	5
1490	1	SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	PROFESSOR	4	5
5389	2	SUELLEN SCHMIDT STABACK	PROFESSOR	5	6
4601	2	TANIA MARCIA BAGNARA	PROFESSOR	3	4
4601	1	TANIA MARCIA BAGNARA	PROFESSOR	7	8
1543	1	TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO	EDUCADOR INFANTIL	2	3
4119	1	VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	PROFESSOR	8	9
4119	2	VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6
8564	1	VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	3	4
10757	1	VANESSA GUTERVILLE ANTUNES	PROFESSOR	3	4
1574	1	VANESSA HOFFMANN GANZERT	PROFESSOR	8	9
5294	1	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	PROFESSOR	8	9
4148	4	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	PROFESSOR	3	4
1577	3	VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	PROFESSOR	3	4
7674	2	VANUSA KELLNER	EDUCADOR INFANTIL	4	5
9752	6	VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL	-	3
1610	2	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	PROFESSOR	3	4
1628	2	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	PROFESSOR	3	4
1629	1	WILMARA MAIDL WILL	EDUCADOR INFANTIL	3	4

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5262DF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 931/2021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00.00 – 199	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
05.04		**Divisão de Serv. Rodoviários, Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 220	504	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – 221	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.40.00.00 – 277	494	Serviços de Tecnologia da Informação	6.000,00
07.00		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.075		**Auxílio Alimentação**	
3.3.90.39.00.00 – 345		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.39.00.00 – 534		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
11		**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**	
11.04		**Divisão Municipal de Meio Ambiente**	
11.04.18.541.0019.2.060		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
3.3.90.39.00.00 – 633		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
		TOTAIS SUPLEMENTAÇÕES	**186.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.03		**Divisão de Informática**	
02.03.04.122.0019.2.010		**Manutenção da Divisão de Informática**	
3.1.90.11.00.00 – 40	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 – 154	000	Obras e Instalações	10.000,00
05.02.15.451.0015.2.102		**Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná**	
33.3.71.70.00.00 – 157	000	Rateio pela Participação em Consórcio	50.000,00
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.04.122.0019.2.019		**Manutenção, Conservação e Reparos em Próprios Públicos**	
3.3.90.36.00.00 – 167	000	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	15.000,00
05.03.16.482.0004.1.006		**Construção Casas Populares e Recuperação Casas para Carentes**	
4.4.90.51.00.00 – 209	000	Obras e Instalações	10.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.40.00.00 – 277	494	Serviços de Tecnologia da Informação	6.000,00
08.00		**Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer**	
08.01		**Gabinete Sec. Mun. Turismo, Eventos e Lazer**	
08.01.13.122.0019.2.040		**Gabinete Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer**	
3.3.90.30.00.00 – 412	000	Material de Consumo	15.000,00
08.03		**Divisão Turismo, Eventos e Lazer**	
08.03.23.695.0019.2.059		**Manutenção da Divisão de Turismo, Eventos e LAZER**	
3.1.90.11.00.00 – 430	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
10.00		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.30.00.00 – 530	130	Material de Consumo	10.000,00
Total do Cancelamento			**,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	25.000,00
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
Total dos Excessos	**31.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de Outubro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:16038C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 276/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 276/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 406.184,69 (Quatrocentos e seis mil cento oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
303	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.04	71.376,98
222	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	150.000,00
240	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.30	50.000,00
237	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.3.90.40	438,00
269	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	50.000,00
366	1000	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.30	15.000,00
223	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	69.369,71

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 336.814,98 (Trezentos trinta e seis mil oitocentos quatorze reais e noventa e oito centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 69.369,71 (Sessenta e nove mil trezentos sessenta e nove reais e setenta e um centavos), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
335	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	71.376,98
227	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	150.000,00
243	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	50.438,00
289	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	50.000,00
369	1000	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.39	15.000,00

FONTE	VALOR
1504	R$ 69.369,71

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de Outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A42F8C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 73/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES E COBERTORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 73/2021
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.: 128/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo: 10/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	128/2021
b) Nr. Licitação:	73/2021 - PE

c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	30/09/2021
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES E COBERTORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

Participante: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Lençol para leito, 2,50m x 1,60m, com Logomarca monocromática do HMM. - Lençol para leito, 60% algodão/40% poliéster, na cor branca, sem elástico, 2,50m x 1,60m, com Logomarca monocromática do HMM silkada centralizadamente, gramatura mínima 147g/m2 para 500 processos de lavagem hospitalar de sujidade pesada, resistente à lavação hospitalar e pré- encolhido.	50,000	UND	29,23	1.461,50
3	Fronha 0,70cmX0,50cm, com Logomarca monocromática do HMM. - Fronha 60% algodão/40% poliéster, na cor branca, comprimento 0,70cm, largura 0,50cm, com Logomarca monocromática do HMM silkada centralizadamente, gramatura mínima 147g/m2 resistência mínima para 500 processos de lavagem de sujidade pesada.	50,000	UND	8,25	412,50
Total do Participante:					1.874,00
Participante: ELO TEXTIL LTDA					
1	Cobertor adulto para paciente, 2,00m X 1,50m. - Cobertor adulto para paciente, azul escuro, medida de 2,00m X 1,50m, dupla face, confortável, antialérgico, antimofo, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem, com barra em nylon na cor azul escura, de no mínimo 2 cm e costurada em toda a extensão através de duas costuras. Tecido composição: 75% poliéster, 10% acrílico, 10% algodão, 3% viscose, 2% poliamida. Gramatura mínima de 400g/m2, solidez à lavagem e ao hipoclorito entre 4 e 5. Confecção e apresentação de 1ª qualidade, constando etiqueta branca de identificação - Logomarca do HMM aplicada ao debriem. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência.	50,000	UND	45,00	2.250,00
4	Cobertor grosso para casal 100% Poliéster, 1,80m x 2,20m. - Cobertor grosso para casal 100% Poliéster, medindo no mínimo 1,80m x 2,20m, em cores neutras, com ótimo acabamento, antialérgico e qualidade igual ou superior a marca Jolitex.	100,000	UND	55,00	5.500,00
Total do Participante:					7.750,00
Total Geral:					9.624,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 9.893,00
Manut. do Conselho de Assistencia Social	10.001.08.244.0007.2345.3.3.90.30.00	R$ 6.005,50

Mandirituba, 30 de Setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:FB5E33A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: A G Kienen & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, sediada na Rua Benjamin Borges dos Santos, n° 87, bairro Fraron, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.167.901-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 329.374.669-15, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 1827, bairro Vila Izabel, Pato Branco - PR. validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	1.500	FR	BR0270558	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO 120 ML	R$ 5,1600	R$ 7.740,00
4	1.500	FR	BR0355796	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO 120 ML	R$ 6,5500	R$ 9.825,00
29	200	COMP	BR0434505	CARVÃO ATIVADO 250 MG	R$ 0,9400	R$ 188,00
37	36.000	COMP	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG	R$ 0,2288	R$ 8.236,80
96	15.000	COMP	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	R$ 0,6200	R$ 9.300,00
128	2.400	ENVE	BR0449023	SACCHAROMYCES BOULARDII 17' 200 MG - ENVELOPE COM 1G	R$ 1,2300	R$ 2.952,00
138	45.000	CAP	BR0268534	TRAMADOL 50 MG	R$ 0,2400	R$ 10.800,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 49.041,80 (quarenta e nove mil, quarenta e um reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A G Kienen & CIA LTDA EPP
ADEMIR GERALDO KIENEN
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:AFFF0E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, sediada na Rua Marechal Deodoro, n° 177, bairro Cristo Rei, Pato Branco - PR, neste ato representado pela Srª. Milena Dambros, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 10.252.240-0, expedida pela IIPR, CPF nº 087.347.569-06, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 289, bairro Centro, Pato Branco - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	10.000	COMP	BR0271746	BACLOFENO 10 MG	R$ 0,1300	R$ 1.300,00
58	1.500	BISN	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL - BISNAGA 60G	R$ 2,7700	R$ 4.155,00
75	100	AMP	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA 1ML	R$ 2,4500	R$ 245,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ABC Distribuidora De Medicamentos LTDA
MILENA DAMBROS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F19E4FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo canoas, Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.242.195, expedida pela SESP/SC, CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, n° 130, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
81	700	AMP	BR0268256	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 2ML	R$ 1,0667	R$ 746,69

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 746,69 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:87DDEDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Anjomedi Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.151.224/0001-28, sediada na Rua Santos Dumont, n° 1118, sala 02, bairro São Cristóvão, Erechim - PR, neste ato representado pela Srª. Pierina Ferrari, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 1009530385, expedida pela SSP/RS, CPF nº 246.226.560-00, residente e domiciliado na Avenida Farrapos, n° 277, bairro Centro, Erechim - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
69	6.000	AMP	BR0270621	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500/ML - AMPOLA 5ML	R$ 2,4000	R$ 14.400,00
86	600	FR	BR0359286	HEDERA HELIX (EXTRATO MEDICINAL) 7MG/ML - FRASCO 100ML	R$ 3,6800	R$ 2.208,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 16.608,00 (dezesseis mil seiscentos e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Anjomedi Distribuidora De Medicamentos LTDA
PIERINA FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:00ED5C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, sediada na Rua Perú, n° 454, bairro Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Maicon Uilians Backes, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.593.410-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, n° 238, bairro centro, Ouro verde do Oeste - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
36	60.000	COMP	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5 MG.	R$ 0,0780	R$ 4.680,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI
MAICON UILIANS BACKES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F21CDC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DMB Distribuidora de Medicamentos Beltrão Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.093.466/0001-09, sediada na Rua Giocondo Felippi, n° 682, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo Sr. Alex Bertulini, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.916.695, expedida pela SESP/PR, CPF nº 029.844.109-80, residente e domiciliado na Rua Giocondo Felippi, n° 682, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	1.200	FR	BR0281657	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO 100 ML	R$ 3,1000	R$ 3.720,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DMB Distribuidora De Medicamentos Beltrão EIRELI
ALEX BERTULINI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:C8F46F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, sediada na Rua Maria Olímpia Jardim, n° 370ª, bairro Jardim Izabel, Campo Mourão - PR, neste ato representado pela Srª. Giovana Cavalli Ronqui, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 13272055-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 081.561.389-02, residente e domiciliado na Rua Pitanga, n° 277, bairro Centro, Campo Mourão - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
68	2.500	AMP	BR0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 2,1037	R$ 5.259,25
145	6.000	AMP	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B5+B6+PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	R$ 1,3991	R$ 8.394,60

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.653,85 (treze mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cavalli Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares EIRELI
GIOVANA CAVALLI RONQUI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:B7B995B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Centermedi Comércio de produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, sediada na Acesso Florenal Ribeiro, n° 1551-D, bairro Santos Dumont, Chapecó - SC, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Luiz Eduardo Razzia Giacomel, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2088025172, expedida pela SSP/RS, CPF nº 027.189.970-01, residente e domiciliado na Rua Ilma Picolo, n° 265, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000	FR	BR0448839	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	R$ 4,3400	R$ 13.020,00
25	15.000	COMP	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG	R$ 0,0900	R$ 1.350,00
27	1.200	FR	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML	R$ 1,1000	R$ 1.320,00
31	500	FR	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G + LIDOCAÍNA INJETÁVEL	R$ 9,5000	R$ 4.750,00
82	36.000	COMP	BR0305414	GINKGO BILOBA (EXTRATO MEDICINAL) 80MG	R$ 0,1900	R$ 6.840,00
130	24.000	COMP	BR0412963	SIMETICONA 40 MG	R$ 0,0860	R$ 2.064,00
144	36.000	COMP	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B3+B5+B6)	R$ 0,0320	R$ 1.152,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 30.496,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CENTERMEDI Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F9D3468D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirurgica Nossa Senhora Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80, sediada na Rua Pavão, n° 540, bairro Jardim Bandeirantes, Arapongas - PR, neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8974792-9, expedida pela SESP/PR, CPF nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro, n° 88, bairro Jardim Monaco II, Arapongas - PR.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
19	100	AMP	BR0270597	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 7,0000	R$ 700,00
21	200	AMP	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	R$ 0,7500	R$ 150,00
40	300	BOLSA	BR0292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL– BOLSA 100 ML	R$ 21,4500	R$ 6.435,00
45	400	AMP	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	R$ 0,3700	R$ 148,00
56	2.000	AMP	BR0267194	DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 0,7300	R$ 1.460,00
57	5.000	AMP	BR0271003	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA 3 ML	R$ 0,7500	R$ 3.750,00
71	400	AMP	BR0267107	FENITOÍNA 50 MG/ML - AMPOLA 5ML	R$ 2,9640	R$ 1.185,60
101	200	FR	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML	R$ 4,0600	R$ 812,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 14.640,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cirurgica Nossa Senhora EIRELI EPP
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:30C1B718

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CM Hospitalar S.A., inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0009-04, sediada na Rodovia DF 290, Km 7, sn, lote 01/04, galpão 02, Armz 05/06/07, bairro Santa Maria, Brasília - DF, neste ato representado pela sua Procuradora Srª. Elizângela de Oliveira Rodrigues dos Santos, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 28.250.119-8, CPF nº 251.113.738-02, residente e domiciliado na Rua Antônio Caetano Martins, n° 300, bairro Jardim Imaculada II, Brodowski - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
65	2.200	UND	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SERINGA 0,4 ML	R$ 22,2400	R$ 48.928,00
66	1.000	UND	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SERINGA 0,6ML	R$ 31,6000	R$ 31.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 80.528,00 (oitenta mil quinhentos e vinte e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CM Hospitalar S.A.
ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:3C7994CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, sediada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, n° 1434, bairro Jardim Canadá, Maringá - PR, neste ato representado pelo Sr. Leandro Rossoni, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.927.733-5, expedida pela SESP/PR, CPF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado na Rua José Clemente, n° 956, apto 201, zona 07, Maringá – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	100	AMP	BR0278281	ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA 2 ML	R$ 8,4000	R$ 840,00
15	840	COMP	BR0429847	APIXABANA 2,5 MG	R$ 3,5500	R$ 2.982,00
16	400	AMP	BR0277934	ATROPINA 0,50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 0,8573	R$ 342,92
61	100	AMP	BR0268446	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP 20 ML.	R$ 6,8500	R$ 685,00

70	300	AMP	BR0272198	ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 1,4000	R$ 420,00
73	500	AMP	BR0271950	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML - AMPOLA 2ML	R$ 2,1500	R$ 1.075,00
76	50	AMP	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML	R$ 6,0000	R$ 300,00
78	14	UND	BR0448565	FLUTICASONA 200 MCG/DOSE + VILANTEROL 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO – EMBALAGEM COM 30 DOSES	R$ 115,0000	R$ 1.610,00
84	2.400	AMP	BR0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 0,5000	R$ 1.200,00
85	500	AMP	BR0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMPOLA 1ML	R$ 1,9900	R$ 995,00
88	50	FR	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - FRASCO 5ML	R$ 26,9000	R$ 1.345,00
89	400	AMP	BR0268115	HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML	R$ 5,1699	R$ 2.067,96
97	18.000	COMP	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG.	R$ 0,3300	R$ 5.940,00
102	100	AMP	BR0268264	METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 1,7000	R$ 170,00
109	72.000	DRAG	BR0449181	MULTIVITAMINAS. COMPOSTO DAS VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D; COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MN, ZN; E ÁCIDO FÓLICO	R$ 0,0699	R$ 5.032,80
118	300	BISN	BR0298548	PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA - BISNAGA 45 G	R$ 3,7200	R$ 1.116,00
123	50	BISN	BR0274918	RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5G	R$ 10,6000	R$ 530,00
142	24.000	CAP	BR0272380	VENLAFAXINA 150 MG	R$ 1,0900	R$ 26.160,00
146	24.000	COMP	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG	R$ 0,1800	R$ 4.320,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 57.131,68 (cinquenta e sete mil cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CMH – Central De Medicamentos Hospitalares EIRELI ME
LEANDRO ROSSONI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:994ADDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/000151, sediada na Rodovia Itapira, Lindóia, KM 14, Itapira - SP, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Alessandro Rotoli Camargo, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 248370662, expedida pela SSP/SP, CPF nº 246.842.158-22, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, n° 30, bairro Santa Marta, Itapira - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
48	30.000	COMP	BR0272782	CODEÍNA 30 MG.	R$ 0,8300	R$ 24.900,00
50	400	BISN	BR0270495	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 1% POMADA - BINAGA 30G	R$ 8,0500	R$ 3.220,00
72	150	AMP	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMPOLA 2ML	R$ 2,0100	R$ 301,50
74	1.000	AMP	BR0271950	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML - AMPOLA 10 ML	R$ 8,4000	R$ 8.400,00
95	1.000	BOLSA	BR0332985	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	R$ 14,9500	R$ 14.950,00
98	600	FR	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	R$ 9,5400	R$ 5.724,00
99	10	FR	BR0269845	LIDOCAÍNA 10% SPRAY - FRASCO COM 50 ML	R$ 40,0000	R$ 400,00
106	1.000	AMP	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 10 ML	R$ 17,6000	R$ 17.600,00
107	1.000	AMP	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3ML	R$ 6,0000	R$ 6.000,00
108	1.000	AMP	BR0271386	MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 2,5000	R$ 2.500,00
110	50	AMP	BR0272326	NALOXONA 0,4MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 6,4200	R$ 321,00
126	100	FR	BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	R$ 7,8800	R$ 788,00
141	20	FR	BR0274561	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	R$ 12,4000	R$ 248,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 85.352,50 (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:FBB1E75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, n° 180, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pela sua Procuradora Srª Suema Tussi Brunelo, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 1038690028, expedida pela SJS/II RS, CPF nº 448.443.280-34, residente e domiciliado na Rua Augusto Berton, n° 68, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
38	36.000	COMP	BR0267629	CINARIZINA 75 MG.	R$ 0,3239	R$ 11.660,40
41	42.000	COMP	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG.	R$ 0,1120	R$ 4.704,00
44	3.000	COMP	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG.	R$ 0,2700	R$ 810,00
67	60.000	COMP	BR0267283	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10 MG	R$ 0,4680	R$ 28.080,00
114	1.000	BISN	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G	R$ 3,3600	R$ 3.360,00
143	30.000	CAP	BR0272382	VENLAFAXINA 75 MG	R$ 0,4800	R$ 14.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 63.014,40 (sessenta e três mil, quatorze reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
SUEMA TUSSI BRUNELO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:2CA03018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dimeva Distribuidora e Importadota LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, sediada na Rua José fraron, n° 155, sala 01, bairro Fraron, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Maurício Maciag, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.794.362-7, expedida pela SESP/PR, CPF nº 039.087.819-73, residente e domiciliado na Rua Valentin Burile, n° 61, bairro Jardim Primavera, Pato Branco - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	300	AMP	BR0271710	AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3 ML	R$ 2,0500	R$ 615,00
119	40.000	COMP	BR0273940	PAROXETINA 20 MG	R$ 0,2050	R$ 8.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 8.815,00 (oito mil oitocentos e quinze reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dimeva Distribuidora e Importadota LTDA
MAURÍCIO MACIAG
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:B6EF261F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Grams & Grams LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.448.145/0001-03, sediada na Rua Itacolomi, n° 361, sala 01, bairro Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pela Srª. Ingrid Ruth Hegele Grams, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 1.580.701-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 240.674.909-68, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, n° 361, apto 01, bairro Centro, Pato Branco - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20	3.500	AMP	BR0270590	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 2,3183	R$ 8.114,05
34	30.000	CAP	BR0268422	CETOPROFENO 50 MG	R$ 0,2089	R$ 2.267,00
62	100	FR	BR0269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	R$ 8,8560	R$ 885,60
137	500	FR	BR0271581	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	R$ 5,7270	R$ 2.863,50
140	500	BISN	BR0434473	TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1MG/G PASTA ORAL - BISNAGA 10 G	R$ 2,8812	R$ 1.440,60

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 19.570,75 (dezenove mil quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Grams & Grams LTDA
INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:54470B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Inovamed Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Doutor João Caruso, n° 2115, bairro Industrial, Erechim - RS, neste ato representado pelo Sr. Sedinei Roberto Stivens, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1089436834, expedida pela SJS/RS, CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua Pedro José Pagliosa, n° 190, bairro Esperança, Erechim – RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	2.500	FRC	BR0448838	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO COM 120 ML	R$ 2,5731	R$ 6.432,75
5	600	BISN	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME – BISNAGA 10 G	R$ 1,8629	R$ 1.117,74
60	60.000	COMP	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	R$ 0,3390	R$ 20.340,00
94	5.600	COMP	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG	R$ 0,5391	R$ 3.018,96
111	1.000	BISN	BR0273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10 G	R$ 1,6765	R$ 1.676,50
131	1.000	FR	BR0412966	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15 ML	R$ 1,4999	R$ 1.499,90

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 34.085,85 (trinta e quatro mil oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI ROBERTO STIVENS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:B8F2A2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, sediada na Rua Norberto Otto Wild, n° 420, bairro Imigrante, Vera Cruz - RS, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Cesar Augusto Gomes Neumann, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4110152107, CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado na Rua Emílio Mohr, n° 75, bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
39	30.000	COMP	BR0308738	CIPROFIBRATO 100 MG.	R$ 0,2712	R$ 8.136,00
42	72.000	COMP	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG.	R$ 0,0470	R$ 3.384,00
49	400	BISN	BR0268958	COLAGENASE 0,6U/G POMADA – BISNAGA 30 G	R$ 11,0195	R$ 4.407,80
51	42.000	DRAG	BR0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG.	R$ 0,2689	R$ 11.293,80
117	300	FR	BR0268513	OXACILINA 500 MG INJETÁVEL	R$ 1,5715	R$ 471,45

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 27.693,05 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A
CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:21B30CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pontamed Farmacêutica LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1452, bairro Cará-Cará, Ponta Grossa PR, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R188.527, CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na Rua Ermelino de Leão, n° 1097, apto 41, Edifício Renoir, bairro Olarias, Ponta Grossa - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	200	FR	BR0268207	AMPICILINA 1G INJETAVEL	R$ 3,1288	R$ 625,76
14	200	FR	BR044272	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	R$ 3,2200	R$ 644,00
18	200	FRAS	BR0270616	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	R$ 8,3600	R$ 1.672,00
22	100	AMP	BR0270138	BIPERIDENO (LACTATO) 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 2,0100	R$ 201,00
26	36.000	CAP	BR0269954	BROMOPRIDA 10 MG	R$ 0,1792	R$ 6.451,20
30	300	FR	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	R$ 7,0000	R$ 2.100,00
53	3.500	AMP	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 1,3600	R$ 4.760,00
55	1.000	COMP	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG.	R$ 0,0704	R$ 70,40
90	2.800	FR	BR0342135	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ LIOFÍLICO	R$ 2,1600	R$ 6.048,00
104	6.000	AMP	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 0,4392	R$ 2.635,20
113	60.000	COMP	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	R$ 0,0840	R$ 5.040,00
115	500	AMP	BR0442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4 ML	R$ 7,1200	R$ 3.560,00
121	2.000	AMP	BR0267769	PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 2,2400	R$ 4.480,00
129	72.000	COMP	BR0272365	SERTRALINA 50 MG	R$ 0,1032	R$ 7.430,40
134	50	AMP	BR0290168	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG,	R$ 29,7000	R$ 1.485,00
139	4.200	AMP	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 0,8240	R$ 3.460,80

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 50.663,76 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D7EA7134

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Prohosp Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51, sediada na Rua Maria Rodrigues, n° 100, bairro Olaria, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Carlos Danilo dos Reis Dias, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.695.685, expedida pela SSP/DF, CPF nº 821.801.721-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
43	1.200	COMP	BR0272043	CLONIDINA 0,100 MG	R$ 0,2000	R$ 240,00
136	7	FR	BR0383660	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADOR FRASCO COM 60 DOSES	R$ 234,3600	R$ 1.640,52

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.880,52 (mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Prohosp Distribuidora De Medicamentos LTDA
CARLOS DANILO DOS REIS DIAS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D139B76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada na Rua João Amaral de Almeida, n° 100, bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª Luciana Capeletti, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 5.905.728-6, expedida pela SESP/PR, CPF nº 018.682.999-02, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, n° 552, casa 02, bairro Pinheirinho, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	2.000	AMP	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML – AMPOLA 5 ML	R$ 1,0000	R$ 2.000,00
23	1.100	COMP	BR0269603	BISACODIL 5 MG	R$ 0,1099	R$ 120,89
28	6.000	AMP	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 1,1550	R$ 6.930,00
32	4.500	FR	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	R$ 3,4900	R$ 15,705,00
35	6.000	AMP	BR0448845	CETOPROFENO 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 1,3290	R$ 7.974,00
46	400	AMP	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	R$ 0,3299	R$ 131,96
54	200	FRAS	BR0268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - FRASCO 100 ML	R$ 1,5033	R$ 300,66
59	2.000	AMP	BR027233	DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 1,4050	R$ 2.810,00
64	100	AMP	BR0287687	EFEDRINA (SULFATO) 50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 2,9590	R$ 295,90
79	200	FR	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6% - FRASCO 130ML	R$ 5,2590	R$ 1.051,80
103	300	FR	BR0271599	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500 MG	R$ 22,4400	R$ 6.720,00
105	900	BOLSA	BR0268498	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	R$ 2,9956	R$ 2.696,04
112	40.000	COMP	BR0267728	NIFEDIPINO 10MG.	R$ 0,0998	R$ 3.992,00
116	150	AMP	BR0268277	OCITOCINA 5 UI/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 1,5695	R$ 235,4250
120	600	FR	BR0270229	POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + NEOMICINA 3,85 MG/ML + FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML + LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML	R$ 2,3400	R$ 1.404,00
124	1.200	FR	BR0399414	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML	R$ 3,9990	R$ 4.798,80
125	30.000	COMP	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	R$ 0,0750	R$ 2.250,00
127	42.000	COMP	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG	R$ 0,0850	R$ 3.570,00
133	250	FR	BR0268442	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100 MG	R$ 17,0000	R$ 4.250,00
135	2.000	AMP	BR0269818	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 1,3000	R$ 2.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 69.836,4750 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e 47 centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
LUCIANA CAPELETTI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:36C7B867

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: S & R Distribuidora LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.889.315/0001-92, sediada na Rua Regente Diogo A. Feijó, n° 451-D, bairro São Cristovão, Chapecó - SC, neste ato representado pelo Sr. Sergio Jacir Portela, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.450.055, expedida pela SSP/SC, CPF nº 182.633.649-49, residente e domiciliado na Rua Regente Diogo A. Feijó, n° 451-D, bairro São Cristovão, Chapecó - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
24	420	COMP	BR0362720	BISOPROLOL 2,5 MG.	R$ 0,2990	R$ 125,58
33	1.200	FR	BR0268424	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - FRASCO 20 ML	R$ 1,9070	R$ 2.288,40

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.413,98 (dois mil quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

S & R Distribuidora LTDA EPP
SERGIO JACIR PORTELA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:C064455A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, sediada na Rua Anita Ribas, n° 410, bairro Hugo Langes, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Luiz Renato Garofani, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4541423-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 874.165.659-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, n° 2275, sobrado 04, bairro Boqueirão, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
91	2.600	AMP	BR0342134	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ LIOFÍLICO	R$ 4,4000	R$ 11.440,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:C741A997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 56/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 56/2021 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios tipos tortas, bolos e salgados para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social.**, em favor das empresas conforme abaixo;

RENATO MACHADO MERCADO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Torta salgada de 01 kg, com sabores variados (frango, legumes, carne etc.), bem assados, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzidos com ingredientes apropriados e bem conservados, entregues em embalagens individuais, resistentes e fechadas, produzidos com no máximo de prazo exigidos pelas normas de segurança alimentar.	RENATO MACHADO MERCADO	UNID	100,00	29,90	2.990,00
1	2	Salgadinhos diversos com tamanho de festa (aproximadamente 30g cada) com sabores variados de acordo com pedido, (rissoles(carne, Frango e pizza), pastel(carne, Frango e pizza), bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, croquetes, empadinhas e pão de queijo). Todos prontos para consumo com boa aparência e bem conservados, sem presença de partes queimadas ou cruas, devem ser entregues em embalagens individuais, resistentes e fechadas, produzidos com no máximo de prazo exigidos pelas normas de segurança alimentar.	RENATO MACHADO MERCADO	UNID	5.000,00	1,60	8.000,00
1	3	Cachorro quente feito com salsicha de qualidade, pão francês, todos os produtos e ingredientes devem ser de boa aparência e bem conservados, sem presença de partes queimadas ou cruas, devem ser entregues em embalagens individuais, produzidos com no máximo de prazo exigidos pelas normas de segurança alimentar.	RENATO MACHADO MERCADO	UNID	2.500,00	4,15	10.375,00
1	4	Sanduiche natural feito com pão francês, com recheio presunto, queijo, maionese, tomate e alface, todos os produtos e ingredientes devem ser de boa aparência e bem conservados, sem presença de partes queimadas ou cruas, devem ser entregues em embalagens individuais, produzidos com no máximo de prazo exigidos pelas normas de segurança alimentar	RENATO MACHADO MERCADO	UNID	1.000,00	4,95	4.950,00
1	5	Bolo simples de 1 Kg com cobertura e sabores variados e de acordo com pedidos (chocolate e cenoura, laranja, coco, etc.) sem partes queimadas ou cruas, produzidos com ingredientes apropriados e bem conservados, entregues em embalagens individuais, resistentes e fechadas, produzidos com no máximo de prazo exigidos pelas normas de segurança alimentar.	RENATO MACHADO MERCADO	UNID	100,00	32,90	3.290,00
TOTAL							29.605,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 56/2021 datada de 28/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CC43D559

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 57/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 57/2021 referente à **Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

RENATO MACHADO MERCADO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Açucar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	CEDRO	PC	540,00	18,70	10.098,00
1	2	Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	TIO LORO	PC	540,00	22,67	12.241,80
1	3	Bolacha, tipo sortida doce, entrega em embalagem de 1,5 KG	PICININNI	UN	540,00	14,30	7.722,00
1	4	café soluvel granulado extra-forte vidro 200 grs	AMIGO	UNID	540,00	16,20	8.748,00
1	5	Chimia sem presença de sujidades e misturas inadequadas, sabor uva, embalagem sem danificação, violação ou remendo, deverá conter exatamente os dados de informação nutricionais, número de lote, data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pote de 720gramas.	OLIVEIRA	UNID	540,00	10,26	5.540,40
1	6	Farinha de trigo. especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	DALLA	PC	540,00	14,625	7.897,50
1	7	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	REI DA MESA	PC	1.080,00	8,19	8.845,20
1	8	Fubá. De milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	DALON	PC	2.160,00	4,506	9.732,96
1	9	Leite em pó sem presença de sujidades e misturas inadequadas, embalagem sem danificação, violação ou remendo, deverá conter exatamente os dados de informação nutricionais, número de lote, data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 500 gramas.	ILOLAY	UN	1.080,00	17,77	19.191,60
1	10	Macarrão de sêmola 5 Kg - Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com sêmola, água; com características organolépticas próprias do produto. Conter especificações e data de validade no rótulo	GALLO	PC	540,00	17,69	9.552,60
1	11	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COAMO	UNID	1.080,00	9,41	10.162,80
1	12	Sal. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	GARÇA	KG	540,00	2,71	1.463,40
RENATO MACHADO MERCADO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total

2	1	Creme dental de 90 gramas com embalagens sem danificação ou violação ou remendos em perfeito estado de uso com data de validade no produto, data de fabricação com no máximo 30 dias do ato da entrega	COLGATE	UNID	540,00	3,53	1.906,20
2	2	Sabonete em barra de 90 gramas com validade expressa na embalagem fragrâncias diversas, sem danificações nas embalagens sem violação, em perfeito estado de uso.	PALMOLIVE	UNID	1.080,00	2,98	3.218,40
2	3	Shampoo de 350 ml tecnologia avançada deixando o cabelo forte e com proteção Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2 unidades	PALMOLIVE	UNID	540,00	9,31	5.027,40

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 57/2021 datada de 29/08/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6AA8BB3C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 59/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 59/2021 referente à **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12,00	3.600,00	43.200,00
TOTAL						43.200,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 59/2021 datada de 29/09/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:35EF8F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ERRATA 2 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021.
UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 804/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 15 de OUTUBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas.
Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA o item 1.1 do Anexo I Termo do referência do edital, conforme descrição abaixo:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	4.739,0	Serviço/hora	Serviços de mão de obra de limpeza nas vias e espaços públicos (parques, ruas, avenidas, canteiros, trevos, bosques, campos de futebol). Horários a serem definidos pelo município.	16,86	79.899, 54
2	4.739,0	Serviço/hora	Serviços de mão de obra de limpeza de prédios públicos (Paço e Rodoviária Municipal, Conselho Tutelar, Departamentos diversos). Horários a serem definidos pelo município.	16,86	79.899, 54
3	4.739,0	Serviço/hora	Serviços de mão de obra de limpeza nas escolas municipais. Horários a serem definidos pelo município.	16,86	79.899, 54

LEIA-SE:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	4.739,0	Serviço/hora	Serviços de mão de obra de limpeza nas vias e espaços públicos (parques, ruas, avenidas, canteiros, trevos, bosques, campos de futebol). Horários a serem definidos pelo município. Realizar os trabalhos de limpeza e varrição de ruas, avenidas, travessas e praças, conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos, realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e caneletas, realizar a roça das margens dos rios e nos acostamentos das estradas, escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos, quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana em geral, obedecendo a roteiros preestabelecidos, limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento, realizar a limpeza de parques , jardins, lagos coretos e monumentos públicos, lavagens de bancos, chafariz, bustos, estátuas, vasos e outros acessórios que compõem o espaço público. (materiais e equipamentos de limpeza disponibilizados pelo município).	16,86	79.899, 54
2	4.739,0	Serviço/hora	Serviços de mão de obra de limpeza de prédios públicos (Paço e Rodoviária Municipal, Conselho Tutelar, Departamentos diversos). Horários a serem definidos pelo município. Zelar pela limpeza, retirada de lixo, higiene e instalações do patrimônio em que atua, limpar vidros, marquise, pátio, calçadas, banheiros, auxiliar na limpeza de louças, pratos, copos e panelas e outras atividades na cozinha, higienizar e larvar roupas de cama, desinfetar as áreas e equipamentos, manter controle dos gastos dos materiais de limpeza ou outros que serão necessários para a manutenção do local (materiais e equipamentos de limpeza disponibilizados pelo município).	16,86	79.899, 54
3	4.739,0	Serviço/hora	Serviços de mão de obra de limpeza nas escolas municipais. Horários a serem definidos pelo município. Zelar pela limpeza, retirada de lixo, higiene e instalações do patrimônio em que atua, limpar vidros, pátio, calçadas e arredores dos prédios, banheiros, auxiliar na limpeza de louças, pratos, copos e panelas e outras atividades na cozinha, higienizar e larvar roupas de cama, desinfetar as áreas e equipamentos, manter controle dos gastos dos materiais de limpeza ou outros que serão necessários para a manutenção do local (materiais e equipamentos de limpeza disponibilizados pelo município).	16,86	79.899, 54

Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 15/10/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 – Centro – CEP: 85.525-000
– Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br – UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 29 de Setembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7FAD3944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PREGÃO 003

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 3/2021 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO", com as características e especificações constantes deste Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 04 de outubro de 2021, até as 11h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 04 de outubro de 2021, até as 10h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 04 de outubro de 2021, às 13h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações "Bolsa de Licitações do Brasil-BLL" em https://bll.org.br/para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.
VALOR MÁXIMO: R$ 106.117,63 (cento e seis mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos)

Matinhos, 22 de setembro de 2021.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO N.º 3/2021
Processo n.º 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço Eletrônico: http://www.camaramatinhos.pr.gov.br
DATA E HORA DA ABERTURA: 04/10/2021 às 13:00
"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO", com as características e especificações constantes deste Edital.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, Decreto 5450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e seu regulamento, Decreto

Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais legislações pertinentes. Decreto que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica - Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou
jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal bll.org.br ou email licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO", conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: camaramatinhos.pr.gov.br, pelo site bll.org.br ou através de solicitação em lictacamaramatinhos@hotmail.com. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a Pregoeira responsável pelo certame pelo telefone (041) 3453-3131 de segunda a sexta das 12h às 18h.

2 – DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL BLL que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;

Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:

a) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c) Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata oartigo299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no e-mail : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

4 – DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "https://bll.org.br/". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 – DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total;

c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;
f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
h) Validade da proposta nos termos deste Edital;
i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);
j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;
m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;
n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;
p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação.
Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.
5.2 - Será desclassificada a proposta que:
a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.
6 – DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES
6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.
6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.
6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.
6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.
a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
c) A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de diferença do último lance/participante ofertado de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.
6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.
6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Contrato social e a última alteração (se existir)
7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - A Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);
7.1.2.2.2- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7.1.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.

7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).
7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.
7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.
7.1.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
7.1.3.7a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias.
Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.
Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666- 93.
Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.
7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:
a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação. O Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
b. Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
c. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente;
8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal “https://bll.org.br/”, em até 02 horas após o término da sessão de lances.
8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.
8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.
8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:
a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.
8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.
9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.
9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.
9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.
9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.
9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
9.12. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.
9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
10– VALOR MÁXIMO
O valor máximo para a aquisição dos materiais não deverá ultrapassar a quantia máxima de: R$ 106.117,63 (cento e seis mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos).
11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS
Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença de valores e de percentuais entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.
12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO
O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
13– DOS RECURSOS
13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço https://bll.org.br/
13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.
13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.
13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.
13.9 Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
13.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.

14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA
14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.
14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:
a) Descumprir as condições do Pregão
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela
CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
14.5. A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
15 – ESCLARECIMENTOS
Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.
16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO
A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.
17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS
A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.
18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO
Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.
19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.
20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS
21.1. DAS PENALIDADES
21.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
21.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.
22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS
Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. PARA PROCESSAMENTO DE DADOS / EQ. PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO	
Dotação Orçamentária	01001010310001200144905235 00
	01001010310001200144905233 00
Reserva de Saldo	R$ 89.682,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO / MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	01001010310001200133903029 00
	01001010310001200133903017 00
Reserva de Saldo	R$ 16.435,63

Matinhos, 22 de setembro de 2021.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

	Item	Quant.	Unid.	Discriminação
LOTE1	1	15	Unid.	Monitor LED FullHD 19" compatível com o ítem 2
	2	15	Unid.	Computador completo com processador Intel Core i3 de 10ª geração ou superior, Fonte 500w; memória RAM de no mínimo 8gb, HD SSD de no mínimo 120gb, com gabinete e demais periféricos (teclado, mouse, caixa de som com entrada de fone de ouvido) na cor preta.
	3	2	Unid.	Webcam com resolução Full HD ou superior; com ao menos dois microfones onidirecionais integrados com tecnologia de eliminação de ruídos; capacidade de Videochamada em Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 a 60 fps); Conectividade plug-and-play via USB; Zoom digital de 5x; Foco automático; Obturador de privacidade externo; Suporte de conexão USB 2.0 tipo A e USB 3.0 tipo A e C; com clip para fixação em monitores e televisores LED/LCD; na cor preta.
	4	11	Unid.	webcam Full HD com microfone embutido; plug and play, conexão USB; na cor preta.
	5	2	Unid.	Apresentador sem fio com laser pointer, alcance de 20m

	6	5	Unid.	Switch 8 portas RJ-45, 10/100/1000.
	7	10	Unid.	Fonte ATX, 500W compatível com o ítem 2
	8	10	Unid.	Mouse óptico USB
	9	10	Unid.	Teclado padrão USB
	10	200	metros	Cabo de rede (100% cobre; cat.6)

	Item	Quant.	Unid.	Discriminação
LOTE 2	1	2	Unid.	Projetor multimídia Full HD; com ao menos 3.300 lumens; com conexões HDMI; VGA; RCA; lâmpada com vida útil de no mínimo 6.000 horas; com capacidade de projeção frontal e instalado no teto; com autofalante embutido; controle remoto; fonte de alimentação 100-240V AC;
	2	1	Unid.	Tela de projeção 120" com tripé compatível com o ítem 1
	3	1	Unid.	Suporte articulado teto e parede para projetor multimídia compatível com ítem 1
	4	3	Unid.	Televisores LED, SMART TV, Full HD, de 42", com Wifi integrado e conexão ethernet; fonte de alimentação 100-240V AC.
	5	3	Unid.	Televisores LED, SMART TV, Full HD, de 32", com Wifi integrado e conexão ethernet; fonte de alimentação 100-240V AC.
	6	2	Unid.	Suporte de parede articulado para TV 42", compatível com o item 4.
	7	20	Unid.	Aparelho telefônico com fio com ao menos 15 teclas, sendo 12 numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar)
	Item	Quant.	Unid.	Discriminação
LOTE 3	1	1	Unid.	Câmera para filmagem e fotografia modelo Canon EOS Rebel SL3
	2	2	Unid.	Fonte de alimentação bivolt para Câmera Canon EOS Rebel SL3 listada no item 1
	3	1	Unid.	Tripé para câmera do item 1, modelo de referência Manfrotto Compact Light Black
	4	2	Unid.	Adaptador HDMI fêmea para mini HDMI macho
	5	2	Unid.	Cabo HDMI blindado de 20 metros amplificado
	6	2	Unid.	Cabo USB 20 metros amplificado

2. JUSTIFICATIVA
Faz-se necessário a aquisição dos materiais e equipamentos listados acima a fim de suprir as necessidades do Poder Legislativo bem como para aprimoramento dos seus serviços com maior tecnologia, tornando assim mais eficaz os serviços desempenhados pela Câmara Municipal em consonância com o interesse público.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 17/2021
Pregão nº 3/2021

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS
Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 3/2021 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2021.
Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.
O valor global da nossa PROPOSTA é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2021

	Item	Quant.	Unid.	Discriminação	v.un	v.total
LOTE1	1	15	Unid.	Monitor LED FullHD 19" compatível com o ítem 2	R$896,80	R$13.452,00
	2	15	Unid.	Computador completo com processador Intel Core i3 de 10ª geração ou superior, Fonte 500w; memória RAM de no mínimo 8gb, HD SSD de no mínimo 120gb, com gabinete e demais periféricos (teclado, mouse, caixa de som com entrada de fone de ouvido) na cor preta.	R$3.329,17	R$49.937,50
	3	2	Unid.	Webcam com resolução Full HD ou superior; com ao menos dois microfones onidirecionais integrados com tecnologia de eliminação de ruídos; capacidade de Videochamada em Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 a 60 fps); Conectividade plug-and-play via USB; Zoom digital de 5x; Foco automático; Obturador de privacidade externo; Suporte de conexão USB 2.0 tipo A e USB 3.0 tipo A e C; com clip para fixação em monitores e televisores LED/LCD; na cor preta.	R$549,00	R$1.098,00
	4	11	Unid.	webcam Full HD com microfone embutido; plug and play, conexão USB; na cor preta.	R$309,33	R$3.402,66
	5	2	Unid.	Apresentador sem fio com laser pointer, alcance de 20m	R$204,66	R$409,33
	6	5	Unid.	Switch 8 portas RJ-45, 10/100/1000.	R$234,66	R$1.173,33
	7	10	Unid.	Fonte ATX, 500W compatível com o ítem 2	R$352,00	R$3.520,00

	8	10	Unid.	Mouse óptico USB	R$19,00	R$190,00
	9	10	Unid.	Teclado padrão USB	R$43,66	R$436,66
	10	200	metros	Cabo de rede (100% cobre; cat.6)	R$4,71	R$942,00
TOTAL						R$ 74.561,40

	Item	Quant.	Unid.	Discriminação	v.un	v.total
LOTE 2	1	2	Unid.	Projetor multimídia Full HD; com ao menos 3.300 lumens; com conexões HDMI; VGA; RCA; lâmpada com vida útil de no mínimo 6.000 horas; com capacidade de projeção frontal e instalado no teto; com autofalante embutido; controle remoto; fonte de alimentação 100-240V AC;	R$3.848,33	R$7.696,66
	2	1	Unid.	Tela de projeção 120" com tripé compatível com o ítem 1	R$847,96	R$847,96
	3	1	Unid.	Suporte articulado teto e parede para projetor multimídia compatível com ítem 1	R$215,68	R$215,68
	4	3	Unid.	Televisores LED, SMART TV, Full HD, de 42", com Wifi integrado e conexão ethernet; fonte de alimentação 100-240V AC.	R$2.345,00	R$7.035,00
	5	3	Unid.	Televisores LED, SMART TV, Full HD, de 32", com Wifi integrado e conexão ethernet; fonte de alimentação 100-240V AC.	R$1.654,66	R$4.964,00
	6	2	Unid.	Suporte de parede articulado para TV 42", compatível com o item 4.	R$154,66	R$309,33
	7	20	Unid.	Aparelho telefônico com fio com ao menos 15 teclas, sendo 12 numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar)	R$74,30	R$1.486,00
TOTAL						R$ 22.554,60

	Item	Quant.	Unid.	Discriminação	v. un	v.total
LOTE 3	1	1	Unid.	Câmera para filmagem e fotografia modelo Canon EOS Rebel SL3	R$6.596,33	R$6.596,33
	2	2	Unid.	Fonte de alimentação bivolt para Câmera Canon EOS Rebel SL3 listada no item 1	R$291,66	R$583,33
	3	1	Unid.	Tripé para câmera do item 1, modelo de referência Manfrotto Compact Light Black	R$768,00	R$768,00
	4	2	Unid.	Adaptador HDMI fêmea para mini HDMI macho	R$23,00	R$46,00
	5	2	Unid.	Cabo HDMI blindado de 20 metros amplificado	R$314,33	R$628,66
	6	2	Unid.	Cabo USB 20 metros amplificado	R$189,66	R$379,33
TOTAL						R$ 9.001,63

*OS VALORES UNITÁRIOS CONTIDOS NESSE EDITAL SÃO APENAS PARA EFEITO COMPARATIVO E FORAM OBTIDOS PELAS MÉDIAS DOS ORÇAMENTOS ENVIADOS.
RESSALTANDO QUE O QUE CONTARÁ NA DISPUTA SERÁ O VALOR GLOBAL TOTAL DO EDITAL QUE É:
LOTE 1 R$ 74.561,40
LOTE 2 R$ 22.554,60
LOTE 3 R$ 9.001,63
A presente PROPOSTA é válida por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,
NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º17/2021
PREGÃO N.º 3/2021 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS e _____, na forma abaixo:
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Mario Braga Neto, CPF: 053.147.349-07 e RG: 8.344.290-5 e, ...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado CONTRATADA, assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 17/2021 — Pregão Eletrônico 3/2021, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente CONTRATO é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS
2.1 - Local de entrega: Câmara Municipal de Matinhos. Rua Albano Muller nº47
2.2 - Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
2.3 - Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
2.4 - Pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
2.5 - A empresa vencedora do certame fica responsável pela entrega dos materiais.
CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
f) Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente:

I) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e
II) Às prescrições e recomendações do fabricante.
g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
j) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
m) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
b) Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
c) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
e) Efetuar com pontualidade os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.
CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
CLÁUSULA SÉTIMA
RECURSOS FINANCEIROS
Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. PARA PROCESSAMENTO DE DADOS / EQ. PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO	
Dotação Orçamentária	01001010310001200144905235 00
	01001010310001200144905233 00
Reserva de Saldo	R$ 89.682,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO / MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	01001010310001200133903029 00
	01001010310001200133903017 00
Reserva de Saldo	R$ 16.435,63

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES
Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.
CLÁUSULA NONA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Prefeitura Municipal de Matinhos a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
Parágrafo Primeiro
Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2021.

Câmara De Matinhos
MARIO BRAGA NETO
CPF: 053.147.349-07
RG: 8.344.290-5
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

_____
Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:781E93F0

GABINETE
PORTARIA Nº 1073/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100946/1	Franceliny Wilke Ramos	Técnico em Enfermagem PSS
100954/1	Izabele Dina da Silva	Técnico em Enfermagem PSS
100961/1	Joice Veiga da Silva	Técnico em Enfermagem PSS
100605/2	Kellin Cristyne Gonçalves de Souza	Técnico em Enfermagem PSS
100951/1	Neusa do Amaral Inácio	Técnico em Enfermagem PSS
100959/1	Nicolly Torres de Sousa	Técnico em Enfermagem PSS
100955/1	Patrícia Assen Peres Machado	Técnico em Enfermagem PSS
71137/3	Scheila Patrícia Schons	Enfermeiro PSS
100745/2	Rene Crepaldi Junior	Médico Clínico Geral Plantonista -PSS
100984/2	Franklin Roberto Hilgemberg	Médico Ortopedista Plantonista - PSS
100982/1	Eduardo Hubbe Buss	Médico Ortopedista Plantonista - PSS
100966/1	Rúbia Alexandra Barão	Dentista ESF - PSS
100965/1	José Nildo Bessa	Técnico em Higiene Dental/Saúde Bucal - PSS
100975/1	Vitória de Araujo Marques Dengo	Nutricionista PSS
100976/1	Eduarda Bruna Reis	Fonoaudiólogo II - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **23 de agosto de 2021**.

Matinhos, PR, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D56D555C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.226.000,00	18.389.623,95	2.187.458,69	8.877.799,07	9.511.824,88	2.159.183,32	8.781.356,28	9.608.267,67	8.651.412,62
DESPESAS CORRENTES	14.656.300,00	15.892.490,21	2.000.947,36	7.955.116,29	7.937.373,92	2.025.458,96	7.911.470,30	7.981.019,91	7.781.526,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.939.050,00	8.919.050,00	1.221.136,20	5.007.957,74	3.911.092,26	1.222.081,88	5.007.957,74	3.911.092,26	4.882.554,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	70.000,00	70.000,00	9.649,78	29.461,59	40.538,41	9.649,78	29.461,59	40.538,41	29.461,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.647.250,00	6.903.440,21	770.161,38	2.917.696,96	3.985.743,25	793.727,30	2.874.050,97	4.029.389,24	2.869.510,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.389.700,00	2.317.133,74	186.511,33	922.682,78	1.394.450,96	133.724,36	869.885,98	1.447.247,76	869.885,98
INVESTIMENTOS	1.239.700,00	2.167.133,74	161.594,43	852.555,90	1.314.577,84	108.807,46	799.759,10	1.367.374,64	799.759,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	24.916,90	70.126,88	79.873,12	24.916,90	70.126,88	79.873,12	70.126,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.226.000,00	18.389.623,95	2.187.458,69	8.877.799,07	9.511.824,88	2.159.183,32	8.781.356,28	9.608.267,67	8.651.412,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.226.000,00	18.389.623,95	2.187.458,69	8.877.799,07	9.511.824,88	2.159.183,32	8.781.356,28	9.608.267,67	8.651.412,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	877.000,00	0,00	979.498,62	2.121.821,33	(2.121.821,33)	1.007.773,99	2.218.264,12	(2.218.264,12)	2.348.207,78
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.103.000,00	18.389.623,95	3.166.957,31	10.999.620,40	7.390.003,55	3.166.957,31	10.999.620,40	7.390.003,55	10.999.620,40

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6CBDE561

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.103.000,00	17.579.197,61	3.166.957,31	18,02	10.999.620,40	62,57	6.579.577,21
RECEITAS CORRENTES	16.428.000,00	16.566.520,14	2.775.347,02	16,75	10.269.711,42	61,99	6.296.808,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	683.000,00	683.000,00	67.377,08	9,86	349.765,28	51,21	333.234,72
IMPOSTOS	550.000,00	550.000,00	65.393,58	11,89	317.011,07	57,64	232.988,93
TAXAS	133.000,00	133.000,00	1.983,50	1,49	32.754,21	24,63	100.245,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	7.186,90	10,27	43.861,96	62,66	26.138,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	70.000,00	70.000,00	7.186,90	10,27	43.861,96	62,66	26.138,04
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.393,75	22.485,45	27,97	41.958,19	52,19	38.435,56
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	80.000,00	80.393,75	22.485,45	27,97	41.958,19	52,19	38.435,56
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	3.442,58	6,26	11.917,88	21,67	43.082,12
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	147,35	2,95	2.030,90	40,62	2.969,10
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	20.000,00	20.000,00	3.295,23	16,48	9.886,98	49,43	10.113,02
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.530.000,00	15.668.126,39	2.647.546,87	16,90	9.779.551,13	62,42	5.888.575,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.686.000,00	11.686.000,00	2.110.704,72	18,06	7.415.235,65	63,45	4.270.764,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.344.000,00	2.482.126,39	338.221,58	13,63	1.491.808,18	60,10	990.318,21
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	198.620,57	13,24	872.507,30	58,17	627.492,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	27.308,14	273,08	42.656,98	426,57	(32.656,98)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	27.308,14	0,00	42.656,98	0,00	(42.656,98)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	675.000,00	1.012.677,47	391.610,29	38,67	729.908,98	72,08	282.768,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	68.829,14	11,47	319.478,73	53,25	280.521,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	600.000,00	600.000,00	68.829,14	11,47	319.478,73	53,25	280.521,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	75.000,00	75.000,00	64.303,00	85,74	64.303,00	85,74	10.697,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.000,00	35.000,00	12.463,00	35,61	12.463,00	35,61	22.537,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	51.840,00	129,60	51.840,00	129,60	(11.840,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	337.677,47	258.478,15	76,55	346.127,25	102,50	(8.449,78)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	261.249,10	258.478,15	98,94	269.727,25	103,25	(8.478,15)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	76.428,37	0,00	0,00	76.400,00	99,96	28,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.103.000,00	17.579.197,61	3.166.957,31	18,02	10.999.620,40	62,57	6.579.577,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.103.000,00	17.579.197,61	3.166.957,31	18,02	10.999.620,40	62,57	6.579.577,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.103.000,00	17.579.197,61	3.166.957,31	18,02	10.999.620,40	62,57	6.579.577,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.687.426,34	0,00	0,00	1.687.426,34	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.687.426,34	0,00	0,00	1.687.426,34	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 01/10/2021 09:18							

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8F3A8F93

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
2021											
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	14.402.236,19	10.269.711,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DB468743

GABINETE
DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.226.000,00	18.389.623,95	2.187.458,69	8.877.799,07	100,00	9.511.824,88	2.159.183,32	8.781.356,28	100,00	9.608.267,67
ESSENCIAL À JUSTIÇA	205.000,00	212.000,00	17.490,32	71.882,81	0,81	140.117,19	17.490,32	71.882,81	0,82	140.117,19
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	205.000,00	212.000,00	17.490,32	71.882,81	0,81	140.117,19	17.490,32	71.882,81	0,82	140.117,19
ADMINISTRAÇÃO	4.553.000,00	4.786.123,14	609.989,10	2.511.589,63	28,29	2.274.533,51	616.871,43	2.481.049,80	28,25	2.305.073,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.985.000,00	4.181.123,14	528.582,35	2.187.644,31	24,64	1.993.478,83	535.464,68	2.157.104,48	24,56	2.024.018,66
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	465.000,00	496.000,00	69.194,97	270.996,51	3,05	225.003,49	69.194,97	270.996,51	3,09	225.003,49
CONTROLE INTERNO	103.000,00	109.000,00	12.211,78	52.948,81	0,60	56.051,19	12.211,78	52.948,81	0,60	56.051,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	668.000,00	839.021,48	73.388,52	357.899,60	4,03	481.121,88	73.312,86	357.512,11	4,07	481.509,37
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.000,00	97.014,74	0,00	63.780,00	0,72	33.234,74	0,00	63.780,00	0,73	33.234,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	652.000,00	742.006,74	73.388,52	294.119,60	3,31	447.887,14	73.312,86	293.732,11	3,34	448.274,63
SAÚDE	4.609.250,00	5.317.668,68	706.376,14	2.799.249,09	31,53	2.518.419,59	721.983,07	2.786.652,94	31,73	2.531.015,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.500,00	127.500,00	12.300,97	54.560,07	0,61	72.939,93	12.300,97	54.560,07	0,62	72.939,93
ATENÇÃO BÁSICA	4.400.750,00	5.079.168,68	685.037,40	2.705.877,37	30,48	2.373.291,31	700.644,33	2.693.281,22	30,67	2.385.887,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.000,00	111.000,00	9.037,77	38.811,65	0,44	72.188,35	9.037,77	38.811,65	0,44	72.188,35
EDUCAÇÃO	4.182.750,00	4.770.129,18	515.607,56	2.018.535,93	22,74	2.751.593,25	517.715,39	2.018.413,41	22,99	2.751.715,77
ENSINO FUNDAMENTAL	3.061.050,00	3.200.118,69	312.628,91	1.229.985,69	13,85	1.970.133,00	314.736,74	1.229.863,17	14,01	1.970.255,52
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.121.700,00	1.570.010,49	202.978,65	788.550,24	8,88	781.460,25	202.978,65	788.550,24	8,98	781.460,25
CULTURA	9.500,00	9.275,04	1.514,70	1.514,70	0,02	7.760,34	1.514,70	1.514,70	0,02	7.760,34
DIFUSÃO CULTURAL	9.500,00	9.275,04	1.514,70	1.514,70	0,02	7.760,34	1.514,70	1.514,70	0,02	7.760,34
AGRICULTURA	139.000,00	139.000,00	10.387,18	56.674,19	0,64	82.325,81	10.387,18	56.674,19	0,65	82.325,81
ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EXTENSÃO RURAL	119.000,00	119.000,00	10.387,18	56.674,19	0,64	62.325,81	10.387,18	56.674,19	0,65	62.325,81
TRANSPORTE	1.069.500,00	1.404.280,04	118.249,88	680.527,19	7,67	723.752,85	118.249,88	680.527,19	7,75	723.752,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.069.500,00	1.404.280,04	118.249,88	680.527,19	7,67	723.752,85	118.249,88	680.527,19	7,75	723.752,85
DESPORTO E LAZER	184.000,00	306.126,39	72.660,80	180.112,17	2,03	126.014,22	19.864,00	127.315,37	1,45	178.811,02
TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	184.000,00	306.126,39	72.660,80	180.112,17	2,03	126.014,22	19.864,00	127.315,37	1,45	178.811,02
ENCARGOS ESPECIAIS	426.000,00	426.000,00	61.794,49	199.813,76	2,25	226.186,24	61.794,49	199.813,76	2,28	226.186,24
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	426.000,00	426.000,00	61.794,49	199.813,76	2,25	226.186,24	61.794,49	199.813,76	2,28	226.186,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.226.000,00	18.389.623,95	2.187.458,69	8.877.799,07	100,00	9.511.824,88	2.159.183,32	8.781.356,28	100,00	9.608.267,67

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:23F30D33

GABINETE
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.721.609,35	1.698.365,67	1.930.461,04	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.721.609,35	1.698.365,67	1.930.461,04	0,00
Empréstimos	43.716,36	43.716,36	307.271,98	0,00
Internos	43.716,36	43.716,36	307.271,98	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.670.436,46	1.647.292,78	1.623.289,06	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.670.436,46	1.647.292,78	1.623.289,06	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.456,53	7.356,53	(100,00)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.409.920,07	3.974.750,04	5.051.991,65	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.409.920,07	3.974.750,04	5.051.991,65	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.510.934,44	4.166.154,84	5.247.709,88	0,00
(-) Restos a pagar processados	101.014,37	191.404,80	195.718,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.688.310,72)	(2.276.384,37)	(3.121.530,61)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.402.236,19	14.816.960,57	15.473.024,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.152.236,19	14.566.960,57	15.223.024,48	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,95	11,46	12,48	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(11,72)	(15,36)	(20,17)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	16.982.683,43	17.480.352,68	18.267.629,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	15.284.415,09	15.732.317,42	16.440.866,44	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	41.774,39	41.912,76	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	241.212,44	2.962,44	2.962,44	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4CF972F1

GABINETE
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**14.402.236,19**	**14.816.960,57**	**15.473.024,48**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**14.152.236,19**	**14.566.960,57**	**15.223.024,48**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.168.491,96**	**3.259.731,33**	**3.404.065,39**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**2.851.642,77**	**2.933.758,19**	**3.063.658,85**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A3CA7BCB

GABINETE
OPERAÇÕES DE CREDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	15.473.024,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.223.024,48	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.475.683,92	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.228.115,53	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.083.111,71	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7C4F9D42

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	550.000,00	550.000,00	317.011,07	57,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	164.000,00	164.000,00	88.380,13	53,89
1.1.1 - IPTU	130.000,00	130.000,00	71.396,56	54,92
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	34.000,00	34.000,00	16.983,57	49,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	70.362,52	46,91
1.2.1 - ITBI	150.000,00	150.000,00	70.362,52	46,91
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	76.000,00	76.000,00	33.102,54	43,56
1.3.1 - ISS	75.000,00	75.000,00	32.590,29	43,45
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	512,25	51,23
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	125.165,88	78,23
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.815.000,00	14.815.000,00	9.873.561,36	66,65
2.1 - Cota-parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	8.282.809,63	67,34
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.500.000,00	11.500.000,00	7.823.661,62	68,03
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	800.000,00	800.000,00	459.148,01	57,39
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.303.020,26	59,23
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00

2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	19.959,98	66,53
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	13.201,75	26,40
2.6 - Cota-parte IPVA	220.000,00	220.000,00	254.569,74	115,71
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.365.000,00	15.365.000,00	10.190.572,43	66,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	1.037,08	51,85
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	195.000,00	195.000,00	88.126,69	45,19
5.1 - Transferências do salário-educação	139.000,00	139.000,00	60.222,21	43,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	55.000,00	55.000,00	27.803,20	50,55
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	101,28	10,13
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	86.500,00	86.673,80	21.908,56	25,28
6.1 - Transferências de convênios	85.000,00	85.000,00	21.261,41	25,01
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.500,00	1.673,80	647,15	38,66
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	283.500,00	283.673,80	111.072,33	39,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.803.000,00	2.803.000,00	1.882.875,69	67,17
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.564.732,19	68,03
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	440.000,00	440.000,00	260.604,03	59,23
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	3.991,98	66,53
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	10.000,00	10.000,00	2.640,29	26,40
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	50.907,20	115,70
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.503.000,00	1.503.000,00	874.458,70	58,18
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	872.507,30	58,17
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	1.951,40	65,05
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.303.000,00)	(1.303.000,00)	(1.010.368,39)	77,54

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.157.000,00	1.157.000,00	700.164,51	60,52	700.164,51	60,52
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.157.000,00	1.157.000,00	700.164,51	60,52	700.164,51	60,52
14 - OUTRAS DESPESAS	346.000,00	346.000,00	25.010,59	7,23	24.888,07	7,19
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	346.000,00	346.000,00	25.010,59	7,23	24.888,07	7,19
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.503.000,00	1.503.000,00	725.175,10	48,25	725.052,58	48,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	48.157,31
17.1 - FUNDEB 60%	48.005,34
17.2 - FUNDEB 40%	151,97
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	48.157,31
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	676.895,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,58
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	2,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	48.157,31
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	48.157,31

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.121.700,00	1.533.700,00	752.422,12	49,06	752.422,12	49,06
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.121.700,00	1.533.700,00	752.422,12	49,06	752.422,12	49,06
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.753.550,00	2.826.501,95	1.092.463,69	38,65	1.092.341,17	38,65
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.503.000,00	1.503.000,00	725.175,10	48,25	725.052,58	48,24
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.250.550,00	1.323.501,95	376.833,07	28,47	376.833,07	28,47
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(9.544,48)	0,00	(9.544,48)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	3.875.250,00	4.360.201,95	1.844.885,81	42,31	1.844.763,29	42,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.010.368,39)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	48.157,31
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	102.002,23

33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(860.208,85)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.704.972,14
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	52.826,28	37,73	52.826,28	37,73
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	167.500,00	269.927,23	111.279,36	41,23	111.279,36	41,23
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	307.500,00	409.927,23	164.105,64	40,03	164.105,64	40,03
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.182.750,00	4.770.129,18	2.008.991,45	42,12	2.008.868,93	42,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	40.580,98	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	48.157,31	6.277,08
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	872.507,30	60.222,21
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	706.034,98	52.826,28
47.1 - Orçamento do Exercício	706.034,98	52.826,28
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.951,40	101,28
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	216.581,03	13.774,29
50 - (+) Ajustes	8.726,14	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	8.726,14	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	225.307,17	13.774,29

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8D16EF0D

GABINETE
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.566.520,14	10.269.711,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	683.000,00	349.765,28
IPTU	164.000,00	88.380,13
ISS	76.000,00	33.102,54
ITBI	150.000,00	70.362,52
IRRF	160.000,00	125.165,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.000,00	32.754,21
Contribuições	70.000,00	43.861,96
Receita patrimonial	80.393,75	41.958,19
Aplicações Financeiras (II)	80.393,75	41.958,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	15.668.126,39	9.779.551,13
Cota-Parte do FPM	10.000.000,00	6.718.077,44
Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	1.042.416,23
Cota-Parte do IPVA	176.000,00	203.662,54
Cota-Parte do ITR	40.000,00	10.561,46
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	872.507,30
Outras transferências correntes	2.180.126,39	932.326,16
Demais receitas correntes	65.000,00	54.574,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.000,00	54.574,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.486.126,39	10.227.753,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.012.677,47	729.908,98
Operações de Crédito (VI)	600.000,00	319.478,73
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	75.000,00	64.303,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	75.000,00	64.303,00
Transferências de Capital	337.677,47	346.127,25
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	337.677,47	346.127,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	412.677,47	410.430,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.898.803,86	10.638.183,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.892.490,21	7.955.116,29	7.911.470,30	7.781.526,64	239,80	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.919.050,00	5.007.957,74	5.007.957,74	4.882.554,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	29.461,59	29.461,59	29.461,59	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.903.440,21	2.917.696,96	2.874.050,97	2.869.510,97	239,80	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.903.440,21	2.917.696,96	2.874.050,97	2.869.510,97	239,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.822.490,21	7.925.654,70	7.882.008,71	7.752.065,05	239,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.317.133,74	922.682,78	869.885,98	869.885,98	0,00	23.250,00	23.250,00
Investimentos	2.167.133,74	852.555,90	799.759,10	799.759,10	0,00	23.250,00	23.250,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	70.126,88	70.126,88	70.126,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.167.133,74	852.555,90	799.759,10	799.759,10	0,00	23.250,00	23.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.169.623,95	8.778.210,60	8.681.767,81	8.551.824,15	239,80	23.250,00	23.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.062.869,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	41.958,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	29.461,59
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.075.366,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Agosto / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.721.609,35	1.930.561,04
DEDUÇÕES (XXIX)	3.409.920,07	5.051.991,65
Disponibilidade de Caixa	3.409.920,07	5.051.991,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.510.934,44	5.247.709,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	101.014,37	195.718,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.688.310,72)	(3.121.430,61)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.433.119,89

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(94.703,86)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.623.289,06
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.151.112,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.138.616,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.687.426,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.687.426,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CC2B51D5

GABINETE
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	17.103.000,00
Previsão Atualizada da Receita	17.579.197,61
Receitas Realizadas	10.999.620,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.687.426,34
Dotação Inicial	16.226.000,00
Créditos Adicionais	2.163.623,95
Dotação Atualizada	18.389.623,95

Despesas Empenhadas	8.877.799,07
Despesas Liquidadas	8.781.356,28
Despesas Pagas	8.651.412,62
Superávit Orçamentário	2.218.264,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.877.799,07
Despesas Liquidadas	8.781.356,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	15.473.024,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.223.024,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.223.024,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o (b/a) bimestre (b)**	**% em relação a meta**
Resultado Nominal	0,00	2.075.366,13	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.062.869,53	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	101.014,37	35.000,00	239,80	65.774,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	241.212,44	215.000,00	23.250,00	2.962,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	342.226,81	250.000,00	23.489,80	68.737,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.704.972,14	25% / 18%	26,54 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	700.164,51	60%	74,58 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	319.478,73	280.521,27
Despesa de Capital Líquida	922.682,78	1.394.450,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	64.303,00	10.697,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	76.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.287.495,10	15%	23,51 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9DA98ED3

GABINETE
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	550.000,00	550.000,00	317.011,07	57,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	164.000,00	164.000,00	88.380,13	53,89
IPTU	130.000,00	130.000,00	71.396,56	54,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.000,00	34.000,00	16.983,57	49,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.000,00	150.000,00	70.362,52	46,91
ITBI	150.000,00	150.000,00	70.362,52	46,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	76.000,00	76.000,00	33.102,54	43,56
ISS	75.000,00	75.000,00	32.590,29	43,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	512,25	51,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	160.000,00	160.000,00	125.165,88	78,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.015.000,00	14.015.000,00	9.414.413,35	67,17
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	7.823.661,62	68,03
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	13.201,75	26,40

Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	254.569,74	115,71
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.303.020,26	59,23
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	19.959,98	66,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.565.000,00	14.565.000,00	9.731.424,42	66,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.043.750,00	3.871.750,00	2.204.005,53	56,93	2.194.809,38	56,69	2.161.368,89	55,82
Despesas Correntes	2.992.750,00	3.820.750,00	2.203.926,89	57,68	2.194.730,74	57,44	2.161.290,25	56,57
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	78,64	0,15	78,64	0,15	78,64	0,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	81.000,00	111.000,00	38.811,65	34,97	38.811,65	34,97	36.807,16	33,16
Despesas Correntes	81.000,00	111.000,00	38.811,65	34,97	38.811,65	34,97	36.807,16	33,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	127.500,00	127.500,00	54.560,07	42,79	54.560,07	42,79	53.282,14	41,79
Despesas Correntes	127.500,00	127.500,00	54.560,07	42,79	54.560,07	42,79	53.282,14	41,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.252.250,00	4.110.250,00	2.297.377,25	55,89	2.288.181,10	55,67	2.251.458,19	54,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.297.377,25	2.288.181,10	2.251.458,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.297.377,25	2.288.181,10	2.251.458,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.459.713,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	837.663,59	828.467,44	791.744,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,61	23,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.459.713,66	2.297.377,25	837.663,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837.663,59
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.549.000,00	1.561.249,10	588.101,98	37,67
Proveniente da União	1.275.000,00	1.286.249,10	459.628,15	35,73
Proveniente dos Estados	274.000,00	275.000,00	128.473,83	46,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	49.000,00	60.249,10	58.062,81	96,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.598.000,00	1.621.498,20	646.164,79	39,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.357.000,00	1.207.418,68	501.097,84	41,50	497.697,84	41,22	494.029,87	40,92
Despesas Correntes	1.309.000,00	1.129.644,63	472.986,31	41,87	469.586,31	41,57	465.918,34	41,24
Despesas de Capital	48.000,00	77.774,05	28.111,53	36,15	28.111,53	36,15	28.111,53	36,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.357.000,00	1.207.418,68	501.097,84	41,50	497.697,84	41,22	494.029,87	40,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.400.750,00	5.079.168,68	2.705.103,37	53,26	2.692.507,22	53,01	2.655.398,76	52,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.000,00	111.000,00	38.811,65	34,97	38.811,65	34,97	36.807,16	33,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	127.500,00	127.500,00	54.560,07	42,79	54.560,07	42,79	53.282,14	41,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.609.250,00	5.317.668,68	2.798.475,09	52,63	2.785.878,94	52,39	2.745.488,06	51,63
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.357.000,00	1.203.015,64	499.467,84	41,52	496.067,84	41,24	492.399,87	40,93
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9F1F5B66

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		15.473.024,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.223.024,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.223.024,48
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	7.812.886,17	51,32
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.220.433,22	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.809.411,56	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.398.389,90	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-3.121.530,61	-20,17
Limite definido por resolução do senado federal	18.567.629,38	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.404.065,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.475.683,92	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.083.111,71	7,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:149E3076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **outubro 2021**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	1° PARCELA	2ª PARCELA	Total de Dias
CATIA REGINA RAMOS	13501	08/02/20/21	01 /10/21 a 30/10/21	0	30 DIAS
DIRCE FLORENCIO	15891	11/07/20/21	01/10/21 a 30/10/21	0	30 DIAS
GILMAR GUEDES DE OLIVEIRA	31151	24/05/20/21	11/10/21 a 30/10/21	0	20 DIAS C/ ABONO
IVANILDA DE CARVALHO	41541	02/06/20/21	20/10/21 a 29/10/21	21/02/22 a 02/03/22	20 DIAS C/ ABONO
JOÃO CARLOS ROSA	44641	05/07/20/21	01/10/21 a 30/10/21	0	30 DIAS
JOICE CRISTINE DE BORBA	43401	20/09/20/21	15/10/21 a 30/10/21	01/01/22 a 15/01/22	30 DIAS
KARINA GONÇALVES DE RAMOS	1567	10/01/20/21	04/10/21 a 02/11/21	0	30 DIAS
LUIZ ROBERTO ZILLI	55761	16/08/20/21	01/10/21 a 30/10/21	0	30 DIAS
LIDIANE BERNADETE CALEGARI	53551	02/05/20/21	01/10/21 a 30/10/21	0	30 DIAS
MANOEL MESSIAS FERNANDES DE SOUZA	57971	24/05/20/21	01/10/21 a 30/10/21	0	30 DIAS
NEUZELI BRUDECK CORDEIRO	58431	01/05/20/21	01/10/21 a 30/10/21	0	30 DIAS
NELCI MIYAZAKI	65051	02/07/20/21	01/10/21 a 30/10/21	0	30 DIAS
ORLEI FERNANDO VIEIRA	72181	14/07/20/21	01/10/21 a 30/10/21	0	30 DIAS
ROSANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1360	16/01/20/21	01/10/21 a 30 /10/21	0	30 DIAS
VANIA LUCIA MENDES	104131	08/02/20/21	01/10/21 a 30/10/21	0	30 DIAS
INDIANARA DE PAULA GODOI NOGUEIRA	39211	02/07/20/21	01/10/21 a 30/10/21	0	30 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se. Morretes, 01 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F7F4C953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 04.254.088/0001-29.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE para pacientes enviados às cidades de Curitiba-PR e região Metropolitana de Curitiba,** sendo todos oriundos do Município de Paiçandu, e encaminhados pela Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	230	DIARIA	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CAMPO LARGO, CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA. **Cota Principal**	R$ 88,00	R$ 20.240,00

TOTAL	R$ 20.240,00

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais). Referente a saldo parcial da ata de registro de preços *n° 204/2020.*

VIGÊNCIA: 29/09/2022.

Paiçandu, 30 de Setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9C6A38F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatas abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de outubro de 2021, às 14h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Limpeza).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
SIMONE FERREIRA	063.190.749-14	8.885.653-8	15ª
LUIZA SILVIA DA SILVA SANTOS DA SILVA	047.864.179-63	8.375.594-6	16ª
DAYANE NIEDO DE SOUZA	063.124.699-13	10.312.012-8	17ª
JOÃO BATISTA DA SILVA	370.718.589-34	1.945.676-5	18º
MARIA ZELIA DE ARAUJO	037.214.868-97	13.808.777	19ª
MARIA DO SOCORRO SILVEIRA MAGALHAES	050.263.498-70	37.882.785-6	20ª
DEUMA SELMA BARBOSA DOS SANTOS	007.132.068-70	14.583.450-3	21ª
ROSA MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	056.614.698-37	10.185.469-8	22ª
JULIO JACINTO BAZZOTTI	638.746.289-49	4.551.812-4	23º
CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA PIMENTA	736.297.409-44	5.297.497-6	24ª
CICERA ANDRADE DA SILVA SOARES	755.623.839-34	5.417.791-7	25ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Ivete Braz de Oliveira (2ª), Geni Ricardo da Silva (4ª), Maria Aparecida de Messias Tavares (5ª), Arlindo Aparecido Gomes (6º), Wanderlei Galvani (7º), Claudia Rodrigues Pereira (8ª), Selma Aparecida Campanholli da Silva (9ª), Denise Oliveira Cardoso (10ª), Lucia Teixeira da Silva (11ª), Maria Maurizete Alves da Silva (12ª), Verginia José da Silva Santa Maria (14ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FBBA88B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 29.700.587/0001-23**, neste ato representado pela **Sr. Vinícius Lopes Salvi**, inscrito no **CPF nº 078.204.279-14**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 14229/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção de erro material na descrição de um dos itens, referente a Ata de Registro de Preços nº 196/2021, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:
"Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.700.587/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA KINÉSIO BANDAGEM FUNCIONAL ELASTICA ADESIVA POROSO RESISTENTE A AGUA COMPOSIÇÃO 96% ALGODÃO 4% ELASTANO SEM LATEX ADESIVO DE ACRILATO EUDERMICO ROLO 5M X 5 CM	5,00	R$ 25,30	R$ 126,50
1	PROTETOR OCULAR ADULTO	1.500,00	R$ 0,75	R$ 1.125,00
1	PROTETOR OCULAR INFANTIL	2.000,00	R$ 0,65	R$ 1.300,00

Valor Total Homologado - R$ 2.551,50"
Leia-se:
*"***Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**
CNPJ/CPF: 29.700.587/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT CÂNULAS DE GUEDEL 0 A5	5,00	R$ 25,30	R$ 126,50
1	PROTETOR OCULAR ADULTO	1.500,00	R$ 0,75	R$ 1.125,00
1	PROTETOR OCULAR INFANTIL	2.000,00	R$ 0,65	R$ 1.300,00

Valor Total Homologado - R$ 2.551,50"

CLÁUSULA SEGUNDA DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições da Ata de Registro de Preços nº 196/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 01 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Prioritta Produtos Hospitalares- EIRELI
CNPJ nº: 29.700.587/0001-23
VINÍCIUS LOPES SALVI
CPF nº: 078.204.279-14
Contratada

Testemunha:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº: 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C3EA1081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO 01.2021

EDITAL DE ABERTURA Nº01/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:
- A Constituição Federal;
- A Lei Orgânica Municipal de Paranaguá;
- A Lei Complementar 230/2019, que institui a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP;
- O Estatuto da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá;
- O Regimento Interno da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá
- A Lei Ordinária 2.767/2007, que dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos doadores de sangue;
- A Lei Ordinária 3.194/2011, que dispõe sobre a reserva de vagas para afrodescendente e índios;
- A Instrução Normativa 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- As Portarias nº 2048/2002; 1.600/2011; 1.601/2011; 10/2017, todas do Ministério da Saúde;

TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o regime celetista, para provimento de vagas e cadastro reserva, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br , com a fiscalização e apoio da Comissão Especial do Concurso Público designada pela Portaria FASP nº 7/2020.

1.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

1.2 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e a criação de cadastro reserva de Empregos Públicos e ou funções, sob regime celetista, no quadro de pessoal da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, de acordo com as Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital, e possui prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

1.2.1 O cadastro de reserva observará, rigorosamente, a quantificação de vagas de empregos públicos previstos no Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

1.3 A seleção para os Empregos Públicos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os Empregos Públicos e prova de títulos de caráter classificatório para os Empregos de nível superior, de acordo com as Tabelas dos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.**

1.4 **A convocação dos classificados para as vagas** e cadastro reserva **informadas nas Tabelas 2.1** e **2.2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, conveniência, oportunidade e a disponibilidade financeira da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, dentro do prazo de validade do concurso.**

1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no Emprego Público estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br**.

1.8 O concurso destina-se ao provimento dos Empregos Públicos conforme a necessidade, oportunidade, conveniência e disponibilidade econômica e financeira da **Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá –** FASP, no prazo de validade de que trata o presente Edital.

1.9 Durante o período de validade do concurso, a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

1.10 As vagas ofertadas e cadastro reserva neste Edital serão lotadas nos órgãos e setores de acordo com a necessidade da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP.

1.11 O candidato, ao se inscrever para qualquer Emprego Público, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.12 O candidato, ao se inscrever para qualquer dos Empregos Públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho em qualquer unidade própria ou administrada pela da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, seja no município de Paranaguá ou outro município que a FASP exerça atividade de gestão em saúde.

1.13 O candidato, ao se inscrever para qualquer dos Empregos Públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.

2. DOS EMPREGO PÚBLICOS

2.1 O código do Emprego Público, o Emprego Público, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição para realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1 – NÍVEL SUPERIOR

Código do Emprego Público	Emprego Público	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas Afrodescendentes	Vagas Índios	Vencimento	Taxa de Inscrição
101	Administrador de Empresas	44 horas	2 + C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 3.325,75	R$ 90,00
102	Advogado	44 horas	1 + C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 4.124,31	R$ 90,00
103	Assistente Social	30 horas	1+ C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 2.608,00	R$ 90,00
104	Contador	44 horas	1 + C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 3.425,61	R$ 90,00
105	Enfermeiro	44 horas	24 + C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 2.794,86	R$ 90,00
106	Farmacêutico Bioquímico	44 horas	4 + C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 2.748,86	R$ 90,00
107	Fisioterapeuta	30 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 2.131,95	R$ 90,00
108	Fonoaudiólogo	30 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 2.253,26	R$ 90,00
109	Médico – Alergia e Imunologia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
110	Médico – Anestesiologista	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
111	Médico – Cardiologista	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
112	Médico – Cirurgia Geral	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
113	Médico – Clínica Médica	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
114	Médico – Generalista	24 horas	30 + C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
115	Médico – Coloproctologia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
116	Médico – Dermatologia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
117	Médico – Endocrinologia e Metabologia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
118	Médico - Gastroenterologia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
119	Médico - Ginecologia e Obstetrícia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
120	Médico - Infectologista	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
121	Médico - Nefrologista	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
122	Médico - Neurologia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
123	Médico - Oftalmologia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
124	Médico - Ortopedia E Traumatologia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
125	Médico - Otorrinolaringologia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
126	Médico - Pediatria	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
127	Médico - Pneumologia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
128	Médico - Psiquiatria	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
129	Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
130	Médico - Reumatologia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
131	Médico – Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
132	Médico - Urologia	24 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 13.104,96	R$ 90,00
133	Nutricionista	40 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 2.567,30	R$ 90,00
134	Psicólogo	30 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 2.212,13	R$ 90,00
135	Terapeuta Ocupacional	30 horas	C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 2.272,13	R$ 90,00

As atribuições e os requisitos para o preenchimento dos Empregos Públicos constam no Anexo I deste Edital.
*** A sigla C.R. dispõe sobre a criação do Cadastro de Reserva ao emprego público descrito.**

TABELA 2.2 – NÍVEL TÉCNICO

Código do Emprego Público	Emprego Público	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas Afrodescendentes	Vagas Índios	Vencimento	Taxa de Inscrição
201	Assistente Administrativo	44 horas	2 + C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 1.435,83	R$ 60,00
202	Técnico em Laboratório	44 horas	4 + C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 1.688,65	R$ 60,00
203	Técnico em Farmácia	44 horas	4 + C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 1.766,09	R$ 60,00
204	Técnico em Enfermagem	44 horas	54 + C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 1.608,00	R$ 60,00
205	Técnico em Segurança do Trabalho	44 horas	1 + C.R.*	Conforme item 5	Conforme item 5	Conforme item 5	R$ 1.923,92	R$ 60,00

2.2 O local de atuação, seja região, localidade, setor, seção, ou unidade, onde cada empregado público aprovado irá prestar os serviços, será em obediência ao Regimento Interno e à necessidade e conveniência da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, sendo por ela delegada a Ordem de Serviço.

As atribuições e os requisitos dos Empregos Públicos constam no Anexo I deste Edital.
*** A sigla C.R. dispõe sobre a criação do Cadastro de Reserva ao emprego público descrito.**

3. REQUISITOS PARA POSSE NO EMPREGO PÚBLICO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá:
aprovação prévia em concurso público nos termos da Lei;
ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
estar em pleno exercício dos direitos políticos;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do Emprego Público, em inspeção médica oficial, determinada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos exigidos no presente Edital, inclusive o contido nos seus respectivos anexos, para o exercício do Emprego Público;
declarar expressamente o exercício ou não de Emprego Público, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de Emprego Públicos;
a quitação com as obrigações eleitorais, nos termos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 4.737, de 15 de julho de 1965;
a quitação com as obrigações militares no caso dos candidatos homens, nos termos do artigo 74 da Lei Federal n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964;
não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, seja da administração pública direta ou indireta, inclusive fundacional, de qualquer natureza, nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para o Concurso Público da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 11 de outubro de 2021, às 23h59min do dia 11 de novembro de 2021, observado horário oficial de Brasília/DF**, através dos endereços eletrônicos **www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br.**

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no Emprego Público e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital.

4.5 Não será permitido, em qualquer hipótese, ao candidato alterar o Emprego Público para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, por meio da instituição financeira ou bancária, da confirmação do pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.6.1 É facultado ao candidato a realização de mais de uma inscrição à empregos públicos distintos, porém, no dia de realização da prova deverá optar por qual Emprego Público irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva. Não haverá ressarcimento do valor pago à título de inscrição.

4.7 **É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição**, **devendo inclusive colocar nome completo no campo destinado para tal**.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do Emprego Público pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP por meio de apuração sumária.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar os endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 12 de novembro de 2021. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão deferidas.**

4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas no prazo estabelecido no item 4.8 do presente Edital.

4.11 A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.12.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, nos termos da Lei Municipal nº 2767, de 05 de Julho de 2007, poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, **nos dias 11 e 12 de outubro de 2021,** por meio do preenchimento online da Ficha de Solicitação de Isenção na área do candidato, após o preenchimento da inscrição que será disponibilizada nos sites www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br.

4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;
II - eleitor que tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral em eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) por 2 eventos eleitorais, consecutivos ou não nos últimos dois anos.
III – for doador de sangue, devendo comprovar no mínimo 3 (três) doações em um ano para entidade oficial ou credenciada da União, Estado ou Município, devendo apresentar no ato da inscrição documento comprobatório emitido pela entidade coletora discriminando o número de doações e datas de sua realização.

4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II - declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13 ou
III - declaração conforme estabelecido no item 4.13.III.

4.14.1 - A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br, deverá ser preenchida e anexado os documentos(formato PDF), após o preenchimento da ficha de inscrição, na área do candidato.

4.14.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.14.3 - Os itens I e II devem ser comprovados conjuntamente e o item III isoladamente.
4.14.4 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **25 de outubro de 2021**, pelos sites www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br.

4.14.5 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, nos termos do item 4.8 do Edital.

4.14.6 – Independentemente de constar no boleto de pagamento, data superior ao do vencimento descrito no inciso VIII do item 4.14, o candidato que efetuar o pagamento fora do prazo estabelecido neste Edital, não terá sua inscrição deferida, sob pena inclusive de não ser feita a devolução da taxa de inscrição.

5. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada Emprego Público elencado no item 2 deste Edital.

§1º A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga.
§2º Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada Emprego Público, durante o processo de validade do concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o Emprego Público no qual se inscreveu será declarada por laudo médico para este fim, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do Emprego Público.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, devendo o mesmo constar nome do candidato, data de expedição, assinatura e carimbo com número do CRM do médico especialista. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação citada no item 4.12.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **17 de novembro de 2021**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 15 deste Edital.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS

5.10 Nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.194 de 13 de outubro de 2011, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos Empregos Públicos do presente concurso público aos afro-brasileiros e índios, que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

§1º A primeira vaga de reserva se dará na 4ª vaga.

§2º Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente e 1 (um) candidato índio, respectivamente, aprovado no Concurso Público, a cada 10 (dez) nomeações de candidatos efetivadas em cada Emprego Público, durante o processo de validade do concurso.

5.11 Considerar-se-á afro-brasileiro ou índio aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra ou índio de acordo com a legislação em vigor.

5.12 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

5.13 Para alcance do benefício citado no item 5.10 deste Edital, o candidato deverá no ato da inscrição optar para concorrer como candidato afrodescendente ou índio.

5.14 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

5.15 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros e Índios**, instituída pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE
6.1 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

6.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

6.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

6.2 Da Candidata Lactante

6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

6.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **amamentando (levar acompanhante);**

6.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.

6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **11 de novembro de 2021** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 86.010-980
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranaguá
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
EMPREGO PÚBLICO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br **a partir da data provável de 17 de novembro de 2021. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.**

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **17 de novembro de 2021.**

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR							
EMPREGO PÚBLICO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Administrator de Empresas; Advogado; Assistente Social; Contador; Enfermeiro; Farmacêutico Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico – Alergia e Imunologia; Médico – Anestesiologista; Médico – Cardiologista; Médico – Cirurgia Geral; Médico – Clínica Médica; Médico – Generalista; Médico – Coloproctologia; Médico – Dermatologia; Médico – Endocrinologia e Metabologia; Médico – Gastroenterologia; Médico - Ginecologia e Obstetrícia; Médico – Infectologista; Médico – Nefrologista; Médico – Neurologia; Médico – Oftalmologia; Médico - Ortopedia e Traumatologia; Médico – Otorrinolaringologia; Médico – Pediatria; Médico – Pneumologia; Médico – Psiquiatria; Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Médico – Reumatologia; Médico – Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia; Médico – Urologia; Nutricionista; Psicólogo; Terapeuta Ocupacional.	1°	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	20,00	Classificatório e Eliminatório
			Legislação Aplicada à Saúde Pública	10	2,0	20,00	
			Conhecimento Específico	20	3,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	2°	Títulos	De acordo com item 11	------	20,00	20,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			--------	-------	--------	120,00	----------

TABELA 8.2

NÍVEL TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Técnico em Laboratório; Técnico em Farmácia; Técnico em Enfermagem; Técnico de Segurança do Trabalho; Assistente Administrativo.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	20,00	Classificatório e Eliminatório
			Legislação Aplicada à Saúde Pública	10	2,0	20,00	
			Conhecimento Específico	20	3,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						**100,00**	----------

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná**, **Brasil**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **12 de dezembro de 2021**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

9.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br **a partir de 08 de dezembro de 2021.**

9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o **Cartão de Informação do Candidato**, impresso através dos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br.

9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

9.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova. Caso o candidato assim necessite deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal para ser acompanhado até a sala da coordenação para assim consumir os alimentos e após poderá voltar à sua sala de realização da prova. Também em hipótese alguma será concedido tempo adicional para a realização da prova devido a ausência para o consumo de alimentos.

9.7.2 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital.

9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que **o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital**. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.12 **Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas**. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.19 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva para não ser eliminado do concurso público.

9.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.24 As datas previstas para aplicação das fases e etapas do concurso público poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia do Covid–19.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10 deste Edital.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de nível superior e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que estiver inscrito conforme os critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1, deste Edital.

TABELA 11.1
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	**10,00 Por título**	**10,00**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	**5,00 Por título**	**5,00**
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre.	**2,50 Por título**	**5,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

11.2 A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão

a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos das **09h00min do dia 09 de dezembro de 2021 até as 23h59min do dia 10 de dezembro de 2021** disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
b) após completado o preenchimento do formulário, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva

11.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato baixar o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos, conforme item 11.2 e 11.3.

11.3.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope que não esteja devidamente identificado com os dados do candidato.

11.3.3 **a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.
11.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocopias autenticadas por cartório competente**.

11.5 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) que não forem cadastrados no formulário de Cadastro de Títulos,
c) cuja fotocopia esteja ilegível,
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação,
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

11.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

11.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.

11.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos,

11.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no formulário, este disponível no site da FAU e a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos,

11.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma

11.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

11.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

11.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 15.

11.14 DA TITULAÇÃO ACADÉMICA

11.14.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

11.14.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende as normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do

Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.14.3 para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

12.2 Para os Empregos Públicos da **Tabela 8.1** a Nota Final dos candidatos aprovados será a nota obtida na **prova objetiva e prova de títulos, desde que atingidos o número mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva.**

12.2.1 Para os Empregos Públicos da **Tabela 8.2**, a Nota Final dos candidatos aprovados será a nota obtida na **prova objetiva, desde que atingidos o número mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva.**

12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
obtiver maior pontuação em Legislação Aplicada à Saúde Pública;
obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa;
tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem. Caso haja candidatos nascidos no mesmo dia, mês e ano e que obtiverem a mesma nota, será solicitado posteriormente cópia da certidão de nascimento para fins de desempate, considerando neste caso a hora, minutos e segundos do nascimento.

12.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio **de listagem geral**, conforme disposto no item 15 deste edital.

13. DA ELIMINAÇÃO
13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

13.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.3 descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na área do candidato assim entendidos:

14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

14.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;

14.1.4 contra o resultado da prova de títulos;

14.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos, nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br**, sob pena de perda do prazo recursal.**

14.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. **Especificamente para o caso do subitem 14.1.2**, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.

14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.15.1 Em hipótese alguma, os recursos poderão discutir nota de outro candidato, sendo o recurso única e exclusivamente direcionado ao recursante. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.

14.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e no Diário oficial do Município de Paranaguá e nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br em quatro listas, sendo:
a) a primeira em ordem classificatória e com pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência;
b) a segunda, em ordem classificatória e com pontuação de todos os candidatos afrodescendentes;
c) a terceira, em ordem classificatória e com pontuação de todos os candidatos índios;
d) a quarta, em ordem classificatória e com pontuação de todos os candidatos PcD.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE
16.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e em edital afixado no mural da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 15.1.

16.4 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do Emprego Público.

16.4.1 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

16.4.2 A falta de apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

16.4.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

16.4.4 O resultado dos exames médicos admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do Emprego Público.

16.4.5 Os candidatos considerados inaptos nos exames admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

16.4.6 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do Emprego Público.

16.5 Para investidura do Emprego Público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de **14 anos**, quando couber;
VII – Carteira de vacinação dos **filhos até 06 (seis**) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até **14 (quatorze) anos** de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.

16.5.1 Deverá também apresentar cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

16.5.2 Demais documentos que a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP considerar necessários, posteriormente informados.

16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.

16.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br.

17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos mencionados.

17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

17.3 A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e a Fundação de Apoio à UNICENTRO - FAU não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

17.3.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

17.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

17.5 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (42) 3623-5892, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Emprego Público e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no Protocolo Geral, localizada na Avenida Gabriel de Lara, nº 977 - Centro, CEP 83203-550, Paranaguá – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 11:00hs e 13:00 às 18:00hs, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 1/2021.

17.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br.

17.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

17.9 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

17.10 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

17.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.12 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá/PR, 04 de outubro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Presidente Da Comissão De Concurso Público
Portaria FASP nº 7/2020

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO E REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

(Fundamento: Art. 24, e Anexo II do Regimento Interno da FASP)

Emprego Público	**Administrador de Empresas**
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo nas áreas afins de Administração de Empresas e registro profissional ativo no Conselho Regional de Administração.
Atribuições	Planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, de informações, custos, financeira, tecnológica, assistência, entre outras; implementar e executar programas e projetos definidos pela FASP; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organização e aos empregados públicos, relativamente ao desempenho das atribuições do emprego; planejar, organizar e executar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Pública, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do emprego que lhes forem solicitadas.

Emprego Público	**Advogado**
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo em Direto e registro profissional ativo na Ordem dos Advogados do Brasil
Atribuições	Postular em juízo representando a Fundação, propor ou contestar ações; solicitar providências ao magistrado ou ministério público; avaliar provas documentais e orais; realizar audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; atuar nos tribunais; e extrajudicialmente, orientar, quando necessário, respostas a questionamentos do Ministério Público por meio de ofícios ou recomendações administrativas; orientar, sobre matérias de direito, quando solicitado, questionamentos apresentados pelo Tribunal de Contas; mediar questões; contribuir na elaboração de regulamentos ou outras normativas da Fundação; elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse da Fundação e analisar as versões definitivas; emitir informações, pareceres jurídicos em demais assuntos de interesse da Fundação; analisar legislação para atualização e implementação; prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Fundação; assessorar negociações internacionais e nacionais; Acompanhar no interesse da Fundação, onde for necessário, perante todas as instâncias em atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais, defendendo os interesses e direitos institucionais. Atuar de forma preventiva junto aos diversos setores da Fundação; zelar pelos interesses da Fundação na manutenção e integridade dos seus bens; preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão em favor da Fundação.

Emprego Público	**Assistente Administrativo**
Requisitos para Admissão	Ensino médio completo
Atribuições	Realizar atividades de atendimento ao público; agendamentos de atendimentos, receber e fazer comunicações telefônicas e comunicações eletrônicas, anotar recados, agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados à unidade administrativa; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos e processos; realizar atividades auxiliares em audiência, inclusive a de digitação de documentos; desempenhar atividades de apoio em reuniões, audiências, etc.; minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessário, entre outros; registrar, digitar ou digitalizar dados essenciais, armazenar arquivos digitais em dispositivos e memórias disponíveis; atender o expediente normal da unidade, controlar arquivos informatizados, redigir documentos, relatórios, etc.; exercer todas as atividades de nível de seu emprego de natureza repetitiva; realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos para reprodução, digitação de textos em geral; controlar e zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego, podendo atuar nas diversas áreas da FASP, tais como administração, finanças, recepção, farmácia, almoxarifado, gestão de pessoas, assistência, faturamento, entre outras. Prestar atendimento e informações sobre produtos e serviços, ao público, pacientes, familiares e acompanhantes, atender fornecedores e/ou clientes, preparar planilhas e relatórios, realizar registros, lançamentos e controles diversos. Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade, apresentação de relatórios das atividades para análise, sempre que solicitado pelo superior hierárquico; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	**Assistente Social**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo e registro profissional ativo no Conselho Regional de Assistência Social
Atribuições	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a FASP; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; efetuar visitas domiciliares; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social nas unidades da FASP; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	**Contador**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Ciências Contábeis e registro profissional ativo no Conselho Regional de Contabilidade
Atribuições	Planejar, supervisionar e executar o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção aos Postulados, Princípios e Convenções da Contabilidade e às exigências legais; supervisionar os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público e ao setor privado; inspecionar regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis; proceder e orientar a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar e proceder os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; registrar e controlar a dívida os obrigações da FASP, seja a dívida fundada ou flutuante; organizar, executar, controlar e responder por balancetes, balanços e demonstrativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público e setor privado, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da FASP; assessorar gerencialmente os gestores públicos quanto aos aspectos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas; audita operações contábeis; executar perícia contábil; consolidar atos orçamentários da FASP; acompanhar e controla a execução orçamentária da FASP; acionar medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; promover a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal; organizar, assessorar e executar as audiências públicas de prestações de contas; atender e responder contabilmente os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala, se necessário e conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Enfermeiro**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Enfermagem e registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem
Atribuições	Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros que forem definidos pela FASP; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, protocolos, POP'S, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares em todas as especialidades e áreas que forem abrangidas pela FASP, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico e na preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em atendimentos clínicos e em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, Ministério da Saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.) ou unidades da FASP, em todas as fazes do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, aos usuários e outros serviços, seguindo Protocolos; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes comunitário de Saúde e de Endemias, em conjunto com outros membros das equipes, se definido pela Gestão; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros profissionais; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde da FASP; Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade; - Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação; realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; - Cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo; o exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Farmacêutico e Bioquímico**
Requisitos para Admissão	Ensino superior em Farmácia e Bioquimica, registro profissional ativo no Conselho Regional de Farmácia
Atribuições	Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas pública de saúde. Cumprir as normas emanadas pela

	FASP, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; informar os pacientes, quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentos com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamento e correlatos. Interpretar e avaliar prescrições médica. Efetuar análises clínicas ou outras, dentro da competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames tais como: de hematologia, parasitologia, microbiologia, imunologia entre outros. Interpretar os resultados, colaborando com o diagnóstico médico. Executar a parte técnica prática dos exames no laboratório desde a coleta de materiais até a emissão de laudos finais de análise. Responsabilizar-se pela Coordenação e/ou Supervisão da rotina de serviços executadas pela Equipe Técnica. Elaboração e confecção de documentos pertinentes. Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente em todas as especialidades e áreas que forem abrangidas pela FASP; executar as demais atividades correlatas a habilitação profissional O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Fisioterapeuta**
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Atribuições	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais dos pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades, definidos pela FASP; atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; elaborar diagnóstico fisioterapêutico dos pacientes, identificando sua capacidade funcional; realizar as atividades destinadas à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de técnicas fisioterapêuticas; planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos; emitir laudos e efetuar levantamentos quando solicitado; apoiar a elaboração e manutenção do manual de instruções operacionais técnicas e administrativas da Fisioterapia. Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade; Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação; Cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo; Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Fonoaudiólogo**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Fonoaudiologia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia
Atribuições	Desenvolver trabalhos de maneira preventiva; atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos. Realizar avaliação individual nas unidades da FASP dando orientações aos pacientes, pais ou responsáveis. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento em casos que envolvem a Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos; Avaliar e oferecer terapia da deglutição e das estruturas do sistema estomatognático; Indicar condutas quanto a via e modo de alimentação e estabelecer prognóstico para a deglutição orofaríngea; Promover funções estomatognáticas de sucção, mastigação e deglutição; Promover juntamente, com a equipe, condutas que auxiliem desmame, se necessário; Avaliar e realizar terapia de voz, fala e linguagem nos pacientes em toda e qualquer fase; Reabilitar o paciente a execução de suas funções mentais superiores, visando compreensão da palavra falada; Realizar estimulação miofuncional de pacientes crônicos. Realizar avaliação miofuncional orofacial e estimulações específicas para os recém-nascidos e lactentes considerados de risco, a fim de diminuir e/ou evitar o uso de sondas enterais e gástricas; auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição. Definir condutas preventivas e terapêuticas referente à alimentação de recém-nascidos a termo e pré-termo e crianças, e informar aos membros da equipe os riscos e consequências da broncoaspiração no tratamento da criança disfágica, prevenindo complicações do quadro clínico; Incentivar, apoiar, promover e acompanhar o binômio mãe-bebê no processo de aleitamento materno através de orientações e intervenção nas dificuldades de sucção e deglutição de recém-nascidos e lactentes; Realizar teste da linguinha em recém-nascidos e lactentes, teste da orelhinha , imitanciometria. Participar na organização e atendimentos em programas estabelecidos pela FASP. Promover a saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos na função. Orientar familiares, equipe e paciente. Desenvolver atividades de formação continuada para outros profissionais. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Médico - Alergia e Imunologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Alergia e Imunologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Alergia e Imunologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar exame físico e identificar sua relação com a alergia e exame físico; solicitação e interpretação de exames laboratoriais relacionados com alergia e imunologia; realizar testes cutâneos e de contato; realizar testes de provocação para doença alérgica e imunológica; analisar e aconselhar sobre alérgenos e irritantes ambientais ou transportados pelo ar ou ingeridos; realização e avaliar testes de função pulmonar e testes de marcadores inflamatórios; realizar imunoterapia específica com alérgenos e venenos; realizar tratamento farmacológico de transtornos alérgicos e doenças relacionadas; propor estratégias de modificação ambiental para reduzir a exposição a alérgenos; realizar e/ou prescrever terapia imunomoduladora; realizar dessensibilização a medicamentos e alimentos; realizar avaliação e tratamento de competência alérgica e imunológica; realizar prevenção primária, secundária e terciária de doenças alérgicas; realizar educação de pacientes, cuidadores e médicos de atendimento primário; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico - Anestesiologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar procedimentos de anestesia, devendo com antecedência, conhecer as condições clínicas do paciente a ser submetido à mesma, cabendo ao anestesista decidir da conveniência ou não da prática do ato anestésico, de modo soberano e intransferível; realizar anestesias gerais ou regionais com segurança, assim como manter a vigilância permanente ao paciente anestesiado durante o ato operatório, estando o médico sempre junto a este paciente; verificar os sinais vitais do paciente e registrá-los em ficha própria durante o ato anestésico, assim como a ventilação, oxigenação e circulação devem ser avaliadas intermitentemente; aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. E, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Cardiologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; atuar na clínica geral e realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca

	Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio; ou efetuar encaminhamentos que se façam necessários na ausência de equipamentos apropriados, realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Cirurgia Geral**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; tomar providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas ou respectivos encaminhamentos, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Clínica Médica**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

Emprego Público	**Médico – Generalista**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade junto às Unidades de Pronto de Atendimento de Urgência e Emergência; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

Emprego Público	**Médico – Coloproctologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Coloproctologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Coloproctologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento para doenças intestinais, do reto e do ânus e demais áreas de responsabilidade da especialidade. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Dermatologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Dermatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Dermatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar o diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças da pele, infecciosas, pelos, mucosas, cabelos e unhas e demais áreas de competência da especialidade; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Endocrinologia e Metabologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireoide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; diagnosticar e tratar de doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc.; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Gastroenterologia**

Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Gastroenterologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento para doenças do refluxo gastroesofágico, gastrite e úlcera gástrica, pedra na vesícula, hepatite e cirrose, síndrome do intestino irritável, pancreatite, doença inflamatória intestinal, intolerância à lactose e hemorroidas, e demais áreas inerentes a especialidade. Realizar exames e pareceres conforme determinação da especialidade; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Ginecologia e Obstetrícia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Infectologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Infectologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e se necessário, hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Nefrologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nefrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e encaminhamentos necessários para doenças afetas a insuficiência renal e glomerulonefrites, complicações renais de doenças autoimunes, hipertensão arterial, infecção urinária, cálculo renal de repetição, alterações hidreletrolíticas (alterações dos sais minerais do sangue, como sódio, potássio, cálcio, fósforo, etc.), alterações do metabolismo ácido-básico, doença policística renal e diabetes insípidos nefrogênico; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Neurologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Neurologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; Realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica. Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Instituição. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet. - Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	**Médico – Oftalmologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Oftalmologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnósticos e tratamentos para doenças relacionadas à anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Ortopedia e Traumatologia**

Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diangnóstico e providenciar encaminhamentos que se façam necessários para tratamento na área de ortopedia e traumatologia; emitir laudos periciais. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Otorrinolaringologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento em doenças na área de otorrinolaringologia; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Pediatria**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; acompanhar o desenvolvimento físico e psíquico de crianças; prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Pneumologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pneumologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pneumologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, tuberculose ou outras áreas de responsabilidade da especialidade, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Psiquiatria**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; emitir laudos periciai: diagnosticar, tartar ou dar encaminhamentos que se façam necessários para as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Radiologia e Diagnóstico por Imagem**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar, supervisionar e laudar exames radiológicos e de imagens em geral e dentro do limite definido pela legislação na especialidade, empregando técnicas especiais, para atender à solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Técnicas de Radiologia em Pacientes infantis, adultos e idosos. Principais achados nos Exames Radiológicos nas diversas doenças. Técnicas de Ecografia. Principais achados na ecografia; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Possuir disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Médico – Reumatologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Reumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das

	atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar o diagnóstico e emissão de laudos de exames radiográficos e ultrassonográficos gerais, e específicos, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde, e em especial atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Urologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Urologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Urologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; planejar e realizar transplante; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Nutricionista**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Nutrição e registro profissional ativo no Conselho Regional de Nutrição
Atribuições	Planejar, implantar e acompanhar a implantação de serviços de nutrição clínica, produção ou social nas unidades da FASP; elaborar, avaliar, orientar serviços de atendimento nutricional; direcionar programas de educação alimentar com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização do melhor uso dos alimentos e aproveitamento dos mesmos com indicação de receituários, indicação de valor nutricional; desenvolvimento da conscientização do papel do alimento no meio ambiental indicando o melhor aproveitamento dos mesmo e que reflitam o menor impacto no meio ambiente durante seu aproveitamento, orientar a educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização de possíveis quadros envolvendo a qualidade e produção harmoniosa de receitas alimentares; participação efetiva em equipe interdisciplinar; promover a avaliação do consumo alimentar de pacientes, considerando as necessidades específicas de cada faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional; executar atendimento individualizado de pacientes, orientando sobre a alimentação individual e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais sob sua responsabilidade com intuito de promover a eficiência e economia dos bens e serviços públicos; planejar, organizar e qualificar colaboradores em cursos de capacitação e treinamento de técnicos e demais colaboradores da FASP; elaboração de pareceres e informações de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas a função profissional, dentro de suas atribuições; elaborar prescrições, formulações, descritivos, pareceres, receituários, rótulos técnicos de componentes alimentícios, usando os recursos oferecidos; disponibilidade para treinamentos dentro e fora da unidade a que estiver submetido; elaboração de cardápios e dietas, bem como a criação e/ou acompanhamentos de programas municipais, estaduais e federais, referentes a alimentação/nutrição. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Psicólogo**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Psicologia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia
Atribuições	Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração. Participar do recrutamento s seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções. Elaborar, executa e avalia, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos. Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional. Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais. Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho. Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia). Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador. Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação. Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações. Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem. Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas. Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações. Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida. Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Técnico de Enfermagem**
Requisitos para Admissão	Ensino médio completo, formação técnica em Enfermagem e registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem.
Atribuições	Auxiliar, sob supervisão, o Médico ou Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades da FASP, verificando sinais vitais, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório; preparar e esterilizar materiais e instrumentais, ambientes e equipamentos; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames de eletro encéfalo gráficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo, segundo instruções médicas; elaborar relatórios das atividades quando solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado conforme rotina pré estabelecida na lotação; quando necessário, acompanhar em as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição médica; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas, de urgência e emergência e demais atividades; prestar assistência a profissionais da área de saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Nas unidades que compõem a FASP: participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do local de trabalho; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde; realizar o acolhimento do paciente nos serviços disponibilizados pela FASP; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos hospitalares. Realizar demais atividades que competem a profissão conforme Conselho de Classe. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	**Técnico de Segurança do Trabalho**

Requisitos para Admissão	Ensino médio completo, formação técnica de Segurança do Trabalho e registro ativo na Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério da Economia.
Atribuições	Informar a Diretoria da FASP, através de parecer técnico, sobre todo e qualquer risco existente nos ambientes de trabalho ou com funcionários, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho da FASP e avaliar os resultados alcançados; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, inclusive por terceirizados; encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do empregado; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na Legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; informar sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na FASP, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o empregado; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Terapeuta Ocupacional**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Terapia Ocupacional e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Atribuições	Executar métodos e técnicas terapêutico ocupacionais, objetivando promover o desempenho ocupacional satisfatório do paciente, restaurando, desenvolvendo e conservando sua funcionalidade em todas as áreas de ocupação; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes, utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de reuniões; participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela FASP; elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação; - realizar demais atividades inerentes ao emprego; ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Emprego Público	**Técnico em Laboratório**
Requisitos para Admissão	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas/Patologia Clínica, acompanhado do Histórico de Ensino Médio
Atribuições	Exercer atividades de nível médio referente à suas atribuições profissionais relacionadas à execução de hematologia e hemoterapia; executar atividades de acompanhamento dos pacientes e dos doadores de sangue; coletar sangue do doador e do paciente para fins terapêuticos e laboratoriais, de acordo com os parâmetros técnicos e tecnológicos específicos; realizar atendimentos primários em caso de intercorrências com o doador e com o paciente; realizar os exames laboratoriais para triagem de sangue e transfusão de sangue; realizar infusão de sangue, hemocomponentes e hemoderivados; acompanhar o paciente durante transfusão, relatar e notificar as reações adversas decorrentes das transfusões de sangue; dar suporte aos serviços de hemoterapia no atendimento aos pacientes e nas atividades de rotina para organização do serviço, incluindo cuidados com equipamentos, insumos, reagentes e transporte dos materiais; assistir ao pessoal de nível superior da unidade; assistir no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de laboratório; supervisionar e orientar as atividades dos auxiliares de serviços de laboratório; execução de coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas para testes e exames de laboratório; participar e executar, junto a outros profissionais técnicos, a preparação de soluções reativas e suas titulações, meios de cultura e coloração, semeando e repicando microorganismos; preparar as amostras para realização de exames; executar as técnicas e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; proceder a utilização de técnicas para limpeza, secagem e esterilização de material; documentar as análises realizadas, registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; conhecer, montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos simples, verificar seu funcionamento, solicitar instruções sob os mais complexos ao seu supervisor; proceder o levantamento de material revisando a provisão, bem como requisição dos mesmos; digitação em programas específicos; separação de amostras; armazenamento das amostras para rastreabilidade; zelar e respeitar o bem público; participar ativa e continuamente de programas de qualidade; contribuir para o bom relacionamento interpessoal com todos os colaboradores e público em geral; executar tarefas correlatas; seguir orientações internas quanto a separação de resíduos sólidos e líquidos nos setores; participar de programas de treinamento e desempenhar outras tarefas correlatas, compatíveis com a sua categoria profissional; participar de programas de educação permanente. Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos da qualidade. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. Realizar outras tarefas correlatas ao seu emprego. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão

Emprego Público	**Técnico em Farmácia**
Requisitos para Admissão	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Farmácia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação
Atribuições	Realizar operações farmacotécnicas; Auxiliar nos processos de manipulação das bases farmacêuticas (líquidos, sólidos e semissólidos); conferir fórmulas; efetuar manutenção de rotina em equipamentos e utensílios de laboratório; controlar estoques; realizar testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Realizar procedimentos de separação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. As atividades são desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. - Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.
Legislação Aplicada a Saúde Pública: Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Normas Operacionais Básicas do SUS; Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICO NÍVEL SUPERIOR
CARGO: 101 ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
Conhecimento Específico: Administração Geral: Organização e Gestão. Tipos de organizações. Estrutura organizacional. Cultura organizacional. Ciclo de vida das organizações. Arquiteturas organizacionais: técnica de levantamento e coleta de dados. Elaboração de diagnósticos organizacionais. Estrutura de poderes: centralização, descentralização. Estrutura de trabalho: simplificação administrativa, documentos normativos da organização. Ciclo de vida das informações (origem, transformação, destinos), definição dos processos produtivos, desenho da estrutura dos processos, informações de entrada e de saída de cada processo. Metodologias de construção de fluxogramas. Controle. Processo decisório. Gerenciamento de conflitos. Estratégia e Planejamento. Conceitos sobre estratégia. Conceitos sobre planejamento. Tipos e níveis de planejamento. Conceitos sobre planejamento estratégico. Metodologias de planejamento estratégico. Análise de cenários (análise do ambiente interno e externo). 2.7. Estabelecimento dos objetivos estratégicos. Administração por objetivos. Formulação de estratégias. Desdobramento e implementação de estratégias. Ferramentas de análise para o planejamento estratégico. Sistemas de controle e monitoramento para o planejamento estratégico. Balanced scorecard. Elaboração e Gerenciamento de projetos. Principais conceitos. Diferenças entre operações continuadas, projetos, programas e portfólio. Partes interessadas do projeto. Definições: Gerenciamento do escopo. Gerenciamento de custos. Gerenciamento de tempo. Gerenciamento de recursos humanos. Gerenciamento de comunicação. Gerenciamento de aquisições. Gerenciamento de riscos. Finanças e Orçamento Público: Orçamento público. Funções do orçamento público. Conceito. Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo

orçamentário. O orçamento público no Brasil. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Outros planos e programas. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira.. Acompanhamento da execução. Alterações orçamentárias. Lei de Responsabilidade Fiscal. Conceitos e objetivos. Transparência, controle e fiscalização. Matemática Financeira Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real de operações de financiamento, empréstimo e investimentos. Fluxo de caixa. Gestão de Pessoas: Gestão de Pessoas. Evolução e as funções de Recursos Humanos. Estratégias de Recursos Humanos. Avaliação de desempenho. Gestão por competências. Liderança e desenvolvimento gerencial. Clima Organizacional. Grupos e equipes de trabalho. Qualidade de vida no trabalho. Gestão de Programas de Saúde. Procedimentos na Administração de Recursos Humanos na esfera pública. Registros funcionais: exigências legais. Processo admissional. Obrigações previdenciárias e de tributos. Controle de frequência e de férias. 2. Rotinas de Folha de Pagamento. Prescrição. Cálculos matemáticos em RH. Estruturas de remuneração na administração pública. Lei Federal 11.788/2008. Gestão de Recursos Materiais: Classificação de materiais. Atributos para classificação de materiais. Tipos de classificação. Metodologia de cálculo da curva ABC. Gestão de estoques. Compras. Organização do setor de compras. Etapas do processo. Especificação de materiais, confecção de termo de referência e projeto básico. Perfil do comprador. Modalidades de compra. Cadastro de fornecedores. Compras no setor público. Objeto de licitação. Edital de licitação. Recebimento e armazenagem. Entrada. Conferência. Objetivos da armazenagem. Critérios e técnicas de armazenagem. Arranjo físico (leiaute). Distribuição de materiais. Características das modalidades de transporte. Estrutura para distribuição. Gestão patrimonial. Tombamento de bens. Controle de bens. Inventário. Alienação de bens. Alterações e baixa de bens. Gestão de Documentos. Conceitos fundamentais de arquivologia: teorias e princípios. Gerenciamento da informação e gestão de documentos aplicada aos arquivos governamentais. Gestão de Contratos: Legislação aplicável à contratação de bens e serviços. Lei Federal nº 8.666/1993. Lei Federal 10.520/2002. Lei Estadual 15.608/2007.

CARGO: 102 ADVOGADO

Conhecimento Específico: Legislação Básica: Lei Orgânica do Município de Paranaguá-PR. Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá-PR. Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Direito Administrativo: Conceito de direito administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. Estrutura administrativa da Administração Pública (conceito; elementos e poderes do estado, organização do estado e da administração, governo e administração, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos). A atividade administrativa (conceito de administração, natureza e fins da administração, princípios básicos da administração). Os poderes e deveres do administrador público (poder-dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade, dever de prestar contas). O uso e abuso do poder (uso do poder, abuso do poder). Poderes Administrativos (distinção entre poderes administrativos e poderes políticos, poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, polícia sanitária). Atos administrativos (conceito e requisitos do ato administrativo, atributos do ato administrativo, classificação dos atos administrativos). Espécies de atos administrativos. Teoria dos motivos determinantes. Invalidação dos atos administrativos. Ideia geral sobre contrato. Conceito, peculiaridades e interpretação do contrato administrativo. Formalização do contrato administrativo (normas regedoras do contrato, instrumento e conteúdo do contrato administrativo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato). Execução do contrato administrativo (direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato e recebimento do seu objeto, extinção, prorrogação e renovação do contrato). Inexecução, revisão e rescisão do contrato (inexecução do contrato, causas justificadoras da inexecução do contrato, consequências da inexecução, revisão do contrato, rescisão do contrato, suspensão do contrato). Principais contratos administrativos (contrato de obra pública, contrato de serviço, contrato de fornecimento, contrato de concessão, contrato de fornecimento, contrato de concessão, contrato de gerenciamento, contrato de gestão, termo de parceria). Consórcios e convênios. Licitação (conceitos, finalidades, princípios e objeto da licitação, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade de licitação, procedimento, anulação e revogação da licitação). Modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão). Sanções penais referente à contratos administrativos e licitação. Conceito e classificação dos serviços públicos. Regulamentação e controle. Requisitos do Serviço e Direitos do Usuário. Competência para prestação de serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Autarquias (conceito e caracteres, controle, privilégios, autarquias de regime especial, agências reguladoras). Fundações (considerações gerais, caracteres). Agências executivas. Empresas estatais ou governamentais (conceito e caracteres, controle, espécies e forma jurídica). Entes de cooperação: entidades paraestatais (conceito e espécies). Serviços delegados a particulares (serviços concedidos). Serviços permitidos. Serviços autorizados. Convênios e consórcios administrativos. Servidores públicos. Classificação na constituição. Regime jurídico. Organização do serviço público (organização legal, conselhos de política de administração e remuneração de pessoal, escolas de governo, cargos e funções, criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, provimento de cargos, direitos do titular do cargo, acesso a informações privilegiadas, competência para organizar o serviço público, observância das normas constitucionais. Normas constitucionais pertinentes aos servidores (acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos, concurso, desinvestidura de cargo ou emprego público, paridade de vencimentos, vedação de equiparações e vinculações, acumulação de cargos, empregos e funções públicas, estabilidade, previdência social, sistema de previdência social do servidor, regime jurídico peculiar, regras previdenciárias de transição, exercício de mandatos eletivos, demissão de vitalícios e estáveis, reintegração, recondução, reversão, readmissão e aproveitamento, responsabilização civil de servidores, abrangência das normas constitucionais, competência da justiça comum. Lei de Responsabilidade Fiscal. Deveres e direitos dos servidores (deveres, restrições funcionais, direitos, sistema remuneratório, remuneração, subsídio, vencimentos, vantagens pecuniárias, indenizações). Responsabilidade dos servidores (responsabilidade administrativa, responsabilidade civil, responsabilidade criminal, meios de punição, sequestro e perdimento de bens, enriquecimento ilícito e improbidade administrativa, abuso de autoridade). Domínio público. Conceito e Classificação dos bens públicos. Administração dos bens públicos. Utilização dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade civil da administração (reparação de danos: ação de indenização e ação regressiva). Controle na administração (a necessidade de controle, conceito de controle, tipos e formas de controle). Responsabilidade fiscal. Controle administrativo (conceito, meios de controle, processo administrativo, modalidades de processo administrativo, processo administrativo disciplinar, meios sumários, sindicância, verdade sabida, termo de declarações, processo administrativo tributário). Controle legislativo (conceito, fiscalização dos atos da administração). Controle judiciário (conceito, atos sujeitos a controle comum, atos sujeitos a controle especial, meios de controle judiciário). Administração em juízo (representação em juízo, atuação processual, execução do julgado, execução fiscal, despesas judiciais, prescrição, sequestro e perdimento de bens). Organização administrativa brasileira (a administração federal, administração direta e indireta, os princípios fundamentais da administração pública: planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle). Direito Constitucional: Constituição. Conceito. Classificação. A organização do Estado. Poderes e funções. Repartição de competências. A União, os Estados e os Municípios. Suas atribuições. Competência exclusiva, concorrente e residual para legislar. A Administração Pública. Princípios que a norteiam. Servidores Públicos. Ingresso na carreira pública. Direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. Normas constitucionais e a hierarquia das leis. A desconstitucionalização, recepção e repristinação. Inconstitucionalidade formal e material, originária e superveniente. O controle da constitucionalidade das leis. Sistema concentrado e difuso. Ação direta e incidental. Tutela constitucional das liberdades: mandado de segurança coletivo, habeas corpus, ação popular. habeas data, mandado de injunção, ação civil pública, direito de petição. Direitos e garantias constitucionais. Direitos sociais. Interesses individuais, coletivos, difusos e homogêneos. Poder Judiciário; organização; competência; autonomia. Justiça dos Estados. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas. Direitos Sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. Poder Legislativo. Princípios constitucionais da administração pública: princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. Responsabilidade do Estado. Serviços Públicos. Servidores públicos: remuneração

dos servidores. Aspectos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF): conceitos, limites com pessoal, limites de endividamento, retornos aos limites, tratamento das receitas e despesas públicas, RREO, RGF entre outros aspectos. Direito Civil: Lei. Eficácia da lei. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação da lei. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas: Das Pessoas Naturais, Das Pessoas Jurídicas, Do Domicílio. Dos Bens. Dos Fatos Jurídicos: Dos Negócios Jurídicos; Dos Atos Jurídicos Lícitos, Dos Atos Ilícitos, Da Prescrição e Decadência. Da Prova. Do Direito das Obrigações: Das Modalidades das Obrigações, Da Transmissão das Obrigações, Do Adimplemento e Extinção Das Obrigações, Do Inadimplemento das Obrigações, Dos Contratos em Geral. Da Responsabilidade Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Das Tutelas Provisórias. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e Dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Da Execução Fiscal. Da Exceção de Pré-Executividade. Procedimentos Especiais: Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública e Ação de Improbidade Administrativa. Noções de Direito do Trabalho: Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. Do aviso prévio. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. Do salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. Da prescrição e decadência. Da segurança e medicina no trabalho: das atividades insalubres ou perigosas. Da proteção ao trabalho do menor. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. Das comissões de Conciliação Prévia. Noções de Direito Processual do Trabalho: Da Justiça do Trabalho: organização e competência. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). Dos atos, termos e prazos processuais. Da distribuição. Das custas e emolumentos. Das partes e procuradores: do jus postulandi; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. Das exceções. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. Das provas. Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da legitimidade para ajuizar. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. Da sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). Dos embargos à execução. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006).

CARGO: 103 ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimento Específico: Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações. Seguridade Social no Brasil. Serviços, Programas, Benefícios e Projetos da Política de Assistência Social. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Trabalho Social com Famílias em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Acolhimento Familiar e Institucional. Direção e coordenação de CRAS, CREAS. Elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de proteção social. Desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais). Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei que Regulamenta a profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social.

CARGO: 104 CONTADOR

Conhecimento Específico: Lei 4320/1964 com a interpretação da MCASP e Lei Complementar 101/2000. Introdução a Contabilidade Pública, Aspectos Gerais sobre Orçamento Público, Aspectos Gerais sobre a execução orçamentária e financeira. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis, conforme Lei 4320/64 e Lei Complementar 101/2000. Princípios Fundamentais de Contabilidade: Conceitos e Tipos. Noções Gerais: Conceitos e Objetivos da Contabilidade. Finalidades da Contabilidade. Campo de Atuação. Relatórios Gerenciais: Periodicidade, Comparações Orçado/Fixado x Realizado/Executado, Consolidação Periódica, Fonte Única ou Banco de Dados. Patrimônio: Bens, direitos e Obrigações: Conteúdos, Classificações e Critérios de Avaliação. Patrimônio Líquido: Conceito, Estrutura e Importância. Variações Patrimoniais: Conceito e Classificação. Gestão: Conceito: Aspectos Econômicos e Financeiros. Despesas, Receitas, Resultados e Custos. Período Administrativo e Exercício Financeiro. Regimes de Caixa e Competência. Teoria da Escrituração: Conceitos e Finalidades. A Conta: Conceito, Estrutura, Classificação. Método de Escrituração: Partidas Dobradas, Princípios. Plano de Contas: Estrutura do Plano de Contas. Livros de Escrituração. Registro de Operações. Depreciações, Amortizações e Provisões. Balancete de Verificação. Encerramento do Exercício. Determinação e Destinação do Crédito. Inventário: Conceito e Finalidades. Principais. Classificação do Inventário. Avaliação e Reavaliação dos Bens e demais Elementos do Patrimônio. Orçamento: Conceito e Importância. Período Orçamentário. Contabilidade Pública: Necessidades e serviços públicos. Órgãos e funções. Organismo público constitucional e organização administrativa. Controle interno e Controle externo da Administração Pública. A organização dos serviços de contabilidade, relacionamento com o estudo de organização e gestão. O órgão econômico estatal. Controle da contabilidade e auditoria. Organismo Financeiro. Patrimônio Público. Conceituação. Estudo qualitativo do patrimônio, substância e contra-substância. Patrimônio financeiro e patrimônio permanente. Bens públicos. Dívida pública. Estudo quantitativo do patrimônio público. Processos fundamentais e processos acessórios de gestão. Período administrativo e exercício financeiro. Regimes contábeis. Gestão financeira. Equilíbrio anual e equilíbrio cíclico. Receita orçamentária e extra orçamentária. Despesa orçamentária e despesa extra orçamentária. Classificação da receita e da despesa. Fases administrativas da receita e da despesa orçamentária superveniência e insubsistência. O regime de adiantamentos. O inventário público. Objeto e classificação dos inventários. Procedimentos dos inventários. Preceitos legais. A escrituração e suas limitações. Planos de contas. Sistemas Escrituração. As operações de determinação dos resultados financeiros e econômicos do exercício. Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial. Demonstração das variações, patrimoniais. Prestação e julgamento de contas governamentais. Poder legislativo e Tribunal de Contas da União. Normas brasileiras de contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade.

CARGO: 105 ENFERMEIRO

Conhecimento Específico: Modelos de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção a Saúde. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde doença das famílias e do coletivo. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia de Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Saúde da Criança: Ações de enfermagem na promoção da Saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN.

RN de risco e de crianças de baixo peso. Condutas de enfermagem em pediatria. Aleitamento materno. Transtornos comuns da infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação. Transtornos mais comuns na infância. Saúde da Mulher: Sistematização da assistência de enfermagem no pré-natal. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da Mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do Adulto e do Idoso: Educação para o autocuidado. Cuidados de Enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente /paciente. Ações que visam à prevenção, tratamento e controle de doenças infecto contagiosas e/ou crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Tratamento de feridas. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância epidemiológica: A prevenção e o controle das doenças transmissíveis no PSF. Atuação da equipe na Vigilância epidemiológica. Perfil epidemiológico da comunidade. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à Saúde Mental: Saúde Mental no PSF. Reconhecer as categorias de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: 106 FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Conhecimento Específico: Conhecimento Específico:Farmacologia Geral: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; PARASITOLOGIA CLÍNICA: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas; Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. MICROBIOLOGIA CLÍNICA: Enterobacteriaceae, Mycobacteriacea e Streptococaceae: patologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial; Meios de cultura para bacteriologia: generalidades, métodos de coloração. BIOQUÍMICA CLÍNICA: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas, transmitância, absorbância, curva e fator de calibração; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica das dosagens de: glicose, hemoglobina glicada, uréia, ácido úrico, creatinina, colesterol e frações, triglicérides, proteínas totais e albumina, bilirrubina total, direta e indireta. Fosfatases: ácida e alcalina, amilase, creatinofosfoquinse, desidrogenase lática. Transminases: glutânico oxalacética e glutânico-pirúvico. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. HEMATOLOGIA CLÍNICA: Interpretação clínica de eritrograma e hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Leucoses: Alterações no sangue periférico; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sangüínea e doenças autoimunes; Coagulação e hemostasia: diagnóstico laboratorial das doenças vasculares, plaquetárias e das principais coagulopatias; Coleta e métodos de coloração para exames hematológicos. IMUNOLOGIA CLÍNICA: Diagnóstico imunológico das infecções bacterianas (salmonelose, brucelose, sífilis); Diagnóstico imunológico das infecções virais: mononucleose infecciosa, hepatites, rubéola, AIDS, rotavírus, citomegalovírus; Imunofluoerescência para Toxoplasmose e Doenças de Chagas.

CARGO: 107 FISIOTERAPEUTA

Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios da cinesiologia; Exame clinico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termo terapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: 108 FONOAUDIÓLOGO

Conhecimento Específico: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Potenciais Evocados Auditivos. Emissões otoacústicas. Triagem auditiva nenonatal. Exames audiométricos. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Deglutição. Mastigação. Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatal, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública: Saúde Escolar. Lei nº 8.112/90.

CARGO: 109 MÉDICO – ALERGIA E IMUNOLOGIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Prevenção primária e secundária em alergia. O sistema imune. Tolerância imunológica e autoimunidade. Terapia imunobiológica em alergia e imunologia. Epidemiologia das doenças alérgicas. Rinite alérgica e rinossinusites. Asma brônquica. Pneumonites de hipersensibilidade. Alergia ocular. Dermatoses alérgicas (incluindo dermatite atópica e dermatite de contato). Urticária e angioedema. Alergia alimentar mediada por IgE e não mediada por IgE. Alergia a insetos Reações de hipersensibilidade a medicamentos e vacinas. Anafilaxia. Alergia ocupacional. Erros inatos da imunidade (imunodeficiências primárias. Métodos diagnósticos “in vivo” e “in vitro” em alergia. Imunodeficiências secundárias. Imunoterapia alérgeno-específica e dessensibilização.

CARGO: 110 MÉDICO – ANESTESIOLOGISTA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Legislações para a Prática da Anestesiologia. Avaliação e Preparo Pré-Anestésico. Avaliação e Controle das Vias Aéreas. Problemas Decorrentes do Posicionamento do Paciente na Mesa Cirúrgica. Monitorização Neurológica, Respiratória, Cardiovascular, Neuromuscular e Hematológica. Fisiologia e Farmacologia do Sistema Nervoso Central e Autônomo. Fisiologia e Farmacologia do Sistema Cardiocirculatório. Fisiologia e Farmacologia do Sistema Respiratório. Fisiologia e Farmacologia do Sistema Urinário. Anestesia e o Paciente Obeso. Farmacologia dos Anestésicos Venosos. Farmacologia dos Anestésicos Inalatórios. Farmacologia dos Anestésicos Locais 15. Transmissão e Bloqueio Neuromuscular. Recuperação Pós-anestésica. Anestesia em Urologia

Anestesia em Obstetrícia. Anestesia em Ortopedia. Anestesia para Cirurgia Abdominal. Anestesia para Otorrinolaringologia. Anestesia para Oftalmologia. Anestesia Ambulatorial. Anestesia e Sistema Endócrino. Anestesia em Urgências e no Trauma. Anestesia para Cirurgia Plástica. Anestesia Bucomaxilofacial e para Odontologia. Anestesia para Cirurgia Torácica. Anestesia para Cirurgia Cardiovascular. Anestesia para Neurocirurgia. Anestesia em Geriatria. Anestesia em Pediatria. Anestesia para Procedimentos Fora do Centro Cirúrgico. Eventos Adversos em Anestesiologia.

CARGO: 111 MÉDICO – CARDIOLOGISTA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Avaliação do paciente com doença cardiovascular: história e exame físico; eletrocardiografia; teste ergométrico; ecocardiografia; radiografia de tórax em doença cardiovascular; cardiologia nuclear; ressonância magnética cardiovascular; tomografia computadorizada do coração; cateterismo cardíaco. Parada cardíaca e ressuscitação cardiopulmonar: conceitos e definições; reconhecimento da parada cardíaca; suporte básico de vida; desfibrilação; emprego de drogas; técnicas alternativas; medidas após restabelecimento de ritmo com perfusão espontânea. Insuficiência cardíaca: fisiopatologia; avaliação clínica e métodos complementares; tratamento do paciente com fração de ejeção reduzida; tratamento do paciente com fração de ejeção preservada; tratamento cirúrgico; transplante cardíaco; terapias emergentes; abordagem e tratamento das apresentações agudas e crônicas agudamente descompensadas. Arritmias: mecanismos básicos para gênese de arritmias; diagnóstico; drogas anti- -arrítmicas; emprego de marcapassos, cardioversores e desfibriladores; síncope. Síndromes coronárias isquêmicas agudas: avaliação da dor torácica na sala de emergência; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das apresentações com supra de ST; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das apresentações sem supra de ST; reconhecimento e tratamento das complicações do infarto agudo do miocárdio; intervenções coronárias percutâneas e cirúrgicas no cenário das apresentações agudas. 6. Doença arterial coronária crônica: avaliação clínica; métodos complementares invasivos e não invasivos; tratamento farmacológico e não farmacológico; revascularização percutânea e cirúrgica; terapias emergentes; isquemia miocárdica não relacionada à doença coronária ateroesclerótica. Hipertensão arterial sistêmica: definição e prevalência; diagnóstico e avaliação inicial; complicações; hipertensão primária e secundária; tratamento. Cardiologia preventiva: biologia vascular da aterogênese; fatores de risco de doença aterotrombótica; fisiopatologia, diagnóstico e tratamento da hipertensão arterial sistêmica; distúrbios do metabolismo lipoprotéico e doença cardiovascular; diabetes mellitus e doença cardiovascular; síndrome metabólica; recomendações para prevenção primária e secundária; exercícios físicos e reabilitação cardíaca; prevenção do acidente vascular encefálico. Emergências e terapia intensiva em cardiologia: fisiopatologia, diagnóstico e tratamento do choque; fisiopatologia, diagnóstico e tratamento das síndromes aórticas agudas; fisiopatologia, diagnóstico e tratamento da doença venosa tromboembólica; fisiopatologia, diagnóstico e tratamento das crises hipertensivas; interações cardiopulmonares. Doenças do músculo cardíaco, do pericárdio, das válvulas cardíacas e da circulação pulmonar: fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das doenças cardíacas congênitas; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento da endocardite infecciosa; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das doenças cardíacas valvulares; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das doenças do pericárdio; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das doenças do músculo cardíaco (cardiomiopatias dilatadas, infiltrativas, restritivas, hipertróficas, tóxicas, inflamatórias); fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das doenças inflamatórias cardíacas; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento da hipertensão pulmonar; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento do tromboembolismo pulmonar; epidemiologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia da febre reumática. Doenças cardiovasculares em condições específicas: doença cardiovascular no idoso; doença cardiovascular na mulher; doença cardiovascular na gravidez; doença cardiovascular no paciente infectado pelo vírus da imunodeficiência humana adquirida; doença cardiovascular e distúrbios endocrinológicos; doença cardiovascular e distúrbios neurológicos; doença cardiovascular e distúrbios autonômicos; doença cardiovascular e distúrbios reumatológicos; doença cardiovascular e distúrbios psiquiátricos; doença cardiovascular e distúrbios oncológicos; doença cardiovascular e distúrbios hematológicos; doença cardiovascular e doença renal. Doenças cardiovasculares em cirurgia e anestesia: avaliação pré-operatória do cardiopata; considerações anestésicas para o cardiopata; pós- -operatório de cirurgia cardíaca; circulação extracorpórea e técnicas de proteção miocárdica.

CARGO: 112 MÉDICO – CIRURGIA GERAL

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Cirurgia Geral: considerações fundamentais pré e pósoperatório; resposta endócrina e metabólica ao trauma; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico; trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragia interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátricas, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia.. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireóide e paratireóide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterialperiférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodenoe intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abcessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio.

CARGO: 113 MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida.Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos.

CARGO: 114 MÉDICO – GENERALISTA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Princípios, competências e habilidades da Medicina de Família e Comunidade; Atenção Primária em Saúde; Estratégia Saúde da Família; Prevenção e Promoção à Saúde; Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde do Adulto e Idoso; Saúde da Mulher; Saúde sexual e reprodutiva; Saúde Mental; Doenças infecciosas e parasitárias: Parasitoses Intestinais, DST, AIDS, Dengue, Chikungunya, etc; Anamnese e exames. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças mais prevalentes.

CARGO: 115 MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Esfíncteres anorretais e músculo elevador do ânus. Vascularização e inervação. Embriologia. Fisiologia anorretal. Bases da cirurgia do intestino grosso. Anatomia, embriologia e fisiologia. Anatomia da parede anterolateral do abdome. Incisões abdominais. Técnica geral das laparotomias. Cirurgia videolaparoscópica colorretal. Diagnóstico das doenças do ânus, reto e cólon. Exame do abdome e proctológico, Colonoscopia, Exame radiológico simples e contrastado. Tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia endorretal. Doença hemorroidária. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Criptite e papilite. Abscesso anorretal. Etiopatogenia e classificação dos abscessos. Quadro clínico e diagnóstico. Conduta terapêutica. Fissura anal. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Fístula anal. Etiopatogenia. Classificação. Quadro clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Hidroadenite supurativa. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Doença pilonidal sacro- coccígea. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Prurido anal. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Conduta terapêutica. Doenças sexualmente transmissíveis em Coloproctologia. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Prolapso e procidência do reto. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Malformações congênitas do cólon e da região anorretal. Classificação. Considerações embriológicas. Anomalias associadas. Diagnóstico. Conduta terapêutica. lncontinência anal. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Conduta terapêutica. Abdomen agudo em coloproctologia - Aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. Obstrução intestinal. Etiopatogenia e fisiopatologia. Conduta terapêutica. Traumatismo abdominal. Traumatismo do cólon e reto. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Tumores benignos do cólon, reto e ânus. Princípios fundamentais de oncologia. Bases da cirurgia oncológica. Fundamentos, indicações e contraindicações da quimioterapia, radioterapia e imunoterapia no câncer do cólon reto e ânus. Câncer do cólon, reto e ânus. Megacólon. Megacólon chagásico. Etiopatogenia e fisiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Complicações. Conduta terapêutica. Enterocolopatias parasitárias. Helmintíases, Protozooses. Epidemiologia, quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Doenças inflamatórias inespecíficas do cólon e do reto. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Complicações. Conduta terapêutica. Doenças inflamatórias específicas do cólon e do reto. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico diferencial. Complicações. Conduta terapêutica. Doença isquêmica do cólon e reto. Fisiopatologia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Doença diverticular do cólon. Etiopatogenia. Fisiopatologia. Quadro clínico e diagnóstico diferencial. Complicações. Conduta terapêutica. Ectasias vasculares do cólon. Hemorragia digestiva baixa. Derivações intestinais. Indicações. Técnicas. Complicações. Alterações do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável. Aspectos clínicos e terapêuticos. Dietas em colopatias.

CARGO: 116 MÉDICO – DERMATOLOGIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Alterações do colágeno, hipoderme, cartilagens e vasos. Infecções e infestações. Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas. Dermatoses por imunodeficiências. Afecções cutâneas congênitas e hereditárias. Cistos e neoplasias. Dermatoses em estados fisiológicos. Dermatologia em saúde pública. Terapêutica em dermatologia. Pele normal. Patologia cutânea. Semiologia e métodos complementares. Alterações morfológicas cutâneas epidemo - dérmicas. Afecções dos anexos cutâneos. Inflamações e granulomas não infecciosos. Dermatoses metabólicas e de depósitos. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas em dermatologia.

CARGO: 117 MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Biologia molecular. Mecanismos moleculares de ação hormonal. Neuroendocrinologia; crescimento e desenvolvimento. Endocrinologia básica e métodos diagnósticos. Endocrinologia pediátrica. Doenças da tireóide. Doenças da paratireóide. Doenças das adrenais. Distúrbios dos sistemas reprodutivos. Doenças do pâncreas endócrino. Dislipidemia e obesidade. Doenças osteometabólicas. Doenças endócrinas multiglandulares. Síndromes endocrinológicas e metabólicas. Tumores do sistema endócrino.

CARGO: 118 MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Fígado e Vias Biliares: Fisiologia e metabolismo; Hepatites: virais e autoimunes; Colestase neonatal; Doenças da vesícula e das vias biliares; Atresia de vias biliares; Síndromes colestáticas intra-hepáticas familiares; Hipertensão porta; Alterações hepáticas relacionadas a anemia falciforme; Insuficiência hepática aguda; Hepatoxicidade induzida por drogas; Hemocromatose hepática; Doenças metabólicas do fígado; Distúrbios do metabolismo dos carboidratos; Distúrbio do metabolismo das proteínas; Doença de Wilson; Doença hepática gordurosa não alcoólica; Doença fibrocística do fígado; Parasitoses hepáticas; Neoplasias hepáticas. Pâncreas: Pancreatite aguda e crônica; Testes de função pancreática; Tumores pancreáticos; Tratamento da insuficiência pancreática. Esôfago: Anômalias congênitas; Doença do refluxo gastroesofágico; Hérnia hiatal; Varizes esofageanas; Acalasia; Distúrbios funcionais do esôfago; Esofagite eosinofilica e outras esofagites; Ingestão cáustica; Corpos estranhos no esôfago. Estômago e Intestino: Doenças pépticas gastroduodenais; H. Pylori; Diarréia aguda, persistente e crônica; Distúrbios de má absorção; Probióticos nos distúrbios grastrointestinais. Alergia alimentar; Doença Celíaca; Intolerância aos carboidratos; Doença inflamatória intestinal; Parasitoses intestinais; Pólipos intestinais; Distúrbios funcionais do intestino; Doença de Hirschsprung; Constipação intestinal; Tumores do trato digestório; Estenose pilórica; Anomalias congênitas do estômago e intestino; Divertículo de Meckel; Distúrbio de motilidade intestinal; Doenças obstrutivas intestinais; Abdome agudo; Hemorragia digestiva alta e baixa; Corpos estranhos no estômago e intestino; Distúrbios cirúrgicos do ânus reto e cólon.

CARGO: 119 MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Medicina preventiva. Repercussões da gravidez sobre o organismo, sistêmicas e do aparelho genital. Assistência pré-natal e puerpério. Propedêutica da gravidez. Planejamento familiar.

Doenças intercorrentes no ciclo grávido puerperal. Doença hemolítica perinatal. Gravidez na adolescência. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclampsia. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia da pelve feminina e embriologia. Cirurgias ginecológicas, avaliações pré-operatórias e tratamento pós-operatório. Dor pélvica e dismenorreia. Gestação de alto risco. Parto conceitos, contratilidade uterina, mecanismo, estudo clínico e assistência.

CARGO: 120 MÉDICO – INFECTOLOGISTA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. Tétano e outras infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Oxigenoterapia hiperbárica. Meningite por vírus, bactérias e fungos. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria. Tuberculose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Empiema pleural. Derrames pleurais. Actinomicose e Nocardias. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas. Hepatite por vírus. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Antibióticos e antivirais. Sistema de agravos notificáveis e sistema de informação em mortalidade. Infecção no paciente crítico. Osteomielites - diagnóstico e tratamento. Artrites - diagnóstico e tratamento. Controle de infecções hospitalares. 19. Noções de microbiologia. 20. Vigilância microbiológica em infecção hospitalar. Vigilância epidemiológica da infecção hospitalar. Prevenção, diagnóstico e tratamento de infecção hospitalar associada à catéter vascular, de infecção urinária associada à sonda vesical, de pneumonia associada à ventilação mecânica e de infecção em cirurgia. Infecção hospitalar em pacientes em situação especial (queimados, neonatos, obstétricos, transplantados, em tratamento dialítico). Desinfecção e esterilização e Qualidade em central de material. Prevenção de infecção hospitalar em profissional de saúde. Prevenção de infecção em Ambulatório.

CARGO: 121 MÉDICO – NEFROLOGISTA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Organização morfofuncional dos rins. Glomérulos. Determinantes da filtração glomerular. Medidas da filtração glomerular. Medidas do fluxo sanguíneo renal. Fração de filtração. Túbulos. Metabolismo do sódio e da água. Distúrbios do metabolismo do sódio e da água. Farmacologia em Nefrologia e uso clínico dos diuréticos. Metabolismo do potássio. Distúrbios do metabolismo do potássio. Metabolismo do cálcio, fósforo e magnésio. Distúrbios do metabolismo do cálcio, fósforo e magnésio. Regulação do equilíbrio ácido-base. Distúrbios do equilíbrio ácido-base. Acidoses. Alcaloses. Nefrolitíase. Mecanismos fisiopatológicos da agressão renal. Insuficiência renal aguda. Nefrotoxicidade. Glomerulonefrite difusa aguda. Glomerulonefrite por lesão mínima. Glomerulosclerose segmentar e focal. Glomerulonefrite mesangial. Glomerulonefrite membranosa. Glomerulonefrite membranoproliferativa. Glomerulonefrite crescêntica. Síndrome nefrótica e nefrítica. Nefrites tubulointersticiais. Nefrites hereditárias. Nefropatia diabética. Nefrite lúpica. Nefropatia por HIV. Rim e Hipertensão. Doença renovascular e Nefropatia Isquêmica. Rim e Paraproteinemias. Nefropatia Obstrutiva. Doença renal policística. Doenças císticas. Rim nas doenças sistêmicas. Rim nas Parasitoses. Doença renal crônica. Mecanismos de progressão da doença renal crônica. Manifestações clínicas e complicações da doença renal crônica. Distúrbio do metabolismo mineral e ósseo. Alterações renais fisiológicas da gravidez. Nutrição em nefropatias; Síndrome Cardiorenal. Nefrogeriatria. Acesso Vascular no paciente com doença renal. Método de depuração extra renal, Hemodiálise intermitente, ambulatorial e contínua e suas complicações. Métodos de Suporte Renal Artificial em Pacientes Criticamente Enfermos. Nefrologia Intensiva. Diálise peritoneal e suas complicações. Plasmaférese no tratamento de nefropatias. Hemofiltração, Hemoperfusão nas intoxicações.

CARGO: 122 MÉDICO – NEUROLOGIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. O exame neurológico. Bases anatômicas funcionais da neurologia. Doenças infecciosas do sistema nervoso. Doenças cerebrovasculares. Epilepsias. Demências e outros transtornos da cognição. Doenças desmielinizantes do sistema nervoso. Neoplasias do sistema nervoso. Traumatismo cranioencefálico. Traumatismo raquimedular. Mielopatias. Neuropatias periféricas. Doenças neuromusculares. Epilepsias. 15. Cefaleias e dores craniofaciais. Síndromes dolorosas. Doenças extrapiramidais. Vertigens. Transtornos do sono. Coma e transtornos da consciência. Hidrocefalia. Neurologia do envelhecimento. Envelhecimento normal e patológico do sistema nervoso. Manejo do paciente neurológico na terapia intensiva (neurointensivismo). Doenças tóxicas e metabólicas do sistema nervoso. Doenças genéticas do sistema nervoso. Reabilitação em neurologia.

CARGO: 123 MÉDICO – OFTALMOLOGIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Abordagem do paciente com problemas oftalmológicos. Perda aguda da visão. Visão Embaçada. Dor ocular. Diplopia. Olho vermelho e edema de pálpebras. Lacrimejamento. Refração e ótica oftálmica. Vícios de refração, prescrição de óculos e lentes de contato. Semiologia e propedêutica ocular. Anatomia, histologia, embriologia, fisiologia e genética ocular. Neuro-oftalmologia. Tumores oculares. Doenças sistêmicas que acometam a visão. Glaucoma. Visão subnormal. Estrabismo e oftalmopediatria. Epidemiologia e oftalmologia sanitária. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças de: aparelho lacrimal, conjuntiva, córnea e esclera, cristalino, órbita, pálpebras, retina, vítreo e úvea.

CARGO: 124 MÉDICO – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Anatomia do sistema músculo esquelético e articular. Exame físico e semiologia ortopédica. Traumatologia geral, fraturas, luxações e entorse. Mecanismo da lesão, diagnóstico, classificação e tratamento. Infecção do aparelho osteoarticular. Vias de acesso. Lesões tumorais e pseudotumorais do adulto e da criança. Lesões degenerativas das articulações. Tratamento dos desvios angulares e rotacionais. Radiologia convencional e avançada. Doenças osteometabólicas.

CARGO: 125 MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Orelhas: Otites externas agudas e crônicas. Otites médias agudas e crônicas. Labirintopatias. Paralisia facial. Tumores otológicos. Exames audiológicos e otoneurológicos. Nariz e seios paranasais: Rinites agudas e crônicas. Epistaxe. Corpos estranhos nasais. Tumores nasais e paranasais. Sinusites agudas e crônicas e suas complicações. Faringe e amígdalas. Faringoamigdalites agudas e crônicas. Tumores da faringe. Apneia do sono. Roncos. Sistema laringotraqueal:

Laringites agudas e crônicas: Tumores benignos e malignos da laringe. Paralisias laríngeas. Traqueostomia. Glândulas salivares. Sialoadenites agudas e crônicas. Tumores benignos e malignos das glândulas salivares. Traumatismo em ORL: orelhas, nariz e seios paranasais.

CARGO: 126 MÉDICO – PEDIATRIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas.

CARGO: 127 MÉDICO – PNEUMOLOGIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Métodos diagnósticos invasivos e não Invasivos em pneumologia. Tosse. Expectoração. Hemoptise. Dispnéia. Cianose. Dor torácica. Oxigenioterapia. Doenças broncopulmonares obstrutivas. Atopia respiratória. Edema pulmonar. Asma. Enfisema e feficiência de Alfa1-Antitrepsina. Infecções de vias aéreas de trato respiratório superior e inferior. Pneumonias. Bronquiolite viral aguda e bronquilopatia pós-viral. Abscesso pulmonar. Tuberculose. Micose pulmonar. Micobacteriose atípicas pulmonares. Doenças pulmonares em pacientes imunossupremidos. Neoplasias intratorácicas. Infiltrados pulmonares difusos e doenças pulmonares ocupacionais. Manifestações pulmonares nas doenças sistêmicas. Derrame pleural. Doenças da pleura. Doenças da circulação pulmonar. Doença respiratória neonatal. Fibrose cística. Traumatismo torácico. Insuficiência respiratória. Ventilação mecânica no adulto e na criança. Avaliação de risco cirúrgico do paciente pneumológico. Fisioterapia respiratória. Tratamento em pneumologia. Sinais e sintomas em pneumologia.

CARGO: 128 MÉDICO - PSIQUIATRIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Transtornos de humor. Transtornos neuróticos, ansiosos, relacionados ao estresse e somatoformes. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e do comportamento com início usualmente ocorrendo na infância. Saúde Mental e Estratégia de Saúde da Família. Políticas públicas em Saúde Mental. Psicofarmacologia. Psicoterapias.

CARGO: 129 MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Física das radiações e formação da imagem nos diversos métodos de Diagnóstico por Imagem. Proteção radiológica. Radiologia do sistema nervoso. Radiologia do sistema musculoesquelético. Radiologia do sistema digestório. Radiologia do sistema genitourinário e retroperitôneo. Radiologia do tórax. Radiologia da face e osso temporal, cabeça e pescoço. Radiologia na emergência. Ultrassonografia em Medicina Interna. Ultrassonografia ginecológica e obstétrica. Ultrassonografia de estruturas superficiais: tireoide, mama, bolsa escrotal, com avaliação Doppler. Dopplerfluxometria. Tomografia computadorizada e ressonância magnética nos diversos sistemas orgânicos.

CARGO: 130 MÉDICO – REUMATOLOGIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Doenças difusas do tecido conjuntivo. Espondiloartropatias. Osteoartrose. Doença da coluna vertebral. Síndromes reumáticas associadas com agentes infecciosos. Doenças metabólicas, endócrinas, neoplásicas e neurovasculares. Doenças do osso e cartilagem. Reumatismos extra-articulares: LER, tendinites, bursites, entesites, fibromialgia e outras síndromes dolorosas. Reabilitação e condicionamento físico para pacientes reumáticos. Enfermidades da coluna vertebral. Enfermidades reumáticas da criança e do adolescente; Epidemiologia das doenças reumáticas. Esclerose sistêmica e síndromes relacionadas. Mecanismos envolvidos no desenvolvimento da auto-imunidade. Etiopatogenia da dor e inflamação. Imunogenética das doenças reumáticas; Lúpus eritematoso sistêmico. Doença de Paget; Doença mista do tecido conjuntivo e síndromes de superposição. Doenças osteometabólicas; Doenças reumáticas de partes moles; Doenças sistêmicas com manifestações articulares; Espondiloartropatias. Febre reumática. Neoplasias articulares. Osteoartrite. Osteonecroses. Sarcoidose. Síndrome de Sjogren. Síndrome dos anticorpos antifosfolipídes. Vasculites sistêmicas. Anatomia.

CARGO: 131 MÉDICO – ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Ultrossonografia: formação da imagem, modos de imagem, qualidade da imagem e ajustes básicos; artefatos, padronização do exame, embriologia do aparelho reprodutor, anatomia pélvica comparada, aspectos ecofráficos normais, ciclo menstrual, malformações Mullerianas. Patologias anexiais: cistos ovarianos disfuncionais, processos inflamatórios, endometriose, neoplasias ovarianas e diagnósticos diferenciais. Anatomia sonográfica fetal: segmento cefálico, segmento torácico, segmento abdominal, membros, coluna vertebral, genitais. Datação gestacional, análise conceitual de curvas de crescimento, conceito de variação biológica, biometria fetal no primeiro trimestre, biometria fetal no segundo e terceiro trimestres, definição de idade e peso, exercícios práticos, gemelaridade. Malformações fetais: segmento cefálico, coluna vertebral, segmento torácico, segmento abdominal, membros, marcadores ecográficos de aneuploidias. Abortamento, neoplasia trofolástica gestacional, gestação ectópica, avaliação do líquido amniótico, avaliação placentária, restrição de crescimento intrauterino, avaliação da vitalidade fetal.

CARGO: 132 MÉDICO – UROLOGIA

Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política

Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Imaginologia do trato genitourinário. Semiologia urológica. Traumatismo urogenital. Tumores da suprarrenal. Tumores renais, do uroepitélio alto, da bexiga, da próstata, do testículo, de pênis. Litíase urinária. Infecções urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade masculina. Disfunções sexuais. Urologia feminina. Uroneurologia. Endourologia e cirurgia videolaparoscópica. Hipertensão renovascular. Cirurgia reconstrutora urogenital.

CARGO: 133 NUTRICIONISTA

Conhecimento Específico: Alimentação e Nutrição; Princípios Nutricionais; Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição nos Ciclos da Vida; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Fisiologia Humana e da Nutrição; Patologia Geral e da Nutrição; Dietoterapia; Interação fármaco-nutriente; Nutrição e Doenças; Recomendações Nutricionais nas Fases da Vida; Necessidades Nutricionais; Terapia Nutricional Enteral e Parenteral; Avaliação Nutricional; Educação Nutricional; Nutrição Funcional e Estética; Administração e Nutrição em Saúde Pública; Bioética e Nutrição; Administração e Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição; Nutrição e Dietética; Técnica Dietética; Rotulagem Nutricional; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Análise Sensorial de Alimentos; Controle de Qualidade; Microbiologia Geral e de Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminação em Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Segurança Alimentar e Nutricional; Higiene de Alimentos; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC); Boas Práticas de Fabricação de Alimentos; Legislações relacionadas à área da Nutrição. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; Política Nacional da Atenção Básica (2017). Código de ética e legislação profissional. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Atualidades em alimentos e nutrição.

CARGO: 134 PSICÓLOGO

Conhecimento Específico: A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas. Métodos e técnicas de avaliação psicológica. Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. Psicologia Social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis. Psicologia institucional e seus métodos de trabalho. Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública. Teorias e técnicas psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Terapia na saúde mental. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia da aprendizagem. Psicologia familiar: criança e adolescente. Psicologia institucional e processo grupal. Código de ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Planejamento Familiar. Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Conhecimentos das Políticas Públicas de CRAS e CREAS; Política de Atenção Integral em Álcool e outras drogas; Diretrizes para Política de Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras drogas; A Lei Maria da Penha; Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: 135 TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conhecimento Específico: Conceitos de Reabilitação e sua relação com as práticas atuais; Terapia Ocupacional na Estratégia Saúde da Família; A lesão medular e o modelo de ocupação humana; Transdisciplinaridade e práticas hibridam em saúde mental; Itinerários terapêuticos e construção de projetos terapêuticos cuidadores; A inserção da Terapia Ocupacional na rede de assistência em saúde mental; Fundamentos e história da Terapia Ocupacional no Campo Social; Tecnologia assistiva, Terapia Ocupacional e abordagens no cotidiano da pessoa com deficiência; Reabilitação psicossocial e a prática da Terapia Ocupacional em saúde mental; Recursos tecnológicos e estratégia de promoção do auto-cuidado, atividades e participação para pessoa com doença de Parkinson; A Terapia Ocupacional social, diversidade, cultura e saber técnico; Terapia ocupacional e as ações no contexto da educação; 13. Terapia Ocupacional e o dispositivo grupal como intervenção em reabilitação; Terapia ocupacional, a produção do cuidado em saúde e o lugar do hospital; Rede de cuidados da pessoa com deficiência e a Terapia Ocupacional. Diretrizes para tratamento e reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência física. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

Legislação Aplicada a Saúde Pública: Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Normas Operacionais Básicas do SUS; Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90.

CARGO: 201 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Noções de direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática.

CARGO: 202 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Conhecimento Específico: Identificação e uso de equipamentos: Centrífugas, estufas, espectrofotômetro, microscópio, banhomaria, autoclave e sistemas automatizados. Identificação e utilização de vidrarias; Limpeza e preparo de materiais de laboratório. Biossegurança: Equipamentos de proteção e de uso individual e coletivo e suas utilizações, Descontaminação e descarte de materiais; Coleta e manipulação de amostras biológicas para exames laboratoriais; Noções gerais de histologia. Princípios gerais de segurança no trabalho.

CARGO: 203 – TÉCNICO EM FARMÁCIA

Conhecimento Específico: Operações farmacêuticas. Filtração, tamisação, trituração e extração. Cálculos em farmacotécnica. Princípios básicos de farmacotécnica. Formassólidas, semi-sólidas e líquidas. Incompatibilidades químicas e físicas em manipulação farmacêutica. Sistema métrico decimal: medidas de massa e volume. Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica. Obtenção e controle de água purificada para farmácia com manipulação. Armazenamento e conservação de medicamentos. Controle de qualidade físico-químico em farmácia com manipulação. Princípios gerais de segurança no trabalho.

CARGO: 204 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conhecimento Específico: Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia

pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017).
CARGO: 205 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Conhecimento Específico: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, capitulo 5. Normas Regulamentadoras. Responsabilidade civil e criminal em matéria de segurança e saúde no trabalho. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais. Acidente do Trabalho: árvore de causas, conceito, causas, custos, registro, analise e prevenção dos acidentes do trabalho. Arranjo físico. Movimentação e armazenamento de materiais.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DB583EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.893

DECRETO Nº 2.893

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 33.200,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
13.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.005.0020.0122.0009.2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
13.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.005.0020.0122.0009.2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.	
13.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.004.0020.0122.0009.2116	Coordenar as atividades em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colonias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 33.200,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5CF1F3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.936

PORTARIA Nº 3.936

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 10.728, 18.162, 25.097, 26.662, 26.740, 27.094, 27.275, 27.309, 27.502, 27.592, 27.697, 27.699, 27.709, 27.827, 27.843, 27.849, 27.864, 27.933, 27.975, 27.980, 27.982, 28.004, 28.008, 28.021, 28.043, 28.085, 28.122, 28.288 e 28.407/2021,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.302-2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	14.10.2021	12.11.2021
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
87-1	TADEO GONÇALVES DE SOUZA	22.12.2019 A 21.12.2020	30	08.09.2021	07.10.2021
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.195-3	LILIAN DE SOUZA RODRIGUES	09.05.2020 A 08.05.2021	30	20.09.2021	04.10.2021
				16.11.2021	30.11.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.100-2	ANDREIA SOARES	01.09.2019 A 31.08.2020	30	04.10.2021	02.11.2021
11.606-1	DIEGO DE SOUZA	31.01.2020 A 30.01.2021	30	04.10.2021	13.10.2021
				08.12.2021	17.12.2021
				03.01.2022	12.01.2022
11.471-2	JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOVSKI	21.12.2018 A 20.12.2019	30	14.10.2021	28.10.2021
				05.01.2022	19.01.2022
4.388-1	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	09.11.2019 A 08.11.2020	30	01.10.2021	30.10.2021
2.394-1	RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOARES	11.08.2019 A 10.08.2020	30	08.09.2021	22.09.2021
				03.01.2022	17.01.2022
2.467-1	TELMA MARIA MARTINS BALTAZAR	29.10.2018 A 28.10.2019	30	18.10.2021	16.11.2021
4.640-1	VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO RAGAZZON	26.01.2017 A 25.01.2018	30	18.10.2021	16.11.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.509-2	FABIO JOSÉ FREITAS	15.04.2020 A 14.04.2021	30	01.10.2021	30.10.2021
6.822-2	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	31.03.2020 A 30.03.2021	30	03.11.2021	02.12.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.288-3	ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA	14.05.2020 A 13.05.2021	30	04.10.2021	13.10.2021
				08.11.2021	17.11.2021
				03.01.2022	12.01.2022
12.287-1	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	10.01.2020 A 09.01.2021	30	13.10.2021	22.10.2021
				16.02.2022	25.02.2022
				05.04.2022	14.04.2022
10.422-1	ANGÉLICA ESPÍNDOLA CORDEIRO ALIPIO	16.09.2020 A 15.09.2021	30	01.10.2021	10.10.2021
				16.03.2022	25.03.2022
				06.07.2022	15.07.2022
9.386-4	ANTONIO MARQUES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	31.03.2019 A 30.03.2020	30	04.10.2021	18.10.2021
				01.11.2021	15.11.2021
94.003-3	BRUNA DIENYS MATOSO DE CARVALHO	01.07.2020 A 30.06.2021	30	09.10.2021	07.11.2021
96.402-1	CECÍLIA CAROLINA LOPES FERREIRA	21.05.2020 A 20.05.2021	30	18.10.2021	27.10.2021
				22.11.2021	01.12.2021
				03.01.2022	12.01.2022

10.238-1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	10.08.2020 A 09.08.2021	30	01.10.2021	15.10.2021
				03.11.2021	17.11.2021
8.996-1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	30.05.2019 A 29.11.2019	14	11.10.2021	24.10.2021
3.745-2	DAYSE PENICHE SILVA	28.03.2020 A 27.03.2021	30	11.10.2021	20.10.2021
				01.11.2021	10.11.2021
				27.12.2021	05.01.2022
11.136-1	DINORÁ PEREIRA DE PAULA	29.06.2020 A 28.06.2021	30	05.10.2021	19.10.2021
				24.01.2022	07.02.2022
4.838-1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	15.03.2020 A 14.03.2021	30	13.10.2021	11.11.2021
13.083-1	EDISON LUIZ DE ALMEIDA	08.10.2019 A 07.10.2020	30	27.10.2021	10.11.2021
				27.01.2022	10.02.2022
5.301-1	ERCI FERREIRA DO ROSÁRIO	30.09.2017 A 29.09.2018	30	01.10.2021	30.10.2021
6.829-4	ERNEIA GEOVANA CONSTANTINO MANTOVANI	23.03.2020 A 22.03.2021	30	14.10.2021	12.11.2021
10.430-1	EZELINA MIQUILINI PEREIRA	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.10.2021	30.10.2021
5.625-1	FABIANO CARAZZAI PEREIRA	02.04.2018 A 01.04.2019	30	13.10.2021	27.10.2021
				14.03.2022	28.03.2022
10.059-1	FABIANO FERNANDES COLODEL	31.03.2019 A 30.03.2020	30	15.10.2021	29.10.2021
				20.01.2022	03.02.2022
8.598-3	FERNANDA VOI	22.05.2020 A 21.05.2021	30	01.10.2021	30.10.2021
7.081-1	FRANCISCA DE LIMA FABRICIO	10.02.2020 A 09.02.2021	30	04.10.2021	13.10.2021
				27.12.2021	05.01.2022
				22.02.2022	03.03.2022
9.129-1	JEAN MARCEL ALBINI	03.12.2018 A 02.12.2019	30	17.10.2021	31.10.2021
				04.11.2021	18.11.2021
7.389-2	JOCILENE MARIA CÂNDIDO ABUD	30.06.2019 A 29.06.2020	30	01.10.2021	15.10.2021
				02.02.2022	16.02.2022
9.490-1	JOSIANE COSTA DA SILVA	10.07.2019 A 09.07.2020	30	01.10.2021	30.10.2021
13.055-3	JULIANA SCREMIN ZACARIAS	11.05.2020 A 10.05.2021	30	13.10.2021	27.10.2021
				17.01.2022	31.01.2022
10.541-1	JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA	16.01.2019 A 15.01.2020	30	01.10.2021	30.10.2021
8.524-1	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	07.03.2020 A 06.09.2020	20	01.10.2021	20.10.2021
10.206-1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	13.07.2020 A 12.07.2021	30	15.10.2021	29.10.2021
				04.03.2022	18.03.2022
10.433-1	LILIA RITA BARBOSA	30.09.2020 A 29.09.2021	30	13.10.2021	22.10.2021
				17.01.2021	26.01.2022
				06.07.2022	15.07.2022
12.613-1	LUCIANE MACHADO DA COSTA	11.09.2020 A 10.09.2021	30	13.10.2021	22.10.2021
				03.01.2022	12.01.2022
				04.07.2022	13.07.2022
94.841-2	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	27.01.2020 A 26.01.2021	30	04.10.2021	02.11.2021
7.922-1	MANOELA AMORIM ALVES	31.05.2020 A 30.05.2021	30	04.10.2021	13.10.2021
				03.11.2021	12.11.2021
				13.12.2021	22.12.2021
4.855-1	MARIA ISABEL DOS SANTOS	08.03.2018 A 07.03.2019	30	04.10.2021	18.10.2021
				01.11.2021	15.11.2021
96.476-1	MARIA JOSÉ BARCELOS DA SILVA GOMES	03.08.2020 A 02.08.2021	30	21.10.2021	04.11.2021
				02.01.2022	16.01.2022
8.450-1	MARIANNA BORBA FERREIRA DE FREITAS	30.06.2019 A 29.06.2020	30	04.10.2021	02.11.2021
6.462-1	MARILDA DO ESPIRITO SANTO	31.08.2020 A 30.08.2021	30	01.10.2021	10.10.2021
				14.02.2022	23.02.2022
				14.03.2022	23.03.2022
94.850-2	MARILISE DE FÁTIMA GONÇALVES SIAU	02.04.2020 A 01.04.2021	30	13.10.2021	22.10.2021
				16.11.2021	25.11.2021
				10.01.2022	19.01.2022
4.409-1	MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA	06.01.2020 A 05.01.2021	30	01.10.2021	30.10.2021
446-1	MARLI DOS SANTOS	04.09.2019 A 03.09.2020	30	18.10.2021	01.11.2021
				03.01.2022	17.01.2022
96.446-1	MICHAEL ROBERTO CRUZ	01.07.2020 A 30.06.2021	30	18.10.2021	16.11.2021
4.447-1	MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS	02.03.2020 A 01.03.2021	30	03.11.2021	17.11.2021
				13.01.2022	27.01.2022
96.163-1	NEUZIRA BUENO RIBAS	17.01.2020 A 16.01.2021	30	18.10.2021	01.11.2021
				17.12.2021	31.12.2021
96.241-1	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	29.01.2020 A 28.01.2021	30	02.10.2021	16.10.2021
				03.01.2022	17.01.2022
11.025-1	PATRÍCIA LOPES ALVES	15.03.2020 A 14.03.2021	30	01.10.2021	15.10.2021
				14.02.2022	28.02.2022
12.554-2	RICARDO APPEL LAFFITTE	10.01.2020 A 09.01.2021	30	01.10.2021	30.10.2021
8.738-1	RICARDO MIROSKI DE OLIVEIRA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.10.2021	30.10.2021
4.348-1	ROBERTO SANTANA GONÇALVES	31.08.2019 A 30.08.2020	30	11.10.2021	25.10.2021
				20.12.2021	03.01.2022
9.078-1	ROSEMARI ALVES COSTA	31.05.2020 A 30.05.2021	30	13.10.2021	27.10.2021
				11.02.2022	25.02.2022
96.391-1	ROZANE DA SILVA	07.05.2020 A 06.05.2021	30	05.10.2021	03.11.2021
9.047-1	SUELEN PADOVANI APOLINÁRIO	31.05.2020 A 30.05.2021	30	01.10.2021	30.10.2021
9.001-1	TATHIANE SILVA FERREIRA	31.05.2018 A 30.05.2019	30	13.10.2021	22.10.2021
				16.11.2021	25.11.2021
				08.12.2021	17.12.2021
96.459-1	TATIANE GARCIA BATISTA	15.07.2020 A 14.07.2021	30	20.10.2021	29.10.2021
				22.12.2021	31.12.2021
				05.01.2022	14.01.2022
10.306-1	VANDA MARA DA SILVA BALDUINO	14.01.2020 A 13.01.2021	30	06.10.2021	20.10.2021
				13.12.2021	27.01.2022
8.374-1	ZELI SILVEIRA	11.04.2020 A 10.04.2021	30	15.10.2021	29.10.2021
				01.11.2021	15.11.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.442-1	ADENAURI VANHONI XAVIER	04.06.2020 A 03.06.2021	30	27.08.2021	25.09.2021
9.101-3	ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT	01.09.2020 A 31.08.2021	30	27.09.2021	06.10.2021
				24.01.2022	02.02.2022

				23.05.2022	01.06.2022
2.433-1	ALCEU DE PAULA SANTOS JUNIOR	30.09.2020 A 29.09.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
96.217-1	ANDRÉ FILIPE ZANÃO	03.02.2020 A 02.02.2021	30	04.01.2021	18.01.2021
				03.09.2021	17.09.2021
3.426-1	ANTONIA FRANÇA	26.04.2018 A 25.04.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				01.07.2020	10.07.2020
12.984-2	CLAUDIA MARIA GALAN CONSTANTINO	13.08.2019 A 12.08.2020	30	04.01.2021	23.01.2021
				03.07.2021	12.07.2021
95.365-1	DANILO RICARDO LIMA	03.07.2020 A 02.07.2021	30	30.08.2021	28.09.2021
6.895-1	DELCIMAR ANTONIO DE PAULA	01.05.2020 A 30.04.2021	30	01.09.2021	30.09.2021
6.852-1	DINORAH COGROSSI MOREIRA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
5.809-1	EDILENE DO ROCIO PEREIRA	02.07.2020 A 01.07.2021	30	08.09.2021	17.09.2021
				16.11.2021	25.11.2021
				11.04.2022	20.04.2022
9.300-1	ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA	03.03.2020 A 02.03.2021	30	16.08.2021	30.08.2021
				13.10.2021	27.10.2021
7.231-1	ELISÂNGELA MACHADO	01.01.2020 A 31.12.2020	24	02.01.2020	25.01.2020
10.072-1	FABIANA DOS SANTOS	31.03.2020 A 30.03.2021	30	12.08.2021	26.08.2021
				03.11.2021	17.11.2021
95.337-1	GEORGIOS SANTOS WELLIOS	03.07.2020 A 02.07.2021	30	01.09.2021	30.09.2021
10.614-1	GIOVANA GASTALDON	01.01.2020 A 31.12.2020	30	26.07.2021	24.08.2021
12.467-1	JANAINA COELHO CHEMURE MACHADO	01.04.2020 A 31.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
5.254-1	JEFERSON LUIZ ALVES	31.05.2014 A 30.05.2015	30	01.10.2021	10.10.2021
				13.12.2021	22.12.2021
				10.01.2022	19.01.2022
2.188-1	JOEL COSTA CORDEIRO	31.03.2017 A 30.03.2018	30	08.09.2021	17.09.2021
				13.10.2021	22.10.2021
				03.11.2021	12.11.2021
4.468-1	JONAS ALVES MARTINS	22.03.2019 A 21.03.2020	30	02.08.2021	31.08.2021
8.831-2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	13.07.2020 A 12.07.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
10.584-1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	22.01.2020 A 21.01.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.856-3	JULIANE MARI CALADO DA ROCHA	01.03.2020 A 28.02.2021	30	02.01.2021	11.01.2021
				28.07.2021	16.08.2021
6.952-1	MARI APARECIDA RAMOS CAETANO	01.09.2020 A 31.08.2021	30	08.09.2021	22.09.2021
				10.01.2022	24.01.2022
9.934-1	MARIANE BAIAK LACERDA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	08.09.2021	07.10.2021
5.129-1	MARIA DA LUZ TAVARES SANTOS	24.04.2017 A 23.04.2018	30	04.01.2021	02.02.2021
11.311-1	MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES	10.09.2020 A 09.09.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
95.656-1	MARCELO GOLDENSTEIN	19.02.2020 A 18.02.2021	30	01.09.2021	30.09.2021
95.337-1	MAURO LUCIANO DA SILVA	03.07.2020 A 02.07.2021	30	30.08.2021	28.09.2021
6.415-3	MICHELE DANIELLE DOS SANTOS	31.07.2020 A 30.07.2021	30	06.01.2021	25.01.2021
				13.10.2021	22.10.2021
6.365-1	MOACIR BATISTA CORDEIRO FILHO	01.07.2020 A 30.06.2021	30	13.09.2021	27.09.2021
				13.10.2021	27.10.2021
95.415-1	NORMAN CRISTIANO PONTÉRIO DE FELIX	18.07.2020 A 17.07.2021	30	01.09.2021	30.09.2021
10.267-1	PETERSON RODRIGO DE ALMEIDA	30.09.2019 A 29.09.2020	24	15.09.2021	28.09.2021
				15.10.2021	24.10.2021
9.238-2	PRISCILA TEMANSKY PEREIRA	13.07.2020 A 12.07.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
8.366-1	REGINA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	01.04.2017 A 31.03.2018	30	01.09.2021	30.09.2021
394-1	ROBERTO SANTOS DA SILVA	12.12.2019 A 11.12.2020	30	01.09.2021	30.09.2021
9.247-1	SANDRA MOREIRA NORBERTO	01.01.2020 A 31.12.2020	30	08.09.2021	07.10.2021
9.247-2	SANDRA MOREIRA NORBERTO	01.01.2020 A 31.12.2020	30	08.09.2021	07.10.2021
1.068-1	SANTINA FERREIRA FERNANDES	13.08.2020 A 12.08.2021	30	04.01.2021	23.01.2021
				10.12.2021	19.12.2021
3.360-1	SHIRLEY ADÃO	14.09.2020 A 13.09.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
7.247-1	SIBELE DE CÁSSIA NASCIMENTO RAINERTE	10.02.2019 A 09.02.2020	30	08.09.2021	22.09.2021
				10.01.2022	24.01.2022
10.237-1	SÔNIA DE MIRANDA ALVES	31.07.2020 A 30.07.2021	30	06.01.2021	25.01.2021
				01.11.2021	10.11.2021
11.057-4	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	03.04.2020 A 02.04.2021	30	21.10.2020	30.10.2021
				17.11.2021	26.11.2021
				01.12.2021	10.12.2021
10.910-1	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	11.09.2020 A 10.09.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.986-1	THIAGO DO CARMO MAFRA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	08.09.2021	22.09.2021
				18.10.2021	01.11.2021
93.825-3	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	03.07.2020 A 02.07.2021	30	04.01.2021	23.01.2021
				03.07.2021	12.07.2021
94.142-1	WELINGTON VEIGA CORDEIRO	12.04.2020 A 11.04.2021	24	15.09.2021	26.09.2021
				01.11.2021	12.11.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.55-1	CLODOALDO ALVES LEANDRO	14.01.2020 A 13.01.2021	30	01.10.2021	30.10.2021
8.593-1	DANIELE FERNANDES RIBEIRO	01.08.2018 A 31.07.2019	30	01.10.2021	30.10.2021
7.545-1	GILBERTO MOROSKI MACHADO	05.01.2019 A 04.01.2020	30	01.10.2021	30.10.2021
11.166-1	LEANDRO POLICARPO NUNES	01.08.2018 A 31.07.2019	30	27.09.2021	26.10.2021
5.355-1	LUCIANO FAZOLO	01.11.2018 A 31.10.2019	30	01.10.2021	30.10.2021
11.075-1	LUCINEY NEVES DIAS	22.05.2019 A 21.05.2020	30	01.10.2021	30.10.2021
7.307-1	MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS	28.02.2019 A 27.02.2020	30	01.10.2021	30.10.2021
11.082-1	MOABE SANTANA DE SIQUEIRA	25.05.2018 A 24.05.2019	12	01.10.2021	12.10.2021
11.469-9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR	20.12.2018 A 19.12.2019	30	04.10.2021	18.10.2021
				01.12.2021	15.12.2021
11.070-1	PAULO PATRÍCIO TEIXEIRA	22.05.2018 A 21.05.2019	12	01.10.2021	12.10.2021
10.794-1	RAFAEL DE FREITAS MACENO	09.06.2018 A 08.06.2019	30	01.10.2021	30.10.2021
10.879-1	RAFAELA VICENTE SARAIVA	10.07.2019 A 09.07.2020	30	01.10.2021	30.10.2021
7.677-1	SÉRGIO MENDES PIRES	28.02.2020 A 27.02.2021	30	01.10.2021	30.10.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.279-1	WILLIAN TAVARES DA SILVA	13.06.2020 A 12.06.2021	30	13.10.2021	22.10.2021
				03.01.2022	12.01.2022

				03.03.2022	12.03.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.350-1	ANDERSON DA SILVA	01.10.2020 A 30.09.2021	30	04.10.2021	18.10.2021
				08.11.2021	22.11.2021
2.231-1	JOSÉ OSAIR DE ALMEIDA	20.04.2019 A 19.04.2020	30	01.10.2021	30.10.2021
6.528-1	JOSÉ RIBEIRO	03.12.2019 A 02.12.2020	30	18.10.2021	16.11.2021
9.591-1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	31.10.2019 A 30.10.2020	30	18.10.2021	16.11.2021
6.536-1	LUIZ CELSO DA SILVA	03.12.2019 A 02.12.2020	30	01.10.2021	10.10.2021
				12.11.2021	21.11.2021
				01.02.2022	10.02.2022
5.212-1	MICHEL MACHADO SERAFIM	30.04.2020 A 29.04.2021	30	28.10.2021	06.11.2021
				26.01.2022	04.02.2022
				03.03.2022	12.03.2022
5.055-1	PAULO SÉRGIO VEIGA CORDEIRO	22.03.2019 A 21.03.2020	30	01.10.2021	30.10.2021
1.669-1	ROBERTO RODRIGUES	09.06.2020 A 08.06.2021	30	01.10.2021	30.10.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.665-1	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SIMÃO	14.03.2020 A 13.03.2021	30	08.09.2021	17.09.2021
				03.11.2021	12.11.2021
				03.01.2022	12.01.2022
5.310-1	ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	30.09.2018 A 29.09.2019	30	08.09.2021	17.09.2021
				14.12.2021	23.12.2021
				03.02.2022	12.02.2022
3.618-1	IZABEL DO ROSÁRIO DOS SANTOS	21.06.2019 A 20.06.2020	30	20.09.2021	29.09.2021
				13.10.2021	22.10.2021
				16.11.2021	25.11.2021
12.603-13	JAFAR OMAR EL TASSI	01.10.2020 A 30.09.2021	30	13.10.2021	22.10.2021
				12.12.2021	21.12.2021
				03.01.2022	12.01.2022
6.209-2	RUBENS JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	13.10.2021	22.10.2021
				03.01.2022	12.01.2022
				30.03.2022	08.04.2022
12.186-1	SÉRGIO MARQUES PEDROSO	21.11.2018 A 20.11.2019	30	15.09.2021	24.09.2021
				05.10.2021	14.10.2021
				01.11.2021	10.11.2021
4.502-1	SONIA LOPES CELESTINO MENDES	17.03.2020 A 16.03.2021	30	09.09.2021	08.10.2021
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.265-1	MARCELO SANTOS LIMA	07.10.2019 A 06.10.2020	30	18.10.2021	16.11.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.114-1	GETULIO LOPES MARTINS	19.09.2020 A 18.09.2021	30	01.10.2021	30.10.2021
7.212-1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	10.02.2018 A 09.02.2019	30	18.10.2021	16.11.2021
13.021-1	JOÃO ANASTACIO PEREIRA	20.08.2018 A 19.08.2019	30	15.10.2021	13.11.2021
1.656-1	LAURIMAL FRANÇA	05.08.2019 A 04.08.2020	30	15.10.2021	13.11.2021
4.552-1	ROSA DE ANDRADE PORTO	30.05.2020 A 29.05.2021	30	01.10.2021	15.10.2021
				01.11.2021	15.11.2021
4.907-1	VALDENIR CORDEIRO ALVES	15.03.2020 A 14.03.2021	30	18.10.2021	01.11.2021
				16.11.2021	30.11.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.063-1	ADMILSON CORDEIRO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.10.2021	15.10.2021
				01.12.2021	15.12.2021
12.250-1	ANA CAROLINA SOUZA TAVARES	13.12.2019 A 12.12.2020	30	24.09.2021	08.10.2021
				03.03.2022	17.03.2022
93.879-1	ANDRESSA PINTO MARGARIDA	19.01.2020 A 18.01.2021	30	07.10.2021	21.10.2021
				21.02.2022	07.03.2022
4.103-2	ARÃO COGROSSI MOREIRA	31.07.2020 A 30.07.2021	30	13.10.2021	11.11.2021
13.037-1	GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS	28.08.2020 A 27.08.2021	30	13.10.2021	27.10.2021
				01.02.2022	15.02.2022
12.063-2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	21.12.2019 A 20.12.2020	30	04.10.2021	02.11.2021
93.972-1	LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA DA CRUZ	16.02.2019 A 15.02.2020	30	18.10.2021	01.11.2021
				14.02.2022	28.02.2022
12.976-1	MÉLINI ILAIR COSTA DA SILVEIRA VARELLA	05.08.2020 A 04.08.2021	30	18.10.2021	01.11.2021
				04.07.2022	18.07.2022
12.959-1	RENATA VICTÓRIA PONS TEODORO	24.07.2019 A 23.07.2020	30	18.10.2021	01.11.2021
				06.12.2021	20.12.2021
12.975-1	TACIR RUINAS	10.08.2020 A 09.08.2021	30	04.10.2021	18.10.201
				02.01.2022	16.01.2022
13077-1	THAIS GUIMARÃES PIRES	22.09.2019 A 21.09.2020	30	13.10.2021	27.10.201
				11.02.2022	25.02.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.534-2	ADONIAS GONSALVES	31.07.2020 A 30.07.2021	24	01.10.2021	10.10.2021
				03.01.2022	16.01.2022
6.376-1	ARIVALDO PINHEIRO	01.07.2020 A 30.06.2021	30	18.10.2021	16.11.2021
11.714-1	CAMILA VICTÓRIA NASCIMENTO	01.03.2019 A 29.02.2020	30	13.10.2021	22.10.2021
				03.11.2021	12.11.2021
				03.01.2022	12.01.2022
7.669-1	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	28.02.2020 A 27.02.2021	30	18.10.2021	01.11.2021
				15.12.2021	29.12.2021
7.003-1	GEOVANNE CARDOSO LIMA	11.11.2018 A 10.11.2019	30	18.10.2021	16.11.2021
4.946-1	ISMAEL ALVES PINTO	14.03.2020 A 13.03.2021	30	01.10.2021	30.10.2021
5.233-1	JAMIL GONÇALVES DA ROSA	02.05.2020 A 01.05.2021	30	15.10.2021	13.11.2021
7.214-1	JULIO NASCIMENTO DOS SANTOS	11.02.2018 A 10.02.2019	30	18.10.2021	16.11.2021
7.508-1	JURANDIR ALVES CONSTANTINO	02.12.2019 A 01.12.2020	30	01.10.2021	30.10.2021
5.440-1	SEMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINETE	02.02.2019 A 01.02.2020	30	18.10.2021	16.11.2021

6.996-1	SÉRGIO GUBER	07.11.2019 A 06.11.2020	30	01.10.2021	30.10.2021
5.239-1	VALDIR MENDES	31.05.2019 A 30.05.2020	30	15.10.2021	13.11.2021
10.289-1	WALDEMAR DE OLIVEIRA SCHREIBER	15.11.2019 A 14.11.2020	30	18.10.2021	16.11.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.194-1	ANDRÉ LUIZ SOARES DE FREITAS	01.08.2019 A 31.07.2020	30	13.10.2021	22.10.2021
				03.11.2021	12.11.2021
				01.12.2021	10.12.2021
9.051-1	DIOVALDO MAURÍCIO DE PAULA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.10.2021	30.10.2021
12.762-1	ISABELLE MIRANDA NASCIMENTO SILVA	13.07.2019 A 12.07.2020	30	13.10.2021	27.10.2021
				16.11.2021	30.11.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.818-1	CLAUDIO ALVES MARTINS	08.03.2019 A 07.03.2020	30	15.10.2021	13.11.2021
3.601-1	ELIZABETE DO ROCIO NASCIMENTO DA PAZ	22.04.2017 A 21.04.2018	30	13.10.2021	11.11.2021
10.134-1	JAIR ANDRIOLI DE SOUZA	11.05.2018 A 10.05.2019	30	18.10.2021	16.11.2021
2.230-1	JOCIMAR ANTONIO VIEIRA	20.04.2019 A 19.04.2020	30	18.10.2021	01.11.2021
				16.11.2021	30.11.2021
4.266-1	ODAIR CORREIA VIANA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.10.2021	30.10.2021
4.497-1	ROSEMARA RIBEIRO	13.04.2017 A 12.04.2018	30	13.09.2021	12.10.2021
10.052-1	SIMONE VIEIRA DA SILVA PEDROSO	31.03.2020 A 30.03.2021	30	15.10.2021	13.11.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.629-1	CRISTINA PINTO DOS SANTOS	25.01.2020 A 24.01.2021	30	16.11.2021	25.11.2021
				06.12.2021	15.12.2021
				10.01.2022	19.01.2022
4.828-1	MARCOS AURÉLIO NICOMEDES	08.03.2019 A 07.03.2020	30	24.01.2022	22.02.2022
11.754-3	RICARDO APARECIDO FERREIRA	19.06.2020 A 18.06.2021	30	13.10.2021	11.11.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMICOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.266-1	BERNADETE CORREIA DE CARVALHO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	18.10.2021	16.11.2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2FAF7A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - CESTA BÁSICA - 30/09/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE PREÇO - CESTA BÁSICA - 30/09/2021

PRODUTO	ESTABELECIMENTOS							
	BARATÃO	CIDADE CANÇÃO	DALLMANN	GUGUY	IPÊ	KALAYANE	MUFFATO	RICATO
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS								
Açúcar Cristal – 5Kg	16,99 Alto Alegre	15,89 D'Ouro	18,49 Alto Alegre	16,49 Doce Sucar	17,85 D'Ouro	15,49 Alto Alegre	15,89 Globo	16,99 Alto Alegre
	-	16,45 Alto Alegre	-	16,99 Alto Alegre	17,85 Globo	-	16,99 Alto Alegre	-
Arroz Agulhinha – Tipo 1 – 5kg	18,15 Nutripar	15,89 Minueto	17,99 Minueto	15,77 Caiuá	18,98 Nutripar	17,49 Minueto	15,88 Fabiana	17,90 Nutripar
	18,15 Ouro Fino	16,79 Nutripar	19,25 Nutripar	18,90 Nutripar	24,97 Tio Urbano	17,90 Nutripar	15,99 5 Estrelas	17,90 Minueto
	18,39 Ouro Preto	20,95 Grão Brilhante	21,50 Dellarroz	22,95 Dellarroz	25,98 Grão de Ouro	18,39 Dona Nenê	16,99 Nutripar	18,98 Grego
Feijão Carioca – Tipo 1 – 1kg	6,59 Safra Nova	5,98 Safra Nova	5,99 Maravilha	6,27 Buogo	7,28 Buogo	6,49 Maravilha	5,68 Coradinho	6,49 Grego
	6,99 Buogo	6,49 Grego	7,19 Grego	6,99 Safra Nova	8,19 Feijão de Ouro	6,95 Buogo	7,99 Caldo Bom	6,99 Buogo
	7,99 Feijão de Ouro	7,19 Saboroso	7,25 Buogo	7,48 Grego	-	7,99 Feijão de Ouro	8,29 Feijão de Ouro	7,98 Feijão de Ouro
Sal – 1kg	1,49 União	1,69 Norsal	1,59 Sal Mais	1,49 União	1,39 União	1,49 Sal Mais	0,99 Fino Sal	1,59 Sal Mais
	1,89 Moc Sal	1,69 Magni	-	1,79 Moc Sal	1,79 Moc Sal	-	1,69 Moc Sal	1,89 Salmonete
Farinha de Trigo – Tipo 1 – 1kg	3,19 Tia Ofélia	2,79 Cocamar	3,29 Cocamar	2,47 Cocamar	3,39 Tia Ofélia	3,99 Arapongas	2,99 Tia Ofélia	3,98 Arapongas
	3,65 Cocamar	3,19 Anaconda	3,49 Tia Ofélia	3,27 Anaconda	3,85 Arapongas	4,29 Coamo	3,49 Sol	3,99 Coamo
	3,89 Arapongas	3,39 Mona	3,85 Arapongas	3,29 Sol	4,19 Ofélia	-	3,49 Coamo	4,89 Ofélia
Fubá – 1kg	4,49 Zaeli	6,25 Jóia	4,89 Lopes	5,19 Zaeli	4,45 Nutrimilho	5,49 Zaeli	5,79 Kinino	5,29 Zaeli
	4,59 Nutri Novo	-	5,29 Pipoim	5,69 Jóia	4,99 Lopes	5,99 Jóia	5,89 Yoki	5,49 Sinhá
	4,89 Nutrimilho	-	5,39 Zaeli	-	5,48 Pipoim	-	5,99 Jóia	-
Pacote de macarrão – 500gr	3,10 Floriani	2,79 Jóia	2,59 Jóia	2,07 Dona Benta	2,49 Jóia	2,49 Jóia	3,39 Parati	2,79 Jóia
	3,19 Liani	2,99 Floriani	2,69 Todeschini	2,69 Jóia	3,19 Floriani	2,89 Liane	3,49 Isabela	2,79 Liane
	3,49 Casaredo	2,99 Todeschini	2,99 Floriani	2,79 Ninfa	-	2,99 Floriani	3,49 Floriani	3,29 Jóia
Molho de tomate – 340gr	1,49 Floriani	1,29 Stella D'Oro	1,15 Val	0,99 Fugini	1,75 Ciafrios (330g)	1,39 Val	1,19 Val	1,39 Quero
	1,99 Tarantela	1,39 Bonatelli	1,49 Fugini	1,38 Pramesa	2,15 Tarantella	1,39 Mileva	1,39 Stella D'Oro	1,98 Predilecta
	1,99 Predilecta	1,79 Quero	-	1,59 Predilecta	-	1,39 Poladori	1,39 Predilecta	1,99 Ciafrios (330g)
Óleo de Soja – 900ml	7,89 Cocamar	6,59 Coamo	7,99 Cocamar	7,29 Cocamar	7,65 Coamo	7,79 Coamo	6,98 Cocamar	6,98 Coamo
	7,99 Soya	6,98 Cocamar	7,99 Soya	7,29 Coamo	7,65 Cocamar	-	7,69 Coamo	7,59 Cocamar
	-	7,69 Liza	-	7,89 Liza	-	-	7,99 Liza	-

Vinagre de álcool – 750ml	1,59 Chemim	1,99 Belmont	1,99 Chemim	2,19 Vitália	1,75 Chemim	1,89 Chemim	1,59 Chemim	2,98 Castelo
	2,29 Castelo	2,85 Fortaleza	2,09 Castelo	2,29 Castelo	2,69 Castelo	1,89 Mui Bom	1,59 Toscano	3,98 Saboroso
	-	3,15 Castelo	2,99 Zaeli	3,29 Saboroso	-	2,45 Castelo	1,99 Belmont	4,29 Nova Plus
Sardinha em conserva – 125gr	4,29 Pescador	3,89 Nautique (óleo)	4,19 Somag Robinson Crusoé	4,28	3,89 Palmeira	4,45 Palmeira	4,29 Robinson Crusoé	5,29 Coqueiro
	4,99 Coqueiro	3,95 Somag	4,29 Robinson Crusoé	4,89 Gomes da Costa	5,15 Coqueiro	4,55 Pescador	4,89 Gomes da Costa	-
	5,29 Gomes da Costa	4,15 Nautique (tomate)	4,79 Coqueiro	4,99 Coqueiro	- Robinson Crusoé	4,85	4,99 Coqueiro	-
Milho verde – 170g (drenado)	2,09 Fugini (sachê)	2,75 Stella D'Oro	2,59 Predilecta	1,84 Fugini, sachê	2,55 Fugini	2,45 Tradelli	2,79 Quero	2,69 Predilecta
	2,19 Predilecta	2,89 Quero	2,59 Fugini	2,69 Fugini, lata	2,57 Predilecta	2,65 Predilecta	2,99 Predilecta, sachê	2,98 Quero
	2,39 Fugini (lata)	2,95 Predilecta	-	2,99 Predilecta	-	2,69 Stela D'Oro	2,99 Predilecta, lata	-
Ovos em bandeja – 12 unidades	7,39 Granja Ipiranga	6,99 Magni	6,79 Tsuzuki	7,99 Nakamura	7,25 Granja Nakamura	5,89 Nakamura	6,99 Marutani	5,90 Lar
Café em pó – 500gr	10,29 Café Pelé	8,29 Balaio	10,89 Canção	8,87 Sollus	10,85 Canção	10,49 Sollus	8,29 Odebrecht	10,90 Sollus
	10,89 Itamaraty	9,49 Alvorada	11,09 Jandaia	9,90 Basa	12,50 Basa	11,49 Maringá	10,90 Coamo	10,98 Café no Bule
	10,99 Canção	10,90 Itamaraty	12,95 Estoril	10,90 Itamaraty	12,50 Estoril	11,75 Itamaraty	10,99 Bom Jesus	11,49 Maringá
Achocolatado em pó – 380gr/400gr	4,49 Atalaia	5,59 Apti Power	3,79 Cacau Shake	3,99 Canção	3,78 Canção	3,85 Canção	3,59 Apti Power	3,98 Atalaia
	4,79 Jandaia	6,39 Nescau, 370gr	4,49 Jandaia	5,98 Toddy	4,48 Jandaia	4,09 Atalaia	3,69 Apti	4,49 Jandaia
	5,89 Toddy	6,89 Toddy	6,19 Toddy	6,48 Nescau	5,99 Toddy	4,59 Jandaia	5,49 Toddy	5,98 Toddy
Leite Integral – 1L	3,95 Polly	3,59 Parmalat	4,29 Frimesa	3,38 Terra Viva	4,19 Latvida	4,49 Polly	3,58 Elegê	3,49 Tirol
	3,99 Líder	3,89 Lider	-	3,77 Piracanjuba	4,19 Tirol	-	3,79 Líder	3,98 Líder
	3,99 Frimesa	4,19 Piracanjuba	-	4,09 Líder	4,19 Parmalat	-	3,98 Parmalat	3,98 Terra Viva
Biscoito de Água e Sal – 360gr/400gr	3,99 Liane, 400g	3,99 Isabela, 400g	3,59 Todeschini, 360g	3,79 Todeschini, 360g	3,78 Todeschini, 360g	6,15 Marilan, 400gr	3,29 Ninfa, 370g	3,49 Parati, 370g
	4,29 Ninfa, 370g	3,99 Todeschini, 360g	4,19 Renata, 360g	4,29 Ninfa, 370g	4,19 Liane, 400gr	-	3,99 Parati, 370g	3,98 Todeschini, 360g
	5,15 Casaredo, 400g	4,89 Parati, 370g	4,49 Parati, 370g	5,99 Isabela, 400g	5,49 Marilan, 400gr	-	4,89 Marilan, 400g	4,19 Renata, 360g
Biscoito de Maizena – 360gr/400gr	4,29 Ninfa, 370g	3,99 Isabela, 400g Todeschini, 360g	3,59	3,79 Renata, 360g	3,78 Todeschini, 360g	3,79 Todeschini, 360g	3,29 Renata, 360g	3,49 Parati, 370g
	5,29 Isabela, 400g	3,99 Todeschini, 360g	4,19 Renata, 360g	4,29 Ninfa, 370g	4,29 Liane, 400gr	4,99 Parati, 360g	3,99 Ninfa, 370g	3,98 Todeschini, 360g
	5,49 Mabel, 400g	4,89 Parati, 370g	4,49 Parati, 370g	4,29 Parati, 370g	-	-	-	4,19 Renata, 360g
Milho para pipoca – 500gr	3,99 Lopes	2,98 Yoki	3,49 Pipoim	5,29 Yoki	4,05 Pipoim	3,29 Pipoca Nobre	3,59 Kinino Gold	3,49 Pipoim
	4,19 Beija-Flor Premium	3,39 Kinino	3,99 Pinduca	5,39 Zaeli	4,28 Cialho	3,59 Toque de Classe	3,99 Kinino Premium	4,98 Zaeli
	4,29 Zaeli	3,69 Kinino Premium	3,99 Zaeli	5,69 Zaeli Premium	4,45 Zaeli	4,15 Pipoim	4,49 Yoki	-
Margarina com sal – 500gr	5,25 Cremosy	4,98 Claybom	5,29 Coamo	5,29 Claybom	6,28 Coamo	5,45 Coamo	5,79 Coamo	6,49 Qually
	5,99 Claybom	5,55 Claybom	6,19 Coamo Família	6,39 Doriana	6,99 Doriana	6,49 Delícia	6,59 Doriana	6,89 Claybom
	7,29 Delícia	6,63 Doriana	6,75 Claybom	6,49 Delícia	7,99 Qualy	8,99 Qually	7,19 Delícia	7,90 Doriana
Bebida láctea / Iogurte – Bandeja com 6 unidades	2,39 Very Gurt (bebida láctea)	1,99 Very Gurt (bebida láctea)	2,89 Bontlê (bebida láctea)	2,69 Real (bebida láctea)	3,79 Frimesa (iogurte)	2,99 Unibaby (bebida láctea)	2,59 Unibaby (bebida láctea)	2,99 Very Gurt (bebida láctea)
	4,10 Frimesa (iogurte)	2,49 Frutilac (bebida láctea)	3,49 Frimesa (iogurte)	2,89 Unibaby (bebida láctea)	-	-	3,19 Tirol(bebida láctea)	3,99 Frimesa (iogurte)
	4,69 Danone (bebida láctea)	2,99 Unibaby (bebida láctea)	-	3,45 Tirol (bebida láctea)	-	-	3,19 Carolina(bebida láctea)	-
Frango inteiro congelado – kg	10,49	9,90	11,35	10,99	10,98	11,99	9,98	11,90
Carne bovina sem osso – kg	25,90 Músculo Dianteiro	27,98 Ponta de Peito	27,95 Músculo	32,97 Paletão	-	28,89 Músculo	20,90 Acém	26,90 Músculo dianteiro
	27,90 Acém	28,98 Acém	28,59 Paletinha	33,97 Posta Vermelha	-	28,89 Acém	31,99 Músculo	26,90 Acém
	27,90 Paletinha	29,98 Paleta	36,49 Coxão Mole	38,98 Coxão Mole	-	30,89 Paletinha	35,99 Posta Vermelha	26,90 Paletinha
Carne bovina com osso – kg	20,90 Ponta de Peito	26,98 Ponta de Peito	24,49 Ponta de Peito	19,97 Ponta de Peito	-	25,89 Ponta de Peito	21,99 Acém	21,90 Ponta de Peito
	24,90 Acém	27,98 Acém	27,60 Costela Minga	23,69 Costela Ripa	-	27,49 Costela Ripa Ponta de Peito	21,99 Corte Americano	21,90
	27,49 Costela	28,98 Paleta	29,95 Bisteca	23,90 Corte Americano	-	27,99 Costela Minga	27,99 Paleta	22,90 Costela Ripa
PRODUTOS HIGIÊNICOS/LIMPEZA								
Sabonete – 85/90g	1,15 Maran, 90g	1,39 Vida, 90g	1,39 Nips, 90g	1,39 Vida, 90g	1,59 Lux, 85g	1,40 Albany, 85g	1,39 Flor de Ypê, 85g	1,69 Albany, 85g
	1,19 Motivus, 90g	1,85 Farnese, 85g Flor de Ypê, 85g	1,49	1,57 Lux, 85g	1,85 Francis, 85g	1,49 Flor de Ypê, 85g	2,09 Palmolive, 85g	1,98 Lux, 85g
	1,75 Albany, 85g	2,14 Lux, 85g	1,79 Lux, 85g	1,57 Francis, 85g	1,89 Nívea, 85g	1,49 Suaville, 85g	2,09 Nívea, 85g	1,98 Francis, 85g
Creme dental – 70g/90g	1,79 Sorriso, 70g	1,29 Ice Clean, 70g	1,49 FreeDent, 90g	1,47 Sorriso, 70g	1,85 Oral B, 70g	1,49 FreeDent, 90g	2,29 CloseUp, 70g	2,59 CloseUp, 70g
	1,99 Dentil, 70g	2,35 CloseUp, 70g	2,49 CloseUp, 70g	2,09 Closeup, 70g	1,99 Sorriso, 70g	1,59 IceFresh, 70g	2,39 Sorriso, 70g	2,59 Oral B, 70g
	2,19 Oral-B, 70g	2,39 Sorriso, 70g	2,89 Dentil, 90g	2,19 Oral-B, 70g	2,65 Dentil, 90g	1,99 Sorriso, 70g	2,89 Oral B, 70g	-
Papel hig. 4 rolos - Folha simples 30m	3,19 Paloma	2,69 Sirius	3,25 Paloma	2,95 Paloma	-	2,75 Trópicos	2,89 Paloma	2,98 Trópicos
	-	-	3,39 Folha Lev	-	-	2,79 Sirius	-	2,98 Sirius
Papel hig. 4 rolos - Folha dupla 30m	5,99 Mili	5,49 Benev	-	5,69 Fofinho	4,99 Best	6,69 Duetto	7,29 Duetto	-
	6,15 Personal Vip	5,85 Mimmo	-	5,99 Duetto	5,65 Fofinho	-	7,49 Neve	-
Papel hig. 12 rolos - Folha dupla 30m	16,69 Mili	14,79 Mimmo	12,99 Personal Vip	10,90 Stylus	-	-	14,19 Mimmo	16,90 Duetto
	17,79 Duetto	14,90 Benev	-	12,45 Fofinho	-	-	15,69 Dualette	-
	19,59 Neve	16,99 Mili	-	15,29 Mili	-	-	16,29 Mili	-
Detergente Neutro – 500ml	1,89 Assim	2,09 Ypê	1,79 Assim	1,07 Vida	1,68 Alpes	1,39 Super Lar	1,59 Suprema	1,89 Limpol
	2,29 Limpol	2,28 Limpol	2,29 Ypê	2,15 Limpol	2,29 Ypê	1,59 Vida	1,79 Alpes	1,98 Ypê
	2,29 Ypê	-	-	2,19 Ypê	-	2,25 Ypê	2,09 Ypê	-
Água sanitária – 1l	3,49 Q'boa	3,19 Flora	2,59 Ômega	3,29 Q'boa	3,19 Q'boa	2,39 Super Lar	3,19 Q'boa	3,69 Q'boa
	-	3,35 Q'boa	2,65 Da Ilha	3,69 Ypê	3,35 Ypê	2,69 Suprema	3,19 Alpes	-
	-	3,75 Ypê	3,29 Ypê	-	-	3,25 Ypê	3,29 Ypê	-
Sabão em pó – 800gr/1kg	3,69 Limpíssima, 1kg	3,75 Apyce, 1kg	5,25 Netz, 800g	4,99 Alpes, 1kg	4,59 Alpes, 1kg	5,59 Klip, 1kg	6,89 Surf, 800g	5,98 Netz, 800g
	4,99 Klip, 1kg	6,15 Assim, sachê 900g	6,79 Surf, 800g	6,97 Brilhante, 800g	8,55 Brilhante, 800g	6,25 Girando Sol, 1kg	6,98 Assim, 900g	6,98 Assim, 900g
	6,79 Surf, 800g	6,45 Assim, caixa900g	6,99 Baby Soft, 1kg	8,99 Tixan Ypê, 1kg	9,95 Omo, 800g	6,99 Assim, 900g	8,79 Tixan Ypê, 1kg	9,49 Tixan Ypê, 1kg
Sabão em pedra – 5un.	9,29 Alpes	9,89 Alpes Blue	4,89 Limpíssima	9,99 Alpes	8,58 Alpes	5,89 Limpíssima	8,98 Alpes	9,49 Alpes
	10,79 Ypê	9,98 Ypê	5,29 Nobre	11,49 Ypê	9,98 Ypê	7,25 Barra Nova	9,98 Ypê	9,90 Ypê
	-	9,99 Assim (azul)	7,49 Barra Nova	-	-	8,15 Alpes	9,98 Assim	-
Amaciante – 2l	6,79 Soft Plus	5,59 Xodó	6,29 Gota Limpa	4,97 Baby Soft	4,99 Alpes	4,29 Super Lar	6,39 Soft Plus	6,98 Soft Plus
	6,79 Sete	6,15 Soft Plus	6,89 Soft Plus	6,19 Q'boa	6,95 Baby Soft	5,39 Xodó	6,89 Baby Soft	7,49 Baby Soft
	7,15 Q'boa	7,65 Mon Bijou	6,89 Q'boa	7,29 Uau	-	5,39 Sany Baby	8,29 Ypê	7,90 Q'boa
CESTA BÁSICA A PRONTA ENTREGA, JÁ MONTADA PELO ESTABELECIMENTO								
Cesta	100,00 14 itens*	89,90 13 itens*	-	69,90 14 itens (Pequena)*	-	-	55,98 14 itens*	100,00 13 itens*
	120,00 21 itens*	159,98 24 itens*	- 14 itens (Média)*	79,90	-	-	85,98 13 itens*	-

	160,00 36 itens*			119,90 17 itens (Grande)*			-	

***LISTA DE ITENS CONTIDOS NAS CESTAS JÁ MONTADAS E DISPONIBILIZADAS A PRONTA ENTREGA PELO ESTABELECIMENTO:**
***Cesta BARATÃO com 14 itens:** 02 Arroz Vó Geralda, 5kg; 01 Feijão Safra Nova, 1kg; 02 Óleo de Soja Cocamar, 900ml; 01 Açúcar Alto Alegre, 5kg; 01 Sal Garça, 1kg; 01 Macarrão Floriani Espaguete, 500gr; 01 Macarrão Floriani Parafuso, 500gr; 01 Molho de Tomate Mi'lleva, 340gr; 01 Fubá Mimoso, 500gr; 01 Farinha de Trigo Tia Ofélia, 1kg; 01 Café Canção, 250gr; 01 Biscoito Ninfa, 340gr.
***Cesta BARATÃO com 21 itens:** 02 Arroz Vó Geralda, 5kg; 01 Feijão Safra Nova, 1kg; 02 Óleo de Soja Cocamar, 900ml; 01 Açúcar Alto Alegre, 5kg; 01 Sal Garça, 1kg; 01 Macarrão Floriani Espaguete, 500gr; 01 Macarrão Floriani Parafuso, 500gr 01 Fubá Mimoso, 500gr; 01 Farinha de trigo Tia Ofélia, 1kg; 01 Café Canção, 250gr; 01 Biscoito Ninfa, 340gr; 01 Molho de Tomate Mi'lleva, 340gr; 01 Milho verde Predilecta, 170gr; 01 Maionese Suavit, 500gr; 02 Leite Frimesa, 1l; 02 Biscoitos Re- cheados Liane, 65gr; 01 Achocolatado Canção, 400gr.
***Cesta BARATÃO com 36 itens:** 02 Arroz Vó Geralda, 5kg; 01 Feijão Safra Nova, 1kg; 02 Óleo de Soja Cocamar, 900ml; 01 Açúcar Alto Alegre, 5kg; 01 Sal Garça, 1kg; 01 Macarrão Floriani Espaguete, 500gr; 01 Macarrão Floriani Sêmola, 500gr 01 Fubá Mimoso, 500gr; 01 Café Jandaia, 250gr; 01 Farinha de trigo Arapongas, 1kg; 01 Biscoito Racine, 400gr; 01 Molho de Tomate Só Fruta, 340gr; 01 Milho verde Predilecta, 170gr; 01 Maionese Suavit, 500gr; 02 Leite Líder Integral, 1l; 02 Biscoitos Recheados Liane, 65gr; 01 Biscoito Casaredo Rosca, 330gr; 01 Leite Condensado Bão de Minas, 340gr; 01 Achocolatado Canção, 400gr; 02 Macarrão Instantâneo Floriani; 01 Milho Pipoca Beija-Flor, 500gr; 02 Detergente Limpol, 500ml; 01 Água Sanitária Da Ilha, 1l; 01 Sabão em Pó Klip, 1kg; 01 Sabão Pedra Alpes, 200gr; 01 Amaciante Deter Show, 2l; 01 Papel higiênico Paloma, c/ 04; 01 Creme dental Sorriso, 70gr; 02 Sabonete Motivus, 90gr.
***Cesta CIDADE CANÇÃO com 13 itens:** 01 Açúcar cristal, 5kg; 01 Arroz agulhinha, tipo 1, 5kg; 01 Biscoito 300gr; 01 Pacote de café, 500gr; 01 Farinha de trigo, 1kg; 01 Feijão carioca 1kg; 01 Fubá, 1kg; 01 Macarrão, 500g; 01 Molho de to- mate, 200g; 02 Óleos de soja, 900 ml; 01 Sardinha (óleo), 125gr; 01 Sal Refinado, 1kg.
***Cesta CIDADE CANÇÃO com 24 itens:** 01 Achocolatado em pó, 400gr; 01 Açúcar cristal, 5kg; 02 Arroz agulhinha, tipo 1, 5kg; 01 Biscoito 300gr; 02 Pacotes de café, 500gr; 02 Farinhas de trigo, 1kg; 1 Farofa de mandioca, 250gr; 03 Feijão carioca, 1kg; 01 Fubá, 1kg; 01 Macarrão Espaguete, 500g; 01 Macarrão Parafuso, 500g; 01 Milho verde, 200gr; 02 Molhos Tomate, 200g; 04 Óleos de soja, 900 ml; 01 Sal Refinado, 1kg.
***Cesta GUGUY com 14 itens (Pequena):** 01 Sal Refinado União Ouro, 1kg; 01 Óleo de soja Cocamar, 900 ml; 02 Macarrão Jóia Semola Espaguete, 500gr; 01 Farinha de trigo Arapongas, 1kg; 01 Biscoito Todeschini água e sal, 360gr; 01 Café Sollus Extra Forte, 500gr; 01 Arroz Caiuá Tp 1, 5kg; 01 Açúcar Cristal Alto Alegre, 2kg; 01 Farinha de mandioca branca Lopes, 1kg; 01 Molho de Tomate Pomarola Sachê, 340g; 01 Feijão carioca Buogo, 1Kg; 01 Papel Higiênico Sirius, 4 un. 30m; 1 Fubá Jóia 1Kg.
***Cesta GUGUY com 14 itens (Média):** 01 Sal Refinado União Ouro, 1kg; 02 Óleos de soja Coamo, 900 ml; 01 Macarrão Jóia Semola Espaguete, 500gr; 01 Farinha de trigo Arapongas, 1kg; 01 Biscoito Todeschini água e sal, 360gr; 01 Café Sollus Extra Forte, 500gr; 01 Arroz Caiuá Tp 1, 5kg; 01 Açúcar Cristal Alto Alegre, 5kg; 01 Farinha de mandioca branca Lopes, 1kg; 01 Molho de Tomate Pomarola Sachê, 340g; 01 Feijão carioca Buogo, 1Kg; 01 Papel Higiênico Sirius 4 un. 30m; 01 Milho Verde Stella D'Oro, 170g.
***Cesta GUGUY com 17 itens (Grande):** 01 Sal Refinado União Ouro, 1kg; 02 Óleos de soja Coamo, 900 ml; 01 Macarrão Jóia Semola Espaguete, 500gr; 01 Farinha de trigo Arapongas, 1kg; 01 Biscoito Todeschini água e sal, 360gr; 01 Café Sollus Extra Forte, 500gr; 02 Arroz Caiuá Tp 1, 5kg; 01 Açúcar Cristal Alto Alegre, 5kg; 01 Farinha de mandioca branca Lopes, 1kg; 01 Molho de Tomate Pomarola Sachê, 340g; 02 Feijão carioca Buogo, 1Kg; 01 Milho Verde Stella D'Oro, 170g; 01 Achocolatado em pó Canção Sachê, 400gr; 01 Papel Higiênico Sirius, 4 un. 30m.;
***Cesta MUFFATO com 14 itens:** 02 Arroz tipo 1, 1kg; 01 Feijão tipo 1, 1kg; 01 Farinha de trigo tipo 1, 1kg; 02 Açúcar, 1kg; 01 Sal, 1kg; 02 Macarrão, 500g; 02 Óleos de soja, 900 ml; 01 Pacote de café, 250gr; 01 Farinha de Mandioca T1, 500gr; 01 Polenta pré-cozida, 500g;
***Cesta MUFFATO com 13 itens:** 01 Arroz tipo 1, 5kg; 01 Feijão tipo 1, 1kg; 01 Farinha de trigo tipo 1, 1kg; 01 Açúcar, 5kg; 01 Sal, 1kg; 01 Macarrão, 500g; 02 Óleos de soja, 900 ml; 01 Pacote de café, 500gr; 1 Fubá, 1kg; 01 Biscoito, 300gr; 01 Molho de tomate, 340gr; 01 Lata de sardinha, 125gr.
***Cesta RICATO com 13 itens:** 02 Arroz Agulhinha, 5kg; 01 Açúcar, 5kg; 01 Molho de Tomate Sachê, 350g; 02 Pacotes de Feijão, 1Kg; 01 Sal refinado, 1kg; 01 Pacote de fubá, 500g; 01 Farinha de trigo, 1kg; 01 Óleo de soja, 900ml; 02 Pacotes de macarrão, 500gr; 01 Pacote de biscoito, 360gr.

- Pesquisa realizada no dia 30 de setembro de 2021.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.

Responsável pela pesquisa: Priscila de Sá Costa e Tatiane Dariva Guassu – Fiscais do Procon
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:22F55C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 287/2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **18 e 22 de outubro de 2021,** das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	**CONVOCADO (A)**	**CPF**
1°	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	096.527.809-36
2°	FABIANNE RIBEIRO PINTO RODRIGUES	865.837.869-15
3°	CHRISTIANE LACERDA BUCHNER	006.726.939-76
4°	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	049.731.679-08
5°	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	062.244.359-36
6°	SUELENE CARVALHO DUARTE FRACAROLLI	331.134.599-15
7°	MARIA APARECIDA FRANCISCO	883.906.169-04
8°	HELEN MARA DA SILVA	029.416.039-64
9°	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	068.500.839-88
10º	SUZANA APARECIDA MOURA	078.316.009-73
11°	PATRÍCIA FERNANDES CANUTO	067.258.589-88
12°	SILVANA LUCIA ZOTTESSO	828.325.109-06
13°	LIAMARA SANCHES DOS SANTOS	958.552.209-82
14°	CRISTINA DA SILVA CRUZ FERNANDES	030.784.919-86
15°	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	077.389.919-76
16°	JAQUELINE MEDINA SANCHES	078.772.499-85
17°	CAROLINE GONÇALVES	405.024.028-90
18°	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	069.907.249-27
19°	LUIZ FELIPE MARQUES	095.590.159-66
20°	MARIA DE LOURDES VIEIRA	596.094.439-15
21°	MARIA DO CARMO FIRMINO	006.612.919-28
22°	MILTON LUIZ DA GRACA	693.912.119-68
23°	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	763.532.579-53
CONCORRÊNCIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**CONVOCADO (A)**	**CPF**
1º	VIVIANE DAMINELLI SÉCULO	046.403.589-97

A fim de se atender o previsto no subitem 4.4 do Anexo I do Decreto Municipal nº 22.517/2021, o candidato aprovado na concorrência de pessoa com deficiência deverá submeter se a Perícia Médica Oficial do Município para comprovação da deficiência informada no ato da inscrição, passível de eliminação da lista de pessoa com deficiência, caso não reste comprovada.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
b) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
c) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
g) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
i) Título de Eleitor (cópia simples e original);
j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
l) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
m) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
p) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
q) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em

conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo; s
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

2. DO EXAME MÉDICO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Os (as) candidatos (as) supracitados (as) ficam ainda convocados (as) a comparecerem na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, entre os dias **25 e 29 de outubro de 2021**, das 09:00h às 11:00h, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:14538DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 006, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL Nº 006, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – **COMUNICAR QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, previsto no inciso II do Edital nº 005/2021, que dispôs sobre a divulgação da classificação final preliminar, após sorteio público de desempate, realizado na data de 22/09/2021, dos candidatos aprovados no cargo de Pedagogo.

II - **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**, regido pelo Anexo I do Decreto Municipal nº 22.517/2021, especificamente para o cargo de Pedagogo, conforme segue:

PEDAGOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação em Pedagogia (ensino superior completo)	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento de psicopedagogia ou educação especial e inclusiva ou psicomotricidade ou educação infantil ou neurociência ou neuro pedagogia, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da pedagogia (Concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da pedagogia (Concluído)	Nota Final
1º	039	JOSIANE GONÇALVES	17/08/1987	061.998.989-07	50,00	10,00	15,00	0,00	75,00
2º	145	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	04/09/1991	075.579.209-29	50,00	10,00	15,00	0,00	75,00
3º	063	CAROLINE GONÇALVES	25/01/1993	405.024.028-90	50,00	10,00	15,00	0,00	75,00
4º	085	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	05/03/1994	088.543.059-01	50,00	5,00	15,00	0,00	70,00
5º	139	MARIA DE LOURDES POSSAVATI DA SILVA	10/02/1955	323.600.459-20	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
6º	118	BERENICE BETTINI COSTA	07/06/1968	584.591.629-15	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
7º	003	MILTON LUIZ DA GRACA	09/10/1968	693.912.119-68	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
8º	004	ALFÂNIA SANTOS	14/01/1972	005.272.689-41	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
9º	065	VALERIA VIVIANE BIANCHI	16/02/1975	973.947.939-15	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
10º	036	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	09/12/1976	026.491.989-07	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
11º	069	CHRISTIANE LACERDA BUCHNER	10/08/1979	006.726.939-76	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
12º	076	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	07/11/1980	007.483.529-70	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
13º	029	EVERTON FRANCISCO SANTIN	01/09/1982	006.721.899-76	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
14º	059	KARINA MACIEL DA SILVA FADEL DE MEIRA	25/06/1985	052.632.789-85	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
15º	116	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	23/08/1985	049.731.679-08	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
16º	052	MÔNICA BARRETO NOBRE	04/09/1986	359.794.858-80	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
17º	021	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	10/04/1989	075.623.039-08	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
18º	050	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	24/10/1989	065.398.179-16	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
19º	140	THAIS GARCIA FAZIO FRACARO	28/09/1990	075.024.759-23	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
20º	009	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	22/11/1991	062.244.359-36	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
21º	044	IZABELA FERNANDA RIBEIRO MENDES PEREIRA	11/03/1992	084.877.569-48	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
22º	157	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	11/10/1992	081.930.089-60	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
23º	020	ALBERTO SOUZA SILVA	08/04/1993	086.856.769-83	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
24º	149	REBECA BARBOSA BASSETTO	28/08/1993	092.817.319-40	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
25º	164	PAULO JORGE MEDEIROS	22/03/1994	093.480.069-32	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
26º	014	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	13/05/1995	085.738.319-10	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
27º	007	NELCI VIEIRA BORGES	26/05/1996	067.344.869-07	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
28º	074	TAMILA EDUARDA DE SOUZA	11/01/1998	108.292.589-65	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
29º	122	MARIA APARECIDA DIAS	22/07/1959	764.234.339-68	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
30º	070	MARIA DE LOURDES VIEIRA	10/03/1961	596.094.439-15	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
31º	066	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	11/09/1965	550.672.399-72	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
32º	138	PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	11/07/1967	694.515.599-49	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
33º	006	MARGARIDA FEORENZANO DE FREITAS	05/06/1968	671.060.059-91	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
34º	153	HELENA CARVALHO DE SOUZA PALOMBO	07/08/1968	043.114.079-04	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
35º	022	JACQUELINE HELENA FELIPPE VILAS BOAS MACHADO	17/08/1971	801.633.519-53	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
36º	141	GLAUBER ANTONIO SANTOS	06/06/1975	884.729.149-68	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
37º	151	SONIA FERNANDES CANUTO	19/11/1975	025.889.759-76	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
38º	071	ROSELI MARQUES DE SOUZA	19/09/1977	027.360.749-98	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
39º	131	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	02/05/1979	029.416.039-64	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
40º	090	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	08/10/1979	680.700.982-87	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
41º	155	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	12/12/1982	038.546.949-70	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
42º	081	VANESSA LANDUCHE GUIMARAES PELUSO	20/02/1983	039.877.619-97	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
43º	016	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ VIZALLI	10/03/1983	325.863.498-06	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
44º	015	DANIELA MARTINS DE MENDONÇA	28/08/1983	009.014.999-86	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
45º	112	CAROLINA DUTRA MARQUES	20/10/1983	008.766.730-43	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
46º	093	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	30/04/1984	043.197.919-75	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
47º	030	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	06/08/1984	053.050.159-79	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
48º	082	DANIELE DA CRUZ DO NASCIMENTO	10/04/1985	054.933.279-02	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
49º	136	PAMELA FAVORETTO	19/08/1986	080.545.319-90	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
50º	107	ANDREA DA SILVA ALVES	10/08/1987	062.220.529-32	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
51º	028	MAIRA ALVES CANTANHEDE	19/11/1987	016.343.123-09	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
52º	080	PATRÍCIA BATISTA LÁZARO	27/09/1989	073.388.639-62	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
53º	079	JANETE MARTINS DA SILVA	07/03/1990	059.386.269-43	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
54º	045	SUZANA APARECIDA MOURA	30/05/1991	078.316.009-73	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
55º	162	SUZANA CRISTINA DE FREITAS	20/06/1991	081.705.149-08	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
56º	156	PATRÍCIA FERNANDES CANUTO	26/10/1991	067.258.589-88	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
57º	062	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	18/04/1992	009.299.659-06	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
58º	057	ANDRÉIA CAROLINE MARONESE	23/02/1993	070.904.929-31	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
59º	087	AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	11/06/1993	094.714.339-40	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
60º	075	RAFAELA DA COSTA	14/12/1993	060.485.189-86	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
61º	038	FRANCIELE MARTINS MENARI	19/06/1994	099.431.839-18	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
62º	111	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	13/06/1996	107.383.849-84	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00

63º	124	NEIDE GAUZE	04/01/1961	390.471.059-15	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
64º	040	EDMILSON TAVARES DE OLIVEIRA	05/06/1966	617.474.089-72	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
65º	084	GENECI VIANA DA SILVA MARINUCHI	20/02/1968	960.511.919-68	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
66º	086	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	01/10/1968	698.138.339-04	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
67º	142	CLEUZA VIEIRA LIMA	30/03/1970	929.860.139-53	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
68º	005	LIAMARA SANCHES DOS SANTOS	27/09/1973	958.552.209-82	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
69º	137	ELIANE APARECIDA MEDRADO DE OLIVEIRA	31/07/1974	168.198.578-02	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
70º	132	INEZ JESUS DE LIMA	04/11/1975	015.956.969-97	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
71º	146	PATRICIA DE MOURA LEAL TEIXEIRA	17/04/1976	026.018.079-38	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
72º	018	ROSILENE FATIMA DE ANDRADE DE SOUZA	23/01/1977	021.041.569-70	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
73º	077	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/09/1977	044.063.456-39	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
74º	159	APARECIDA DIAS MONTEIRO	29/11/1977	265.514.458-96	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
75º	163	MÁRCIA REGINA RIBEIRO MARIN	17/02/1980	029.437.739-56	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
76º	060	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	14/08/1980	038.817.309-23	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
77º	134	VANESSA BILCHES COELHO DA SILVA	28/06/1981	042.389.649-00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
78º	106	EUNICE HITOMI TAKANO	27/12/1981	040.717.399-40	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
79º	133	JOICE SILVA FERNANDES	09/07/1982	036.729.889-95	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
80º	103	PATRÍCIA CONCEIÇÃO GOIS SILVA	28/03/1983	045.833.979-25	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
81º	128	JULIANE PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	009.921.629-98	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
82º	114	LUCINÉIA DAIANE DA SILVA FRANÇA	02/05/1984	057.229.169-86	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
83º	053	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	08/05/1985	063.219.889-36	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
84º	126	LUCILEIDE DOS SANTOS	14/12/1986	034.790.683-40	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
85º	117	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	25/06/1988	061.407.579-32	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
86º	043	FERNANDA GALVAO DOS ANJOS	09/12/1988	059.326.649-83	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
87º	120	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	10/03/1989	066.007.329-38	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
88º	121	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	15/05/1989	071.772.629-03	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
89º	042	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	08/09/1989*	065.692.139-03	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
90º	096	IONARA ARRUDA SANTANA TREVIZOLO	08/09/1989*	036.722.685-50	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
91º	068	VANESSA PEREIRA ALMEIDA	25/08/1990	070.446.449-70	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
92º	108	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	24/09/1990	078.643.349-38	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
93º	048	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	12/05/1991	065.701.559-89	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
94º	049	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	13/12/1991	078.144.219-26	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
95º	054	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	28/05/1992	082.081.739-24	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
96º	110	MARIA LUCIA DOS SANTOS ZECHI	02/12/1992	088.034.569-10	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
97º	161	MONIQUE MOURA DA SILVA	19/04/1993	091.986.829-03	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
98º	008	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	03/08/1993	088.091.909-47	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
99º	031	JOABE DA SILVA MARTINS	08/02/1996	099.104.059-70	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
100º	002	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	16/03/1996	105.687.649-27	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
101º	073	DAIANE ANDRADE DE JESUS	10/11/1996	066.242.095-00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
102º	088	BRUNA ALVES DOS SANTOS	13/11/1996	106.789.249-45	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
103º	154	ALANA CLAUDIA DA SILVA	06/04/1997	086.839.179-40	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
104º	010	ALINE APARECIDA PAPOTI CANDIDO	08/05/1997	100.253.019-93	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
105º	024	MARIANE ORTEGA DA SILVA	17/07/1997	114.012.339-45	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
106º	027	GEÓRGIA ALAWANA SOARES DA CUNHA	11/02/1998	090.588.919-33	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
107º	097	THAMIRIS DIAS VASCONCELOS	21/02/1998	111.345.119-06	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
108º	152	MYRELA GABRIELLA MÜLLER	22/04/1998	106.449.399-82	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
109º	150	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	24/05/1998	096.112.709-09	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
110º	135	ANA CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	02/08/1998	097.307.639-92	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
111º	113	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	06/09/1998	109.675.179-82	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
112º	109	LUANA DA SILVA COELHO	21/11/1998	077.994.809-20	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
113º	037	CAROLAINE CÂNDIDO SOARES	09/12/1998	108.049.669-66	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
114º	147	NATANY SANCHES GUERREIRO	03/08/1999	084.502.689-58	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
115º	143	AMANDA COSTA SANCHES	20/09/1999	095.461.029-62	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
116º	095	VERÔNICA MAIARA SILVA DOS SANTOS	10/11/1999	124.695.099-55	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
117º	094	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	22/12/1999	110.958.239-06	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00

III - **A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SE DARÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E OBEDIÊNCIA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, precedida por Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com envio do extrato da publicação legal, via correio, com Aviso de Recebimento (AR), em mãos próprias. Os candidatos aprovados obrigam-se a manter seus dados pessoais atualizados, junto à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Paranavaí, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

IV - **COMUNICAR** que a validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com legislação vigente e suas alterações, a contar da data de desta publicação, ou enquanto perdurar o estado de surto epidêmico de Dengue ou pandemia da COVID-19 no Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 01 de outubro de 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Diretor de Recursos Humanos
Presidente da Comissão Organizadora do Pss Nº 001/2021

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EE1CB359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016

10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
(PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2016

CONTRATO Nº 063/2016

10º (Décimo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 063/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito **Sr. JEFERSON LUIZ CATTELAN,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.407.759-3 PR e inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **15.531.661/0001-10**, com sede à Rodovia BR 376, s/nº, Km 111, Sala 01, Distrito Industrial, CEP 87.701-970, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Titular **Sr. PAULO SERGIO BATISTA GONÇALVES,** brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.347.694-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 796.318.279-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, destinados às Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº **133/2.016.**

1.2 Os Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL, conforme 9º Termo Aditivo do Contrato nº 063/2016, deverão ser realizados nas seguintes unidades:

Identificação do Prédio Público	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Prédio da Prefeitura	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$332,12	R$ 3.985,44
FUNDAÇÃO CULTURAL	R$332,12	R$ 3.985,44
Prédio Teatro Municipal	R$332,12	R$ 3.985,44
Biblioteca Municipal	R$332,12	R$ 3.985,44
Casa da Cultura	R$332,12	R$ 3.985,44
Museu	R$332,12	R$ 3.985,44
Biblioteca Cidadã	R$332,12	R$ 3.985,44
Escola de Música	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$332,12	R$ 3.985,44
Centro de Eventos	R$332,12	R$ 3.985,44
Casa do Artesão	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$332,12	R$ 3.985,44
Casa Histórica Ex. Prefeito Ulisses Farias Bandeira	R$332,12	R$ 3.985,44
Prédio do Provopar (Utilizado pela Secretaria)	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO	R$332,12	R$ 3.985,44
Guarda Municipal	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M Ayrton Senna da Silva	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M Cecília Meirelles	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M Clemente Niehues	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M Dácia Figueiredo	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Elza Caselli	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Getulio Vargas	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Hermeto Botelho	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Professora Ilda Campano Santini	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Jaime Canet	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Maria Schueroff Back	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Neusa Pereira Braga	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Noemia do Amaral	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Professor Pedro Real	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Rotary Arenito	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Santa Terezinha	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Santos Dumont	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Dr. José Vaz de Carvalho	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Edith Ebiner Eckert – Campo	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Escola Renascer (Anexo Escola Jaime Canet)	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Pré Escola Isbela Felipe	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Cecilia Giovine	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI CAIC	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Maria Madalena	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Menino Davi	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Menina Isabela	R$332,12	R$ 3.985,44

CMEI Nossa Senhora do Carmo	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Alvina Godinho	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Antonia Alves Oliveira	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Lucilene dos Santos	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Alzira Mendonça	R$332,12	R$ 3.985,44
Deposito Merenda Escolar	R$332,12	R$ 3.985,44
Deposito Materiais da Secret. Educação	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Jacó	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI N.S do Carmo de Graciosa	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R$332,12	R$ 3.985,44
Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga	R$332,12	R$ 3.985,44
Ginásio de Esportes Pres. Emilio G. Médici- Noroestão	R$332,12	R$ 3.985,44
Estádio Municipal Waldemiro Wagner	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$332,12	R$ 3.985,44
CRAS MOEMA	**SUPRIMIDO**	
CRAS SÃO JORGE	R$332,12	R$ 3.985,44
CRAS ZONA LESTE	R$332,12	R$ 3.985,44
CRAS MARINGÁ	R$332,12	R$ 3.985,44
CRAS VILA OPERÁRIA	R$332,12	R$ 3.985,44
CRAS ANJO DA GUARDA	R$332,12	R$ 3.985,44
CREAS	R$332,12	R$ 3.985,44
Conselho dos Direitos	R$332,12	R$ 3.985,44
Conselho Tutelar	R$332,12	R$ 3.985,44
SEMAS Almoxarifado	R$332,12	R$ 3.985,44
Centro da Juventude	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA DE SAÚDE		
UBS Jardim Ipê	R$332,12	R$ 3.985,44
USF Jardim Ipê	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim Maringá	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Vila Operária Dr. Celso Konda	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Vila Operária Dr. Eloi Tramontini	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim São Jorge	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim Morumbi	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Rural - Jardim Morumbi	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Sumaré	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Zona Leste	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim Campo Belo	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Chácara Jaraguá	R$332,12	R$ 3.985,44
Posto de Saúde de Graciosa	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS de Mandiocaba	R$332,12	R$ 3.985,44
Posto Dep. José Afonso	R$332,12	R$ 3.985,44
Unidade de Atendimento Médico	R$332,12	R$ 3.985,44
Unidade Básica Saúde da Família - Central	R$332,12	R$ 3.985,44
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R$332,12	R$ 3.985,44
Caps II	R$332,12	R$ 3.985,44
Caps Infantil	R$332,12	R$ 3.985,44
Vigilância em Saúde	R$332,12	R$ 3.985,44
SINAS	R$332,12	R$ 3.985,44
Farmácia Escola	R$332,12	R$ 3.985,44
Coordenação do PMAQ	R$332,12	R$ 3.985,44
Almoxarifado	R$332,12	R$ 3.985,44
Consultório Odontológico São Jorge - Isolado	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jd. São Jorge	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Zona Leste	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim Panorama	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim Monte Cristo	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Parque Ouro Branco	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS São Jorge I	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim Maringá II	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Central	R$332,12	R$ 3.985,44
PROCON	R$332,12	R$ 3.985,44
PONTOS DE MONITORAMENTO ACRESCIDOS PELO 8º TERMO ADITIVO PELO PERIODO DE 10(DEZ) MESES – SECRETARIA DE SAÚDE		
PONTO DE APOIO UBS PANORAMA	R$332,12	R$ 3.321,20
NOVA SEDE SESAU	R$332,12	R$ 3.321,20
PONTOS DE MONITORAMENTO ACRESCIDOS PELO 9º TERMO ADITIVO PELO PERIODO DE 04(QUATRO) MESES – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
RESTAURANTE POPULAR DE PARANAVAÍ	R$332,12	R$ 1.328,48
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SUMARÉ	R$332,12	R$ 1.328,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação em caráter excepcional, do prazo para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, objeto do respectivo contrato, por mais **03 (três) meses**, passando o vencimento da execução contratual para **26 de Dezembro de 2.021,** nos termos do Art. 57, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8666/93, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito através dos Memorandos nº 476/2021 e nº 515/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 487/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:
- 03.01.04.122.0002.2.130.3390.39.00.1000 (12) – SEDECTU;
- 12.01.04.128.0002.2.041.3390.39.00.1000 (1190) – SEADM;
- 04.01.10.302.0006.2.242.3390.39.00.1494 (144) – SESAU;
- 04.01.10.301.0006.2.250.3390.39.00.1494 (190) – SESAU;
- 04.01.10.305.0006.2.260.3390.39.00.1494 (243) – SESAU;
- 04.01.10.303.0006.2.342.3390.39.00.1000 (299) – SESAU;

- 04.01.10.122.0006.2.348.3390.39.00.1303 (324) – SESAU;
- 07.01.08.243.0002.6.603.3390.39.00.1000 (620) – SEMAS;
- 07.02.08.244.0007.2.621.3390.39.00.3934 (711) – SEMAS;
- 07.01.08.244.0002.2.570.3390.39.00.1000 (605) – SEMAS;
- 07.02.08.244.0007.2.622.3390.39.00.3941 (722) – SEMAS;
- 15.01.27.812.0010.2.870.3390.39.00.1000 (1271) – SEMEL;
- 17.01.13.392.0002.2.880.3390.39.00.1000 (1318) – FUNDAÇÃO CULTURAL;
- 06.02.12.361.0005.2.450.3390.39.00.1104 (510) – SEDUC;
- 09.01.18.541.0012.2.155.3390.39.00.1000 (985) – SEMAM;
- 10.01.20.605.0013.2.142.3390.39.00.1000 (1062) – SEAGRI;
- 13.02.15.452.0015.2.080.3390.39.00.1509 (1227) – SEPROVPAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acordam, com anuência expressa da CONTRATADA, que o presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por interesse da CONTRATANTE e mediante prévia notificação com prazo não inferior a 10 (dez) dias, caso haja conclusão de novo processo licitatório referente aos serviços de monitoramento dos prédios públicos do Município – Pregão Eletrônico nº 097/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Através do presente Termo Aditivo, com anuência expressa da CONTRATADA, fica estabelecido que o pagamento mensal pelos serviços realizados ficará condicionado a apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, em nome da CONTRATADA, em especial quanto a comprovação de regularidade junto ao FGTS e quanto a inexistência de débitos trabalhistas, através da apresentação das respectivas certidões de regularidade de cada órgão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2.016), datado de 27 de Setembro de 2.016.

Paço Municipal de Paranavaí - Paraná, em 27 de Setembro de 2021.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente .

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Tur

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO GOMES DE SOUZA
Fiscal do Contrato

PAULO SERGIO BATISTA GONÇALVES
P G Sistemas de Segurança EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:DA2A2EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.902/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 271.000,00 (Duzentos e setenta e um Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (605)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1307)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	15.000.00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02(422)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
0511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.30	Material de Consumo	217.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(453)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.13	Obrigações Patronais	35.000,00
TOTAL		**271.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (604)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	4.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1333)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.1.885	Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	5.000.00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1334)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.1.885	Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000.00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1335)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.1.885	Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e instalações	5.000.00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02(424)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
0511	Taxas - Prestação de Serviços	
4490.51	Obras e instalações	217.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(430)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
	TOTAL	**271.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01de Outubrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E97779EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.168

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido nos Memorandos nºs 1032/2021, 1038/2021 e 1043/2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do pagamento do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo os 20% (vinte por cento), acrescidos da soma dos plantões mensais aos cargos de Médico Plantonista, dos servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO
Loreni Deivis Miola	7061-0	Téc. de Enfermagem
Sérgio Gonçalves	8017-9	Motorista II
Claiza Helena Garda	8241-4	Aux. de Saúde Bucal
Bernardete de Lourdes S Cordeiro	5166-7	Secretária
Estevão Luiz Langer	8209-0	Médico
Maria Carolina Wessling	8283-0	Odontóloga
Stephanie Kosmos N Terreri	8288-0 e 7542-6	Médica
Marco Antonio Terreri	8278-3 e 7575-2	Médico
Caroline Lemes da Silva	8219-8	Aux. de Saúde Bucal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5BC9AAAA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ6A28	277510NIC0014492	28/09/2021	50020	R$ 293.47
AGQ9G69	277510NIC0014503	28/09/2021	50020	R$ 195.23
AHP8F04	277510NIC0014463	28/09/2021	50020	R$ 195.23
AKO7212	277510NIC0014468	28/09/2021	50020	R$ 195.23
AKQ9H51	116100E008438633	24/07/2021	65300	R$ 195.23
ALN7068	277510NIC0014495	28/09/2021	50020	R$ 195.23
ASU2981	277510NIC0014461	28/09/2021	50020	R$ 390.46
ATF3148	277510NIC0014478	28/09/2021	50020	R$ 195.23
AUH1253	277510NIC0014477	28/09/2021	50020	R$ 293.47
AUN8F13	277510NIC0014471	28/09/2021	50020	R$ 293.47
AVQ0J22	277510NIC0014484	28/09/2021	50020	R$ 1561.84
AVQ0J22	277510NIC0014501	28/09/2021	50020	R$ 1757.07
AWQ9I07	277510NIC0014472	28/09/2021	50020	R$ 195.23
AXA6778	277510NIC0014496	28/09/2021	50020	R$ 293.47
AXZ8175	277510NIC0014479	28/09/2021	50020	R$ 293.47
AYJ7280	277510NIC0014480	28/09/2021	50020	R$ 293.47
AYW2267	277510NIC0014462	28/09/2021	50020	R$ 586.94
AZF9898	277510NIC0014494	28/09/2021	50020	R$ 1173.88
AZN6412	277510NIC0014490	28/09/2021	50020	R$ 586.94
AZW5907	277510NIC0014491	28/09/2021	50020	R$ 293.47
BAI0D36	116100E008775225	25/07/2021	56143	R$ 195.23
BBE1408	277510NIC0014504	28/09/2021	50020	R$ 390.46
BBV4I50	277510NIC0014488	28/09/2021	50020	R$ 586.94
BBV7E89	277510NIC0014464	28/09/2021	50020	R$ 195.23
BCA2262	277510NIC0014482	28/09/2021	50020	R$ 293.47
BCR3D12	277510NIC0014467	28/09/2021	50020	R$ 293.47
BDF0816	277510NIC0014487	28/09/2021	50020	R$ 293.47
BDG4H72	277510NIC0014481	28/09/2021	50020	R$ 195.23
BDJ8I05	277510NIC0014470	28/09/2021	50020	R$ 293.47
BDL4A91	277510NIC0014476	28/09/2021	50020	R$ 195.23
BDV4C47	277510NIC0014508	28/09/2021	50020	R$ 293.47
BEC0676	277510NIC0014483	28/09/2021	50020	R$ 195.23
BEF5A33	277510NIC0014466	28/09/2021	50020	R$ 195.23
BEM9282	116100E008775227	25/07/2021	61732	R$ 195.23
BEX5I20	277510NIC0014506	28/09/2021	50020	R$ 195.23
DLL5C27	116100E008438629	23/07/2021	65300	R$ 195.23
EVF1J43	277510NIC0014499	28/09/2021	50020	R$ 293.47
FQQ2H69	277510NIC0014465	28/09/2021	50020	R$ 390.46
HBU5C10	277510NIC0014505	28/09/2021	50020	R$ 195.23

IYT2324	277510NIC0014502	28/09/2021	50020	R$ 195.23
JOL8259	277510NIC0014469	28/09/2021	50020	R$ 293.47
MBJ0806	277510NIC0014485	28/09/2021	50020	R$ 195.23
MEO0G29	277510NIC0014507	28/09/2021	50020	R$ 195.23
MGG6F04	116100E008438673	27/07/2021	56144	R$ 195.23
MGM1067	277510NIC0014498	28/09/2021	50020	R$ 293.47
MME8686	277510NIC0014474	28/09/2021	50020	R$ 390.46
OTN9J12	277510NIC0014475	28/09/2021	50020	R$ 195.23
QIL5A34	277510NIC0014486	28/09/2021	50020	R$ 293.47
QJO9901	277510NIC0014497	28/09/2021	50020	R$ 293.47
QPL1066	277510NIC0014493	28/09/2021	50020	R$ 195.23
QUL7078	277510NIC0014489	28/09/2021	50020	R$ 195.23
RFF0C69	277510NIC0014500	28/09/2021	50020	R$ 586.94
RML4I04	277510NIC0014473	28/09/2021	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B3FFA49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo Municipal de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	**24210**	KM	9.000	Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo.

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	***THOMAS JULIANO DIAS E CIA LTDA*** ***CNPJ:* 09.162.039/0001-80**	***R$ 4,90***
2º	***IMPACTO VIAGENS E TRANSPONRTES*** ***CNPJ: 15.761.344/0001-92***	***R$ 5,50***
3º	***S B ROLINSKI E CIA LTDA*** ***CNPJ: 04.929.635/0001-29***	***R$ 6,00***
N/A	***Ata Registro de Preços 457/2021 – Município Francisco Beltrão*** *Acesso no site: https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/ATA-457-TRANSPORTES-DE-PASSAGEIROS-OLITUR-LTDA.pdf* *Dia do acesso: 30/09/2021, às 08:55*	***R$ 5,95***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi obtenção de preços, por quilometro rodado, nos sites: Banco de Preços em Saúde, e Painel de Preços, do Governo Federal, e Consulta de Preços, do Estado do Paraná, não sendo possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a natureza do serviço, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **Thomaz Juliano Dias e Cia. LTDA. IMPERASUL TRANSPORTES E TURISMO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.162.039/0001-80**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 139/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor unitário de R$ 4,90, (quatro reais e noventa centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
As exigências de qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante foram atendidos.
Os critérios de qualificação técnica: indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; ddeclaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação foram atendidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de Governo

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 20 de setembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/relatorios/geral/index.jsf

https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/precos_registrados/listar_precos_registrados.jsf;jsessionid=SMB9HCTnj3X72qHzBkMqELFVAKpFvN2V9V_Y25Uc.ssecs75004?windowId=b1d

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8CDC5584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 349, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 37.698,30 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED			
06.001.12.122.0602.2.025.	Manut. Gabinete do Secretário de Educação			
944	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.000,00
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
88.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
88.001.28.843.0001.0.001.	Outros Encargos Sociais			
945	3.3.30.93.00.00	8016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	698,30
Total Suplementação:				37.698,30

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.005	COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER			
02.005.04.122.0201.2.009.	Coordenadoria Especial da Mulher			
40	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
13.001	GABINETE SECRETARIO - SMC			
13.001.15.122.1301.2.079.	Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade			
938	3.3.90.93.00.00	8016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	698,30
Total Redução:				37.698,30

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:12BC955E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – INEXIGIBILIDADE 005/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30**,** doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Luana Miara Schuarts Serviços Médicos LTDA, CNPJ n.º42.362.482/0001-70 , doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestar serviços de médicos especialistas, necessários à Secretaria Municipal de Saúde**, localizados no Município de Pontal do Paraná/PR.

Item.	Serviço	Valor unitário/hora	Quantidade estimada em horas mensais	Valor total máximo mensal	Quantidade estimada em horas 12 meses	Valor total máximo 12 meses
8	Psiquiatra	R$ 140,00	32	R$ 4.480,00	384	R$ 53.760,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais). A vigência do presente instrumento é 12 meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – INEXIGIBILIDADE 005/2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-EXTRATO CONTRATO Nº 145/2021
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 40.388.611/0001-73,doravante denominada CONTRATADA,

OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestar serviços de médicos especialistas, necessários à Secretaria Municipal de Saúde**, localizados no Município de Pontal do Paraná/PR.

Item.	Serviço	Valor unitário/hora	Quantidade estimada em horas mensais	Valor total máximo mensal	Quantidade estimada em horas 12 meses	Valor total máximo 12 meses
8	Psiquiatra	R$ 140,00	32	R$ 4.480,00	384	R$ 53.760,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais). A vigência do presente instrumento é 12 meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:38E55485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9902/2021 DE 30/09/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9902/2021 de 30/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCEN	
08.002.08.243.0011.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
123 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCEN	
08.002.08.243.0011.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
120 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
121 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
122 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
124 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
125 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
127 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
128 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.100,00
		COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
129 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
130 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB807888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2021 CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência

Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 850/2021 – SMAS, Memorando nº. 791/2021 – SMED e Memorando nº. 1040/2021 - SMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTES ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
35º	CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES	6252805980	40.0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
74º	JONAS DE SOUZA	9152166988	50.0
75º	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	8871725980	50.0
76º	JOSIELE THAIS BUBOLA DE SOUZA	9432197956	50.0
77º	JOCELI MARIA DA SILVA	56714459904	50.0
78º	ROSELEE PAIVA DO NASCIMENTO	55684653987	50.0
79º	SOLANGE FLORINDA XAVIER	46251480904	50.0
80º	LUCIA MARIA DA SILVA	40313409900	50.0
81º	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	75505134904	50.0
82º	SIMONE FERREIRA DO AMARAL RIBEIRO	87533758900	50.0
83º	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	94177104949	50.0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUACAO FINAL
118º	ZALMIR RIBEIRO	64333264987	45.0
119º	ESTANIL DAS GRACAS PEREIRA AFONSO	68482426915	45.0
120º	CARLOS ALBERTO BALCHAK JÚNIOR	56861397920	45.0
121º	LUZINETE ALVES PEREIRA	903516144	45.0
122º	ELIZETE MATEUS	66394961949	45.0
123º	MIRIAN SILVA DA ROSA	83874941949	45.0
124º	ISABEL CRISTINA MARTINS BALTAZAR	78422094991	45.0
125º	LUIMAR PATRICIA DOMINGUES	76831140904	45.0
126º	WALDIRENE DOS SANTOS RAMOS FORTES	86791591900	45.0
127º	CLAUDINEIA DA SILVA FRANÇA	81325010987	45.0

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
37	KELLEN LUANA DA SILVA	9118995969	30.0
38	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	8820859998	30.0
39	LINDA VICTORIA CASTRO DO CARMO BOESE	9405134981	30.0
40	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	7837989970	30.0
41	SARAH KOBUS SOARES	10231354932	30.0
42	GABRIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	11791031900	30.0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
10º	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	8009257931	60.0

CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
14º	VILMA RUBIO FANEGAS	3164785984	70.0
15º	LUCIANA BORGES JANOARIO	4890331999	70.0
16º	DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	4485620905	70.0
17º	ENI MARIA DA SILVA ROSÁRIO	2665991926	70.0

CARGO: AGENTE EDUCATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
35º	ENI MARIA DA SILVA ROSÁRIO	2665991926	60.0
36º	VILMA RUBIO FANEGAS	3164785984	60.0
37º	BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO	3871494143	60.0
38º	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	2092474014	60.0
39º	MARA MICHELE PENHA DA SILVA	5288639914	60.0
40º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	36051188878	60.0
41º	MARILIZE DOS SANTOS	88583414904	60.0

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
8º	LEANDRO ALFREDO NICOLADELI	2989983945	70.0

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
5º	MARCELO GOMES FERREIRA	14541961814	60.0

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** Conta salário – Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. ***AS EXPENSAS DO CANDIDATO.**

Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

- O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

– O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informados quando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.

RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D13A500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 692 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando nº 972/2021- 1Doc

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **SETEMBRO /2021** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	FUNCIONARIO	FÉRIAS	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO FÉRIAS		CARGO
511	ABRÃO DE OLIVEIRA	15	03/01/17	02/01/18	01/10/21	15/10/21	FISCAL MUNICIPAL
5311	ANTONIO RAMOS FILHO	10	06/04/20	05/04/21	28/09/21	07/10/21	PINTOR
8841	DANIELLI MENDES DO NASCIMENTO ALVES	30	23/10/20	22/10/21	01/10/21	30/10/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11471	ELISANE APARECIDA ZANELATTO	45	12/09/20	12/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
12361	ESTER DA SILVA	45	02/09/20	02/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
13681	GERALDO MARTINS JUNIOR	15	03/01/20	04/03/21	17/09/21	01/10/21	FISCAL MUNICIPAL
15381	ISABELE BARAUSKAS	45	02/09/20	02/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
18801	JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI	45	12/10/20	12/10/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
19021	JUNIA CORDEIRO TEODORO SOBERAY	45	30/03/20	30/03/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
19531	KATIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	15	10/06/18	09/06/19	13/10/21	27/10/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
21861	MARCOS AURÉLIO SAO	30	16/06/19	15/06/20	04/10/21	02/11/21	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
28011	PAULO FRANÇA	30	01/05/20	30/04/21	01/09/21	30/09/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32201	SIRLEI APARECIDA HEY	30	02/09/20	01/09/21	03/01/22	01/02/22	PROFESSOR
61221	MARIA JOSE CARDOSO	30	01/06/18	14/08/20	01/10/21	30/10/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
72001	DENIS PAULO ORSIOLI	30	29/05/19	28/05/20	15/09/21	14/10/21	ADMINISTRADOR
81841	LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA	30	02/06/20	01/06/21	13/10/21	11/11/21	TURISMOLOGO
81921	CARLOS EDUARDO ALVES	30	02/09/20	01/09/21	01/10/21	30/10/21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
157501	MARILZA APARECIDA ROSSETI	10	01/04/20	31/03/21	18/10/21	27/10/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
173701	JURACI RIBEIRO DOS SANTOS	30	14/04/20	13/04/21	04/10/21	02/11/21	AUXILIAR DE SAUDE
180231	EGMAR AFONSO COOPER	30	25/05/19	24/05/20	01/09/21	30/09/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
183501	CLEUSA FONSECA DA LUZ LACERDA	30	12/08/18	11/08/19	01/10/21	30/10/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
207531	FERNANDA DE GOES	15	10/02/18	09/02/19	27/09/21	11/10/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
217761	CIRALDA DO ROCIO PAES	30	01/05/19	30/04/20	01/10/21	30/10/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
223061	THAIS BORDENOWSKI DA SILVA	10	28/02/17	27/02/18	21/09/21	30/09/21	NUTRICIONISTA
230861	MARIA ELISABETE VIDAL GOUVEA	30	01/04/20	31/03/21	04/10/21	02/11/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
233021	JOSIANE BATISTA MACIEL SANTOS	15	01/08/20	31/07/21	24/08/21	07/09/21	AGENTE EDUCATIVO
233451	CHEILA CRISTINA TABORDA DROSDOSKI	15	31/07/20	30/07/21	08/09/21	22/09/21	AGENTE EDUCATIVO
234181	CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	15	15/09/19	14/09/20	13/09/21	27/09/21	PROFESSOR
243681	MARCELE APARECIDA DOS SANTOS	45	03/11/20	03/11/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
243761	REGINA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	45	16/09/20	16/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
243921	THAISA DE SOUZA GALVANNI	45	14/09/20	14/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
244061	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	45	03/09/20	03/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
244141	ELIZETE DO ROCIO PAES	45	17/09/20	17/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
244491	HALINE DIAS CORREA DO NASCIMENTO	15	24/09/18	23/09/19	13/09/21	27/09/21	ASSISTENTE SOCIAL
246941	SIMONE APARECIDA DE PAULA ZAMBOTTO CHABOWSKI	30	10/12/18	09/12/19	01/09/21	30/09/21	AUXILIAR DE SAUDE
250031	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	15	03/12/18	02/12/19	13/10/21	27/10/21	ASSISTENTE SOCIAL
267271	ALCIRIA MARCIA CRUZ	30	01/04/19	31/03/20	04/10/21	02/11/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
276341	GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS	15	12/06/18	11/06/19	13/10/21	27/10/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
292891	EMILY JOEMA CARDOZO DE LIMA MACHADO	30	04/05/20	03/05/21	01/10/21	30/10/21	AUXILIAR DE SAUDE
293001	MARIA APARECIDA BORGES RODRIGUES DE OLIVEIRA	30	04/05/19	03/05/20	01/10/21	30/10/21	AUXILIAR DE SAUDE
293781	ZULEIDE ARAUJO	30	05/05/18	04/05/19	01/10/21	30/10/21	AUXILIAR DE SAUDE
296291	JOSEANE PATRICIA ARENT	15	02/06/18	01/06/19	04/10/21	18/10/21	CONTABILISTA
299121	JACQUELINE DO NASCIMENTO	30	04/08/18	03/08/19	26/10/21	24/11/21	ASSISTENTE SOCIAL
323484	EZIDIO ORO JUNIOR	15	09/07/19	08/07/20	01/10/21	15/10/21	ENFERMEIRO
323814	SANDRA REGINA MENDES	30	03/07/19	02/07/20	01/10/21	30/10/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323858	ZUEH MARIA MOURA	45	04/09/20	04/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
323873	SABRINA DA SILVA FRANCO WILKE	45	14/09/20	14/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR PEDAGOGO
323880	ANDRÉA KARINE MENEZES DE OLIVEIRA RAMOS	45	21/09/20	21/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
323882	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	45	21/09/20	21/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
323883	ELIZANE CAPETA BORBA	45	21/09/20	21/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
323914	MILTON CÉSAR DE MEDEIROS	15	09/10/20	08/10/21	18/10/21	01/11/21	FISCAL MUNICIPAL
324287	DAVID TISSOT DIAS	30	10/01/20	09/01/21	01/10/21	30/10/21	CONSELHEIRO TUTELAR
324496	FERNANDA DA SILVA SOUZA	30	06/10/20	05/10/21	10/09/21	09/10/21	ENFERMEIRO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:73BD604F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administração	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administração	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administração	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**
1002	Divisão de Esportes e Recreação
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.41	Contribuições	30.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção dos Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção dos Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1303	Divisão de Iluminação Pública	
2.065	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

Fonte de Recursos – 507 – Contribuição Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e hum (28.09.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:2F2BCC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - EDUARDO SCHMITZ

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Impugnação do Edital
LICITAÇÃO:	Chamada Pública n°008/2021- Inexigibilidade n°017/2021
OBJETO:	Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na junta comercial do paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos, ferrosa e diversos), de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.
RECORRENTE:	EDUARDO SCHMITZ- CPF 945.659.100-04
RECORRIDA	Comissão Permanente de Licitação

1 BREVE RELATO

Trata-se de impugnação ao edital de Chamada Pública n°008/2021 apresentada por**EDUARDO SCHMITZ- CPF 945.659.100-04**,através de email recebido pela Comissão Permanente de Licitação às 16 horas e 51 minutos do dia 29/09/2021.
O impugnante cita o item 6.1 do edital que trata da seleção do credenciado para execução do leilão, o qual define a antiguidade do mesmos como critério de definição, conforme:

"*6.1.Será feitauma relação dos profissionaiscom observância daescala de antiguidade entre os credenciados para atendimento das demandas,iniciando-se pelo mais antigo,cumprindo-se,assim,os princípios da legalidade e isonomia".*

Segundo relata o impugnante, o Art.42 do Decreto n°21.981/32 no qual o edital foi baseado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, e que a Instrução Normativa DREI 72/2019 em conjunto com o Decreto 21.981/32 regulamentam a Profissão Leiloeiro Oficial no Território Nacional, reza que a listagem por antiguidade dos Leiloeiros Oficias, publicada pela Junta Comercial, tem finalidade meramente informativa, não sendo, portanto, um critério a ser seguido para organizar listagem de profissionais para atuação.
É o breve relato.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Passam a ser analisados de forma minuciosa os argumentos apresentados pelo impugnante, estes, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo.
É cediço que a discricionariedade administrativa é um poder conferido por lei ao administrador para que diante de um fato concreto em que existam possibilidades de vários comportamentos, seja tomada, analisando-se os critérios de oportunidade e conveniência, aquela decisão que seja mais benéfica ao interesse público.
Então vejamos:
Salienta-se, que parte da doutrina e jurisprudência, orienta de forma dominante que tal contratação deverá ser feita seguindo os moldes ditados pelo Art. 42 do Decreto n°21.981/32, seguindo este entendimento e considerando o fato de que existe uma legislação específica disciplinando a forma de contratação de leiloeiro oficial.
O art. 37, inciso XXI da CRFB dispõe o seguinte:
"XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A referida contratação deve ser realizada por meio de credenciamento, considerando a inviabilidade de competição disposta no caput do art. 25 da Lei N°8.666/93.
OArt. 42 do Decreto n°21.981/32 não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, o mesmo pode ser considerado inconstitucional; e ao adotar a regra de contratação dos leiloeiros oficiais pelo critério de antiguidade, prevista neste artigo, viola o direito de todos os leiloeiros interessados em prestar serviços.
Assim, a municipalidade deve adotar como critério de seleção do credenciado para execução do leilão o sorteio, garantindo os princípios legais da isonomia e da igualdade.

3 CONCLUSÃO

Desta forma, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, **DECIDE**, como forma de garantir todos os princípios legais, em especial o interesse público, a legalidade e a lisura de todos os seus atos, **DAR PROVIMENTO** à impugnação, no sentido de que, após serem credenciados os leiloeiros, mediante chamamento público serão todos os prestadores aptos e interessados em realizar leilões, sorteados em par de igualdade para cada leilão que a Administração realizar, dando oportunidade para todos.
NÃO HAVERÁ NOVA RETIFICAÇÃO DO EDITAL, visto que na data de hoje já foi publicada a retificação do item 6.1 do presente edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP e no site do Município: www.portoamazonas.pr.gov.br/inexigibilidade-2021/.

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO FINAL
De acordo com as fundamentações apresentadas e, levando em consideração os termos do parecer da Comissão, **RATIFICO E AUTORIZO** a resposta à Impugnação referente à Chamada Pública n°008/2021.

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2021.

ANI FRANCIELLI SAVI GANDIN
Diretora do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C21F6157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 44/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, PRODUTOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES EM TRABALHO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO IZOLETE KOVALSKI FUSVERCKI 03050662930
CNPJ.: 35.184.991/0001-94

Rio Azul, 01 de outubro de 2021.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0188/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IZOLETE KOVALSKI FUSVERCKI 03050662930
CNPJ.: 35.184.991/0001-94
VALOR: R$ **95.235,70** (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)IZOLETE KOVALSKI FUSVERCKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LANCHES	1	59870	CARDÁPIO 01- Contendo no mínimo CARDÁPIO 01- Contendo no mínimo : 01 chesse salad (x-salada)- composto de no mínimo: 1 hambúrguer cerca de (200 g), 1(uma) fatia de queijo prato, 1 pão para hambúrguer, 01 folha de alface americana, 2 rodelas de tomate sadio, cebola em rodelas, maionese à gosto 01 Bebida Láctea Achocolatada Ou Refrigerante Achocolatado no mínimo: Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate, no mínimo de 200ml, refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básico agua gaseificada açúcar aroma sintético artificial semente de guaraná 0,02% embalagem de no mínimo 600 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	PROPORIA	UN	220,00	17,85	3.927,00
LOTE: 001 - LANCHES	2	59871	CARDÁPIO 02 CARDÁPIO 02- Contendo no mínimo 01 SANDUÍCHE NATURAL GRANDE -contendo, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência informação nutricional número	PROPORIA	UN	220,00	13,40	2.948,00

			de lote data validade número de registro 01 SUCO- DE FRUTAS CÍTRICAS, embalado em garrafa PET, com no mínimo 450ml					
LOTE: 001 - LANCHES	3	59873	CARDÁPIO 03- Contendo no mínimo CARDÁPIO 03- Contendo no mínimo 01 fatia (grande) de bolo de chocolate tipo nega maluca, embalagem deverá conter externamente e os dados de identificação e procedência informação nutricional número de lote data validade número de registro 01 refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básico agua gaseificada açúcar aroma sintético artificial semente de guaraná 0,02% embalagem de no mínimo 600 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	PROPORIA	UN	220,00	11,52	2.534,40
LOTE: 001 - LANCHES	4	59876	CÁRDAPIO 04- Contendo no mínimo CÁRDAPIO 04- Contendo no mínimo 01 salgado (assado ou frito) –podendo ser enroladinho de salsicha, pastel sabor carne/frango/pizza, risoles com recheio de carne e frango e palmito. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência informação nutricional número de lote data de validade 01 suco ou refri SUCO- DE FRUTAS CÍTRICAS, embalado em garrafa PET, com no mínimo 450ml refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básico agua gaseificada açúcar aroma sintético artificial semente de guaraná 0,02% embalagem de no mínimo 600 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	PROPORIA	UN	22,00	11,20	246,40
LOTE: 005 - PÃO FRANCES	1	35089	PÃO FRANCÊS	PRÓPRIA	KG	1.800,00	11,60	20.880,00
LOTE: 006 - REFRIGERANTE	1	50532	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANA TENDO COMO INGREDIENTES BASICO AGUA GASEIFICADA AÇUCAR AROMA SINTETICO ARTIFICIAL SEMENTE DE GUARANA 0,02% EMBALAGEM DE 02 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	CINI	L	410,00	5,39	2.209,90
LOTE: 007 - PRESUNTO COZIDO	1	54516	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL,OU OUTRAPA RTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABORPROPRIOS ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS, E LARVAS,FATIADO EMBALAGEM, COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE LOTE, VALIDADE,PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE	PERDIGÃO	KG	500,00	27,39	13.695,00
LOTE: 008 - QUEIJO	1	35087	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, 1ª QUALIDADE, EMBALADO	TIROL	KG	500,00	37,99	18.995,00
LOTE: 009 - MARMITEX	1	50522	MARMITEX -CARDAPIO MINIMO DEVERA SER COMPOSTO DE 02 OPCOES DE CARNE - FEIJAO - ARROZ - FAROFA - 01 TIPO DE MASSA - 02 TIPOS DESALADA - A COMIDA DEVERA SER PREPARADA NAS NORMAS E CONDIÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA COM ALIMENTOS PROPRIOS PARA CONSUMO E ENTREGUE PELO PROPRIO FORNECEDOR	PRÓPRIA	UN	2.000,00	14,90	29.800,00
TOTAL								95.235,70

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:416D2DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 74/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 74/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E RECARGA DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO ANTONIO MIGUEL IASNOCK LTDA - ME
CNPJ.: 09.158.962/0001-48
FAVORECIDO AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS
CNPJ.: 23.118.626/0001-00
FAVORECIDO DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
FAVORECIDO JOSÉ ESTEFANO ZEM ME
CNPJ.: 68.819.457/0001-66
FAVORECIDO KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
CNPJ.: 37.937.325/0001-05
FAVORECIDO MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 39.649.812/0001-06
FAVORECIDO MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ.: 12.811.487/0001-71
FAVORECIDO MV ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ.: 27.895.281/0001-44

FAVORECIDO LEONIZIA PRINCIVAL SINHORI
CNPJ.: 05.361.817/0001-09
FAVORECIDO OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
FAVORECIDO PRIMUS MAGAZINE LTDA
CNPJ.: 42.165.422/0001-67
FAVORECIDO PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
FAVORECIDO ROSEMEIRE GORKS ROUTULO
CNPJ.: 21.347.990/0001-09
FAVORECIDO TRINDADE E SIKORA LTDA ME
CNPJ.: 10.984.522/0002-00
FAVORECIDO UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI
CNPJ.: 17.513.233/0002-71
Rio Azul, 01 de outubro de 2021.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0189/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANTONIO MIGUEL IASNOCK LTDA - ME
CNPJ.: 09.158.962/0001-48
VALOR: R$ **13.624,40** (Treze Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANTONIO MIGUEL IASNOCK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 348 - Lote 348	1	60887	Botijão de gás capacidade 13 kg. O produto deverá estar com o lacre sem ter nenhuma violação no momento da entrega e com peso líquido de 13 kg.	SUPERGASBRAS	UN	80,00	99,93	7.994,40
LOTE: 349 - Lote 349	1	60888	Botijão de gás capacidade 45 kg (P 45). O produto deverá estar com lacre sem ter nenhuma violação no momento da entrega do produto e com peso líquido de 45 kg.	SUPERGASBRAS	UN	15,00	360,00	5.400,00
LOTE: 352 - Lote 352	1	60891	Mangueira para botijão de gás, com 1,20 metros de comprimento.	SUPERMAX	UN	10,00	23,00	230,00
TOTAL								13.624,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0190/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS
CNPJ.: 23.118.626/0001-00
VALOR: R$ **12.501,00** (Doze Mil, Quinhentos e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)AUGUSTO CHEREDA NETO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	60541	Abobrinha verde in natura deve ser fresca, cor característica da espécie, tamanho padrão, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA	KG	400,00	3,78	1.512,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	60547	Alho de bulbo inteiro nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	50,00	25,38	1.269,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	60556	Banana caturra "Fruta in natura, do tipo banana caturra deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades,	CEASA	KG	900,00	2,25	2.025,00

			não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino".					
LOTE: 032 - Lote 032	1	60570	Brócolis, deve ser fresca, cor característica da espécie sem folhas amareladas, tamanho uniforme, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA	KG	300,00	3,60	1.080,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	60581	Cenoura especial de primeira sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	250,00	2,70	675,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	60593	Couve-flor In Natura, bem formada, deve ser fresca, cor característica da espécie, tamanho padrão, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA	KG	300,00	4,90	1.470,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	60631	Mamão formosa de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	400,00	4,00	1.600,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	60686	Tomate "Tomate aspecto cor vermelha classificada como B150 graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino."	CEASA	KG	700,00	4,10	2.870,00
TOTAL								12.501,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0191/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **35.632,34** (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 176 - Lote 176	1	60714	Chinelo de dedo cor branca números de 35 a 42.	IPANEMA	PAR	50,00	15,30	765,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	60715	Cola Durepoxi Blister 100G.	HENKEL	UN	10,00	8,20	82,00
LOTE: 180 - Lote 180	1	60718	Cortador de unha.	FUTURA CASA	UN	50,00	3,80	190,00
LOTE: 196 - Lote 196	1	60734	Fralda descartável Infantil, tamanho Grande, gel ultra absorvente com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 42 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	BABYSEC	PCT	100,00	53,30	5.330,00
LOTE: 214 - Lote 214	1	60752	Luva de látex, tamanhos “P”, “M”, e “G”.	MEDIX	PAR	100,00	2,98	298,00
LOTE: 215 - Lote 215	1	60753	Mangueira de jardim 30 metros mangueira para jardim de alta qualidade com 30 metros de comprimento, Resistente e durável, com tres camadas distintas, sendo: Camada interna pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em pvc flexível, bitola de 1/2, engates rápidos e esguicho de boa qualidade.	MONTEREY	UN	5,00	85,00	425,00
LOTE: 221 - Lote 221	1	60759	Papel toalha interfolha reciclado, papel toalha para mãos duas dobras, reciclado / branco, fardo com 1.000 folhas.	PASSIONE	FAR	400,00	8,89	3.556,00
LOTE: 252 - Lote 252	1	60790	Varal de chão.	MOR	UN	5,00	129,90	649,50
LOTE: 264 - Lote 264	1	60802	Assadeira de vidro temperado oval grande com alça e tampa plástica, capacidade 4,2 litros.	MARINEX	UN	6,00	71,80	430,80
LOTE: 265 - Lote 265	1	60803	Assadeira retangular de vidro temperado com tampa de plástico capacidade 2,2 litros.	MARINEX	UN	6,00	60,50	363,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	60804	Avental para cozinha em tecido.	LIA	UN	30,00	25,80	774,00
LOTE: 267 - Lote 267	1	60805	Bacia de plástico capacidade 05 litros.	ARQPLAST	UN	20,00	8,90	178,00
LOTE: 273 - Lote 273	1	60811	Bule grande de alumínio capacidade 02 litros.	RELUZ	UN	6,00	58,10	348,60
LOTE: 274 - Lote 274	1	60812	Bule grande de alumínio capacidade 04 litros.	RELUZ	UN	5,00	92,80	464,00
LOTE: 275 -	1	60813	Cacarola antiaderente nº20 - 3,1 litros - de boa qualidade.	UFLON	UN	10,00	51,90	519,00

Lote 275								
LOTE: 276 - Lote 276	1	60814	Cacarola antiaderente nº 16 -1,5 litros - de boa qualidade.	UFLON	UN	10,00	40,90	409,00
LOTE: 277 - Lote 277	1	60815	Cacarola antiaderente nº 18 - 2,1 litros - de boa qualidade.	UFLON	UN	10,00	46,20	462,00
LOTE: 278 - Lote 278	1	60816	Caneca de polipropileno para merenda escolar colorida de 300 ml.	SBRISSA	UN	250,00	4,65	1.162,50
LOTE: 279 - Lote 279	1	60817	Caneco de aluminio 2l c/ tampa - caneco de alumínio com tampa capacidade para 02 litros, de boa qualidade.	RELUZ	UN	8,00	19,40	155,20
LOTE: 280 - Lote 280	1	60818	Cesto para lixo em material plástico resistente (polipropileno) com tampa, capacidade 12 litros, com pedal.	ARQPLAST	UN	20,00	45,80	916,00
LOTE: 281 - Lote 281	1	60819	Chaleira com tampa - Confeccionada em alumínio, cabo em madeira capacidade 3 litros, nº 20.	RELUZ	UN	10,00	59,90	599,00
LOTE: 282 - Lote 282	1	60820	Chaleira de alumínio reforçado capacidade 2 litros.	RELUZ	UN	8,00	39,50	316,00
LOTE: 287 - Lote 287	1	60826	Concha em inox.	MADEFER	UN	4,00	18,50	74,00
LOTE: 289 - Lote 289	1	60828	Copo descartável – 180 ml em polipropileno branco; com frisos e saliências Na borda; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos (pcte); peso mínimo de 220 gramas. Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT.	IBRASDE	PCT	300,00	3,88	1.164,00
LOTE: 290 - Lote 290	1	60829	Copo descartável – 300 ml em polipropileno branco; com frisos e saliências Na borda; com capacidade mínima para 300 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos (pct); peso mínimo de 220 gramas. Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT.	IBRASDE	PCT	100,00	6,74	674,00
LOTE: 292 - Lote 292	1	60831	Copos de vidro liso transparente, jogos com 06 copos.	BRASIL	JG	50,00	17,80	890,00
LOTE: 296 - Lote 296	1	60835	Escumadeira para fritura.	ELITE	UN	6,00	11,99	71,94
LOTE: 298 - Lote 298	1	60837	Faca de cozinha com serrinha, cabo de plástico, 12 cm de lâmina.	GEDEX	UN	120,00	4,80	576,00
LOTE: 299 - Lote 299	1	60838	Faca de cozinha em aço carbono com lâmina de 25 cm, cabo em polipropileno, para uso geral.	INGÁ	UN	10,00	25,30	253,00
LOTE: 302 - Lote 302	1	60841	Forma para pão de queijo antiaderente com 12 cavidades.	VISSOTEX	UN	20,00	39,60	792,00
LOTE: 303 - Lote 303	1	60842	Forma redonda para pudim com furo no centro nº. 35 de alumínio.	VISSOTEX	UN	6,00	42,10	252,60
LOTE: 305 - Lote 305	1	60844	Forma retangular para assar pão, em alumínio.	VISSOTEX	UN	20,00	12,10	242,00
LOTE: 306 - Lote 306	1	60845	Frigideira de alumínio reforçado com escorredor de gordura.	VIGOR	UN	8,00	62,50	500,00
LOTE: 307 - Lote 307	1	60846	Garfo inox para mesa com cabo inox - garfo de mesa, em inox, dimensões: 190x21x25mm aproximadamente. Sem soldas, de boa qualidade.	GEDEX	UN	120,00	4,10	492,00
LOTE: 312 - Lote 312	1	60851	Jarra de plástico, capacidade 03 litros.	GIPLAS	UN	2,00	16,80	33,60
LOTE: 315 - Lote 315	1	60854	Leiteira de alumínio, capacidade 1,5 litros.	RELUZ	UN	8,00	22,90	183,20
LOTE: 316 - Lote 316	1	60855	Leiteira de alumínio, capacidade 2 litros.	RELUZ	UN	8,00	25,90	207,20
LOTE: 317 - Lote 317	1	60856	Liquidificador - com 05 velocidades corpo em plástico resistente, jarra em acrílico capacidade mínima de 1,5 litros, tampa dosadora, Potência do motor 550 w, voltagem 110 V, consumo de energia 0,55 Kw/h, garantia 12 meses.	BRITANIA	UN	10,00	179,50	1.795,00
LOTE: 318 - Lote 318	1	60857	Lixeira de plástico, com tampa, capacidade 65 litros.	ARQPLAST	UN	5,00	95,80	479,00
LOTE: 320 - Lote 320	1	60859	Luva térmica forrada para alta temperatura (até 350°) mão de gato, 45 cm.	GEDEX	UN	10,00	29,50	295,00
LOTE: 326 - Lote 326	1	60865	Panela pressao 4,5 litros-antiderente. . Certificada pelo inmetro de boa qualidade	VIEGGIO	UN	8,00	69,90	559,20
LOTE: 334 - Lote 334	1	60873	Pote plástico retangular com tampa 5900 ml, hermético.	PLASTUTTI	UN	30,00	59,50	1.785,00
LOTE: 335 - Lote 335	1	60874	Pote plástico retangular com tampa 7600 ml, hermético.	PLASTUTTI	UN	30,00	92,50	2.775,00
LOTE: 338 - Lote 338	1	60877	Prato de vidro temperado fundo 22cm - em vidro Transparente, 22 x 32cm de boa qualidade.	DAIANA	UN	120,00	5,10	612,00
LOTE: 343 - Lote 343	1	60882	Tábua para cortar alimentos de plástico, medindo 330 mm x 450 mm.	INGÁ	UN	30,00	39,80	1.194,00
LOTE: 344 - Lote 344	1	60883	Toalha de papel, pacote com 02 rolos.	MILI	UN	200,00	2,95	590,00
LOTE: 345 - Lote 345	1	60884	Touca descartável caixa com 100 unidades.	MEDIX	PCT	60,00	12,50	750,00
TOTAL								35.632,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0192/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JARDIM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ.: 34.020.334/0001-49
VALOR: R$ **3.664,00** (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)AMANDA APARECIDA SCHNEPEL LOPES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unit	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	60560	Bebida láctea fermentada contendo soro de leite parcialmente desnatado sabor salada de frutas resfriado. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote, quantidade do produto,l nº do registro no Ministério da Agricultura, carimbo de inspeção, validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 30 dias. Embalagem de 1 litro.	FRUTIROL NÃO SE APLICA	UN	600,00	3,79	2.274,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	60605	Farinha de mandioca branca Farinha de mandioca branca (Biju) A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg	CIALHO NÃO SE APLICA	PCT	200,00	6,95	1.390,00
TOTAL								3.664,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0193/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSÉ ESTEFANO ZEM ME
CNPJ.: 68.819.457/0001-66
VALOR: R$ **5.609,60** (Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSE ESTEFANO ZEM
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	60545	Adoçante dietético, frasco com 100 ml.	ADOCY	UN	50,00	2,69	134,50
LOTE: 016 - Lote 016	1	60554	Balas de goma confeitadas e em cores sortidas nos sabores anis, framboesa, laranja, limão, tangerina, abacaxi, uva e morango. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto.	DELIKET	PCT	300,00	2,98	894,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	60555	Balas sortidas, pacote com 600 gramas. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto.	LOVECANDY	PCT	300,00	6,95	2.085,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	60616	Goiabada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 400 gramas.	VAL	PCT	200,00	2,59	518,00
LOTE: 199 - Lote 199	1	60737	Guarda Chuva automático Guarda Chuva abre e fecha automáticamente apenas apertando o botão Peso: 0,511kg.	EXAHAY	UN	20,00	29,00	580,00
LOTE: 229 - Lote 229	1	60767	Querosene embalagem plástica com 850 ml. Querosene embalagem plástica com 850 ml a embalagem deverá ter indicação de inflamável, risco de queimaduras, precauções, número de CRQ e nome do responsável técnico (químico).	PETRUS	UN	30,00	9,97	299,10
LOTE: 261 - Lote 261	1	60799	Limpa forno em pasta, embalagem de 250 ml.	FORÇA AZUL	UN	100,00	10,99	1.099,00
TOTAL								5.609,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0194/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
CNPJ.: 37.937.325/0001-05
VALOR: R$ **15.714,50** (Quinze Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 182 - Lote 182	1	60720	Creme hidratante para o corpo.	DOYTH 100G	UN	25,00	6,90	172,50
LOTE: 184 - Lote 184	1	60722	Desodorante antitranspirante roll-on.	DOYTH 70ML	UN	200,00	4,52	904,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	60724	Escova dental adulto tipo macia.	MEDFIO ADULTO	UN	600,00	0,83	498,00
LOTE: 194 -	1	60732	Fralda descartável Infantil tamanho Pequeno, gel ultra absorvente,	SAPEKA 56	PCT	100,00	44,35	4.435,00

Lote 194			com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 56 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNIDADES				
LOTE: 195 - Lote 195	1	60733	Fralda descartável Infantil, tamanho Médio, gel ultra absorvente com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	SAPEKA 48 UNIDADES	PCT	100,00	39,60	3.960,00
LOTE: 197 - Lote 197	1	60735	Fralda descartável Infantil, tamanho Extra Grande gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	SAPEKA PACOTE COM 36 UNIDADES	PCT	100,00	36,90	3.690,00
LOTE: 205 - Lote 205	1	60743	Lenços umedecidos. Embalagem com no mínimo 70 unidades.	USE IT 70 UNIDADES	PCT	100,00	2,45	245,00
LOTE: 226 - Lote 226	1	60764	Protetor Solar Fator 50 embalagem com 200ml	SUNDAY 2200ML	UN	20,00	29,50	590,00
LOTE: 227 - Lote 227	1	60765	Protetor Solar Fator 60 embalagem com 120ml.	SUNDAY 120ML	UN	20,00	23,90	478,00
LOTE: 238 - Lote 238	1	60776	Sabonete para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto. Unidades peso líquido 90 g.	YPÊ 90G	UN	400,00	1,08	432,00
LOTE: 247 - Lote 247	1	60785	Talco para os Pés 100g Composição. Silicato de magnésio hidratado, óxido de zinco, amido de milho, cânfora, álcool etílico, perfume, cloreto de benzalkonium, éter 2, 4,4, tricloro hidroxidifenílico, EDTA Na2	BARUEL 100G	UN	40,00	7,75	310,00
TOTAL								15.714,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0195/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LEONIZIA PRINCIVAL SINHORI
CNPJ.: 05.361.817/0001-09
VALOR: R$ **101.649,50** (Cento e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONIZIA PRINCIVAL SINHORI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	60550	Apresuntado resfriado fatiado de primeira qualidade isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo SIP ou SIF, acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo origem do produto, espécie do produto e peso e data de validade, fatias 15 g.	AURORA	KG	150,00	26,15	3.922,50
LOTE: 015 - Lote 015	1	60553	Bacon: resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo com até 5 kg.	SADIA	KG	50,00	35,10	1.755,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	60575	Carne frango coxa e sobrecoxa congelada Coxa e sobrecoxa de frango pacotes congelados, sem dorso, com adição de água no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ser registrada junto ao SIP ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), tamanho uniforme , acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo deverá constar,informação nutricional, origem do produto, espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	C. VALE	KG	900,00	9,63	8.667,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	60576	Carne moída de 1ª(primeira) resfriada Carne bovina moída de 1ª (primeira) resfriada, de corte de músculo moído magro, sem gordura e sebo, isenta de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, química e organolépticas), contendo registro de inspeção do SIP ou SIF, produto acondicionado em pacote plástico atóxico transparente , isenta de sujidades e ou ação de micro-organismo o rótulo deverá constar espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	FRIGODASKO	KG	800,00	32,40	25.920,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	60577	Carne músculo bovino sem osso resfriado. Carne bovina de 2ª, sem osso, tipo músculo, resfriada, fatiado, magro sem pelanca, livre de gorduras e aparas, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo registro de inspeção do SIP ou SIF. Embaladas em saco plástico transparente atóxico devidamente rotulado com origem do produto, nome do produto, peso, data de validade, tipo de corte.	FRIGODASKO	KG	600,00	35,10	21.060,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	60607	Farinha de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote de 500 gramas.	SINHORI	PCT	100,00	4,50	450,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	60640	Mortadela sem gordura, fatiada, de 1ª qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	AURORA	KG	200,00	12,75	2.550,00

LOTE: 134 - Lote 134	1	60672	Queijo tipo mussarela Queijo tipo mussarela resfriado fatiado derivado de leite de primeira qualidade, isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com registro de inspeção do SIP ou SIF, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo em seu rótulo origem e espécie do produto, data de validade e peso fatias 15 g	KOYOTE	KG	300,00	38,00	11.400,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	60689	Bolo de chocolate tipo nega maluca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	SINHORI	KG	200,00	25,60	5.120,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	60691	Cueca virada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	SINHORI	KG	100,00	17,60	1.760,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	60693	Mine sanduíche natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	SINHORI	UN	600,00	3,00	1.800,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	60694	Pão de queijo deve estar fresco no momento da entrega do produto, estar embalado em pacote plástico atóxico e transparente.	SINHORI	KG	100,00	32,20	3.220,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	60695	Pão francês Pão francês deve estar fresco devendo apresentar-se crocante no momento da entrega do produto, estar embalado em pacote plástico atóxico e transparente.	SINHORI	KG	300,00	10,95	3.285,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	60697	Pastelzinho com recheio de carne moída. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	SINHORI	CN	30,00	89,00	2.670,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	60698	Risóles com recheio de carne de frango e palmito. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	SINHORI	CN	30,00	89,00	2.670,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	60699	Sonho recheado com goiabada, tamanho pequeno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	SINHORI	UN	600,00	1,80	1.080,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	60986	torta salgada. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informação nutricional, nº do lote, data de validade, nº do registro.	SINHORI	KG	200,00	21,60	4.320,00
TOTAL								101.649,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0196/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 39.649.812/0001-06
VALOR: R$ **46.017,70** (Quarenta e Seis Mil e Dezessete Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Representante

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	60542	Achocolatado em pó enriq C/ 8 vitaminas e minerais Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas contendo açúcar, cacau em pó, soro de leite, lectina de soja aromatizantes e sal vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, D3, PP, cálcio e ferro, com quantidade de sódio menor que 500 mg por 100 g, sem etiqueta sobreposta. Rendimento de 20 porções. Embalagem com dados de identificação com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote/ sache peso liquido 400 g	NUTTRY NUTTRY	PCT	500,00	2,99	1.495,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	60551	Arroz parboilizado longo fino polido tipo I Arroz parboilizado, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg	RAMPINELLI 2939	PCT	300,00	19,49	5.847,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	60562	Biscoito salgado. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g.	PICCININI 2686	PCT	400,00	6,28	2.512,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	60566	Bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g	PICCININI 2779	PCT	300,00	6,28	1.884,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	60571	Café Extra Forte, torrado e moído de 1ª qualidade. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g	OURO 5427	PCT	300,00	10,99	3.297,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	60574	Canjica de milho branca Canjica de milho branca grupo misturada, despeliculada tipo I. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g	DAJU 3814	PCT	100,00	3,29	329,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	60583	Chá - de camomila, constituído de capítulos florais inteiros dessecados, de espécies vegetais genuínos, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de	NEILAR 1611	PCT	200,00	2,19	438,00

			sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache papel ,atóxico, fechado, embalado em caixa de papelão apropriada, saches de 10 gr.					
LOTE: 046 - Lote 046	1	60584	Chá - erva doce seca, constituído de frutos maduros inteiros, de espécies vegetais genuínos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Obs: erva doce: a granel, pacote de 10g, validade de no mínimo 12 meses, c/ data de embalamento não superior a 30 dias.	NEILAR 1804	PCT	200,00	2,19	438,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	60591	Côco ralado em flocos, úmidos e adoçado Composição (Ingredientes) coco em flocos úmidos, açúcar, sal, umectante, ins 223, teor de lipídio mínimo de 30%, sacarose adicionada máximo de 30%, não contem glúten, embalagem plástica de 100 gramas validade mínima de 06 meses.	APTI 1670	PCT	300,00	2,99	897,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	60598	Doce em pasta sabor uva Doce em pasta sabor uva contendo polpa de uva acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 900 gr.	DIFRUTI 2959	POT	80,00	7,50	600,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	60606	Farinha de milho flocada branca Farinha de milho flocada branca (Biju) A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg	IPANEMA 1170	KG	400,00	5,49	2.196,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	60610	Feijão preto Feijão classe preto tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Pacote peso liquido 1 kg	BRIGHENTTI 1274	KG	800,00	6,99	5.592,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	60613	Fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg.	DALLA 1783	UN	300,00	3,29	987,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	60623	Lentilha. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 500 gramas.	BELA 2531	PCT	20,00	4,99	99,80
LOTE: 089 - Lote 089	1	60627	Macarrão de sêmola tipo parafuso. . Macarrão de sêmola tipo parafuso, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg	QDELICIA 1070	PCT	600,00	4,60	2.760,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	60629	Macarrão: tipo espaguete com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, em embalagens de 01kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	QDELICIA 1290	KG	300,00	4,60	1.380,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	60644	Orégano para tempero, embalagem de 15 gramas.	BELA 5369	UN	60,00	1,89	113,40
LOTE: 131 - Lote 131	1	60669	Polvilho doce A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	PRATA 1144	PCT	80,00	2,50	200,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	60676	Sagu de mandioca saborizado de uva. Preparo para sagu (contendo mandioca e pó) saborizado sabor uva. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso líquido de 500 gramas.	PRATA 1186	PCT	100,00	2,79	279,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	60681	Suco em pó sabor abacaxi Suco em pó sabor abacaxi contendo açúcar, polpa de abacaxi desidratada, vitamina C, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	NUTTRY NUTTRY	PCT	300,00	7,00	2.100,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	60682	Suco em pó sabor laranja Suco em pó sabor laranja contendo açúcar, polpa de laranja desidratada, acidulante ácido cítrico, aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	NUTTRY NUTTRY	PCT	300,00	7,00	2.100,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	60683	Suco em pó sabor morango Suco em pó sabor morango contendo açúcar, polpa de morango desidratada, acidulante ácido cítrico aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	NUTTRY NUTTRY	PCT	200,00	7,00	1.400,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	60684	Suco em pó sabor uva. Suco em pó sabor uva contendo açúcar, polpa de morango desidratada, acidulante ácido cítrico aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	NUTTRY NUTTRY	PCT	200,00	7,00	1.400,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	60703	Álcool Etílico Hidratado líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 1 litro.	SUPER 2060	L	500,00	6,19	3.095,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	60705	Amaciante para todos os tipos de roupas. Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante E Água. Embalagem 02 litros, constando data de fabricação não superior a Trinta dias e data de validade. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	BRILHA SUL BRILHA SUL	UN	150,00	3,99	598,50
LOTE: 181 - Lote 181	1	60719	Creme dental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro data de validade. Embalagem com 90 g.	FREE DENT 2339	UN	400,00	1,19	476,00
LOTE: 185 - Lote 185	1	60723	Detergente de uso geral neutro com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem de 500 ml.	BRILHA SUL BRILHA SUL	UN	720,00	1,30	936,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	60739	Água sanitária caixa com 12 unidades de 1 litro cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	BRILHA SUL BRILHA SUL	CX	100,00	21,48	2.148,00
LOTE: 250 - Lote 250	1	60788	Toalha de rosto de algodão.	MARTINS 1317	UN	60,00	7,00	420,00

TOTAL	46.017,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0197/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ.: 12.811.487/0001-71
VALOR: R$ **5.488,05** (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCIELE ROVER BIANCHI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 169 - Lote 169	1	60707	Balde de plástico capacidade 10 litros. O produto deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote.	ARQPLAST ARQPLAST	UN	20,00	7,10	142,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	60710	Bota de borracha, números do 35 até 42.	INNPRO INNPRO (36/42)	PAR	15,00	41,99	629,85
LOTE: 179 - Lote 179	1	60717	Corda de nylon, tipo varal com 10 metros, 1.ª Corda de nylon, tipo varal com 10 metros, 1.ª	SUPERCOLA SUPERCOLA	UN	50,00	2,20	110,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	60725	Escova para vaso sanitário.	LET LET	UN	30,00	4,00	120,00
LOTE: 192 - Lote 192	1	60730	Flanela multi-uso, 100% algodão, no tamanho aproximado de 38x58, na cor Amarela, características adicionais: com bainha.	SUE SUE	UN	150,00	2,29	343,50
LOTE: 204 - Lote 204	1	60742	Jogo de tapetes para banheiro contendo 03 peças.	BELMONDI BELMONDI	JG	20,00	48,00	960,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	60756	Palito de dente.	GABOARDI GABOARDI	CX	200,00	0,69	138,00
LOTE: 248 - Lote 248	1	60786	Tapete capacho para porta de entrada – medindo 60cmx40cm.	BELMONDI BELMONDI	UN	50,00	29,99	1.499,50
LOTE: 251 - Lote 251	1	60789	Toalhas para mão com faixa para bordar, cor branca.	BELMONDI BELMONDI	UN	100,00	8,99	899,00
LOTE: 262 - Lote 262	1	60800	Pulverizador manual de 500 ml. - Aplicação fácil e uniforme dos inseticidas, pesticidas e fungicidas e diversos outros materiais diluídos em líquidos. - Maior praticidade onde o usuário só precisa pressionar o gatilho do pulverizador para que sua função seja exercida, sem esforço ou dificuldade nenhuma a quem opera o pulverizador. - Possui válvula que alivia a pressão e interrompe a aplicação da pulverização, capacidade 500 ml.	NOVA ERA NOVA ERA	UN	30,00	6,29	188,70
LOTE: 327 - Lote 327	1	60866	Pano de prato algodão medindo 38x68 cm.	BELMONDI BELMONDI	UN	150,00	3,05	457,50
TOTAL								5.488,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0198/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MV ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ.: 27.895.281/0001-44
VALOR: R$ **15.120,00** (Quinze Mil, Cento e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIZEU COELHO RAUPP
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 272 - Lote 272	1	60810	BATEDEIRA PLANETARIA BIVOLT: 42517 Batedeira Planetaria Industrial, 5 litros - bivolt. * Batedores: 3 tipos de batedores em metal; * Capacidade da tigela (em litros) 3,8 litros; * Consumo (Kw/h) 0,15kW/h - conteudo da embalagem; * Batedeira, 1 tigela, 3 batedores, 1 bocal alimentar e manual de instrucoes; *Cor Branca; * Dimensoes aproximadas do produto (cm) AxLxP 31x40x22,5cm; * Garantia do Fornecedor: 12 meses * Peso liquido aproximado do produto (kg) 3,5kg; * Recursos: Baixa rotacao no comeco do ciclo, movimento planetario, botao de velocidade rotativo e botao de abertura; * Velocidades: 5 velocidades com controle eletronico; * Voltagem: 110V; * Manual de Instrucoes.	MANÁ BPM 05 PLUS	UN	8,00	1.890,00	15.120,00
TOTAL								15.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0199/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **180.158,90** (Cento e Oitenta Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.
(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIZEU COELHO RAUPP
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	60539	Abacaxi em calda embalagem (lata) com peso drenado mínimo de 400g, Contendo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 400 gramas.	GOSTOZZO CONF. EDITAL	LT	150,00	8,30	1.245,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	60540	Abacaxi, de primeira qualidade sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades.	CEASA CONF. EDITAL	UN	200,00	3,99	798,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	60543	Açúcar branco cristal proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg.	ALTO ALEGRE CONF. EDITAL	PCT	50,00	18,50	925,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	60544	Açúcar branco refinado especial proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg	ALTO ALEGRE CONF. EDITAL	PCT	300,00	18,50	5.550,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	60546	Alface crespa média In Natura deve ser fresca, cor característica da espécie, sem folhas amareladas, tamanho padrão, sem ferrugem, sem estarem murchas, queimadas ou velhas, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA CONF. EDITAL	UN	500,00	2,25	1.125,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	60552	Azeitona em conserva, sachê de 200 gramas.	ATALAIA CONF. EDITAL	UN	80,00	5,83	466,40
LOTE: 019 - Lote 019	1	60557	Banha de 1ª qualidade. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 1 kg.	FRIMESA CONF. EDITAL	KG	100,00	16,45	1.645,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	60558	Batata inglesa Batata inglesa suja lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino	CEASA CONF. EDITAL	KG	1.500,00	2,99	4.485,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	60561	Beterraba de primeira sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúda.A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	400,00	2,20	880,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	60564	Bolacha doce recheada. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, pacote peso aproximado 300 gramas.	VISCONTTI CONF. EDITAL	PCT	500,00	5,99	2.995,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	60565	Bolacha doce tipo wafer. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 130 gramas.	VISCONTTI CONF. EDITAL	PCT	800,00	1,25	1.000,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	60569	Bombom. Caixa de bombom especialidades A embalagem deverá conter identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Peso líquido 250 gramas.	GAROTO CONF. EDITAL	CX	200,00	10,05	2.010,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	60572	Caldo de galinha em pó. Caldo de galinha em pó composto de Sal, açúcar, maltodextrina, amido, gordura de galinha, salsa, cúrcuma, aipo, carne de frango desidratada, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, antiumectantes fosfato tricálcico e sílica, corante caramelo IV. Caldo de galinha em pó caixa c/ 57 g	MAGGI CONF. EDITAL	CX	600,00	1,73	1.038,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	60573	Canela em pó. Embalagem de 35 gramas.	RD CONF. EDITAL	UN	80,00	2,05	164,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	60578	Carne suína bisteca sem pele magra resfriada Carne suína tipo bisteca sem pele magra resfriada, fatiada, apresentando baixa quantidade de gordura com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, ser registrada junto ao SIP ou SIF, acondicionada em embalagem plástica atóxica contendo em seu rotulo, origem do produto, espécie do produto e peso, data de validade.	MARCA PRÓPRIA CONF. EDITAL	KG	900,00	17,90	16.110,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	60579	Catchup, embalagem de 180 gr.	RD MARCA PRÓPRIA	UN	80,00	3,59	287,20

LOTE: 042 - Lote 042	1	60580	Cebola Branca Cebola Branca de primeira, sem rama, fresca compacta firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	300,00	2,50	750,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	60582	Cereal matinal crocante sabor natural. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem peso líquido 01 kg.	SWEET FLAKES CONF. EDITAL	KG	200,00	10,90	2.180,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	60585	Chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 25 saquinhos/saches	CHILENO CONF. EDITAL	CX	500,00	2,18	1.090,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	60587	Chicletes, sabores variados. Caixa com 100 unidades. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto	BUZZI CONF. EDITAL	CX	200,00	5,50	1.100,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	60589	Chocolate do tipo wafer recheado, coberto com chocolate , caixa com 20 unidades. Sabor chocolate branco e chocolate preto.	BIS CONF. EDITAL	CX	500,00	4,50	2.250,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	60594	Creme de leite UHT tradicional Creme de leite em embalagem tetra pak UHT tradicional, homogeneizado, com validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 120 dias. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido. Caixa com peso liquido 200 g	FRIMESA CONF. EDITAL	PCT	400,00	2,75	1.100,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	60595	Doce de leite cremoso, embalagem com dados de identificação marca e validade do produto. Embalagem com 400 gramas.	FRELLI CONF. EDITAL	UN	100,00	5,85	585,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	60596	Doce em pasta sabor abóbora Doce em pasta sabor abóbora contendo polpa de abóbora acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 900 gr.	DA SERRA CONF. EDITAL	POT	60,00	9,35	561,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	60597	Doce em pasta sabor morango Doce em pasta sabor morango contendo polpa de morango acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 900 gr.	DA SERRA CONF. EDITAL	POT	60,00	8,99	539,40
LOTE: 061 - Lote 061	1	60599	Empanado de frango tradicional. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto 100 gramas cada.	FRIMESA CONF. EDITAL	UN	800,00	1,70	1.360,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	60600	Emustab. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 200 gramas cada.	SELECTA CONF. EDITAL	POT	50,00	6,50	325,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	60601	Erva mate para chimarrão fina. Embalagem de 01 kg.	GLOBO CONF. EDITAL	PCT	50,00	10,80	540,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	60602	Ervilha em conserva peso drenado 200 g Ervilha em conserva contendo ervilha e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak contendo informação nutricional, origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto. Caixa com Peso drenado 200 g	BONARE CONF. EDITAL	CX	400,00	2,60	1.040,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	60604	Extrato de tomate Extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate maduro, selecionados sem pele, em sementes e livres de corantes artificiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata peso líquido 850 g	CIAFRIOS CONF. EDITAL	LT	350,00	5,99	2.096,50
LOTE: 070 - Lote 070	1	60608	Farinha de trigo Farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro e acido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg	IRATI ZINGARO CONF. EDITAL	PCT	350,00	13,98	4.893,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	60609	Farinha de trigo para quibe "Grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote peso liquido 500 g	RD CONF. EDITAL	PCT	100,00	3,69	369,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	60611	Fermento biológico seco instantâneo seco instantâneo Fermento biológico seco instantâneo para preparos de pães e produtos de confeitaria. A embalagem deverá apresentar validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote peso líquido 500 gramas.	FLEISCHMANN CONF. EDITAL	UN	200,00	16,90	3.380,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	60612	Fermento em pó químico Fermento em pó químico tradicional para preparo de bolos e tortas. A embalagem deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade. Pote 100 g	DR OETKER CONF. EDITAL	PCT	300,00	2,20	660,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	60614	Geladinho, pacote com 40 unidades de 55 ml cada, diversos sabores.	GELADINH AMERICANO CONF. EDITAL	PCT	200,00	6,90	1.380,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	60617	Iogurte de bandeja com 06 bandejinhas cada uma, diversos sabores. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto.	FRIMESA CONF. EDITAL	UN	200,00	3,90	780,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	60618	Laranja bahia Fruta in natura tipo laranja, espécie bahia, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade,sua polpa não deverá estar seca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a fruta deverá apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	800,00	3,25	2.600,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	60619	Leite condensado tradicional. Leite condensado tradicional, embalagem tipo tetra pak. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. Caixa 395 g	FRIMESA CONF. EDITAL	EMB	500,00	4,84	2.420,00

LOTE: 082 - Lote 082	1	60620	Leite de coco descrição do produto leite de coco; emulsão aquosa extraída de frutos sãos e maduros do coqueiro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas a sua composição, líquido espesso e translucido, branco leitoso com odor e sabor característicos, não rançoso. EMBALAGEM: acondicionados em embalagem Tetra Pak, rotulado de acordo com a legislação vigente. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	MENINA CONF. EDITAL	UN	100,00	2,89	289,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	60621	Leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas.	TIROL CONF. EDITAL	PCT	500,00	10,78	5.390,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	60622	Leite UHT integral pasteurizado Leite UHT integral pasteurizado, 3% de gordura totais, embalagem tetrapaK. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 01 litro.	TERRA VIVA CONF. EDITAL	L	3.600,00	3,84	13.824,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	60624	Lingüiça mista defumada. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade.	TRÊS REIS CONF. EDITAL	KG	400,00	28,90	11.560,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	60625	Linguiça toscana. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade.	TRÊS REIS CONF. EDITAL	KG	400,00	17,90	7.160,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	60626	Maça Gala/Fuji Fruta in natura tipo maça gala ou fuji de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	800,00	4,70	3.760,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	60628	Macarrão instantâneo A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem peso líquido 85 gramas.	NINFA CONF. EDITAL	UN	300,00	1,19	357,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	60630	Maionese teor lipídio reduzido 0% gordura trans, contendo naturalmente ômega 3, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido 500 gramas.	SUAVIT CONF. EDITAL	UN	100,00	3,99	399,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	60632	Manga de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	200,00	3,99	798,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	60633	Manteiga pura com sal contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	TIROL CONF. EDITAL	UN	100,00	8,90	890,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	60635	Melancia deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA CONF. EDITAL	KG	1.200,00	1,90	2.280,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	60636	Melhorador Químico para farinha de trigo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	ATALAIA CONF. EDITAL	PCT	20,00	2,20	44,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	60637	Milho para pipoca Milho para pipoca tipo 1 nova, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 500 g.	RD CONF. EDITAL	PCT	200,00	2,99	598,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	60638	Milho verde em conserva peso drenado 200 g Milho verde em conserva contendo milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak contendo informação nutricional, origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto. Caixa com Peso drenado 200 g	BONARE CONF. EDITAL	CX	500,00	2,14	1.070,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	60639	Mistura para bolo, diversos sabores, embalagem com 400 gr.	APTI CONF. EDITAL	PCT	500,00	2,89	1.445,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	60642	NATA - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	TIROL CONF. EDITAL	UN	100,00	6,49	649,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	60643	Óleo de soja "Óleo de soja refinado (garrafa pet) Tipo 1, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml"	COAMO CONF. EDITAL	FRC	800,00	7,99	6.392,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	60646	Ovos de granja "Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade,frescos,sem rachaduras, isentos de sujidades, com registro de inspeção junto ao SIP ou SIF, embalados em caixas apropriadas contendo 12 unidades cada caixa, estando estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo quantidade do produto, lote, validade, origem do produto.	CEASA CONF. EDITAL	DZ	500,00	6,80	3.400,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	60649	Peito de frango sem osso, pacotes congelados com adição de água no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não	CANÇÃO CONF. EDITAL	KG	200,00	14,70	2.940,00

			amolecida, nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ser registrada junto ao SIP ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura), acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo deverá constar, informação nutricional, origem do produto, espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.					
LOTE: 112 - Lote 112	1	60650	Pepino In Natura, tamanho padrão deve ser fresco, cor característica da espécie, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA CONF. EDITAL	KG	500,00	6,50	3.250,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	60651	Pêssego em calda, em metades, Embalagem (lata) com peso Drenado mínimo de 450g, Contendo com identificação do produto, marca do fabricante, Data de fabricação e validade	GB CONF. EDITAL	LT	250,00	8,49	2.122,50
LOTE: 114 - Lote 114	1	60652	Picolé cremoso diversos sabores.	DEDÉ SORVETES CONF. EDITAL	UN	900,00	1,99	1.791,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	60654	Pimentão verde de primeira qualidade.	CEASA CONF. EDITAL	KG	150,00	6,30	945,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	60660	Pó para preparo de sorvetes sabor côco. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	YOKI CONF. EDITAL	POT	30,00	3,69	110,70
LOTE: 123 - Lote 123	1	60661	Pó para preparo de sorvetes sabor morango. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	YOKI CONF. EDITAL	POT	30,00	3,69	110,70
LOTE: 124 - Lote 124	1	60662	Pó para preparo de sorvetes sabor nata. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	YOKI CONF. EDITAL	POT	30,00	3,69	110,70
LOTE: 125 - Lote 125	1	60663	Pó para preparo de sorvetes sabor uva. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	YOKI CONF. EDITAL	POT	30,00	3,69	110,70
LOTE: 126 - Lote 126	1	60664	Pó para Pudim sabor baunilha Pó para Pudim sabor artificial baunilha com leite contendo açúcar, gordura vegetal, sal, maltodextrina, aromatizante, edulcorantes sacarina INS954, ciclamato INS952,aspartame INS951 e acessulfame K INS950, corantes tartrazina INS102 e amarelo crepúsculo INS110 e emulsificante lecitina de soja INS322.A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada.	GOSTOZZO CONF. EDITAL	PCT	80,00	8,97	717,60
LOTE: 127 - Lote 127	1	60665	Pó para Pudim sabor chocolate Pó para pudim sabor artificial chocolate com leite contendo amido, composto lácteo com gordura vegetal (soro de leite em pó, leite em pó integral e gordura vegetal em pó),açúcar, cacau (2%), gordura vegetal, sal. Maltodextrina, aromatizantes e edulcorantes sacarina INS954,ciclamato INS952, aspartame INS951 e acessulfame K INS950. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada.	GOSTOZZO CONF. EDITAL	PCT	80,00	8,97	717,60
LOTE: 128 - Lote 128	1	60666	Pó para Pudim sabor morango Pó para Pudim sabor artificial morango com leite contendo amido, composto lácteo com gordura vegetal (soro de leite em pó, leite em pó integral e gordura vegetal em pó), açúcar, gordura vegetal, sal, maltodextrina, aromatizante, edulcorantes sacarina INS954, ciclamato INS952, aspartame INS951 e acessulfame K INS950, corantes vermelho Bordeaux INS123 e amarelo crepúsculo INS110 e emulsificante lecitina de soja INS322. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada.	GOSTOZZO CONF. EDITAL	PCT	80,00	8,97	717,60
LOTE: 129 - Lote 129	1	60667	Polentina, livre de sujidades acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	QUACKER CONF. EDITAL	PCT	300,00	3,85	1.155,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	60671	Queijo ralado de primeira qualidade isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com registro de inspeção do SIP ou SIF, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo em seu rótulo origem e espécie do produto, data de validade e peso. Embalagem de 100 gramas.	PARMEZZO CONF. EDITAL	PCT	200,00	4,99	998,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	60673	Quirera de milho branco Quirera de milho branco. Embalagem deverá constar os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 1 kg.	KY QUIRERA CONF. EDITAL	KG	100,00	6,60	660,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	60674	Refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, aroma sintético artificial, semente de guaraná 0,02%. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	RIO BRANCO CONF. EDITAL	UN	500,00	4,18	2.090,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	60675	Repolho de primeira sem folhas amareladas, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	CEASA CONF. EDITAL	KG	500,00	2,49	1.245,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	60677	Sal refinado iodado Sal iodado refinado acondicionado em embalagem plástica transparente atoxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg	RD CONF. EDITAL	KG	400,00	1,18	472,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	60679	Salsicha congelada Salsicha congelada contendo Carne, Carne Mecanicame Separada, Água, Proteína de Soja, Sal, Maltodextrina, Fécula de Mandioca, Condimentos naturais (páprica doce em pó, cebola desidratada, coentro moído, alho desidratado), Estabilizante Tripolifosfato de Sódio (INS 451i) e Polifosfato de sódio (INS 452i), Aromas naturais de fumaça e noz moscada, Antioxidante Eritorbato de Sódio (INS 316),	FRIMESA CONF. EDITAL	KG	500,00	12,50	6.250,00

			Conservador Nitrito de Sódio (INS 250).Embalagem de Saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente ao transporte e armazenamento com capacidade para 3 kg de produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, contendo inspeção do SIF, contendo, origem e espécie do produto, data de fabricação e de validade, peso, informação nutricional, lote, a validade mínima deverá ser de 120 dias a partir da entrega na unidade requisitante.					
LOTE: 142 - Lote 142	1	60680	Sardinha. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém glúten. Lata de 125 gramas.	PESCADOR CONF. EDITAL	LT	100,00	3,74	374,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	60687	Uva, deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA CONF. EDITAL	KG	400,00	9,90	3.960,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	60688	Vinagre de álcool (garrafa pet) Vinagre de álcool Branco (garrafa pet) isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades,material terroso, e detritos de animais e vegetais,acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável,hermeticamente fechado, contendo em sua embalagem origem do produto, data de fabricação, validade,lote. Frasco peso líquido 900 ml.	CHEMIM CONF. EDITAL	FRC	100,00	1,60	160,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	60692	Massa para pastel em rolo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 01 kg.	ROMANHA CONF. EDITAL	PCT	100,00	12,75	1.275,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	60696	Panetone tradicional de frutas. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Peso líquido 500 gramas.	CASA DORO CONF. EDITAL	UN	100,00	9,50	950,00
LOTE: 174 - Lote 174	1	60712	Cera líquida incolor, embalagem de 750 ml.	ANDREIA CONF. EDITAL	UN	80,00	3,98	318,40
LOTE: 175 - Lote 175	1	60713	Cera líquida vermelha 750 ml.	ANDREIA CONF. EDITAL	UN	100,00	3,98	398,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	60721	Desinfetante para uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, data de validade, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 2 litros.	TRIEX CONF. EDITAL	UN	600,00	4,40	2.640,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	60744	Limpa vidros líquido, com álcool, embalagem 500 ml.	TRIEX CONF. EDITAL	UN	130,00	2,25	292,50
LOTE: 208 - Lote 208	1	60746	Limpador desingordurante de uso geral, embalagem de 500 ml.	TRIEX CONF. EDITAL	UN	150,00	2,89	433,50
LOTE: 209 - Lote 209	1	60747	Lixa de papel para fogão nº 100.	3M CONF. EDITAL	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE: 212 - Lote 212	1	60750	Lustra moveis, fragrância floral, embalagem de no mínimo 200 ml Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade mínimo.	TRIEX CONF. EDITAL	UN	150,00	3,49	523,50
LOTE: 219 - Lote 219	1	60757	Pano de chão, saco alvejado, 100% algodão, medindo 0,50x0,78 cm, cor	MARTIM PANOS CONF. EDITAL	UN	200,00	3,80	760,00
LOTE: 224 - Lote 224	1	60762	Pilha AA para máquina fotográfica, pacote com 04 unidades.	RAYOVAC CONF. EDITAL	PCT	15,00	3,94	59,10
LOTE: 225 - Lote 225	1	60763	Prendedor de Roupas em Madeira. Pacote com 12 unidades.	KEEPREND CONF. EDITAL	PCT	100,00	1,49	149,00
LOTE: 235 - Lote 235	1	60773	Sabão em pedra pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Pacote com 05 unidades	ZAVASKI CONF. EDITAL	PCT	200,00	5,99	1.198,00
LOTE: 236 - Lote 236	1	60774	Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa peso líquido 1 kg	ASTER CONF. EDITAL	CX	300,00	3,99	1.197,00
LOTE: 239 - Lote 239	1	60777	Saco para lixo de 100 litros, embalagem para lixo de 100 litros. Pacote com 05 unidades cada.	POK LIXO CONF. EDITAL	PCT	400,00	1,50	600,00
LOTE: 240 - Lote 240	1	60778	Saco para lixo de 15 litros, embalagem para lixo de 15 litros. Pacote com 10 unidades cada.	POK LIXO CONF. EDITAL	PCT	200,00	1,50	300,00
LOTE: 241 - Lote 241	1	60779	Saco para lixo de 30 litros, embalagem para lixo de 30 litros. Pacote com 10 unidades cada.	POK LIXO CONF. EDITAL	PCT	600,00	2,15	1.290,00
LOTE: 242 - Lote 242	1	60780	Saco para lixo de 50 litros, embalagem para lixo de 50 litros. Pacote com 10 unidades cada.	POK LIXO CONF. EDITAL	PCT	600,00	1,40	840,00
LOTE: 255 - Lote 255	1	60793	Vassoura de palha com cabo.	COLONIAL CONF. EDITAL	UN	50,00	16,99	849,50
LOTE: 294 - Lote 294	1	60833	Embalagem plástica para empacotar alimentos para freezer, capacidade 03 kg. Contendo 100 unidades.	TUTTY PACK CONF. EDITAL	PCT	250,00	3,49	872,50
LOTE: 295 - Lote 295	1	60834	Embalagem plástica para empacotar alimentos para freezer capacidade 05 kg. Contendo 100 unidades.	TUTTY PACK CONF. EDITAL	PCT	150,00	4,19	628,50
LOTE: 328 - Lote 328	1	60867	Papel alumínio medindo 45 cm x 7,5 m.	WYDA CONF. EDITAL	UN	20,00	4,19	83,80
LOTE: 347 - Lote 347	1	60886	Água Mineral 510 ml.	CRISTAL CONF. EDITAL	UN	300,00	0,95	285,00
TOTAL								180.158,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0200/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
VALOR: R$ **48.434,80** (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIZEU COELHO RAUPP
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	60548	Amendoim cru descascado, pacote com 400 gramas.	DAKI ORIGINAL	PCT	150,00	5,50	825,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	60549	Amido de milho Amido de milho 100% puro excelente qualidade para preparos de bolos, pudins, mingaus. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 1 kg	INDEMIL ORIGINAL	PCT	150,00	6,50	975,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	60559	BATATA PALHA-PACOTE DE 140g -fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 140 gramas. O produto deve ser isento de corantes.	BATATA X ORIGINAL	PCT	90,00	5,99	539,10
LOTE: 029 - Lote 029	1	60567	Bombom recheado com creme de castanha de caju. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 01 kg cada.	AMOR CARIOCA ORIGINAL	PCT	150,00	29,50	4.425,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	60568	Bombom sabor morango com cobertura de chocolate contendo açúcar, xarope de glicose,gordura vegetal fracionada (subst. Manteiga de cacau), leite em pó desnatado, cacau em pó desnatado, cacau em pó, soro de leite em pó, albumina de ovo, flocos de morango desidratado, proteína de leite e ácido láctico. Doce, macio e aerado recheio sabor morango e cobertura sabor chocolate ao leite.	MORANGUETE ORIGINAL	UN	300,00	0,65	195,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	60588	Chocolate ao Leite em Barra produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	COBERTOP ORIGINAL	UN	100,00	18,00	1.800,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	60590	Chocolate granulado Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 200 g.	KIKAKAU ORIGINAL	UN	150,00	3,50	525,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	60603	Essência de baunilha líquida. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, embalagem com 30 ml.	ARCOLOR ORIGINAL	UN	50,00	4,50	225,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	60634	Margarina sem sal Margarina cremosa sem sal 80% lipídio c/ vitaminas sem gordura trans contendo Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160b). sem Glúten. A embalagem primária deverá ser constituída de potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso líquido 1 kg	COAMO ORIGINAL	POT	200,00	15,00	3.000,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	60641	Mostarda embalagem com 180 gr.	D' AJUDA ORIGINAL	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	60645	Ovinhos de Páscoa de chocolate, pote com 500 gramas.	NUTRIBOM ORIGINAL	UN	30,00	18,20	546,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	60648	Pacoquinha de amendoim pacoquinha: Doce feito a base de amendoim torrado e moído de boa qualidade, sem presença de parasitas, sujidades entre outros. Embalagem: Os doces deverão ser embalados individualmente (20g) e possuir uma embalagem externa contendo 50 tabletes totalizando 1Kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses apos a entrega do produto.	AMENDOPAM ORIGINAL	UN	100,00	19,50	1.950,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	60653	Pimenta do reino moída, embalagem de 35 gramas.	SALADÃO ORIGINAL	UN	80,00	2,50	200,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	60656	Pirulito A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pacote com 600 gramas cada.	POP MANIA ORIGINAL	PCT	400,00	8,50	3.400,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	60668	Polvilho azedo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	MARFIM ORIGINAL	PCT	100,00	1,50	150,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	60678	Salgadinho de milho, sabor artificial de manteiga. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem 110 gramas	PIPOTECA ORIGINAL	UN	900,00	1,50	1.350,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	60702	Álcool Etílico Hidratado em gel. A Embalagem do produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem peso líquido 480 g.	VALE VERDE ORIGINAL	UN	300,00	6,00	1.800,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	60706	Aparelho de barbear descartável, fita lubrificante, mais suave para pele sensível, facilita o barbear.	BIC ORIGINAL	UN	200,00	2,20	440,00

LOTE: 190 - Lote 190	1	60728	Esponja de aço lã (Bombril) para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote.	ASSOLAM ORIGINAL	PCT	300,00	1,50	450,00
LOTE: 193 - Lote 193	1	60731	Fósforo longos caixa com 200 palitos.	PARANA ORIGINAL	CX	10,00	2,80	28,00
LOTE: 200 - Lote 200	1	60738	Guardanapo de papel, 22x20 cm, folha simples, gofrado, branco Embalagem 50 unidades, alvura superior a 70%.	TODO DIA ORIGINAL	PCT	200,00	0,90	180,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	60741	Isqueiro a gás.	BIC MINI ORIGINAL	UN	50,00	3,00	150,00
LOTE: 207 - Lote 207	1	60745	Limpador com brilho para piso, caixa com 12 unidades de 01 litro cada. . A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	UAU ORIGINAL	CX	100,00	58,00	5.800,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	60751	Luva de látex cirúrgica, caixa com 100 unidades.	TALGE ORIGINAL	CX	40,00	43,00	1.720,00
LOTE: 217 - Lote 217	1	60755	Pá para lixo de plástico.	HARACEM ORIGINAL	UN	20,00	2,60	52,00
LOTE: 220 - Lote 220	1	60758	Papel higiênico fardos com 08 pacotes com 08 rolos cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote. Embalagem com 08 pacotes com 08 rolos cada.	DELICATE ORIGINAL	FAR	80,00	28,00	2.240,00
LOTE: 222 - Lote 222	1	60760	Pedra sanitária do decibenzeno sulfonato de sódio bicabornato de sódio, coadjuvantes, fragrância e corante. Embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DESORAL ORIGINAL	UN	150,00	1,00	150,00
LOTE: 228 - Lote 228	1	60766	Purificador de ar spray, embalagem com 360 ml/265 gramas.	ULTRA FRESH ORIGINAL	UN	80,00	7,20	576,00
LOTE: 230 - Lote 230	1	60768	Rastel de alumínio com cabo para grama.	DESAFIO ORIGINAL	UN	10,00	29,50	295,00
LOTE: 231 - Lote 231	1	60769	Rastel plástico com cabo.	HARACEM ORIGINAL	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE: 234 - Lote 234	1	60772	Rodo de espuma médio, com cabo de madeira.	HARACEM ORIGINAL	UN	10,00	6,00	60,00
LOTE: 237 - Lote 237	1	60775	Sabonete líquido para as mãos, fragrância neutro embalagem de 05 Litros.	VERDESAN ORIGINAL	UN	30,00	19,20	576,00
LOTE: 244 - Lote 244	1	60782	Saponáceo líquido, bico perfurante, ou com furos na tampa, fragrância limão Ou fresh, com registro no MS e notificado na ANVISA, ideal para limpeza de pia, Cubas, torneiras, boxes, azulejos.	DESORAL ORIGINAL	UN	150,00	2,90	435,00
LOTE: 246 - Lote 246	1	60784	Suporte para papel toalha para parede, de plástico.	NOBRE ORIGINAL	UN	6,00	30,00	180,00
LOTE: 254 - Lote 254	1	60792	Vassoura de nylon com cabo de madeira.	BETAMIM ORIGINAL	UN	30,00	6,20	186,00
LOTE: 256 - Lote 256	1	60794	Escova para chão com cabo de madeira.	HARACEM ORIGINAL	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 257 - Lote 257	1	60795	Escova para roupa de mão.	HARACEM ORIGINAL	UN	20,00	2,50	50,00
LOTE: 258 - Lote 258	1	60796	Sacola plástica reciclada, resistente e reforçada, tipo alça camiseta na cor branca ou verde. Medidas da sacola fechada 60cm x 80cm, com espessura mínima de 10 micras por parede.	REALFLEX ORIGINAL	KG	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 260 - Lote 260	1	60798	Sacola plástica reciclada, resistente e reforçada, tipo alça camiseta na cor branca ou verde. Medidas da sacola fechada 25cm x 40cm, com espessura mínima de 10 micras por parede.	REALFLEX ORIGINAL	KG	100,00	13,20	1.320,00
LOTE: 263 - Lote 263	1	60801	Máscara N95 - filtro para particulados: classe PFF-2, eficiência mínima de filtragem de 94%, BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica), cor branca, tamanho regular, formato concha, fabricado, testado e aprovado no Brasil, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Certificado de -Aprovação (CA): 14209. Registro do Ministério da Saúde: 10020750161 (ANVISA), pacote com no mínimo 10 unidades.	BROTEX ORIGINAL	PCT	200,00	22,00	4.400,00
LOTE: 268 - Lote 268	1	60806	Bacia de plástico capacidade 08 litros.	ARQUEPLAST ORIGINAL	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE: 269 - Lote 269	1	60807	Bacia de plástico capacidade 13,5 litros.	ARQUEPLAST ORIGINAL	UN	10,00	10,50	105,00
LOTE: 270 - Lote 270	1	60808	Bacia de plástico capacidade 20 litros.	ARQUEPLAST ORIGINAL	UN	10,00	13,00	130,00
LOTE: 271 - Lote 271	1	60809	Bacia de plástico capacidade 30 litros.	ARQUEPLAST ORIGINAL	UN	8,00	19,90	159,20
LOTE: 283 - Lote 283	1	60821	Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50 cm área Útil 5,5x8cm.	PRODAC ORIGINAL	UN	8,00	6,90	55,20
LOTE: 286 - Lote 286	1	60825	Colher grande em inox para servir alimentos.	PRODAC ORIGINAL	UN	8,00	8,90	71,20
LOTE: 291 - Lote 291	1	60830	Copo descartável 50 ml para cafezinho em polipropileno branco; com frisos e saliências Na borda; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos . Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT.	COPOPLAST ORIGINAL	PCT	100,00	2,20	220,00
LOTE: 319 - Lote 319	1	60858	Lixeira de plástico, com tampa, capacidade 94 litros.	ARQUEPLAST ORIGINAL	UN	5,00	139,00	695,00
LOTE: 321 - Lote 321	1	60860	Marmitex com tampa nº 08, de 750 ml, para colocar alimentos.	MELLO ORIGINAL	UN	200,00	0,82	164,00
LOTE: 329 - Lote 329	1	60868	Papel antiaderente para cozinhar, medindo: 30 cm x 3 metros.	MELLO ORIGINAL	UN	30,00	3,90	117,00
LOTE: 330 - Lote 330	1	60869	Papel filme, transparente, para proteger alimentos material pvc, comprimento 100 m, largura 28 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	BOMFACIL ORIGINAL	UN	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 332 - Lote 332	1	60871	Porta álcool gel, de plástico.	PRODAC ORIGINAL	UN	20,00	5,90	118,00
LOTE: 337 - Lote 337	1	60876	Prato de papelão laminado nº 6.	PLANETA PRATOS ORIGINAL	UN	50,00	1,45	72,50
LOTE: 339 - Lote 339	1	60878	Ralador 04 faces - ralador com quatro faces, em aço inox. Dimensões 22,00 x 8,50 x 2,00cm. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação.	PRODAC ORIGINAL	UN	10,00	8,50	85,00
LOTE: 340 - Lote 340	1	60879	Saco plástico hot dog, saco plástico para cachorro quente embalagem com no mínimo 100 unidades.	IKATU ORIGINAL	PCT	50,00	3,20	160,00
LOTE: 341 - Lote 341	1	60880	Saquinhos para pipoca, pacote com 100 unidades	THERMOPEL ORIGINAL	PCT	40,00	2,99	119,60

LOTE: 346 - Lote 346	1	60885	Xicara de café vidro temperado - capacidade de 180ml, de boa qualidade	VIDREX ORIGINAL	UN	120,00	4,00	480,00
LOTE: 356 - Lote 356	1	60700	Absorvente ultra proteção, cobertura suave, com abas Absorvente ultra proteção, cobertura suave, com abas	SYN ORIGINAL	PCT	200,00	2,30	460,00
TOTAL								48.434,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0201/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRIMUS MAGAZINE LTDA
CNPJ.: 42.165.422/0001-67
VALOR: R$ **17.715,24** (Dezessete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Vinte e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.
(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIZEU COELHO RAUPP
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 166 - Lote 166	1	60704	Algodão hidrófilo, puro, macio, embalagem de 25 gramas.	USE IT	CX	40,00	2,79	111,60
LOTE: 170 - Lote 170	1	60708	Balde de plástico capacidade 15 litros. O produto deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote.	ARQPLAST	UN	10,00	11,10	111,00
LOTE: 198 - Lote 198	1	60736	Gel fixador para cabelo embalagem de 300 gramas, sem álcool.	CAMPO E FLOR	UN	60,00	6,25	375,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	60740	Inseticida tipo spray Inseticida para uso doméstico, tipo aerosol indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, embalagem frasco de 300ml não contendo CFC - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde, a base de água.	BASTON	UN	30,00	7,14	214,20
LOTE: 216 - Lote 216	1	60754	Multi inseticida SBP, embalagem de 300 ml.	BASTON	UN	40,00	8,14	325,60
LOTE: 223 - Lote 223	1	60761	Pente com cabo tradicional para pentear cabelo.	SBRISSA	UN	200,00	1,54	308,00
LOTE: 232 - Lote 232	1	60770	Repelente em Spray com 100 ml Repelente para proteção contra insetos, refrescante, não oleoso, testado dermatologicamente, agradável fragrância	NUTRIEX	UN	20,00	9,99	199,80
LOTE: 233 - Lote 233	1	60771	Rodo de borracha medindo 40 cm com cabo de madeira	PEROBINHA	UN	30,00	6,15	184,50
LOTE: 243 - Lote 243	1	60781	Saponáceo em pó, bico perfurante, ou com furos na tampa fragrância limão Ou fresh, com registro no MS e notificado na ANVISA, ideal para limpeza de pia, Cubas, torneiras, boxes, azulejos.	DESORAL	UN	60,00	2,19	131,40
LOTE: 245 - Lote 245	1	60783	Shampoo ultra hidratante para cabelos normais. Embalagem de 250 ml.	CAMPO E FLOR	UN	200,00	4,92	984,00
LOTE: 253 - Lote 253	1	60791	Varal de parede sanfonado.	IMP	UN	5,00	138,00	690,00
LOTE: 284 - Lote 284	1	60823	COLHER DE SOPA TIPO DE MESA material aço inoxidavel dimensões aproximadas: diametro da colher 4cm diametro maior do cabo 1,7 cm comprimento total 20cm peso aproximado 40g	SIMONAGGIO	UN	120,00	2,99	358,80
LOTE: 285 - Lote 285	1	60824	Colher em inox pequena para sobremesa.	SIMONAGGIO	UN	60,00	2,32	139,20
LOTE: 293 - Lote 293	1	60832	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA EM PLÁSTICO E ACRÍLICO Dispenser em acrílico para copo de Água 180 ou 200 ML Acompanha kit contendo parafusos e buchas. Medidas: 48cm (altura) x 11,5cm (largura) x 10,7cm (profundidade). Diâmetro da boca: 5cm	NOBRE	UN	5,00	32,95	164,75
LOTE: 297 - Lote 297	1	60836	Faca de cozinha com serrinha para cortar pão com lâmina de 25 cm, com cabo de polipropileno.	SIMONAGGIO	UN	10,00	11,25	112,50
LOTE: 300 - Lote 300	1	60839	Filtro de papel para café 103 contendo microtextura especial que garante uma filtragem uniforme no tempo adequado. A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência, número do lote, data de validade.	NOBRE	CX	200,00	3,15	630,00
LOTE: 301 - Lote 301	1	60840	Forma grande de alumínio medindo 46 x 33 cm.	REAL	UN	15,00	47,12	706,80
LOTE: 304 - Lote 304	1	60843	Forma retangular de alumínio reforçado para bolo, medindo: 27x38x5 cm.	REAL	UN	20,00	34,81	696,20
LOTE: 308 - Lote 308	1	60847	Garrafa térmica 1,8 litros garrafa térmica plástica, de pressão, com capacidade para 1,8 litros, de boa qualidade.	UNITERMI	UN	20,00	63,99	1.279,80
LOTE: 309 - Lote 309	1	60848	Garrafa térmica com alça superior com copo e tampa de rosca, contendo identificação do produto, marca do fabricante capacidade 5 litros.	SOPRANO	UN	5,00	42,95	214,75
LOTE: 310 - Lote 310	1	60849	Garrafa térmica com alça, com tampa de rosca contendo identificação do produto, marca do fabricante capacidade 2 litros.	UNITERMO	UN	10,00	64,99	649,90
LOTE: 311 - Lote 311	1	60850	Jarra de plástico com medidor, capacidade 1,5 litros.	RISCHIOTO	UN	8,00	9,99	79,92
LOTE: 313 - Lote 313	1	60852	Jarra de plástico, capacidade 2,0 litros.	RISCHIOTO	UN	8,00	11,99	95,92
LOTE: 314 - Lote 314	1	60853	Jogo de potes de plástico para armazenar alimentos.	RISCHIOTO	JG	30,00	51,42	1.542,60
LOTE: 322 - Lote 322	1	60861	Panela de alumínio com tampa capacidade 15 litros.	REAL	UN	10,00	199,99	1.999,90
LOTE: 323 - Lote 323	1	60862	Panela de alumínio com tampa capacidade 20 litros.	REAL	UN	10,00	214,99	2.149,90
LOTE: 324 -	1	60863	Panela de pressão com tampa capacidade 10 litros.	EIRILAR	UN	5,00	172,00	860,00

Lote 324								
LOTE: 325 - Lote 325	1	60864	Panela de pressão com tampa capacidade 7 litros.	EIRILAR	UN	5,00	142,00	710,00
LOTE: 331 - Lote 331	1	60870	Pegador de macarrão Inox 20 cm.	SIMONAGGIO	UN	10,00	11,25	112,50
LOTE: 333 - Lote 333	1	60872	Pote plástico retangular com tampa 3900 ml, hermético.	RISCHIOTO	UN	30,00	25,45	763,50
LOTE: 336 - Lote 336	1	60875	Potinhos para sobremesa, diversas cores, capacidade de 300 ml.	IMP	UN	200,00	3,74	748,00
LOTE: 342 - Lote 342	1	60881	Suporte para coador de café nº 103 - na cor marrom, de boa qualidade.	SBRISSA	UN	10,00	6,52	65,20
TOTAL								17.715,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0202/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ROSEMEIRE GORKS ROUTULO
CNPJ.: 21.347.990/0001-09
VALOR: R$ **728,00** (Setecentos e Vinte e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIZEU COELHO RAUPP
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 173 - Lote 173	1	60711	Buchinha dupla face para banho.	ESPONFLORA BANHO	UN	80,00	1,60	128,00
LOTE: 189 - Lote 189	1	60727	Esponja de aço inox para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote	ESPONFLORA AÇO	UN	300,00	1,10	330,00
LOTE: 191 - Lote 191	1	60729	Esponja de cozinha dupla face para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote.	ESPONFLORA DUPLA FACE	UN	500,00	0,54	270,00
TOTAL								728,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0203/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRINDADE E SIKORA LTDA ME
CNPJ.: 10.984.522/0002-00
VALOR: R$ **4.506,00** (Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIZEU COELHO RAUPP
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 350 - Lote 350	1	60889	Casco de botijão gás P13 kg.	ULTRAGAZ	UN	8,00	287,00	2.296,00
LOTE: 351 - Lote 351	1	60890	Casco de galão de água 20 litros.	ROYAL FIT	UN	10,00	30,00	300,00
LOTE: 353 - Lote 353	1	60892	Recarga de água de 20 litros.	ROYAL FIT	UN	100,00	12,80	1.280,00
LOTE: 354 - Lote 354	1	60893	Registro de gás 2,8 KPO 1 kg/h.	ALIANÇA	UN	6,00	46,50	279,00
LOTE: 355 - Lote 355	1	60894	Registro de gás 2,8 KPO 2kg/h.	ALIANÇA	UN	6,00	58,50	351,00
TOTAL								4.506,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0205/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI
CNPJ.: 17.513.233/0002-71
VALOR: R$ **2.235,20** (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/10/2021** à **30/09/2022.**
ASSINATURA: 01/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIZEU COELHO RAUPP
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 163 - Lote 163	1	60701	Acetona para retirar esmalte de unhas, embalagem de 100 ml.	FARMAX 100ML	UN	20,00	3,47	69,40
LOTE: 171 - Lote 171	1	60709	Batom.	RICOSTI 3G	UN	30,00	11,00	330,00
LOTE: 178 - Lote 178	1	60716	Condicionador para cabelo.	VENEZA HAIR 300ML	UN	100,00	5,80	580,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	60726	Esmalte para unha	CELEBRAR IND. E COM. 8ML	UN	50,00	3,80	190,00
LOTE: 210 - Lote 210	1	60748	Lixa para unha.	SANTA CLARA DESCARTÁVEL	UN	100,00	0,50	50,00
LOTE: 249 - Lote 249	1	60787	Toalha de banho de algodão.	REISTIN 100% ALGODÃO	UN	60,00	16,93	1.015,80
TOTAL								2.235,20

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C0750231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2021, que tem por objeto a **"Aquisição e instalação de conjunto de bomba submersa, tubulação e acessórios que compõem o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o LOTE, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

DESCRIÇÃO DE MATERIAL/ MARCA	UNID	QNTD	VALOR (U) FINAL	VALOR FINAL TOTAL
Conjunto de Bomba Submersa Monofásica Tipo Palito BMSI 303/18 de 5 CV/LEAO	UNID	4	6.793,33	27.173,32
Conjunto de Bomba Submersa Monofásica Tipo Palito BMSI 303/18 de 3 CV/LEAO	UNID	2	3.465,33	6.930,66
Conjunto de Bomba Submersa Monofásica Tipo Palito BMSI 303/18 de 1/5 CV/LEAO	UNID	2	3.460,08	6.920,16
Conjunto de Bomba Submersa Monofásica Tipo Palito BMSI 303/18 de 1 CV/LEAO	UNID	1	22.241,53	2.241,53
Caixa Controladora Simples para Bomba Palito 5 CV Monof. 254v/LEAO	UNID	4	2.423,33	9.693,32
Caixa Controladora Simples para Bomba Palito 3 CV Monof. 254v/LEAO	UNID	2	1.556,67	3.113,34
Caixa Controladora Simples para Bomba Palito 1/5 CV Monof. 254v/LEAO	UNID	2	1.966,67	3.933,34
Caixa Controladora Simples para Bomba Palito 1 CV Monof. 254v/LEAO	UNID	1	1.343,33	1.343,33
Tubo Geomecânico, 1.1/2 pol. 50mm/QUALY TUBOS	M	300	55,13	16.539,00
Tubo Geomecânico, 1 pol. 32 mm.	M	300	41,13	12.339,00
Deslocamento	UNID	9	458,33	4.124,97
Serviços técnicos para troca de bomba	UNID	9	1.816,67	16.350,03
TOTAL:	**R$ 110.702,00**			

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 01 de outubro de 2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A96B2B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Recape asfáltico em vias públicas conforme Contrato de repasse nº 889352/2019	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	1,00	403.990,31	403.990,31

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	403.990,31

Salto do Lontra, 01 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:374E2803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

ATA Nº 005/2021

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clinico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 01 (primeiro), do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 27 de janeiro de 2021, republicada no dia 05 de fevereiro de 2021 e convocação no dia 28 de setembro de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

Credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: STOINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 43.305.486/0001-89	
Endereço: Rua Pernambuco, nº 49	
Bairro: Centro	Cep: 85.810-020
Cidade: Cascavel	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Luiz Gustavo de Vicente Stoinski	
CPF: 009.563.579-38	RG: 8.800.030-7 SSP/PR

Na sequência foi solicitado as Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento, O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 40 horas semanais e também realizar visitas domiciliares.	39.600,00	Und/ Procedimento	30,31	1.200.276,00	STOINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
STOINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.200.276,00
TOTAL	R$ 1.200.276,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando o vencedor oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes.

FABIANO ROMANI

KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5F1B6DA9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 227-2021

PORTARIA Nº 227/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1986/2021*	*22,23/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1987/2021*	*25/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1988/2021*	*26/09/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1989/2021*	*27/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*1990/2021*	*22,23/09/2021*	*Curitiba PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*1991/2021*	*24/09/2021*	*Cascavel PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*1992/2021*	*27/09/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1993/2021*	*22/09/2021*	*Chopinzinho PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1994/2021*	*23/09/2021*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1995/2021*	*24/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1996/2021*	*27/09/2021*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1997/2021*	*28/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1998/2021*	*22/09/2021*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1999/2021*	*23,24,25,26/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2000/2021*	*22,23/09/2021*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2001/2021*	*24/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2002/2021*	*25/09/2021*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2003/2021*	*27/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2004/2021*	*28/09/2021*	*Pato Branco PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*2005/2021*	*23,24/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*2006/2021*	*27,28/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2007/2021*	*23,24/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2008/2021*	*27/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2009/2021*	*28/09/2021*	*Cascavel PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2010/2021*	*23,24,25/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2011/2021*	*27,28/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Daiani de Oliveira	*091.335.169-52*	*2012/2021*	*23/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Silvani P.Nunes	*037.036.569-23*	*2013/2021*	*23/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2014/2021*	*24/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2015/2021*	*27/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2016/2021*	*24/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2017/2021*	*26/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*2018/2021*	*26/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Sirlene Luchtemberg	*032.703.289-82*	*2019/2021*	*26/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Joao A.de Campos	*734.057.289-91*	*2020/2021*	*27/09/2021*	*Chopinzinho PR*
Anderson Cavagnol	*038.188.419-85*	*2021/2021*	*27/09/2021*	*Chopinzinho PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2022/2021*	*28/09/2021*	*Chopinzinho PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2023/2021*	*27/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*2024/2021*	*27/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*2025/2021*	*27/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*2026/2021*	*29/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2027/2021*	*28/09/2021*	*Cascavel PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2028/2021*	*28/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2029/2021*	*29/09/2021*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2030/2021*	*28/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2031/2021*	*29/09/2021*	*Ampere PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2032/2021*	*29/09/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2033/2021*	*29/09/2021*	*Cascavel PR*

Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2034/2021*	*29/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2035/2021*	*29/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2036/2021*	*29/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*2037/2021*	*29/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2038/2021*	*24/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2039/2021*	*27/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2040/2021*	*29/09/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*2041/2021*	*27/09/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Luziane P.S.Spada	*008.239.089-41*	*2042/2021*	*28/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Sedenir Rhoden	*016.701.039-51*	*2043/2021*	*30/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Kelymar Nava	*057.180.119-66*	*2044/2021*	*30/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2045/2021*	*30/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 22 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:AE7E3412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 101/2021

O prefeito Municipal **Antonio Carlos Tamais,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 104/2021
Licitação n°:41/2021
Modalidade:Processo Dispensa
Data da Homologação:30/09/2021
Data de adjudicação: 30/09/2021
Objeto homologado: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Informática

Onde se lê:

Weverton Vicente Pereira 11292646969					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviços técnicos de informática compreendendo instalação de computadores com seus respectivos hardwares, ligação dos mesmos à rede mundial de computadores, formatação de desktops e notebooks, instalação de softwares, limpeza interna em desktops e notebooks, manutenção preventiva de computadores e periféricos, troca de peças e elaboração de diagnósticos.	Mensal	12	**1.125,00**	**16.800,00**
TOTAL					**16.800,00**

Valor homologado –R$ 16.800,00

Leia-se:

Weverton Vicente Pereira 11292646969					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviços técnicos de informática compreendendo instalação de computadores com seus respectivos hardwares, ligação dos mesmos à rede mundial de computadores, formatação de desktops e notebooks, instalação de softwares, limpeza interna em desktops e notebooks, manutenção preventiva de computadores e periféricos, troca de peças e elaboração de diagnósticos.	Mensal	12	**1.275,00**	**15.300,00**
TOTAL					**15.300,00**

Valor homologado – R$ 15.300,00

Santa Amélia, 1º de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:79B9D002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1843/2021 DE 15/09/2021

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2021

Decreto nº 1843/2021 de 15/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.625.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
196 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
234 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
377 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
423 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
484 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
548 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
549 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
557 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
579 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
580 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	26.000,00
581 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
582 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
669 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
711 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
730 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.500,00
732 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
744 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	4.000,00
746 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
770 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
773 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
776 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
832 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
864 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
866 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
885 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
886 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
982 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1000 - 3.3.90.36.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1042 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
1043 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1143 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
1144 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	

1188 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	273.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Divida Contratada - Ag. Fomento PR	
1195 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	184.000,00
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1203 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1228 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
1229 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
Total Suplementação:			**1.625.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º Deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
14 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
15 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
28 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.316,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
38 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.474,00
40 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
50 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
53 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.316,00
61 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
67 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.548,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.28.846.0009.2.015.		Administração dos Passivos Judiciais	
86 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
87 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
88 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
104 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.895,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
131 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.242,00
137 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
139 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
145 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.432,00
153 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
156 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
164 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05.001.08.244.0017.2.020.		Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	
187 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
190 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.506,00
191 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
202 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
05.001.15.451.0014.1.005.		Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	
218 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
220 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.895,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
259 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.472,00
260 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.474,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
301 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.789,00
302 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.474,00
303 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.27.695.0029.2.110.		Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	
310 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
312 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
341 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00

05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
350 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.026.		Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	
367 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
382 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
400 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
421 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.065,24
429 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	811,23
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
438 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
444 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
446 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	2.000,00
448 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
449 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.946,00
473 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
485 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
495 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
06.001.12.362.0026.2.085.		Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	
514 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.316,00
06.001.12.364.0026.2.099.		Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	
522 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
533 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
534 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
538 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.316,00
541 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
544 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
562 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
575 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.474,00
576 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.474,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
578 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.188,00
589 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
590 - 3.3.90.32.00.00	01102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
591 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
592 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.711,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
594 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
595 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.000,00
602 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
610 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
611 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
612 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
614 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.316,00
06.001.12.367.0026.2.112.		Educação Especial - FUNDEB 40%	
615 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.524,53
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
618 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
619 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.216,00
622 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.316,00
623 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
624 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06.001.23.695.0029.2.107.		Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	
643 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
661 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
670 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
671 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
681 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
686 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
687 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
689 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0030.1.081.		Estruturação da Gestão de Política de Saúde	
695 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
697 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
699 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
701 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
712 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.500,00
713 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	32.000,00
715 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
731 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
742 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.944,00
748 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.404,00
749 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00

754 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
760 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
779 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.789,00
782 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.061,37
787 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
789 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.400,00
792 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.261,00
793 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
801 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.460,60
07.001.10.301.0030.2.113.		Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná	Saúde
815 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	49.999,83
07.001.10.301.0031.2.046.		Apoio à Gestante	
817 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
818 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.301.0032.2.047.		Programas e Campanhas de Vacinação	
822 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.474,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
826 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
839 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.404,00
844 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.474,00
845 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.316,00
846 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
849 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.216,00
851 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
863 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.276,64
868 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.316,00
870 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.458,48
871 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.789,00
872 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.296,00
873 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.246,00
876 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
877 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
889 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.100,00
891 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
892 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
897 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.723,55
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
901 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.944,00
906 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
907 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
908 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.296,00
918 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.001.10.304.0036.2.052.		Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	
922 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.316,00
923 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.316,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
934 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.296,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.242.0038.2.058.		Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	
955 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.474,00
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
966 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1031 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.316,00
1032 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1033 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.296,00
1037 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.914,00
1039 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1052 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.101.		Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
1099 - 3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1146 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
09.001.20.608.0042.2.064.		Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	
1156 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.316,00
1157 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.316,00
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1162 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.577,00
1165 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1166 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.316,00
1170 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.789,00
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1181 - 3.3.72.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.737,00
09.001.20.608.0045.2.070.		Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	
1183 - 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	2.316,00
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1191 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	

1194 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	127.148,53
Total Redução:			**1.625.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E71CFFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1347/2021

PORTARIA Nº 1347/2021

SÚMULA: Nomeia os responsáveis pelos Módulos do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo, para serem responsáveis pelos Módulos do Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MATRÍCULA	NOME	CPF	MÓDULO
1184	Daniel Oliveira Perfetti	052.914.489-11	Tabelas Cadastrais
1037	Marciano Santo Borges	078.042.469-78	Planejamento e Orçamento
1037	Marciano Santo Borges	078.042.469-78	Contábil
931	Léa Silvia Carlos Fuza	599.174.409-25	Tesouraria
1185	Bruna Mendonça	094.672.239-02	Licitação
1185	Bruna Mendonça	094.672.239-02	Contrato
858	Fernanda de Oliveira	007.840.229-84	Controle Interno
1177	Talita Mendes Cabral	108.737.269-01	Patrimônio
825	Anderson José Bazzo	037.226.349-62	Folha de Pagamento
895	Ivo Borges de Lima	199.735.199-49	Tributário
1090	Sabrina Hermínio	090.479.949-22	Obras Públicas

Artigo 2º - É de responsabilidade dos servidores nomeados, o preenchimento e encaminhamento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado, contidas na Legislação Pertinente.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1024/2020, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no dia 1º do mês de outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6B34A30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.849/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTRADA RURAL LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse público na pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ na Estrada Rural Municipal nº 403 – Estrada do Cantinho;

DECRETA:
Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, o trecho de estrada abaixo identificado, com base nas coordenadas *SAD 69 BRAZIL*/IBGE:

Trecho:	Tipo:	Extensão:	Zona:	Coordenadas:		Serviço a executar:
				Inicial:	Final:	
Único	Estrada Rural Municipal nº 403 – Estrada do Cantinho	1.200,00m	22K	264681,961 E 7455035,658 S	265244,345 E 7453873,419 S	Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F3B17AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 265

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	265	DATA	29	9	2021
FAVORECIDO		ANDRESSA VANASSI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ENTREGA DE VACINA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVIT-19 _AS 13:30HS NO ALMOXARIFADO DA 14ª REGIONAL DE SAUDE NO DIA 29/09/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	29-set-21		11:00	horas	
RETORNO	29-set-21		18:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:559A9552

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 114/2021

EDITAL Nº 114/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
GABARITOS OFICIAIS

Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 26 de setembro de 2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	OFICINEIRO DE CAPOEIRA
•	B	B	B	C
•	A	A	A	C
•	D	D	D	A
•	D	D	D	D
•	B	B	C	B
•	C	C	B	C
•	B	B	A	B
•	C	C	A	C
•	B	B	D	B
•	D	D	C	D
•	B	B	C	B
•	A	A	C	A
•	D	B	B	B
•	C	B	B	B
•	C	A	A	D
•	D	D	C	A
•	C	A	C	C
•	C	C	D	A
•	D	B	D	A
•	B	D	A	C

QUESTÕES	OFICINEIRO DE ESPORTE – CRAS	PROFESSOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
•	B	B	B
•	A	A	A
•	D	D	D
•	D	D	D
•	B	C	C
•	C	B	B
•	B	A	A
•	A	D	D
•	A	C	C
•	C	C	C
•	B	A	A
•	A	D	D
•	B	D	B
•	B	A	D
•	C	B	D
•	D	D	B
•	C	D	D
•	A	A	D
•	A	B	A
•	B	D	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 01 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FCF5208D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 115/2021

EDITAL Nº 115/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + redação), referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, conforme segue:

AUXILIAR DE APOIO DOCENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
503619	TIAGO LIMA COLLE	19/04/1999	30,0	15,0	35,0	80,0	
501631	FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI	09/08/1990	25,0	5,0	45,0	75,0	
501942	MHARCAL SOUZA NASCIMENTO NETTO	14/08/1994	30,0	5,0	40,0	75,0	
500910	JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA	19/01/1993	20,0	5,0	45,0	70,0	
501079	ANTONIO LUAN DE LIMA	22/02/1997	15,0	15,0	40,0	70,0	
503550	LAYANY GOIVINHO	13/01/2002	25,0	10,0	35,0	70,0	
501625	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	22/03/1978	20,0	10,0	30,0	60,0	
501559	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	10/06/1984	15,0	10,0	35,0	60,0	
501628	MARIA APARECIDA DA SILVA	13/02/1987	20,0	0,0	35,0	55,0	
500899	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARE	28/11/1988	15,0	10,0	30,0	55,0	
500865	CASSIA FRANCIELY DA SILVA LIMA	28/03/1996	15,0	5,0	35,0	55,0	
501744	GABRIELY BORGES TAVARES	06/11/2000	10,0	0,0	45,0	55,0	
501573	LOANY DA SILVA SOUZA	28/12/2000	15,0	0,0	40,0	55,0	
501420	RAQUEL EPAMINONDAS COSTA CORDEIRO	27/07/1978	15,0	0,0	35,0	50,0	
501973	ANDRE LUIZ DUTRA	18/08/1990	10,0	5,0	35,0	50,0	
501411	KATHIA CARVALHO DE OLIVEIRA	16/05/1997	15,0	5,0	30,0	50,0	
502290	ANA BEATRIZ GOMES	14/12/2001	15,0	5,0	30,0	50,0	
501454	GABRIELI ALINI	29/05/2003	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
501248	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	25/06/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
501832	MARIA CAMILA COUTO SANTOS	03/12/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
501911	ROSANGELA AMARCILIO DA SILVA	07/01/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
500900	GISLAINE APOLONIO DA SILVA	28/08/1980	10,0	10,0	35,0	55,0	
501278	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995	5,0	5,0	40,0	50,0	
501875	ROBERTA PAULA DA SILVA	12/10/1982	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
502783	JEANE FERREIRA MASARUT	11/07/1986	5,0	65,0	70,0	
501508	JOAO BATISTA SILVA FILHO	05/01/1959	5,0	60,0	65,0	
502798	SILVANA FERREIRA MASARUT	13/12/1981	0,0	65,0	65,0	
501477	ERICK YAMAMOTO	28/03/1992	---	---	N/C	Desclassificado
501806	SAMIR HENRIQUE CORSO	08/07/1980	---	---	N/C	Desclassificado

OFICINEIRO DE CAPOEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
501607	FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA	27/05/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado

OFICINEIRO DE ESPORTE – CRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
501421	LUANA CRISTINA CORDEIRO	13/11/1992	15,0	5,0	45,0	65,0	

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
501743	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	18/02/1998	5,0	65,0	70,0	8,0	3,0	81,0	
501196	ANE MARCELLY COLOMBO	31/07/1991	0,0	65,0	65,0	8,0	3,0	76,0	
500887	MARCIA CRISTINA COSTA SILVA	27/09/1975	20,0	45,0	65,0	9,0		74,0	

501455	ANDREIA ROMA RAMOS NONATO	30/03/1973	10,0	55,0	65,0	7,0	0,0	72,0	
501297	GISELY TIEMY SUGUIYAMA	09/07/1997	0,0	60,0	60,0	6,0	0,0	66,0	
501194	MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA	14/05/2001	5,0	50,0	55,0	6,0		61,0	
501249	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	25/06/1988	0,0	50,0	50,0	7,0		57,0	
503655	ADILSON APOLINARIO DE OLIVEIRA	13/11/1974	---	---	N/C			---	Desclassificado
503402	TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	14/10/1997	---	---	N/C			---	Desclassificado
500889	VANESSA CRISTINA INACIO NEGRIZOLLI DOS SANTOS	14/11/1983	---	---	N/C			---	Desclassificado
501855	VANUSA PINHEIRO LIMA	30/06/1983	---	---	N/C			---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
501119	TALIA LARISSA GOMES NEVES	14/08/1997	5,0	70,0	75,0	5,0	3,0	83,0	
501830	CARMEM FERNANDA VIZINI	27/08/1988	5,0	45,0	50,0	7,0	3,0	60,0	
501732	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DATRI	07/02/1976	15,0	35,0	50,0	8,0		58,0	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 01 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CAFC4C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º101/2021

Pregão Eletrônico nº 059/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços junto ao programa de controle populacional de cães e gatos, incluindo atendimentos pré e pós-cirúrgicos, materiais, medicamentos utilizados, e aplicação de microchip de identificação eletrônica conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Orquiectomia (OC) ou Ovariosalpingo – histerectomia (OSH) em felinos ou caninos domésticos, incluindo a implantação de microchip de identificação eletrônica.	SERV	750,00	204,00	153.000,00
TOTAL						**153.000,00**

DETENTORA DA ATA: CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI ME
CNPJ sob n.º 15.311.126/0001-54.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **29/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 01 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6BD761C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2021

Pregão Eletrônico nº 052/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para Academias ao Ar Livre/Academias da Terceira Idade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESQUI INDIVIDUAL CONFORME EDITAL	UNI	5,00	826,24	4.131,20
1	2	SURF DUPLO CONFORME EDITAL	UNI	5,00	816,10	4.080,50
1	3	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONFORME EDITAL	UNI	5,00	891,96	4.459,80
1	4	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO CONFORME EDITAL	UNI	5,00	589,90	2.949,50
1	5	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO CONFORME EDITAL	UNI	5,00	1.081,35	5.406,75
1	6	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES CONFORME EDITAL	UNI	5,00	1.873,00	9.365,00
1	7	ALONGADOR 3 ALTURAS CONFORME EDITAL	UNI	5,00	699,26	3.496,30

1	8	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL CONFORME EDITAL	UNI	5,00	711,90	3.559,50
1	9	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL CONFORME EDITAL	UNI	5,00	706,34	3.531,70
1	10	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL CONFORME EDITAL	UNI	5,00	742,60	3.713,00
1	11	PLACA ORIENTATIVA CONFORME EDITAL	UNI	5,00	841,35	4.206,75
2	1	ESQUI INDIVIDUAL Conforme edital	UNI	1,00	820,00	820,00
2	2	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Conforme edital.	UNI	1,00	886,00	886,00
2	3	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO Conforme edital.	UNI	1,00	586,00	586,00
2	4	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL Conforme edital.	UNI	1,00	707,00	707,00
2	5	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL Conforme edital	UNI	1,00	701,00	701,00
TOTAL						**R$ 52.600,00**

DETENTORA DA ATA: Y G A EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob n.º 37.810.567/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **28/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 01 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:73EE1519

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2021

Pregão Presencial nº 058/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Serralheria e soldas em geral, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SOLDA LEVE E PESADA HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA PESADA, COM MÁQUINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 AMPERES E ELETRODOS 70/18 E SOLDA MIG/MAG	H	400,00	45,00	18.000,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO TRELIÇA COM FUNDO PREPARADO E PINTURA ANTIOXIDANTE, PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, DUAS EMÃOS, PARA FERRO, PINTURA EM ESMALTE INTETICO EM PEÇAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMÃOS INCLUSO UMA DEMÃO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, COM COBERTURA COM TELHAS DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADO OU TRAPEZOIDAL COM ESPESSURA DE 0,5 MM, COM SERVIÇO DE MONTAGEM DE STRUTURA METALICA PARA COBERTURA, VIGA E PILARES	M2	1.200,00	210,00	252.000,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO COM ORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FERRO TIPO VERGALHÃO 1"	M2	60,00	700,00	42.000,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	M2	100,00	110,00	11.000,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇAO E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS E PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO E ALUMÍNIO), COM TUBOS DE 60 X 60 MM, NA CHAPA DE 14MM, COM PAINÉIS QUADRADOS OU REDONDOS NA CHAPA Nº 16 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA).	M2	100,00	170,00	17.000,00
TOTAL						**R$ 340.000,00**

DETENTORA DA ATA: ZULMIRA PEREIRA DA SILVA 08408593927, CNPJ sob nº 23.634.072/0001-96.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **28/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 01 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14EB726C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1073/2021 ANEXO I

LEI Nº 1073/2021, DE 30/09/2021 - ANEXO I											
ANEXO À LEI 1061/2021 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022/2025											
ANEXO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA2022, LEI Nº 1069, DE 02/09/2021											
FIXAÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS											
SITUAÇÃO ATUAL											
Filtros:											
Campos: Conteúdos				Descrição							
Fonte de Recursos											
ANTIGA 110				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE							
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa							**Valores**				
							2022	2023	2024	2025	**Total**
04-SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
	04.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
		12-Educação					45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
			306-Alimentação e Nutrição				45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
				7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO			45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
					2.009.000-MERENDA ESCOLAR		45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
						3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
TOTAL DO PPA							45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
SITUAÇÃO NOVA											
Filtros:											
Campos: Conteúdos				Descrição							
Fonte de Recursos **NOVA 884**				Transferência de Recursos do FNDE para o Programa de Alimentação Escolar (PNAE)							
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa							**Valores**				
							2022	2023	2024	2025	**Total**
04-SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
	04.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
		12-Educação					45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
			306-Alimentação e Nutrição				45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
				7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO			45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
					2.009.000-MERENDA ESCOLAR		45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
						3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
TOTAL DO PPA							45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69

SITUAÇÃO ATUAL											
Filtros:											
Campos: Conteúdos				Descrição							
Fonte de Recursos **ANTIGA122**				Programa PNATE							
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa							**Valores**				
							2022	2023	2024	2025	**Total**
04-SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
	04.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
		12-Educação					60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
			361-Ensino Fundamental				60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
				7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO			60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
					2.011.000-TRANSPORTE ESCOLAR		60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
					3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
					3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.500,00	26.775,00	28.113,75	29.519,43	109.908,18
						3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
TOTAL DO PPA							60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
SITUAÇÃO NOVA											
Filtros:											

Campos: Conteúdos				Descrição						
Fonte de Recursos **NOVA 885**				Transferência de Recursos do FNDE para o Programa deApoio ao Transporte Escolar (PNATE)						
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa							**Valores**			
							2022	2023	2024	2025	**Total**
04-SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
	04.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
		12-Educação					60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
			361-Ensino Fundamental				60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
				7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO			60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
					2.011.000-TRANSPORTE ESCOLAR		60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
					3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
					3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.500,00	26.775,00	28.113,75	29.519,43	109.908,18
						3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
TOTAL DO PPA							60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56

ESTIMATIVA DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

SITUAÇÃO ATUAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos **ANTIGA**: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE

Especificação	Receitas Previstas				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00. Receitas Correntes	45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
1.3.0.0.00.0.0.00. Receita Patrimonial	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.0.00.0.0.00. Valores Mobiliários	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.0.0.00. Juros e Correções Monetárias	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.01.0.0.00. Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.01.0.1.00. Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.7.0.0.00.0.0.00. Transferências Correntes	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.7.1.0.00.0.0.00. Transferências da União e de suas Entidades	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.7.1.4.00.0.0.00. Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.7.1.4.52.0.0.00. Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.7.1.4.52.0.1.00. Transfe. FNDE - PNAE - Principal	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
Total de Receitas	45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
Total Líquido das Receitas	45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
Total Geral	**45.500,00**	**47.775,00**	**50.163,75**	**52.671,94**	**196.110,69**

SITUAÇÃO NOVA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos **NOVA**: 884 -Transferência de Recursos do FNDE para o Programa de Alimentação Escolar (PNAE)

Especificação	Receitas Previstas				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00. Receitas Correntes	45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
1.3.0.0.00.0.0.00. Receita Patrimonial	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.0.00.0.0.00. Valores Mobiliários	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.0.0.00. Juros e Correções Monetárias	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.01.0.0.00. Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.01.0.1.00. Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.7.0.0.00.0.0.00. Transferências Correntes	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.7.1.0.00.0.0.00. Transferências da União e de suas Entidades	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.7.1.4.00.0.0.00. Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.7.1.4.52.0.0.00. Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.7.1.4.52.0.1.00. Transfe. FNDE - PNAE - Principal	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
Total de Receitas	45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
Total Líquido das Receitas	45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94	196.110,69
Total Geral	**45.500,00**	**47.775,00**	**50.163,75**	**52.671,94**	**196.110,69**

SITUAÇÃO ATUAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos **ANTIGA**: 122 -Programa PNATE

Especificação	Receitas Previstas				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00. Receitas Correntes	60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
1.3.0.0.00.0.0.00. Receita Patrimonial	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.0.00.0.0.00. Valores Mobiliários	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.0.0.00. Juros e Correções Monetárias	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.01.0.0.00. Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.01.0.1.00. Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.7.0.0.00.0.0.00. Transferências Correntes	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.7.1.0.00.0.0.00. Transferências da União e de suas Entidades	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.7.1.4.00.0.0.00. Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.7.1.4.53.0.0.00. Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.7.1.4.53.0.1.00. Transfe. FNDE - PNATE - Principal	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
Total de Receitas	60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
Total Líquido das Receitas	60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56

Total Geral	**60.500,00**	**63.525,00**	**66.701,25**	**70.036,31**	**260.762,56**
SITUAÇÃO NOVA					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos **NOVA**: 885 -Transferência de Recursos do FNDE para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)					
Especificação	Receitas Previstas				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00. Receitas Correntes	60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
1.3.0.0.00.0.0.00. Receita Patrimonial	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.0.00.0.0.00. Valores Mobiliários	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.0.0.00. Juros e Correções Monetárias	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.01.0.0.00. Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.01.0.1.00. Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.7.0.0.00.0.0.00. Transferências Correntes	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.7.1.0.00.0.0.00. Transferências da União e de suas Entidades	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.7.1.4.00.0.0.00. Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.7.1.4.53.0.0.00. Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.7.1.4.53.0.1.00. Transfe. FNDE - PNATE - Principal	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
Total de Receitas	60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
Total Líquido das Receitas	60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31	260.762,56
Total Geral	**60.500,00**	**63.525,00**	**66.701,25**	**70.036,31**	**260.762,56**

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8EFB46F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 139/2021

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão PRESENCIAL sob n° 139/2021, objetivando o Registro de Preço para uma eventual aquisição de formulários para nota fiscal do Produtor Rural em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

ONDE SE LÊ:

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 08 de outubro de 2021.
1.5.3 – HORÁRIO: 08h30min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 08 de outubro de 2021.
1.6.3 – HORÁRIO: 08h45min.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Máxima**
1	FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, TAMANHO 240 X 280 / 4 VIAS / 01 COR DE IMPRESSÃO / AUTOCOPIATIVO - APRISIONAMENTO DE VIAS ATRAVES DE FLEX (FITAS ADESIVAS) - CAIXA COM 500 JOGOS.	25	UNIDADE	R$536,18	R$ 13.404,50
Total Geral:					R$ 13.404,50

PASSA A SE LER:

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 18 de outubro de 2021.
1.5.3 – HORÁRIO: 10h30min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 18 de outubro de 2021.
1.6.3 – HORÁRIO: 10h30min.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Máxima**
1	FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, TAMANHO 240 X 280 / 4 VIAS / 01 COR DE IMPRESSÃO / AUTOCOPIATIVO - APRISIONAMENTO DE VIAS POR FLEX OU GRIMP - CAIXA COM 500 JOGOS.	25	UNIDADE	R$536,18	R$ 13.404,50
Total Geral:					R$ 13.404,50

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 01 de outubro de 2021.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:44961BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO		**Nº 005/2021**	
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento			
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Lei Municipal nº 041/2021		
Proponente:	Casa Santo Eduardo – Obras Unidas São Vicente de Paula – ASILO		
CNPJ:	75.500.470/0001-13	**Endereço:**	Av. Santa Catarina, 1.398
Objeto:	Fomentar as atividades da instituição no atendimento à idosos em situação de risco proporcionando assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, promovendo condições de liberdade e dignidade visando a preservação de sua saúde física e mental.		
Valor:	R$ 60.000,00	**Vigência:**	Exercício de 2021
Justificativa: **Considerando** a necessidade da oferta de serviços sócio-assistenciais; **Considerando** que a oferta de serviços sócio-assistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; **Considerando** o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público; **Considerando** a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; **Justificamos** a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que o serviço de atendimento ao idoso em situação de risco é de ação continuada. A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que a estrutura existente no município não supre a demanda existente. Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.			
Local e data		Representante Legal	
Terra Rica, 01 de outubro de 2021.		***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***	
		Prefeito Municipal	

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F2314C88

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
LEILÃO 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Leilão nº 1/2021)
Pelo presente termo, após o processamento regular do Leilão autuado sob o nº 1/2021, realizado por esta Autarquia, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em questão, haja vista a estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, que não houve qualquer intenção recursal em relação ao leilão.
Diante da homologação, fica conseqüentemente adjudicado o objeto do leilão ao vencedor abaixo apontado com o valor seguinte:

JC de Andrade Terra Rica ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2.000 pés de eucalipto aproximadamente, com +/- 10 anos de idade. Loc		1,00	46.000,00	46.000,00
Total por Lote						46.000,00
TOTAL						46.000,00

Terra Rica, 04 de outubro de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do Samae

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:CAEA2770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 111/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 111/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 144/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 111/2021, o(s) participante(s):

30945 - RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEICULO COM ANO E MODELO MÍNIMO 2021 OU SUPERIOR, COM ESPAÇO DE 07 LUGARES, SENDO 6 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, 04 PORTAS LATERAIS, UMA PORTA TRASEIRA, NA COR CINZA, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FARÓIS DE NEBLINA, ITENS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, KIT MULTIMÍDIA, CÂMBIO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS A CONTAR DO RECEBIMENTO.	UNIDADE		2	R$113.935,00	R$227.870,00
Total do Fornecedor:						R$227.870,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F306D31B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

VALDELI JOSÉ VIDAL – CNPJ Nº 06.132.298/0001-70
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	250	Unid	Ácido para limpeza de pisos e calçadas, embalagem 5L.	DOT LIMP	14,99	3.747,50
7	180	Unid	Algodão, embalagem 100g	YORK	10,00	1.800,00
14	10	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 34.	CARTON	44,00	440,00
17	30	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 39.	CARTON	44,00	1.320,00
18	20	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 40.	CARTON	40,00	800,00
19	80	Unid	Branqueador de roupas, tipo anil, embalagem com 4 saquinhos de 11g	KOLMAM	18,00	1.440,00
20	300	Unid	Cebo bovino derretido, embalagem 4kg	MIOLAR	68,00	20.400,00
24	130	Unid	Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml	SUAVE	14,00	1.820,00
25	150	Unid	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	SUAVE	12,00	1.800,00
39	1.300	Unid	Espoja de espuma para banho, anatômica, material poliuretano, dupla face, tamanho 150x90x35mm.	PONJITA	8,00	10.400,00
41	600	Pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unids, embalagem 60G.	ASSOLAN	1,29	774,00
42	2.000	Pacote	Esponja para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x75x20mm, embalagem com 04 unids.	BRILHUS	1,79	3.580,00
54	260	Unid	Lixa para fogão 120	3M	2,50	650,00
58	300	Caixa	Luva látex, descartável, com pó bioabsorvível, ambidestra, para procedimento não cirúrgico, tamanho M e G, caixa com 100 unids	LAGRUTA	27,99	8.397,00
60	500	Par	Luva de segurança em látex ranhurada, antiderrapante na face palmar, CA 15.100 cano longo	VOLK	7,10	3.500,00
63	100	Unid	Pá para lixo, com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm.	DUPLAS	2,89	289,00
64	600	Unid	Pano de chão grande, 100% algodão, alvejado, branco, com bainha mínima 45 x 75 cm.	VIAPANO	4,30	2.580,00
65	600	Unid	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	VIAPANO	12,00	7.200,00
67	1.000	Fardo	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado, rolo com 30 metros, embalagem com 64 unids.	PAPELYTO	34,00	34.000,00
68	800	Fardo	Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, gofrado, macio, gramatura de 21g a 23g/m2, com alto poder de absorção, rolo com 30 metros embalagem com 64 unids.	PAPELYTO	58,90	47.120,00
69	330	Fardo	Papel higiênico, rolo com 300X0,10m, embalagem com 8 unids	TOPERLIMP	26,90	8.877,,00
71	250	Dúzia	Prendedor de roupa em madeira, embalagem com 12 unids.	LIMPS	1,80	450,00
72	200	Unid	Refil de sabonete liquido para saboneteira/dispenser	BEL PLUS	7,00	1.400,00
73	200	Unid	Rodo de plástico rotomoldado com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 60 cm.	NYCOL	51,00	10.200,00
74	200	Unid	Rodo de plástico rotomoldado com cabo de alumínio, E. V. A. quádruplo, tamanho 80cm.	NYCOL	63,00	12.600,00
75	500	Unid	Rodo de plástico rotomoldado em espuma e manta abrasiva para limpar pisos, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	DESAFIO	20,00	10.000,00
76	420	Unid	Rodo de plástico rotomoldado em espuma para passar cera, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	DESAFIO	20,00	8.400,00
77	50	Unid	Rodo de plástico rotomoldado limpa tudo, com suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com junção articulada e cabo.	NYCOL	63,00	3.150,00
78	450	Unid	Rodo de plástico rotomoldado com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	NYCOL	36,00	16.200,00
79	660	Unid	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unids de 200G cada	BARRA NOVA	5,00	3.300,00
81	270	Unid	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 80g.	BABY	4,00	1.080,00
82	370	Unid	Sabonete líquido ph neutro, diversas fragrâncias, embalagem 5L	PREMISSE	10,90	4.033,00
84	2.000	Unid	Sabonete, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90g.	WIDA	1,10	2.200,00
85	100	Pacote	Saco de lixo amarelo, tamanho 15 litros, bobina com 100 unids.	BIOPOL	22,00	2.200,00
87	50	Unid	Saco de lixo verde, tamanho 50 litros, bobina com 100 unids.	BIOPOL	40,00	2.000,00
89	500	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 20l, bobina picotada com 100 unids.	BIOPOL	10,00	5.000,00
90	400	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30l, bobina picotada com 100 unids.	BIOPOL	15,00	6.000,00
91	800	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unids.	BIOPOL	15,00	12.000,00

92	30	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 30x40mm, reforçada (2,2kg) com 1000 unids.	MEGA	46,00	1.380,00
94	450	Pote	Soda Cáustica em escamas, hidróxido de sódio 99%, embalagem 1kg	BEL	10,00	4.500,00
101	100	Unid	Hipoclorito de sódio 12%, 5 litros	FACILMPE	15,00	1.500,00
103	10	Unid	Abridor de Lata	DISSOLE	11,00	110,00
104	40	Unid	Avental de cozinha de pano braço e com bolso	VIAPANO	16,00	640,00
105	50	Unid	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	PLASVALE	15,00	750,00
106	80	Unid	Bacia plástica, material resistente, capacidade 40 litros	PLASVALE	60,00	4.800,00
107	24	Unid	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 20 litros	PLASNEW	24,00	576,,00
108	36	Unid	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 12 litros	ARQPLAST	20,00	720,00
109	150	Unid	Bateria alcalina 9V	RAYOVAC	10,80	1.620,00
110	70	Unid	Bateria recarregável 9V	PHYLIPS	25,00	1.750,00
111	15	Unid	Bomba para chimarrão, 23 CM em Aço Inox	GAUCHINHA	20,00	300,00
112	12	Unid	Bule em inox, capacidade 3 litros	5 ESTRELA	80,00	960,00
113	30	Unid	Caneca em alumínio, capacidade 1 litro	5 ESTRELA	16,00	480,00
114	40	Unid	Caneca em alumínio, capacidade 2 litros	5 ESTRELA	16,00	640,00
115	30	Unid	Carregador de bateria 9V	PHYLIPS	15,00	450,00
116	24	Unid	Chaleira em inox, capacidade 3 litros	5 ESTRELA	94,00	2.256,00
117	12	Unid	Chaleira em alumínio, capacidade 5 litros	5 ESTRELA	138,00	1.656,00
118	75	Unid	Coador de pano (CAFÉ) Grande, Médio, cabo de madeira	PASSA BEM	15,00	1.125,00
119	20	Unid	Coador de plástico para suco	SANREMO	20,00	400,00
120	300	Pacote	Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unids	STRAWPLAST	14,50	4.350,00
121	40	Unid	Colher de Madeira Grande e Pequena	LAR	18,00	720,00
122	30	Unid	Colher em inox, tamanho grande	DISSOLE	17,90	537,00
123	50	Dúzia	Colher em inox, tamanho médio (sopa), embalagem com 12 unids	DISSOLE	23,00	1.150,00
124	50	Dúzia	Colher em inox, tamanho médio (sopa), cabo de polipropileno, embalagem com 12 unids	DISSOLE	48,00	2.400,00
125	15	Unid	Concha em inox, tamanho grande	5 ESTRELA	40,00	600,00
126	30	Unid	Concha em inox, tamanho médio	DISSOLE	30,00	900,00
127	250	Unid	Copo de vidro, capacidade 250ml	DISMARINA	4,00	1.000,00
128	10.000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unids.	COPO MAIS	3,30	33.000,00
129	100	Pacote	Copo descartável 300 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unids.	COPO MAIS	2,70	270,00
130	5.200	Pacote	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unids.	COPO MAIS	1,87	9.274,00
131	30	Unid	Cortador de repolho	LAR	15,90	477,00
132	20	Unid	Cuia para chimarrão, confeccionada em porongo, com altura entre 16 a 18cm e abertura/boca entre 12 e 14cm, com base fixa de sustentação para manter-se em pé.	GAUCHINHA	34,90	698,00
135	20	Unid	Espremedor de frutas	SANREMO	77,00	1.540,00
136	12	Unid	Escorredor de louça em aço cromado, tamanho 51X37X16cm	TRAMONTINA	115,00	1.380,00
137	10	Unid	Escorredor de macarrão em alumínio 30 cm	5 ESTRELA	71,00	710,00
138	30	Unids	Escumadeira tamanho normal	DISSOLE	17,90	537,00
139	24	Unid	Faca grande de serra para cortar pão	TRAMONTINA	15,00	360,00
140	35	Dúzia	Faca de mesa em inox, cabo em polipropileno, embalagem com 12 unids	TRAMONTINA	47,00	1.645,00
141	24	Unid	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm	TRAMONTINA	26,00	624,00
142	65	Unid	Fatiador de legumes	LAR	40,00	2.600,00
143	100	Unid	Filme de PVC transparente 0,38x800m.	LISAFILM	100,00	10.000,00
144	800	Caixa	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unids.	BRIGITA	3,40	2.720,00
145	12	Unid	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	DIVINA MESA	20,90	250,80
146	12	Unid	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	DIVINA MESA	21,00	252,00
147	550	Unid	Fósforo longo, tamanho do palito 5cm, caixa contendo 100 palitos	FIATLUX	4,30	2.365,00
148	12	Unid	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm	TRAMONTINA	100,00	1.200,00
149	12	Unid	Frigideira em alumínio tamanho 33 cm	TRAMONTINA	85,00	1.020,00
150	200	Pacote	Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unids	STRAWPLAST	15,00	3.000,00
151	50	Dúzia	Garfo de mesa em inox com cabo em polipropileno, embalagem com 12 unids	TRAMONTINA	45,00	2.250,00
152	50	Dúzia	Garfo de mesa em inox, embalagem com 12 unids	DISSOLE	70,00	3.500,00
156	950	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cx22cm, embalagem com 50 unids	BONSAY	0,60	570,00
157	60	Unid	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	BIC	9,00	540,00
158	70	Unid	Jarra em plástico resistente, com capacidade 2 Litros e 3 Litros.	VW	25,00	1.750,00
159	20	Unid	Jarra de vidro 2,5 litros com tampa de boa qualidades.	LAR	60,00	1.200,00
160	5	Unid	Jogo de latas de alumínio com 5 latas de diferentes tamanhos	LUMILUZ	93,00	465,00
161	10	Unid	Leiteira em inox capacidade 3 litros	LUMILUZ	55,00	550,00
162	40	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 100 litros	BELOSCH	150,00	6.000,00
163	50	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 50 litros	BELOSCH	100,00	5.000,00
164	40	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 20 litros.	BELOSCH	55,00	2.200,00
165	35	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 15 litros.	BELOSCH	45,00	1.575,00
166	24	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno com tampa, cor branca, capacidade 100 litros.	BELOSCH	160,00	3.840,00
167	50	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, cor branca, capacidade 50 litros.	BELOSCH	135,00	6.750,00
168	100	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa e pedal, cor branca, capacidade 100 litros	BELOSCH	230,00	23.000,00
169	80	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 10 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	95,00	7.600,00
170	90	Unid	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 30 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	31,90	2.871,00
171	100	Unid	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 50 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	149,00	14.900,00
172	20	Unid	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 100 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	310,00	6.200,00
173	40	Unid	Lixeiro plástico telado capacidade 9 litros	ARQPLAST	15,00	600,00
174	40	Unid	Lixeiro plástico telado com tampa, capacidade 100 litros.	ARQPLAST	100,00	4.000,00
175	24	Unid	Pá plástica para polenta, tamanho 70cm	DUPLAS	7,50	180,00
176	80	Unid	Palito de dente, caixa com 200 unids	PARANÁ	2,50	200,00
177	400	Unid	Pano de Louça, 100% algodão, medindo no mínimo 50x70 cm	FISCHER	3,90	1.560,00
178	10	Unid	Panela de alumínio com tampa, capacidade 10 litros.	5 ESTRELA	90,00	900,00
179	12	Unid	Panela de alumínio com tampa, capacidade 5 litros	5 ESTRELA	46,90	562,80
182	10	Unid	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 22	5 ESTRELA	70,00	700,00
183	10	Unid	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 24	5 ESTRELA	79,00	790,00
184	10	Unid	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 28	5 ESTRELA	80,00	800,00

186	5	Unid	Panela de pressão em inox, capacidade 20 litros	FULGOR	419,00	2.095,00
187	400	Rolo	Papel alumínio, largura 45cm, rolo com 7,5m.	BOREDA	8,97	3.588,00
191	30	Unid	Pote quadrado com tampa, capacidade 10 litros	PLASNEW	40,00	1.200,00
192	30	Unid	Pote quadrado com tampa, capacidade 5 litros	PLASNEW	25,00	750,00
193	20	Unid	Pote quadrado com tampa, capacidade 3 litros	PLASNEW	22,00	440,00
194	30	Unid	Pote retangular com tampa, capacidade 10 litros	PLASNEW	35,00	1.050,00
195	30	Unid	Pote retangular com tampa, capacidade 5 litros	PLASNEW	24,00	720,00
196	20	Unid	Pote retangular com tampa, capacidade 3 litros	PLASNEW	16,00	320,00
197	200	Unid	Pilha alcalina grande	RAYOVAC	10,00	2.000,00
198	250	Unid	Pilha alcalina média	RAYOVAC	7,50	1.875,00
201	100	Unid	Prato fundo de vidro, cor escura.	NADIR FIGUERDO	9,00	900,00
202	150	Unid	Prato fundo de vidro transparente	NADIR FIGUERDO	9,00	1.350,00
203	1.000	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro.	COPO MAIS	5,00	5.000,00
204	800	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	COPO MAIS	6,50	5.200,00
205	500	Unid	Prato fundo, em polipropileno, cor azul (escolar)	ORIENT	9,00	4.500,00
206	40	Unid	Prato raso de vidro, cor clara	MARINEX	9,00	360,00
207	12	Unid	Ralador de quatro lados em inox	DISSOLE	39,00	468,00
208	20	Unid	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 L	PLASNEW	18,00	360,00
209	30	Unid	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L	PLASNEW	20,00	600,00
210	100	Unid	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5L	PLASNEW	25,00	2.500,00
211	25	Unid	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 litros	PLASNEW	40,00	1.000,00
212	90	Unid	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 15L	PLASNEW	50,00	4.500,00
218	30	Unid	Tábua de vidro para cortar carne	CINQUETI	67,00	2.010,00
219	30	Unid	Tesoura grande em inox e cabo em polipropileno	MONDIAL	33,00	990,00
221	400	Unid	Toalha de banho, tamanho 65X130cm, 100% algodão, gramatura 230g/m².	FISCHER	15,00	6.000,00
222	20	Unid	Toalha de plástico para mesa, tamanho 300x180cm	STOQUE	75,00	1.500,00
223	20	Unid	Travessa de vidro com tampa, tamanho 24cm	MARINEX	65,00	1.300,00
224	20	Unid	Travessa de vidro com tampa, tamanho 36cm	MARINEX	80,00	1.600,00
225	50	Pacote	Vela nº 4, pacote com 6 unids	CRISTALVEL	6,00	300,00
226	30	Dúzia	Xícara para chá e café transparente, embalagem com 12 unids	NADIR FIGUEREDO	95,00	2.850,00
227	50	Pct.	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 1 kg. de 12x25 , 0,10 migras, com 100 unids	DIVINAMESA	35,00	1.750,00
228	10	Unid.	Panela de pressão em inox, capacidade 12 litros	DINOX	549,00	5.490,00
229	20	pacote	Saco plástico transparente para freezer, capacidade 200 ml de 0,06x24 , 0,5 migras, com 100 unids	DIVINA MESA	12,00	240,00
230	20	unid	Bateria de lítio vários tamanhos.	RAYOVAC	28,00	560,00
231	20	cx.	Sabonete 15grs. Cx. Com 500 und.	CENTER RIO	275,00	5.500,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 545.760,10 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos).

FG DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 36.046.750/0001-41
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.500	Unid	Água sanitária de 2 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	SIPROLIMP	3,85	5.775,00
3	1.100	Unid	Água sanitária de 5 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	SIPROLIMP	8,60	9.460,00
4	4.500	Unid	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	SUPER VALE	5,50	24.750,00
8	500	Unid	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	SIPROLIMP	3,35	1.675,00
9	150	Unid	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 2L	SIPROLIMP	4,40	660,00
10	400	Unid	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 5L	SIPROLIMP	10,00	4.000,00
11	180	Unid	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 12L	ARQPLAST	10,00	1.800,00
12	150	Unid	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	ARQPLAST	13,50	2.025,00
13	440	Unid	Barbeador descartável, com 2 lâminas, cabeça fixa, cor escura, cartela com 2 unids.	PROBAK	3,50	1.540,00
15	20	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 36.	VULCABRAS	44,80	896,00
16	40	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 38.	VULCABRAS	44,80	1.792,00
21	300	Unid	Cera líquida antiderrapante, cor a escolher, embalagem 5L	SIPROLIMP	30,00	9.000,00
22	400	Unid	Cera líquida vermelha, auto brilho, para todos os tipos de pisos, embalagem de 750 ML	BRILMAX	4,90	1.960,00
23	60	Unid	Corda de nylon (sintético), nº 5, para varal, embalagem contendo 01 unid com 10M.	LIMPS	4,80	288,00
26	500	Unid	Creme dental infantil, com flúor, embalagem 50g	ALEGRINHO	4,00	2.000,00
28	2.300	Unid	Desinfetante líquido para uso geral, várias fragrâncias, com alto poder germicida e bactericida, com registro no ministério da saúde, embalagem plástico contendo 2L.	SIPROLIMP	3,70	8.510,00
30	550	Unid	Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem 5 litros	SIPROLIMP	11,00	6.050,00
31	400	Unid	Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 5L	VIDA	12,80	5.120,00
32	1.700	Unid	Detergente líquido, várias fragrâncias, embalagem 500 ml.	VIDA	1,75	2.975,00
33	100	Unid	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	GUIRADO	2,30	230,00
34	80	Unid	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica.	GUIRADO	3,90	312,00
37	120	Unid	Escova para higienização de mãos, com cerdas em polipropileno e base plástica	GUIRADO	3,80	456,00
38	180	Unid	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico.	GUIRADO	5,42	975,60
40	600	Unid	Esponja de aço inoxidável de longa duração, embalagem 10g.	RELUZ	2,70	1.620,00
43	800	Unid	Fibra para limpeza pesada com adaptador para o rodo	BRITISH	18,60	14.880,00
49	800	Unid	Hipoclorito de sódio 1%, 1000ml	SIPROLIMP	2,40	1.920,00
50	350	Unid	Inseticida aerosol multi-insetitica, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	PRO INSET	6,75	2.362,50
51	120	Unid	Inseticida para mosquitos (pernilongo), refil tipo pastilha, embalagem com 12 unids	MAT INSET	11,00	1.320,00
53	1.500	Unid	Limpador instantâneo multiuso, embalagem 500 ml.	LIMPO MAIS	2,00	3.000,00
55	120	Unid	Lustra móveis, embalagem 500 ml.	PERFECT	7,00	840,00
59	500	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M e G.	MB LIFE	3,45	1.725,00
66	1000	Unid	Pano flanelado, 100% algodão, no mínimo 0,80X0,90m.	FLABOM	5,85	5.850,00
80	3.500	Unid	Sabão em pó, 1° qualidade, a base de tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, alqui bendezeno, sulfonato de sódio, amaciante, branqueador óptico, fragrância, carga, água, biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão com 1 kg.	BABY SOFT	8,00	28.000,00
83	500	Unid	Sabonete líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml	SIPROLIMP	2,85	1.425,00
88	800	Bobina	Saco de lixo, com 7 micras, com polietileno, tamanho 100l, bobina picotado com 100 unids.	ASSIS ROLL	30,80	24.640,00
96	250	Pacote	Touca descartável, sanfonada TNT, pacote com 100 unids	NOBRE	12,95	3.237,50

97	300	Unid	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox.	CONDOR	13,50	4.050,00
98	1.000	Unid	Vassoura de Palha com cabo	COLONIAL	26,95	26.950,00]
188	1.000	PCT	Papel toalha, interfolhado, branco, crepado, tamanho mínimo 20,5 x 22 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, de alta absorção embalagem com 1000 folhas.	PROPRIA	6,39	38.340,00
189	900	PCT	Papel toalha, tamanho 19x22cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	PEGG	3,85	3.465,00
220	200	Unid	Toalha de rosto, tamanho 45X70cm, 100% algodão, gramatura 230g/m².	FLABOM	7,75	1.550,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 257.424,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

DAVOS COMERCIO DE EMBALAGEM EIRELI – CNPJ Nº 31.726.339/0001-01
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	1.500	Unid	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, embalagem 480g	GERME-X	3,29	4.935,00
6	300	Unid	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, sem fragrância, embalagem de 5 litros	GERME-X	22,99	6.897,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais).

ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 41.191.505/0001-68
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	120	Unid	Creme dental, com flúor e cálcio embalagem 90g	FREE DENT	1,20	144,00
29	420	Unid	Desodorizador de ar, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	UTRA FRESCH	6,15	2.583,00
35	120	Unid	Escova dental adulta, macia, tamanho média	MED FIO	0,80	96,00
70	400	Unid	Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática, 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unids.	PERFECT	9,65	3.860,00
86	100	Unid	Saco de lixo branco hospitalar, tamanho 100 litros, pacote com 100 unids.	VALPASTIC	35,90	3.590,00
93	1.000	Unid	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300ml.	PERFECT	2,28	2.280,00
213	250	Unid	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2kg, rolo com 100 unids	MEGA	4,25	1.062,50
214	200	Unid	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3kg, rolo com 100 unids	MEGA	5,55	1.110,00
215	1.000	Unid	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5kg, rolo com 100 unids	MEGA	7,40	7.400,00
216	1.000	Unid	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7kg, rolo com 100 unids	MEGA	10,49	10.490,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 32.615,50 (trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).

ECO FARMAS COMERCIOS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	400	Unid	Escova dental infantil, macia.	MED FIO	0,69	276,00
44	6.000	Unid	Fralda descartável infantil tamanho G, de 9 kg a 12,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	BABY WILLY	0,65	3.900,00
45	6.000	Unid	Fralda descartável infantil tamanho M, de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.	BABY WILLY	0,65	3.900,00
46	6.000	Unid	Fralda descartável infantil tamanho P, peso até 6 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.	BABY WILLY	0,45	2.700,00
48	200	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unids.	COTTONBABY	3,95	790,00
95	100	Unid	Talco perfumado para bebê, 200 g (para combater assaduras)	TURMA ANJINHOS	8,50	850,00
99	230	Unid	Xampu adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350 ml.	KANECHON	6,50	1.495,00
100	350	Unid	Xampu infantil, neutro, embalagem 350 ml.	BARUEL	10,50	3.675,00
155	30	Unid	Garrafa térmica capacidade 5 litros	TERMOLAR	31,95	958,50
199	1.000	Unid	Pilha alcalina pequena AA	RAYOVAC	1,90	1.900,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 20.444,50 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

C F ANTONELLI EIRELI – CNPJ Nº 26.671.089/0001-01
MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	6.000	Unid	Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg a 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	GURI	0,99	5.940,00
56	20	Caixa	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unids, tamanho P	TALGE	28,00	560,00
57	100	Caixa	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unids, tamanho M e G	TALGE	28,00	2.800,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

F.A.P RAMOS – CNPJ Nº 18.312.083/0001-10
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	600	Unid	Lenço umedecido, medindo aproximadamente, 17 x 12 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 48 unids.	BABYBLESS	5,70	3.420,00
61	400	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho P.	VOLK	3,00	1.200,00
62	900	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex, natural, cano longo, tamanhos M e G	VOLK	5,50	4.950,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais).

ZIPERVEL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 38.446.039/0001-00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	400	Unid	Borrifador 500 ml	SEVENGLASS	4,70	1.880,00
153	70	Unid	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	UNITERMI	46,00	3.220,00
154	12	Unid	Garrafa térmica capacidade 10 litros	UNITERMI	97,00	1.164,00
200	1.000	Unid	Pilha alcalina palito AAA	ELGIN	1,99	1.990,00
217	100	Unid	Suporte de papel toalha interfolhada, com fixação na parede através de parafusos, cor branco.	PREMISSE	22,87	2.287,00
232	30	Unid.	Porta filtro de café 103.	UNITERMI	6,80	204,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 10.745,00 (dez mil, setecentos e quarenta e cinco).

ANDRE ANTONIO SABINO - ME– CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
180	12	Unid	Panela de alumínio com tampa, capacidade 20 litros	DOCESAR	100,00	1.200,00
181	8	Unid	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 30 litros.	BELMAR	280,00	2.240,00
185	10	Unid	Panela de Alumínio tipo caldeirão nº 30 de 20 litros	DOCESAR	180,00	1.800,00
190	12	Unid	Pegador de macarrão em inox, tamanho grande	ARTINOX	15,00	180,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 01 de outubro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:42C13FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 09/2021 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 18 (dezoito) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3330 a 3347 do Livro nº 003, realizados entre os dias 14 de agosto de 2021 a 29 de setembro de 2021, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do(a) diplomado(a)	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3330	119	21.201.3330.03	Mateus Bonete Rutenski	29/04/1997	Ciências Contábeis	19/12/2019	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021
3331	120	21.101.3331.03	Adson Bizinelli Huk	07/08/1998	Administração	09/12/2020	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021
3332	121	21.101.3332.03	Jaqueline Removicz	07/01/1989	Administração	09/12/2020	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021
3333	122	21.201.3333.03	Joice Gonsalves dos Santos	01/06/1996	Ciências Contábeis	09/12/2020	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021
3334	123	21.201.3334.03	Leticia Elaine Chaves	09/10/1999	Ciências Contábeis	09/12/2020	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021
3335	124	21.201.3335.03	Cleiton José Chagas	10/05/1999	Ciências Contábeis	09/12/2020	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021
3336	125	21.201.3336.03	Janaina Aparecida Martins	17/09/1988	Ciências Contábeis	09/12/2020	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021
3337	126	21.201.3337.03	Fernanda Pelepek	08/11/1996	Ciências Contábeis	19/12/2019	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021
3338	127	21.381.3338.03	Thaís Andressa Princival	26/09/1998	Ciências Contábeis	19/12/2019	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021
3339	128	21.341.3339.03	Fernanda von Straube	22/10/1999	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	09/12/2020	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021
3340	129	21.201.3340.03	Luana Aparecida Wehmuth da Luz	07/05/1999	Ciências Contábeis	09/12/2020	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021
3341	130	21.201.3341.03	Flavia Roberta Denk	06/02/1999	Ciências Contábeis	09/12/2020	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021
3342	131	21.341.3342.03	Rodrigo Rosa	06/07/1990	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	25/02/2012	25/02/2012	10/09/2021	10/09/2021
3343	132	21.381.3343.03	João Carlos de Lima	04/06/1986	Secretariado Executivo	19/12/2008	28/02/2009	10/09/2021	10/09/2021
3344	133	21.101.3344.03	Celso Eduardo Santos Lima	03/10/1980	Administração	18/02/2011	18/02/2011	10/09/2021	10/09/2021
3345	134	21.101.3345.03	Denis Celso Marinho	11/01/1985	Administração	19/12/2008	07/03/2009	23/09/2021	23/09/2021
3346	135	21.101.3346.03	Siomara Santos da Silveira	03/03/1983	Administração	10/02/2012	10/02/2012	23/09/2021	23/09/2021
3347	136	21.341.3347.03	Jessica Cavalheiro	23/06/1994	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	18/12/2015	11/03/2016	23/09/2021	23/09/2021

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

DALLAN MARCELO GREGÓRIO,
Secretário Acadêmico.

ALYSSON FRANTZ,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4B3A132E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE VERÊ – PR

PROGRAMA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE VERÊ – PR

SETEMBRO DE 2021
COLABORADORES

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

MARCIANE CHIAPETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

EDIANE JULIANOTI
Assistente Social (CRAS)

LEONI APARECIDA VIEIRA
Assistente Social (PSE)

ANGELA BRUSTOLIN RIGATTI
Psicóloga

Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....03
2. OBJETIVOS.....04
2.1 Objetivo Geral.....04
2.2 Objetivos Específicos.....04
2.3 Público Alvo.....06
3. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.....06
3.1 Prestação de Serviço à Comunidade – PSC.....08
3.2 Liberdade Assistida – LA.....08
4. EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....09
4.1 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA.....10
4.1.1 Profissional de Nível Superior.....10
4.1.2 Orientador Social.....10
5. ESTRUTURA, ESPAÇO FÍSICO E FINANCIAMENTO.....11
5.1 Estrutura e Espaço Físico.....11
5.2 Financiamento.....11
6. PARCEIROS AO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....12
7. METODOLOGIA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....12
7.1 Acolhida.....12
7.2 Plano Individual de Atendimento – PIA.....13
7.3 Inserção em oficinas e/ou encaminhamento para Entidades ou Órgãos Municipais Parceiros.....14
7.4 Encaminhamento para os serviços da Rede Intersetorial de Atendimento – Rede de Proteção.....15
7.5 Acompanhamento Familiar.....15
7.6 Relatório de acompanhamento e avaliação do cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto.....16
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO.....17
9. PLANO DE AÇÃO.....18
10. FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE VERÊ.....23
11. ANEXOS.....25
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....38

1. INTRODUÇÃO

Historicamente a Assistência Social ocupa papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais são a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993).

Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Com a aprovação da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, em 2005, os municípios iniciam o processo de adesão a este novo modelo socioassistencial. Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS.

O Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto realiza o acompanhamento do cumprimento na modalidade de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, que se fundamenta no atendimento especializado, na escuta qualificada, no acompanhamento dos adolescentes em conflito com a lei, autores de atos infracionais e de suas famílias, de forma integrada aos demais serviços socioassistenciais e às políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer. A garantia do acesso aos serviços e a ação integrada entre as políticas setoriais são imprescindíveis para a concretização dos objetivos das medidas socioeducativas e para a ampliação da proteção social ao adolescente e sua família.

No contexto social, a adolescência é considerada como momento crucial do desenvolvimento humano e da sua construção como sujeito. As relações sociais, culturais, históricas e econômicas da sociedade, estabelecidas dentro de um determinado contexto, são decisivas na constituição da adolescência. Portanto, para o pleno e ideal desenvolvimento das pessoas que se encontram nessa fase da vida, é essencial que sejam fornecidas condições sociais adequadas à concessão de todos os direitos a elas atribuídos. Para o adolescente, torna-se indispensável, um conjunto de ações socioeducativas que contribuam na sua formação como indivíduo socialmente constituído. Contribuindo para o desenvolvimento de suas capacidades, potencializando sua competência pessoal, social, relacional, cognitiva e produtiva.

O presente Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas, está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 12.594 de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socieducativo – Sinase e o Plano Municipal de Atendimento Socieducativo do Município de Verê/PR, visando desenvolver ações integradas com a rede intersetorial de atendimento à criança e ao adolescente, e demais políticas públicas, objetivando a estruturação do atendimento socioeducativo, potencializando os efeitos positivos dos serviços ofertados, na qualidade de vida desses adolescentes, bem como de seu núcleo familiar, proporcionando a efetivação dos seus direitos considerados como fundamentais e essenciais.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Ofertar atendimento especializado para adolescentes residentes no Município de Verê, autores de atos infracionais, submetidos ao cumprimento de medidas socioeducativas na modalidade de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, através de parcerias com instituições e órgãos municipais, visando a promoção do desenvolvimento e protagonismo pessoal e social, objetivando a prevenção da reincidência de atos infracionais.

2.2 Objetivos Específicos

I. Estabelecer estratégias protetivas em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

II. Mobilizar atores das secretarias e órgãos públicos para as ações de atendimento e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

III. Estabelecer práticas de Justiça Restaurativa para o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

IV. Proporcionar atendimento individualizado ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa durante o prazo estabelecido através de decisão judicial, bem como, o acompanhamento após a medida executada;

V. Articular alternativas comunitárias de inserção do adolescente, bem como de seus familiares na sociedade;

VI. Estimular a família à participação nas atividades escolares e comunitárias do adolescente;

VII. Minimizar os índices de evasão escolar entre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, através de estratégias desenvolvidas individualmente pelas instituições de ensino, em parceria com a Rede de Proteção Municipal.

VIII. Ofertar atividades de esporte e lazer aos adolescentes, conforme seus interesses particulares;

IX. Ofertar atendimento àqueles que necessitam de encaminhamentos de questões de saúde de forma geral;

X. Buscar atendimento àqueles que necessitam de tratamento toxicológico e para questões de saúde mental;

XI. Fortalecer os laços e vínculos familiares, motivando as famílias a exercerem papel ativo no cotidiano dos adolescentes;

XII. Efetivar a garantia, em rede, de atendimento especializado nas diversas políticas públicas, prioritariamente para adolescentes em situação de risco;

XIII. Reconhecer as potencialidades e habilidades dos adolescentes, estabelecendo processos de reconstrução de sua história de vida;

XIV. Orientar e fomentar a construção de um novo projeto de vida para o adolescente, bem como seu núcleo familiar;

XV. Proporcionar ao adolescente a efetiva participação em atividades municipais educativas, culturais, esportivas, recreativas e de lazer;

XVI. Auxiliar a família na compreensão de sua dinâmica diária, dificuldades e a relação na conduta com o adolescente;

XVII. Priorizar, através dos órgãos competentes, atendimento psicológico para o adolescente e sua família;

XVIII. Encaminhar o adolescente quando necessário, para tratamento e acompanhamento, referente ao uso abusivo de álcool, drogas e outras substâncias psicoativas.

2.3 Público Alvo

Adolescentes residentes no Município de Verê, com idade igual ou superior a 12 anos até 18 anos incompletos (observado a excepcionalidade de que trata o art. 2º parágrafo único da Lei n.º 8.069/90), de ambos os sexos, aos quais foi aplicada através de determinação judicial, o cumprimento de medida socioeducativa na modalidade de Prestação de Serviço à Comunidade e/ou Liberdade Assistida.

3. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, fundamentado na Doutrina da Proteção Integral, define como criança a pessoa até doze anos incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos incompletos, cidadãos sujeitos de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento.

De acordo com o ECA, os adolescentes que cometem atos infracionais devem ser responsabilizados por sua prática. O tratamento necessariamente diferenciado dos adolescentes autores de ato infracional em relação aos adultos imputáveis, decorre da expressa disposição do art. 228, da Constituição Federal:

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Justificando-se, dentre outros fatores, em razão de sua condição de sujeitos em desenvolvimento. Conforme o ECA, apesar da previsão de proteção, os adolescentes devem ser responsabilizados quando cometem atos infracionais, a responsabilidade não lhes é imputada frente à legislação penal comum, mas com base no ECA, o qual prevê a aplicação de medidas socioeducativas.
O Brasil conta em seu ordenamento jurídico com dois sistemas para a responsabilização daqueles que cometem crimes ou atos infracionais: o sistema penal, destinado à responsabilização das pessoas com mais de dezoito anos; e um sistema socioeducativo, destinado a responsabilizar por seus atos os adolescentes de doze a dezoito anos de idade. O sistema socioeducativo previsto na legislação brasileira preconiza a possibilidade de aplicação das medidas socioeducativas, as quais têm natureza sancionatória porque são determinadas judicialmente aos seus autores em decorrência de um ato infracional praticado (análogo a crime ou a contravenção). As medidas socioeducativas são aplicadas após a apuração da prática do ato imputado ao adolescente mediante processo judicial, no qual cabe ao Estado, através do Ministério Público, demonstrar a autoria e ao juiz aplicar a medida cabível, que deverá ser proporcional à gravidade do ato infracional cometido. Portanto, as medidas socioeducativas são respostas do Estado, restritivas de direitos e impostas ao adolescente em razão de uma conduta ilícita, assim definida pelo ordenamento jurídico brasileiro.
Salientando que apesar de se tratarem de sanções, as medidas socioeducativas não podem ser confundidas com penas, pois as duas têm natureza jurídica e finalidade diversas, dado que as medidas socioeducativas têm caráter preponderantemente pedagógico, com particularidades em seu processo de aplicação e execução. Assim, o ECA, estabelece um conjunto de ações que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional, onde são aplicadas as medidas socioeducativas previstas em seu artigo 112, sendo estas:
I- Advertência;
II- Obrigação de reparar o dano;
III- Prestação de Serviço à Comunidade;
IV- Liberdade Assistida;
V- Inserção em regime de semiliberdade;
VI- Internação em estabelecimento educacional;
VII- Qualquer uma das previstas no art. 101, I a V.
O Programa de medidas socioeducativas no Município de Verê, tem por finalidade a efetivação e execução nas modalidades de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

3.1 Prestação de Serviço à Comunidade - PSC
De acordo com o artigo 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o cumprimento de medida socioeducativa, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Essas tarefas devem respeitar as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, em horários alternativos, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.
A prestação de serviço à comunidade, possibilita o retorno do adolescente em conflito com a lei ao convívio com a comunidade, sendo que, as tarefas, ou serviços prestados devem ser ofertados em locais ideais, de acordo com o preconizado pelo ECA, respeitando a execução de trabalhos voluntários, de cunho social e humanitário, sendo atividades escolhidas de acordo com a condição do adolescente, como ser em desenvolvimento.

3.2 Liberdade Assistida - LA
O cumprimento de medida socioeducativa na modalidade de Liberdade Assistida – LA, está previsto no artigo 118 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:
Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.
§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.
§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

O objetivo principal da liberdade assistida é estabelecer um processo de acompanhamento, auxilio e orientação ao adolescente infrator, realizando a intervenção de forma estruturada, com ênfase na realidade familiar e social do adolescente, possibilitando assim, a formação de relações positivas, integração e inclusão social, preparação para o mercado de trabalho, dentre outras ações e estratégias de cunho restaurativo.
Para tanto, o ECA, prevê em seu artigo 19, as competências do Orientador frente ao acompanhamento da Liberdade Assistida:
Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:
I – Promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
II – Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
III – diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
IV – Apresentar relatório do caso.

4. EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, dispõe sobre os princípios e diretrizes da gestão do trabalho no SUAS, indicando as equipes de referência dos equipamentos e serviços da Política de Assistência Social. A composição da equipe é imprescindível à qualidade da prestação de serviços da rede socioassistencial. De acordo com a NOB-RH/SUAS, a equipe da Proteção Social Especial, deve conter a seguinte composição:
· 01 Coordenador;
· 01 Assistente Social;
· 01 Psicólogo;
· 01 Advogado;
· 02 Profissionais de Ensino Superior ou Médio ;
· 01 Auxiliar Administrativo.
De acordo com as orientações técnicas dos Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS (2016), no caso de municípios considerados como pequeno porte I (Verê), qual possuem demanda inferior a 10 (dez) adolescentes com medidas socioeducativas determinadas, é Indicado que a equipe do Serviço de Proteção Social Especial existente acompanhe os adolescentes encaminhados pelo Sistema de Justiça. Ainda assim, indica-se que, a partir da organização e da divisão de tarefas da equipe do Serviço de Proteção Social Especial, seja definido um técnico de referência para o acompanhamento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
É imprescindível considerar, que tanto a equipe de referência, quanto o orientador socioeducativo, são profissionais próprios dos locais da prestação do serviço comunitário, que estarão incumbidas de acompanhar qualitativamente o cumprimento da medida socioeducativa do adolescente.

Na execução da medida socioeducativa na modalidade de Liberdade Assistida a equipe mínima deve ser composta por técnicos de diferentes áreas do conhecimento, garantindo-se o atendimento psicossocial e jurídico pelo próprio programa ou pela rede de serviços existente, sendo a relação quantitativa determinada pelo número de adolescentes atendidos.

4.1 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA

4.1.1 Profissional de Nível Superior

ü Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
ü Elaboração junto ao adolescente e seus familiares, do Plano de acompanhamento Individual - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
ü Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual e em grupo;
ü Realização de visitas domiciliares, quando necessário;
ü Realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
ü Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
ü Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho e oferta dos serviços aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

4.1.2 Orientador Social

ü Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização para atendimento dos adolescentes;
ü Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas;
ü Desenvolver atividades instrumentais e registros, para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducartiva, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração seu ciclo de vida;
ü Contribuir e participar do planejamento das ações referente a oferta de serviços e atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
ü Acompanhar, orientar e monitorar os adolescentes em cumprimento de medida socioedicativa em meio aberto;
ü Acompanhar e contribuir com a elaboração de registros e das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com instrumentais e informações pertinentes, para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Individual de Atendimento-PIA;
ü Participar das reuniões de equipe e com a Rede de Proteção Municipal, para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados alcançados.

5. ESTRUTURA, ESPAÇO FÍSICO E FINANCIAMENTO

5.1 Estrutura e Espaço Físico

A estrutura física do programa de execução de medidas socioeducativas deve ser estruturada de modo a assegurar a capacidade física para o atendimento adequado dos adolescentes e seus familiares. Sendo assim, será utilizada estrutura, espaço físico e materiais disponíveis pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entidades e órgãos municipais parceiros.
Para realização de visitas domiciliares, será utilizado o veículo disponível pelo Centro de Referência e Assistência Social – CRAS.

5.2 Financiamento

O Financiamento para execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Verê, respeitarão os recursos disponíveis do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e recursos próprios do Município.

6. PARCEIROS AO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Ø CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
Ø Serviço de Proteção Social Especial – PSE;
Ø Conselho Tutelar;
Ø Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Ø Conselho Municipal de Assistência Social;
Ø Promotoria de Justiça;
Ø Juizado da Infância e Juventude;
Ø Polícia Militar;
Ø Secretaria Municipal de Saúde;
Ø Secretaria Municipal de Assistência Social;
Ø Secretaria Municipal de Educação;
Ø Secretaria Municipal de Cultura;
Ø Departamento de Agricultura e Urbanismo;
Ø Departamento Municipal de Esportes;
Ø Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência – Rede de Proteção.

7. METODOLOGIA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

7.1 Acolhida

A acolhida é uma das dimensões do trabalho social desenvolvida pela equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial, a mesma, precisa ser compreendida em duas perspectivas: como acolhida inicial do técnico com o adolescente, bem como seu núcleo familiar e ainda, como acompanhamento permanente ao longo do processo.
O contato inicial do técnico de referência com o adolescente e sua família pressupõe um ambiente favorável ao diálogo que propicie a identificação de vulnerabilidades, necessidades e interesses, contribuindo, assim, para o estabelecimento de vínculos de confiança e para a criação das bases da construção conjunta do Plano de Atendimento Individual – PIA.
Durante a acolhida do adolescente e de sua família, os técnicos de
referência, devem orientá-los sobre os objetivos das medidas socioeducativas em meio aberto; os prazos do cumprimento da medida; a situação jurídica do adolescente; os procedimentos técnicos e administrativos; a dimensão pedagógica e de responsabilização da medida socioeducativa; a relação com os órgãos de defesa de direitos; o acesso aos serviços públicos; e a elaboração do PIA.
Após o acolhimento inicial, o adolescente e sua família, devem ser orientados sobre a agenda com os profissionais da equipe de referência, na qual constarão as atividades que deverão participar, bem como horários, endereço e os telefones de contato, dentre outras informações de relevância para o ideal andamento da execução da medida socioeducativa.

7.2 Plano Individual de Atendimento – PIA

O Plano Individual de Atendimento – PIA, está previsto na Lei do SINASE, Lei Nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, qual deverá ser elaborado pelo técnico de referência do Serviço da Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico e o adolescente, envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração. Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente. Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

Conforme os incisos do artigo 54 da Lei nº 12.594/12, devem constar informações no PIA:

I. Os resultados da avaliação interdisciplinar;
II. Os objetivos declarados pelo adolescente;
III. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV. As atividades de integração e apoio à família;
V. As formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual;
VI. As medidas específicas de atenção à sua saúde.

A Lei do SINASE dispõe ainda, sobre a elaboração do PIA de que o técnico de referência, desde que credenciado para tal, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.

Até mesmo, de acordo com a Lei, no parágrafo 2º do art. 57, o técnico poderá requisitar, dentre outras informações de interesse ao ideal planejamento das ações:

I. Ao estabelecimento de ensino, o histórico escolar do adolescente e as anotações sobre o seu aproveitamento;
II. Os dados sobre o resultado de medida anteriormente aplicada e cumprida em outro programa de atendimento;
III. Os resultados de acompanhamento especializado anterior.

7.3 Inserção em oficinas e/ou encaminhamento para ntidades ou órgãos municipais parceiros

Se tratando de cumprimento de medida socioeducativa, na modalidade de Prestação de Serviço à Comunidade, após realizada acolhida e o Plano Individual de Atendimento – PIA, se dará início aos encaminhamentos necessários para o cumprimento da determinação judicial, respeitando carga horária pré - estabelecida pela Vara da Infância e Juventude, o adolescente será encaminhado para inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado através do CRAS, para realização de oficinas de música, artesanato, taekwondo, artes circenses, atividades lúdicas, recreativas e desportivas, dentre outras, objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inserção no mercado de trabalho e frequência escolar.

Posteriormente, de acordo com as aptidões, interesses e perfil do adolescente, o mesmo será encaminhado para executar a medida socioeducativa em entidade ou órgão municipal parceiro. Ressalta-se, que a decisão da melhor forma de cumprimento da medida socioeducativa, será definida conjuntamente entre o adolescente/família e equipe técnica, respeitando o preconizado pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

7.4 Encaminhamento para os serviços da Rede Intersetorial de Atendimento – Rede de Proteção

O encaminhamento sistemático do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, bem como seus familiares para os serviços socioassistenciais que integram a Rede de Proteção Municipal, torna-se fundamental para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, inserção no mercado de trabalho, prevenção para reincidência de atos infracionais, dentre outras questões que se fazem necessárias ao atendimento integral desse público alvo.

Diante do exposto, considerando o preconizado no Plano Individual de Atendimento – PIA, a individualidade, realidade sociofamiliar, bem como necessidades de cada adolescente, deve-se efetivar os encaminhamentos intersetoriais adequados, respeitando o fluxograma de atendimento socioeducativo em meio aberto, qual se encontra anexo.

Os encaminhamentos deverão ser realizados obrigatoriamente através do Guia de Referência e Contra – Referência (anexo), qual deverá estar munido de informações suficientes para o ideal atendimento profissional.

7.5 Acompanhamento Familiar

O acompanhamento familiar será ofertado pela equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial, através da inserção no Programa de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI, bem como dos demais profissionais que integram a Rede de Proteção Municipal, de acordo com as necessidades de cada núcleo familiar atendido.

O acompanhamento familiar, complementa as atividades de orientação dos adolescentes, visando à superação das situações de vulnerabilidades que possam ter contribuído para a prática de atos infracionais. Objetivando fortalecer o caráter protetivo das famílias, o fortalecimento dos vínculos afetivos entre o adolescente e seus responsáveis, auxiliando na resolução dos conflitos existentes, e motivando os familiares para a participação conjunta nas atividades socioeducativas.

Cada equipe técnica de referência ao atendimento do adolescente, terá autonomia para a realização do planejamento de acompanhamento familiar, com técnicas de abordagem que melhor condizem com a realidade e necessidade de cada núcleo familiar, como visitas domiciliares, atendimento individualizado e/ou em grupo, reuniões, dentre outros.

7.6 Relatório de acompanhamento e avaliação do cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto

De acordo com a Lei do SINASE, cabe ao Sistema de Justiça avaliar periodicamente a execução das medidas socioeducativas impostas aos adolescentes, dentro do prazo máximo de seis meses, ou a qualquer tempo, a pedido do técnico/equipe de referência do Serviço de Medida Socioeducativa (MSE) em Meio Aberto, do defensor, do promotor, ou do próprio adolescente ou seus pais/responsável.

Os relatórios de acompanhamento e avaliação do cumprimento de medidas socioeducativas deverão ser elaborados, periodicamente, pelo técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto e encaminhados ao judiciário. O intervalo de tempo desses relatórios será estabelecido em interlocução com a Justiça da Infância e Juventude ou, em sua ausência, com a Vara Civil correspondente, ou ainda, com o juiz singular. De acordo com a Resolução CONANDA nº119/2006, é de responsabilidade do Serviço de MSE em Meio Aberto *"[...] garantir prazos estabelecidos na sentença em relação ao envio de relatórios de início de cumprimento de medida, circunstanciados, de avaliação da medida e outros necessários [...]"* (SINASE, 2006:55).

Os relatórios são de responsabilidade do técnico de referência e versarão sobre a efetivação das metas e objetivos estabelecidos no PIA, servindo como parâmetro para a avaliação do cumprimento da medida socioeducativa com vistas a subsidiar a decisão judicial acerca da continuidade, da substituição ou da extinção da medida aplicada. Estes relatórios devem analisar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de MSE em Meio Aberto e pelos demais serviços das políticas setoriais corresponsáveis pelo atendimento socioeducativo, considerando a avaliação dos demais técnicos das políticas setoriais e a auto-avaliação do adolescente em relação ao cumprimento da sua medida socioeducativa, contextualizando, assim, a resposta do adolescente à medida determinada.
O relatório deverá conter informações acerca da convivência familiar e comunitária, da situação escolar e das experiências relacionadas ao mundo do trabalho, do cumprimento dos compromissos pactuados, entre outras questões que o técnico de referência considerar necessárias e importantes. Diante disso, é de extrema importância que a Rede de Proteção Municipal, mantenha encontros periódicos, com troca de informações e experiências, sobre o acompanhamento e atendimento socioeducativo ofertado ao adolescente e seus familiares, como forma de munir o relatório avaliativo com informações relevantes, além disso, avaliar de forma mais precisa as intervenções e os serviços ofertados a este público alvo.
Diante do exposto, para avaliar de forma mais ampla e precisa o adolescente em Cumprimento da Medida Socioeducativa em meio aberto, será realizada avaliação através de questionário (modelo anexo), contendo informações referentes ao aproveitamento e comprometimento nas atividades e serviços ofertados, bem como, assiduidade na frequência e horário, dentre outras informações de relevância, qual será disponibilizado para preenchimento dos profissionais envolvidos na execução da medida socioeducativa. Posteriormente, o resultado avaliativo será encaminhado a Promotoria de Justiça, Vara da Infância e Juventude.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

Para a efetividade do atendimento socioeducativo, torna-se imprescindível, que o Programa Municipal, seja reavaliado periodicamente por todos os agentes envolvidos, bem como os jovens infratores e seus familiares.
Diante do exposto, o monitoramento da oferta dos serviços socioassistenciais aos adolescentes e seus familiares, será de responsabilidade do Conselho Tutelar Municipal, bem como, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e toda Rede de Proteção Municipal, através de reuniões mensais para troca de informações e experiências. Sendo que, se verificada irregularidade na execução do Programa, que comprometa a oferta dos serviços socioassistencias aos adolescentes e seus familiares, tais irregularidades deverão ser informadas a Promotoria de Justiça, Vara da Infância e Juventude.
Salientando, que a avaliação do Programa se realizará pelos próprios adolescentes e seus familiares, através de questionário avaliativo (modelo anexo), aplicado ao término do cumprimento da medida socioeducativa imposta, contendo informações referentes à oferta dos serviços socioassistencias, profissionais e técnicos envolvidos, estrutura e espaço físico, dentre outras informações de relevância. Sendo o resultado da avaliação, encaminhado a Promotoria de Justiça, Vara da Infância e Juventude.

9. PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Acolhida, para dar início ao cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto (PSC e/ou LA).	Equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial.	Início do cumprimento da Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA.	Equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial, em conjunto com o adolescente e seus familiares.	Início do cumprimento da Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
Orientação psicossocial e acompanhamento sistemático ao adolescente e seus familiares.	Equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial – PSE.	Semanal ou Equipe técnica de referência avaliar como necessário.
Atendimento psicossocial individualizado ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial – PSE.	Semanal ou Equipe técnica de referência avaliar como necessário.
Inclusão do núcleo familiar no Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos – PAEFI.	Equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial – PSE.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
Articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos (Promotoria de Justiça).	Equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial – PSE.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
Elaboração de Relatórios periódicos sobre o andamento do cumprimento da Medida Socioeducativa em Meio Aberto.	Equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial – PSE.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
Inserção do adolescente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para realização de atividades coletivas, tais como: música, artesanato, atividades esportivas, taekowndo, artes circenses, dentre outros.	Equipe Técnica do CRAS.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto; Houver interesse do adolescente; Equipe técnica de referência avaliar como necessário.
Acompanhamento familiar que complemente as atividades de orientação e apoio ao adolescente, qual deve acontecer tanto na unidade executora do Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, quanto na residência do adolescente através de visitas domiciliares, como forma de conhecer a realidade em que está inserido.	Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial PSE; Demais atores da Rede de Proteção Municipal que se considerarem necessários.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
Supervisão do aproveitamento, bem como da frequência escolar do adolescente, promovendo inclusive, quando necessário, sua matrícula na rede de ensino.	Escola de Referência do adolescente.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
Avaliação pedagógica do adolescente, bem como, inclusão em atividades de contra-turno e reforço escolar sempre que considerar necessário.	Escola de referência do adolescente.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
Inclusão em atividades esportivas e de lazer, sempre que houver interesse do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa (PSC e/ou LA).	Departamento Municipal de Esportes.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto; Houver interesse do adolescente; Equipe técnica de referência avaliar como necessário.
Inclusão em atividades culturais (Fanfara Municipal e afins), sempre que houver interesse do adolescente.	Secretaria Municipal de Cultura.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto; Houver interesse do adolescente; Equipe técnica de referência avaliar como necessário.
Acompanhamento da situação de saúde do adolescente, bem como seus familiares.	Equipe técnica ESF – Estratégia Saúde da Família de Referência.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto; Equipe técnica de referência avaliar como necessário.
Prioridade no atendimento especializado à saúde do adolescente (Neurologista, Psiquiatra, dentre outros), se verificada necessidade de encaminhamento.	Equipe técnica ESF – Estratégia Saúde da Família de Referência.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto; Profissional de referência avaliar como necessário.

Prioridade no tratamento contra drogadição e/ou alcoolismo do adolescente, bem como seus familiares; se verificada necessidade de encaminhamento.	Secretaria Municipal de Saúde.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto; Profissional de referência avaliar como necessário.
Prioridade na prevenção e tratamento ortodôntico do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa (LA e/ou PSC).	Secretaria Municipal de Saúde.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto; Profissional de referência avaliar como necessário.
Prioridade no acompanhamento psicoterapêutico ao adolescente e seus familiares, se verificada necessidade do atendimento.	Secretaria Municipal de Saúde.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto; Profissional de referência avaliar como necessário.
Supervisão das atividades, horários e frequência dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na modalidade de Prestação de Serviço à Comunidade.	Orientador Social.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
Supervisão e acompanhamento das atividades dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na modalidade de Liberdade Assistida.	Equipe Técina do Serviço de Proteção Social Especial – PSE.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
Busca ativa dos adolescentes resistentes ao cumprimento da medida socioeducativa (PSC e/ou LA).	Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial – PSE.	Período em que a Promotoria de Justiça, considerar necessário; Até que sejam esgotadas todas as possibilidades pela Equipe Técnica de Referência.
Capacitação Permanente para os técnicos e profissionais responsáveis pela execução do Programa de medida socioeducativa em meio aberto.	Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.	-Ação Permanente.
Preparação dos adolescentes para inserção no Mercado de Trabalho.	Equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial – PSE em parceria com a Agência do Trabalhador Municipal.	Período em que perdurar a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
Reuniões avaliativas sobre o andamento do Programa Municipal de Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.	Rede de Proteção Municipal.	Semestral; Quando se considerar necessário.
Reuniões Periódicas sobre os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (PSE e/ou LA).	Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial – PSE; Orientador Social; Rede de Proteção Municipal.	Quinzenal (Equipe técnica e Orientador Social); Mensal (Rede de Proteção Municipal.
Aplicação do Questionário Avaliativo aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (LA e/ou PSC) e seus familiares.	Equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial – PSE.	Ao Término do Cumprimento da Medida Socioeducativa.
Avaliação através de Questionário Avaliativo do adolescente, aos profissionais/técnicos envolvidos ao atendimento socioeducativo.	Equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial - PSE.	Ao término do cumprimento da Medida Socioeducativa.
Monitoramento da oferta dos serviços do Programa Municipal de Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.	Conselho Tutelar Municipal; Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA; Rede de Proteção Municipal.	Ação Permanente.
Reavaliação do Programa Municipal de Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.	Rede de Proteção Municipal.	Anual.

10. FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE VERÊ

Após decisão das medidas socioeducativas em meio aberto de PSC e LA ao adolescente, o Poder Judiciário encaminhará as determinações judiciais ao Serviço de Proteção Especial – Média
Complexidade, para iniciar a execução das medidas de LA e de PSC.

Acolhida do adolescente juntamente com seu responsável legal (Familiares).
Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, observando-se para isso a necessidade de participação do adolescente e de sua família, no prazo, previsto na Lei 12.594/12, de 15 dias. E pactuação do PIA, envolvendo a participação do adolescente das famílias e das demais políticas setoriais.

Encaminhamentos e inserção do adolescente e de sua família conforme necessidade aos Serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais existentes no município, com o objetivo de efetivar os atendimentos a serem prestados ao durante o cumprimento de sua medida socioeducativa.
Encaminhamento as Entidades e Órgãos Municipais Parceiros para dar início ao cumprimento da Medida Socioeducativa na Modalidade de Liberdade Assistida – LA.

Elaboração e encaminhamento de relatórios avaliativos, respeitando os prazos estabelecidos em comum acordo com o Poder Judiciário.

Aplicação do questionário avaliativo do Programa de Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – PSC e LA, aos adolescentes, familiares e técnicos envolvidos.

Desligamento do adolescente do Programa, quando cumprida a execução da medida socioeducativa, bem como os prazos estabelecidos pelo Poder Judiciário.

11. ANEXOS
Relatório de Horas e Implementação do Cumprimento de Medida Socioeducativa
Guia de Referência e Contra Referência
Questionário Avaliativo do Programa de Execução de Medida Socioeducativa do Município de Verê – PR

AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA SOBRE O ADOLESCENTE NO PROGRAMA

1. O adolescente demonstrou-se colaborativo na execução da medida socioeducativa?

_____

2. Houve fortalecimento de vínculos comunitários e familiares por parte do adolescente e de sua família?

_____

3. O adolescente cumpriu as atividades propostas?

_____

4. O adolescente frequentou os serviços e programas socioassistenciais ofertados?

_____

5. O adolescente manteve/retomou frequência escolar?

_____

6. O adolescente aderiu ao tratamento de saúde indicado?

_____

7. Houve incentivo e preparo do adolescente para sua inserção no mercado de trabalho?

_____

Questionário Avaliativo do Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto
AVALIAÇÃO DO ADOLESCENTE SOBRE O PROGRAMA
1. O programa possibilitou o reconhecimento de suas potencialidades e habilidades, auxiliando na construção de seu projeto de vida? Como?

_____

2. O programa proporcionou sua participação em atividades municipais educativas, culturais, esportivas, recreativas e de lazer? Quais você frequentou?

_____

3. O programa auxiliou você e sua família na compreensão de sua dinâmica diária, dificuldades e a relação na sua conduta? De que forma?

_____

4. O programa possibilitou seu retorno ao convívio com a comunidade? Explique.

_____

5. O programa foi ofertado em local e com atividades escolhidas de acordo com sua condição física e psicológica? Por quê?

_____

6. O programa contribuiu em sua preparação para o mercado de trabalho? Descreva.

_____

7. Como você avalia a competência do orientador frente ao seu acompanhamento? Justifique.

_____

8. O programa ofertou serviços socioassistencias, com profissionais e técnicos capacitados, e estrutura e espaço físico adequados?

_____

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Brasília, 1990.
BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social.** Lei nº 8.742, de 7 de dezembro
de 1993. Brasília, 1993.
BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional**
Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social.
Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional e Assistência Social . **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**. Brasília, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.
Brasília, 2009.
_____. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE** – Brasília/DF, 2006.

_____. Lei Nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).** Brasília, 2012. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm >.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:70188043

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO N°002/2021

01/10/2021

CAMILA HELFENSTEIN, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Para Jovens Aprendizes, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL DE TESTE SELETIVO 001/2021, TORNA PÚBLICO as INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, e dá outras providências:
Art. 1. Torna pública a situação das Inscrições Provisórias do Teste Seletivo Para Jovens Aprendizes:

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**RG**	**SITUAÇÃO**
Alana Regina Rossa	29/05/2005	15.335.847-8	Deferida
Amanda Moreira Bueno	01/04/2005	15.644.138-4	Deferida
Ana Luiza Carneiro	27/02/2006	14.872.550-0	Deferida
Ana Luiza Toscan Baccin	06/01/2007	12.801.686-4	Deferida
Andrei Felipe Carniel	26/12/2004	13.910.798-5	Deferida
Andrieli Muller	01/07/2004	14.782.431-9	Deferida
Ângelo Gabriel do Prado	09/11/2006	15.577.908-0	Deferida
Bernardo Renostro	24/06/2003	13.997.518-9	Deferida
Bruna Eduarda de Quadro Bergamin	30/06/2003	13.858.786-0	Deferida
Caio Henrique da Rosa	15/08/2005	14.540.286-7	Deferida
Claiane da Rocha	10/02/2006	15.261.620-1	Deferida
Danielle Thais Bauer	27/10/2004	15.134.912-9	Deferida
Délis Maria Alberton	09/01/2006	15.008.567-5	Deferida
Dhiessica Julia Berlatto	13/10/2005	13.631.340-1	Deferida
Erick de Bairros	24/06/2006	14.581.870-2	Deferida
Gabriel Henrique Padilha dos Santos	23/12/2004	13.985.728-3	Deferida
Gustavo Araujo de Oliveira	25/04/2005	15.225.064-9	Deferida
Jennifer Bianca Bortoli	11/04/2006	15.161.046-3	Deferida
João Pedro Salatier da Silva	24/09/2005	14.733.974-7	Deferida
João Vítor Penteado	27/02/2006	15.077.116-1	Deferida
João Vitor da Rocha Perão	07/03/2007	13.708.626-3	Deferida
Jonas R. da Silva	20/01/2004	13.289.615-1	Deferida
Júlia Aparecida Schaedler	01/03/2003	13.830.672-0	Deferida
Kemili Crystina Dalmuth	26/01/2005	13.601.142-1	Deferida
Laisnara Ranzan dos Santos	08/11/2006	3.427.865-6	Deferida
Larissa Delfes	16/10/2002	12.469.467-1	Deferida
Laura Mariane Cattelan	08/05/2005	14.046.713-8	Deferida
Letícia Rodrigues	27/07/2005	15.903.293-0	Deferida
Livya Carolina Máximo de Araujo	05/10/2006	15.910.958-5	Deferida
Lorane Cristina Petroski	29/04/2004	15.440.683-2	Deferida
Luis Fernande Ferreira	23/02/2005	14.631.139-3	Deferida
Luis Felipe Zeni	11/08/2007	14.371.121-8	Deferida
Luiz Francisco Artz	10/01/2006	6.876.029	Deferida
Maria Eduarda Berns	22/12/2006	15.236.824-0	Deferida
Maria Fernanda da Silva	15/03/2004	14.379.145-9	Deferida
Maria Helena Toscan Baccin	06/01/2007	12.801.706-2	Deferida
Marlon dos Santos De Lima	08/02/2007	15.906.521-9	Deferida
Michael Augusto Garcia	10/11/2005	63.485.510-4	Deferida
Michelly Carolini Calgarotto	28/06/2004	13.705.104-4	Deferida
Mikael Soares de Camargo	04/09/2007	15.515.284-2	Deferida
Monaliza C. Rotini	17/12/2002	14.001.190-8	Deferida
Nicolas Carniel Gorges	04/11/2006	14.471.076-2	Deferida
Nicoli Fernanda dos Santos	18/01/2004	15.163.975-5	Deferida
Roberta Mattei	20/06/2005	14.484.191-3	Deferida
Thainá Julia Thomé	14/06/2006	14.692.173-6	Deferida
Vandreza Aline Negri	13/07/2005	14.891.181-9	Deferida
Vinicius Ferreira da Silva	10/01/2006	3.250.314-8	Deferida
Vitor Scussel	08/01/2006	14.612.499-2	Deferida
Vitoria Maria Preilipper	01/01/2006	14.959.985-1	Deferida
Viviane Cristina Pecenin	06/09/2004	13.757.936-7	Deferida
Willian Roberto de Lara	19/09/2006	14.145.254-1	Deferida
LISTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**RG**	**SITUAÇÃO**
Arthur Felipe Schneiders	20/08/2004	15.113.678-8	Deferida
LISTA – USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**RG**	**SITUAÇÃO**
Eduarda Caroline da Silveira	25/10/2006	14.172.727-3	Deferida
Felicio Guandalin	18/05/2005	14.713.043-0	Deferida
Luiz Henrique Busatta Carvalho	24/03/2007	15.922.129-6	Deferida
LISTA - PESSOAS AFRODESCENDENTES			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**RG**	**SITUAÇÃO**
Daniela dos Santos	26/08/2006	15.939.129-9	Deferida
Djenifer Tainara Alves	12/05/2004	14.869.381-1	Deferida
Kauã Felipe do Prado	30/05/2006	14.060.772-0	Deferida
Ronaldy Tiago Joton da Silva	12/01/2005	14.548.393-0	Deferida
Wuelython Henrique Milanez	02/08/2005	14.087.514-7	Deferida

Art.2 Recursos contra a presente publicação poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Verê de 04 de setembro de 2021 a 05 de setembro de 2021.
Art. 3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, 01 de outubro de 2021.

CAMILA HELFENSTEIN
Presidente

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CDCAF9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior			31	40	0,78	0,78	1	0,375	0,38			
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			479	459	1,04	1,04	1	0,375	0,38			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			0	0	0,00	0,00	1	0,3	0,38			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			2	1	2,00	2,00	2	0,375	0,75			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			31	100.000	16,02	16,02	3	1,75	5,25	0,00 - 5,00	5,01 -15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			0	100.000	0,45	0,45	1	1,75	1,75	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACID ADE DE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			749	783	297	297	1	1	1,00	sup 140	139 a 85	84 Inf
ATENDIM ENTO MACRO	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			373	344	1,08	1,08	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
LESTE	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			687	572	1,20	1,20	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	TOTAL					13,88				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	MEDIA PONDERADA			BANDEIRA AMARELA		1,39				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:01CF9989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.242/2.021 - ANEXO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta													Exercício de 2021	
Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	Total Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.652.614,03	6.001.426,57	7.681.349,23	6.766.845,76	7.847.922,79	6.888.335,20	8.215.989,19	6.799.064,73	8.411.845,98	7.660.923,46	7.219.906,38	8.931.095,56	89.077.318,88
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.448.902,56	3.225.522,00	3.492.763,26	3.631.883,85	3.993.377,55	3.400.274,98	4.287.432,49	3.236.508,98	3.839.118,94	3.620.334,60	3.409.019,28	4.787.898,04	44.373.036,53
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	163.776,77	162.124,77	162.138,77	162.740,77	177.703,57	161.942,77	189.193,91	175.430,11	179.780,11	179.780,12	179.780,12	179.780,18	2.074.171,97
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	163.776,77	162.124,77	162.138,77	162.740,77	177.703,57	161.942,77	189.193,91	175.430,11	179.780,11	179.780,12	179.780,12	179.780,18	2.074.171,97
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.285.125,79	3.063.397,23	3.330.624,49	3.469.143,08	3.815.673,98	3.238.332,21	4.098.238,58	3.061.078,87	3.659.338,83	3.440.554,48	3.229.239,16	4.608.117,86	42.298.864,56
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	6.491,52	5.623,04	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	54.609,86
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	0,00	0,00	58.099,58	58.099,58	58.099,58	63.099,58	38.466,25	38.466,25	38.466,25	38.466,25	38.466,25	22.466,27	452.195,84
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	2.516.418,65	2.326.046,45	2.528.862,84	2.636.914,23	2.987.039,98	2.433.351,74	3.254.337,77	2.240.274,24	2.701.617,75	2.555.574,22	2.343.201,35	3.298.175,52	31.821.814,74
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	551.806,77	548.357,04	548.386,28	549.643,38	554.028,63	549.093,34	579.235,00	557.451,14	594.993,24	610.658,72	610.658,72	1.018.394,63	7.272.706,89
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	160.825,54	158.787,38	166.442,94	195.653,04	187.672,94	163.954,70	197.366,71	196.054,39	195.428,74	207.022,44	208.079,99	220.248,31	2.257.537,12
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	49.583,31	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	124.583,32	24.583,32	24.583,32	44.583,60	440.000,11
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.140.378,14	2.712.571,24	4.125.252,64	3.071.628,58	3.791.211,91	3.424.726,89	3.865.223,37	3.499.222,42	4.509.393,71	3.977.255,53	3.747.553,77	4.079.864,15	43.944.282,35
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	111.589,59	124.966,71	174.479,69	159.737,49	172.136,79	169.895,76	229.129,61	233.104,92	205.196,93	205.196,93	205.196,93	205.197,70	2.195.829,05

3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	78.779,19	95.949,48	136.303,46	136.561,26	133.960,56	131.719,53	190.953,38	194.928,69	167.020,70	167.020,70	167.020,70	167.021,40	1.767.239,05
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.810,40	29.017,23	38.176,23	23.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,30	428.590,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	185.609,19	185.609,19	322.570,59	185.609,20	430.002,40	185.609,20	516.954,75	247.942,55	293.067,55	293.067,55	293.067,55	293.067,75	3.432.177,47
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	185.609,19	185.609,19	322.570,59	185.609,20	430.002,40	185.609,20	516.954,75	247.942,55	293.067,55	293.067,55	293.067,55	293.067,75	3.432.177,47
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.843.179,36	2.401.995,34	3.628.202,36	2.726.281,89	3.189.072,72	3.069.221,93	3.119.139,01	3.018.174,95	4.011.129,23	3.478.991,05	3.249.289,29	3.581.598,70	38.316.275,83
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNC	1.058,40	916,80	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	22.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.703,66	39.549,26	44.261,92	44.964,97	47.417,47	44.033,02	47.564,62	45.579,37	56.151,73	56.175,13	56.185,03	56.299,34	583.885,52
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	418.254,69	430.193,72	623.453,41	639.281,23	669.468,53	677.858,35	601.338,43	594.119,32	760.462,35	781.503,20	789.011,06	836.214,29	7.821.158,58
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	49.576,27	49.576,27	49.576,27	49.576,27	49.576,27	285.381,35
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	75.538,34	172.243,32	172.245,82	173.277,87	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	85.219,17	332.519,17	85.219,17	85.219,36	1.494.358,90
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L(	16.166,44	16.166,44	16.166,44	16.166,44	16.166,44	16.166,44	16.166,44	16.166,44	28.416,43	28.416,43	28.416,43	29.419,31	244.000,12
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	157.341,44	137.762,88	148.428,60	145.085,69	168.695,69	145.036,51	145.036,51	145.036,51	161.536,51	161.536,51	161.536,51	161.536,64	1.838.570,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	95.719,26	87.632,25	92.630,60	112.355,79	117.164,09	106.184,44	122.167,88	111.824,58	107.095,18	117.184,34	119.893,34	142.952,37	1.332.804,12
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.810.394,73	1.304.659,75	2.333.733,63	1.421.500,71	1.900.245,21	1.825.915,36	1.914.920,52	1.819.702,45	2.598.775,40	1.797.989,01	1.801.875,69	2.026.876,97	22.556.589,43
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INI	68.570,46	66.785,00	99.800,14	67.450,77	70.857,12	73.224,44	75.038,84	73.384,04	91.488,89	71.365,69	71.385,49	77.822,45	907.173,33
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COI	72.015,12	58.415,92	63.267,32	67.981,52	74.124,52	55.869,72	71.972,12	55.107,32	48.192,82	58.510,82	61.975,82	91.466,98	778.900,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS,	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,38	130.000,12
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.460,00	22.920,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	12.707,00	7.462,00	7.462,00	7.462,00	7.462,00	179.245,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.456,82	52.250,00	2.250,00	6.252,42	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,12	122.209,36
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.378.604,72	1.378.376,02	1.438.668,12	1.765.729,33	2.180.611,29	2.798.918,10	2.496.315,70	2.047.916,72	2.750.397,47	3.133.122,89	3.278.377,89	3.223.216,53	27.870.254,78
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.007.771,39	1.007.542,69	1.067.834,79	1.394.896,00	1.809.777,96	2.428.084,77	2.125.482,37	1.677.083,39	2.379.564,14	2.428.956,23	2.574.211,23	2.519.049,82	22.420.254,78
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	36.453,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,64	152.426,00
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	36.453,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,64	152.426,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	998.066,41	1.004.617,71	1.028.714,23	1.376.971,02	1.806.852,98	2.425.159,79	2.089.028,99	1.668.994,01	2.371.474,76	2.420.866,85	2.566.121,85	2.510.960,18	22.267.828,78
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	916.538,23	916.420,23	940.656,24	1.275.086,23	1.576.075,68	1.601.075,80	1.616.149,74	1.445.005,81	1.484.200,26	2.126.698,06	2.404.876,46	2.358.372,63	18.661.155,37
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERI	81.528,18	88.197,48	88.057,99	101.884,79	230.777,30	824.083,99	472.879,25	223.988,20	887.274,50	294.168,79	161.245,39	152.587,55	3.606.673,41
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANC	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	704.166,66	704.166,66	704.166,71	5.450.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	704.166,66	704.166,66	704.166,71	5.450.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUP	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	604.166,66	604.166,66	604.166,71	4.250.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
Total Geral		8.031.218,76	7.379.802,60	9.120.017,36	8.532.575,10	10.028.534,09	9.687.253,31	10.712.304,90	8.846.981,46	11.162.243,46	10.794.046,36	10.498.284,28	12.154.312,10	116.947.573,78

GOIOERE, 01/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4BCC20E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	586.858,79	585.882,54	707.001,18	967.231,22	654.672,41	614.177,18	659.071,66	620.898,49	628.733,94	608.322,18	616.331,42	605.750,46	7.854.931,47	0,00
Pessoal Ativo	586.858,79	585.882,54	707.001,18	967.231,22	654.672,41	614.177,18	659.071,66	620.898,49	628.733,94	608.322,18	616.331,42	605.750,46	7.854.931,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	464.756,06	464.352,86	578.310,93	733.674,17	529.648,40	489.364,41	528.123,38	494.900,82	502.364,62	482.105,12	490.331,87	480.346,80	6.238.279,44	0,00
Obrigações Patronais	122.102,73	121.529,68	128.690,25	233.557,05	125.024,01	124.812,77	130.948,28	125.997,67	126.369,32	126.217,06	125.999,55	125.403,66	1.616.652,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.418,20	9.418,20	9.418,20	9.940,70	550,00	0,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	42.045,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.418,20	9.418,20	9.418,20	9.940,70	550,00	0,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	42.045,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	577.440,59	576.464,34	697.582,98	957.290,52	654.122,41	614.177,18	658.521,66	620.348,49	628.183,94	607.772,18	615.781,42	605.200,46	7.812.886,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.473.024,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.223.024,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.812.886,17	51,32%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.220.433,22	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.809.411,56	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.398.389,90	48,6%

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5D6D450E

GABINETE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.106.349,08	1.409.081,72	1.309.881,66	2.126.143,24	1.480.525,67	1.711.888,07	1.433.005,41	1.338.694,61	1.568.495,41	1.406.309,92	1.706.755,07	1.506.912,95	18.104.042,81	19.369.520,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.867,85	20.606,92	33.009,39	267.912,12	36.151,14	27.120,56	123.693,08	32.774,99	32.085,42	30.563,01	34.140,66	33.236,42	704.161,56	683.000,00
IPTU	8.177,74	1.774,32	4.538,42	2.447,05	2.022,37	11.301,22	53.556,12	7.865,82	5.533,11	3.779,95	2.167,25	2.154,29	105.317,66	164.000,00
ISS	7.991,39	4.748,95	2.412,64	4.357,81	4.438,35	3.569,35	4.335,11	5.150,89	4.456,14	4.048,56	3.798,46	3.305,68	52.613,33	76.000,00
ITBI	820,00	0,00	11.320,46	228.310,00	8.000,00	7.535,87	16.700,00	1.800,00	5.266,65	6.800,00	12.420,00	11.840,00	310.812,98	150.000,00
IRRF	13.290,71	13.033,72	13.682,69	32.262,77	18.832,92	642,72	30.021,26	15.768,65	15.471,62	14.720,81	15.195,38	14.512,52	197.435,77	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.588,01	1.049,93	1.055,18	534,49	2.857,50	4.071,40	19.080,59	2.189,63	1.357,90	1.213,69	559,57	1.423,93	37.981,82	133.000,00
Contribuições	5.623,55	5.936,10	5.502,37	6.938,71	7.194,43	3.655,08	6.562,37	8.192,20	5.055,98	6.015,00	3.712,46	3.474,44	67.862,69	70.000,00
Receita patrimonial	377,81	506,49	547,78	588,35	987,74	946,85	1.698,65	3.126,69	5.719,85	6.992,96	8.437,44	14.048,01	43.978,62	80.393,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	377,81	506,49	547,78	588,35	987,74	946,85	1.698,65	3.126,69	5.719,85	6.992,96	8.437,44	14.048,01	43.978,62	80.393,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.903,78	3.358,84	165,22	9.836,28	88,55	261,75	2.645,13	1.879,28	1.857,45	1.743,14	1.707,28	1.735,30	27.182,00	55.000,00
Transferências correntes	1.062.842,75	1.375.992,22	1.268.098,76	1.838.309,64	1.433.545,67	1.677.345,69	1.295.848,04	1.290.163,31	1.521.218,57	1.358.437,67	1.656.199,09	1.429.668,78	17.207.670,19	18.471.126,39
Cota parte do FPM	502.245,34	675.819,52	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	11.692.250,89	12.300.000,00
Cota parte do ICMS	160.004,93	147.623,41	139.279,02	176.608,94	152.066,55	145.499,28	184.517,81	150.545,47	139.125,31	194.439,11	157.361,00	179.465,73	1.926.536,56	2.200.000,00
Cota parte do IPVA	7.014,19	10.568,31	9.684,91	10.783,03	100.557,97	38.007,09	26.352,90	24.998,54	24.823,63	22.089,08	11.493,88	6.246,65	292.620,18	220.000,00
Cota parte do ITR	9.712,79	33.347,88	7.697,99	4.124,26	1.676,56	809,62	790,28	948,29	764,59	734,62	6.706,00	771,79	68.084,67	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.463,64	2.819,54	3.090,70	3.250,61	2.637,32	2.212,19	2.626,80	2.634,56	2.546,45	2.335,91	2.697,99	2.268,76	31.584,47	30.000,00
Transferências do FUNDEB	97.184,42	97.853,81	99.762,93	113.818,25	139.227,34	113.406,17	122.101,29	98.615,81	82.942,91	117.593,21	95.788,84	102.831,73	1.281.126,71	1.500.000,00
Outras transferências correntes	284.217,44	407.959,75	112.835,63	194.095,73	64.508,00	102.222,91	104.726,94	118.863,07	197.082,54	92.460,33	113.076,29	123.418,08	1.915.466,71	2.156.126,39
Outras receitas correntes	2.733,34	2.681,15	2.558,14	2.558,14	2.558,14	2.558,14	2.558,14	2.558,14	2.558,14	2.558,14	2.558,14	24.750,00	53.187,75	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	136.288,14	174.035,69	211.099,99	226.718,82	245.955,25	292.343,30	213.803,91	214.536,83	248.238,58	229.676,82	197.637,28	240.683,72	2.631.018,33	2.803.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	136.288,14	174.035,69	211.099,99	226.718,82	245.955,25	292.343,30	213.803,91	214.536,83	248.238,58	229.676,82	197.637,28	240.683,72	2.631.018,33	2.803.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	970.060,94	1.235.046,03	1.098.781,67	1.899.424,42	1.234.570,42	1.419.544,77	1.219.201,50	1.124.157,78	1.320.256,83	1.176.633,10	1.509.117,79	1.266.229,23	15.473.024,48	16.566.520,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	970.060,94	1.235.046,03	1.098.781,67	1.649.424,42	1.234.570,42	1.419.544,77	1.219.201,50	1.124.157,78	1.320.256,83	1.176.633,10	1.509.117,79	1.266.229,23	15.223.024,48	16.566.520,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	970.060,94	1.235.046,03	1.098.781,67	1.649.424,42	1.234.570,42	1.419.544,77	1.219.201,50	1.124.157,78	1.320.256,83	1.176.633,10	1.509.117,79	1.266.229,23	15.223.024,48	16.566.520,14

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DD7C67FD

GABINETE
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**65.774,57**	**35.239,80**	**239,80**	**35.000,00**	**65.774,57**	**2.962,44**	**238.250,00**	**23.250,00**	**23.250,00**	**215.000,00**	**2.962,44**	**68.737,01**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**65.774,57**	**35.239,80**	**239,80**	**35.000,00**	**65.774,57**	**2.962,44**	**238.250,00**	**23.250,00**	**23.250,00**	**215.000,00**	**2.962,44**	**68.737,01**
	1.874,93	0,00	0,00	0,00	1.874,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,93

GOVERNO MUNICIPAL	16.929,26	0,00	0,00	0,00	16.929,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.929,26
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	25.890,86	239,80	239,80	0,00	25.890,86	136,69	0,00	0,00	0,00	0,00	136,69	26.027,55
SECRETARIA DE SAÚDE	45,32	35.000,00	0,00	35.000,00	45,32	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	45,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,56	0,00	0,00	0,00	0,56	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	51,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	7.288,89	0,00	0,00	0,00	7.288,89	2.209,25	23.250,00	23.250,00	23.250,00	0,00	2.209,25	9.498,14
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671,31	0,00	0,00	0,00	2.671,31	565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,00	3.236,31
SECRETARIA DE ESPORTES	8.763,07	0,00	0,00	0,00	8.763,07	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	8.764,07
Orgão NÃO encontrado: 9	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Orgão NÃO encontrado: 10	1.990,37	0,00	0,00	0,00	1.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**65.774,57**	**35.239,80**	**239,80**	**35.000,00**	**65.774,57**	**2.962,44**	**238.250,00**	**23.250,00**	**23.250,00**	**215.000,00**	**2.962,44**	**68.737,01**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E684B5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualizada 2021
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.866.649,62	8.462.877,17	7.979.138,96	11.165.633,90	10.364.548,06	9.807.202,82	12.385.081,79	8.283.148,06	11.495.273,77	9.822.195,90	9.672.788,69	9.219.761,50	117.524.300,24	138.565.608,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	842.472,53	716.561,06	461.808,00	982.217,89	784.467,25	934.914,11	821.071,56	561.986,71	3.161.258,06	1.245.629,85	1.043.538,28	864.159,16	12.420.084,46	10.588.355,83
IPTU	84.708,08	62.249,55	82.099,26	122.096,87	78.535,18	74.505,56	103.491,13	66.244,21	2.137.141,00	325.017,69	319.913,71	141.716,64	3.597.718,88	2.696.901,13
ISS	537.802,39	385.533,63	321.237,86	446.127,34	661.695,04	446.909,49	460.841,81	379.078,45	103.310,92	649.935,91	360.206,81	484.967,10	5.237.646,75	3.795.362,53
ITBI	3.200,00	28.643,97	2.731,93	7.100,00	0,00	1.000,00	4.600,00	2.000,00	7.560,00	5.720,00	118.620,27	104.620,00	285.796,17	309.177,03
IRRF	163.034,22	193.184,15	250,00	332.230,56	0,00	330.870,48	139.873,06	19.534,63	547.314,55	18.020,08	17.982,91	17.982,91	1.780.277,55	2.284.133,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.727,84	46.949,76	55.488,95	74.663,12	44.237,03	81.628,58	112.265,56	95.129,42	365.931,59	246.936,17	226.814,58	114.872,51	1.518.645,11	1.502.781,49
Contribuições	79.851,60	219.819,12	81.014,32	269.237,40	107.464,40	29.648,18	366.194,10	53.839,32	190.560,65	38.320,26	23.202,06	13.290,25	1.472.441,66	1.194.181,14
Receita patrimonial	22.103,47	-19.856,28	3.018,63	9.705,90	2.393,90	8.962,13	3.514,71	5.495,28	3.737,90	18.834,29	19.137,73	13.531,61	90.579,27	441.142,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.103,47	-19.856,28	3.018,63	9.705,90	2.393,90	8.962,13	3.514,71	5.495,28	3.737,90	18.834,29	19.137,73	13.531,61	90.579,27	441.142,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	51.767,00	76.633,03	26.780,97	155.563,81	0,00	0,00	51.707,00	51.707,00	134.503,23	75.274,65	86.079,09	0,00	710.015,78	921.462,50
Transferências correntes	7.863.005,03	7.385.744,70	7.400.310,33	9.724.422,20	9.465.035,10	8.827.254,76	11.136.050,32	7.605.574,19	7.997.580,03	8.438.124,75	8.495.447,93	8.322.456,63	102.661.005,97	125.303.997,16
Cota parte do FPM	1.339.320,94	1.802.185,37	2.388.660,21	3.551.095,22	2.594.325,16	3.400.502,48	2.279.285,37	2.382.820,15	2.863.821,70	2.476.761,09	3.384.200,25	2.705.776,08	31.168.754,02	30.018.975,35
Cota parte do ICMS	2.647.930,09	2.443.027,54	2.304.935,99	2.922.771,69	2.378.224,35	2.270.294,04	5.758.237,10	2.349.032,14	2.171.066,26	3.033.924,93	2.439.776,57	2.800.288,60	33.519.509,30	52.502.840,00
Cota parte do IPVA	148.203,74	146.144,22	119.274,66	151.976,19	1.084.524,66	538.121,75	370.842,65	342.202,68	337.049,80	308.911,97	158.858,25	126.091,85	3.832.202,42	3.823.809,00
Cota parte do ITR	6.191,90	162.924,94	2.096,59	4.340,92	1.362,23	1.155,48	1.104,78	1.008,15	412,18	595,08	1.071,75	415,14	182.679,14	12.916,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	364.382,05	57.946,00	-422.328,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.771,01	46.660,77	51.148,23	53.794,68	42.787,05	34.517,73	40.987,22	41.108,27	31.786,78	29.158,53	33.678,12	28.320,45	474.718,84	502.073,59
Transferências do FUNDEB	1.495.578,36	1.505.879,15	1.535.259,29	1.747.095,27	2.142.579,85	1.745.215,89	1.879.025,47	1.525.961,32	1.581.287,70	1.819.616,40	1.482.219,25	1.591.199,50	20.050.917,45	19.197.316,00
Outras transferências correntes	2.185.008,99	1.278.922,71	998.935,36	1.293.348,23	856.849,75	779.501,39	1.228.895,78	963.441,48	1.012.155,61	769.156,75	995.643,74	1.070.365,01	13.432.224,80	19.246.067,02
Outras receitas correntes	7.449,99	83.975,54	6.206,71	24.486,70	5.187,41	6.423,64	6.544,10	4.545,56	7.633,90	6.012,10	5.383,60	6.323,85	170.173,10	116.469,26
DEDUÇÕES (II)	836.483,30	920.188,36	973.222,96	1.127.239,54	1.293.121,04	1.260.506,36	1.605.624,92	1.023.233,68	1.080.826,71	1.169.873,31	1.203.516,72	1.101.295,92	13.595.132,82	16.376.184,36
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	836.483,30	920.188,36	973.222,96	1.127.239,54	1.293.121,04	1.260.506,36	1.605.624,92	1.023.233,68	1.080.826,71	1.169.873,31	1.203.516,72	1.101.295,92	13.595.132,82	16.376.184,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.030.166,32	7.542.688,81	7.005.916,00	10.038.394,36	9.071.427,02	8.546.696,46	10.779.456,87	7.259.914,38	10.414.447,06	8.652.322,59	8.469.271,97	8.118.465,58	103.929.167,42	122.189.424,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00

(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.030.166,32	7.542.688,81	7.005.916,00	9.688.394,36	9.071.427,02	8.546.696,46	10.779.456,87	7.259.914,38	10.414.447,06	8.652.322,59	8.469.271,97	8.118.465,58	103.579.167,42	122.189.424,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.030.166,32	7.542.688,81	7.005.916,00	9.688.394,36	9.071.427,02	8.546.696,46	10.779.456,87	7.259.914,38	10.414.447,06	8.652.322,59	8.469.271,97	8.118.465,58	103.579.167,42	122.189.424,37

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2021 09:14

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D73708B6

